SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4007

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, visando à contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) através de links digitais E1 ISDN com 30 canais, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância Internacional (LDI) para o laboratório da ACISPES, junto ao setor de Tecnologia da Informação da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 8:00 do dia 28/04/2025 até as 9:00 do dia 15/05/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 15/05/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 24 de abril de 2025

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:55D6147E

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para seleção de sociedade empresaria visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e seus derivados para a frota da Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/04/2025 até às 09h00min do dia 12/05/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 12/05/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:D02C3AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 006/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 006/2025 - Edital Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Registro de Preços Nº 002/2025, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de cimento CP II, objetivando fazer parte da composição da emulsão modificada por polímeros S.B.S., de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 09.05.2025, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 24.04.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI -
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:77E94B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 039/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG/ EMPRESA RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.
OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios FACCHINI. LOTE 043.
DATA DA ATA:23.04.2025. 20% de desconto sobre o lucro
PRAZO: 23.03.2025 a 23.04.2026.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7B1042BE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 143/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CONSTRUTEL COMERCIO TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, portadora do CNPJ 50.796.451/0001-55, neste ato representada pelo Senhor(a) THELMA ARANTES OLIVEIRA FERRAZ, portador(a) do CPF Nº 731.550.206-87,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:66C4E88A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 144/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ, portador(a) do CPF Nº 765.450.326-15,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 103.680,50 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7F7EE9DA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 157/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) ILDEU MESSIAS ANDREATA, portador(a) do CPF Nº 428.278.416-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 50.096,52 (cinquenta mil e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0771D4C0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.782/0001-46, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 186/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E ROÇADAS EM ÁREAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 026/2024 e Pregão Eletrônico de nº 021/2024. O valor total do contrato é R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 15 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7C123174

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO**

MENDES PINTO NETO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 188/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: FIAT STELLANTIS ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 021/2024 e Pregão Eletrônico de nº 017/2024. O valor Total do contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 15 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:24467421

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 24.344.495/0003-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 189/2025, para a aquisição de 02 veículos da Marca: CHEVROLET Fabricante: GENERAL MOTOR Modelo: ONIX 1.0, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 021/2024 e Pregão Eletrônico de nº 017/2024. O valor Total do contrato é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 15 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0878EF4D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 169/2025, para compra de material de expediente, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2024 e Pregão Eletrônico de nº 002/2024. O valor total do contrato é R$ 81.985,96 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e
noventa e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 03 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DB390E2E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 179/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 215.049,00 (duzentos e quinze mil e quarenta e nove reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de abril dede 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:466F1CC6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 194/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ,

NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 2.849,99 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 24 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E5B5681D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOAO FRANCISCO BRAULIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 195/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 3.217,00 (três mil duzentos e dezessete reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 24 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:71B36E2E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 191/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS,PRAÇAS,PONTES,ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 16.173,68 (dezesseis mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 22 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9DF66D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP

RESOLUÇÃO N° 002 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alteração do Estatuto do CIMERP para fins de estabelecer hipóteses de interesse comum dos municípios consorciados e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta ao art. 5º do Estatuto da AMERP inciso 'XXIII', '§1º' e '§2º', passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São finalidades do CIMERP:
[...]
XXIII. Desempenhar qualquer atividade, atuar em qualquer segmento, fornecer qualquer serviço, realizar qualquer aquisição que sejam consideradas questões de interesse comum dos municípios consorciados.
§1º. Consideram-se questões de interesse comum dos municípios consorciados, dentre outras:
A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo o fornecimento de serviços de maquinários e veículos pesados, a fim de complementar as frotas municipais;
A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo a gestão da política de Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL;
A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo a gestão das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal;
A realização de procedimentos licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação cujos objetos sejam para atender demandas ordinárias ou extraordinárias dos municípios consorciados;
A realização de compras compartilhadas com os municípios consorciados a fim de atender as demandas do próprio consórcio e dos municípios;
A realização de Atas de Registro de Preços de objetos que sejam demandas dos municípios consorciados, a fim de que seja possibilitado que os mesmos façam adesão das ARP's mencionadas.
§2º. O rol estabelecido no parágrafo anterior é exemplificativo, pode ainda o CIMERP desempenhar qualquer atividade, atuar em qualquer segmento, fornecer qualquer serviço, realizar qualquer aquisição que sejam consideradas questões de interesse comum dos municípios consorciados."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 15 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:F5D064A8

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP

PORTARIA 013 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Médica Veterinária aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 17, VIII do Estatuto, observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Público Simplificado, na função de Médica Veterinária do CIMERP a Sra. *Kênia Costa Vidigal*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no site oficial do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 16 de abril de 2025.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando por Portaria

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:1BF62DB9

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP

PORTARIA 014 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Determina Índice Oficial de Reajuste Anual Obrigatório conforme aprovação em Assembleia Geral e o disposto no Art. 8º, §§ 2º e 3º da Resolução nº 007/2023 que instituiu o Regimento Interno do CIMERP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP,*Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no**Art. 17, I, IV, V e VIII do Estatuto do CIMERP**, no **Art. 8º, §§ 2º e 3º da Resolução nº 007/2023 que instituiu o Regimento Interno do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na**Lei 11.107/05**, acolhendo aprovação da Assembleia do Consórcio:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado como Índice Oficial do Reajuste Anual Obrigatório para o presente exercício, o IGP-M (04/2024 a 03/2025) acumulado do ano anterior, conforme aprovação em Assembleia Geral e conforme o disposto no Art. 8º, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do CIMERP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ainda ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio eletrônico oficial do CIMERP, bem como no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 24 de abril de 2025.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando por Portaria

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:40E41E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES

Quarto Termo de Compromisso nº 002/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, firmado em 30/11/2024. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso 02/2021, ficando prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Uberlândia-MG, 30 de Novembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4EABA303

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2025.

Termo de Contribuição nº 023/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 11/02/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 11/02/2025 a 31/12/2025. Valor R$123.356,46 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Uberlândia-MG, 11 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3FA048C6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO 003/2021 ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.

Segundo Aditivo do Contrato de Comodato 003/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 30/12/2024. Objeto: prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 30 de Dezembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5721C5C5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N°34/2025

OBJETO: Contratação de prestador para aquisição de banner roll up, para atender as necessidades do AMVAP SAÚDE.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06.
CONTRATADA: VINICIUS MARQUEZ DOS SANTOS - Valor contratado: R$550,00 – Data do despacho: 24/04/2025.

HELDER PAULO CARNEIRO,
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:CBEA3E82

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 009/2025, INEXIGIBILIDADE 005/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 009/2025, Inexigibilidade 005/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos com vistas a realização de cursos de capacitação presencial sobre elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e revisão do Plano Plurianual (PPA). Contratada: **Aliança Assessoria e Serviços Ltda,** CNPJ nº 21.450.092/0001-81. Fundamento: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor contratado: R$12.000,00** (doze mil reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 23 de abril de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E28C3C8B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO 001/2021 ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

Segundo Aditivo do Contrato de Comodato 001/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 30/12/2024. Objeto: prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 30 de Dezembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:04FE1A69

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO 002/2021 ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

Segundo Aditivo do Contrato de Comodato 002/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-41, firmado em 30/12/2024. Objeto: prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 30 de Dezembro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9DC9E84A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. RELATÓRIO:

1.1. O presente despacho opinativo tem por objeto a análise dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes XP3 CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ambos voltados contra a decisão que declarou a licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA como vencedora do lote 2 do Processo nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços continuados, sob demanda, para implementação e operacionalização de Serviço de GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E ARLA 32 e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, bem como a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com aquisição de peças, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de maneira continuada, visando atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. As recorrentes alegam, em síntese, que a proposta da licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA seria inexequível, por conta da taxa de administração negativa apresentada em sua proposta de preços (-45%), sob o argumento de que a taxa negativa ofertada seria inexequível e poderia comprometer a prestação dos serviços.

1.3. A licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA sustenta ainda a ausência de apresentação da declaração de dispensa de vistoria, documento previsto no edital.

1.4. Nesse sentido, tem-se que a licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA, por sua vez, apresentou contrarrazões em ambos os casos, de modo a alegar que a proposta apresentada para o Lote 2 é viável, a qual se sustenta em virtude de práticas administrativas eficientes, estrutura consolidada, exemplos de contratos similares, e reforçando que todos os requisitos do edital foram devidamente atendidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Da Exequibilidade da Proposta:

2.1.1. De plano, tem-se que a alegação de inexequibilidade da proposta da licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA não se sustenta quando confrontada com os parâmetros legais, jurisprudenciais e técnicos aplicáveis.
2.1.2. A taxa de administração negativa ofertada pela licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA para o Lote 2 (- 45%) está inserida dentro de um modelo de negócios viável, já testado em outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado nos autos.

2.1.3. Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, somente se considera uma proposta inexequível aquela que, analisada objetivamente, não demonstra coerência com os preços de mercado, com o quantitativo orçado para a contratação ou com as condições ofertadas.

2.1.4. Ademais, a própria legislação indica que, antes da desclassificação por suposta inexequibilidade, seja garantida ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta – o que foi assegurado à licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA.

2.1.5. Em procedimentos licitatórios que visam à contratação de serviços de gerenciamento de frota com utilização de tecnologia de pagamento por cartão magnético, é legalmente possível apresentação de propostas com taxa de administração igual a zero ou negativa.

2.1.6. É importante destacar que, no modelo de negócios praticado por empresas que prestam esse tipo de serviço, a remuneração não decorre exclusivamente da taxa de administração ofertada na proposta comercial, mas sim de um modelo econômico-financeiro mais amplo. Essa remuneração é composta por fontes alternativas, tais como: cobrança de taxas ou comissões junto aos estabelecimentos credenciados, rendimentos oriundos das aplicações financeiras realizadas com os valores antecipadamente repassados pelos entes públicos contratantes, no período entre o crédito dos recursos e o efetivo pagamento à rede conveniada e outros.

2.1.7. Nesse sentido, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União (TCU). Veja:

“Em licitações que tenham por objeto o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético, não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.” **(TCU. ACÓRDÃO 321/2021 – PLENÁRIO. RELATOR: AUGUSTO NARDES. DATA DA SESSÃO: 24/02/2021)**

2.1.8. Com isso, tem-se que esses elementos permitem que a licitante oferte uma taxa de administração negativa sem que isso implique inviabilidade do contrato ou risco à execução dos serviços.

2.1.9. Tal entendimento encontra amparo ainda em jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), a qual dispõe que a apresentação de propostas com taxa de administração negativa não implica, por si só, inexequibilidade da oferta. Ao contrário, impõe-se à Administração Pública o dever de verificar, caso a caso e com base em critérios objetivos, a compatibilidade e viabilidade econômica da taxa apresentada. Ou seja, a taxa negativa não pode ser sumariamente descartada, devendo ser analisada em consonância com o conjunto da proposta e com os parâmetros do edital.

2.1.10. Além disso, a decisão frisa que a taxa de administração negativa pode representar, na prática, uma economia direta para a Administração, ao reduzir o dispêndio público sem comprometer a prestação dos serviços contratados. Sua vedação prévia, sem análise técnica individualizada, restringe indevidamente o caráter competitivo do certame e afasta propostas potencialmente mais vantajosas, em afronta direta ao princípio da eficiência e ao interesse público primário. Veja:

DENÚNCIA. MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. PREFEITURA MUNICIPAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. VEDAÇÃO À OFERTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. IRREGULARIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. PRESENTES OS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. SUSPENSÃO LIMINAR DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.1. Este Tribunal tem entendimento de que, nos certames que abrangem taxas de administração, é permitida a previsão de ofertas de taxas iguais a zero e também de taxas negativas, isso porque a apresentação de ofertas de taxa de administração de valor negativo, por si só, não torna as propostas inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos. 2. A taxa de desconto negativa é de interesse da própria Administração Pública, ensejando a redução de gastos, de forma que a sua vedação, de plano, pode restringir o caráter competitivo do certame, impedindo a apresentação de proposta mais vantajosa para o ente público.3.Submete-se a referendo desta Câmara, em cumprimento ao art. 95, § 2º, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 197, § 2º, do RITCMG, a decisão monocrática por meio da qual se defere a medida cautelar pleiteada pela denunciante a fim de determinar a suspensão liminar do Pregão Eletrônico em comento, na fase em que se encontra. **(TCEMG. DENÚNCIA. PROCESSO: 1141515. RELATOR: CONS. JOSÉ ALVES VIANA. SEGUNDA CÂMARA. DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/03/2023)**

2.1.11. Por esses fundamentos, observa-se que a adoção de medidas restritivas quanto à aceitação de propostas com taxas nulas ou negativas carece de sustentação legal, técnica e jurisprudencial. Ao contrário, a abertura à apresentação dessas ofertas amplia a competitividade, estimula a busca pela melhor proposta e está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

2.1.12. No caso em análise, a licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA comprovou, com base em experiências pregressas, estrutura operacional própria e adoção de metodologias de gestão (automação de processos, auditoria eletrônica, rede credenciada ampla), que possui condições de absorver o desconto ofertado sem comprometer a qualidade da execução contratual. Não há, portanto, elementos objetivos que sustentem a alegada inexequibilidade.

2.2. Da Suposta Falta de Transparência e Risco à Rede Credenciada:

2.2.1. A recorrente XP3 CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA sustenta que a licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA não esclareceu quais taxas pretende aplicar à sua rede credenciada, insinuando que haveria repasse de encargos que poderia caracterizar superfaturamento indireto ou comprometimento da execução. Tal argumento, entretanto, carece de fundamento jurídico e técnico.

2.2.2. O edital não exige a prévia apresentação de cláusulas comerciais a serem praticadas com terceiros, tampouco estabelece percentuais máximos de repasse. Além disso, o contrato a ser firmado prevê mecanismos de controle da execução contratual e dos

orçamentos de peças e serviços por meio de plataformas reconhecidas no mercado, com validação técnica e aprovação da Administração.

2.2.3. Não há indício de que a licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA descumprirá tais disposições. Ao contrário, ao apresentar modelo baseado em exemplos de contratos similares, a licitante assegura à Administração transparência, controle e previsibilidade da execução, eliminando os riscos levantados de forma abstrata e não comprovada pela recorrente.

2.2.4. A ausência de exigência editalícia quanto à prévia estipulação das condições comerciais com a rede credenciada impede que tal omissão seja interpretada como vício. Qualquer tentativa de excluir proposta por conta disso configuraria julgamento com base em critério não previsto no edital, em afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.2.5. Portanto, não há que se falar em falta de transparência ou risco à execução contratual. As alegações apresentadas pela licitante XP3 CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA não encontram respaldo nos documentos dos autos nem no ordenamento jurídico.

2.3. Da Suposta Inobservância ao Edital pela Falta de Declaração de Dispensa de Vistoria:

2.3.1. No que se refere à alegação da licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA sobre a ausência da declaração formal de dispensa de vistoria, importante destacar que o documento se trata de mera declaração substitutiva, que não se confunde com documentos de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira. Assim, sua ausência inicial pôde ser suprida por diligência administrativa, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Tal diligência não implicou na inclusão de fato novo, mas apenas na complementação de uma formalidade documental que, embora prevista no edital, não compromete a qualificação da licitante nem a validade da proposta apresentada.

2.3.3. Ademais, a exigência prevista no edital não tem natureza impeditiva automática: trata-se de um mecanismo substitutivo da vistoria técnica, cujo objetivo principal é assegurar que o licitante tenha pleno conhecimento das condições do objeto. A apresentação da declaração pela licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA, ainda que após diligência, comprova exatamente esse conhecimento, não havendo qualquer prejuízo à legalidade, à isonomia ou à competitividade do certame.

2.3.4. A interpretação rigorosa sugerida pela recorrente PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA conduz ao formalismo excessivo e ao afastamento de proposta manifestamente vantajosa, o que seria contrário aos princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público.

3. DA CONCLUSÃO:

3.1. Diante de todo o exposto, opino pelo indeferimento dos recursos administrativos apresentados pelas licitantes XP3 CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, mantendo-se a adjudicação do Lote 2 à licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA, por estarem sua proposta e sua habilitação em estrita conformidade com o edital e com a legislação vigente, demonstrando clara vantajosidade, exequibilidade e legalidade.

3.2. Ressalto que a presente manifestação tem caráter opinativo, cabendo à autoridade superior a decisão final quanto ao mérito dos recursos e à eventual homologação do certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se para manifestação e decisão da autoridade competente.

Uberlândia/MG, 24 de abril de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Pregoeiro – Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:E639A4E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços continuados, sob demanda, para implementação e operacionalização de Serviço de GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E ARLA 32 e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, bem como a prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com aquisição de peças, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de maneira continuada, visando atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas licitantes XP3 CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ambos voltados contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa HALF BENEFÍCIOS LTDA como vencedora do lote 2 do Processo nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Sistema de Registro de Preços.

Alegam as Recorrentes, em síntese, que a proposta da licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA seria inexequível, por conta da taxa de administração negativa em sua proposta de preços apresentada (desconto de - 45% na taxa de administração), sob o argumento de que a taxa negativa ofertada seria inexequível e poderia comprometer a prestação dos serviços. Além disso, sustenta a ausência de apresentação da declaração de dispensa de vistoria, documento previsto no edital.

O Pregoeiro, ao analisar as razões recursais, apresentou parecer pelo não provimento do recurso, por meio de despacho fundamentado, mantendo-se a adjudicação do Lote 2 à licitante HALF BENEFÍCIOS LTDA, por estarem sua proposta e sua habilitação em estrita conformidade com o edital e com a legislação vigente, demonstrando clara vantajosidade, exequibilidade e legalidade.

I – FUNDAMENTAÇÃO:

Após detida análise das razões recursais, a manifestação do Pregoeiro e a documentação constante do processo, entendo que o recurso não merece acolhimento, conforme fundamentos expostos a seguir:

I.1 – Da suposta inexequibilidade da proposta:

A taxa de administração negativa (-45%) ofertada pela HALF BENEFÍCIOS LTDA está dentro dos limites legais e representa um modelo de negócios já utilizado e testado por outros entes públicos.
Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, inexequível é a proposta objetivamente incompatível com os preços de mercado, quantitativos ou condições da contratação – o que não se verifica no presente caso.

Além disso, a licitante comprovou a viabilidade da proposta por meio de documentação, demonstrando possuir estrutura operacional própria, ampla rede credenciada, metodologias de gestão eficientes e experiências anteriores em contratos semelhantes.

I.2 – Da suposta falta de transparência e risco à rede credenciada:

A alegação de que a HALF BENEFÍCIOS LTDA não esclareceu previamente as taxas aplicáveis à rede credenciada não encontra respaldo legal nem técnico.

O edital não exige a apresentação de tais cláusulas comerciais, tampouco fixa limites para repasse de encargos, sendo vedado à Administração exigir requisitos não previstos no instrumento convocatório.

O contrato, por sua vez, prevê mecanismos de auditoria e controle que garantem a transparência na execução, o que elimina os riscos alegados pela recorrente.

I.3 – Da alegada ausência de declaração de dispensa de vistoria:

Importante destacar que a declaração de dispensa de vistoria se trata de mera declaração substitutiva, que não se confunde com documentos de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira. Assim, sua ausência inicial pôde ser suprida por diligência administrativa, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Tal diligência não implicou na inclusão de fato novo, mas apenas na complementação de uma formalidade documental que, embora prevista no edital, não compromete a qualificação da licitante nem a validade da proposta apresentada.

A interpretação rigorosa sugerida pela recorrente PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA conduz ao formalismo excessivo e ao afastamento de proposta manifestamente vantajosa, o que seria contrário aos princípios da razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Destaca-se que o Pregoeiro conduziu o processo com estrita observância às normas legais e ao edital, estando sua decisão devidamente fundamentada e amparada nos princípios que regem a Administração Pública.

III – DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento aos recursos interpostos pelas empresas XP3 CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, mantendo, na íntegra, a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa HALF BENEFÍCIOS LTDA vencedora do Lote 2.

Publique-se.
Cientifique-se a recorrente.

Uberlândia, 24 de abril de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:F958E4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: INEXIGIBILIDADE 01/2022 Processo 001/2022. A **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que credenciou a empresa ***GEOVANE MATOS DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 44.292716/0001-85 com endereço a Rua da Saudade, nº 122, Centro de Pratapolis/MG, CEP: 37.970-000.***, por intermédio de seu representante legal, senhor Geovane Matos de Almeida, *para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG."*, pelo valor de R$56,00 (cinquenta e seis reais) a castração. Vigência do contrato: 12(doze) meses.

Passos 24/04/2025.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:FFC385F5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DO EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. AVISO DE EDITAL. A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 002/2025 Procedimento Licitatório nº 0019/20285, que será realizado no dia 12/05/2025 às 08:30 horas. Objeto: "*Registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais , medicamentos e suprimentos veterinários para manutenção do castramóvel da AMEG".*O Edital poderá ser retirado pelo site da Ameg: https://www.ameg.mg.gov.br/home na plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 24/04/2025

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:BBCE7901

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
Dispensa Eletrônica
Contrato Administrativo 11/2024
Tipo: Menor preço (Maior desconto sobre a taxa administrativa)
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17
CONTRATADO: BK Instituição de Pagamento Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50
O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
Acréscimo quantitativo de até 9 (nove) cartões, e acréscimo no valor de R$ 514,41 (quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), no valor inicial do Contrato nº 11/2024 com fundamento no art. 124:
O prazo e vigência do contrato passa a ser 31/07/2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

MARCOS VINÍCIOS BARBOSA LIMA
Presidente

MARI LUCI DE F. F. ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:42635A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa autorizada Toyota para prestação de serviços de revisão de garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Buritis/MG
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. IV, alínea a, Lei 14.133/21
CONTRATADO: Kasa Motors LTDA CNPJ: 05.741.879/0005-05
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis CNPJ: 20.637.732/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 814,70 (oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:3D408C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – MG
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Contratada: ARUANA SEGURADORA S.A. – CNPJ nº 07.017.295/0001-58
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários vinculados ao Programa de Estágio Remunerado da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, conforme condições do Termo de Referência.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total Estimado: R$ 300,60 (trezentos reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Ref. nº 1171 – ND 339039-99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Assinaturas eletrônicas em: 23 e 24 de abril de 2025.

Campo Belo – MG, 24 de abril de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:09A8356A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo de Dispensa Eletrônica

Processo nº: 17/2025

Processo dispensa nº: 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os fundamentos constantes dos autos, especialmente o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como nos termos do disposto nos arts. 71, inciso IV e §4º, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 10/2025, referente à contratação de serviço de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) em regime de comodato, incluindo duas linhas fixas e sete ramais em nuvem, com fornecimento de equipamentos, suporte técnico e manutenção, destinado a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

A adjudicação é realizada em favor da empresa VS SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.180.788/0001-78, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 142, Sala 704, Bairro Funcionários, CEP 30140-090, Belo Horizonte/MG, pelo valor mensal de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), totalizando R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) no período de 12 (doze) meses.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência nº 1171, natureza de despesa 339040-06 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica – Comunicação de dados.

Campo Belo/MG, 23 de abril de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D7AFD2B8

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Belo/MG – CNPJ nº 20.929.212/0001-65

CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual e atualização do valor mensal contratado, referente à prestação dos serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme previsto na Portaria AMM nº 02, de 06 de agosto de 2024.

VALOR ATUALIZADO: O valor mensal da prestação dos serviços foi reajustado de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), com fundamento na recomposição inflacionária com base no IPCA dos últimos 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, e Portaria AMM nº 02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24 de abril de 2025

SIGNATÁRIOS: Luciano Àzara Resende de Alvarenga – Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG; Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Presidente da AMM.

Campo Belo/MG, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:DD8F47AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor

estimado para a contratação será de R$ 17.026,78 (dezessete mil e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021. As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 28 de abril de 2025 às 15:00hs (Horário de Brasília).
O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 24 de abril de 2025, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 23 de abril de 2025.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:0356C4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 01/2024, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO E LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 01/2024, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO E LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente Termo Aditivo que de um lado celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com sede à Praça Carlos Jaime, nº 22, Centro, Desterro do Melo-MG, doravante denominado de LOCATÁRIO, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. LUIZ HENRIQUE DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 504.108.496-34, e, de outro lado, LAR SÃO VICENTE DE PAULO, associação de direito privado, filantrópica, portadora do CNPJ sob o nº 13.599.665/0001-05, com sede na Rua José Homem da Costa Amaral, nº 49, Centro, Desterro do Melo-MG, doravante denominada simplesmente LOCADOR, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. JOSÉ GOMES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 629.706.826-72, ajustam entre si o presente, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a **Cláusula Terceira** do Contrato original, relativa ao **Prazo**, que passa a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do período inicialmente pactuado, conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato original.

Fica, portanto, aditado o Contrato destacado em epígrafe nos termos deste Termo Aditivo, preservando o inteiro teor de todas as demais cláusulas não alteradas.
E por estarem assim contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Desterro do Melo, 15 de abril de 2025.

Câmara Municipal Desterro do Melo
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO –
Presidente
Locatário

Lar São Vicente de Paulo
JOSÉ GOMES –
Presidente
Locador

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:2365C99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 09/2025
Inexigibilidade n° 06/2025

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de servidores desta Casa Legislativa a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial "Seminário Inteligência Artificial nas Licitações Públicas - Curso prático de elaboração de DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos e Editais com o uso de IA's", a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório n° 09/2025 - Inexigibilidade n° 06/2025, atendeu as formalidades legais, conforme atesta o Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO**, para todos os fins de direito, a contratação de Prestação de Serviços que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantina/MG e a Empresa promovido pela Empresa **Instituto de Desenvolvimento Público PLENIUM Brasil Ltda - ME**, proceder-se-á contratação nos seguintes termos:

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenium Brasil Ltda -ME, inscrita no CNPJ: 21650.715/0001-60, sediada na Rua Espírito Santo, 1204, Centro, CEP: 30.160-033, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **André Azevedo Gonçalves**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-11.046.662 - SSP/MG e do CPF n° 076.679.476.862.

Prazo da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei n° 14.133/2021.

DoValor: Estimativa Preliminar no valor total de R$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta Reais).

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 23 de abril de 2025

VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:2D057677

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 005/2025
Pregão Eletrônico: N. 005/2025
Contrato N. 009/2025

Objeto: Prestação de Serviços para **FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO)** das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, sessões públicas presenciais de licitação e

audiências públicas em geral da Câmara Municipal de Formiga, sob a supervisão geral da Assessoria de Comunicação da Câmara Legislativa

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: VALMOR CICERO SILVA FIGUEIREDO- MEI

Valor Total do Contrato: O valor total referente à prestação dos serviços estimando-se um valor total de R$29.570,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais, conforme itens:

Item 01 - FILMAGEM das sessões plenárias da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com Anexo I do Edital – Termo de Referência – estimativa de 58 reuniões sendo R$500,00 (quinhentos reais) por reunião filmada, estimando-se um valor total de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Item 02 - TRANSMISSÃO das sessões licitatórias da Câmara Municipal de Formiga - estimativa de 02 sessões sendo R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) por reunião filmada, estimando-se um valor total de R$570,00 (quinhentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0001.4.007.339039 - Divulgação oficial e publicidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 16 de abril de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:611F7D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025

Extrato Contrato nº 02/2025: Firmado entre a **Câmara Municipal de Itaguara-MG** e **CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 01.577.415/0001-95.

Objeto: Serviço de fornecimento de conexão à rede de internet via fibra óptica.

Dotação: 01.031.0030, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00, Projeto/Atividade: 2090, Ficha 21.
Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2030.
Valor: R$ 13.217,60 (Treze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) dos quais R$ 1.223,60 (um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) referente a prestação de serviço de execução única e R$ 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais) referente a prestação de serviço continuado sendo 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1.651/2017 e Decreto Municipal 1.465/2017.
Processo nº 03/2025 – Dispensa de licitação nº 01/2025
Itaguara, 25 de abril de 2025.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itaguara-MG

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:C04A6BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 31 DE MARÇO DE 2025 - 2ª PUBLICAÇÃO.

FIXA O VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) E LICENCIATURA EM ENSINO FUNDAMENTAL (PLF), INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 652/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 11.738/2008, o Salário-Base dos cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Professor de Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), constante na Lei Municipal n.º 652, de 12 de novembro de 1999, passam a ser de:

I - R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), para o cargo de Professor de Educação Básica (PEB), correspondente a 30 (trinta) horas/aula semanais.

II - R$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessentas e seis centavos), para o cargo de Professor de Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), correspondente a 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais.

Art. 2º. Os salários-base dos cargos de Professor de Educação Básica (PEB) e Professor de Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF) fixados na presente Lei já abrangem a revisão geral anual do funcionalismo público municipal, conforme preceitua o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 para o ano de 2025

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Itapeva/MG, 31 de março de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:E0ADF3F0

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1700 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - 2ª PUBLICAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.316.163,28 (UM MILHÃO TREZENTOS E DEZESSEIS MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 1.316.163,28 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal

n° 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
112	02.06.01.10.301.2004.1004.4.4.90.51.00	1.601	1.316.163,28
	TOTAL		**1.316.163,28**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º desta Lei será o excesso de arrecadação de convênio, conforme Art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 22 de abril de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:397CDDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 005/2025 – Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X VOLT ENERGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, visando a implantação/instalação de geradores fotovoltaicos. **Valor global:** R$ 755.032,90 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trinta e dois reais e noventa centavos). **Base Legal:** Processo nº 38/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, originada da licitação: Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2023 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – CIMEV, Minas Gerais. **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Recursos Orçamentários:** 01002001.0103101011.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FICHA 18; e 449052 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FICHA 20.

Data: 23/04/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0EDF07AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONCEDE ADICIONAL DE FORMAÇÃO, NOS TERMOS DA "LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024" C/C A "RESOLUÇÃO Nº 886, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 33/2025

Concede Adicional de Formação, nos termos da "Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" c/c a "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024."

Considerando a ata da reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", bem como o disposto no Art. 12 e seguintes da "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa" e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea c) do Inciso II do mesmo dispositivo, da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024":

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Empregado Público desta Casa, **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA,** o Adicional de Formação previsto na Alínea c) do Inciso II do Art. 28 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."

Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste artigo será de 10 % (dez por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de Abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:C48E8E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ELEVA O PADRÃO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", e em conformidade com o disposto nos Arts. 15, Inciso II, 20, 21, 22, § 2º e 26, todos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024";

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Padrão de Vencimento dos Servidores Públicos desta Casa Legislativa, CAIO MIRANDA FERREIRA – Matrícula nº 141 e MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA – Matrícula nº 139, para o Nível E-6, grau E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de abril de 2025.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
•Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:2974FB5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 14ª ORDINÁRIA 28-04-25

Ordem do dia da 14ª sessão Ordinária – 28/04/2025
Discussão e votação únicas dos (a):

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 3 de 2025, que "Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata. "

•
Projeto de Lei EM 53/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. "

•

Projeto de Lei EM 56/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.105.000,00.”

•
Projeto de Lei EM 57/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 91.790,30. ”

•
Projeto de Lei EM 64/2025, que “Altera a “Lei nº 2.644, de 19 de novembro de 2015”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências. ”

•
Projeto de Lei EM 65/2025, que “Altera a “Lei nº 2.679, de 29 de dezembro de 2015”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências. ”

•
Projeto de Lei EM 68/2025, que “Altera a “Lei nº 2.685, de 30 de dezembro de 2015”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências. ”

•
Projeto de Lei EM 69/2025, que “Altera a “Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências. ”

•
Projeto de Lei EM 71/2025, que “Altera a “Lei nº 2.691, de 30 de dezembro de 2015”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências. ”

•
Projeto de Lei EM 73/2025, que “Altera a “Lei nº 3.179, de 21 de dezembro de 2018”, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências. ”

•
Projeto de Lei EM 76/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. ”

•
Projeto de Lei EM 77/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. ”

•
Projeto de Lei EM 78/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 32.802,31. ”

•
Projeto de Lei EM 79/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 220.963,87. ”

•
Projeto de Lei EM 80/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 202.400,00. ”

•
Emenda e Substitutivo ao Projeto de lei EM n° 02/2025 que “Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata. ”

•
Emenda ao Projeto de lei EM n° 81/2025 que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.”

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 54/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 12.297.040,20. ”

•
Projeto de Lei EM 58/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.000,00. ”

•
Projeto de Lei EM 75/2025, que “Autoriza o Município de Lagoa da Prata/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga De Garantia e dá outras providências.”

•
Projeto de Lei EM 83/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.205.000,00. ”

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Finanças e Educação sobre o:

•
Projeto de Lei EM 82/2025, que “Altera a “Lei nº 4.104, de 28 de fevereiro de 2025”, que Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências e Revoga a “Lei nº 2164 de 17 de Dezembro de 2013.”

•
Projeto de Lei Complementar EM 03/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 291, de 12 de Fevereiro de 2025.”

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CFF46028

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 007/2025. Apresentação das propostas: 25/04/2025 às 14:00h até 13/05/2025 às 14:00h. Fase de Lances: 13/05/2025 às 14:01h. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Lagoa Santa. O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:C77B7F70

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 018/2025 – Adesão nº. 006/2025 – Contrato nº. 008/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Cooperativa de Transporte Global Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.994.584/0001-14, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos leves, pick-ups, vans, ônibus, caminhões e máquinaspara para a Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor do Contrato: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:9D65A369

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº 12/2025 - DISPENSA Nº 09/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 11/2025, Dispensa de Licitação nº 09/2025 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa hibrida analógica/ip, com estrutura de interligação permitindo a comunicação interna e externa com PABX já existente (intelbras impacta 220), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos moldes da no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Decorrido o prazo para envio de propostas, não houve interessados. Dessa forma, declara-se a referida Dispensa como DESERTA.

Matias Barbosa, 24 de abril de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:5EA7C2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 86, DE 22 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA MEMBROS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PAULO SÉRGIO DE MORAIS.

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PAULO SÉRGIO DE MORAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 87, de 16 de novembro de 2021, que cria a Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros para compor a estrutura organizacional da Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais conforme abaixo relacionados:
I - Direção: Gabriel Henrique da Silva Rocha;
II - Coordenação Pedagógica e de Projetos: Vinicius Pereira Martins;
III - Monitoria: Clara Beatriz Lisboa Ramos;
IV - Conselho Geral: constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, o vereador Nikolas de Queiroz Elias; pelo Diretor de Gestão Rodrigo de Oliveira; pelo Diretor da Escola do Legislativo; pelo Procurador Jurídico, o Dr. Paulo Henrique Ferraz Alves; e pelo vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 22 de abril de 2025.

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:54FDFFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2025 – INEXIGIBLIDADE N.° 003/2025

O Presidente da **Câmara Municipal de Pitangui /MG**, CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Processo de Inexigibilidade, para a Contratação de empresa especializada para elaboração e apresentação de palestra "Câmara Forte – A base do desenvolvimento municipal"., em atendimento à Câmara Municipal de Pitangui/MG., junto a empresa **SANTOS & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **n° 24.622.493/0001-60**, com sede a Rua Sebastião Moreira, n° 103, bairro Tirol, CEP: 30.662-180, Belo Horizonte/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:9671C5EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2025 – INEXIGIBLIDADE N.° 003/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.

CONTRATADA: **SANTOS & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **n° 24.622.493/0001-60**, com sede a Rua Sebastião Moreira, n° 103, bairro Tirol, CEP: 30.662-180, Belo Horizonte/MG.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e apresentação de palestra "Câmara Forte – A base do desenvolvimento municipal". **VIGÊNCIA**: **30 DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA**. **VALOR:** de **R$ 2.900,00.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 36 – 01.02.01. 01 .122. 0013.2015 – 3.3.90. 39. **FORO**: Comarca de Pitangui/MG. DATA: **24/04/2025**.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:4CF6136F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 21, DE 16.04.2025

Concede férias aos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022 e a Portaria nº 6, de 13.01.2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias normais regulamentares nos seguintes períodos:
I – **Claudiomiro Herneck Pires**, de **05.05.2025** a **14.05.2025**, referente ao período aquisitivo de 28.02.2024 a 27.02.2025;
II – **Jairo de Sousa Ezequiel**, de **22.04.2025** a **01.05.2025**, referente ao período aquisitivo de 25.10.2023 a 24.10.2024, observados os períodos já gozados nos termos das Portarias nº 15 de 27.05.2024 e nº 36 de 17.12.2024.
Art. 2º Fica autorizada aos servidores abaixo relacionados a conversão de 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, no total de 10 (dez) dias, compreendendo o período integral das férias, de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
I – **Jairo de Sousa Ezequiel**, de **05.05.2025** a **14.05.2025**, referente ao período aquisitivo proporcional de 25.10.2024 a 24.10.2025;
II – **Lucas Diniz Silva**, de **22.04.2025** a **01.05.2025**, referente ao período aquisitivo proporcional de 01.07.2024 a 30.06.2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 16 de abril de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4C313A60

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 22, DE 22.04.2025

Dispõe sobre a ampliação temporária do limite para descontos consignados em folha de pagamento de agentes públicos da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.131/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Municipal nº 1.522/1990, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 14.131/2021,
RESOLVE:
Art. 1º O limite máximo para desconto consignado em folha de pagamento aplicável aos agentes públicos da Câmara Municipal fica ampliado para 40,0% (quarenta por cento) da respectiva remuneração líquida, dos quais 5% (cinco por cento) podem ser destinados exclusivamente para contratação de operações de crédito com a finalidade de:
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
Parágrafo único. Considera-se remuneração líquida o total dos proventos, deduzidos os descontos tributários e compulsórios, tais como contribuição previdenciária, imposto de renda e pensão alimentícia.
Art. 2º Integram o limite de 40,0% (quarenta por cento) para descontos consignados todas as despesas de natureza voluntária autorizadas pelo servidor, incluindo os empréstimos com instituições financeiras e cooperativas, mensalidades e aquelas vinculadas à filiação sindical.
Art. 3º O prazo limite para contratação de operações de crédito observará as disposições da Lei Federal nº 14.131, de 30.03.2021, sem prejuízo das restrições previstas no art. 2º da referida norma.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 22 de abril de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:62D77700

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 90012/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 0017/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 90012/2025. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto:** Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local e longa distância nacional LDN (intra-regional e inter-regional), a ser executado de forma contínua, mediante o fornecimento de 1 (uma) linha digital E1, composta de 10 canais e 40 ramais DDR (discagem direta ramal), com franquia ilimitada local e LDN. Serão contratados também o serviço de instalação da linha digital telefônica e o serviço periódico de manutenção preventiva e corretiva dos ramais e central PABX. **Data da Sessão: 29/04/2025** – horário da fase de lances (Brasília): 08h00min até 14h00min. **Forma de Processamento**: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Condições de Fornecimento: Imediata. Pagamento: Após prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:EC705CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2025 – ERRATA: ALTERAÇÃO NA DATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 90020/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 0027/2025 – ERRATA: ALTERAÇÃO NA DATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRONICA nº 90020/2025. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto:** Aquisição de lanche "coffee break" para os eventos institucionais da Câmara de Ponte Nova. **Data da Sessão: 29/04/2025** – horário da fase de lances (Brasília): 08h00min até 14h00min. **Forma de Processamento**: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Condições de Fornecimento: Imediata. Pagamento: Após prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:DF9C40FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Cleydiane Aparecida Leal Martins.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Cleydiane Aparecida Leal Martins.
Cleydiane Aparecida Leal Martins nasceu em 13 de outubro de 1981, na cidade de Ponte Nova-MG, filha de José Martins, comerciante e ex-vereador de Ponte Nova, e de Vera Lúcia Leal Martins, professora aposentada. Tem 2 irmãos: Cleydson, conhecido como "coxinha", atualmente assessor de esporte na Prefeitura Municipal de Ponte Nova e, Cleyvan, proprietário da Martins Auto peças. Ela também tem dois sobrinhos, Gabriela e Rafael. Cleydiane relata que ama muito a família, considera-se uma pessoa com forte vínculo com familiares e demonstra gratidão aos pais e aos irmãos por todo apoio dedicado a ela.
É médica, ginecologista e obstetra, enfermeira, cristã e relata que tem respeito por todas religiões. Estudou, do maternal à 8ª série, no Colégio Salesiano Dom Helvécio, e frequentou o ensino médio no Colégio Equipe Ponte Nova. Cursou enfermagem na Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF. Retornou em 2007 e trabalhou por 3 anos no Hospital Arnaldo Gavazza Filho - HAGF, tendo atuado em diversos setores e dedicou mais tempo à Coordenação do Pronto Socorro.
Concluiu pós-graduação em Unidade de Tratamento Intensivo - UTI adulto e neonatal em 2008 pela UFJF. Em 2010 decidiu cursar medicina, iniciou em 2011 pela Faculdade de Medicina de Barbacena

e se formou em 2017. Retornou a Ponte Nova e começou a atuação, em 2018, no Serviço de Atendimento Médico Municipal de Urgência - SAMMDU e na Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores - IHNSD. Neste período, assumiu a coordenação médica do Pronto Socorro. Devido às experiências na faculdade na área de ginecologia e obstetrícia – GO, optou por realizar a residência médica nesta área na IHNSD entre 2019 e 2021. Em 2020, foi aprovada no mestrado da Faculdade Dinâmica de Ponte Nova. Ao finalizar a residência, passou a compor o corpo clínico, a atuar nos plantões da obstetrícia da IHNSD e, na preceptoria da residência de ginecologia e obstetrícia do hospital, o que a deixou extremamente agradecida e lisonjeada.
Desde então, Cleydiane mantém plantões no hospital e na preceptoria. Também iniciou atendimentos na Consultar, na policlínica Milton Campos, na cidade de Jequeri e Alvinópolis. Passou a atuar como professora da disciplina de GO e preceptora de ambulatório e internato dos alunos da medicina da Faculdade Dinâmica. Em 2022 atuou por 4 meses no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Ponte Nova. No ano seguinte, foi aprovada no processo seletivo Hemominas Ponte Nova. Em 2024, voltou para o HAGF como médica GO, o que julga ter sido uma excelente oportunidade para sua carreira e uma grande honra retornar ao hospital onde iniciou a carreira profissional. Neste ano de 2025, iniciou atendimentos na cidade de Acaiaca/MG.
Cleydiane relata extrema gratidão aos lugares por onde passou; aos locais onde tem a oportunidade de atuar hoje; às pessoas com as quais já trabalhou e trabalha. Afirma que tem o privilégio de atuar com profissionais que são exemplo e inspiração para sua carreira, entre eles, destaca o Doutor Sinésio.
Pontua que deseja se aperfeiçoar cada dia mais para atender com qualidade e da melhor forma possível a todas as pacientes que necessitam dos seus atendimentos. Para tanto, destaca que está sempre disposta a aprender e ensinar.
Com muita fé em Deus, ela segue buscando o melhor para si, para a própria família e para os clientes.
Solicito ao Plenário a aprovação desta merecida homenagem.

Ponte Nova – MG, 31 de março de 2025.

GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador – MDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2025
Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Cleydiane Aparecida Leal Martins.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Cleydiane Aparecida Leal Martins.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de .

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador – MDB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8C45F6C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Diego de Miranda Gomes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Diego de Miranda Gomes.
Diego de Miranda Gomes nasceu em 12 de março de 1988, em Ponte Nova, Minas Gerais. É filho de Maria Beatriz Oliveira de Miranda, professora, e de Cândido de Souza Teixeira, vendedor autônomo. Casado com a Dulce Cristina Moreira e pai de Antonella Miranda Moreira.
Concluiu formação profissional em adestramento de cães em 2009 na Prodog Viçosa. No ano seguinte, começou a se especializar na área de cães assistentes, cães de serviço médico, cães de alerta e cães-guia, na escola Cane Guida Scandicci, em Firenze/Itália. Graduou-se em Medicina Veterinária pelo Centro Universitário de Viçosa / Univiçosa, em 2014.
Desde o início da carreira, tem se dedicado ao bem-estar animal e à promoção da saúde através da interação com os pets. Soma mais de 15 anos de experiência, destacando-se no desenvolvimento de métodos que promovem a educação e o bem-estar dos animais. Considera que a paixão pela medicina veterinária o inspirou a fundar o projeto Pet Terapia em Ponte Nova, uma iniciativa que visa utilizar a interação com animais para proporcionar benefícios terapêuticos a pessoas com necessidades específicas, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências.
Além da terapia assistida por animais, atua como Médico Veterinário na Clínica Veterinária São Francisco de Assis e realiza atendimentos clínicos domiciliares.
Diego considera inovadora a área de terapia com animais, na cidade, contribuindo para a conscientização sobre a importância dessa prática no auxílio emocional e psicológico das pessoas. Já atendeu a inúmeras famílias, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, ao asilo, a escolas, entre outros, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para aqueles que buscam melhorar a qualidade de vida através da convivência com animais.
Pontua que seu meu maior sonho profissional é expandir o projeto, alcançando mais pessoas e comunidades. Acredita que a terapia com animais pode transformar vidas e está comprometido em continuar o trabalho com dedicação e amor.
O médico veterinário está iniciando, junto à equipe multidisciplinar, os atendimentos domiciliares, e para continuar essa expansão estão em busca de parceiros para financiamento do projeto. Também almejam conquistar uma sede fixa, para receberem pacientes e alojarem os animais com conforto.
Além da atuação profissional, Diego é um defensor ativo do bem-estar animal e frequentemente dialoga com as pessoas para promover a conscientização sobre a importância da adoção responsável e do cuidado com os pets.
Solicito ao Plenário a aprovação dessa justa homenagem.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2025.

JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO
Vereador – PSB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025
Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Diego de Miranda Gomes.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Diego de Miranda Gomes.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO
Vereador - PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:93FAAAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Teresa Cristina de Souza.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública à Senhora Teresa Cristina de Souza.
Teresa Cristina de Souza nasceu no dia 26 de agosto de 1975, em Ponte Nova. É a sexta e última filha do Senhor Raimundo Eugênio de Souza e da saudosa Senhora Maria Jorgelina Gomes de Souza. Casada com Edimilson de Oliveira Gonçalves com quem tem três filhos, já adultos, Arthur, André e Ana Cristina.
Morou na cidade de Rio Doce até 1977 quando a família se mudou para Ponte Nova, pois o pai trabalhava no Departamento de Estradas de Rodagem - DER desse município. Ela passou a infância, adolescência e boa parte da vida adulta no bairro Palmeirense, criando fortes vínculos de amizades com os vizinhos. Mudou-se para o bairro Santo Antônio em 2008, onde reside até os dias atuais.
Cursou a Educação Básica nas escolas Doutor José Mariano, Professor Antônio Gonçalves Lanna e o Ensino Médio na Escola Municipal José Maria da Fonseca. Nestes ambientes, Teresa considera que teve professores extraordinários, que a estimularam com relação às artes, ao desenho e ao mesmo tempo eram suas fontes de inspiração, pois através daqueles educadores, passou a perceber a importância da educação para obtenção de uma sociedade mais justa.
Em razão das limitações financeiras, assim que se formou no Ensino Médio, precisou trabalhar para ajudar a família, mas alimentava o sonho de continuar estudando. Foi secretária do dentista Doutor Marco Antônio, durante cinco anos, quando começou o curso Técnico em Enfermagem. Em seguida, iniciou Licenciatura em Matemática e Ciências Biológicas. Durante o curso, questionou-se se o seu destino estava relacionado realmente à educação, mas entendeu que esse era o seu caminho quando começou a lecionar em 1999. Desde então, tem se descoberto dia após dia na educação.
Entre 1999 e 2002, lecionou em diversas escolas e municípios da região, sempre atuando em duas cidades distintas de forma simultânea, ela conciliava as demandas do trabalho com a dedicação à família.
Em 2002, tomou posse em concurso público como professora de Matemática, na Escola Estadual Professor Cândido Gomes, na cidade de Alvinópolis e, no ano seguinte, conseguiu remoção para a Escola Carlos Trivellato, onde leciona até os dias atuais. Em 2004, tomou posse no cargo de Ciências, também em Alvinópolis, conseguindo remoção deste cargo somente em 2005. Hoje atua com Ciências, na Escola Estadual Senador Antônio Martins.
Nessa longa jornada da educação, em todos os municípios pelos quais passou, Teresa julga que aprendeu mais do que ensinou, porque são múltiplos e diversos os conhecimentos adquiridos em cada lugar. Ela crê que quanto mais aprendia, mais entendia que a educação tem o poder de transformar pessoas, e que é preciso apoiar as políticas públicas. Atuar na educação a fez perceber a grandeza de cada um de seus alunos e o quanto este processo é também libertador, quando eles se tornam protagonistas no processo de aprendizagem.
Com essa vivência, ela passou compor diversos movimentos sociais, entre eles, o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE MG, onde atuou como Diretora de Comunicação da Subsede de Ponte Nova. Neste período aprendeu muito, principalmente sobre a legislação que rege a educação, e percebeu o quanto ainda temos que avançar para que a qualidade da educação dos nossos jovens possa realmente ser satisfatória.
Teresa Cristina continua ensinando e aprendendo sobre educação, compartilhando seus múltiplos conhecimentos com nossos jovens em sala de aula e com os demais membros da comunidade escolar. Por suas constantes contribuições na nossa sociedade, sobretudo no contexto educacional, solicito ao Plenário a aprovação dessa justa homenagem.
Sala das Sessões, 2 de abril de 2025.

GUILHERME BELMIRO DO COUTO
Vereador – PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2025
Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Teresa Cristina de Souza.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Teresa Cristina de Souza.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora
WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
GUILHERME BELMIRO DO COUTO
Vereador - PT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8623C59F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Gabriela Ferreira da Silva.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública à Senhora Gabriela Ferreira da Silva.
Filha de Osvaldo Gonçalves da Silva e Nadir Ferreira Gonçalves da Silva, irmã de Isabella, Gabriela Ferreira da Silva nasceu em 13 de dezembro de 1997, em Ponte Nova. Cresceu em um lar onde a resiliência e o trabalho árduo eram valores inegociáveis. O avô, Nair da Silva, sonhava em ser médico, mas a vida na roça impôs desafios que o impediram de realizar esse desejo. Os pais também não tiveram acesso a muitas oportunidades e estudos, mas construíram suas vidas com luta e determinação.
Então, o sonho da medicina atravessou gerações. Passou do Senhor Nair para Osvaldo, sem se concretizar, até encontrar em Gabriela o coração e a coragem para se tornar realidade.
Desde cedo, Gabriela sabia que a conquista da medicina exigiria esforço. No 9º ano, enquanto estudava no Colégio Salesiano Dom Helvécio, em Ponte Nova, decidiu prestar a prova para o COLUNI – o Colégio de Aplicação da UFV, referência em ensino público de

qualidade. Apesar do intenso preparo, não foi aprovada. Mas a frustração não a fez desistir, continuou os estudos e seguiu um novo caminho: ingressou no curso técnico de Automação Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG campus Ouro Preto.
A mudança de cidade, aos 14 anos, trouxe amadurecimento e novas experiências, mas também uma certeza: a Automação Industrial não era sua vocação. O sonho da medicina continuava vivo. Determinada, tentou novamente o COLUNI e, dessa vez, conseguiu! No melhor ensino médio público do país, viveu uma experiência transformadora ao lado de estudantes que compartilhavam o mesmo desejo de fazer a diferença.
No segundo ano, como treineira no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, veio a primeira grande conquista: a aprovação em Medicina na Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF. Ali, iniciou uma jornada intensa e desafiadora. Foram seis anos enfrentando greves, pandemias e dificuldades, mas também vivenciando momentos únicos e enriquecedores. A educação pública proporcionou não apenas conhecimento técnico e científico, mas também um profundo senso de humanidade. Ao se formar, Gabriela sabia que estava pronta para sua missão.
O primeiro emprego foi na Atenção Primária à Saúde de Amparo do Serra, onde teve contato direto com a realidade da medicina comunitária e fortaleceu sua vocação para o cuidado humanizado. Mais tarde, encontrou seu lugar no Programa de Saúde da Família - PSF São Pedro em Ponte Nova, uma comunidade com muitos desafios, mas também com histórias de força e dignidade. Ali, descobriu que a medicina vai muito além dos livros e protocolos: está na escuta atenta, no acolhimento genuíno e na empatia.
Há dois anos, Gabriela segue aprendendo e ensinando no PSF São Pedro, compartilhando conhecimento médico e lições de vida. E, paralelamente a isso, surgiu um outro chamado: especializou-se em Psiquiatria, porque entende que a saúde mental é um pilar essencial para uma vida plena e com significado.
A trajetória de Gabriela Ferreira da Silva é a realização de um sonho que atravessa gerações. Mais do que uma médica, ela é uma profissional que entende que cuidar da mente é essencial para viver o melhor que a vida pode oferecer. Seu trabalho é um convite para que todos priorizem a saúde mental, vivam com propósito e transformem cada dia em uma excelente experiência na Terra.
Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Gabriela Ferreira da Silva.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Gabriela Ferreira da Silva.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

MESA DIRETORA

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D6411BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Fernanda de Sousa Saraiva.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública à Senhora Fernanda de Sousa Saraiva.
Fernanda de Sousa Saraiva nasceu em 31 de agosto de 1981, em Ponte Nova, filha de Ruy Saraiva Cardoso, bancário aposentado, e de Ely Ventura de Souza Saraiva, professora aposentada. Mãe do Pedro Saraiva Possato e irmã de Frederico, Rodrigo e Marina.
No período em que morou em Ponte Nova, por 10 anos, estudou na Escola Nossa Senhora Auxiliadora. É Bacharel em Direito, formou-se em julho de 2005 na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, tendo recebido prêmio de primeiro lugar de destaque em Direito Civil e ficado entre os 10 melhores alunos do Curso. Pós-graduada em Ciências Criminais e Direito e Assistência Jurídica.
Ingressou na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em 18 de janeiro de 2008 e atua na Comarca de Ponte Nova nas varas cíveis, família, sucessões e saúde desde a posse. Foi membro do Conselho Superior da Defensoria Pública biênio 2017/2019. Atualmente, faz parte do conselho consultivo da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais. Organizou diversos eventos e projetos, como Dia da Cidadania, Defensoria em seu bairro, Acordo de Cooperação Técnica para desjudicialização da saúde, Defensoria e Polícia Militar: juntas para uma cidade melhor. Elaborou cartilhas educativas, como Conciliação e Mediação, Papo de Homem, Passo a Passo do processo de família.
Em sua atuação, busca um atendimento humanizado e preza pela excelência do serviço público.
Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2025.

SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO
Vereadora – PV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2025
Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Fernanda de Sousa Saraiva.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Fernanda de Sousa Saraiva.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO
Vereadora - PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:897B40CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Antônio Carlos Lourenço.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Antônio Carlos Lourenço.
Antônio Carlos Lourenço nasceu em 7 de abril de 1967 em Amparo do Serra. É o 4° filho do casal José Antônio Lourenço e de Efigênia Francisca Teixeira Lourenço. Irmão de José Afonso (em memória), conhecido como Dé; Arlindo Luz, o Godê; Maria das Graças, Gagaça; Maria José, Mãe Zé; Maria Efigênia, Gininha e; Denise.
A família veio em 19 de dezembro de 1987 para Ponte Nova com o propósito de trabalhar na usina de Anna Florência, atual usina Jatiboca, onde Senhor Antônio se aposentou e trabalha até os dias atuais, somando 37 anos de atividade.
Na comunidade, ele presta serviço voluntário com o plantio de mudas diversas às margens do ribeirão Oratórios, no entorno do bairro Anna Florência. Zela pelo crescimento saudável das espécies através do cuidado, inclusive manual através da rega em período de seca, por exemplo. As mais de 100 árvores, plantadas no caminho da escola, oferecem sombra e proteção aos estudantes que fazem o percurso, tornando mais fresco o dia a dia das crianças, dos jovens e dos demais membros da comunidade escolar.
Sempre atento às demandas do meio ambiente e pensando no bem comum, Antônio tem o hábito de limpar a canaleta da rua, e embora às vezes criticado por populares pelas atividades voluntárias que desenvolve, ele considera que faz a sua parte por uma sociedade melhor.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2025.

THAFFAREL JORGE PEREIRA
Vereador – PSB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2025
Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Antônio Carlos Lourenço.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Antônio Carlos Lourenço.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
THAFFAREL JORGE PEREIRA
Vereador - PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:5CA63F86

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Maria José Martins Neves de Oliveira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública à Senhora Maria José Martins Neves de Oliveira.
Maria José Martins Neves de Oliveira nasceu em 6 de março de 1961 na cidade de Ponte Nova, onde sempre residiu. Filha dos saudosos Evaristo de Paula Neves e Dyrce Martins Neves. Casada há 35 anos com o Gilson Trindade com quem tem duas filhas, Cássia e Aline. Também tem um neto muito amado, o pequeno Guilherme.
Graduada em Letras, atuou na sala de aula por anos. Em seguida resolveu empreender e afirma que se realizou profissionalmente. Empreendeu por 26 anos, no bairro São Pedro, onde construiu a mercearia Pegue e Pague, considera que o estabelecimento tenha sido a sua segunda casa por todos esses anos.
Atualmente é aposentada e se dedica às questões sociais na paróquia e na comunidade ponte-novense. É vice Coordenadora Regional de Catequese da região leste, pertencente à arquidiocese de Mariana; Coordenadora da Pastoral da Criança e; catequista há mais de 25 anos na Paróquia São Pedro.
Neste ofício de evangelização junto a crianças, jovens e famílias carentes, o que julga ser uma missão muito enriquecedora, Maria José continua sonhando e lutando por uma sociedade mais unida e principalmente com garantia do direito à dignidade de todos.
Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2025.

FERNANDA FÉLIX BITENCOURT
Vereadora – AGIR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2025
Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Maria José Martins Neves de Oliveira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Maria José Martins Neves de Oliveira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
FERNANDA FÉLIX BITENCOURT
Vereadora - AGIR

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F30F3769

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Academia Gomes e Souza Ltda. Medida Certa - Fitness Center.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Academia Gomes e Souza Ltda. Medida Certa - Fitness Center.
A história da Academia Medida Certa, inscrita sob o CNPJ 20.232.029/0001-06, começou em 2008, quando Bruno Luiz Gomes de Souza, estudante do curso de fisioterapia, sonhava com o próprio empreendimento. Quando se formou, pediu suporte ao pai para realizar esse projeto.
Após três anos trabalhando em uma clínica de fisioterapia, o genitor acolheu a ideia e, juntos, iniciaram as atividades na Medida Certa em 8 de agosto de 2014. O nome, sugerido pelo pai, é inspirado no programa do programa de televisão que incentivava um estilo de vida mais saudável.
Desde a inauguração, a academia se tornou referência em Ponte Nova, e no dia 8 de agosto deste ano, completa 11 anos de história, com um crescimento sólido e uma comunidade fiel de alunos.
A trajetória tem sido construída com dedicação, profissionalismo e uma visão sempre voltada para a necessidade do público, a Medida Certa segue firme no propósito de oferecer um espaço de qualidade para quem busca saúde, bem-estar e resultados reais.
Solicito ao Plenário a aprovação desta merecida homenagem.

Ponte Nova – MG, 4 de abril de 2025.

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador – PV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2025
Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Academia Gomes e Souza Ltda. Medida Certa - Fitness Center.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Academia Gomes e Souza Ltda. Medida Certa - Fitness Center.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de .

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

INICIATIVA
Wagner Luiz Tavares Gomides
Vereador – PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C2CAD0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Luís Cláudio Inácio da Silveira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Luíz Cláudio Inácio da Silveira.
Luís Cláudio Inácio da Silveira é filho de Luiz Inácio da Silveira e de Araci Texeira da Silveira, nasceu em 29 de dezembro de 1962 na cidade de Rio Pomba, Minas Gerais. Aos 7 anos de idade, a família se mudou para Ponte Nova e, em 14 de abril de 1984, o jovem Luís se casou com Ângela Maria Coutinho da Silveira, com quem teve dois filhos, Diego e Marcelo.
Cursou o primário na Escola Estadual Senador Antônio Martins entre os anos de 1970 e 1973, no ano seguinte, ingressou na Escola Professor Raimundo Martiniano Ferreira onde permaneceu até 1977. Em 1978, iniciou o Curso de Técnico de Agropecuária na Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba, concluindo-o em 1980. Nesse período, iniciou um estágio supervisionado no IAA PLANALSUCAR (Programa Nacional de Melhoramento Genético da Cana-de-açúcar), sendo mais tarde, em 1º de julho de 1981, contratado para trabalhar nesse Programa. Com a extinção do IAA, em dezembro de 1990 foi incorporado ao quadro funcional da Universidade Federal de Viçosa - UFV, lotado no Departamento de Fitotecnia, onde continuou os trabalhos com a cultura da cana-de-açúcar, pelo programa PMGCA-UFV- RIDESA.
Cursou Ciências Contábeis entre 1986 e 1989 pela FACCO (Faculdade de Ciências Contábeis de Ponte Nova), obtendo o título de Bacharel em Ciências Contábeis. Especializou-se em Administração Rural pela Universidade Federal de Viçosa, Departamento de Economia Rural, Lato Sensu (1991).
Dentro do Programa de Melhoramento, na transição entre Planalsucar e Universidades, foi o responsável pela condução e seleção da variedade RB867515, atualmente essa variedade representa cerca de 27% da área cultivada com cana-de-açúcar no Brasil.
Em março de 1996, iniciou o curso de Agronomia na Universidade Federal de Viçosa, obtendo o título de Engenheiro Agrônomo em maio de 2002. Em julho de 2010, iniciou o mestrado no programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná, no curso de Produção Vegetal, defendendo a dissertação em 28 de julho de 2011.
Em agosto de 2011, iniciou o doutorado em agronomia, na área de concentração em produção vegetal, no Departamento de Fitotecnia e Fitossanitarismo no Programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Paraná (UFPR), com a conclusão e defesa da tese em 8 de dezembro de 2014. Atualmente trabalha pela UFV, lotado na Estação de Pesquisa e Melhoramento CECA–UFV (Centro de Experimentação em Cana-de-Açúcar), no município de Oratórios-MG. Trabalha em parceria com outras universidades, além da UFV, por meio da RIDESA BRASIL (Rede Inter-Universitária para o Desenvolvimento do Setor Sucroenergético Brasileiro).
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2025.

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador – PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2025
Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Luís Cláudio Inácio da Silveira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Luís Cláudio Inácio da Silveira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador - PDT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D2F10BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Sávio de Sousa.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Sávio de Sousa.
Rodrigo Sávio de Sousa nasceu em 8 de julho de 1982, em Ponte Nova, MG. É filho de Marlene de Sousa Aguiar, pai de Rodrigo Sávio de Sousa Júnior.
Foi criado com muito esforço pela mãe, em uma família simples. Desde a infância, aprendeu a importância do trabalho e da responsabilidade. Ainda menino, vendia salgados e picolés pelas ruas e dedicou parte do tempo à música, tocando na Corporação Musical Sete de Setembro, comandada pelo saudoso maestro Juquita.
Aos 13 anos, ingressou na Guarda-Mirim, onde permaneceu até os 17. Mais tarde, foi taxista por mais de 12 anos, uma fase que o aproximou muito das pessoas, quando adquiriu vasta experiência no trato com o público em geral. Também foi motorista terceirizado na Defensoria Pública por sete anos, onde teve o primeiro contato com o Direito, curso que escolheu seguir.
Graduou-se em Direito pela UNIVIÇOSA, na cidade de Viçosa, está especializando-se em Direito Público e Direito Ambiental pela Pontifícia Universidade Católica - PUC Minas.
Atualmente, é servidor público e ocupa cargo de chefe na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) de Ponte Nova, onde trabalha com foco na manutenção e na limpeza do nosso município.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2025.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2025
Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Sávio de Sousa.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Sávio de Sousa.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4CACFC5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Bartofil Distribuidora SA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Bartofil Distribuidora AS.
A Bartofil, inscrita no CNPJ n° 23.797.376/0001-74, é uma das maiores distribuidoras atacadistas do Brasil. Foi fundada em 1946 no interior de Minas Gerais, em Ponte Nova, onde está localizado o seu primeiro centro de distribuição, com 47 mil m². Além desse, a empresa possuí outros dois: em Feira de Santana, na Bahia, e em Campina Grande, na Paraíba. Juntos, somam quase 100 mil m² de área de armazenagem, garantindo agilidade e eficiência no atendimento aos clientes.
A empresa conta com mais de 1.700 representantes comerciais, considerados linha de frente da marca, presentes em mais de 4.500 municípios de 22 estados brasileiros, levando a Bartofil, com qualidade e dedicação, a mais de 200 mil clientes oferecendo-lhes um portfólio diversificado que ultrapassa 20 mil produtos.
O empreendimento tem uma equipe composta por mais de 2.150 colaboradores que trabalham diariamente para oferecer as melhores condições de atuação aos representantes e proporcionar uma experiência de compra excepcional aos clientes espalhados por todo o território nacional. Conta ainda com, pelo menos, 400 transportadores autônomos de carga, criteriosamente selecionados, que asseguram entregas cada vez mais rápidas e com o padrão de qualidade que só a Bartofil oferece.
Mais do que distribuir produtos, a empresa se compromete com o sucesso dos seus clientes. Lealdade, simplicidade, parceria e espírito de união são valores que permeiam todas as suas relações, o que justifica o reconhecimento da Bartofil, pelo mercado, como uma empresa de grande credibilidade e confiança.
Solicito ao Plenário a aprovação desta merecida homenagem.

Ponte Nova – MG, 11 de abril de 2025.

THAFFAREL JORGE PEREIRA
Vereador – PSB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2025
Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Bartofil Distribuidora SA.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Bartofil Distribuidora SA.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, de de .

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

INICIATIVA

Thaffarel Jorge Pereira
Vereador – PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8CAD4E72

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alan Gomes da Costa.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alan Gomes da Costa.
Alan Gomes da Costa nasceu em 27 de fevereiro de 1985 em Sericita, Minas Gerais. É filho de Raimundo Leite da Costa e de Raimunda Cecília da Costa. Casado com Rayani de Carvalho desde 2016, pai de três filhos: Ana Clara Araújo Gomes, Raylan Carvalho Gomes da Costa e Allan Carvalho Gomes da Costa. Estudou na Escola Estadual Clélia Bernardes concluindo apenas o ensino fundamental, pois ainda muito novo precisou começar a trabalhar para ajudar nas despesas de casa.
Mudou-se para Ponte Nova no ano de 2017, iniciando uma obra no Ribeirão Mata Cães, zona rural do município. A partir de então, realizou muitas atividades na área civil e, em razão da prestação de serviço com qualidade, expandiu os negócios e atua, no mesmo setor, com grande número de funcionários atualmente. Alan tem o objetivo de ampliar a empresa para gerar ainda mais emprego na cidade.
Durante a sua trajetória, considera que tenha recebido apoio de muitos amigos, assim, agradece ao Senhor Newton Fernando Godói Pinheiro, proprietário do restaurante Camponesa, que o ofereceu a oportunidade de atuação no Ribeirão Mata Cães; aos amigos e familiares pela admiração e apoio contínuos; à esposa e filhos por acreditarem nele todos os dias; aos companheiros de trabalho pela dedicação; a Matusalem Francisco (em memória) pelas oportunidades de trabalho oferecidas.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.
Sala das Sessões, 11 de abril de 2025.

GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador - MDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2025
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alan Gomes da Costa.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Alan Gomes da Costa.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
Gustavo Antônio Gomes da Silveira
Vereador – MDB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:648DD438

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção de portões eletrônicos – portões automatizados - (material e mão-de-obra), conforme planilha/memorial. **Forma de Processamento**: eletrônica. **Plataforma de processamento**: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Prazo para cadastramento de Propostas: até **06/05/2025** às **08h59min**. Sessão de Lances:**06/05/2025** - horário de Início (Brasília):**de 09h as 15h**. Forma de Julgamento: **menor preço global**. Modo de disputa: aberto/fechado. Valor Estimado da contratação: R$ 1.013,16 (um mil treze reais e dezesseis centavos). **Condições de Execução**: imediata, com conclusão no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Pagamento: após execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens/serviços, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Aviso de contratação disponível no portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, ou pelo telefone (31) 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) EDINEI DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:35C66DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 20/2025

"Regulamenta a concessão da licença prêmio do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG e dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o direito dos servidores de usufruto da licença prêmio, conforme consta nos Arts. 67-A a 67-C da Lei 1106/2000 – "Institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Santa Bárbara", que foi incluído pela Lei Complementar nº 1935/2019;

CONSIDRANDO a necessidade de regulamentação da concessão da licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. A licença prêmio será concedida ao servidor, observada a conveniência administrativa para concessão, sendo usufruto ou indenização, conforme Estatuto dos Servidores Públicos, condicionada a requerimento à Diretoria de Gestão.

§1º. A Diretoria de Gestão deliberará sobre o caso, em até 5 (cinco) dias.

§2º. Em caso de necessidade de serviço devidamente justificada, poderá a Diretoria optar por conceder o período de gozo em data posterior, não se aplicando ao recebimento em pecúnia, que poderá ser em qualquer período.

Art.2º. O valor para recebimento em pecúnia da licença prêmio será o vencimento do
servidor, com os adicionais por tempo de serviço, conforme previsto no §1º do Art. 67-A, não incluídas quaisquer outras verbas indenizatórias ou remuneratórias.

Art.3º. O servidor que completou o período quinquenal deverá solicitar o gozo das férias com antecedência mínima de 30 dias para a Diretoria de Gestão.

Parágrafo único. Não poderão ser cumuladas em sequência, o gozo das férias regulamentares e o gozo da licença prêmio.

Art.4º. Casos omisso serão resolvidos pelo Controle Interno.

Art.5º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 24 de Abril de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO

Eu, _____, portador (a) da matrícula _____, opto por:

( ) Gozar o período de licença prêmio.

( ) ser indenizado pela licença prêmio.

Período de Gozo:

Afirmo estar ciente das delimitações contidas na Portaria que incorpora o presente anexo único, incluindo a opção definitiva a ser tomada no presente momento quanto ao gozo ou indenização da licença prêmio.

Santa Bárbara, Data.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:CC5AA999

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 21/2025

"Dispõe sobre a distribuição de processos entre os Agentes de Contratação e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece a distribuição dos processos de contratação entre os dois Agentes de Contratação designados, nos termos da Portaria de Nº 013/2025.

Art. 2º. Para fins de execução da fase externa da contratação:

Os processos cujo número final seja ímpar ficarão sob responsabilidade do Agente de Contratação Thais Alves Araújo;

Os processos cujo número final seja par ficarão sob responsabilidade do Agente de Contratação Thales Araújo;

Art.3º. O Agente de Contratação que não estiver conduzindo a fase externa do processo assumirá a responsabilidade pela fase interna do mesmo, garantindo a regularidade e continuidade das contratações.

Art.4º. Para fins de emissão de ordens de serviço e ordens de fornecimento a responsabilidade será do servidor Thales Araújo.

Art.5º. Para fins de prestação de contas a responsabilidade será da servidora Thais Alves Araújo.

Art.6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 24 de Abril de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:A47F9B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES ATO DE PROMULGAÇÃO N° 001/2025 "PROMULGA A LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 25 DE ABRIL DE 2025, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE SANÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre alteração no Estatuto dos Servidores Municipais no âmbito das Concessões, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 106, do Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2001, passa a viger com a seguinte redação:

Capítulo VI
Das Concessões

Art. 106. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I – Por um dia, para doação de sangue;
II – Por um dia, para alistar-se como eleitor;
III – Por sete dias consecutivos, em razão de:

Casamento.

Falecimento do Cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

IV – Por um dia, em razão de seu aniversário.

§1º. A concessão prevista no Inc. IV deste Artigo poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A concessão prevista no inciso IV deste artigo poderá ser estendida para o dia útil seguinte à data de aniversário do servidor, caso esta coincida com um final de semana ou feriado.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases, MG, 25 de abril de 2025.

RAFAELA VIEIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:F298C921

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 383/2025

Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2023.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º . Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2023, sob a Administração do Prefeito Municipal Walter José Lessa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 22 de abril de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:14EA0C0C

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 46/2025

Nomeia Comissão Especial Temporária para realização do processo seletivo de estágio e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora de Processo Seletivo de Estágio, composta dos seguintes membros:
I – Valdeir José Pereira Reis;
II – Iago de Carvalho Pereira; e,
III – Cinthya Maria Brito Silveira.

Art. 2º A Comissão instituída deverá acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo, em especial quanto à regularidade editalícia, prazos, critérios, publicações obrigatórias, divulgação de resultados e classificação de candidatos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço, 23 de Abril de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:FA555A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei 14.133/21 torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, 2º da Lei 14.133/2021. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG, localizada na Rua Flamboyant, nº 562, São Geraldo, pelos telefones (38) 3538-0005 ou pelo email: licitacao@camaraserro.mg.gov.br. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 08/05/2025, até as 16:00 horas.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES -
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG

Publicado por:
Karine Castro de Paula
Código Identificador:F922C748

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado (modelos convencionais ou com tecnologia inverter), cortinas de ar e climatizadores, com fornecimento eventual de peças, bem como a execução de serviços de instalação, remoção ou remanejamento desses equipamentos, quando solicitado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ubá, pelo período de 12 (doze) meses

SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 08/05/2025, ÀS 09 HORAS - PLATAFORMA DE COMPRAS AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá
VALOR TOTAL: R$ 69.249,30 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal de Ubá; Fonte de Recursos: 500 – Recurso livre (1) dentro do Exercício; Programa de Trabalho:

01.01.003100014.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Ficha 41 (Ficha Mãe) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Desdobramentos: 3.33.90.39.15.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Edital completo disponível em www.uba.mg.leg.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br e na Plataforma de Compras AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
Outras informações pelo telefone (32)3539-5000, das 07h às 12h e 14h às 18h, ou e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br

DATA: 24/04/2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:F598853E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 5º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA da **QUINTA** Sessão Ordinária do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG. Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou-se a **QUINTA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designadas para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Diário Oficial por meio do ATO nº 05 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, o senhor Secretário procedeu à leitura da sessão anterior. Após lida, o senhor Presidente colocou em discussão e em votação. A ata foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios do Executivo Municipal: **01. Ofício nº58 enviado pelo Poder Executivo Municipal que faz o envio do BALANCETE DE FEVEREIRO de 2025; 02. Ofício nº 59 enviado pelo Poder Executivo Municipal que comunica a sanção de Projetos de Leis aprovados pelo Poder Legislativo sob os tombos: Leis nº 1.718/2025,1.719/2025 e 1.720/2025; 03. Ofício nº61 enviado pelo Poder Executivo Municipal com o PROJETO DE LEI 006/2025, ABRIL DE 2025 que "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."; 4. Ofício nº62 enviado pelo Poder Executivo Municipal com o PROJETO DE LEI nº 007 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"; 5. Ofício nº 065/2025 que apresenta a Resposta ao Requerimento nº 012/2025 aprovado pelo Plenário do Parlamento Municipal.** Sem o recebimento de correspondências diversas. Em seguida o senhor Presidente colocou o **Projeto de Lei nº005, de 19 de MARÇO de 2025 que "INTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIM- no Município de Volta Grande no exercício financeiro vigente (2025) e dá outras providências" que fora aprovado por UNANIMIDADE.** Em continuidade foram lidas as **INDICAÇÕES** vertidas pelo vereador **THIAGO PULLIG TAVARES** sendo as seguintes: **34-CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA ATRÁS DO PARQUINHO DO BONSUCESSO; 36-CRIAÇÃO DE BEBEDOUROS PARA CAVALOS EM TRIMONTE PARA EVENTOS EQUINOS REALIZADOS NO LOCAL; 37- DISPONIBILIZAÇÃO DE 24H DE VEÍCULO DA SAÚDE PARA TRIMONTE; 38- REFORMA NA QUADRA DA VILA BEIRA RIO; 39-REFORMA NA ANTIGA QUADRA DE AREIA PERTO DA ESCOLA DO TIBURCINHO; 40-REFORMA NA PONTE QUE LIGA A VILA BEIRA RIO AO SÍTIO DO BARRAL. Indicação do vereador AFONSO OLIVEIRA MARQUES: 41- COLOCAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NO FINAL DA AVENIDA CAPITÃO GODOY E AVENIDA MARIO SOARES CORTES (EM FRENTE À PRAÇA DA MEIA LUA E BAR DO MARINHO e42- MELHORIA NA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA MEIA LUA, LOCALIZADA NA AVENIDA CAPITÃO GODOY. Indicação do vereador ANDERSON MENEGUITI PEREIRA: 43-DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA A ESTRADA DE CHÃO ENTRE VOLTA GRANDE E TRIMONTE; 44-CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO PRÓXIMO AO VESTIÁRIO DO CAMPO DE SÃO GERALDO; 45-REFORMA NO POSTO DE SAÚDE DE SÃO GERALDO; 46-CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA VIA QUE CONDUZ AO CAMPO DE SÃO GERALDO; 47-RETIRADA DE BAMBUZAL JUNTO AO CÓRREGO PRÓXIMO A TRIMONTE e 48-CONSTRUÇÃO DE PONTE EM SÃO GERALDO QUE DÁ ACESSO AO SÍTIO ANTÔNIO CARLOS GARCIA. Indicação do vereador WESCLEY ROCHA CRUZ: 49-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E DA UI (UNIDADE INTENSIVA). Sem ORADORES INSCRITOS e SEM USO DA TRIBUNA LIVRE pelos senhores vereadores. Sem requerimentos vertidos pelos senhores Vereadores.** O senhor Presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a próxima sessão no dia 22/04/2025 na forma regimental. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:0ED75B4C

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA da **PRIMEIRA** Sessão EXTRAORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG. Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 19h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou-se a **PRIMEIRA** Sessão EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Diário Oficial por meio do **ATO nº 01 da MESA DIRETORA no prazo regimental.** Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão**. O senhor Presidente determinou a Leitura do PROJETO DE LEI Nº 007 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O senhor Presidente esclareceu a urgência do Projeto de Lei e o colocou em discussão. Após colocou, em BLOCO, o Projeto de Lei PROJETO DE LEI Nº 007 e o Parecer Conjunto da Comissão Finanças e Orçamento e, ainda, de Redação, Constituição e Justiça. Após isso, o senhor Presidente colocou em VOTAÇÃO, em BLOCO, o Projeto de Lei PROJETO DE LEI Nº 007 e o Parecer Conjunto da Comissão Finanças e Orçamento e, ainda, de Redação, Constituição e Justiça que fora aprovado por UNANIMIDADE.** O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:70E07D47

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 6º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA da **SEXTA** Sessão Ordinária do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG. Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou-se a **SEXTA** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 07 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, o senhor Secretário procedeu à leitura das sessões anteriores. Após lida, o senhor Presidente colocou as atas das últimas sessões (sessão ordinária e extraordinária) foram aprovadas por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente

com os seguintes ofícios do Executivo Municipal: **01. Ofício nº63 enviado pelo Poder Executivo Municipal com a Resposta ao Requerimento nº10/2025; 02. Ofício nº 64 enviado pelo Poder Executivo Municipal com a Resposta ao Requerimento nº11/2025; 03. Ofício nº 65 enviado pelo Poder Executivo Municipal com a Resposta ao Requerimento nº12/2025; 04. Ofício nº 67 enviado pelo Poder Executivo informando a sanção dos Projetos de Leis aprovados por essa Casa sob os tombos nº 1.721 e 1.722, de 11 de abril de 2025.** Sem o recebimento de correspondências diversas. Em seguida o senhor Presidente colocou o **Projeto de Lei nº006, de 04 de abril de 2025 que "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" em discussão e votação que fora aprovado por UNANIMIDADE.** Em continuidade foram lidas as **INDICAÇÕES** vertidas pelo vereador **THIAGO PULLIG TAVARES** sendo as seguintes: **INDICAÇÃO Nº 50/2025: INDICA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DA ESTAÇÃO DE TRIMONTE PARA CURSOS E PALESTRAS COMUNITÁRIAS; INDICAÇÃO Nº 51/2025: INDICA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEHORIAS NAS QUADRAS DE ESPORTE NAS PRAÇAS DO BAIRRO BONSUCESSO E DO BAIRRO MEIA-LUA; INDICAÇÃO Nº 52/2025: INDICA A LIBERAÇÃO DE WI-FI NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG; INDICAÇÃO Nº 53/2025: INDICA A MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 54/2025: INDICA A NOTIFICAÇÃO À EMPRESA COMPROMISSO AMBIENTAL PARA COLETA DE LIXO NA ESTRADA DO POUSO ALEGRE NO BAIRRO SINDICATO E QUE SE ESTENDA ATÉ A ÚLTIMA CASA DA RUA; INDICAÇÃO Nº 55/2025: INDICA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE INCLUSÃO DE AUTISTAS E SUAS FAMÍLIAS; INDICAÇÃO Nº 56/2025: INDICA A CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NO DISTRITO DE TRIMONTE EM NOVO LOCAL OU FAZER MELHORAIS NO ESTÁDIO ATUAL DO DISTRITO DE TRIMONTE.** Em continuidade foram lidas as **INDICAÇÕES** vertidas pelo vereador **WESCLEY ROCHA CRUZ** sendo as seguintes: **INDICAÇÃO Nº 57/2025: INDICA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RUA VITALINO BASTOS DE ARAÚJO NO BAIRRO BONSUCESSO. Por fim,** foram lidas as **INDICAÇÕES** vertidas pelo vereador **JOÃO CARLOS FERREIRA** sendo as seguintes: **INDICAÇÃO Nº 58/2025: INDICA A LIMPEZA DA VALA DO BAIRRO BEIRA-RIO(antiga passagem do Rio Angu). Sem ORADORES INSCRITOS e SEM USO DA TRIBUNA LIVRE pelos senhores vereadores. Sem requerimentos vertidos pelos senhores Vereadores.** O senhor Presidente encerrou a sessão e convocou os vereadores para a próxima sessão no dia 06/05/2025 na forma regimental. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:9A1CEFE6

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr Anderson Meneguiti Pereira, DD. Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande/MG, torna público a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Grande/MG – Edital nº 01/2025, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de cargos para o Quadro de Pessoal da Câmara, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2025. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 25 de junho de 2025 e às 16h do dia 24 de julho de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2025 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br.**

Volta Grande, 25 de abril de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande/MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:F0D5DA52

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Volta Grande/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Volta Grande nº 646/1983, de 27 de dezembro de 1983 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.715, de 17 de fevereiro de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG"; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.
O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2.
O Concurso Público será conduzido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no Anexo I, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6 deste Edital.

1.3.
A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Grande/MG, instituída pela Portaria nº 003/2024 de 22 de agosto de 2024, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM), acompanhará toda a execução do certame.

1.4.
O certame de que trata este Edital constará da seguinte etapa:
ETAPA DESCRIÇÃO CARGO CRITÉRIO
Etapa Única
Prova Objetiva de Múltipla Escolha
Todos os cargos do Concurso Público.
Eliminatório e Classificatório

1.5.
A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6.
Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7.
Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD);
Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;
Anexo III - Quadro de Provas;
Anexo IV - Conteúdos Programáticos;
Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
Anexo VII - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via internet);
1.8.
A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais

pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações
relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.9.
O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e www.voltagrande.mg.leg.br.
1.10.
Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Volta Grande, situada à Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, nº 64 - Centro – Volta Grande/MG, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
1.11.
Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
1.12.
O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).
2. DAS VAGAS
2.1.
Este Concurso Público ofertará um total de 02(duas) vagas para os classificados, conforme Anexo I, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
2.2
Considerando-se a limitada quantidade de vagas ofertadas, informa-se que não será possível a aplicação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme estabelecido em legislação pertinente, para provimento imediato.
2.3
Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2.3.1
Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas neste Concurso Público reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício do cargo pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.
2.3.2
Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.3.1. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
2.3.3
Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado no Concurso Público ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
2.3.4
Na ocorrência do previsto no item 2.3.3., em caso de desclassificação ou desistência do

candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será
convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.
2.4
Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser aplicadas aos percentuais de reserva estabelecidos para cada caso, conforme disposto neste Edital.
3. DO CARGO
3.1.
A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos consta no Anexo I deste Edital.
3.2.
A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme Anexo I deste Edital.
3.2.1.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.
3.2.1.1.
O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.
3.2.2.
Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
3.3.
A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme Anexo I deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
3.3.1.
Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da Câmara Municipal de Volta Grande/MG.
3.4.
O vencimento inicial dos cargos encontra-se no Anexo I deste Edital.
3.5.
Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.
3.6.
As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3.7.
O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério da Câmara Municipal de Volta Grande/MG.
4. DAS INSCRIÇÕES
Página 4 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
4.1.
DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES
4.1.1.
A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.1.2.
Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
4.1.2.1.
O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
4.1.3.
Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
4.1.4.
A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
4.1.5.
Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após pagamento da inscrição:
a)
Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
b)
Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do Anexo I;
c)
Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento da Câmara Municipal de Volta Grande/MG e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
d)
Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
4.1.5.1.
A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
4.1.5.2.
Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
4.1.6.
O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
4.1.7.
As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado
Página 5 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
4.1.8.
Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
4.1.9.
No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
4.1.10.
O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
4.1.11.
Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
4.1.12.
O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Concurso Público.
4.1.12.1.
Se o candidato efetuar inscrição para mais de um cargo, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.
4.1.12.2.
No processamento das inscrições, caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.
4.1.13.
Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Grande/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
4.1.14.
Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
a)
Alteração do cargo indicado pelo candidato;
b)
Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
c)
Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
d)
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
4.1.15.
O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO
4.2.1.
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h do dia 25/06/2025 às 16h do dia 24/07/2025, de acordo com este Edital.
Página 6 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
4.2.1.1.

O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".
4.2.2.
Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
a)
Ler atentamente o Edital e anexos;
b)
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
c)
Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
d)
Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.
4.2.3.
O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de R$ 80,00 (oitenta reais)
4.2.4.
O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 25/07/2025, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
4.2.4.1.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
4.2.5.
Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
4.2.5.1.
O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.
4.2.6.
Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
4.2.6.1.
A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao IBGP pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.
4.2.6.2.
Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
4.2.7.
O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8.
A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via internet, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente até às 17h do dia 25/07/2025, e o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
4.2.9.
As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
4.2.10.
A Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, internet, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
4.2.11.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar os dados pessoais informados na inscrição, bem como realizar, as correções ou atualizações necessárias. O candidato que deixar de corrigir eventuais inconsistências assumirá integralmente as consequências decorrentes dessa omissão, não podendo, posteriormente, utilizar tais dados incorretos como justificativa para reivindicar direitos ou prerrogativas legais.
4.2.12.
As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 29/07/2025.
4.2.13.
Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.
4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.3.1.
Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
a)
Cancelamento ou suspensão do certame;
b)
Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
c)
Alteração de datas de provas;
d)
Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
e)
Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
4.3.2.
A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
4.3.3.
Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
a)
Nome completo, CPF, nº da inscrição;
b)
Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
c)
Número(s) de telefone(s) com código de área e e-mail.
4.3.3.1.
A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

4.3.4.
No caso de cancelamento ou suspensão do certame, previsto na alínea "a", do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.
4.3.5.

Em casos de pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.
4.3.6.
Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
4.3.7.
Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no item 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
a)
E-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Grande/MG - Edital nº 01/2025 - Nome do Candidato - Cargo - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição; ou
b)
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.
4.3.7.1.
No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:
RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
4.3.7.2.
A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
4.3.8.
O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
a)
Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br;
b)
Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
c)
Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.
4.3.9.
A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade da Câmara Municipal de Volta Grande/MG e será processada no período dos 60(sessenta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do IBGP.
4.3.10.
No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
4.3.11.
O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição
até a data da efetiva restituição.
4.3.12.
O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.
4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME
4.4.1.
O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.4.2.
Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.
4.4.3.
As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
4.4.4.
O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
4.4.5.
O IBGP utiliza-se de redes sociais, exclusivamente, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.
5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1.
Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.
5.1.1.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
5.2.
A condição de cidadão desempregado será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
5.2.1.
Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

a)
Declaração da condição em que se enquadra (Anexo V); e
b)
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; ou
c)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o- contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
5.3.

A condição de membro de família de baixa renda será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1.

Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

a)

Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;

b)

Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme Anexo V deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e

c)

Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.

5.3.2.

A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo IBGP, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4.

A condição de insuficiência econômico-financeira poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme Anexo V deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5.

Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre as 09h do dia 25/06/2025 até às 16h do dia 27/06/2025, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.6.

É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, no prazo estabelecido no item 5.5., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

5.6.1.

No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido

somente o último arquivo encaminhado

.

5.7.

Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8.

Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

a)

Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;

b)

Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c)

Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;

d)

Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;

e)

Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;

f)

Solicitar fora do prazo estabelecido e/ou em desconformidade com este Edital.

5.8.1.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.9.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.9.1.

Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10.

O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 02/07/2025.

5.11.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5.12.

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do certame.

5.13.

O recurso apresentado contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1.

O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia 25/07/2025.

5.14.

O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente eliminado do certame.

5.15.

O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada, sem direito à

restituição da inscrição paga.

5.15.1.

O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.16.

Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1.
Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
a)
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
b)
Deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
c)
Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
d)
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
e)
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
6.1.2.
Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1.
Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
6.1.3.
As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
6.1.4.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
6.1.5.
A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
6.1.6.
Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
6.1.7.
O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
a)
Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
b)
Selecionar o tipo de deficiência;
c)
Especificar a deficiência; e
d)
Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
6.1.7.1.
O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
6.1.8.
O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
a)
Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
6.1.8.1.
No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
6.1.8.2.
O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.

6.1.8.3.
Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
6.1.8.4.
O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
6.1.8.5.
O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
6.1.8.6.
O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.1.9.
O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
a)

Não enviar o Laudo Médico;
b)
Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
c)
O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
d)
Não seguir as instruções constantes deste Edital.
6.1.10.
A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.
6.1.11.
Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
6.1.12.
Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
6.1.13.
A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 29/07/2025.
6.1.14.
Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.
7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1.
Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
7.2.
O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a

realização das provas.
7.3.
A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
7.4.
O IBGP assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
7.5.
O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
7.6.
O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.
7.7.
O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
7.8.
O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
7.9.
O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
7.9.6.1
O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do IBGP, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público.
7.10.
O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
7.10.6.1
O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
7.11.
O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
7.11.6.1
Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência

visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia)
terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
7.11.1.1.
Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
7.11.6.1
Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
7.12.
A Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
7.13.
Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome

do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
7.13.6.1
No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
7.14.
A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6. 8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
7.15.
A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.14. e 7.20.
7.16.
As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
7.17.
O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
7.18.
Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
Página 17 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
7.19.
DOS CANDIDATOS SABADISTAS
7.19.6.1
Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 7.19.2. deste Edital, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
7.19.6.1
O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.19.1. será:
a)
Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
7.19.2.1.
No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
7.19.6.1
Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
7.19.6.1
Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.
7.20.
DAS CANDIDATAS LACTANTES
7.20.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
7.20.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
7.20.2.
As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7.20.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão não ter a solicitação/condição especial atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
7.20.3.
Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
7.20.4.
O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.
7.20.5.
Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
7.20.6.
A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em
Página 18 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
7.20.1.1.
Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.10 e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
7.20.7.
A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
7.20.8.
Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
7.20.9.
A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
7.20.10.
O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
7.21.
Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBGP, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
8.1.
O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico www.idepi.org.br, em até 05(cinco) dias antes da data de realização das provas.
8.1.1.
Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato" - "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
8.1.2.
Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail contato@ibgp.org.br.
8.2.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
8.2.1.1.
A inclusão de que trata o subitem 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
8.2.1.2.
Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.3.
Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos
Página 19 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
pelo
candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como e-mail, telefone alterados deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:
a)
No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.
b)
Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico
www.idepi.org.br- "Área do Candidato";
c) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao IBGP, localizado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal
ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:
d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Câmara Municipal de Volta Grande/MG, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Antônio Ribeiro Lopes Réis Filho, 64 - Volta Grande, MG, 36720-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h às 12h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
8.4.
O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.3, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de omissão.
8.5.
O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
8.6.
Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.8. e 8.9.
9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1.
DO LOCAL DAS PROVAS
9.1.1.
A confirmação dos dias, locais e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitens.
9.1.2.
As provas serão realizadas em Volta Grande/MG.
9.1.3.
Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP reservar-se-ão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou
Página 20 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
9.1.4.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, a Câmara Municipal de Volta Grande/MG reservar-se-á o direito de alterar a data provável para realização das provas.
9.1.5.
Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e www.voltagrande.mg.leg.br, além da imprensa escrita e falada.
9.1.6.
Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
9.1.7.
O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o IBGP comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (e-mail ou celular) informados quando do ato da inscrição.
9.1.8.
Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBGP.
9.1.9.
Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
9.1.9.1.
Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBGP, salvo o previsto no item 7.20. deste Edital.
9.1.10.
Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no item 9.2.1.1 deste Edital.
9.1.11.
É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
9.1.12.
Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na eliminação do candidato.
9.1.13.
É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
9.2.
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data de 17/08/2025 (domingo), em único turno, com horário de início previsto para as 09h15, horário oficial de Brasília/DF.
9.2.1.1.
Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, no domingo às 09h00min00seg, no turno da manhã, considerando o horário de Brasília/DF.
9.2.2.

A duração das provas para todos os cargos será de 03h (três horas), incluído, nesse tempo,
Página 21 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da
prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
9.2.3.
O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto previstos a seguir:
a)
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
b)
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
c)
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
d)
Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
e)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
f)
Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
9.2.4.
Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
9.2.5.
Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
9.2.5.1.
Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
9.2.5.2.
Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será eliminado do Concurso Público.
9.2.6.
Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, obrigatoriamente, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
9.2.7.
Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
Página 22 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
9.2.8.
Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
9.2.8.1.
Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
9.2.9.
Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
9.2.10.
Durante o período de realização das provas, sob, ou sobre a mesa do candidato, só será permitido portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
9.2.10.1.
É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
9.2.11.
Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.
9.2.12.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.
9.2.13.
Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.
9.2.14.
O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado e guardado ou lacrado, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
9.2.14.1.
Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Concurso Público.
9.2.15.
Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo IBGP, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação no certame.
9.2.16.
A Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
9.2.17.
O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
Página 23 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025

9.2.18.
O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do IBGP.
9.2.19.
O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
9.3.1.
As Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão caráter classificatório e eliminatório.
9.3.2.
A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme Anexo III deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.
9.3.3.
A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos e referências definidos no Anexo IV deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
9.3.4.
Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
9.3.5.
O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
9.3.5.1.
É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será eliminado do certame.
9.3.5.2.
A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
9.3.6.
Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
9.3.7.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
9.3.8.
Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.3.9.
Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.9.1.
O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
9.3.9.2.
O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
9.3.10.
Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
9.3.10.1.
Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.
9.3.11.
Os 03(três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas juntos, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
9.3.12.
Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
9.3.13.
Ao final das provas, os candidatos devem sair imediatamente do local, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
9.3.14.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
10.1.
Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo.
10.1.1.
O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no Anexo III deste Edital.
10.1.2.
Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão eliminados do certame.
10.1.3.
Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão eliminados do certame.
10.2.
A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva.
10.3.
Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a)
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para

esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b)
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c)
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d)
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
e)
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
f)
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
g)
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática; e
h)

Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o IBGP, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e, até o último dia de inscrição; e

i)

Idade maior.

10.4.

Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o IBGP realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Grande/MG.

10.5.

No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6.

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

a)

A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e

b)

A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados;

10.6.1.

Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

10.7.

A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.8.

O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1.

O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1.

É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao IBGP, no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

a)

Indeferimento da solicitação de isenção;

b)

Indeferimento da inscrição;

c)

Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);

d)

Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;

e)

Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;

f)

Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;

g)

Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas;

h)

Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e

i)

Outras situações dispostas neste edital e em lei.

11.1.1.

Para a alínea "b", do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.

11.1.2.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2.

Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, das seguintes formas:

a)

Internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato" - "Recursos", disponível das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;

b)

SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou

c)

Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1.

O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, obrigatoriamente nos moldes do Anexo VII deste Edital.

11.2.1.1.

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

11.2.2.

A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

11.3.

Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

11.4.

Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5.

Para a alínea "g" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6.

Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

a)

Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

b)

Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c)
Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no Anexo IV deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
d)
Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
e)
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
f)
Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
11.7.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
11.8.
Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.9.
Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
11.10.
Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
11.11.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.11.1.
Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
11.12.
Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
11.13.
Serão indeferidos os recursos:
a)
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
b)
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
c)
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d)
Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
e)
Encaminhados de forma coletiva;
f)
Sem amparo nos conteúdos no Anexo IV deste Edital; e
g)
Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
11.14.
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15.
O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
11.16.
O resultado dos recursos ficará disponível para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
11.17.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
11.18.
Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
12.1.
O resultado final será homologado por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande/MG.
12.2.
O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicação no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM), e nos endereços eletrônicos www.voltagrande.mg.leg.br e www.ibgpconcursos.com.br.
12.3.
Caberá à Câmara Municipal de Volta Grande/MG, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos outros cargos do certame.
12.4.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.
13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
13.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
13.2. A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final
13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Municipal nº 1.715/2025, de 19 de fevereiro de 2025 terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)
Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais

retificações;
b)
Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)
Estar em gozo dos direitos políticos;
d)
Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)

For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)
Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/ requisitos constantes Anexo I deste Edital;
i)
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
j)
Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)
Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
13.7.O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. será impedido de tomar posse e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.
14. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
14.1.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1.1.
Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
14.1.1.1.
A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
14.1.2.
Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM) e no endereço eletrônico www.voltagrande.mg.leg.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Volta Grande/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.
14.1.2.1.
Poderá a Câmara Municipal de Volta Grande/MG contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. deste Edital.
14.1.2.2.
O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para

nomeação,
por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.
14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Câmara Municipal de Volta Grande/MG que as conferir:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);

q)
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
14.1.3.1.
O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.
14.1.4.
Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.
14.1.5.
Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a)
Hemograma completo;
b)
Contagem de plaquetas;
c)
TGO, TGP e Gama GT;
d)
Glicemia de jejum;

e)
Urina rotina; e
f)
Creatinina.
14.1.6.
Os exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
14.1.7.
O material de exame, previsto na alínea "e" do item 14.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
14.1.8.
O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da Câmara Municipal de Volta Grande/MG ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
14.1.9.
Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
14.1.10.
Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
14.1.11.
No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
14.1.12.
O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/ Medicina do Trabalho, designada pela Câmara de Volta Grande/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.13.
Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado inapto no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo a Câmara Municipal de Volta Grande/MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
14.1.14.
Interposto o recurso, a Junta Médica da Câmara Municipal de Volta Grande/MG, terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
14.1.14.1.
Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica da Câmara Municipal de Volta Grande/MG.
14.1.14.2.
Para os casos que o candidato for considerado apto, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02(dois) dias úteis, para efetivação da posse.
14.1.14.2.1.
O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., desse Edital, implicará eliminação do Concurso Público.
14.1.15.
O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
14.2.
DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
14.2.1.
Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pela Câmara Municipal de Volta Grande/MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
14.2.1.1.
Poderá a Câmara Municipal de Volta Grande/MG contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. deste Edital.
14.2.2.
Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.
14.2.3.
Além dos documentos previstos no item 14.2.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
14.2.3.1.
A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

14.2.4.
A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)
As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b)
Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
c)
Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
d)
Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
e)
Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)
O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
14.2.5.
Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6. e subitens deste Edital.
14.2.6.
Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato para as vagas reservadas à PcD, o mesmo será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, sendo mantida a classificação na lista de classificados na ampla concorrência.
14.2.7.
Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
14.2.8.
As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
14.2.9.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

15.1.

O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.1.1.

A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto à Câmara Municipal de Volta Grande/MG.

15.1.2.

Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.1., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

15.2.

Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo

estabelecido no

item 15.1. e subitem deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.

15.3.

O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.

15.4.

O servidor empossado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.715/2025 – que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Volta Grande/MG" e outras legislações correspondentes.

15.5.

O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pela Câmara Municipal de Volta Grande/MG, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15.6.

O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1.

Será eliminado do certame o candidato que:

a)

Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;

b)

For reprovado em qualquer etapa do certame;

c)

Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;

d)

Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;

e)

Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;

f)

Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;

g)

Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;

h)

Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;

i)

Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;

j)

Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;

k)

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

l)

Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;

m)

Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;

n)

Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;

o)

Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;

p)

Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;

q)

Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;

r)

Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;

s)

Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, smartphone, tablet ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;

t)

Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;

u)

Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;

v)

For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;

w)

Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e

x)

Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2.

O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM), no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Grande/MG e em jornal de grande circulação da região.

17.3.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.voltagrande.mg.leg.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de

acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
17.4.
Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.voltagrande.mg.leg.br e www.ibgpconcursos.com.br.
17.5.
Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
a)
Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e www.voltagrande.mg.leg.br; e
b)
Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM), no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Grande/MG e no endereço eletrônico www.voltagrande.mg.leg.br.
17.6.
Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
17.7.
As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
17.8.
O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará eliminação do certame, a qualquer tempo.
17.9.
O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por

telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado
no certame.
17.10.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
17.11.
O IBGP e a Câmara Municipal de Volta Grande/MG, poderão fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
17.12.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.voltagrande.mg.leg.br e www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM), no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Grande/MG e em jornal de grande circulação do Município.
17.13.
Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.8. e 8.9 deste Edital.
17.14.
A atualização nos dados pessoais, perante a Câmara Municipal de Volta Grande/MG e ao IBGP, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
17.15.
Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do IBGP até o encerramento do certame.
17.16.
A Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a)
E-mail incorreto ou desatualizado;
b)
Endereço de correspondência não atualizado;
c)
Endereço de correspondência de difícil acesso;
d)
Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
e)
Correspondência recebida por terceiros.
17.17.
A Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
17.18.
As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Câmara Municipal de Volta Grande/MG e do IBGP.
17.19.
A Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20.
Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
17.21.
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.22.
Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
17.23.
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.24.
Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Volta Grande/MG e pelo IBGP, no que a cada um couber.
17.25.
Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e

comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
17.26.
A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
a)
E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
b)
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
c)
Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
17.27.
Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo IBGP com apoio da Câmara Municipal de Volta Grande/MG, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia corrido à data de publicação do Edital
17.27.1.
O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao IBGP por uma das seguintes formas:
a)
Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
b)
Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital; e
c)
Via E-MAIL, endereço eletrônico: impugnacao@ibgp.org.br.
17.28.
A Câmara Municipal de Volta Grande/MG e o IBGP reservam-se o direito de promover as
Página 38 de 38
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame,
em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
17.29.
Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e www.voltagrande.mg.leg.br.
17.30.
Após o término do certame, o IBGP encaminhará toda a documentação da Câmara Municipal de Volta Grande/MG, para arquivamento.
17.31.
A Câmara Municipal de Volta Grande/MG armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Volta Grande, 25 de abril de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande/MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:D6E44088

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ANEXO I -REQUISITOS-CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD) E VENCIMENTO INICIAL.
ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGO ESCOLARIDADE/REQUISITO JORNADA DE TRABALHO VAGAS VENCIMENTO MENSAL AMPLA CONCOR. PcD (*) TOTAL VAGAS
301- AUXILIAR DE LIMPEZA
Ensino Médio Completo.
40 horas semanais
01
00
01
R$ 2.277,00
302 - RECEPCIONISTA
Ensino Médio Completo.
40 horas semanais
01
00
01
R$ 2.277,00
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 02
VAGAS PcD: 00
TOTAL VAGAS: 02
* PcD = Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:E0E27CD4

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS-CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
Página 1 de 1
ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: 301- AUXILIAR DE LIMPEZA (Lei Municipal nº 1.715/2025).
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. ATRIBUIÇÕES:
1. Fazer a limpeza geral do prédio da Câmara de Vereadores;
2. Preparar lanche, café, suco e outros alimentos no horário do expediente.
CARGO: 302 - RECEPCIONISTA (Lei Municipal nº 1.715/2025).
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais. ATRIBUIÇÕES:
1. Fazer controle de entrada e saída de participantes no Plenário durante as sessões;
2. Fazer atendimento aos cidadãos como protocolos e que desejarem agendar audiência com os vereadores;
3. Fazer controle de entrada e saída de cidadãos das audiências como senhores Vereadores;
4. Fazer identificação civil em convênio como órgão competente;
5. Organizar o arquivo e proceder o arquivo de documentos;
6. Atribuição de Agente de contratação;
7. Fazer lançamentos no sistema do Poder Legislativo;
8. E outras funções administrativas e de escritório.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:2FB8A7C7

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ANEXO III – QUADRO DE PROVAS-CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
Página 1 de 1
ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO CARGO PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS) TOTAL DE QUESTÕES TOTAL DE PONTOS PORTUGUÊS (Peso 4) RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2) NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2) LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 2) CONHEC. GERAIS (Peso 2) CONHEC. ESPECÍFICO (Peso 4)
301 - AUXILIAR DE LIMPEZA
10
05
05
05
05
05
35
100,0
302 - RECEPCIONISTA
05
(*) Aprovação: mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva, sem zerar nenhum conteúdo.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:B27651A3

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS-CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
Página 1 de 2
ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.
RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
Página 2 de 2
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município Volta Grande/MG (1990). Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Grande/MG (Resolução nº 16/1993). Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Volta Grande/MG (Lei Municipal nº 1.715/2025).
CONHECIMENTOS GERAIS
Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Câmara Municipal de Volta Grande.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 301 – AUXILIAR DE LIMPEZA
Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Ética. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções básicas sobre conferência de materiais, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo. Ética profissional.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 302 – RECEPCIONISTA
Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos

adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Práticas de atendimento ao cliente.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:83F37ECC

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO-CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Concurso Público da Câmara Municipal de Câmara de Volta Grande/MG – Edital nº 01/2025, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:
( ) Cidadão(ã) Desempregado(a) há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) n° _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufiro de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego; ou
( ) Cidadão(ã) Desempregado(a) há (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em / / , conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação "fechado" em todas as empresas nas quais fui registrado; ou
( ) Membro de família de baixa renda, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico); ou
( ) Insuficiência econômico-financeira, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
, / / . (Local) (Data)
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:9CC042E6

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)-CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Concurso Público da Câmara Municipal de Câmara de Volta Grande/MG – Edital nº 01/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.
Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
a)
A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.
Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.
_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Nome:_____
CPF: _____Identidade:_____
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA
( ) I - Paraplegia ( ) VIII – Triplegia
( ) II - Paraparesia ( ) IX – Triparesia
( ) III - Monoplegia ( ) X – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia ( ) XI – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI - Tetraparesia ( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) VII – Ostomia ( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
( ) V - Outros: _____
DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
( ) IV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA MENTAL:
( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: _____
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____
Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

_____
Local e Data: _____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:62601445

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO (SOMENTE PARA O(A) CANDIDATO(A) QUE NÃO CONSEGUIR INTERPOR RECURSO VIA INTERNET)- CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
Página 1 de 2
ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO
(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via internet)
Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Concurso Público da Câmara Municipal de Câmara de Volta Grande/MG – Edital nº 01/2025, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:
( )
Ao indeferimento da isenção.
( )
Ao indeferimento da inscrição.
( )
Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
( )
Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
( )
Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
( )
Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões.
( )
Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.
( )
Ao resultado Preliminar da Prova Prática.
( )
Ao resultado Preliminar do Curso de Formação Introdutória Básica.
( )
Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
( )
A outras situações dispostas em lei.
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
Página 2 de 2
À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
Nº da questão impugnada: _____
Argumentação lógica do recurso: _____

_____
Referência(s) bibliográfica(s) de fundamentação para o recurso:

_____
Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.
_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:E6A5DFC0

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
CRONOGRAMA-CONCURSO PÚBLICO

Atividade
Data
Publicação do Edital e envio para o TCE no FISCAP
25/04/2025 (sexta-feira)
Período Solicitação de Isenção
25/06/2025 (quarta) a 27/06/2025 (sexta)
Período de Inscrições/PcD/Solicitação Cond. Especial/Envio Laudos
25/06/2025 (quarta) a 24/07/2025 (quinta)
Resultado preliminar da Solicitação de Isenção
02/07/2025 (quarta-feira)
Abertura de recurso contra resultado preliminar da Isenção
03/07/2025 (quinta) a 07/07/2025 (segunda)
Resultado pós-recurso da Isenção
14/07/2025 (segunda-feira)
2ª via e Pagamento do Boleto
25/07/2025 (sexta-feira)
Resultado preliminar Inscrições/PcD/Solic Condição Especial
29/07/2025 (terça-feira)
Abertura de recurso contra resultado preliminar
30/07/2025 (quarta) a 01/08/2025 (sexta)
Resultado pós-recurso Inscrições/PcD/Solic Condição Especial
06/08/2025 (quarta-feira)
Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)
12/08/2025 (terça-feira)
Prova Objetiva
17/08/2025 (domingo)
Gabarito preliminar
17/08/2025 (domingo)
Abertura de recurso contra Questões da Prova Objetiva
18/08/2025 (segunda) a 20/08/2025 (quarta)
Análise da Banca dos recursos contra Questões Prova Objetiva
21/08/2025 (quinta) a 03/09/2025 (quarta)
Gabarito pós-recurso
04/09/2025 (quinta-feira)
Abertura de recurso contra Gabarito pós-recurso (se houver alteração/anulação de questões)
05/09/2025 (sexta) a 09/09/2025 (terça)

Gabarito pós-recurso - Retificado (se houver alteração/anulação de questões) e resultado preliminar da Totalização da Prova Objetiva - Disponibilização de Espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva
12/09/2025 (sexta-feira)
Abertura de recurso contra Totalização da Prova Objetiva
15/09/2025 (segunda) a 17/09/2025 (quarta)
Análise banca dos recursos contra a Totalização da Prova Objetiva
18/09/2025 (quinta-feira)
Resultado pós-recurso da Totalização da Prova Objetiva
19/09/2025 (sexta-feira)
Classificação preliminar
22/09/2025 (segunda-feira)
Abertura de recurso contra Classificação
23/09/2025 (terça) a 25/09/2025 (quinta)
Análise dos recursos
26/09/2025 (sexta-feira)
Classificação Final
29/09/2025 (segunda-feira)
Homologação
Após 30/09/2025 (terça-feira)
Datas passíveis de alteração.Todas as publicações serão disponibilizadas após as 20h.
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EDITAL Nº 01/2025
CRONOGRAMA PRELIMINAR

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:BD531BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

CIDASSP
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CIDASSP
AVISO DE RETIFICAÇAO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024
Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP
Processo Nº: 082/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com Sistema roll on roll off, recebimento e disposição final em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B

Valor estimado: R$ 4.287.298,5 8 (quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) anual, sendo este valor estimado anual sem a estimativa de transporte.

Acolhimento de propostas: 24/04/2025 às 00:00h – 09/05//2025 às 9h
Abertura de propostas: 09/05/2025 às 9h
Abertura da sessão pública: 09/05/2025 às 9h
O certame será realizado por meio do sistema AMM LICITA, estando o edital disponível no endereço www.cidassp.mg.gov.br , bem como na plataforma da AMM LICITA.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) conforme instruções contidas no EDITAL.
Contato: contato@cidassp.mg.gov.br / juridico@cidassp.mg.gov.br

GUILHERME JOSÉ PESSONI
Agente de Contratação da Comissão de Contratação do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:B1321BEE

CIDASSP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2024
ALTERAÇÃO DATA SESSÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 082/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
O **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso – CIDASSP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para transporte de resíduos sólidos urbanos, incluída a locação de caçamba com sistema roll on roll off, recebimento e disposição final em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B, sofreu a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:
Abertura das propostas: 09/05/2025 às 09h
Abertura da sessão pública: 09/05/2025 às 09h
LEIA-SE:
Abertura das propostas: 13/05/2025 às 09h
Abertura da sessão pública: 13/05/2025 às 09h
As demais condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do CIDASSP: https://cidassp.mg.gov.br.
São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de abril de 2025.

GUILHERME JOSÉ PESSONI
Agente de Contratação
CIDASSP – Consórcio Intermunicipal

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:6DA7D084

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
WITH SEGURANCA LTDA, CNPJ 49.942.429/0001-97

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA NA POLÍCIA FEDERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 24 de abril de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0D3CC72B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA NA POLÍCIA FEDERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.**
Participante e vencedor
WITH SEGURANCA LTDA, CNPJ 49.942.429/0001-97

Montes Claros – MG, 24 de abril de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6ED28A29

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 009/2025

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 009/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 009/2025, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7A610AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a **prorrogação do prazo para manifestação de interesse** referente às seguintes Intenções de Registro de Preços:

1) **Contratação de empresa especializada na administração e organização de eventos em geral**, destinada a suprir futuras demandas dos municípios consorciados do CIMLAGO;

2) **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação**, abrangendo o fornecimento de solução em software no modelo SaaS (Software as a Service), com recursos de Business Intelligence (BI), além da prestação de serviços correlatos, tais como suporte técnico dedicado, auditoria, inventário e gestão administrativa para processos de aquisição de insumos voltados à execução de obras e reformas;

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o novo prazo para que os órgãos ou entidades interessadas manifestem interesse em participar dos respectivos Registros de Preços será de **mais 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: http://www.cimlago.org.br.

Alfenas/MG, 24 de abril de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:D61CB66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0079.2025.06 – Pregão Eletrônico

006/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas do ramo pertinente para locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tais como palco, tendas, barracas, grades, fechamento, camarins, contratação de serviços de sonorização e iluminação, contratação de grupos geradores de energia, banheiros químicos, além de serviços de pessoal especializado como brigadistas, equipe de apoio, locação de mesas, cadeiras, locação de painéis e telões, serviços de filmagens e transmissão, para atendimento aos municípios em diversos eventos, sejam de micro, pequeno, médio ou grande porte. A retificação deu-se na integralidade do Anexo IV – Termo de Referência, consequentemente alterando os itens CEE 05,CEE 08, CEE 10, CEE 11 e CEE 21 do Anexo I – Condições Específicas do Edital. A data da sessão pública passa a ser: 15/05/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 24 de abril de 2025

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:AACA7E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2025

Retificação das atas de registro de preços n° 2/2025, Cláusula 5, do processo licitatório n° 7/2025 – pregão eletrônico n° 3/2025.

Onde se lê:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 18 (dezoito) meses, contado de 15/04/2025 até 14/04/2026 podendo ser prorrogada por igual período.

Leia-se:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 18 (dezoito) meses, contado de 15/04/2025 até 14/10/2026 podendo ser prorrogada por igual período.

Assinatura: 24/04/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:F4AA097D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PORTARIA

PORTARIA nº 06, de 24 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Artigo 30 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. Jose Antonio Diniz, brasileiro, casado, portador do Registro Geral inscrito no CPF n. 520.839.856-72, residente e domiciliado na Rua Magnólia, nº 11, Bairro Henriquinho, Cachoeira da Prata/MG, CEP: 35765-000 para o cargo em comissão de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel.

Art. 2º - Esta portaria será publicada no Diário Oficial Eletrônico disponibilizado no site da Associação Mineira de Municípios – AMM na data do dia 24/04/2025, com vigência a partir desta data.

Sete Lagoas/MG, 24 de abril de 2025.

CLÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4F66B849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 26/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo licitatório 26/2025. Pregão Eletrônico 06/2025. Registro de Preço 06/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, conservação, melhoramento e revitalização de vias públicas urbanas e rurais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes neste termo de referência. (Anexo I**).**. **Recebimento das propostas:** 14/05/2025 até 8:55h. **Início da sessão:** 14/05/2025 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:71C33794

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** contratação

de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificadora para atender o consórcio e os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Arrematante dos lotes 01, 02 e 04: L&T PADARIA LTDA – CNPJ: 22.430.763/0001-05
Valor da ata: R$ 8.774.100,00
Data da ata: 24/04/2025
Data de vigência da ata: 24/05/2026

Arrematante do lote 03: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 66.476.052/0001-47.
Valor da ata: R$ 274.800,00.
Data da ata: 24/04/2025
Data de vigência da ata: 24/05/2026

Belo Horizonte-MG, 24 de abril de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:C608724B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ERRATA 001 – EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 006/2025

ERRATA 001 – EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implementação, administração e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para servidores do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Retifica-se o edital de Pregão Eletrônico 006/2025 nos seguintes pontos:

Altera-se os itens 4.13; 9.15 e 13.2 do Termo de referência do edital:
Onde se lê:
O pagamento será realizado na data final prevista no cronograma de crédito, na forma estabelecida no parágrafo anterior, ou seja, o pagamento será realizado na mesma data em que houver a comprovação da efetiva liberação do crédito nos cartões dos funcionários, mediante apresentação de Nota Fiscal, ressalvadas eventuais impossibilidades técnicas decorrentes de energia, internet ou sistema bancário.
Passa a se ler:
O pagamento será realizado na data final prevista no cronograma de crédito, na forma estabelecida no parágrafo anterior, ou seja, o pagamento será realizado na mesma data em que houver a comprovação da efetiva liberação do crédito nos cartões dos funcionários, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, ressalvadas eventuais impossibilidades técnicas decorrentes de energia, internet ou sistema bancário.

Altera-se o item 11.8 do Termo de referência do edital:
Onde se lê:
A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da contratada as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito.
Passa a se ler:
A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma não está vinculado ao pagamento da **Nota Fiscal/Fatura** mensal, ficando a cargo da contratada as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito.

Altera-se o item 21.1 do Termo de referência do edital:
Onde se lê:
Contratada deverá apresentar ao CONSMEPI, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados bem como as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, os quais estarão sujeitos à validação do CONSMEPI.
Passa a se ler:
Contratada deverá apresentar ao CONSMEPI, a **Nota Fiscal/Fatura** referente aos serviços prestados bem como as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, os quais estarão sujeitos à validação do CONSMEPI.

Altera-se o item 4.7 do Termo de referência do edital:
Onde se lê:
Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados (no mínimo):
- Denominação completa do CONTRATANTE e sua logomarca;
- Nome por extenso do servidor;
- Número do cartão e CVV;
- Telefone 0800.

Passa a se ler:
Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados (no mínimo):
- **Denominação completa do CONTRATANTE ou sua logomarca;**
- Nome por extenso do servidor;
- Número do cartão e CVV;
- Telefone 0800.

João Monlevade, 24 de Abril de 2025.

POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:0D9352DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

Torna publico ERRATA ao Credenciamento nº 016/2025 - Processo nº 036/2025 ERRATA publicada na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

MARIA APARECIDA RIOS -
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0DBB8389

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 034.2025. Partes: CIAS X SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, com gestão de escala médica, para atender a demanda dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

(CIAS). Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 24.04.2025.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:014FABF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO DOUGLAS DE CARVALHO SOARES COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº A-004
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1477/2024, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 002 DE 04 DE MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO DOUGLAS DE CARVALHO SOARES, SEDIADA NA GRANJA MATO GROSSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, INSCRITO CPF 112.443.866-18, NOME FANTASIA CABANHA REAL, CLASSIFICADO COMO ABATEDOURO FRIGORÍFICO.

SÃO JOÃO DEL REI, 23/04/2025

Publicado por:
Marluana Trindade de Almeida Lima
Código Identificador:DF4C2CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público o EXTRATO da Ata De Registro De Preços Nº 002/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 Objeto: PREGÃO pelo sistema de Registro de preços na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para futura contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de bens necessários à integração dos municípios consorciados, e não consorciados interessados, para implementação de sistema integrado de segurança ao Sistema de Videomonitoramento (Projeto Sentinela), por meio de fornecimento de itens e instalação de 112 (cento e doze) pontos de monitoramento, nos locais estratégicos, indicados neste termo, bem como a estruturação de toda rede física e lógica, interligando as câmeras de LPR (License Plate Recognition) do modelo iDS-TCM403-BI – Hikvision, já adquiridas pelos municípios, e as integrando ao Sistema Hélios da Polícia Militar de Minas Gerais e ao Centro de Comunicações Operacionais do 11º BPM (COPOM), sediado à Rua Sentinela do Caparaó, Nr. 01, Bairro São Jorge, Manhuaçu/MG, através de sistema IVMS homologado pela PMMG para integração ao Hélios, com licença fornecida pela contratada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Entorno Do Caparaó – CIS CAPARAÓ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Empresa Registrada: **ORGANIZAÇÃO SALES & SCARABELLI LTDA ME inscrita no CNPJ: 04.273.102/0001-31.** VALOR TOTAL: R$ 884.800,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 09/04/2025. Vigência da ARP: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:BCD5E284

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ROMULO RABELO PSICOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CNPJ: 59.589.679/0001-49

Muriaé, MG, 15 de abril de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B995D062

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços

realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

37.015.445 TEREZINHA MARIA PELA SILVA.
CNPJ: 37.015.445/0001-55

Muriaé, MG, 23 de abril de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:09843E13

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CENTRO MÉDICO DR. IGOR BOTELHO VERGILINO LTDA.
CNPJ: 58.948.856/0001-73

Muriaé, MG, 16 de abril de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F6BE0947

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato – Processo Administrativo nº 011/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025.Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 384/2024 – Pregão Eletrônico nº 070/2024, do Município de Ponte Nova, tendo como objeto a Aquisição de café em pó tipo superior. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a Empresa: Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comércio Ltda – Café da Fazenda, inscrito no CNPJ Nº 38.749.487/0001-82, Contrato 020/2025 - valor R$ 7.197,60 (Sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos); Prazo contratual: 12 meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Ponte Nova, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:FDF46AD6

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-ACAIACA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE ACAIACA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.295.287/0001-90 com sede administrativa na PC TANCREDO NEVES, nº35, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP:35.438-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Luiz Alberto Pereira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho

de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal de Acaiaca

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:13163D07

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-ALVINÓPOILIS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS , PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 16.725.392/0001-96 com sede administrativa na RUA MONSENHOR BICALHO, nº201, Bairro: CENTRO Estado de Minas Gerais, CEP:35.950-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Lindouro Modesto Gomes, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº

4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para

atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

LINDOURO MODESTO GOMES
Prefeito Municipal de Alvinópolis

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:B2B53EF3

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-AMPARO DO SERRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA , pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.316.174/0001-23 com sede administrativa na, PC DR.JOAO PINHEIRO nº 07, Bairro Estado de Minas Gerais, CEP:35.444-000 neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, José Eduardo Barbosa Couto doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO
3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

JOSÉ EDUARDO BARBOSA COUTO
Prefeito Municipal de Amparo do Serra

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:6E28C8CA

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-ARAPONGA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.132.167/0001-71 com sede administrativa na PC MANOEL ROMUALDO DE LIMA, nº 221, bairro Centro estado de Minas Gerais, CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, CARLOS ASSUNÇÃO GOMES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção

da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos

termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal de Araponga

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:317D25E4

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-BARRA LONGA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG , PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.316.182/0001-70 com sede administrativa na Rua Principal, nº SN, Bairro Centro Estado de Minas Gerais, CEP 35.447-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto

instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os

convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Barra Longa

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:A0BB97E7

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-CAJURI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG , PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste

ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE CAJURI, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.132.456/0001-70 com sede administrativa na PC CAPITAO ARNALDO DIAS DE ANDRADES, nº 12, bairro Centro estado de Minas Gerais, CEP 36.560.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, LUCAS LADEIRA CARDOSO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e

Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Cajuri

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:CB015E2F

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-CANAÃ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.132.712/0001-20 com sede administrativa na PC ARTUR BERNARDES, nº 84, bairro estado de Minas Gerais, CEP 36.592.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, JOSÉ IVANIR MIRANDA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO
3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho;

estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de

2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

JOSÉ IVANIR MIRANDA
Prefeito Municipal de Canaã

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:A57E0631

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-DIOGO DE VASCONCELOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.295.311/0001-90 com sede administrativa na Travessa Municipal, nº 38, bairro estado de Minas Gerais, CEP 35.437.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, JOÃO CLAÚDIO DE SOUZA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados

pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

JOÃO CLAÚDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Diogo de Vasconcelos

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:DD56839D

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-DOM SILVÉRIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE DOM SILVERIO , PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO , pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.297.226/0001-61 com sede administrativa na Praça Presidente Vargas, nº 143, Bairro Centro Estado de Minas Gerais, CEP 35.440.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, José Braulio Aleixo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s)

Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações

propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

JOSÉ BRAULIO ALEIXO
Prefeito Municipal de Dom Silvério

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:7EEA9FE2

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-GUARACIABA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 19.382.647/0001-53 com sede administrativa na Rua Direita , nº 92, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Bruno Oliveira de Andrade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a

participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:2028B8A9

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-JEQUERI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE JEQUERI/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE JEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.316.166/0001-87 com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 71, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.390.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Luiz Antônio Resende Soares, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas

intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

LUIZ ANTÔNIO RESENDE SOARES
Prefeito Municipal de Jequeri

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:C63EA898

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-ORATÓRIOS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS , pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 01.616.836/0001-88 com sede administrativa na Rua Tabajara , nº 297, Bairro Centro Estado de Minas Gerais, CEP 35.439.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Carlos José de Oliveira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho

de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:2F088D13

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-PAULA CÂNDIDO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 17.763.715/0001-07 com sede administrativa na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, bairro Centro estado de Minas Gerais, CEP 36.544-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº

4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para

atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal de Paula Cândido

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:AEA6B581

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-PEDRA DO ANTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.133.439/0001-58 com sede administrativa na Rua MAJOR JOSE L DA S VIANA, nº 1111, bairro estado de Minas Gerais, CEP 36.585-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, EDUARDO JOSÉ VIANA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO
3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal de Pedra do Anta

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:3EB1BE1E

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-PIEDADE DE PONTE NOVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.316.257/0001-12 com sede administrativa na PC DR.JOSE PINTO VIEIRA, nº 36, bairro Centro Estado de Minas Gerais, CEP 35.382.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Geraldo Nobre Neto, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:E6E1DB92

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-PONTE NOVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 23.804.149/0001-29 com sede administrativa na Avenida Caetano Marinho, nº 306, bairro Centro estado de Minas Gerais, CEP 35.430,001, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Milton Teodoro Irias Junior, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se

vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:3BDBFFF4

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-PORTO FIRME

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no

01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.567.354/0001-88 com sede administrativa na Avenida Dezoito de Agosto , nº 392, bairro estado de Minas Gerais, CEP 36.568-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, RENATO SANTANA SARAIVA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de

nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal de Porto Firme

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:90E2B27A

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-RAUL SOARES

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.836.965/0001-84 com sede administrativa na Rua DR GERARDO GROSSI, nº 201, bairro estado de Minas Gerais, CEP 35.350.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Silvio Claudio Silveira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO
3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho;

estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de

2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

SÍLVIO CLÁUDIO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Raul Soares

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:F00998A1

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-RIO CASCA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE RIO CASCA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.836.957/0001-38 com sede administrativa na Avenida Senador Cupertino, nº 66, bairro Centro estado de Minas Gerais, CEP 35.370.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Raimundo Alberto Gomes, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados

pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal de Rio Casca

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:7DA049D7

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-RIO DOCE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE RIO DOCE, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.316.265/0001-69 com sede administrativa na Rua ANTONIO DA C SARAIVA , nº 19, bairro Centro estado de Minas Gerais, CEP 35.442.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Silverio Joaquim Aparecido da Luz, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios

integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações

propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Prefeito Municipal de Rio Doce

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:99416829

CISAMAPI
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS-SANTA CRUZ DO ESCALVADO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE

DO PIRANGA – CISAMAPI E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO /MG PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB- SUS/MG Nº 4.799/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE da MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA- CISAMAPI, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o no 01.095.667/0001-88, com sede na Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo , cidade de Ponte Nova /MG, CEP 35430-140, neste ato representado por seu Presidente Eder Elói Alves Pena, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO ESCALVADO, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 18.316.273/0001-05 com sede administrativa na Rua Capitão Luiz Sette , nº 130, bairro Centro estado de Minas Gerais, CEP 35.384.000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Gilmar de Paula Lima, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB- SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme inciso V do art. 13 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 13, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das

informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data da assinatura deste e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Nova /MG, 12 de fevereiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito de Sem Peixe
Presidente CISAMAPI

GILMAR DE PAULA LIMA
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:9964769B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E O SR. AMADOR FARIA DOS SANTOS E A SRA. ANA MARIA FERREIRA DE LIMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **Sr. AMADOR FARIA DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, em união estável, portador do CPF nº ***.316.346-** e a **Sra. ANA MARIA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, vendedora, em união estável, portadora da CPF nº 445.***.103-** ambos residentes e domiciliados na Rua Sinval Veloso, 594, Jardim Califórnia, Patos de Minas/MG doravante denominada **LOCADORES**, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para servir como almoxarifado do CISREUNO, conforme as cláusulas e condições a seguir:CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO1.O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 005/2022, firmado pelas partes contratantes em 25 de abril de 2022, para renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses, a qual passa a ter a seguinte redação:**"A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados do dia 26/04/2025 e poderá ser, por acordo das partesou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações".** CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1 Modifica o "caput" da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 005//2022 para reajustar os valores pagos aos Locadores visando o reequilíbrio econômico. A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal da locação será de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)".** CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA 3.1 O art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato se estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se à aquisição de prestação de serviços contínuos. 3.2 O contrato nº 005/2022 foi celebrado originariamente em 25/04/2022, sendo renovado por duas vezes, de modo que até o presente momento o contrato se perdura por 36 (trinta e seis) meses. Portanto, a renovação está em conformidade com o limite previsto em lei. 3.3 Em relação ao valor da locação, segundo os termos do contrato original, o valor pactuado foi no importe de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, que seria corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M. Entretanto, esse índice de correção monetária se mostrou defasado em relação aos preços praticados no mercado. 3.4 Conforme levantamento dos preços praticados no mercado interno da cidade de Patos de Minas/MG, o preço médio para locação de galpões dessa natureza e em local próximo à sede do CISREUNO é de R$ 5.127,65 (cinco mil e cento e vinte sete reais e sessenta e cinco centavos). 3.5 Desse modo, o valor negociado para a renovação contratual para os 12 meses vindouros está dentro da média do mercado local. 3.6 Ademais, considerando que o contrato de locação tem por objetivo conseguir um local seguro para servir como almoxarifado do CISREUNO, visando o armazenamento dos materiais e insumos médicos, produtos de limpeza e gêneros alimentícios; considerando que o CISREUNO não dispõe de um galpão próprio; considerando ainda que o imóvel alugado fica em uma localização próxima da sede do CISREUNO, de modo que o acesso é rápido e econômico, torna-se, salvo melhor juízo, uma condição favorável e indispensável a continuidade da contratação. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:• Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. • Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de impostos – (Livre) • Descrição: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 26 de abril de 2025, mediante assinatura das partes. 5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 005/2022, firmado em 25/04/2022, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

MANOEL DA COSTA LIMA
Locatário

AMADOR FARIA DOS SANTOS
Locador

ANA MARIA FERREIRA
Locadora

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:70B3DEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar TERAPIA EM**

FONOAUDIOLOGIA E EM PSICOLOGIA E SESSÃO EME FISITERAPIA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: CAPARAOCLIN CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º CNPJ: 42.347.154/0001-02 estabelecida RUA OSCAR PINHEIRO N˚ 45 CENTRO-CAPARAO-MG -CEP: 36834-000, representada por RENATA MOURA PIRES, nacionalidade BRASILEIRA, FONOAUDIÓLOGA, Divorciado(a), nº do CPF 094.982.637-52, documento de identidade 13738, CRF, RJ, com domicílio / residência a FAZENDA EMPOSSADO, número S/N, bairro / distrito ZONA RURAL, município CAPARAO - MINAS GERAIS. De acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 À 15/04/2027

Carangola - MG 23/04/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:52422500

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar Exames de Tomografia, Angiotomografia e RX.**
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.
CONTRATATADA: RADICOR MANHUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.377.855/0001-65, estabelecida RUA FREDERICO DOLABELA, N° 481, SALAS 5, 6, 7, 8 E 9, CEP 36.900-025, representada pelo seu SÓCIA ADMINISTRADORA , Senhor (a) DANIELA ALVES DE SOUZA SANTANA, inscrito (a) no CPF/MF n.º 032.826.056-84 e Identidade n°. 37.090 CRM/MG, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 À 20/02/2027

Carangola - MG 23/04/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:051A7F4F

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar** ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA**.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: MEDICAR ASSISTENCIA MEDICA CARANGOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.643.085/0001-26, estabelecida R MARECHAL DEODORO, Nº 62 SALA 101 - CENTRO, CEP 36800034, representada pelo seu SÓCIO GERENTE , Senhor (a) HORÁCIO ALVIM NETO, inscrito (a) no CPF/MF n.º 395.234.117-72 e Identidade n°. 10997, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 À 15/04/2027

Carangola - MG 23/04/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:01807B91

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar ESOFOGASTRODUENDOSCOPIA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: : Lambert Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.007.148/0001-14, estabelecida Rua Alencar Soares Vargas, n 65, andar 2, Centro, CEP 36.900-037, representada pelo seu Sócia-administradora , Senhor (a) Monique Sperandio Lambert, inscrito (a) no CPF/MF n.º 127.016.117-25 e Identidade n°. MG23898830, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social (anexo).

VIGÊNCIA: 24/04/2025 À 15/04/2027

Carangola - MG **23** / **04** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria N.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:1E1C4EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato da empresa para Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa VANEIDE SALOMAO DOS SANTOS MEDEIROS - ME. - Processo Licitatório nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026. -

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE –

Jacinto, MG – 23 de abril 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:62DEB446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato da empresa para Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa Núcleo de Saúde Otto e Cia LTDA. - Processo Licitatório nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 - Contrato n° 054/ 2024. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026. -

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE

Jacinto, MG – 23 de abril 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:DFE4A9BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO –Processo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 - CONTRATO Nº 017/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE –torna público o TERMO DE CONTRATO 017/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022: Objeto CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE. Fornecedor (res): ANGELI SERVICOS MEDICOS LTDA LTDA –CNPJ: 58 359 850/0001-60–

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE –

Jacinto, MG –23 de abril de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:77C08BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 - CONTRATO Nº 018/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE –torna público o TERMO DE CONTRATO 018/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022: Objeto CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE. Fornecedor (res): ALVARO MEDIC LTDA–CNPJ: 58 144 978/0001-07 – MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE –

Jacinto, MG –23 de abril de 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8F63CAB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 - CONTRATO Nº 016/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE –torna público o TERMO DE CONTRATO 016/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022: Objeto CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, Fornecedor (res): M BASI MED SERVICOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 58 507 546/0001-13 – MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE –

Jacinto, MG - 23 de abril de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA -
Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:77C7E08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL 001/2024 O CIMBAJE torna público, que devido decisão judicial em suspende o MANDADO SEGURANÇA, conforme link (https://drive.google.com/file/d/1qXXVcpwG3 fRq02ngqVt7k63jpeh9RAh/view?usp=sharing) que recepcionará apartir do dia 24/04/2025, às 08:00 horas até às 23:59 do dia

28/04/2025 (em continuidade ao prazo da publicação anterior) documentos relacionados no EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO relacionado a contratação relativo ao processo 928/2024 – Pregão eletrônico 007/2024, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) e abastecimento com ARLA 32, dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindoserviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência. O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel. (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br. Esttevão de Freitas Ferraz – Agente de Contratação

Jacinto/MG, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:6025D839

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 030/2023 DISPENSA 013/2023

PC 030/2023 Dispensa 013/2023 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional, qualquer que seja a instalação de antivírus e backup de dados, configuração, serviços de instalação e configuração de sistemas operacionais e contas de usuários quando necessário, tomando por base a quantidade máxima de 42 (quarenta e dois) usuários/estações de trabalho e 03(três) servidores, para atender as necessidades do CODANORTE e do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. 2º Aditivo CTR 026/2023, Prorroga a Vig.06/05/2025 a 06/05/2026. Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021 E 2º Aditivo CTR 026/2023, Prorroga a Vig.06/05/2025 a 06/05/2026. Fica acrescido aos serviços prestados, o percentual de 15,38%(quinze vírgula trinta e oito por cento) da quantidade incialmente contratada, alterando o valor mensal inicialmente contratado, para R$1.500,00(mil e quinhentos reais), como prevê o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:993FECF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenc empresa prest serv de consultas, proced méd e exames de alta, média e baixa complex p atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Ressonar Solucoes Medicas Ltda, CNPJ sob o 15.529.396/0001-36, Termo nº 088/2024- Assina: José Vital Pereira Fernandes de Sousa, Vr. Total Est: R$16.027.283,72. Vig.20/12/24 a 19/12/25. CIJ - Centro De Imagens Janauba Ltda, CNPJ sob o 21.433.486/0001-21, Termo nº 089/2024- Assina: Augusto Gonçalves dos Santos Filho Vr. Total Est: R$36.867.137,34. Vig.30/12/24 a 29/12/25. IMED -IMAGENS MEDICAS LTDA, CNPJ sob o 05.525.626/0001-35, Termo nº 090/2024- Assina: José Vital Pereira Fernandes de Sousa Vr. Total Est: R$43.205.901,07. Vig.30/12/24 a 29/12/25. Centro De Imagens Medicas Montes Claros Ltda, CNPJ sob o 07.559.762/0001-71. Termo nº 091/24- Assina: José Vital Pereira Fernandes de Sousa Vr. Total Est: R$47.243.588,33. Vig.30/12/24 a 29/12/25. RESSONAR IMAGENS MEDICAS LTDA, CNPJ sob o 05.899.991/0001-00, Termo nº 092/24- Assina: Augusto Gonçalves dos Santos Filho Vr. Total Est: R$42.539.605,90. Vig.30/12/24 a 29/12/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:298AB56A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 INEXIGIBILIDADE 004/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025

PC 011/25 Inexig. 004/25 Cred. 002/25 Credenciamento de PJ para prest. serv. de assessorias em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de De Filippo Consultoria Ltda-Me, CNPJ 32.014.746/0001-40 -Termo Cred 002/2025- Assina: Bruno de Filippo Almeida. Vr. Total est: R$6.912.000,00 - Pedro José Da Silva Costa-Me, CNPJ 23.974.067/0001-22. Termo Cred 003/2025- Assina: Pedro José da Silva Costa. Vr. Total est: R$20.736.000 - Giselle Aparecida Vieira Sa-Me, CNPJ 21.275.966/0001-01. Termo Cred 004/2025- Assina: Giselle Aparecida Vieira Sa. Vr. Total est: R$4.608.000,00 - Soluçoes Gestao Social Ltda, CNPJ 59.741.781/0001-18. Termo Cred 005/2025- Assina: Edivania de Jesus Rabelo Nobre. Vr. Total est: R$4.608.000,00 - Mss Consultoria E Assessoria Ltda, CNPJ 19.337.209/0001-73. Termo Cred 006/2025- Assina: Miguel Sergio Seixas Ferro. Vr. Total est: R$21.542.400,00 - Asp Consultoria & Assessoria-Me, CNPJ 29.474.101/0001-86. Termo Cred 007/2025- Assina: Alessandra de Souza Pereira. Vr. Total est: R$4.608.000,00 - 42.213.679 Maira Cristina De Oliveira-Me, CNPJ 42.213.679/0001-47. Termo Cred 008/2025- Assina: Maira Cristina de Oliveira Lima. Vr. Total est: R$3.456.000,00 -. Diná Ferreira Costa-Me, CNPJ 17.895.562/0001-43. Termo Cred 009/2025- Assina: Diná Ferreira da Costa. Vr. Total est: R$6.912.000,00 -Gildesio Teles Guimaraes Ltda-Me, CNPJ 22.635.904/0001-26. Termo Cred 010/2025- Assina: Gildesio Teles Guimaraes. Vr. Total est: R$ 7.718.400,00 - Macena Consultorias Ltda-Me, CNPJ 18.767.800/0001-06. Termo Cred 011/2025- Assina: Aylsson Macena Queiroz. Vr. Total est: R$12.326.400,00 -Vig. do edital.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7BE92298

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025 INEXIGIBILIDADE 005/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025

PC 012/25 Inexig. 005/25 Cred. 003/25 Credenc. pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental programa OUTRONORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, CNPJ 50.000.755/0001-64 -Termo Cred 012/2025- Assina: Renata

Cavalcanti Becker. Vr. Total est: R$ 20.142.720,00 - Mauro Junior Webber Selau-Me, CNPJ 58.984.962/0001-02. Termo Cred 013/2025- Assina: Mauro Junior Webber Selau. Vr. Total est: R$20.142.720,00 - 59.366.311 Millena Mell Oliva , CNPJ 59.366.311/0001-11. Termo Cred 014/2025- Assina: Millena Mell Oliva. Vr. Total est: R$20.142.720,00 - Anderson Patrick Rodrigues De Oliveira, CNPJ 48.995.809/0001-27. Termo Cred 015/2025- Assina: Anderson Patrick Rodrigues de Oliveira. Vr. Total est: R$12.280.320,00 - Jds Serviços E Soluções Ltda, CNPJ 54.005.792/0001-80. Termo Cred 016/2025- Assina: Jonatas Dutra Soares. Vr. Total est: R$20.142.720,00 - Maria Joaquina Pereira De Souza-Mei, CNPJ 59.198.950/0001-15. Termo Cred 017/2025- Assina: Maria Joaquina Pereira de Souza. Vr. Total est: R$20.142.720,00 - Gean Lopes Viana-Mei, CNPJ 45.685.921/001-73. Termo Cred 018/2025- Assina: Gean Lopes Viana. Vr. Total est: R$4.680.000,00 -Vig. do edital

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AFFDC2D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2024 PE 018/2024

PC 064/2024 PE 018/2024 Registro de preços para a aquisição de materiais plásticos, inox e vidro para auxílio na alimentação dos alunos para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021. CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS a ser realizada no dia 30/04/2025, com início ás 08h30 na sala de reuniões do CODANORTE, Rua Tupis 437, 1º andar, bairro Melo, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B3A0C34A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025 CREDENCIAMENTO 005/2025

PC 015/25 Inexigibilidade. 007/25 Credenciamento 005/25 Credenciamento de empresas para o recebimento, tratamento, recuperação energética e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II-A dos municípios consorciados ao CODANORTE - Início do credenciamento: a partir do dia 28/04/2025, 9:00horas até o dia 28/04/2026 na sede do CODANORTE Rua Tupis 437, 2º Andar, Melo Montes Claros/MG - www.codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EE6B4D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

Processo: 007/2025

Assunto: Registro de preços de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas técnicas-ABNT, na sua norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades dos municípios ao RIDES,

Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e a Ata da Comissão de Contratação deste Consórcio, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21 AUTORIZO a contratação da empresa, **SALTO SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ-13.057.440/0001-27.**

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Monte Carmelo-MG, 24 de abril 2025.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo do RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:93EE90B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
RESOLUÇÃO DE N° 01, DE 14 DE ABRIL DE 2025

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS GERAIS – CORESAB

Regulamenta a instalação e o funcionamento da Câmara de Regulação do CORESAB e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º A Câmara de Regulação, órgão colegiado de natureza deliberativa, é composta por sete membros, sendo 4 (quatro) indicados pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e 3 (três) pelos usuários (sociedade civil).
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art.° 2 Compete à Câmara de Regulação:
§1º Aprovar e encaminhar para homologação da Assembleia Geral, depois de submetidas à divulgação, audiências públicas e avaliação pela Conferência Regional de Saneamento, as propostas de:
I - Plano de saneamento;
II - Regulamento dos serviços públicos de saneamento básico e de suas modificações.
§2° Aprovar e encaminhar para homologação da Assembleia Geral:
I - As propostas de fixação, revisão e reajuste dos preços públicos;
II - As propostas de reajuste dos valores da taxa uniforme de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como as minutas dos respectivos contratos de concessão;
III - Decidir sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas e de outros preços públicos;
IV - Realizar avaliação externa anual dos serviços públicos de saneamento básico prestados no território de Municípios consorciados;
V - A análise de situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos indicando a adoção de racionamento autorizar tarifas de contingência, com objetivo de cobrir o eventual incremento de custos e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda;
VI - Analisar e aprovar o manual de prestação de serviço público de saneamento básico e de atendimento ao usuário elaborado pelo respectivo prestador;
VII - Emitir parecer indicando a intervenção e retomada da prestação de serviço delegado, nos casos e condições previstos em lei e nos contratos, a ser submetido à decisão da Assembleia Geral;

VIII - Convocar a Conferência Regional de Saneamento Básico, caso esta não tenha sido convocada pelo Presidente até o dia 15 de março do ano em que se deva realizar.
IX - As propostas de prestação de serviços por entidades reguladoras para o exercício da competência regulatória dos serviços públicos.
X - As minutas de edital de licitação para concessão de serviço público de manejo de resíduos sólidos no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como as minutas dos respectivos contratos de concessão.
Parágrafo único. São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo sem que haja a prévia manifestação favorável da Câmara de Regulação.
Art.3° A Câmara de Regulação deliberará quando presentes pelo menos 5 (cinco) membros e suas decisões serão tomadas mediante voto favorável de pelo menos quatro de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões da Câmara de Regulação serão convocadas pelo presidente do Consórcio.
CAPÍTULO III
DOS MEMBROS
Art. 4º Os membros da Câmara de Regulação serão remunerados por comparecimento em cada reunião da Câmara de Regulação, sendo que o valor da remuneração será definido por resolução da Assembleia Geral.
Parágrafo único. Quanto aos membros indicados pelas Prefeituras Municipais consorciadas, nos termos do art. 1º, quando servidores públicos, a participação na Câmara de Regulação será considerada serviço público relevante e não será remunerada, uma vez que cedidos para o exercício da atividade ou para participação em reuniões previamente convocadas, sem prejuízo das atribuições originárias, conforme definido pela Assembleia Geral
Art. 5º Os representantes dos usuários serão indicados na Conferência Regional de Saneamento, conforme o estatuto do Consórcio.
Art.6° São requisitos para investidura no cargo de membro da Câmara de Regulação:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Formação de nível superior;
III- Experiência profissional nas áreas de saneamento, ou regulação de serviços públicos ou atividade correlata de pelo menos 2 (dois) anos.
Art.7° Pelo menos 50% dos membros deverão ter formação de nível superior ou pós-graduação em engenharia sanitarista, engenharia ambiental ou atividade correlata.
Art. 8º Os membros da Câmara de Regulação, quando se deslocarem de outro município para participar de reunião da Câmara de Regulação, terão suas despesas com deslocamentos custeadas pelos Consórcio e farão jus ao recebimento de diárias, cujo valor será fixado pela Assembleia Geral.
Art. 9° Não se admitirá como membro da Câmara de Regulação parentes e afins até o segundo grau de qualquer dos Chefes do Poder Executivo de entes consorciados ou de qualquer diretor de entidade prestadora de serviço submetida à regulação ou fiscalização pelo Consórcio.
CAPÍTULO IV
DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS E DO MANDATO
Art. 10. O mandato da Câmara de Regulação será a cada 2 (dois) anos em conformidade com a Conferência Regional de Saneamento, com a possibilidade de uma única reeleição.
Art. 11. A indicação dos membros da Câmara de Regulação deverá ser realizada na Conferência Regional de Saneamento, na forma de votação aberta, onde serão eleitos os três candidatos mais votados.
§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.
§2° Os candidatos para a Câmara de Regulação indicados pelos usuários não poderão entrar em contradição com os requisitos previstos no Contrato de Consórcio.
§3° Os interessados deverão realizar sua inscrição, preferencialmente, de forma presencial, pelo período máximo de até 2 (duas) horas, mediante preenchimento de ficha disponibilizada no momento, contendo, no mínimo:
a) Nome completo;
b) Indicação de formação de nível superior;
§4° A votação ocorrerá ao final do evento, em local previamente indicado pela organização da Conferência, por meio de cédula em papel ou sistema eletrônico, garantindo o sigilo do voto.
§5 A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, sob a supervisão de uma comissão composta por três membros indicados pelo Presidente do Consórcio.
§6° Quaisquer questionamentos ou recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados por escrito ao CORESAB no prazo de cinco (5) dias corridos após a publicação do resultado.
Art. 12. O presidente da Câmara de Regulação deverá ser eleito por maioria absoluta, com a presença unânime dos membros.
CAPÍTULO V
DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES
Art. 13. As reuniões ordinárias da Câmara de Regulação acontecerão trimestralmente, na primeira quinzena de cada mês, preferencialmente por videoconferência, devendo o convite ser feito aos participantes com antecedência de quinze dias úteis através de:
I - Endereço eletrônico;
II - Rede mundial de computadores, na página virtual do consórcio;
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias da Câmara de Regulação serão convocadas pelo presidente do Consórcio.
Art. 14. A Câmara de Regulação deliberará quando presentes pelo menos cinco membros e suas decisões serão tomadas mediante voto favorável de pelo menos quatro dos seus membros.
Art. 15. As reuniões deverão contar com a elaboração de atas por membro indicado pelo Presidente, devendo conter conteúdo mínimo:
I - Dia, hora e local da sessão;
II - Lista de presença anexa;
III - Referência à aprovação da Ata da reunião anterior, se houver;
IV - Exposição da pauta proposta para a reunião; e
V - Exposição dos temas discutidos e deliberações que ocorreram na reunião;
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. As normas e princípios constantes neste Regimento Interno não excluem a competência do Presidente para adotar outras providências necessárias à plena consecução de seus objetivos da Câmara de Regulação.
Art. 17. Os documentos da Câmara de Regulação serão autuados em ordem cronológica, numerados e rubricados pelo Secretário.
Art. 18. Todas as atividades da Câmara de Regulação devem ser consignadas em atas de reunião, deliberação, termos, despachos, memorando, ofícios, editais ou qualquer outro documento escrito, não podendo ser comprovada, validamente, a sua atuação de outra forma que não seja a forma escrita.

Corinto/MG, 14 de abril de 2025.

Ass.:DANILO BARBOSA REZENDE -PRESIDENTE DO CORESAB EPREFEITO DE TRÊS MARIAS.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:B1F8CCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
TIPO: 2º aditivo

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender aos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos por um período de 12 meses.

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES

VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:E41A318B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 0024/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** torna público alteração de data para recebimento de proposta do processo administrativo autuado sob no 0028/2025, Dispensa de Licitação no 0024/2025, com o objetivo da Aquisição/contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo placa SHG-5D50**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Veículo** - Renault OROCH INTENSE 1.6 SCE - PLACA SHG5D50 - CHASSI 93Y9SR8V6PJ531243 - ANO FAB / MOD. 2023/23 - COR BRANCA, houve por bem **ALTERAR DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS** a contratação direta por conter quantitativo menor do que desejado. Informamos que em momento oportuno publicaremos novo aviso de contratação direta.

Tupaciguara-MG, 25 de Abril de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.
Diretor do Departamento de Agua E Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:A2E072C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PE 001-2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo 002/2025 – Pregão 001/2025 – ELETRÔNICO – ERRATA – ONDE SE LEU: O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do Contrato nº 005/2025, ... Ponte Nova (MG), 14/04/2025. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito/Diretor Geral, PASSA-SE A LER: O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do Contrato nº 005/2025, ... Ponte Nova (MG), 24/04/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES
Bemfeito/Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:0039A85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2025: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Cambuí –** Adesão ao Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de panificação para atender a demanda das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, inclusive Câmara Municipal e FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** LANCHONETE E MERCEARIA DONA LIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.238.242/0001-02. **Valor total do contrato:** R$ 931,00 (Novecentos e trinta e um reais), anual. **Vigência do contrato**: 14/04/2025 vigente até 14/04/2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:4953C9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TV's, GELADEIRAS, FREEZER, MICROONDAS E SIMILARES para atender os diversos departamentos da Fundação Hospital Frei Gabriel - Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 25 de abril de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:2E0A0654

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2023

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJSOBN° 16.778.036/0001-30.
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO OBJETO CONTRATADOEM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA DO CONTRATOPRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02 DE MAIO DE 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4002.339035-OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E03.04.04.122.0018.4028.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 114.680,88(CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM DOZE PARCELAS MENSAISFIXAS DE R$9.556,74(NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). NÃO SERÁ APLICADO REAJUSTE, CONFORME PROPOSTA ENCAMINHADA PELA CONTRATADA, MANTENDO AS CONDIÇÕES VIGENTES.
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICONº 01/2023, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, OBSERVADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.130/20, QUE REGULAMENTOU O PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12(DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 02DE MAIODE 2025A 01 DE MAIODE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:CDB868D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 – DISPENSA PRESENCIAL N° 08/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO N° 10/2024

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, INSCRITA NO CNPJSOBN° 09.397.355/0001-30.
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOCONTRATOPRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07 DE MAIO DE 2024.
VALOR: PARA A EXECUÇÃO DESTE ADITIVO AO CONTRATO NÃO SERÃO DISPENDIDOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONTRATANTE.
MODALIDADE:DISPENSA PRESENCIAL COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, DISPOSITIVO II.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL PELO PERÍODO DE 07DE MAIODE 2025A 06 DE MAIODE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:25AFD638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2024

Firmado com empresa LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15 427 657/0001-07, razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. Açucena – MG, 23/04/2025.

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AF59A178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa eletrônica 003/2025 -** pelo menor preço por item (processo 029.05/2025) objetivando aquisição em parcela única de medicamentos desertos / fracassados nos processos anteriormente realizados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Água Comprida, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Data do envio das propostas**: a partir de 25 de abril de 2025 as 08:00 h até 05 de maio de 2025 as 08:00 h. **Início da sessão**: as 08:00 h do dia 05 de maio de 2025 e final as 14:00 h do mesmo dia na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida / MG, 24 de abril de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4311D5AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 019.07/2025 de **pregão eletrônico 005/2025**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar ano letivo de 2025 (itens desertos/fracassados no processo anterior) resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas: MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ 30.804.862/0001-38 com valor global de R$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais) nos itens 01, 06, 08 e 09 e ATIVA COMERCIOS E SERVICOS LTDA inscrita no 53.045.005/0001-05 com valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no item 02, sendo os itens 03, 04, 05, 07 desertos, conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 24 de abril de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:19F3D885

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 018.07/2025 de **pregão eletrônico 004/2025**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota de veículos do Município resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa: POSTO CAXUXA MGM LTDA, inscrito no CNPJ 01.930.849/0003-99 com valor global de R$ 2.245.140,00 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta reais), sendo R$ 5,82 litro de gasolina; R$ 4,07 litro de etanol; R$ 6,03 litros do diesel S10 e R$ 5,95 litro do diesel comum, conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 24 de abril de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CB9742DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025** (processo 025.07/2025) pelo menor preço global objetivando contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da(s) Entidade(s) Contratante(s) em ambiente nuvem (data center), **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 25 de abril de 2025 até as 09:00 h do dia 14 de maio de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 14 de maio de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 24 de abril de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2CD1DCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 018/2025

Extrato de Adjudicação. Processo nº 018/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa TULIO AUTO PEÇAS LTDA-ME (10912890000161) no valor total de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BD77E72A

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Homologação. Processo nº 018/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da empresa TULIO AUTO PEÇAS LTDA-ME (10912890000161) no valor total de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A3B4DAF3

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 10/2025. Processo Licitatório nº 018/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS - REFERÊNCIA TABELA TRAZ VALOR MONTADORAS/FABRICANTES. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e TULIO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 10.912.890/0001-61, Valor Total de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Alagoa, 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5E83600B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 003/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.187.093/0001-79, que tem por objeto a Prestação de Serviços para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal

de Educação e Secretaria Municipal de Saúde ,conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da Ata 009/2019 do Município de Guapimirim- Locação de Veículos de tração mecânica – Passeio- tipo HATCH, zero KM, com 04 portas, com a capacidade para 05(cinco) lugares

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 11 DE ABRIL DE 2025 A 15 DE JUNHO DE 2025**

DO VALOR: O valor mensal do Contrato será de R$ 23.260,00(Vinte e três mil, duzentos e sessenta reais), totalizando o valor para 02(dois) meses de R$ 46.520,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)

Paragrafo único Considerando que o valor unitário por locação passa à ser de R$ 2.326,00 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais) sendo os 10(dez) Veículos para a Secretaria de Saúde.

DA DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0105.3.3.90.39-Fomento ao Desenvolvimento Assistência em Saúde.

Data: Além Paraíba-MG, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8410AFC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 014/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA-ME,** que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Veículos Automotores, sem o fornecimento de combustível e sem condutores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 15 DE ABRIL DE 2025 A 15 DEJUNHO DE 2025.**

VALOR: Foi realizado o Segundo Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,92 %, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 22.320,00 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais) , totalizando o valor para 02(dois) meses de R$ 44.640,00(quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

Paragrafo único: Considerando o valor unitário por locação de veículo de R$ 2.790,00(dois mil, setecentos e noventa reais), no total de 08 (oito) veículos .

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, 02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito, 02.07.01.10.301.0010.2.0105.3.3.90.39-Fomento ao Desenvolvimento Assistência em Saúde.

Data: Além Paraíba-MG, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:610D771E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, que tem por objeto contratação de serviços comuns de comodato de linhas telefônicas

OBJETO: Por meio deste Termo Aditivo, o prazo originalmente estabelecido é prorrogado, passando a vigorar no seguinte novo período**: 19 DE ABRIL DE 2025 A 20 DE ABRIL DE 2026.**

VALOR : Foi realizado o primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,92 % passando assim, o contrato a vigorar conforme planilha :

DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.REAJUSTE 5,92%	VLR. TOT.
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A0 GABINETE DO PREFEITO - 2 CHIPS	R$ 292,37	R$ 3.508,44
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER A DEFESA CIVIL - 1 CHIP	R$ 146,18	R$ 1.754,16
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 CHIPS	R$ 584,73	R$ 7.016,76
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR DE ALÉM PARAÍBA - 1 CHIP	R$ 146,18	R$ 1.754,16
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS - 2 CHIPS	R$ 292,37	R$ 3.508,44

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito,02.01.02.04.182.0029.2.0014.3.3.90.39-Manutenção da Defesa Civil,02.01.03.06.182.0028.2.0021.3.3.90.39-Apoio ao Corpo de Bombeiros , 02.15.00.08.244.0017.2.0135.3.3.90.39--Manutenção do Conselho Tutelar, 02.08.00.08.122.0001.2.0211.3.3.90.39-Gestão Administrativa do FMAS.

Data: Além Paraíba, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:86E70579

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Sociedade Além de Educação - SAPE, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da Sociedade Além Paraibana de Educação localizado na 1º de maio, nº 118, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo formação profissional de 45 jovens e /ou adultos carentes, nos cursos de eletromecânica, eletrotécnica e costura industrial.

Além Paraíba, 23 de abril de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8832CD03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 071/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
REF. PROCESSO 084/2024
DISPENSA 071/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial em favor de **MARIA SEBASTIANA LIMA ROCHA**, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

REVOGAR o processo de aquisição por dispensa de licitação, do medicamento **XARELTO 2,5 MG**, tendo em vista o Despacho do Juiz da 1ª Vara JEF de Juiz de Fora/MG que determinou que a União transferisse ao Município o valor necessário à aquisição do medicamento **RIVAROXABANA**, durante 06(seis) meses de tratamento da paciente.
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 24 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:00D95271

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 031/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
REF. PROCESSO 039/2024
DISPENSA 031/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial em favor de **SERGIO DENIZ PITASSI**, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

REVOGAR o processo de aquisição por dispensa de licitação, do medicamento **MEMANTINA 10 MG e OXCARBAMAZEPINA 600 MG**, tendo em vista o falecimento do paciente.
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 24 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:8E73E176

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 28/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
REF. PROCESSO 036/2024
DISPENSA 028/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender determinação judicial em favor de **JOÃO MIGUEL OLIVEIRA PIMENTEL**, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

REVOGAR o processo de aquisição por dispensa de licitação, do gênero alimentício **NUTRINI MAX MULTI FIBER,** tendo em vista o cancelamento da dieta pela nutricionista.
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 24 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:DDB39D0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 016/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **LOCAIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA** , que tem por objeto a locação de imóvel, situado á praça Raimundo de Melo S/N, no distrito de Angustura, Além Paraíba – MG, para funcionamento de Três salas da Educação Infantil – Turma Anexa do CEMEI – ANCHILDES BARANDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE ABRIL DE 2025 A 15 DE OUTUBRO DE 2025.**
VALOR: Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,64 %, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 1.536,61(Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), sendo o valor para 06(seis)meses de R$ 9.219,66(Nove mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39-Manutenção da Educação Infantil..
Data: Além Paraíba , 11 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:76745584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Asilo Ana Carneiro, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o

chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da Asilo Ana Carneiro, CNPJ: 20.456.125/0001-38, localizada na Rua Eduardo Jordão, nº 391 – Vila Caxias, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), tendo o fomento como objetivo do Projeto Viver Melhor: que é proporcionar aos 68 acolhidos atenção integral, com alimentação equilibrada e de qualidade, conforto, produtos essenciais para os cuidados diários, proporcionando um tratamento digno com eficiência em sua terceira idade e serviços de fornecimento de emergia, telefone em dia, gás, produtos dde limpeza e lavanderia.

Além Paraíba, 24 de abril de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:90517706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1145/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA 1145/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre denominação da Rua Nova, situada no Distrito de Itapanhoacanga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A via pública, no Distrito de Itapanhoacanga, que inicia na Rua Elói de Carvalho finalizando em uma rua sem saída, conforme delimitações constantes nesta lei municipal e memorial e mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Nova.
Art. 2º. A Prefeitura Municipal fica incumbida de colocar placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados, especialmente, Correios, Cemig, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Alvorada de Minas/MG, 24 de abril de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000 CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:14825305

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1146/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA 1146/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei 1.006 de 06 de julho de 2021 – Dispõe sobre a denominação da Rua Maria de Fátima Mota

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O Artigo 1º da Lei 1.006 de 06 de julho de 2021, passa a ter a seguinte denominação:
Art. 1º. A via pública que inicia paralelo à Rua Júlio de Abreu, contornando o Campo de Futebol e terminando na Rua B, conforme delimitações constantes nesta lei municipal e memorial em anexo, passa a denominar-se Rua Maria de Fátima Mota.
Art. 2º. A Prefeitura Municipal fica incumbida de colocar placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados, especialmente, Correios, Cemig, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 24 de abril de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000 CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:418D00F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 122/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021. Contrato Administrativo nº 95/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e FAXT TELECOMUNICACOES LTDA. Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER ACESSO Á INTERNET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Alvorada de Minas, 24 de abril de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:0FC6970E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO 05/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/04/2025; O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2.3 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR DO KM RODADO DA **LINHA 02** DE R$ 12,80(DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$14,98(QUATORZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR KM RODADO, **LINHA 22** DE R$ 9,60(NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA 11,24(ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E A **LINHA 31 DE R$** 8,25(OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA 9,65(NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) SENDO O REEQUILÍBRIO 17,10%(DEZESSETE VÍRGULA DEZ´POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FDDD4254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 16/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/04/2025; O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **YURI ESTEVES PEREIRA TRANSPORTES LTDA FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2.3 DO CONTRATO** PASSANDO O VALOR DO KM RODADO DA **LINHA 09** DE R$ 10,00(DEZ REAIS) PARA R$11,71(ONZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) POR KM RODADO, **SENDO O REEQUILÍBRIO 17,10%(DEZESSETE VÍRGULA DEZ´POR CENTO).**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AF69C200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO AO CONTRATO 11/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/04/2025; O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2023 PAL 004//2023 PP 001/2023, COM A EMPRESA **VIAÇÃO SOARES SILVA**, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2.3 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR DO KM RODADO DA **LINHA 03** DE R$ 10,00(DEZ REAIS) PARA 11,32(ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) SENDO O REEQUILÍBRIO13,10%(TREZE VÍRGULA DEZ POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C4B21B2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2025
OBJETO: Locação de móvel situado na Rua Rio de Janeiro, nº 116, bairro Vila Graça Melo, para o funcionamento da Unidade Apoio a Família, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando o disposto na solicitação por está Secretaria, na análise do pedido de locação através de inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 233/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. José Nelson Pereira dos , inscrito no CPF sob o nº 006.324.716-03, no valor mensal de R$3.100,00 (três mil e cem reais), somando o valor total do contrato em R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), para locação do objeto em questão nos termos do Processo nº 029/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 23 de abril de 2025.

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:805BF7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 033/2025

Torna público o extrato de contrato n° 033/2025 do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação de estradas vicinais no local denominado estrada Feijão Cru – Trecho 02, no município de Araponga/MG, conforme projeto técnico elaborado, para atender ao contrato de repasse n.º 965846 – operação 1096822-49. Processo: 019/2025, Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Contratado: **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 28.585.882/0001-13, Valor: R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).** Vigência: 23 de abril 2025 à 19 de julho de 2027.

Araponga/MG, 24/04/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:D97979F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

N.º Processo: 48/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. OBJETO**:** O objeto do presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação a vigência do Contrato 22/2023, cujo objeto é a contratação de do direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a Prefeitura Municipal de Araújos/MG. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 26 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:536702F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Ref.: Processo 42/2025 – Pregão Presencial 13/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PADARIA, DE FORMA PARCELADA – Fica alterada a Planilha de preço médio do Edital. FICA REMARCADA A SESSÃO PARA O dia 09 de MAIO de 2025, às 09h00min a Sessão para Credenciamento e Recebimento dos Envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0744B1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2025

N.º Processo: 50/2025 – Inexigibilidade: 19/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CONTRATANTE e M E M E SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 38.283.850/0001-66. OBJETO: Contratação de

empresa para prestação de Serviços Médicos em Ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 235.800,00. Data de assinatura: 24 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6FC4579A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa M E M E SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 38.283.850/0001-66, cujo objeto é a contratação de para prestação de Atendimento médico em Ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025 e no Processo Licitatório nº 50/2025, Inexigibilidade nº 19/2025 ao valor global 235.800,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 24 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DB79FD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 40/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 11/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento III ARAÚJOS RODEIO SHOW – 2025.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 55/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 24 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A4DF9FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

N.º Processo: 40/2025 – Pregão Presencial 11/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.815/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento ARAÚJOS RODEIO SHOW. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 900.000,00. Data de assinatura: 24 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:57A87CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 44/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 14/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de MAIO 2.025 às 13h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de MAIO 2.025 às 13h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:71829F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- LAR POUSADA DOS BERTOS

• **EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO – Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº 633, Bairro São Vicente, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$312.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – WELLINGTON R. ROQUE, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:22EF4604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MIGUEL GUERREIRO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.847.780/0001-10, com sede na Av. Marginal I, s/n, Distrito Industrial II, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 24 DE julho de 2020, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.
RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com o CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os

preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 16 de abril de 2025, Aline Maria Correia Arantes - GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 24 de abril de 2025 – Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.569-5, OAB/MG 179.141
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Arcos/MG, 24 de abril de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:07A5A907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA PL 132/2025- CONTRATO 062/2025

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATO Nº 062/2025

Objeto é: **Contratação de prestação de serviço de internações involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica,**

Valor global de R$ 15.540,00 (QUINZE MIL E QUINHETOS E QUARENTA REAIS).
Empresa contratada: BRUNO BRANQUINHO DE PAULO
CNPJ: 17.961.037/0002-60
Prazo de Vigência de 6 meses.

Arcos/MG, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EF5EBD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 229/2025

PORTARIA Nº 229 – 24/04/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 193, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria nº 193, de 19/03/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para a Comissão ora instituída:

Geraldo Adriano da Silva
Maspm 128615/3

Sérgio José Veloso
Maspm 118069/0

Geraldo Aparecido de Moura
Maspm 110093/4

Josiane Mara Roque de Moura
Maspm 109102/6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F9B8324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7149/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.149 – 24/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 199, de 22/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 ..... R$600.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 ..... R$600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.149, de 24/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 199/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:66A724AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 005/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 05/2025, de 24 de abril de 2025.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 28 de abril de 2025, segunda-feira, às 13:15h, em primeira chamada** e às 13:30h em segunda chamada, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, Centro.
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Leitura da ata anterior;
Prorrogação da presidência do Conselho;
Apresentação do Plano de Trabalho da APAC;
XIII Conferencia Municipal de Assistência Social;
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente ad Interim

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:11CD6190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa Auto Posto 3A Ltda., para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Argirita além dos veículos da Polícia Militar e Polícia Civil mediante convênio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta do Processo nº 033/2025, Inexigibilidade nº 010/2025.
Do objeto da contratação

Item	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade	Valor por litro	Valor Total
1	ETANOL	LITRO	43.750	R$ 4,55	R$ 199.062,50
2	GASOLINA COMUM	LITRO	90.000	R$ 6,60	R$ 594.000,00
3	DIESEL COMUM	LITRO	90.000	R$6,25	R$ 562.500,00
4	DIESEL S10	LITRO	62.500	R$ 6,35	R$ 396.875,00

Da empresa contratada
Auto Posto 3A Ltda,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 00.494.504/0001-05, com sede na Rua José Paradelas,nº302,Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 24 de abril de 2025.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:1D836A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 000017/2025

Contrato nº 000017/2025 - Credenciamento n°000003/2024 - Processo Licitatório n° 000065/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIA HILDA SANTOS ALVES 30058160876, valor: R$ 58.082,25 (cinquenta e oito mil oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 08 de abril de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:BE360957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 000019/2025

Contrato nº 000019/2025 - Credenciamento n°000002/2025 - Processo Licitatório n° 000018/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x JAMES FONSECA SANTOS, valor: R$ 16.077,96 (dezesseis mil setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:170C3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 000020/2025

Contrato nº 000020/2025 - Inexigibilidade n°000011/2025 - Processo Licitatório n° 000024/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x PEDRO CARLOS GONÇALVES FERNANDES, valor: R$

42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA ABRIGAR MÚLTIPLAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:1EECE9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Município de Barão do Monte Alto - MG, por intermédio do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que o objeto do certame é o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema gerador fotovoltaico*;

CONSIDERANDO que a empresa **Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA** apresentou proposta com desconto de **76,87%** em relação ao valor orçado pela Administração, sendo instada a apresentar comprovação da **exequibilidade da proposta**, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer técnico da **Secretaria Municipal de Obras**, que concluiu que os documentos apresentados **não demonstram, por si sós, a viabilidade da execução contratual nos moldes propostos**;

CONSIDERANDO ainda a constatação de que o atual termo de referência **carece de detalhamento técnico suficiente**, comprometendo a adequada avaliação das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico**, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela legalidade e oportunidade da **revogação do certame** com base no interesse público, devidamente motivado nos autos;

RESOLVE:

REVOGAR o **Processo Licitatório nº 023/2025**, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2025**, com fulcro no art. 71, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, por razões de interesse público, consubstanciadas nos pareceres técnicos e jurídicos constantes dos autos, notadamente a necessidade de **reformulação do termo de referência** com maior detalhamento dos serviços e produtos a serem adquiridos.
Dê-se ciência às partes interessadas e publique-se nos meios oficiais.

Barão do Monte Alto – MG, 24 de abril de 2025

SELMAR LUIS VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D9CE263D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 PREGÃO 22/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 028/2025 Processo nº 065/2025 Pregão Eletrônico 022/2025. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada **aquisição de veículos zero km**, para atender a demanda do município de Barroso, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Abertura:09/05/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:E598619F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2025 - Objeto: Aquisição de Fantasias do Zé Gotinha em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento e conscientização das Campanhas de Vacinação, a iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da saúde, seguindo as diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde, Resolução SES/MG Nº 9.842, de 13 de novembro de 2024 e Resolução SES/MG Nº 8.888, de 25 de julho de 2023. Abertura do julgamento será no dia 06/05/2025 às 8h.
O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 24 de abril de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:78338506

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 34/2025; Pregão Eletrônico nº 14/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches em atendimento as necessidades das secretarias diversas do Munícipio de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 13/05/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 24 de abril de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:2284B2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO EDITAL RATIFICADO

EXTRATO DO EDITAL RATIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de locação de estruturas e prestação de serviços diversos para eventos no ano de 2025, incluindo a prestação de serviços de montagem, transporte, instalação e desmontagem para realização de eventos em Bom Jesus do Amparo/MG. Retificação: **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 24/04/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br**____REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:DA0FAEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (23/04/2025) e **HOMOLOGA** (23/04/2025) o Processo Licitatório nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura e parcelada de dietas enterais, suplemento alimentar e fórmula infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 44.838.265/0001-39, estabelecida na Rua Maranhão, nº 288, Loja, bairro: Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35504-224, com valor global de R$ 121.620,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte reais).
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 26.325.797/0001-90, estabelecida na Rua Achiles Denti, nº 86, bairro: José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99701-786, com o valor global de R$ 90.950,00 (noventa mil e novecentos e cinquenta reais).
LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 28.738.688/0001-20, estabelecida na Rua Major Querino, nº 135, bairro: Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG, CEP: 37558-735, com o valor global de R$590.850,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos e cinquenta reais).
MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.935.073/0001-00, estabelecida na Rua João Afonso Moreira, nº 365, bairro: Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31310-130, com o valor global de R$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais).
N M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23, estabelecida na Rua Espirito Santo, nº 929, letra A, bairro: Bela Vista, Curvelo/MG, CEP: 35796-333, com o valor global de R$ 12.918,00 (doze mil e novecentos e dezoito reais).
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, CNPJ: 07.220.279/0001-68, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380, loja A, bairro: Barra, Muriaé/MG, CEP: 36884-004, com o valor global de R$ 174.160,00 (cento e setenta e quatro mil e cento e sessenta reais).
ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.849.883/0001-03, estabelecida na Rua Turquesa, nº 108, loja 01, bairro: Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-177, com o valor global de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/58206
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-13-2025/999897

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:BCF4B5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **041/2025 - Pregão Eletrônico Nº 022/2025** – Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização do Evento ‘‘BONFINÓPOLIS MAIS AGRO”, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**
Início do Recebimento de propostas: 07:00 hs do dia 25/04/2025
Fim do Recebimento de propostas: **As 08:00 hs do dia 13/05/2025**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **Início às 09:00 hs do dia 13/05/2025**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24.04.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F1BBC3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 130/2025** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **Serviços de caminhão para transporte de ração e insumos para atender Produtores Rurais**. Empresa vencedora: **MANOEL MESSIAS EDSON MELGAÇO DE SOUZA 05635269630**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.484.373/0001-18**.
Valor Total estimado: **R$128.000,00(cento e vinte e oito mil reais).**
Início: 24.04.2025 Vigência: 24.04.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de abril de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:87B6127B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. N° 010/2025 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - PROC. N° 010/2025 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 - Registro de Preço para Futuro e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento e manutenção da merenda escolar do município de Botumirim/MG. Ata de Registro de Preços n° 002/2025. Signatários: Eder Leandro Lima Rios e Alisson Pinho Andrade por COMERCIO E TRANSPORTES WA, CNPJ: 10.226.945/0001-80, pelo valor total de R$ 677.567,85 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços n° 003/2025. Signatários: Eder Leandro Lima Rios e Graciele Alves Pestana Moreira por MERCEARIA E COMERCIO PESTANA

MOREIRA LTDA, CNPJ: 11.447.701/0001-90, pelo valor total de R$ 153.524,50 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:ED44B573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA 05/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 005/2025 – Contratada: **ALFALAGOS LTDA,** CNPJ: 05.194502/0001-14. Objeto registro de preços para a compra estadual de insumos do componente básico da assistência farmacêutica. Valor Global de **R$ 201.829,50 (duzentos e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos),** com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de fevereiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D4C041C9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA 06/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 006/2025 – Contratada: **INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA,** CNPJ: 04.654.861/0001-44. Objeto registro de preços para a compra estadual de insumos do componente básico da assistência farmacêutica. Valor Global de **R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais),** com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de fevereiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0D457E50

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA 07/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 007/2025 – Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 00.874.929/0001-40. Objeto registro de preços para a compra estadual de insumos do componente básico da assistência farmacêutica. Valor Global de **R$ 258.373,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais),** com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de fevereiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F3C602A9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA 08/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 008/2025 – Contratada: **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ: 21.681.325/0001-57. Objeto registro de preços para a compra estadual de insumos do componente básico da assistência farmacêutica. Valor Global de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais),** com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de fevereiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:67A91000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: registro de preços visando a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Braúnas, durante um período de 12 meses, para atendimento das diversas secretaria do Município. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 24 de abril de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:4A8915B2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

Por razões de interesse público, com fundamento no parecer jurídico emitido em 23 de abril de 2025, revogamos o Processo Licitatório nº 046/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em engenharia ambiental e sanitária, com foco na elaboração de projetos técnicos, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.Braúnas, 24 de abril 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:30019BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2025.

Processo nº 085/2025. Empresa: 58.931.972 Maria Aparecida de Oliveira. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, de alunos da rede de ensino municipal do meio rural, em caráter emergencial. Vigência de 14/04/2025 a 30/05/2025. Valor global de R$ 13.376,00 (treze mil e trezentos e setenta e seis reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:87F54041

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2025.

Processo nº 085/2025. Empresa: Rodrigo Lopes Figueredo 09956606626. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, de alunos da rede de ensino municipal do meio rural, em caráter emergencial. Vigência de 14/04/2025 a 30/05/2025. Valor global de R$ 21.952,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EBC3E950

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 243/2025.

Processo nº 085/2025. Empresa: Miguel da Aparecida Alves Rodrigues - PJ. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, de alunos da rede de ensino municipal do meio rural, em caráter emergencial. Vigência de 14/04/2025 a 30/05/2025. Valor global de R$ 14.296,32 (quatorze mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:92A3406B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 213/2025.

Processo nº 077/2025. Empresa: 57.712.751 Elismar Pereira dos Anjos. Objeto: Transporte Escolar em caráter emergencial. Vigência de 02/04/2025 a 30/05/2025. Valor global de R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7562F0BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 209/2025.

Processo nº 077/2025. Empresa: Lindomar Fonseca Pires 05150031666. Objeto: Transporte Escolar em caráter emergencial. Vigência de 02/04/2025 a 30/05/2025. Valor global de R$ 20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:498FBC37

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 207/2025.

Processo nº 077/2025. Empresa: Jailton José Vieira Silva - PJ. Objeto: Transporte Escolar em caráter emergencial. Vigência de 02/04/2025 a 30/05/2025. Valor global de R$ 13.640,00 (treze mil e seiscentos e quarenta reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FE649BA9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 210/2025.

Processo nº 077/2025. Empresa: Nelson Pereira de Castro 04611533603. Objeto: Transporte Escolar em caráter emergencial. Vigência de 02/04/2025 a 30/05/2025. Valor global de R$ 19.104,00 (dezenove mil e cento e quatro reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CBFD7420

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 215/2025.

Processo nº 077/2025. Empresa: 58.643.266 Thayna Alves Guimarães. Objeto: Transporte Escolar em caráter emergencial. Vigência de 02/04/2025 a 30/05/2025. Valor global de R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F1353C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

P O R T A R I A nº 056/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
R E S O L V E:
Art. 1° -Nomear os servidores:
1) Edna Maria de Sousa, CPF nº 489.686.506-59
2) Ana Paula Cabrita CPF nº 912.635.816-68
3) Franklin Alves CPF nº 046.013.496-56

sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
Art. 2º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação nos certames;
Art. 3° -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação dos Certames.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de abril de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:61374255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 028/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 064/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 028/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE COLETA POR QUINZENA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DO GRUPO "A", "B", "E", E "E", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Município de Cabo Verde torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. A sessão pública desta dispensa Eletrônica será realizada no dia 30/04/2025 ás 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,24/04/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A2FD84AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº058/2025
Dispensa nº027/2025
Objeto: APOIO FINANCEIRO AO SENAC PARA VIABILIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS AOS COMÉRCIOS DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
OSr.Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23/04/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FC3C08DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 031/2025 – Pregão Eletrônico n.º 006/2025,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE).* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001- 91, no valor total de R$ 160.027,90 (cento e sessenta mil, vinte e sete reais e noventa centavos); ***ALFALAGOS LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 20.618,00 (vinte mil, seiscentos e dezoito reais); ***ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.192.829/0001-08, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); ***BH FARMA COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 222.370,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta reais); ***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 03.652.030/0001-70, no valor total de R$ 113.689,00 (cento e treze mil e seiscentos e oitenta e nove reais); ***CIMED INDUSTRIA S.A.***, inscrita no CNPJ n.º 02.814.497/0012-60, no valor total de R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais); ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, no valor total de R$ 85.866,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais); ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.418.191/0001-95, no valor total de R$ 4.868,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais); ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, no valor total de R$ 179.879,50 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); ***DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP.***

LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.771.531/0001-08, no valor total de R$ 327.805,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais); ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.279.552/0001-01, no valor total de R$ 186.912,50 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); ***DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 01.417.694/0001-20, no valor total de R$ 29.398,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais); ***DROGAFONTE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, no valor total de R$ 276.295,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais); ***FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 39.749.232/0001-82, no valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); ***GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 41.319.803/0001- 90, no valor total de R$ 7.143,50 (sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos); ***GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 17.472.278/0001-64, no valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); ***HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 08.774.906/0001-75, no valor total de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais); ***ILG COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 20.657.155/0001-02, no valor total de R$ 284.170,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais); ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0002-93, no valor total de R$ 336.737,50 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); ***JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.101.919/0001-98, no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); ***JT MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 51.892.897/0001-46, no valor total de R$ 39.769,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais); ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 94.389.400/0001-84, no valor total de R$ 196.568,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 121.051,50 (cento e vinte e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos); ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.917.657/0001-83, no valor total de R$ 61.270,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta reais); ***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 52.787.761/0001-39, no valor total de R$ 41.180,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta reais); ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 41.365.113/0001-78, no valor total de R$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais); ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, no valor total de R$ 86.020,00 (oitenta e seis mil e vinte reais); ***SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 25.031.668/0001-27, no valor total de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais); ***SIRIO PHARMA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 31.495.759/0001-16, no valor total de R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais); ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 474.515,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais); ***TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.862.531/0001-26, no valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); ***TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 26.401.571/0001-21, no valor total de R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais); e ***VIVA FARMACEUTICA SA***, inscrita no CNPJ n.º 10.447.355/0001-87, no valor total de R$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 3.876.953,40 (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Cachoeira de Minas, 24 de abril de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6B1C9ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto 1.1. FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDRO EM COMODATO, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE COM ENTREGA PARCIAL DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 08 de Maio de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9846359D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 73, 74 E 75/2025

CONTRATO N° 73/2025 - ANTONIONNI MOURA BENEVENUTE - CPF: 069.042.996-73 Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
CONTRATO N° 74/2025 - ECO CENTER ECOCARDIOGRAFIA LTDA - CNPJ: 08.228.048/0001-63 Valor Total de R$ 78.114,00 (setenta e oito mil e cento e quatorze reais);
CONTRATO N° 75/2025 - OTTO FONOAUDIOLOGIA & FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 20.790.468/0001-34 Valor Total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS (ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021), objetivando a contratação por meio de credenciamento pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos e consultas especializadas em Fonoaudiologia, Reumatologia e serviços de Ultrassonografia (USG). Dotação Descrição 3.3.90.39.00. 2.04.02.10. 301.0004.2.0035 Atividades do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.39.00. 2.04.02.10.301.0004.2.0035 Atividades do Fundo Municipal de Saúde**.**

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Prefeito Municipal, Cajuri, 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7513C94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00081/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0081/2025 – Processo nº 00142/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00055/2024. – Contratada: **Simone Crabi Materiais de Construção Ltda -** CNPJ n° 13.312.892/0001-08 - Av Coronel Jose Francisco Coelho, 976 - Industrial JK - Varginha - MG - 37062-736, com o valor total de **R$ 37.770,00** (trinta e sete mil e setecentos e setenta reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE BLOQUETES SEXTAVADOS E TUBOS DE CONCRETO** - Dotação: exercício 2025: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 24 de abril de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:669E48FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 052/2025 – DISPENSA 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo 052/2025 – Dispensa 052/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação do serviço telefônico Fixo comutado (STFC) com oferta de números locais e portabilidade numérica das linhas existentes para os diversos setores do município de Campestre/MG. Contrato_055/2025/DL – **Axtelecom Ltda**, CNPJ 00.538.593/0001-44, com valor de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais). O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:30B058FE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Licitatório n° 052/2024 – Pregão Eletrônico n° 032/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo da ata de registro de preço SL 116/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual referente ao fornecimento dos seguintes itens: Cimento Portland 50kg CPII, Cimento CPV Alta Resistência secagem rápida 40kg, argamassa interna 20kg e argamassa externa 20kg, considerando a necessidade de ajuste dos preços em conformidade com o mercado. Ata de Registro de Preço SL_116/2024_DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA, CNPJ 05.972.854/0001-53.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:BABCA719

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 044/2025 - Pregão Eletrônico nº 028/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a "Aquisição de uma caminhonete tipo pick-up 0 KM destinada à Secretaria de Transportes". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto/fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 08/05/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 08/05/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CCF5AB21

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: FLAVIO DONIZETE MACHADO – CNPJ: 55.708.320/0001-92; valor total de R$ 20.065,44 (vinte mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:971B8929

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Prestação de serviços de execução de contenção de águas na Travessa Antônio Cury. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato 051/2025/DL_ Flavio Donizete Machado, de CNPJ 55.708.320/0001-92, com valor total R$ 20.065,44 (vinte mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: do dia 21/04/2025 até 30/06/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3B895C31

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: Emerson Vitor Guimarães Carlos – CNPJ: 60.331.932/0001-49; valor total de R$ 20.065,44 (vinte mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6AB6F17C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Prestação de serviços de manutenção e reforma nas novas locações das secretarias municipais de transporte e obras. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato 052/2025/DL_ Emerson Vitor Guimarães Carlos, de CNPJ 60.331.932/0001-49, com valor total R$ 20.065,44 (vinte mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: do dia 21/04/2025 até 30/06/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A01E6847

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: Luciano Donizete Pereira – CNPJ: 59.394.794/0001-68; valor total de R$ 20.065,44 (vinte mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:65C64E79

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Prestação de serviços de manutenção e reforma nas novas locações das secretarias municipais de transporte e obras. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato 053/2025/DL_ Luciano Donizete Pereira, de CNPJ 59.394.794/0001-68, com valor total R$ 20.065,44 (vinte mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: do dia 21/04/2025 até 30/06/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:7852E83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – Aviso de Credenciamento – Processo de Licitação Nº 000031 /2025.

Município de Campos Altos-MG, torna público a quem possa interessar que será REABERTA Licitação na modalidade Credenciamento n.º 009/2025, Processo Licitatório n.º 031/2025, destinado a "Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de Fisioterapia ambulatorial no município de Campos Altos, de acordo com os valores dos procedimentos vigentes da tabela SUS para o período de 01 (um) ano"., com reabertura prevista para o dia 19/05/2025 sendo a data limite da entrega dos documentos no horário das 08:00 às 17:00, presencialmente, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, cep: 38.970-000. O presente credenciamento ficará aberto apenas no dia 19 de maio de 2025 para entrega da documentação. O Edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/ –

Campos Altos - MG, 24/04/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:805C358F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de fraldas descartáveis infantis, visando atender às

necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade – MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 25/04/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 30/04/2025, às 08:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 30/04/2025, às 09:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:10E108BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a realização de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção das caixas de água das Secretarias do município de Capitão Andrade/MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 25/04/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 30/04/2025, às 12:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 30/04/2025, às 13:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EA65E921

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras de Construção de uma Capela Velório Público conforme, Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 334.231/21 firmado entre o BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) e o Município de Capitão Andrade – MG. Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 457.581,98 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), para o valor de R$ 439.623,49 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta e nove centavos). Ficando desta forma suprimido o valor de R$ 17.958,49 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Capitão Andrade/MG, 25 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DF1178A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MADEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 402/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 050/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento madeiras em atendimento a Secretaria de Políticas Urbanas **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 09/05/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 09/05/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 24/04/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:AE844740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL NÚMERO 1 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS - O MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS/MG, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 2.040/2019, NOTIFICA O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELIANTHUS, OU RESPONSÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DA LIBERDADE, S/N, LOTE 01, QUADRA 4, CARLOS CHAGAS/MG, COM BCI 01.03.014.1007.001, PARA PROCEDER A SUA LIMPEZA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DE SER OBRIGADO A RESSARCIR COM AS DESPESAS QUE O MUNICÍPIO TIVER QUANTO AO SERVIÇO. CARLOS CHAGAS, 24 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6E8B1DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025
CREDENCIAMENTO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o Edital de **Inexigibilidade de Licitação 12/2025, Credenciamento 02/2025,** aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, sob a forma de credenciamento de empresas, para fornecimento com desconto na tabela SINAPI MG desonerada vigente, conforme anexo I, que integra o edital e o termo de

referência. Abertura/análise da documentação será no dia **12/05/2025** às 08 horas e 30 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br -

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:8D11E825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **Edvan Aparecido Rios**, inscrito CPF: 186.229.168-39. O Contrato tem como objeto dispensa de licitação chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escoar/pnae do município de Carmo da Mata-MG; **Valor total:39.978,21** data: 25/04/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:751036F2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **Antônia Lina Ribeiro**, inscrito CPF: 715.922.296-20. O Contrato tem como objeto dispensa de licitação chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escoar/pnae do município de Carmo da Mata-MG; data: 25/04/2025; Valor: 3.728,00

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:B184EB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **FF EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA – CNPJ: 11.182.305/0001-88**

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a dupla Fernando e Fabiano, para o dia 29 de junho, para a Festa de São Pedro 2025 Patrimônio Imaterial.

VIGÊNCIA: De 23 de abril de 2025 até 22 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:53D22413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **017/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atender diversos setores municipais**

VIGÊNCIA DA ATA: De 23/04/2025 até 22/04/2026
FORNECEDOR(ES):

• COMERCIAL MAM LTDA - 27.820.480/0001-93, Valor Total: R$ 2.859,19 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).
• DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA 54.968.738/0001-76, Valor Total: R$ 3.657,77 (Três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).
• H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, Valor Total: R$ 4.138,65 (Quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
• HM INFORMÁTICA LTDA - 34.240.500/0001-12, Valor Total: R$ 8.181,46 (Oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).
• MOEMA COMERCIAL LTDA - 03.134.867/0001-28, Valor Total: R$ 2.107,37 (Dois mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos).
• NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - 30.977.140/0001-85, Valor Total: R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:63CCBDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 39/2025
Inexigibilidade: 15/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL "DIANTE DO TRONO" EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO CRISTÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JULHO DE 2025,** com duração mínima de 01:30 hs, o valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 24 de abril de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:30FCCA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SERVICOS GRAFICOS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 087/25 – PREG ELETRÔNICO 021/25 - REGISTRO DE PREÇOS 016/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 021/2025. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Materiais Gráficos Diversos", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 12 de MAIO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5711 / 5712 (Frank Arantes – Secretária de Administração) ou pelo e-mail turismo@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 24 de ABRIL de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:3E0D34BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº27/2025 - PRC Nº56/2025

Assunto: Contratação de empresa **BARTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:** 26.071.966/0001-03 para apresentação da banda **"POP 3"**, durante a realização do **XXIV FESTA DO VINHO DE CATAS ALTAS**, no dia 18 de Maio de 2025 (domingo) às 18:00 horas, com duração de 01:30, na área de eventos de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial, sendo o valor total da contratação de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Catas Altas, 04 de Abril de 2025.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:27CD0001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2025

Concorrência nº 009/2024
Processo autuado nº 201/2024
Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras de construção civil para a reforma de edificação tombada da Capela do Senhor do Bonfim no distrito do Morro D'Água Quente em Catas Altas/MG e seu entorno, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Contrato nº 101/2025
Contratado: **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI**
Valor: **R$ 1.748.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil reais)**
Vigência: 23/04/2025 à 23/04/2026
Data da assinatura: 24/04/2025

Catas Altas, 24 de abril de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE SOARES
Sec. Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:45CD121C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

PE SRP nº 27/2025, PRC 67/2025. Objeto: Contratação de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes. Sessão pública: 15/05/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 24/04/2025.

UILSON RODRIGUES –
Sec. M. de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D9F6BA7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, processo autuado n° 069/2025,** vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 004/2021**, **Inexigibilidade de licitação nº 004/2021**, **Processo autuado n° 004/2021**, visando a inclusão do prestador de serviços: **JÚLIO CÉSAR BONIFÁCIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-14830559, expedida pelo SSP/MG, CPF nº 096.428.986-59, residente na Rua Pedre Diogo, nº 2175, Santa Quitéria em Catas Altas/MG, CEP 35969-000, e telefones (31) 99847-7476**,** no credenciamento de permissionário dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme o edital e anexos, independentemente de transcrição. Valor estimado rateado entre todos os credenciados **R$3.189.753,00 (três milhões de cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais).**

Ratifico e autorizo a contratação do prestador de serviços supracitada, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 24 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:09176D14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADOS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Credenciados:

1	Antônio Mangelio Honorato
2	César Augusto de Miranda
3	Daniela da Silva Rodrigues Quinelato
4	Demétrius Antônio Costa Hess
5	Erdisley Ezequiel Guerra
6	Erson Custódio Jorge
7	Felipe Eustáquio dos Santos
8	Fernando Marcos Guedes
9	José Maria da Silva
10	Júlio César Bonifácio Rodrigues
11	Leandro da Conceição Batista
12	Leandro Soares Ferreira
13	Lorivaldo Alves Campos
14	Mathaus Júnior Magno
15	Melquíades Julião Vieira
16	Misael Carlos de Araújo
17	Nelson dos Santos Alves
18	Nilson Magno Mendes
19	Pedro Antônio Monteiro
20	Rander Ferreira Silva
21	Renes Antônio Morais do Santos
22	Robson Felix Paulino
23	Robson Rodrigo Feitosa
24	Ronaldo Ubaldo Amaro
25	Rosângela Ferreira Guimarães
26	Thales alan rodrigues santos
27	Valdênia Ferreira Pereira Quintão
28	Walas Roque Fernandes

Catas Altas/MG, 24 de abril 2025.

Comissão Permanente de Licitação

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A38A51D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO AUTUADO N° 069/2025.

Objeto: O objeto deste instrumento é o credenciamento de permissionário dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme o edital e anexos, independentemente de transcrição.
1.2. O veículo credenciado possui **PLACA RVP7I57, TOYOTA/COROLLA GRS, Álcool/gasolina, Branca, Ano Fab/Mod. 2022/2023**, com motorista habilitado, capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais, no Distrito sede ou não.
1.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de Credenciamento nº 004/2021 e para atender ao sistema GOVBR o mesmo foi cadastrado como Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, processo autuado n° 069/2025.
Empresa: **JÚLIO CÉSAR BONIFÁCIO RODRIGUES**
O valor estimado rateado entre todos os credenciados será de R$3.189.753,00 (três milhões de cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais).
Data da assinatura: 24/04/2025
Vigerá até: 31/12/2025

Catas Altas/MG, 24 de abril de 2025.

UILSON RODRIGUES

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:86A186FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025, PRC nº 065/2025, aquisição de dietas e fórmulas nutricionais, Sessão pública: 13/05/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140.

Catas Altas, 24/04/2025

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E1D41ED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025, PRC nº 061/2025, aquisição de insumos de saúde, Sessão pública: 15/05/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140.

Catas Altas, 24/04/2025

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:916095BC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 889/2025

LEI N.º 889/2025

AUTORIZA INSTITUIR PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SUA AGÊNCIA DE POSTAGENS E SERVIÇOS.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Catas Altas/MG autorizado a instituir, pelo período de 23/05/2025 a 22/05/2045, a permissão onerosa de uso do bem público assim descrito: Imóvel com área de 90m² (noventa metros quadrados) de área útil, situado no primeiro pavimento do casarão Dr. Moreira, com endereço à Praça Monsenhor Mendes 362, no centro desta cidade.

§1º - O valor mensal da permissão onerosa será de R$ 2.143,63 (dois mi, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

§2º - Este valor será corrigido anualmente pelo INPC acumulado a cada 12 (doze) meses, iniciando-se essa contagem da data de publicação desta lei.

Art. 2º. O imóvel permitido a uso deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 3º - Finda a permissão de uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º - Em caso de interdição ou necessidade de intervenção no imóvel para sua manutenção ou reforma, caberá à permissionária a obrigação de desocupar o imóvel num prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento do comunicado emitido pelo Município de Catas Altas, ficando esta permissão de uso suspensa enquanto perdurar o impedimento de uso do imóvel.

§1º - Findo o impedimento, poderá esta permissão de uso ser retomada pelo período remanescente.

Art. 5º – Ficam mantidas as demais condições da permissão dispostas na Lei n.º 242/2008.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:60B0FD11

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 762/2025

DECRETO Nº 762/2025

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Catas Altas, na sexta feira, 02 de maio de 2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art.1º. Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 02 de maio de 2025, sexta feira.

Art. 2º – Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 23 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B3D110E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 011/2025 para objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NAS ÁREAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRADIA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME DEMANDA** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 28/04/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 23 de abril de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A66A47F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº08/2025.

ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº08/2025.

CREDENCIADA(S): TAUANA DA SILVA EVANGELISTA ENFERMAGEM, CNPJ: 30.152.587/0001-15
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE CENTRALINA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Às 10 (dez) horas do dia 23 de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **25/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **08/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **TAUANA DA SILVA EVANGELISTA ENFERMAGEM, CNPJ: 30.152.587/0001-15,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **TAUANA DA SILVA EVANGELISTA ENFERMAGEM, CNPJ: 30.152.587/0001-15,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **25/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **08/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **TAUANA DA SILVA EVANGELISTA ENFERMAGEM, CNPJ: 30.152.587/0001-15,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **04/04/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 23 de abril 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:169F3DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2025.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2025.

CREDENCIADA(S): 17.927. 848 DALILA MARIA DE VASCONCELOS DE SOUZA, CNPJ:17.927.848/0001-63
58.787.757 LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MELO NETO, CNPJ: 58.787.757/0001-57
17.898.013 ROSELITO GARCIA ROSA, CNPJ:17.898.013/0001-22
17.927.603 CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ:17.927.603/0001-36
17.708.376 MARIA DE FATIMA SILVA MONTI, CNPJ:17.708.376/0001-58
54.018.083 NAIARA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ:54.018.083/0001-75
30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNPJ:30.387.184/0001-55

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA ATUAÇÃO COMO INSTRUTORES NOS CURSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Às 10 (dez) horas do dia 23 de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **30/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **17.927.848 DALILA MARIA DE VASCONCELOS DE SOUZA, CNPJ:17.927.848/0001-63; 58.787.757 LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MELO NETO, CNPJ: 58.787.757/0001-57; 17.898.013 ROSELITO GARCIA ROSA, CNPJ:17.898.013/0001-22; 17.927.603 CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ:17.927.603/0001-36; 17.708.376 MARIA DE FATIMA SILVA MONTI, CNPJ:17.708.376/0001-58; 54.018.083 NAIARA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ:54.018.083/0001-75; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNPJ:30.387.184/0001-55,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **17.927.848 DALILA MARIA DE VASCONCELOS DE SOUZA, CNPJ:17.927.848/0001-63; 58.787.757 LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MELO NETO, CNPJ: 58.787.757/0001-57; 17.898.013 ROSELITO GARCIA ROSA, CNPJ:17.898.013/0001-22; 17.927.603 CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ:17.927.603/0001-36; 17.708.376 MARIA DE FATIMA SILVA MONTI, CNPJ:17.708.376/0001-58; 54.018.083 NAIARA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ:54.018.083/0001-75; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNPJ:30.387.184/0001-55**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **30/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **17.927.848 DALILA MARIA DE VASCONCELOS DE SOUZA, CNPJ:17.927.848/0001-63; 58.787.757 LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MELO NETO, CNPJ: 58.787.757/0001-57; 17.898.013 ROSELITO GARCIA ROSA, CNPJ:17.898.013/0001-22; 17.927.603 CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA, CNPJ:17.927.603/0001-36; 17.708.376 MARIA DE FATIMA SILVA MONTI, CNPJ:17.708.376/0001-58; 54.018.083 NAIARA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ:54.018.083/0001-75; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNPJ:30.387.184/0001-55,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **16/04/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 24 de abril 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9FCE7DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 062/2025 - PRC 011/2025 - PE 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025.**Objeto: **O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresasespecializadasemaluguel deequipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das secretarias, assessorias e departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.CONTRATO N° 062/2025**,**MF EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.783.659/0001-00**. Objeto do aditivo: Fica acrescido 100 unidades ao item 30 - FORNECIMENTO DE LANCHESPARA EVENTOS, o que corresponde a um acréscimo no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),ou seja, 24,48% (vinte e quatro vírgula quarenta e oito por cento), no valor total do item, conforme representado em ofício.

Cláudio, **24** de **abri l**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:554D63F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2025 ADESAO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo114/2025, Adesão 010/2025, autuado em 22/04/2025, torna público a aquisição de dietas enterais e suplementos, para atendimento de mandados judiciais, junto ao Processo Licitatório 032/2024- Ata de Registro de Preços 565/2024, 563/202 e, 560/2024 - ICISMEP, através dasempresas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
NUTRIBODY DIETAS E SUPLENTOS ALIMENTARES LTDA	11.050.585/0001-70	R$ 6.958,80
NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	48.683.237/0001-40	R$ 12.090,00
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	47.915.446/0001-00	R$ 12.360,42

Perfazendo o valor total de R$ 31.409,22 (trinta e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos) - (Município Consorciado) ; nos termos da Lei14.133/21

Cláudio,24 de Abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D9411F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2025 ADESAO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo114/2025, Adesão 010/2025, autuado em22/04/2025, torna público a aquisição de dietas enterais e suplementos, para atendimento de mandados judiciais, junto ao Processo Licitatório 042/2024- Ata de Registro de Preços 552/2024 - ICISMEP, através da empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ 18.269.125/0001-87, perfazendo o valor total de R$ 7.914,00 (sete mil, novecentos e quatorze reais) - (Município Consorciado) ; nos termos da Lei14.133/21

Cláudio,24 de Abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0E27A1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2025 ADESAO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo114/2025, Adesão 010/2025, autuado em22/04/2025, torna público a aquisição de materiais medicos hospitalares, junto ao Processo Licitatório 120/2024- Ata de Registro de Preços 1020/2024 e 1029/2024 - ICISMEP, através dasempresas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	R$ 360,00
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	R$ 505,00

Perfazendo o valor total de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais) - (Município Consorciado) ; nos termos da Lei14.133/21

Cláudio,24 de Abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB5F74B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2025 ADESAO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo114/2025, Adesão 010/2025, autuado em22/04/2025, torna público a aquisição de materiais medicos hospitalares, junto ao Processo Licitatório 103/2024- Ata de Registro de Preços 1008/2024 - ICISMEP, através da empresa:5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA; CNPJ 05.586.495/0001-04, perfazendo o valor total de R$ 139,95 (cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) - (Município Consorciado) ; nos termos da Lei14.133/21

Cláudio,24 de Abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:03718BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2025 ADESAO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo114/2025, Adesão 010/2025, autuado em22/04/2025, torna público a aquisição de materiais medicos hospitalares, junto ao Processo Licitatório 103/2024- Ata de Registro de Preços 1008/2024 - ICISMEP, através da empresa:ALFALAGOS LTDA; CNPJ 05.194.502/0001-14, perfazendo o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) - (Município Consorciado) ; nos termos da Lei14.133/21

Cláudio,24 de Abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B17359E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2025 ADESAO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo114/2025, Adesão 010/2025, autuado em22/04/2025, torna público a aquisição de materiais medicos hospitalares, junto ao Processo Licitatório 149/2024- Ata de Registro de Preços 130/2025 - ICISMEP, através da empresa: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ 01.700.884/0001-50, perfazendo o valor total de R$ 251,95 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) - (Município Consorciado) ; nos termos da Lei14.133/21

Cláudio,24 de Abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9AD7C88A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 034/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte armazenamento, incineração de ossadas não reclamadas, resíduos de exumação tratamento e destinação final de resíduos funerários, provenientes do processo de exumação dos corpos do cemitério público municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços urbanos de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do aviso de dispensa eletrônica, nº 006/2025. Dia da abertura: **30 de abril de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GARNEM DE CARVALHO LEAL,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:C1E84DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS DE DISPENSAS

1) Processo Administrativo nº 00030/2025 – Dispensa nº 00012/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para Instalação, Manutenção e Configuração de Central DVR em equipamentos já existentes, afim de atender a necessidade da Administração Municipal. EMPRESAS: FAGNER REZENDE EVENCIO - 35.964.114/0001-36, situada na RUA MARIO RIBEIRO JUNQUEIRA, 360 A - CENTRO - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 15.630,00 (quinze mil e seiscentos e trinta reais). 17 de março de 2025.

2) Processo Administrativo nº 00031/2025 – Dispensa nº 00013/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento e serviços de instalação de vidros temperados 8 mm jateado/incolor e divisórias, a serem instalados na Sede da Vigilância Sanitária; Sede da Prefeitura Municipal; Rodoviária e Sede da Secretaria da Assistência Social. EMPRESAS: VIDRACARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 07.911.059/0001-80, situada na AV PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, 891 - ******** - SAO BENEDITO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais). 13 de março de 2025.

3) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. EMPRESAS: DIOGO LUCIO BATTISTON JUNQUEIRA MEIRELLES - 054.103.816-88, situada na SIT SITIO SANTA HELENA - ZONA RURAL - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 25.539,13 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos),, EDUARDO EUGENIO ANDRADE JUNQUEIRA E OUTRO(S) - 623.195.906-68, situada na RUA JOAQUIM A DIAS CASTRO, 46 - CENTRO - CONCEIÇÃO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 39.825,84 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos),, FÁBIO PAULINO DE SOUSA - 031.716.586-07, situada na SÍTIO CONQUISTA, S/Nº - RURAL ALTO DACRUZ - SOLEDADE DE MINAS - MG com o valor total de R$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais),, GUSTAVO LUIZ NOGUEIRA JUNQUEIRA - 071.530.756-82, situada na RUA MARIA JOSE RIBEIRO, 87 - SAO BENEDITO - CONC. DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 32.334,14 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos),, JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA PAGANELLI - 375.634.836-91, situada na - - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 11.791,92 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos),, JÚLIO CÉZAR DE SOUZA ALVES - 062.346.786-02, situada na RUA PADRE JOSÉ PEDRO, Nº 93 - CENTRO - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 36.724,83 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos),, LUCAS ANDRADE COSTA RIBEIRO - 114.252.716-69, situada na JOSE OLINTO PEREIRA,20 - CENTRO - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais),, LUIZA HELENA PEREIRA - 012.448.146-95, situada na RUA CORONEL JOSÉ B OLIVEIRA, Nº 121 - CENTRO - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 16.166,01 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e um centavo),, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SOUZA - 037.620.246-77, situada na PROFESSORA JULIA MACHADO DE ANDRADE, Nº 193 - BOM PASTOR - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 25.539,13 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos),, MARIA GABRIELA SILVA JUNQUEIRA - 158.294.456-38, situada na RUA ADELAIDE UGRIN VIANA, Nº 16 - CENTRO - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 32.334,14 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos),, MARIANA DE SOUZA SILVA - 068.779.676-82, situada na RUA CHÁCAR SÃO JORGE - ZONA RURAL - CONCEIÇÃO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 39.825,84 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos),, MARIANA NOGUEIRA JUNQUEIRA - 081.577.186-00, situada na - - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 30.504,06 (trinta mil e quinhentos e quatro reais e seis centavos),, MARLI DE SOUZA CARVALHO - 060.683.888-08, situada na SIT CHACARÁ SÃO JORGE - ZONA RURAL - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 39.825,84 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos),, TAISLAINE ALVES EUGÊNIO - 149.993.066-62, situada na SITIO MARANATHA, SNº - ZONA RURAL - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 16.716,61 (dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos),, VANESSA LEAL SATIRO - 102.320.076-75, situada na

RUA PADRE JOSÉ PEDRO, 93 - MATADOURO - CONCEIÇÃO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 36.448,58 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). 11 de março de 2025.

4) Processo Administrativo nº 00046/2025 – Dispensa nº 00024/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para realização da copa marcha no Município de Conceição do Rio Verde – MG, no dia 22/03/2025, no Centro de Eventos José Marcio Emiliano. EMPRESAS: 26.412.880 ALEX LUIZ SILVA BARBOSA - 26.412.880/0001-05, situada na AV AVENIDA BRASIL, 25 - APT 01 - CENTRO - GUAPE - MG com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 13 de março de 2025.

5) Processo Administrativo nº 00047/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00025/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de realização de uma etapa da Liga Sul Mineira de Jiu – Jitsu na cidade de Conceição do Rio Verde – MG no dia 13/07/2025. EMPRESAS: LIGA SUL MINEIRA DE JIU JITSU LTDA - 26.928.756/0001-99, situada na AV Joaquim Augusto Moreira Queiroz, 28 - SALA - Sao Carlos - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). 17 de março de 2025.

6) Processo Administrativo nº 00048/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00026/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere- a contratação de Empresa Prestação de serviço de controle de processos judiciais e administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. EMPRESAS: SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA - 37.535.259/0001-47, situada na R DA PAZ, 17 - COWORKING - CENTRO - CAMPO GRANDE - MS com o valor total de R$ 2.638,80 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). 17 de março de 2025.

7) Processo Administrativo nº 00071/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00027/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento presencial e remoto, suporte técnico presencial-remoto e manutenção para o Município de Conceição do Rio Verde-MG. EMPRESAS: 1DOC TECNOLOGIA S.A - 19.625.833/0001-76, situada na AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302 - LOTE 89 AND - CACHOEIRA DO BOM JESUS - FLORIANOPOLIS - SC com o valor total de R$ 49.369,92 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). 11 de abril de 2025.

8) Processo Administrativo nº 00072/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00028/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a locação de brinquedos e o fornecimento de pipoca e algodão-doce, destinados à Rua de Lazer, que será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura no dia 20/04/2025. EMPRESAS: ALESSANDRA DE SOUZA 03455183654 - 41.042.715/0001-94, situada na R DA FIGUEIRA, 39 - CASA - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 17.875,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:1AD74536

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DE PROCESSOS DE DISPENSAS

1) Processo Administrativo nº 00030/2025 – Dispensa nº 00012/2025 – Contrato nº 00061/2025. Firmado em 18 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se contratação de empresa para Instalação, Manutenção e Configuração de Central DVR em equipamentos já existentes, afim de atender a necessidade da Administração Municipal. **Valor: 15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: FAGNER REZENDE EVENCIO.** Vigência: 18/03/2025 à 18/06/2025.

2) Processo Administrativo nº 00031/2025 – Dispensa nº 00013/2025 – Contrato nº 00041/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a a contratação de empresa visando o fornecimento e serviços de instalação de vidros temperados 8 mm jateado/incolor e divisórias, a serem instalados na Sede da Vigilância Sanitária; Sede da Prefeitura Municipal; Rodoviária e Sede da Secretaria da Assistência Socia. **Valor: 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: VIDRACARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.** Vigência: 12/03/2025 à 12/06/2025.

3) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00046/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 25.539,13 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: DIOGO LUCIO BATTISTON JUNQUEIRA MEIRELLES.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

4) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00047/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 39.825,84 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: EDUARDO EUGENIO ANDRADE JUNQUEIRA E OUTRO(S).** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

5) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00048/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 29.030,00 (vinte e nove mil trinta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: FÁBIO PAULINO DE SOUSA.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

6) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00049/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 32.334,14 (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quatorze reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: GUSTAVO LUIZ NOGUEIRA JUNQUEIRA.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

7) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00050/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 11.791,92 (onze mil setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA PAGANELLI.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

8) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00051/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 36.724,83 (trinta e seismil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: JÚLIO CÉZAR DE SOUZA ALVES.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

9) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00052/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: LUCAS ANDRADE COSTA RIBEIRO.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

10) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00053/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 16.166,01 (dezesseis mil cento e sessenta seis reais e um centavo). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: LUIZA HELENA PEREIRA.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

11) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00054/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 25.539,13 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SOUZA.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

12) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00055/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 32.334,14 (trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: MARIA GABRIELA SILVA JUNQUEIRA.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

13) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00056/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 39.825,84 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: MARIANA DE SOUZA SILVA.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

14) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00057/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 30.504,06 (trinta mil quinhentos e quatro reais e seis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: MARIANA NOGUEIRA JUNQUEIRA.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

15) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00058/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 39.825,84 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: MARLI DE SOUZA CARVALHO.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

16) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00059/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 16.716,61 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: TAISLAINE ALVES EUGÊNIO.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

17) Processo Administrativo nº 00034/2025 – Dispensa nº 00016/2025 – Contrato nº 00060/2025. Firmado em 12 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais. **Valor: 36.448,58 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: VANESSA LEAL SATIRO.** Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.

18) Processo Administrativo nº 00046/2025 – Dispensa nº 00024/2025 – Contrato nº 00042/2025. Firmado em 14 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para realização da copa marcha no Município de Conceição do Rio Verde – MG, no dia 22/03/2025, no Centro de Eventos José Marcio Emiliano. **Valor: 10.000,00 (dez mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: 26.412.880 ALEX LUIZ SILVA BARBOSA.** Vigência: 14/03/2025 à 14/06/2025.

19) Processo Administrativo nº 00047/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00025/2025 – Contrato nº 00063/2025. Firmado em 27 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de realização de uma etapa da Liga Sul Mineira de Jiu – Jitsu na cidade de Conceição do Rio Verde – MG no dia 13/07/2025. **Valor: 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: LIGA SUL MINEIRA DE JIU JITSU LTDA.** Vigência: 27/03/2025 à 27/12/2025.

20) Processo Administrativo nº 00048/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00026/2025 – Contrato nº 00064/2025. Firmado em 27 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de Empresa Prestação de serviço de controle de processos judiciais e administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde. **Valor: 2.638,80 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: SEDEP SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA.** Vigência: 27/03/2025 à 27/03/2026.

21) Processo Administrativo nº 00071/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00027/2025 – Contrato nº 00086/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com serviços de implantação, configuração, customização, treinamento presencial e remoto, suporte técnico presencial-remoto e manutenção

para o Município de Conceição do Rio Verde-MG. **Valor: 49.369,92 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A.** Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

22) Processo Administrativo nº 00072/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00028/2025 – Contrato nº 00087/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para a locação de brinquedos e o fornecimento de pipoca e algodão-doce, destinados à Rua de Lazer, que será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura no dia 20/04/2025. **Valor: 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: ALESSANDRA DE SOUZA 03455183654.** Vigência: 11/04/2025 à 11/07/2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:56F8BB87

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00025/2025 – Pregão Eletrônico nº 00005/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a aquisição de 4 motocicletas e 4 capacetes de uso predominantemente rural, afim de deslocamento de servidores até a zona rural do município. Empresas: INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 34.402.902/0001-76, situada na R DONA SANTINHA, 411 - ******** - JARDIM SERRA VERDE - TEOFILO OTONI - MG com o valor total de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais),, PRIMAVIA COMERCIO DE MOTOS LTDA - 09.335.777/0008-58, situada na R PREFEITO JOAO COSTA, 796 - LOJA PRIMAVIA MOTOS - BARROCA - UNAI - MG com o valor total de R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)**.** 14 de março de 2025.

2) Processo Licitatório nº 00029/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**. Empresas: 23.974.941 LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO - 23.974.941/0001-21, situada na R PROFESSOR JUCA OLIMPIO, 84 - ******** - JARDIM CAMPESTRE II - LAVRAS - MG com o valor total de R$ 73.915,96 (setenta e três mil e novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos),, 39.947.741 CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA JUNIOR - 39.947.741/0001-10, situada na 10 R RUA CABO JULHO CESAR NOGUEIRA (RUA 9), 71 - ******** - NOVO HORIZONTE - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais),, JEFERSON JUNIOR BERNARDES - 12.020.959/0001-78, situada na R MARIO RIBEIRO JUNQUEIRA, 360 - ******** - CENTRO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 117.772,00 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais),, JLO SERVICOS EM GERAL LTDA - 54.330.031/0001-30, situada na R EMBAIXADOR GILBERTO AMADO, 59 - ******** - VILA CARNEIRO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 21.290,00 (vinte e um mil e duzentos e noventa reais),, LEANDRO ISAQUE AULER - 06.139.897/0001-15, situada na AV EDMUNDO PEREIRA DANTAS, 425 - : GALPAO; - JARDIM EXPOSICAO - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais**. 26** de fevereiro de 2025.

3) Processo Licitatório nº 00049/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a **Registro de Preços visando a contratação de empresas visando o fornecimento de pneus novos, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Administração Municipal de Conceição do Rio Verde -MG**. Empresas: BENICIO PNEUS LTDA - 39.535.062/0001-33, situada na R ESMIRNA, 619 - ******** - PARANAGUAMIRIM - JOINVILLE - SC com o valor total de R$ 434.512,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e doze reais),, DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 40.676.733/0001-65, situada na R PROFESSOR JOAO BATISTA SANTIAGO, 49 - ******** - JARDIM AMERICA - RIO POMBA - MG com o valor total de R$ 78.384,00 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais),, EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 44.116.889/0001-42, situada na AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 - BOX 13 - RESSACADA - ITAJAI - SC com o valor total de R$ 4.854,48 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),, MARIA ANGELICA SIMOES SILVA - 48.327.794/0001-29, situada na AV PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, 1407 - ******** - NOVA CONCEICAO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 41.228,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais)**.** 15 de abril de 2025.

4) Processo Licitatório nº 00056/2025 – Pregão Eletrônico nº 00009/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Telhas de aço galvanizado de 0,43 mm e telhas em aço galvanizado com isolamento termoacústico, afim de atender a necessidade da Administração Municipal**. Empresas: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - 34.498.141/0001-06, situada na R GUILHERMINA, 46 - ******** - VILA SAO FERNANDO - FERNANDOPOLIS - SP com o valor total de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.** 07 de abril de 2025.

5) Processo Licitatório nº 00058/2025 – Pregão Eletrônico nº 00011/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a contratação de empresa visando o fornecimento de Banners e Adesivos afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG**. Empresas: THE COMUNICACAO VISUAL & CIA LTDA - 49.402.739/0001-19, situada na AV FRANCISCO DIAS DE CASTRO, Nº 601 - CENTRO - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**.** 10 de abril de 2025.

6) Processo Licitatório nº 00059/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de itens e equipamentos de cozinha afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG**. Empresas: 46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA - 46.924.939/0001-43, situada na R JUSTINO PAULISTANO DE OLIVAS, 240 - ******** - VARGINHA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais),, 47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR - 47.861.572/0001-29, situada na ROD MG 363, 1700 - ******** - BENFICA - RIO PRETO - MG com o valor total de R$ 5.235,04 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos),, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA - 47.860.599/0001-05, situada na R MARIA JOSE DA SILVA ROCHA, 109 - A - SANTO ANTONIO - VESPASIANO - MG com o valor total de R$ 241,15 (duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos),, HMINFORMATICA LTDA - 34.240.500/0001-12, situada na R JOSE DAVID NASSER, 25 - LOJA A - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 2.799,86 (dois mil, setecentos e noventa e

nove reais e oitenta e seis centavos),, LOTTUS COMERCIO LTDA - 40.695.811/0001-79, situada na R VIOLETA, 85 - ******** - JARDIM VITORIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 3.435,20 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos),, MOEMA COMERCIAL LTDA - 03.134.867/0001-28, situada na AV GETULIO VARGAS, 1599 - ******** - VILA CARNEIRO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 4.361,88 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos),, NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 30.977.140/0001-85, situada na R CORONEL JOSE DE CASTRO, 779 - ******** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 3.315,90 (três mil e trezentos e quinze reais e noventa centavos). 08 de abril de 2025.

7) Processo Licitatório nº 00065/2025 – Pregão Eletrônico nº 00014/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Segurança e Monitoramento municipal e serviços para Instalação e Configuração de Central DVR, para atender a necessidade da Administração Municipal**. Empresas: ARCAN SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 20.858.164/0001-61, situada na AV FERNANDO COSTA, 400 - ******** - CENTRO - ITANHANDU - MG com o valor total de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). 14 de abril de 2025

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:CCF32BF8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DE PROCESSOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00025/2025 – Pregão Eletrônico nº 00005/2025 – Contrato nº 00043/2025. Firmado em 14 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a aquisição de 4 motocicletas e 4 capacetes de uso predominantemente rural, afim de deslocamento de servidores até a zona rural do município. **Valor: 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**. Vigência: 14/03/2025 à 14/01/2026.

2) Processo Licitatório nº 00025/2025 – Pregão Eletrônico nº 00005/2025 – Contrato nº 00044/2025. Firmado em 14 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a aquisição de 4 motocicletas e 4 capacetes de uso predominantemente rural, afim de deslocamento de servidores até a zona rural do município. **Valor: 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: PRIMAVIA COMERCIO DE MOTOS LTDA**. Vigência: 14/03/2025 à 14/01/2026.

3) Processo Licitatório nº 00029/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025 – Contrato nº 00034/2025. Firmado em 27 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema** som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 6.000,00 (seis mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: 39.947.741 CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA JUNIOR**. Vigência: 27/02/2025 à 27/05/2025.

4) Processo Licitatório nº 00029/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025 – Contrato nº 00035/2025. Firmado em 26 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 117.772,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: JEFERSON JUNIOR BERNARDES.** Vigência: 26/02/2025 à 26/05/2025.

5) Processo Licitatório nº 00029/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025 – Contrato nº 00036/2025. Firmado em 26 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 21.290,00 (vinte e um mil duzentos e noventa reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: JLO SERVICOS EM GERAL LTDA.** Vigência: 26/02/2025 à 26/05/2025.

6) Processo Licitatório nº 00029/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025 – Contrato nº 00037/2025. Firmado em 26 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 23.280,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e oitenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: LEANDRO ISAQUE.** Vigência: 26/02/2025 à 26/05/2025.

7) Processo Licitatório nº 00029/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025 – Contrato nº 00038/2025 e 00039/2025. Firmado em 27 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Valor**: 73.915,96 (setenta e três mil novecentos e quinze reais noventa e seis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: 23.974.941 LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO.** Vigência: 27/02/2025 à 27/05/2025.

8) Processo Licitatório nº 00049/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00014/2025. Firmado em 15 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços visando a contratação de empresas visando o fornecimento

de pneus novos, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Administração Municipal de Conceição do Rio Verde - MG. Valor**: 434.512,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e doze reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: BENICIO PNEUS LTDA.** Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026.

9) Processo Licitatório nº 00049/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00015/2025. Firmado em 15 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços visando a contratação de empresas visando o fornecimento de pneus novos, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Administração Municipal de Conceição do Rio Verde - MG. Valor**: 78.384,00 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA** Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026.

10) Processo Licitatório nº 00049/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00016/2025. Firmado em 15 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços visando a contratação de empresas visando o fornecimento de pneus novos, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Administração Municipal de Conceição do Rio Verde - MG. Valor**: 4.854,48 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.** Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026.

11) Processo Licitatório nº 00049/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00017/2025. Firmado em 15 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços visando a contratação de empresas visando o fornecimento de pneus novos, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Administração Municipal de Conceição do Rio Verde - MG. Valor**: 41.228,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte e oito reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: MARIA ANGELICA SIMOES SILVA.** Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026.

12) Processo Licitatório nº 00056/2025 – Pregão Eletrônico nº 00009/2025 – **Contrato nº 00076/2025. Firmado em 07 de abril de 2025.** Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Telhas de aço galvanizado de 0,43 mm e telhas em aço galvanizado com isolamento termoacústico, afim de atender a necessidade da Administração Municipal. Valor**: 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.** Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026.

13) Processo Licitatório nº 00058/2025 – Pregão Eletrônico nº 00011/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00005/2025. Firmado em 11 de abril de 2025 Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a contratação de empresa visando o fornecimento de Banners e Adesivos afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG. Valor**: 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: THE COMUNICACAO VISUAL & CIA LTDA**. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

14) Processo Licitatório nº 00059/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00006/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de itens e equipamentos de cozinha afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG. Valor**: 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: 46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA**. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

15) Processo Licitatório nº 00059/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00007/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de itens e equipamentos de cozinha afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG. Valor**: 5.235,04 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR**. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

16) Processo Licitatório nº 00059/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00008/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de itens e equipamentos de cozinha afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG. Valor**: 241,15 (duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA**. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

17) Processo Licitatório nº 00059/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00009/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de itens e equipamentos de cozinha afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG. Valor**: 2.799,86 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: HMINFORMATICA LTDA**. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

18) Processo Licitatório nº 00059/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00010/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de itens e equipamentos de cozinha afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG. Valor**: 3.435,20 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: LOTTUS COMERCIO LTDA**. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

19) Processo Licitatório nº 00059/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00011/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de itens e equipamentos de cozinha afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG. Valor**: 4.361,88 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: MOEMA COMERCIAL LTDA**. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

20) Processo Licitatório nº 00059/2025 – Pregão Eletrônico nº 00012/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00012/2025. Firmado em 11 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de itens e equipamentos de cozinha afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG. Valor**: 3.315,90 (três mil trezentos e quinze reais e noventa centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**. Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026.

21) Processo Licitatório nº 00065/2025 – Pregão Eletrônico nº 00014/2025 – Ata de Registro de Preço nº 00013/2025. Firmado em 14 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Segurança e Monitoramento municipal e serviços para Instalação e Configuração de Central DVR, para atender a necessidade da Administração Municipal. Valor**:**

99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: ARCAN SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**. Vigência: 14/04/2025 à 14/04/2026.

22) Processo Licitatório nº 00069/2025 – Adesão Ata de Registro de Preços nº 011/2025 - Contrato nº 00074/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, PREGÃOP ELETRÔNICO Nº 043/2024, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG. **Valor: 2.896,40 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: VAGALUME ILUMINACAO PUBLICA LTDA.** Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026.

23) Processo Licitatório nº 00070/2025 – Adesão Ata de Registro de Preços nº 011/2025 - Contrato nº 00075/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, PREGÃOP ELETRÔNICO Nº 043/2024, JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG. **Valor: 29.128,14 (vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e quatorze centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG – **Contratada: COAN LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.** Vigência: 01/04/2025 à 01/10/2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:5C5E1707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 065, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **MARILEIDE CONCEIÇÃO RODRIGUES MARINHO** – Portadora da cédula de identidade nº 20.803.461, CPF nº 143.634.246-56.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:80486857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 066, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL ÀS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional os servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: FABIO LUIZ VIEIRA NASCIMENTO
Matrícula: 14461
CPF: 050.634.766-43
Nível: IV
Grau: E

Nome: JOAQUINA ANTUNES DE ALMEIDA RODRIGUES
Matrícula: 14381
CPF: 055.573.906-69
Nível: III
Grau: H

Nome: FLORIZA SOARES DE LIMA
Matrícula: 18181
CPF: 305.693.768-07
Nível: IV
Grau: E

Nome: LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 39211
CPF: 287.854.578-84
Nível: IV
Grau: E

Nome: FLAVIA SANTOS MOTA
Matrícula: 187801
CPF: 108.091.656-35
Nível: III
Grau: C

Nome: SILVANIA RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 210229
CPF: 084.111.136-71
Nível: III
Grau: C

Nome: VALDEMIR ALVES COSTA
Matrícula: 47051
CPF: 271.500.518-04
Nível: IV
Grau: E

Nome: JOSÉ MESSIAS DE ARAÚJO COSTA
Matrícula: 6201
CPF: 055.962.326-70
Nível: IV
Grau: E

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2821A19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2025 – DISPENSA Nº 0016/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0038/2025**, Dispensa nº **0016/2025**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VACINA HPV – 9 (NONAVALENTE) CONTRA O PAPILOMA VIRUS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Contratada: INSTITUTO MALTEZ DE OFTALMOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA - 31.974.187/0001-58, situada na AV BRASIL, 220 - VILA PINTO - VARGINHA - MG . Com o valor total de : **R$** $ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) **.**

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6FAA06C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2025 – DISPENSA Nº 0016/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO **0051/2025** - Processo Nº **0038/2025**, Dispensa nº **0016/2025** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VACINA HPV – 9 (NONAVALENTE) CONTRA O PAPILOMA VIRUS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**Empresa INSTITUTO MALTEZ DE OFTALMOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA - 31.974.187/0001-58, situada na AV BRASIL, 220 - VILA PINTO - VARGINHA - MG . Com o valor total de : **R$** $ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)**.**Vigência de 12(doze) meses .

Congonhal, 11 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:642B5733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0034/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0034/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0005/2025**,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **25/04/2025 – 09h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **08/05/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **08/05/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **08/05/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1EAEE988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4600/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a cessão de Espaço Público para Entidades Filantrópicas durante o evento do Forró Da Terceira Idade no Município de Conquista e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento Forró Da Terceira Idade, promovido pelo Município de Conquista através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público na participação de entidades filantrópicas em eventos culturais, fomentando a inclusão social e o fortalecimento dessas organizações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas à entidade filantrópica durante o evento do Forró Da Terceira Idade,

Art. 2º - As entidades interessadas deverão manifestar formalmente sua intenção de participação até o dia 25 de abril de 2025, na Secretaria de Assistência Social até às 12h00.

Art. 3º - Caso haja mais de 01 (uma) entidade interessada, a seleção ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado no dia 25 de abril de 2025, às 14h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na **Avenida José Mendonça, nº 1525, São Jorge, CEP: 38.195-000, Conquista/MG.**

Parágrafo Único – será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a apresentação da entidade para o sorteio.

Art. 4º - Não será permitida a vende de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro.

Art. 5º - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos pelo Permissionário.

Art. **6º** - A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente no direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder o aludido espaço.

Art. 7º - O sorteado assinara Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

Art. 8º - A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º – O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

Art. 10 – É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

Art. 11 – A utilização do espaço é de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:5A478FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante - Extrato de Contratação/Aviso Homologação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 010/2025 - Processo Administrativo Nº 017/2025 – Lei 14.133/2021 – Objeto: Credenciamento de empresas jurídicas para prestação de serviços de tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores unilateral e bilateral, e de ultrassonografia doppler de membros inferiores, para atender as demandas provenientes da rede de saúde do Município de Coqueiral / MG. Formalizado **Contrato Administrativo nº 069/2025 com a empresa D & F SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES PURA** - inscrita no CNPJ: **28.884.191/0001-10**. Fundamento Legal Lei 14.133/2021, no valor total estimado de R$ 264.004,20 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatro reais e vinte centavos) **Contrato nº 070/2025 com a empresa RJ ASSISTÊNCIA MÉDICA E AUXÍLIO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.882.713/0001-03, no valor total estimado de R$ 50.473,80 (Cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Ficha Orçamentária: 459. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal https://www.coqueiral.mg.gov.br/: e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Coqueiral(MG) 22 de abril de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:361C8778

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 076/2024

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório nº 076/2024 – Pregão 036/2024. A PMC através da CPL **celebrou 1º aditivo de prazo**. O Contrato Administrativo nº 064/2024, passa a ter seu prazo prorrogado iniciando em 19/04/2025 e encerrando-se em 19/07/2025, com a empresa **CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. Celebrado em 17 de abril de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de abril de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

DANIELLE PATRICIA F. MARQUES PELOSO –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:98194F2C

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022. A PMC através da CPL formalizou o **8° ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, 023/2022 e 024/2022**. Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços nas ações de assistência à saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, sob a forma de Chamamento Público. Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo Licitatório nº 022/2022, com as empresas: **FELIPE DIEGUES ESTEVES E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 10.557.523/0001-97, JOSE ALAIR COUTO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 22.077.499/0001-78, LABORATORIO FREIRE MAIA LTDA, CNPJ nº 03.357.422/0002-98.** Vigência prorrogada de 02/04/2025 à 02/04/2026. Firmado em 31/03/2025. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 31 de março de 2025 –

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4DCFCF49

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/EXT CREDENCIAMENTO Nº 002/EXT

A Prefeitura Municipal de Coqueiral, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o **Edital de Chamamento Público Nº 003/EXT**, destinado ao **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do ramo alimentício e de bebidas**, para obtenção de **autorização de uso de espaços públicos durante as festividades do FECAFÉ 2025**, que ocorrerá entre os dias **20 e 22 de junho de 2025**, na **Praça Sete de Setembro**. O credenciamento visa a seleção de **8 (oito) barraqueiros** para exploração de barracas padronizadas (4x4 metros). **Período de inscrições**: de **05/05/2025 a**

16/05/2025, exclusivamente pelo e-mail: **secet@coqueiral.mg.gov.br**. O edital completo, com critérios de seleção, requisitos de habilitação e demais condições, está disponível no site oficial da Prefeitura: https://drive.google.com/file/d/1jd1xA5nF801tX_BwVC0qRonYrw5e1khi/view.
Coqueiral/MG, 24 de abril de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FA267F70

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021. A PMC através da CPL celebrou **5º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede óptica e rede wireless do projeto cidade digital do município de coqueiral/mg e implementação e operação de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500 megas de upload e 500 megas de download e demais especificações do memorial descritivo, incluso frete até a sede do município ou onde forem prestados os serviços, através da secretaria municipal de tecnologia da informação. O Contrato Administrativo nº 029/2021, passa a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, **iniciando em 06 de abril de 2025 e encerrando-se em 06 de abril de 2026**, celebrado com a empresa Jurídica de Direito Privado **YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.845.172/0001-94. Celebrado em **04/04/2025**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 04 de abril de 2025.

GUILHERME MOREIRA CAMILO –
Secretário de Tecnologia da Informação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0CFBBFE1

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Proc. Licitatório nº. 027/2025. Pregão Eletrônico nº. 006/2025. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de climatizador portátil com vazão de maior ou igual a 7.000 m3/h, peso até 20KG sem água, Tensão M/F 127V, mínimo 3 velocidades, tanque com capacidade mínima ou igual de 80 litros de água, Visor do nível de água, mínimo 1100mm de altura, mínimo 600mm de largura, com Grade Swing, com Grade Veneziana de proteção, com rodas para transporte, Garantia de 1 ano". Homologado em 16/04/2025. Firmado Ata de Registro de Preço nº 073/2025 com a empresa: RR INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 64.393.069/0001-05, valor total estimado: R$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais).Vigência de 23/04/2025 à 23/04/2026. Coqueiral/MG, 23 de abril de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4104EFB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICA, tipo **menor preço unitário** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, reagentes e materiais para laboratório da estação de tratamento de água do SAAE de Coqueiral/MG. Valor Estimado R$ 136.432,07 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e trinta dois reais e sete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 09/05/2025 às 08h05min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Coqueiral/MG, 24 de abril de 2025.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:BF920E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **17/2025**, Processo Administrativo nº **28/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.868/2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - 01.654.749/0001-15 admlicitacao@strada.com.br - (31) 3490-7767	277.853,22	219.000,00	58.853,22 Proveito (21,18%)
Totais	**277.853,22**	**219.000,00**	**58.853,22 Proveito (21,18%)**

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 01.654.749/0001-15				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 24/04/2025 07:40:07**			
AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO FURGONETA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO FURGONETA:CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,00	unidade	219.000,00	219.000,00
Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** SCUDO AMBULANCIA				

Coração De Jesus, 24 de Abril de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8E6CEA38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **17/2025**, Processo Administrativo nº **28/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.868/2024.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - 01.654.749/0001-15 admlicitacao@strada.com.br - (31) 3490-7767	277.853,22	219.000,00	58.853,22 Proveito (21,18%)
Totais	**277.853,22**	**219.000,00**	**58.853,22 Proveito (21,18%)**

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 01.654.749/0001-15				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 24/04/2025 07:40:11**			
AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO FURGONETA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO FURGONETA:CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,00	unidade	219.000,00	219.000,00
Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** SCUDO AMBULANCIA				

Coração De Jesus, 24 de Abril de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:96820B2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 63/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.868/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA.
CNPJ: Nº 01.654.749/0001-15

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	unidade	1,00	219.000,00	219.000,00

VALOR TOTAL: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 08 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 24/04/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A3002447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO - PL 56/2025

Publicação

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Leilão Presencial **- Processo Licitatório – 56/2025, Leilão Presencial – 02/2025, do tipoMAIOR LANCE GLOBAL. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".** Credenciamento e Abertura: **dia 20/05/2025 às 08h30min**. Local de visitação: Usina De Triagem, Compostagem E Centro De Referência Em Educação Ambiental "José Bento De Castro" do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Dias de visitação: 25/04/2025 a 19/05/2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 24 de abril de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BC321FB4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 57/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 57/2025, Pregão Eletrônico – 25/2025, do tipoMenor Preço por Item. **Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Limite de acolhimento das propostas: dia 12/05/2025 às 07h59min. DISPUTA: 12/05/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 / (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 24 de abril de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:417F07A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares às servidoras:

Cátia Maria Pereira da Silva, 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 05 de maio de 2025;
Débora Correia Cruz - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DCE8F111

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de ABRIL de 2025, às 08:00 oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 093/2025, com a finalidade de análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o "Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho".
A pessoa física **Flavia Lívia Saldanha e Silva**
CPF: 066.124.726-00 apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na área de fonoaudiologia. Após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

• A pessoa física **Flavia Lívia Saldanha e Silva**
CPF: 066.124.726-00 - *Situação:* Habilitada. Toda a documentação exigida foi apresentada e encontra-se regular.

Tendo em vista que, restou comprovado o cumprimento das exigências editalícias, tendo a empresa apresentado toda documentação necessária, foi portanto, declarada habilitada e CREDENCIADA.

Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2.025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da Comissão

ATA DE REUNIÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de ABRIL de 2025, às 08:00 oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 093/2025, com a finalidade de análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o "Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho".
A empresa **MELHOR VISÃO SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 54.012.670/0001-57 apresentou interesse em se credenciar para prestação dos serviços objeto do presente credenciamento. Após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:
MELHOR VISÃO SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 54.012.670/0001-57 *Situação:* Documentação incompleta e apresentando algumas pendências, conforme descrito abaixo:
Cópia do Registro no CRM – Item 8.2.1
Diploma de especialização médica na área de oftalmologia – Item 8.2.5
Atestado de Capacidade Técnica – Item 8.2.4
Declaração do anexo III – Item 7.1
Por fim, essa comissão de licitações, abre prazo para que a empresa possa apresentar a documentação faltante, em conformidade com item 9.4 do edital de credenciamento.

Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2.025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da Comissão

ATA DE REUNIÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de ABRIL de 2025, às 08:00 oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 093/2025, com a finalidade de dar continuidade à análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Licitatório, referente ao Credenciamento nº 003/2024. O objeto do referido processo é o "Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificados e capacitados para a prestação de serviços em saúde de nível superior, nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho".
A empresa **VANESSA ESTEVES SAUDE INFANTIL LTDA**
CNPJ: 59.308.255/0001-69 apresentou interesse em se credenciar para prestação dos serviços objeto do presente credenciamento. Após análise criteriosa da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:
VANESSA ESTEVES SAUDE INFANTIL LTDA - CNPJ: 59.308.255/0001-69 *Situação:* Documentação incompleta e apresentando algumas pendências, conforme descrito abaixo:
Atestado de capacidade técnica.

Por fim, essa comissão de licitações, abre prazo para que a empresa possa apresentar a documentação faltante, em conformidade com item 9.4 do edital de credenciamento.

Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2.025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4123637E

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

BASE LEGAL: art. 74, IV; art. 78, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso IV, do Art. 74 e Inciso I do Art. 78 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapeuta ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho.

A pessoa física credenciada em fonoaudiologia Flavia Lívia Saldanha e Silva
CPF: 066.124.726-00.

1. **Flavia Lívia Saldanha e Silva- CPF: 066.124.726-00**

ESPECIALIDADE	Nº DE CONSULTAS	R$ UNIT	R$ TOTAL
Fonoaudiologia	1200	R$ 116,66	R$ 139.992,00

Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:29BAC109

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-CONTRATO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou Física) qualificado para a prestação de serviço de saúde de nível superior, especificamente na especialidade de urologia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: FLAVIA LÍVIA SALDANHA E SILVA
CPF Nº: 27.685.779/0001-82
VALOR GLOBAL: R$ 139.992,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
02.14.01	10.302.0020.2085-3.3.90.39.00	486	1.500 1.600 1.621

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 24 de abril de 2.025 à 23 de abril de 2.026, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 24 de abril de 2.025

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor De Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1F3BBFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025.

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Abertura da sessão: 12/05/2025 às 09h00min. Edital disponível através do PNCP, na Plataforma da Licitar Digital e pelo site: http://www.cristalia.mg.gov.br/– Pregoeira Oficial: Letícia Oliveira.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:9DDF443E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Registro Preços aquisição de Alimentação Escolar – Gên. Aliment. Polpa da fruta em atendimento à demanda da Rede Mun Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Sec. Mun. Educação, do Mun. Curvelo-MG. **COM ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **12/05/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 24/04/2025. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br,

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:AB1497B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 059A/2024

Contratação emp. especializ. p/ elaboração "Diagnóstico Situacional da Criança e Adolescente", c/ ênfase no trab. infantil, e "Diag. Situacional da Pessoa Idosa" p/ a Sec. Mun. Admin., Polít. Sociais e Desenvol. Sustentável, Curvelo/MG. Ampla Concorrência. Sessão dia **13/05/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 24/04/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:55F6681B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrições de servidores públicos municipais para participação no II Congresso Regional da Advocacia Pública / Sul-Sudeste 2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. **Dotações Orçamentárias:** 02.06.01.04.122.0408.2280.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-460 / 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-130. **Valor:** R$1.200,00. **Data:** 24/04/2025. **CONTRATADA: APROM/BH – ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE - CNPJ nº 02.066.346/0001-18**.
VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AF3D47A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar de essencial importância no auxílio ao atendimento, tratamento, prevenção e reabilitação à saúde, promovendo o acesso à saúde pública de qualidade e a garantia do atendimento ao cidadão, assistido pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo Pronto Atendimento do Município de Curvelo, estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$184.956,50** – Data: 23/4/2025 **– PARTE: MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ: 24.788.729/0001-32.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:20401D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/04/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 226.827,73

Curvelo, 24 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FF445B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.197, DE 23 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 687 Diárias – Pessoal Civil R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.300,00
TOTAL: R$1.300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.3.90.14.00 801 Diárias – Pessoal Civil R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.300,00
TOTAL: R$1.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2025.

Curvelo, 23 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4FB43228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrição de servidores públicos municipais para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), a ser realizado entre os dias 8 e 10 de outubro de 2025, no Expominas, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-130 – 02.06.01.04.122.0408.2280.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-460 – Valor: R$12.000,00. Data: 24/04/2025**. PARTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA – CNPJ: 29.419.181/0001-77.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1798F130

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 029/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, REALIZADO PELO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1201.2135.3.3.90.32.00.1.500.000.0000-1030. Valor: R$1.126.378,00. Data: 24/04/2025. **FORNECEDOR: ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME – CNPJ: 42.929.494/0001-33.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1EFC1709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

"O MunicípiodeCurvelo torna público o Editalde Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025. Inscrições: 26/04/2025 a 30/04/2025.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1B5BA8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece o valor de referência para a contratação de profissionais destinados a avaliar, selecionar e emitir pareceres técnicos, inclusive em grau recursal, de propostas culturais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e possibilita a adoção de credenciamento como forma de contratação contínua de serviços;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e a importância de viabilizar a execução de suas ações no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT), que estabelece valores de referência para a remuneração de pareceristas responsáveis por avaliar projetos culturais;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar critérios justos e transparentes de contratação, de forma a garantir a equidade remuneratória e a qualidade das avaliações técnicas dos projetos culturais submetidos ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia local, a transparência nas contratações e o incentivo à participação de profissionais qualificados;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno nº 231/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado, no âmbito do Município de Diamantina/MG, o valor de referência para a contratação de profissionais destinados a avaliar, selecionar e emitir pareceres técnicos, inclusive em grau recursal, de propostas culturais relacionadas à Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB) e a outras iniciativas municipais de cultura e patrimônio, conforme segue:

I – Valor por projeto analisado: **R$ 92,00 (noventa e dois reais).**

Parágrafo único. O valor estabelecido neste artigo abrange a análise técnica inicial e, quando houver, o exame de eventuais recursos apresentados pelos proponentes.

Art. 2º- A contratação dos profissionais de que trata este Decreto observará, dentre outros, os seguintes requisitos:
I – comprovação de experiência e/ou formação compatível com a natureza dos projetos a serem avaliados;
II – observância das regras de credenciamento fixadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, mediante processo público, isonômico e transparente;
III – cumprimento dos prazos de avaliação definidos em edital ou regulamento, assegurando a celeridade da tramitação dos projetos culturais.

Art. 3º- Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio adotar os procedimentos necessários à execução deste Decreto, especialmente:
I – publicar edital específico de credenciamento, definindo documentação, prazos e formas de comprovação da capacidade técnica;
II – assegurar ampla divulgação dos valores de referência e das condições de contratação, garantindo transparência;
III – acompanhar e avaliar os serviços prestados, zelando pela qualidade do processo seletivo de projetos culturais.

Art. 4º -Os valores de que trata este Decreto poderão ser revistos periodicamente, à vista de variações econômicas, índices inflacionários ou demandas artísticas, mantendo-se o compromisso com a economicidade e a justa remuneração dos profissionais avaliadores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:52A940BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o afastamento de servidor**a**do Poder Executivo Municipal para estudo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 015, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a permanente necessidade de capacitação e valorização dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de garantir o aproveitamento dos conteúdos do programa de capacitação pelos participantes e suas respectivas equipes de trabalho;

Considerando o Decreto nº 582, de 10 de setembro de 2024, que "Autoriza o afastamento de servidor para estudo em Pós - Graduação - Mestrado em Estudos Rurais, realizado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando Interno nº 159/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento do servidor autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a liberação da servidora **EVELINE PALMEIRA MIRANDA**, matrícula funcional nº 243, para estudo em Pós-Graduação - Mestrado em Reabilitação e Desempenho Funcional, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, peloperíodo de 08/04/2025 a 04/07/2025.

Art. 2º - A autorização de afastamento de que trata este Decreto será expedida mediante termo de compromisso firmado pelo servidor de manter o vínculo funcional por período superior ao dobro do de afastamento, sob pena de devolução de toda a remuneração recebida, nos termos do parágrafo 2º, artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de abril de 2025.

Diamantina, 23 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:66DF3157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 160/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo requerimento da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva **MONISE DE JESUS MOURÃO**, matrícula nº 213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de abril de 2025.

Diamantina (MG), 23 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:012DA59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 271, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDI e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Considerando a necessidade de se assegurar a participação da sociedade civil na definição de diretrizes para políticas públicas voltadas à pessoa idosa, conforme destacado pela Presidência do COMUDI;

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, e dá outras providências", bem como a aprovação da Plenária de número 48 do COMUDI datada de 13 de fevereiro de 2025;

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE n°105/2024, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

Considerando o Ofício Circular nº10/2024 CNDPI/SNDPI/MDHC, que delibera sobre a 6º Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas.

Considerando a Resolução 07/2025, de 13 de Fevereiro de 2025, do COMUDI que "dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Diamantina e dá outras providências";

E considerando o memorando interno nº 0479/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Diamantina com o tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, direito e participação"**, que realizar-se-á no dia 12 de junho de 2025, das 8h às 16h, no Anfiteatro da UFVJM (Campus I), situado na Rua da Gloria, nº 187, Centro, Diamantina/MG.

Art. 2º- A coordenação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMUDI), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com apoio dos demais órgãos da administração municipal e da sociedade civil organizada.

Art. 3º- A programação, metodologia e demais informações sobre a realização da Conferência serão definidas por meio de ato próprio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadaa Resolução nº 07/2025.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão integralmente por conta de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias previstas para esse fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 23 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B1D1A87E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 272, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Diamantina/MG,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Considerando a necessidade de promover a participação social e elaboração de políticas públicas voltadas às mulheres, conforme destacado pela Presidência do COMDIM;

Considerando a Lei Federal nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, que "Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências", a Lei Municipal nº 4.218, de 23 de março de 2023, que "REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE DIAMANTINA - COMDIM, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER - FMPDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem comoa aprovação do Plenário da Reunião Ordinária 02/2025, datada em 07 de abril de 2025;

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE n° 02/2025, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e dá outras providências;

Considerando a Portaria Federal nº 132/2024, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Considerando a Resolução 05/2025, de 07 de abril de 2025, do COMDIM que "dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Diamantina e dá outras providências";

E considerando o memorando interno nº 0480/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Diamantina, que realizar-se-á no dia 15 de maio de 2025, das 8h às 13h, no Teatro Santa Izabel, situado na Praça Dom Joaquim, nº 166, Centro, Diamantina/MG.

Art. 2º- A coordenação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com apoio dos demais órgãos da administração municipal e da sociedade civil organizada.

Art. 3° - A programação, metodologia e demais informações sobre a realização da Conferência serão definidas por meio de ato próprio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, observando a Resolução nº 05/2025.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão integralmente por conta de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias previstas para esse fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 23 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:66AA9ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 05/2025

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
120458	LEONARDO ALVES	259.XXX.316-20	IPTU	2020 A 2024
164388	FREDERICO WESLEY DE FIGUEIREDO DANTAS	478.XXX.726-00	IPTU	2023 E 2024
147863	CIRO MOREIRA MAC CORD GONCALVES	14.XXX.900/0001-79	TAXAS	2023 E 2024
158615	DANIELLE NAYARA SANTOS FRANCA	121.XXX.786-28	IPTU	2021 A 2024
146351	ALESSANDRA SOUZA PETROVITCH	071.XXX.166-85	IPTU	2021 E 2024
161497	VANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES	063.XXX.656-29	IPTU	2022 A 2024

DIAMANTINA, 24/04/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:3C1D1AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato **nº 018/2025**. Objeto: Contratação de apresentação musical da banda Geovane e Banda, para apresentação no dia 02 de maio de 2025 em Conceição de Minas, durante a realização das festividades para o dia do trabalhador do município de Dionísio. Contratada: **Rosimeire de Oliveira Domingues Couto** Vr: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).** Vigência: 2 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 25 de abril de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:723C1340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA DE NÚMERO 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 12.759.515/0001-59. Do objeto: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a

repactuação ao Contrato Administrativo de nº 002/2024. A repactuação se embasa na demonstração do aumento imprevisível nos gastos com os uniformes dos funcionários, por meio da apresentação de notas fiscais, bem como a realização de pesquisa de preços para verificação do valor compatível com o de mercado. Averba-se o valor de R$ 7.703,10 (Sete mil, setecentos e três reais e dez centavos) ao prazo restante de vigência do contrato, sendo o novo valor mensal estimado R$ 81.928,54 (Oitenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor da proposta estimada em R$ 980.574,79 (Novecentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), com efeitos a partir de 24 de abril de 2025. Dotação orçamentária: 01.001.001.01.122.0001.2003 Ficha 24 – 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra. Divinópolis, 24 de abril de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2906963

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-102 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Substitui, por motivo de renúncia, o Vereador Anderson da Academia (Republicanos) nas Comissões de Proteção e Bem Estar Animal e na de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis. Convoca o 1º suplente, Vereador Vítor Costa (PT), para integrar a Comissão de Proteção e Bem Estar Animal, e designa a Vereadora Ana Paula Quintino (Avante) para compor a Comissão de Desburocratização.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica formalizada a substituição do Vereador Anderson da Academia (Republicanos), em razão de renúncia, nas Comissões de Proteção e Bem Estar Animal e de Desburocratização da Câmara Municipal de Divinópolis e convocado o 1º suplente, Vereador Vítor Costa (PT), para integrar a Comissão de Proteção e Bem Estar Animal, e designada a Vereadora Ana Paula Quintino (Avante) para compor a Comissão de Desburocratização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF3AEC1C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CM Nº 100/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o envio de materiais compatíveis com impressoras e máquinas de calcular para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Republicado por motivo de correção de numeração da Portaria

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º – Autorizar o envio de materiais de consumo compatíveis com as impressoras e máquinas de calcular destinadas à Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme descrito a seguir:

1. Cartuchos e toners (originais, remanufaturados e compatíveis) – total de 151 unidades:
Modelos de toners: 436-A, 435-A, TN580/650, 2612A, 48-A, 285A, E230, 105
Modelos de cartuchos (preto e colorido): 6656, 21/27, 662 XL, 74, 75, 57
2. Etiqueta térmica Brother – 45 unidades
3. Bobinas para calculadora:
Modelo 57 cm – 74 unidades
Modelo 76 cm – 29 unidades
4. Etiquetas auto adesivas para impressora (formato: 14 etiquetas por folha) – 18 caixas
5. Etiquetas formato carta (formato: 10 etiquetas por folha) – 8 unidades

Art. 2º – Os materiais descritos no artigo 1º deverão ser devidamente conferidos, armazenados e utilizados conforme as necessidades operacionais das respectivas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou descartados pelo município no caso de serem inservíveis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8DE8C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0427/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SEMSUR-RH Nº 21/2025, de março de 2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **ADILSON BERNARDES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº 99021374, **com efeitos retroativos a 01/04/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C7043DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1º Lugar - GISLENE APARECIDA SOUZA
2º Lugar - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
3º Lugar - MARNON PEREIRA DO CARMO
4º Lugar - MÁRCIA MARIA ALVES FREITAS
5º Lugar - GEISI KELLY KARINE DA SILVA
6º Lugar - EDNEY BATISTA CAMPOS
7º Lugar - REGIANE RAQUEL RODRIGUES
8º Lugar - HELIO D ANGELIS SILVA
9º Lugar - REGINA MARIA DA SILVA
10º Lugar - SHEILA CAROLINA CARVALHO
11º Lugar - SHARLEY MESQUITA
12º Lugar - ISABELA CAROLINA SANTOS
13º Lugar - MARIA ALICE CAPUTO DOS SANTOS
14º Lugar - MARIA REGINA RODRIGUES
1º Lugar PcD- LORENA APARECIDA SEVERINO

RONDANTE

1º Lugar - BRUNO GONCALVES FERREIRA
1º Lugar PcD - CLAUDIO ROGERIO DE ANDRADE

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DC0560D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 262/2025

– ISABELA MARQUES SALES, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 24/04/2025 a 24/07/2025. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:783DEDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 267/2025

– KAILANY DA COSTA PIRES, UEMG – Fisioterapia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 19/05/2025 a 22/07/2025. Ass: 02/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9EAFD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 273/2025

– NIVEA ALVES FERREIRA VIEIRA, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 23/04/2025 a 09/07/2025. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA440ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 280/2025

– BEATRIZ VITORIA DA SILVA, UEMG – Fisioterapia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/06/2025 a 22/07/2025. Ass: 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BD21418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 281/2025

– Fabricia Camargo de Souza Brito, UEMG – Fisioterapia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/06/2025 a 22/07/2025. Ass: 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B94657C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 282/2025

– Maria Eduarda Rosse Soares, UEMG – Psicologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 14/04/2025 a 25/07/2025. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C9E594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 283/2025

– CARLÚCIO GUSTAVO RIBEIRO FILHO, UEMG – Psicologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 14/04/2025 a 31/07/2025. Ass: 10/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55D1F0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 322/2025

– Luciana Alves Goncalves, UEMG – Fisioterapia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 29/04/2025 a 29/07/2025. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61CF707A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 321/2025

– Amanda Gondinho Tavares, UEMG – Educação Física - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 24/04/2025 a 30/06/2025. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5865D9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 314/2025

– Ana Luiza Alves de Oliveira, UEMG – Serviço Social - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 29/07/2025. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E895235E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 309/2025

– Alessandra Maria Camargos, UEMG – Serviço Social - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 25/07/2025. Ass: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87737B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 307/2025

– Jennifer Lana Pereira Silva, UEMG – Enfermagem - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 29/07/2025. Ass: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4157816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 306/2025

– Maria Clara Alves Silva, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 29/07/2025. Ass: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D741E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 305/2025

– Vanessa Maria da Silva de Jesus, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 23/05/2025. Ass: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21E3DE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 302/2025

– Eliana Rosângela da Silva, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 20/07/2025. Ass: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE255779

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 290/2025

– CAMILA ESTEVAM VELOSO, UEMG – Fisioterapia - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 30/06/2025 a 22/07/2025. Ass: 14/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88A2C32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 286/2025

– Patrícia Aniele Ferreira, Anhanguera – Pedagogia - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 13/05/2025. Ass: 15/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A24AB806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 284/2025

– FLÁVIA DE OLIVEIRA BENTO, UEMG – Psicologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 11/04/2025 a 25/07/2025. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2FE3B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 292/2025

– Mário Vinícius Santos Pinto, UEMG – Educação Física - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 14/04/2025 a 30/06/2025. Ass: 14/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5517DE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 301/2025

– Beatriz de Sousa Rodrigues, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/04/2025 a 17/06/2025. Ass: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE08748C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 298/2025

– Yasmin Cristina Lisboa, UEMG – Educação Física - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/04/2025 a 30/06/2025. Ass: 15/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0EDA8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 296/2025

– Islaine Luisa Goncalves, UEMG – Serviço Social - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/04/2025 a 31/07/2025. Ass: 15/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A40058C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 295/2025

– Thainá Borges Morais, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 28/04/2025 a 23/06/2025. Ass: 14/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D46163A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 294/2025

– Pedro Arthur Moreira Santos, UEMG – Educação Física - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 28/04/2025 a 29/07/2025. Ass: 14/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:217462B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 293/2025

– Alicia Alvarenga Fernandes, UEMG – Educação Física - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 14/04/2025 a 30/06/2025. Ass: 14/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3F0FEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0433/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043875/1, **com efeitos retroativos a 05/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FCC0CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0434/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99042974/2, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48178ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WALTER FRANCISCO DE ASSIS,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99038158/1, **com efeitos retroativos a 17/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB0C1692

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0438/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DANIELE ROSANGELA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043868/1, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D923AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0439/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FABIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR,** contratado para

exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99041500/1, **com efeitos retroativos a 20/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:687A8D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0435/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BRUNA ISABELLA SANTOS BRAGA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99043876/1, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6696443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GERALDO LUIS DE CASTRO NETO,** contratado para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculado sob o nº 99043870/1, **com efeitos retroativos a 27/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:721FAB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0437/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CHARLENE REGINA DA CRUZ,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99017441/2, **com efeitos retroativos a 27/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5322B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0436/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CAMILA CRISTINA COSTA BEIRIGO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043874/1, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81A53BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0476/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **VINICIUS FARIA MARINHO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99043860/1, **com efeitos retroativos a 06/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7C8CD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VIVIANE CRISTINA DE MELO SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043902/1, **com efeitos retroativos a 14/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36BCF18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0474/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VALERIA APARECIDA DA COSTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043895/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:914F777C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0473/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **TIAGO MELLO RIGO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042065/4, **com efeitos retroativos a 06/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9408EB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0475/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VANESSA AZEVEDO DE SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99043883/1, **com efeitos retroativos a 14/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E0AEFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0469/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS FERNANDA DE ANDRADE APOLINARIO,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043904/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EA16E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0472/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAISE AZEVEDO DE SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99027660/1, **com efeitos retroativos a 06/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B3BB502

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0471/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS REZENDE MIRANDA,** contratada para exercer o cargo de Medico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99034652/2, **com efeitos retroativos a 10/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8C45522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0470/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS NOVAES DE BRITTO SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99043899/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:112E6CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0468/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042604/2, **com efeitos retroativos a 10/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19CC92BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0467/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043858/1, **com efeitos retroativos a 05/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B45918E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0465/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RHANYA THOME FERREIRA FERNANDES,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043865/1, **com efeitos retroativos a 10/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17BE19D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0482/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99024506/1, **com efeitos retroativos a 20/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0ED3723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0466/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SAMUEL ANGELO HONORATO MACIEL SANTANA,** contratado para exercer o cargo de Medico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99043863/1, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03EF16AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SANDRA MARIA DE MENDONÇA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99036641/1, **com efeitos retroativos a 12/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCDEB6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0462/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PATRICIA FERNANDA TEIXEIRA REIS,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99043857/1, **com efeitos retroativos a 05/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3698088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0464/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99032205/2, **com efeitos retroativos a 10/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8E77E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0461/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PALOMA EDUARDA SOUZA,** contratada para exercer

o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043855/1, **com efeitos retroativos a 05/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB7EA1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0460/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR,** contratado para exercer o cargo de Medico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99041855/2, **com efeitos retroativos a 05/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A25E636C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0463/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO,** contratada para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 99042320/3, **com efeitos retroativos a 13/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63C5B749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.654/25

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas nos bairros Chanadour e Realengo, no município de Divinópolis:
I - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 368,00m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados):
a) proprietário: Real Imóveis Ltda;
b) endereço do imóvel: lugar denominado Fazenda Pari, Divinópolis/MG;
c) gleba: 3 (três);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição desta faixa no vértice 1, de coordenadas N 7.768.298,7253m e E 509.019,3280m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 64°07'54" e 58,548m até o vértice 2, de coordenadas N 7.768.324,2702m e E 509.072,0094m; 82°14'26" e 64,038m até o vértice 3, de coordenadas N 7.768.332,9162m e E 509.135,4606m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices 01 ao 03, confronta-se:
1. Pelo vértice 01 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V03 com lote.
II - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 467,00m² (quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados):
a) proprietário: Geraldo Silva e Gentil Silva;
b) endereço do imóvel: lugar denominado Fazenda Pari, Divinópolis/MG;
c) gleba: 4 (quatro);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição desta faixa no vértice 3, de coordenadas N 7.768.332,9162m e E 509.135,4606m; 82°14'26" e 50,153 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.768.339,6875m e E 509.185,1542m; 94°25'02" e 77,912 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.768.333,6868m e E 509.262,8348m; 133°31'23" e 27,479 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.768.314,7633m e E 509.282,7599m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices 03 ao 06, confronta-se:
1. Pelo vértice 03 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice 06 com área verde.

III - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 611,00m² (seiscentos e onze metros quadrados):
a) proprietário: Associação Família Santuário de Vida;
b) endereço do imóvel: Rua Paulino Rosa, nº 05, Realengo;
c) gleba: 27 (vinte e sete);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 39, de coordenadas N 7.768.330,5054m e E 509.871,5697m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 65°11'34" e 21,226 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.768.339,4110m e E 509.890,8370m; 117°04'37" e 15,917 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.768.332,1660m e E 509.905,0090m; 82°39'40" e 68,726 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.768.340,9450m e E 509.973,1720m; 61°14'43" e 61,098 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.768.370,3370m e E 510.026,7360m; 69°16'42" e 36,561 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.768.383,2736m e E 510.060,9323m;, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V39 ao V44, confronta-se:
1. pelo vértice V39 com Rua Paulino Rosa;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V44 com lote.
IV - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 271,00m² (duzentos e setenta e um metros quadrados):
a) proprietário: Jalk Empreendimentos e Participações Ltda;
b) endereço do imóvel: Rua Bogotá, s/nº, Lugar denominado Pari;
c) gleba: 28 (vinte e oito);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 44, de coordenadas N 7.768.383,2736m e E 510.060,9323m; 69°16'42" e 25,381 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.768.392,2540m e E 510.084,6710m; 49°40'35" e 64,910 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.768.434,2575m e E 510.134,1583m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V44 ao V46, confronta-se:
1. pelo vértice V44 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V46 com lote.
V - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 129,00m² (cento e vinte e nove metros quadrados):
a) proprietário: Weliton José Ferreira;
b) endereço do imóvel: Travessa Gumercino Martins, 101, Belvedere II, lugar denominado Fazenda do Pari;
c) gleba: 29 (vinte e nove);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 46, de coordenadas N 7.768.434,2575m e E 510.134,1583m; 46°36'07" e 44,270 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.768.464,6740m e E 510.166,3250m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V46 ao V47, confronta-se:
1. pelo vértice V46 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V47 com lote.
VI - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 167,00m² (cento e sessenta e sete metros quadrados):
a) proprietário: Virginia Estevão e outros;
b) endereço do imóvel: Travessa Gumercino Martins, 110, Realengo, lugar denominado Fazenda do Pari;
c) gleba: 30 (trinta);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 46, de coordenadas N 7.768.434,2575m e E 510.134,1583m; 46°36'07" e 44,270 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.768.464,6740m e E 510.166,3250m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V47 ao V50, confronta-se:
1. pelo vértice V46 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V50 com lote.
VII - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 28,00m² (vinte e oito metros quadrados):
a) proprietário: Isauro Matias Estevão;
b) endereço do imóvel: Rua Bogotá;
c) gleba: 36 (trinta e seis);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 50, de coordenadas N 7.768.474,8393m e E 510.222,5627m; 65°40'35" e 8,920 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.768.478,5133m e E 510.230,6907m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V50 ao V51, confronta-se:
1. pelo vértice V50 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V51 com lote.
VIII - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados):
a) proprietário: Isauro Matias Estevão e outra;
b) endereço do imóvel: Travessa Gumercino Martins, 101, Realengo, lugar denominado Fazenda do Pari;
c) gleba: 37 (trinta e sete);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 51, de coordenadas N 7.768.478,5133m e E 510.230,6907m; 65°40'35" e 8,470 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.768.482,0021m e E 510.238,4092m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V51 ao V52, confronta-se:
1. pelo vértice V51 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V52 com lote.
IX - faixa de servidão do interceptor Engenho Margem Esquerda, com área de 26,00m² (vinte e seis metros quadrados):
a) proprietário: Rosângela M. Araújo;
b) endereço do imóvel: Rua Bogotá;
c) gleba: 38 (trinta e oito);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 52, de coordenadas N 7.768.482,0021m e E 510.238,4092m; 65°40'35" e 8,690m até o vértice 53, de coordenadas N 7.768.485,5585m e E 510.246,2771m, findando assim a descrição dessa área;
g) a faixa de servidão definida pelos vértices V52 ao V53, confronta-se:
1. pelo vértice V52 com lote;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V53 com lote.
Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destinam-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, o qual

possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.
Art. 2º Fica autorizada a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCF09EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.653/25

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinadas à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a seguinte área situada no Bairro Padre Herculano, no município de Divinópolis:
a) proprietário: Maurício Rodrigues de Oliveira e outros;
b) endereço do imóvel: Rodovia MG 050, no lugar denominado Cachoeirinha do Catalão;
c) área: 1018,00m² (mil de dezoito metros quadrados);
d) classificação do terreno: urbano parcelado;
e) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
f) Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.770.387,0190m e E 507.684,0202m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 157°39'51" e 19,826 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.770.368,6803m e E 507.691,5549m; 64°59'35" e 50,927 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.770.390,2087m e E 507.737,7081m; 67°18'12" e 36,668 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.770.404,3572m e E 507.771,5369m; 75°14'01" e 27,475 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.770.411,3599m e E 507.798,1041m; 47°53'08" e 20,890 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.770.425,3689m e E 507.813,6003m; 93°35'22" e 18,465 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.770.424,2129m e E 507.832,0289m; 123°08'34" e 25,273 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.770.410,3954m e E 507.853,1903m; 189°41'15" e 19,658 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.770.391,0176m e E 507.849,8823m; 198°13'33" e 34,619 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.770.358,1351m e E 507.839,0547m; 202°27'35" e 20,328 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.770.339,3494m e E 507.831,2889m; 196°05'04" e 25,185 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.770.315,1504m e E 507.824,3113m; 103°56'50" e 39,483 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.770.305,6340m e E 507.862,6302m, findando assim a descrição dessa área.
g) A faixa de servidão definida pelos vértices 01 ao 13, confronta-se:
1. Pelo vértice 01 com rodovia MG-050; - Pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Espólio de Deusdedth Rodrigues Neto;
2. Pelo vértice 13 com área remanescente do proprietário Espólio de Deusdedth Rodrigues Neto
Parágrafo único: A área descrita no *caput* destina-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, o qual possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.
Art. 2º Fica autorizada a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A583EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.656/25

Nomeia interino para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, Matheus da Silva Tavares, para a cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16.04.2025.
Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F929776F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.655/25

Exonera titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Gustavo Mendes Martins, do cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, da SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16.04.2025.
Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4791267E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.652/25

Designa servidor responsável pela concessão do selo "Queijo Artesanal" e Selo "Arte" no âmbito do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao § 3º do art. 2° do Decreto Federal nº 11.099/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor José Adão dos Reis, matrícula 99015176, Agente Sanitário – Fiscal de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, como responsável titular pela avaliação das solicitações e concessão do selo "Queijo Artesanal "e selo "Arte" no âmbito de atuação do Município, com observância dos procedimentos pertinentes.
Parágrafo único: Na ocorrência de impedimento ou afastamento pelo responsável titular mencionado no *caput*, fica designada como substituta automática a servidora Liliane Dane Dias, matrícula 99015682, Médica Veterinária lotada na Secretaria Municipal de Agronegócios, para fins da atribuição delegada no *caput*.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15.730/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F23D9934

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Assistente Social		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
5º	Krisley Kelly Nogueira Borges	Desistência da vaga

Divinópolis, abril de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC7F9EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
16º	Lorena Diniz Almeida	Desistência da vaga

Divinópolis, abril de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E6FCFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
26º	Rafael Ribeiro Nunes	Não manifestou interesse na vaga
27º	Gabriel Henrique De Sousa	Não manifestou interesse na vaga
28º	Naum Paulo Silva	Não manifestou interesse na vaga
29º	Carlos Eduardo De Castro Ribeiro (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
30º	Juliana Vasconcelos Marques (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
31º	Rafaela Campos Amaral (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, abril de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7BEC622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Motorista de Veículos Pesados		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Rodrigo Antônio França Oliveira	Não manifestou interesse na vaga
2º (suplente)	Luciano Marcos Da Silva	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, abril de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27381B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 156/2025

– Renato Rodrigues da Silva Junior - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 11/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB356F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 158/2025

– Dhamarys Lienny da Silva Olher - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 15/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D53B5519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 169/2025

– Ana Luisa Dias Brandão - UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C9E748A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 172/2025

– Iandra Guimaraes Gonçalves Couto - UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:688D664C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 171/2025

– Brenda Vitoria dos Santos Miguel - UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD314AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 168/2025

– Maria Vitoria de Oliveira Silva - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3640D473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 161/2025

– Julia Vitoria Gomes da Silva - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 15/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E0DC6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 304/2025

– DEBORA SANTOS OLIVEIRA, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 20/07/2025. Ass: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0D19A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 320/2025

– JANAINA SILVA MAIA NUNES, UEMG – Serviço Social - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 28/04/2025 a 01/07/2025. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75B51066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 319/2025

– FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, UEMG – Enfermagem - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 24/04/2025 a 25/07/2025. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59DBA48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 318/2025

– ANDREA GONCALVES CUNHA PESSOA, ANHANGUERA – Pedagogia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/04/2025 a 23/05/2025. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42BC4ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 317/2025

– JESSICA MOREIRA DA SILVA, UEMG – Serviço Social - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 25/04/2025 a 18/07/2025. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF553472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 316/2025

– LIVIA MENDES RODRIGUES, UNIFENAS – Odontologia - Objeto: Estágio de 01 hora diária. Prazo: 24/04/2025 a 26/06/2025. Ass: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:163F4558

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 313/2025

– DANIEL PEDROSA DA SILVA COSTA, UNA – Psicologia - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/04/2025 a 25/06/2025. Ass: 21/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80EB67C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 311/2025

– RENATO MOREIRA ROCHA, UEMG – Enfermagem - Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 29/07/2025. Ass: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90D86923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 308/2025

– NATHALIA MARTINS SILVA, UEMG – Pedagogia - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 22/04/2025 a 27/06/2025. Ass: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C43B6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2070/2024

Contratado (a): Maria Luzia Cordeiro Almeida. **Cargo:** Médico Pediatra. Término de contrato em 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6F60108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1453/2025

Contratado (a): Lorrayne Rodrigues Alves. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E217C4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1636/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lorrayne Rodrigues Alves. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 36ª colocação. **Lotação:** ESF Maria Helena. **Período:** 23/04/2025 a 19/10/2025. **Total:** R$ 20.052,78 (Vinte mil cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Ass.: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CF5F9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1657/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Luzia Cordeiro Almeida. **Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Pediatra, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 05ª colocação. **Lotação:** ESF Ipiranga 01. **Período:** 23/04/2025 a 19/10/2025. **Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBE4B005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1635/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Vitoria Valinhas Veloso Lima. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 10ª colocação. **Lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. **Período:** 22/04/2025 a 18/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DABB248E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1658/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Daiane Conceição Gonçalves. **Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Pediatra, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 10ª colocação. **Lotação:** ESF Central. **Período:** 24/04/2025 a 20/10/2025. **Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA8417A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SEMSUR-RH Nº 21/2025, de março de 2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **ALERCIO LUIZ DA SILVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº 99017193, **com efeitos retroativos a 01/04/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A9BD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0429/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SEMSUR-RH Nº 21/2025, de março de 2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **JULIO CESAR SALDANHA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº 99021331, **com efeitos retroativos a 01/04/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73FF2722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2025

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, considerando o OFÍCIO SEMSUR-RH Nº 21/2025, de março de 2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, concedida ao servidor **NELMON ALVES TEIXEIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº 99015861, **com efeitos retroativos a 01/04/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B89921A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 082/2025, ABRIL DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **DELCIO MARQUES DO CARMO JUNIOR**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental e irá cursar o Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental (MPSTA), presencialmente, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) - Campus Bambuí em Minas Gerais, **pelo período de 11/04/2025 a 20/07/2025.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº 09/1992.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudos, ao servidor **DELCIO MARQUES DO CARMO JUNIOR**, matriculado sob o nº 99023817, detentor do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Diretoria de Políticas Urbanas, na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio - SEMFUP.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será no dia 11/04, no horário de 13h às 15h e de 15h às 19h, nos dias 09/05 e 04/07 no horário de 13h às 17h e 18h às 22h, no dia 11/07 no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h e no dia 18/07 no horário de 13h às 15h, conforme Quadro I, em anexo.
.

Art. 3º. O horário de trabalho do servidor no dia 11/04 será de 07h às 10h, nos dias 09/05, 04/07 e 11/07 se ausentará o dia todo e no dia 18/07 o horário será de 07h às 10h, conforme Quadro I, em anexo.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**,** conforme Quadro II.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/04/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FF19484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0459/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NUBIA APARECIDA ALVES MELO,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99043901/1, **com efeitos retroativos a 20/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB46476E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0481/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MOISES DE ALMEIDA PAIM,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99042918/2, **com efeitos retroativos a 10/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1558F7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0456/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia

e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARINA SOARES VIANA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043872/1, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7178F750

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0458/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOME,** contratado para exercer o cargo de Medico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99043877/1, **com efeitos retroativos a 12/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

*(*Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E977F804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0457/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NAIARA CRISTINA SILVA SIMOES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99043869/1, **com efeitos retroativos a 10/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:873816FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0455/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99043835/1, **com efeitos retroativos a 20/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0A7C614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0454/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS SILVESTRE CARNEIRO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99043856/1, **com efeitos retroativos a 05/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47E75252

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0453/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99043862/1, **com efeitos retroativos a 26/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A45234F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0452/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUANA NOGUEIRA GODOI,** contratada para exercer o cargo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 99039573/2, **com efeitos retroativos a 26/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:253D6AC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0484/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 068/2025, de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/04/2025. Edição 3992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARCELA MACHADO SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99021305, **com efeitos retroativos a 25/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A62E734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0451/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LORRAYNE RODRIGUES ALVES,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043139/2, **com efeitos retroativos a 18/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3A586C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAURA LISLEY DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99041728/3, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:009222E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0449/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LARAMY LORRANY DE ARAUJO BAETA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99043866/1, **com efeitos retroativos a 10/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F67AC139

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0448/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KARLA GONÇALVES FONSECA,** contratada para exercer o cargo de Medico Ginecologista, matriculada sob o nº 99043527/2, **com efeitos retroativos a 05/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AA9024C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0447/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOÃO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO,** contratado para exercer o cargo de Medico Generalista - P.S.F., matriculado sob o nº 99043859/1, **com efeitos retroativos a 26/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE11AECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0445/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA APARECIDA FERNANDES RABELO,** contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra, matriculada sob o nº 99041121/2, **com efeitos retroativos a 25/02/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DEEB6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0443/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE,** contratado para exercer o cargo de Medico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99042826/3, **com efeitos retroativos a 18/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:263759DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0444/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99041368/3, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38E89D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0441/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ILDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99021111/1, **com efeitos retroativos a 20/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F88D2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0446/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA STEFHANY PALHARES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99041152/2, **com efeitos retroativos a 19/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65BEA026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0480/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ILZA APARECIDA ANTUNES DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043905/1, **com efeitos retroativos a 17/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE4894AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0442/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ISABELA CRISTINA NUNES E SA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043878/1, **com efeitos retroativos a 12/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67A0E60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 80/2025, Concorrência Eletrônica nº. 90012/2025, tipo menor valor, objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Escola Infantil Vila das Roseiras (novo PAC), padrão FNDE, localizado na Rua José Berredo esq. com rua Pedro Martins Machado, bairro Vila das Roseiras, no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 19/05/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 24 de abril de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D95DE7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4° TA – CT 041/2024 – PL 31/2024.

Contratado: ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 30/06/2025. Divinópolis, 24 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B11D76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 5° TA – CT 016/2024 – PL 399/2023.

Contratado: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 37.841,41, o que equivale a um aumento em percentual de 1,55%. Prorrogação até 30/08/2025.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1CD1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
96º	PRISCILA ROGÉRIO DE SOUZA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
33º	ANA LUIZA VASCONCELOS PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
94º	JOSIANE REGINA DOS SANTOS GIAROLA	Não manifestou interesse na vaga.
106º	MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7447FDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 64

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
100º	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA
101º	GIOVANA EVELYN SILVA MACHADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
107º	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA
108º	JOSELIA RODRIGUES PEREIRA
109º	PATRÍCIA MARIA APARECIDA SILVA

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34º	RAFAELA DIAS
35º	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9D58D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
57º	JONATHAN GARCIA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3742DD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
58º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA
59º	DAYANE PATRICIA FERREIRA MENEZES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBA6D91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	KÁRYTTA DA SILVA RAMOS MESQUITA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B3D46B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome
6º	THAÍS REZENDE MIRANDA
7º	MOISES DE ALMEIDA PAIM
8º	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E44FC649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 127

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
259º	MARIA ALICE APARECIDA RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A2686E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 172

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
264º	LUÍSA BARBOSA DUARTE LEITE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:638D2B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
100º	JOSELAINE MARTINS MOURA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD5868B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
104º	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 24 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C95820F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.215.257/0001-45

Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 321/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024 – Ata n° 745/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 24 de abril de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3C8F1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

CONTRATADA: CAPARAÓ MEDICAL LDTA, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.218.958/0001-70, sediada na Praça Sebastião Olímpio Moreira, Nº 59, Centro, Caparaó/MG.

Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 321/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024 – Ata n° 741/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 24 de abril de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AD1069E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

CONTRATADA: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.059.560/0001-47
Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 321/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024 – Ata n° 746/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 24 de abril de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14F5A62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 22/04/2025, resolve **RESTRINGIR** a servidora **QUEZIA ALVES DE MORAIS FARIA**, matriculada sob o nº 99018892, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, **POR PERÍODO INDEFINIDO.**

Atividades de Impacto;
Ficar em pé e assentado por tempo prolongado (alternar postura);
Percorrer longas distâncias, durante jornada de trabalho;
Subir e descer escadas frequentemente durante jornada de trabalho;
Carregar peso acima de 05 (cinco) quilos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:433EB499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 129, Edição 4006, do dia 24/04/2025, Onde se Lê... SEMEJ – Extrato do 1° TA – Arp 124/2024– Pl 052/2024. Contratada: JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 25/04/2026. Leia se... SEMEJ – Extrato do 1° TA – Arp 124/2024– Pl 052/2024. Contratada: JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES. Objeto: Prorrogação da vigência da ata até 25/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5D2E2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 129/2025 – PL 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025.

Empresa: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ º 28.480.081/0001- 93. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e outras secretarias do município de Divinópolis. Valor: R$ 30.800,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C70769CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 130/2025 – PL 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025.

Empresa: ROGER ANDRÉ BRAUN ME, CNPJ º 29.253.577/0001-97. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de medalhas e troféus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e outras secretarias do município de Divinópolis. Valor: R$ 67.775,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D24BCD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 51/2025 – PL 346/2024

– Pregão Eletrônico 186/2024. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/MF 00.331.788/0031-34. Objeto: prestação de serviços de locação de aparelhos CPAP, BIPAP e ventilador de suporte a vida, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 240.178,20. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.12.002.10.302.7.2811, Ficha 1164, 02.12.002.10.302.7.2808, Ficha 1140 e 02.12.002.10.301.7.2819, Ficha 1081. Ass: 15/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A3E508E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 52/2025 – PL 346/2024– PREGÃO ELETRÔNICO 186/2024.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF 35.820.448/0030-70. Objeto: prestação de serviços de locação de aparelhos CPAP, BIPAP e ventilador de suporte a vida, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 33.830,40. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.12.002.10.302.7.2811, Ficha 1164, 02.12.002.10.302.7.2808, Ficha 1140 e 02.12.002.10.301.7.2819, Ficha 1081. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6884EAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ARP 116/2024 – PL 039/2024.

Contratada: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME. Objeto: prorrogação da vigência da ata até 23/10/2025. Ass: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C542569E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 007/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Maria Aparecida Chaves Freitas, CPF xxx.937.xxx-87. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de VOLEI na cidade de Guarapari/ES. Valor: R$ 5.200,00. Elemento de Despesa nº 2.215- FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, nº- 3.3.90.48.00- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha nº 1325, FONTES DE RECURSOS NÚMEROS 1.500.912.0000 VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E3EBAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 071 /2025

– que entre si celebram O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.291.351/0001-64 e FEDERAÇÃO MINEIRA DE KICBOXING - FMKB, CNPJ 05.129.195/0001-98. Objeto: tem por objeto deste instrumento o custeio da realização e execução do 30º Campeonato de Mineiro de Kickboxing. Valor: R$ 35.000,000. Dot. Orçamentária 2.215.2.215.3.3.50.41.00, Ficha 1321. Prazo: 12 meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial on line do município. Ass.: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82C22B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 076/2025

– que entre si celebram O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.291.351/0001-64 e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA COMUNIDADE DO QUILOMBO, CNPJ 47.016.232/0001-00. Objeto: tem por objeto deste instrumento o custeio Taxa de Hospedagem e Alimentação na Taça Sudeste do Campeonato Brasileiro de Handebol – Categoria Cadete, Naipe Masculino. Valor: R$ 6.004,00. Dot. Orçamentária 02.014.002 – 2.225 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – Fonte:1.500.000.0000. Prazo: 03 meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial on line do município. Ass.: 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2270009B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Conveniado: Henrique Gustavo de Faria. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 24/04/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:681A972A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Conveniado: Curso Preparatório Alfa o Princípio Ltda, nome fantasia: Curso Opção. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 24/04/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC1C5E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 11º TA – CONTRATO DE PROGRAMA 069/2024 – PL 191/2024.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG. Objeto: formalização do repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 6.807 de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de março do exercício de 2025. Será destinado à contratada o montante de R$ 176.634,64. Ass: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48975AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 083/2025, ABRIL DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e a Srª Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **MAIRA FARIA NOGUEIRA**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar presencialmente do curso de *"Reabilitação da Disfagia 2025 - neurociência aplicada à terapia"*, que será realizado **nos dias 16 e 17 de maio de 2025,** na Associação Médica de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG**.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento remunerado** à servidora **MAIRA FARIA NOGUEIRA**, matriculada sob o nº 99035856, detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotada no Centro de Reabilitação Municipal - CRER, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedido afastamento com remuneração, **no dia 16 de maio de 2025**.
Art. 3º A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação no referido evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 16/05/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73B867E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1654/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Tamires Aparecida Alves Borges. **Cargo:** Médico Otorrinolaringologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Otorrinolaringologista, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 01ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Policlinica. **Período:** 29/04/2025 a 25/10/2025. **Total:** R$ 4.165,06 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos). Ass.: 23/04/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4258DA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1672/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Stela de Azevedo Camtamos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 89ª colocação. **Lotação:** ESF São Paulo. **Período:** 24/04/2025 a 20/10/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F57A7E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1648/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Patrícia Xavier do Nascimento. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 12ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clinicas. **Período:** 23/04/2025 a 19/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 15/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07A9B0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1670/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Paula Batista Mendes. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 15ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clinicas. **Período:** 24/04/2025 a 20/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85345D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1656/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Renata de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 96ª colocação. **Lotação:** CAPS AD III. **Período:** 25/04/2025 a 21/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 21/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53ADE98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1650/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Shirley Paula Cordeiro Vadala. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 86ª colocação. **Lotação:** ESF Candelaria. **Período:** 23/04/2025 a 19/10/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:711FB5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1651/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Luana Nogueira Godoi. **Cargo:** Médico Ginecologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Ginecologista, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** ESF Catalão. **Período:** 23/04/2025 a 19/10/2025. **Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A465FB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1643/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maura Cardoso do Carmo. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 13ª colocação. **Lotação:** CEMAS – Laboratório de Análises Clinicas. **Período:** 22/04/2025 a 18/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A7B929E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TA 002/2025 – TERMO DE FOMENTO 112/2024

– Contratado: BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, até 10/10/2025. Ass.: 07/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F1A9508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

– Processo Licitatório Nº 143/2023 – Dispensa de Licitação Nº 029/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2023 - **Contratada: ANA LUIZA DE OLIVEIRA** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto: Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 5,4772%.
Divinópolis, 24 de Abril de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A10D9186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.660/25

Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito dos Conselhos Tutelares de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que a CPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos do Decreto nº 12.586/17, possui por finalidade *"apurar responsabilidades de servidores por infração ao regime disciplinar e deveres do servidor, previstos no Estatuto dos Servidores e demais normativas, praticada no exercício de suas funções";*
- a inexistência de comissão com finalidade específica para desenvolver regular processo administrativo disciplinar, para apurar responsabilidades funcionais de agentes públicos honoríficos, especificamente, conselheiros(as) tutelares, os quais não se enquadram na condição de servidor público;
- a necessidade premente de resguardar toda a coletividade, especialmente, crianças e adolescentes, nos termos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, sob premência dos princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, legalidade e moralidade, dentre outros, assegurando-lhes a atuação escorreita, adequada, proba, lícita, moral e efetiva, por parte de conselheiros tutelares, com vinculação a todas as normativas e garantias incidentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito dos Conselhos Tutelares – CPAD-CT – diretamente vinculada ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Divinópolis – CMDCA, com atribuição específica para apurar responsabilidades funcionais, no que tange às atuações de conselheiros(as) tutelares, no desempenho das funções públicas desenvolvidas, na defesa da criança e do adolescente.
§ 1º Sob presidência do primeiro, a CPAD-CT será constituída pelos seguintes membros:
I - Marcos Paulo Vieira;
II - Adriana Eva Cardoso;
III - Luciana Maria de Araújo.
§ 2º Terá atuação permanente na CPAD-CT, para fins de assessoramento jurídico, o Procurador do Município Alexandre Ferreira Vaz Gontijo Bernardes, quem deverá acompanhar todos os atos, porém, sem direito a voto ou deliberação quando da emissão do relatório conclusivo.
Art. 2º Aos membros da CPAD-CT caberá:
I - assegurar ao indiciado o pleno exercício das prerrogativas subjetivas, no tocante ao contraditório e ampla defesa, com acesso irrestrito aos autos e todos os elementos de prova, assim como devidas notificações, pessoalmente ou na pessoa do respectivo procurador, observados os prazos regulamentares ou estabelecidos;
II - expedir a notificação inicial, contendo a síntese da imputação e o(s) fato(s) objeto de apuração;
III - qualificar e inquirir testemunhas, vítimas e indiciados(as) e, reduzindo a termo os respectivos depoimentos ou declarações;
IV - garantir o sigilo dos depoimentos e declarações diante de terceiros;
V - comunicar à autoridade administrativa os julgamentos proferidos nos autos dos procedimentos;
VI - emitir termo de indiciação, contendo a descrição da materialidade do fato imputado ao indiciado e, se for o caso, o enquadramento legal;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões;
VIII - elaborar relatório final do processo, mediante voto conjunto ou individualmente proferida por cada membro da Comissão;
Art. 3º Dentre outras atribuições pertinentes ao regular desenvolvimento do processo administrativo disciplinar, caberá à presidência da CPAD-CT:
I - expedir portaria de abertura do processo administrativo disciplinar, para sua instalação, imediatamente após tomar ciência de fato inerente à conduta de conselheiro(a) tutelar, decorrente de denúncia devidamente formalizada ou sindicância preliminar, e conduzir o desenvolvimento do PAD, até final encerramento dos trabalhos da Comissão, mediante emissão de relatório conclusivo.
II - designar um dos membros da CPAD-CT para função de relator e outro para a de secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar prazos, datas e horários para realização dos atos procedimentais, com observância a preceitos normativos, assim como da proporcionalidade e razoabilidade;
V - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários à instrução do processo administrativo e apuração dos fatos, em busca da verdade real;
VI - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias, justificadamente;
VII - deliberar sobre os casos omissos e/ou urgentes;
VIII - solicitar ou requisitar documentos e informações necessárias à instrução processual;
IX - convocar os membros para as reuniões;
X - resolver questões de ordem, apurar denúncias e consignar, por escrito, no processo, o resultado das apurações até relatório final.
Parágrafo único: Caberá ao membro designando para secretário:
I - secretariar as reuniões da Comissão;
II - preparar os processos para as reuniões e/ou audiências;
III - receber e juntar ao processo requerimentos, petições e documentos, inclusive, quando apresentados pela defesa;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - verificar o ordenamento do processo, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VI - prestar os demais serviços de apoio administrativo necessários ao regular desenvolvimento do processo administrativo;
VII - expedir e encaminhar expedientes e atos de comunicações;
Art. 4º O PAD deverá se desenvolver mediante as seguintes fases:
I - instauração por portaria, devidamente publicada, contendo:
a) indicação dos integrantes da Comissão (nome, cargo e matrícula), com a identificação do presidente e do relator;
b) a indicação quanto à provocação de origem, se por força de denúncia ou por sindicância antecedente;
c) o prazo para a conclusão dos trabalhos, que deverá ser fixado inicialmente observando o limite de 60 dias;
II - notificação do(s) conselheiro(s) tutelar(es) mencionado(s) na denúncia ou na sindicância, enviada mediante correspondência com AR, contendo:
a) descrição da imputação e fatos objeto da apuração, de maneira clara, concisa e precisa, especificando os atos, as ações imputadas como irregulares, as circunstâncias e os objetos que interessam ao fato, sem tecer comentários ou opiniões de cunho pessoal ou subjetivo, que possa implicar prejulgamento.
b) advertência quanto ao prazo de 5 dias para que, assim desejando, possa o(a) investigado(a) constituir advogado e indicar provas a serem produzidas, assegurando-se o direito de acesso integral aos autos;
c) indicação de endereço eletrônico, como número de WhatsApp e/ou endereço de e-mail, para direcionamento de pedido de acesso aos autos pela pessoa investigada;
d) indicação do setor e endereço, assim como horário de atividade funcional, do membro da Comissão designado para secretariar no PAD, a quem competirá franquear acesso para vista dos autos em balcão ou carga para procurador devidamente habilitado ou que, na ausência de instrumento correspondente, alegue formalmente caráter de urgência, invocando-se o prazo de quinze dias para juntada de procuração;
III - realização de audiência para inquirição de testemunha(s) e/ou vítima(s), com interrogatório do(a) indiciado(a) ao final;
IV - após a audiência, indicando-se fundamentos de fato ou de direito pertinentes, será emitido o termo de indiciamento, com abertura de prazo de até 15 dias para apresentação de defesa escrita, pela pessoa indiciada;
V - apresentada a defesa ou expirado o prazo para tal faculdade, o processo administrativo será submetido à análise final, mediante emissão de voto pelo relator, ao qual poderão anuir e ratificar os demais membros, ou emitir voto individual, passando-se à expedição de relatório conclusivo pela Comissão.
VI - emitido o relatório conclusivo, o PAD será encaminhado à Presidência do CMDCA, quem deverá submetê-lo à plenária, para proferir final decisão e, se for o caso, os encaminhamentos pertinentes.
Art. 5º Em sua defesa, a pessoa investigada poderá exercer os atos admitidos em direito, sem prejuízo da deliberação fundamentada por parte do Presidente da Comissão, assegurando-se o livre acesso aos autos, elementos de prova e produção destas.
§ 1º O pedido de acesso aos autos pelo(a) investigado(a) poderá ser apresentado por meio de comunicação eletrônica, como WhatsApp ou endereço de e-mail indicados na notificação a que se refere o inciso II do art. 4º, hipótese em que lhe será enviado arquivo em PDF, que contenha integralmente o PAD.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o envio de arquivo(s) referente(s) ao PAD será destinado ao respectivo solicitante, tendo por comprovação o *print screen* de tela correspondente, o qual ateste o envio valendo-se do mesmo meio utilizado na solicitação.
§ 3º Será franqueado à defesa, por advogado ou pelo próprio investigado, o acesso dos autos no endereço que constar da notificação, assegurando-se ao procurador o direito de carga para extração de cópias, pelo prazo de 48 horas.
Art. 6º As chefias dos membros da CPAD-CT deverão administrar as escalas de serviços, de forma a assegurar a atuação prioritariamente nas atividades da Comissão.
Art. 7º Havendo necessidade, devidamente demonstrada, o Presidente da CPAD-CT poderá prorrogar o prazo inicialmente fixado na portaria de instauração do PAD, para seu encerramento.
Art. 8º Eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Presidente da CPAD-CT ou pela Comissão Municipal da Criança e do Adolescente de Divinópolis – CMDC, por seu Presidente ou pelo colegiado.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 24 de abril de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39DDA6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA KARINY VICTORIA LIMA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária Kariny Victória Lima da Silva, matrícula 1294-5, exercendo a função de Monitora de Educação Infantil, sendo o período de gozo 16/04/2025 a 13/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 24 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1554BE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 030/2023, na modalidade Credenciamento nº 008/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%,** sobre o valor unitário por km/rodado, da seguinte forma: item 01 (micro-ônibus) de R$9,00 (nove reais) para **R$9,44** (nove reais e quarenta e quatro centavos); item 02 (ônibus) de R$11,33 (onze reais e trinta e três centavos) para **R$11,88** (onze reais e oitenta e oito centavos); item 03 (van 16 lugares) de R$ 7,45 para **R$7,81** (sete reais e oitenta e um centavos); e item 04 (van 19 lufares) de R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) para R$ **R$8,76** (oito reais e setenta e seis centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1E3D83C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 045/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 012/2025. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 38/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) NO PERÍMETRO URBANO E ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, A SER UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE DOCUMENTO. CONTRATADO: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA, CNPJ: 08.021.788/0001-24. No valor total de: R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

Dores do Indaiá, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F2CAB2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de 4,1741**%**, sobre o valor unitário de**R$75,00**(setenta e cinco reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário da consulta para **R$78,13** (setenta e oito reais e treze centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:839ABD3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,1741%**, sobre o valor unitário de **R$80,00**(oitenta reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário da consulta para**R$83,34** (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:981FBC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/203 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,1741%**, sobre o valor unitário de **R$100,00** (cem reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário da consulta para **R$ 104,17** (cento e quatro reais e dezessete centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B32B0770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDISTA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,1741%**, sobre o valor unitário de **R$80,00**(oitenta reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário da

consulta para**R$83,34** (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E17ADC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%**, sobre o valor unitário de **R$80,00**(oitenta reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário da consulta para**R$83,39** (oitenta e três reais e trinta e nove centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:47767844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 89/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023 – CREDENCIAMENTO 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – Prestação de serviços médicos especializados em OFTAMOLOGIA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%**, sobre o valor unitário de **R$120,00**(cento e vinte reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário da consulta para**R$125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E2ED792C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Credenciamento nº 005/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – Prestação de serviços médicos especializados em FONOAUDIOLOGIA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%**, sobre o valor unitário de **R$75,00**(setenta e cinco reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário da consulta para **R$78,65** (setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DD2B2CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 – TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Termo de Fomento n° 001/2025

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA, inscrito no CNPJ n° 17.710.096/0001-84, com sede na Rua Lauro Barbosa, n° 254, Centro, cidade de Estrela Dalva/MG, CEP: 36.725-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Coutinho da Costa, inscrito no CPF no 076.937.266-08 e Carteira de Identidade n° MG16862824 SSP/MG, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PRODUTORES DE LEITE DE ESTRELA DALVA - MG, inscrita no CNPJ n° 44.057.178/0001-44, com sede na Rua Nelson de Lima Costa, n° 23, Centro, cidade de Estrela Dalva/MG, CEP: 36.725-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mário Frederico Marques Queiroz, inscrito no CPF n° 086.764.326-94 e Carteira de Identidade no MG-17799585 SSP/MG, firmam o presente **Termo de Fomento**, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho, aprovado por este Município, o repasse de recursos para realização do Concurso de Marcha da 7ª Festa do Cavalo de Estrela Dalva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Município:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pela Associação;
Repassar recursos financeiros à Associação, para execução da cláusula primeira deste Termo;
Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE FOMENTO.

Compete à Associação:
Executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado pelo Município, qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento consta eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Prestar contas, relativa à parcela recebida 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso;
Entregar a prestação de contas ao Município contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário de prestação de contas devidamente preenchido, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;

Extrato da conta poupança específica, contendo a data do recebimento da parcela até o pagamento efetuado;
Comprovantes de despesas em 1ª via ou cópia autenticada, que deverão atender às seguintes exigências:
Compra de mercadorias: NFe, ou cupom fiscal.
Prestação de serviços: NFe ou acompanhada do RANFS.
Pagamento de pessoal: recibos, folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
Movimentar os recursos do presente Termo em conta poupança específica;
Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres Públicos, quando do término ou extinção do Termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à Associação:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer natureza com recursos provenientes deste instrumento de convênio;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargo: sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio.
c) Notas fiscais ou cupons fiscais constando aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS METAS A SEREM ATINGIDAS PELO PARCEIRO

a) Realização do Concurso de Marcha da 7ª Festa do Cavalo de Estrela Dalva, contendo:
1- Concurso de Marcha, em várias categorias, com premiação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), contabilizados através da dotação orçamentária n° 2.06.00.20.606.0017.2.0037-3.3.50.41.
O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 30 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificada a indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado no Órgão Oficial de Publicações do Município e no site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga - MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Parceria, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Estrela Dalva, 24 de abril de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

MARIO FREDERICO MARQUES QUEIROZ
Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Produtores de Leite de Estrela Dalva – MG

ALEXANDRE FERREIRA DA CRUZ
Coordenador Jurídico

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:7C86A0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 05/25

RESOLUÇÃO 05/25

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993. Considerando a Resolução nº 877 de 06 de março de 2025 que " Dispõe sobre as orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais e considerando ainda a Resolução Conjunta SEDESE/CEAS nº 01, de 7 de janeiro de 2025, que " Dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual Assistência Social e dá outras providências". Conforme Ata lavrada nº 176 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social no dia
30/06/2025, horário de 07:00 as 16:00 horas, na modalidade presencial.
Artigo 2º - O tema da conferência será: " 20 anos do SUAS: construção,
proteção social e resistência".
Artigo 3º - Comissão organizadora: Edna Márcia dos Santos Pereira, Marília Rita de Cássia Silva, Maria de Fátima Teixeira Rodrigues, Mayara Aparecida Cardoso e Sarah Fernanda Silveira Pereira.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:A085EED9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 037/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 037/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 014/2025, Registro de Preços n°: 012/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO SELF-SERVICE), EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 012/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: G.A. RODRIGUES - PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 21.203.724/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 115.325,00 (CENTO E QUINZE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5DBF125F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 038/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 015/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de 01(um) veículo minivan, 7 lugares, zero km, carroceria: monovolume, 4 portas laterais, potência mínima 100 cv, ano/modelo no mínimo 2025/2025, com todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, nos termos do convênio nº 1491000837/2024/SEGOV, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo-SEGOV e o Município de Estrela do Indaiá-MG, de acordo com as especificações deste edital. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: Allma Motor Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ 25.240.778/0001-07. No valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –
Pregoeiro Municipal.

Estrela do Indaiá, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A4A7B06D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 038/2025, Pregão Eletrônico n°: 015/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO MINIVAN, 7 LUGARES, ZERO KM, CARROCERIA: MONOVOLUME, 4 PORTAS LATERAIS, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1491000837/2024/SEGOV, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 041/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 25.240.778/0001-07. No valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A141353D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 030/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 030/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 010/2025, Registro de Preços n°: 008/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CONSUMO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA E ESF, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 008/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 31.498.120/0001-94. Total estimado para este fornecedor R$ 533,60 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ 52.165.681/0001-41. Total estimado para este fornecedor R$ 41.676,90 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos). CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 28.843.702/0001-56. Total estimado para este fornecedor R$ 191.024,00 (cento e noventa e um mil e vinte e quatro reais). DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 10.651.667/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 4.248,85 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ 27.417.234/0001-95. Total estimado para este fornecedor R$ 28.214,95 (vinte e oito mil e duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). EPORT LTDA - CNPJ 46.964.118/0001-30. Total estimado para este fornecedor R$ 194.457,80 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ 23.615.514/0001-57. Total estimado para este fornecedor R$ 25.084,00 (vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 43.269.791/0001-62. Total estimado para este fornecedor R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). JP CIRURGICA LTDA - CNPJ 23.688.733/0001-66. Total estimado para este fornecedor R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.685.649/0001-24. Total estimado para este fornecedor R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais). KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ 19.717.870/0001-04. Total estimado para este fornecedor R$ 6.174,55 (seis mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). LOCK STOCK MEDICAL LTDA - CNPJ 27.128.873/0001-30. Total estimado para este fornecedor R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais). MG FLEX LTDA - CNPJ 43.121.365/0001-87. Total estimado para este fornecedor R$ 18.509,00 (dezoito mil e quinhentos e nove reais). MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 30.056.510/0001-41. Total estimado para este fornecedor R$ 3.718,17 (três mil e setecentos e dezoito reais e dezessete centavos). POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 18.519.219/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 22.412,90 (vinte e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa centavos). SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ 09.028.635/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 48.493.494/0001-10. Total estimado para este fornecedor R$ 72.009,83 (setenta e dois mil e nove reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:84AEB557

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 032/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 011/2025, Registro de Preços n°: 009/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 009/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: BENÍCIO PNEUS LTDA - CNPJ 39.535.062/0001-33. Total estimado para este fornecedor R$ 1.746.614,70 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais e setenta centavos). EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 44.116.889/0001-42. Total estimado para este fornecedor R$ 44.286,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais). MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ 40.362.307/0001-57. Total estimado para este fornecedor R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). ZEUS COMERCIAL LTDA - CNPJ 34.840.358/0001-44. Total estimado para este fornecedor R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:67B96A2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

CONCURSO DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Dr. JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 1384, de 06 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos aprovados no referido certame, para tomar posse nos respectivos cargos.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, cujos nomes encontram-se relacionados abaixo, para tomar posse nos respectivos cargos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15540502	ANDRÉIA COSTA NOGUEIRA SILVA	11º

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para tomar posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, conforme item 15.5 do Edital de Concurso Público 01/2024:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

3. DO LOCAL E DATA
A posse ocorrerá no dia **26 de maio de 2025**, a partir das 07:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;
- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1171 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 24 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:30794835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE ADESÃO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de renovação do PROCESSO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÇÃO PÚBLICA. Processo Nº 13/2024. Ata de Adesão Nº 11/20247. Fundamento: Alteração no prazo de vigência da Ata de Adesão, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal. A vigência do contrato será até dia 24/04/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:30F7F15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 57/2023, DISPENSA 13/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2023, Dispensa 13/2023. Objeto: **Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibragem de termômetro das câmaras frias da Divisão de Vigilância em Saúde, de acordo com termo de referência.** (...), firmado com a pessoa jurídica: **BIOMEDICE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 39.343.560/0001-84,** com sede na **R AQUIBADAN, 820, CASA A, BAIRRO PADRE EUSTAQUIO, CEP 30.720-420, BELO HORIZONTE/MG,** no valor global de R$ 45.322,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais), com vigência de 24/04/2025 até 24/04/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E682883A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 44/2023, CREDENCIAMENTO 02/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 44/2023 – Credenciamento 02/2023, Inexigibilidade 13/2023. Objeto: **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses (...).** Firmado com a pessoa jurídica **CLINICALLIMA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.210.721/0001-91**, com sede na Rua da Praia, 30, APT:30B, Centro, na cidade de Rio Vermelho/MG– CEP 39170-000 (...), no valor global de **R$ 55.583,04** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos), com vigência de 24/04/2025 até 24/04/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1C337E43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021, PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 27/2021 – Pregão Presencial 13/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão monocromática e cópias, com comodato de impressora multifuncional, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia MG, durante o período de 12 (doze) meses (...),** firmado com a empresa **COPYCENTRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 00.487.928/0001-42**. Valor global de **R$ 156.450,00** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), no valor global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com vigência de 28/04/2025 até 28/04/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:36AB47C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 032/2025

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃON.º: 032/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "ELTON ANTÔNIO DA SILVA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 57.120,00**. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:C7693D5F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 034/2025

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 034/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO".Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 24/04/2025 a 31/12/2025. Valor:**R$ 29.064,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E35317E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 23 do mês de abril de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se presencialmenteos membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivodo PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor. Que posicionou a todos sobre o retorno dos investimentos. No mês de março de2025, os rendimentos foram de -R$242.290,23 (menos duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e três centavos), que corresponde a um retorno percentual de - 0,13%, (menos zero treze por cento) equivalente a -13% (menos treze por cento) da meta atuarial para o mês de março quefoi de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento). No ano de 2025 a meta atuarial acumulada até março/25 é de 3,34% (trêsvírgula trinta e quatro por cento) e o retorno de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) que corresponde a 43% (quarenta e três por cento) da meta acumulada. O índice IPCA do mês de março foi de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), o acumulado no ano de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento). A taxa SELIC está atualmente em 14,25% a.a. O IPCA de março foi bem menor que o de fevereiro, porém em razão da guerra comercial através das tarifas impostas pelos EUA, o mercado está muito volátil com isto gerando grande impacto nas bolsas de valores e no valor das ações. Considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as depesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as depesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 31/03/2025, ficou em R$176.441.823,85 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. O Superintendente comunicou aos conselheiros sobre reunião que ocorreu com a assessoria juridica do gabinete do prefeito sobre assuntos debatidos e aprovadas em reuniões anteriores deste conselho. Sobre abertura de duas novas vagas para assistente previdenciário e sobre a gratificação para o agente de contratação e equipe de apoio. O Superintendente comunica e apresenta aos conselheiros proposta da Caixa Econômica Federal com a minuta para a contratação do vale alimentação dos servidores. Os conselheiros analisaram a questão e ficou decidido que será necessária a formalização de processo licitatório adequado. O Superintendente comunicou aos conselheiros uma reivindicação dos servidores do Previfor para análisar uma possilbilidade de alterar a lei e disponibilizar um adicional de titulação aos servidores do Previfor. Que este entende ser uma forma de valorizar e qualificar o quadro, porém, os conselheiros manifestaram entendimento que deve-se aguardar a aprovação dessas demandas pela alteração no Estatuto Geral que incluirá todos os servidores. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de março de 2025 foi no valor bruto de R$2.318.454,92, correspondente a 467 aposentados e 86 pensionistas, sendo que em 2025 até março, foram concluídos 09 (nove) processos de aposentadoria e 01 (um de pensão). O Superintendente informou ainda que o processo do parcelamento dos repasses patronal referente aos salários do mês de dezembro 2024 e décimo terceiro foi efetivado. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do Previfor	

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EB1A5D55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.015, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 6.015, DE 24 de ABRIL DE 2025

Altera dispositivo da Portaria nº 5.966, *de 14 de dezembro de 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 5.966, de 14 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

I) Membro Designado:
Maria Lucia de Oliveira Andrade

Art. 2º O inciso II, alínea b, do art. 1º da Portaria nº 5.966, de 14 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Representantes da SRE/ Inspetoria de Ensino:
Titular: Ana Paula Figueiredo Maciel Soares;
Suplente: Maria Valéria Fernandes Costa Abreu;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3491E660

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.014, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 6.014, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna 204/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, de obra de construção de unidade básica de saúde localizada na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 83, no bairro Centro, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

a Portaria 5.579 de 25 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CACA986C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. OBJETO: acréscimo ao valor contratual originário, referente à contratação de empresa gestora de frotas, para manutenção da frota do SAAE, abrangendo manutenção preventiva e corretiva. Fornecimento de peças, fornecimento de pneus, serviço de reboque e todos os serviços relativos à manutenção geral da frota desta autarquia. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA. VALOR DO ADITIVO: valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.04.122.1.6007 3390 30 F/ 29 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I letra B da Lei 14.133/2021 e na Cláusula 14.2 do Contrato. Formiga/MG, 09 de abril de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
– Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DEF66924

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Extrato do Contrato nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°16/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO E SUPORTE DE PORTAL INSTITUCIONAL PARA ESTA AUTARQUIA.
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**
CONTRATADA: **ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**.
VALOR:R$4.788,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 04.122.0001.6003.3.3.90.40 – F/23 Manutenção do Setor Administrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
VIGÊNCIA:23/04/2025 à 22/04/2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5A815EE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0020/2025 -SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0020/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA torna público a realização de chamamento público para celebração de termo de compromisso com empresa de serviços de conservação de energia (ESCO) objetivando a elaboração de projeto para representação do SAAE de Formiga e proposição na forma e nos termos estabelecidos na chamada pública de projetos da CEMIG. CADASTRO DE PROPOSTAS: **25/04/2025 até 20/05/2025** às **18:00 horas**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Formiga/MG, 24 de abril de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B3FE1CAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 028/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 028/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Março** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:62A7F9A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 029/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 029/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Março** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2D4349D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 030/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 030/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Março** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1816505E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 031/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 031/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Março** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1CCBB843

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 032/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 032/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, no mês: **Março** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:47284B15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 033/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 033/ 2025

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social - 2025"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Constituição da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Formiga MG, ficando assim instituída: Samuel José Martins da Silva - Presidente; Victor Marques Paiva Alves - Vice-Presidente; Rejane Luiza Rodrigues – Entidade; Ricardo José da Fonseca - Usuário; Bianca Reis Freire - Governamental; e Paula Carolina Couto Lima - Governamental.

Artigo 2º - A constituição da Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Formiga MG, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9B537BBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 034/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 034/ 2025

"Dispõe sobre a Aprovação da Retificação no Demonstrativo Físico-Financeiro de 2023. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a retificação no Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social (Demonstrativo Físico-Financeiro) referente ao ano de 2023, no número 2.3 – Ações do COVID no SUAS – para acolhimento – Portaria 369, no item 2 – Execução dos Recursos Federais no Exercício de 2023, subitens 2.1.1, 2.1.5 e 2.1.6.

Artigo 2º - A Retificação no Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social (Demonstrativo Físico-Financeiro) referente ao ano de 2023, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:27E2ED65

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 035/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 035/ 2025

"Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação do Mandato dos Conselheiros por 2 meses. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a **PRORROGAÇÃO** do mandato dos Conselheiros desse Conselho Municipal de Assistência Social, por um período de 02 (dois) meses. Onde o vencimento que seria em 15/06/2025, passa a vigorar e validar até o dia 15/08/2025.

Artigo 2º - A Aprovação da **PRORROGAÇÃO** do mandato dos Conselheiros desse Conselho Municipal de Assistência Social, por um período de 02 (dois) meses, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B8BC70D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 036/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 036/ 2025

"Dispõe sobre a Aprovação na Lei 5083/2016 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Alteração na Lei nº 5083 de 11/01/2016, Item II, do art. 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Item II, do art. 3º - convocar as conferências municipais de assistência social a cada **quatro anos** em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações

Artigo 2º - A Aprovação da Alteração na Lei nº 5083 de 11/01/2016, Item II, do art. 2º e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:90BB920D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 037/ 2025

RESOLUÇÃO Nº 037/ 2025

"*"Dispõe sobre a Aprovação da Alteração na data da XVI Conferência Municipal de Assistência Social"*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Alteração da data do dia **13 de Junho de 2025**, para realização da "XVI Conferência Municipal de Assistência Social", para o ano de 2023, com o **Tema**: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**.", **PARA o dia 11 de Julho de 2025,** abordando os 5 (cinco) eixos,:
EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃOA TRANSPARENTE: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Artigo 2º - A Alteração na data da realização da "XVI Conferência Municipal de Assistência Social", foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas..

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:22EEA4D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 037/2024

Extrato do Termo de Aditamento nº. 001 ao Contrato nº. 037/2024(Processo Licitatório nº. 001/2024 – Pregão Eletrônico nº. 001/2024 (PRP).**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Microsens S.A. – C.N.P.J.: 78.126.950/0011-26.**Da Vigência:**Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**17/04/2026,**com previsão no artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021, suas alterações.**Do Reajuste:**O valor contratual fica corrigido pelo IGP-M, em 6,823670%, correspondente ao acumulado de Janeiro /2025, retroagindo o reajuste à data base, prevista na Cláusula 12, Item 12.1, do Edital Convocatório, a saber, 09/01/2024. O valor mensal, pago por locação de cada dispositivo móvel, tipo tablet, passa de R$51,00 (cinquenta e um reais), para R$54,48 (cinquenta e quatro reais e quatro e oito centavos). O valor total do contrato passa de R$110.160,00 (cento e dez mil, cento e sessenta reais) para*R$117.676,95 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).***Da Dotação Orçamentária:**Fica incluída no contrato original a seguinte dotação orçamentária: 09.002.10.301.11.2087.3.3.90.39 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 16/04/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3E13E2E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo licitatório nº 156/2024, inexigibilidade nº 041/2024, credenciamento nº 04/2024, da empresa: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – com sede na Av. Paschoalino Natale nº 290 – bairro Santo Antônio – Formiga – MG – CEP – 35.574-049, cujo objeto é o credenciamento de empresas interessadas na operação de comercialização de créditos digitais de Estacionamento Rotativo de Veículos, denominado Faixa Azul, no Município de Formiga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Formiga (MG), 24 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3AF6E19D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

"*Dispõe sobre a composição da comissão de visitas a entidades de atendimento Públicas e Privadas, com Inscrição nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. "*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
Resolve:
Art. 1º Nomear os Membros abaixo descritos, para Composição da Comissão de visitas, que fiscalizarão as Entidades Públicas e Privadas, Inscritas nesse Órgão Colegiado:
Ítalo Iago Costa Ferreira – representante governamental
Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat – representante da sociedade civil;
Paula Carolina Couto Lima – representante governamental
Inês da Silva – representante da sociedade civil;
Lucas Alan da Silva – representante governamental
Rejane Luiza Rodrigues – representante da sociedade civil
Thalita Pedrosa – representante governamental
Victor José Arantes Pedroso – representante da sociedade civil;
Anna Carolina Ramos Miranda – representante governamental
Idelmar da Silva Valadão – representante da sociedade civil.

Art. 2º A Comissão foi eleita em reunião ordinária deste Conselho, aprovada por unanimidade, com a ressalva de que, em decorrência de ausência de um dos membros, o mesmo deverá ser substituído por seu suplente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E9395A61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4123 DE 24/04/2025

PORTARIA Nº 4123 DE 24/04/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras, Produção e Operações, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de lacres antifraude, anéis de borracha, solução limpadora, dispositivos e aplicadores sextavados para o setor de água desta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Supervisor de Turma de Obras de Extensão e Construção de Redes de Esgotos Sanitários, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Abril de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D93ECE2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 035/2025.Processo licitatório nº 123/2025, Inexigibilidade nº 019/2025,Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Quinteto Samba Ai Ltda – C.N.P.J.: 10.290.726/0001-60.**Do objeto**: Contratação de empresa responsável pela apresentação musical do grupo Quinteto S.A para 01 (um) show a ser realizado na "Festa do Trabalhador 2025", no dia 1º de maio de 2025, no município de Formiga –MG.**Vigência**: 01/06/2025.**Valor:**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**Dotação Orçamentária:**11.001.13.392.20.2576.3.3.90.39 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município / Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica.**Data:**24/04/2025**.**

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D76D020F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 025/25-CONC. ELETR. 001/25-Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia destinados à realização de obra de Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Barrocão, município de Grão Mogol – MG, conforme Termo de Convênio nº 131/2014, formalizado com a MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001/29, homologado no Processo 5168437-14.2017.8.13.0024, que tramitou diante da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, empreitada por preço global e por execução indireta, no modo de disputa aberto. Apresentação da Proposta: 20/05/25-09h30min-www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B21F6A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO: 002/2025
INEXIGIBILIDADE 002/2025
CREDENCIAMENTO: 001/2025

OBJETO: Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 74, em conjunção com o inciso I, do Art. 79 da Lei 14.133/2021, considerando que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo 002/2025, para credenciamento dos novos artistas abaixo discriminados:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA PRETENDIDA
Gustavo Brenner Oliveira Gomes 11148162640	46.003.761/0001-06	Banda grande porte mínimo 10 componentes
42.431.351 Marcos Vinicius Verly	42.431.351/0001-05	Banda grande porte mínimo 10 componentes
Jose Natanael da Silva	068.756.216-30	Banda pequeno porte mínimo 04 componentes
Wesley de Souza Pereira 01861943660	48.678.311/0001-30	Banda pequeno porte mínimo 04 componentes
Bruno Gonçalves Monteiro	085.581.026-27	Banda pequeno porte mínimo 04 componentes
Luiz Henrique Guimarães Gonçalves	137.063.676-88	Trio Regional
46.280.196 Jardel Geraldo Vieira	46.280.196/0001-16	Trio Regional
Wendel dos Reis Silva	702.414.976-04	DJ Regional
Raimundo Afonso Vitulo	292.973.706-91	Locutor Local/Regional

Os artistas serão remunerados conforme valor fixado para cada categoria, previamente estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação do Edital.

Guaraciaba/MG, 24 de abril de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:8523ABE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 90013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025. PROCESSO Nº 030/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG, no atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da sessão pública: 15/05/2025, às 08h:00 horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130. Guaraciaba/MG, 24/04/2025.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:31C7B4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO GERALDO LTDA.
CNPJ: 04.871.683/0001-03.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **24/04/2025 até 24/04/2026**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 109.105,41 (cento e nove mil e cento e cinco reais e quarenta e um centavos)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário,

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 006/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JÚLIO CÉSAR LIMA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:3ABE220F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 Processos licitatório nº 29/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 30 de abril de 2025, licitação tipo menor lance por item OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA PRODUÇÃO DE LIVROS ESCRITOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SÉRGIO ULHÔA DESTE MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 24 de abril de 2025.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A551E91E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 30/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 08/2025 conforme disposto no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO TRAJETO MODAS COORDENADO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DADOS DO CONTRATADA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: OSVALDO ANTÔNIO FRAGA
CPF/CNPJ:509.776.286-04
VALOR TOTAL:R$30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.36.00 1.500.000 ficha 436

Guarda Mor, 24 de abril de 2025.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9868CAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 035/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 115/2025. Tipo: Maior Desconto. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, entrega, gerenciamento, implementação e administração de cartão-alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, contemplando carga e recarga de valor, para atender a demanda de benefício eventual (cesta básica e leite integral) da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **12 de maio de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **25 de abril de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:BB756324

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 071/2024, firmado com a empresa **IMPERIO ELETRICO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 706,18** (setecentos e seis reais e dezoito centavos), correspondente a 8,12% do valor contratado, e a prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição aérea com Iluminação Pública em Led, conforme as normas de distribuição da Cemig, em atendimento a diversos pontos na cidade de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 24/04/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2DB00950

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021, originado do Pregão Presencial nº 050/2021, firmado com a empresa **CASA DO ALUMÍNIO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a aquisição de cobertores para serem distribuídos gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 26.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 24/04/2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B69F22F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 005/2025 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 005/2025 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa GG Soluções Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.575.205/0001-08,referente a Dispensa Eletrônica nº 045/2024 – Contrato nº 280/2024, conforme relatado no Memorando nº 209/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de 26/03/2025.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 415/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas nos incisos I, II, V, VII, X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 24 abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:98D1B726

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, considerando a demanda reportada a esta Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025.**
E, considerando a estruturação da melhor resolutiva, utiliza-se nesta decisão das prerrogativas da Súmula 473 do STF, especificamente neste caso, tratando-se do poder de autotutela da administração, de controlar e rever seus próprios atos, neste, revogando o presente Edital em questão, para publicação aprimorada e posterior de novo Edital com a mesma finalidade.

Atenciosamente,

Guaxupé, 23 de abril de 2024

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5DF4B92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 521, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 521, de 22 de abril de 2025
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977 e,

Considerando a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 003/2025, bem como o teor do Memorando 024/2025 da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria-Geral do Município, e ainda o Memorando 020/2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria-Geral do Município;
Considerando a gravidade do delito e a prisão em flagrante;
Considerando constar no B.O nº 2025-013812439-001 que houve o reconhecimento de cometimento do crime pelo servidor;
Considerando o disposto no artigo 217, parágrafo 2º e, o artigo 218, inciso III, todos do Estatuto do Servidor Público do Município de Guaxupé - Lei 742/77, que garante o recebimento de vencimentos e vantagens, desde que reconhecida a inocência do servidor, o que não é o presente caso;
Considerando o Memorando número 028/2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da suspensão preventiva do servidor G.N.M.B., matrícula 35946, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, por 30 (trinta) dias,** compreendendo o período de **26/04/2025 a 25/05/2025**, sem percepção dos vencimentos, conforme estabelecido no artigo 217, parágrafos 1º e 2º, c/c o artigo 218, inciso III, da Lei 742/77, tendo em vista a complexidade da denúncia, a grande repercussão do caso em tela, o local onde ocorreu o fato, bem como a continuidade do Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7685ECEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 522, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 522, de 22 de abril de 2025

Nomeia REGIANE DE OLIVEIRA PAZ Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e, ainda, na Lei Municipal nº 3013/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 17 de abril de 2025:

Nome	Cargo
REGIANE DE OLIVEIRA PAZ	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2025.

Guaxupé, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9A548A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 523, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 523, de 22 de abril de 2025

Nomeia CATIANARA EMILIA DA CRUZ VIEIRA RIBEIRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 22 de abril de 2025:

Nome	Cargo
CATIANARA EMILIA DA CRUZ VIEIRA RIBEIRO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1A9E9058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 524, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 524, de 22 de abril de 2025

Nomeia LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 22 de abril de 2025:

Nome	Cargo
LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A1137B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 525, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 525, de 22 de abril de 2025

Nomeia SIMONE DE OLIVEIRA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 22 de abril de 2025:

Nome	Cargo
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:DB4C2531

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 526, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 526, de 22 de abril de 2025

Exonera JANETE APARECIDA DE ANDRADE MARTINS Do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 22 de abril de 2025, **JANETE APARECIDA DE ANDRADE MARTINS,** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I,** matriculada sob o nº 33120 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5A08A1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 37/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 37/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	90°	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25°	PATRICIA MADEIRA DIAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 24 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:166A0FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2020, originado do Pregão

Presencial nº 011/2019, firmado com a empresa **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, grupos "A", "B" e "E". **Fundamento Legal:** Artigos 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé, MG, 17/04/2025.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:63C18C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025 - NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025

NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 03/2025, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANA CAROLINA MARTINS LIMA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	8,73	1°
ROGÉRIO GONÇALVES MACIEL	ADMINISTRAÇÃO	7,0	2°

Guaxupé-MG; 24 de abril de 2025.

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E85DD75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 29º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022, originado da Inexigibilidade nº 044/2022, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 163.783,46 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente a inclusão do item: "prestação de serviços de atendimento ambulatorial de urgência para os pacientes sintomáticos para a dengue, influenza, GEGA e outras doenças transmissíveis agudas", ao contrato que tem por objeto a prestação de serviços de saúde no âmbito dos procedimentos de média e alta complexidade, atendimento ambulatorial, eletivo e de urgência/emergência; internações hospitalares de urgência/emergência; cirurgias, eletivas e de urgência/emergência; com porta aberta 24 horas, 7 dias por semana, com equivalência ao nível contratualizado com o Estado, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990. **Fundamento Legal:** Artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 24/04/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B0A72202

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025

Termo de Colaboração nº 17/2025 que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Mulheres Preciosas, inscrita no CNPJ sob nº 55.609.955/0001-32. Objeto: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência física e visual. Valor de R$ 30.000,00. Dotação orçamentária: 02.06.03.08.244.0128.2237.3.3.90.39, Ficha 504, Fonte 1.500.000, Código de Aplicação 0000. Vigência de 23/04/2025 a 22/10/2025. Gestora da Parceria: servidora Anamélia Maria Resende, matrícula nº 36.526.

Guaxupé, 23 de abril de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:FF760318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Apresentação
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
O Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte garantiu a captação destes recursos a partir do Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura (MinC), de consulta pública à sociedade civil com participação do Conselho Municipal de Cultura e com a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais do Município de Guaxupé.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Guaxupé, observadas as categorias descritas no item 2.2 deste Edital.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Guaxupé.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais premiados

2.2.1. Serão premiados até 61 (sessenta) e um agentes culturais, divididos nas seguintes categorias:

I – **42 (quarenta e dois) prêmios** para agentes culturais que tenham se apresentado no "Natal de Luz 2024", **cada um no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).**

II – **19 (dezenove) prêmios** para reconhecimento de trajetórias culturais, **cada um no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

2.2.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais, rendimentos ou recursos próprios disponíveis, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. O valor deste edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvado o disposto no item 2.2.2.

2.3.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.31

Fonte 719 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei N° 14399/2022

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Guaxupé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Do período de inscrição

2.4.1. As inscrições estarão abertas dos dias **07/04/2025 a 25/04/2025**.

2.4.2. As inscrições serão realizadas **de acordo com o disposto no item 4** deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente em Guaxupé, com pelo menos 02 (dois) anos de reconhecida atuação cultural no Município.

2.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, associações, empresas, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantas propostas cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com **apenas 01 (uma) proposta.**

2.7.2. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima, assim entendidos o fato de que cada grupo cultural poderá ser representado por apenas um proponente.

2.7.3. Caso haja mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma online, através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço https://forms.gle/bghepWAZax3Rnfq88:

4.2. O agente cultural deve encaminhar a seguinte **documentação obrigatória**:

a) **Formulário de inscrição** (Anexo I);

b) Cópia de **documento de identificação** com foto do agente cultural;

c) Comprovante de **endereço**;

c) **Autodeclaração** étnico-racial ou de pessoa com deficiência, **se for concorrer às cotas**;

d) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Guaxupé, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

4.2.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte utilizar seus próprios cadastros para validação e certificação das inscrições, em especial relacionada aos pedidos dos agentes do "Natal de Luz 2024".

4.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.5. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte adotar formatos simplificados de inscrição, conforme estabelecido em consulta pública, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas no presente edital, sendo:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, nos termos dos Anexos VII ou VIII.

5.2 Concorrência concomitante
5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Procedimentos complementares
5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. As avaliações individuais de candidatura serão realizadas por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos neste edital.
6.2. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal da PNAB de Guaxupé, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023.
6.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.4. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
6.5. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
6.5.1. Os recursos serão encaminhados primeiramente à Comissão Municipal de Acompanhamento da PNAB em Guaxupé para avaliação de reconsideração da decisão, podendo contar com a participação de pareceristas técnicos sobre os questionamentos apresentados em recurso.
6.5.2. Após parecer da Comissão Municipal de Acompanhamento da PNAB em Guaxupé, o recurso será dirigido ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, a quem cabe o julgamento final e publicação dos resultados.
6.6. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios ou de forma coletiva.
6.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
7.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 Documentos necessários
8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:
I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
8.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.1.5. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.1.6. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
8.1.7. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação
8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.2.1.1. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Recibo Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 8.1.6 do edital.
8.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
8.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
9.1 Termo de Premiação Cultural
9.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome).
9.1.1.1. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direto à vaga, convocando-se eventuais suplentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Acompanhamento das etapas do edital
13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitеda Prefeitura Municipal de Guaxupé, disponível no link https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial.

10.2 Informações adicionais
13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@guaxupe.mg.gov.br

13.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Guaxupé irá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potencias interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º §1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
13.3.4. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Guaxupé.

10.3 Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze), após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.

10.4 Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II - Critérios de Seleção
Anexo III - Declaração étnico-racial
Anexo IV – Declaração PCD
Anexo V – Termo de Premiação Cultural

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

Nome do grupo cultural que representa:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do grupo cultural?

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Critérios obrigatórios

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrita	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**40**

Pontuação Extra
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D, respectivamente.

· Em caso de permanência da situação de empate mesmo após esgotados os critérios acima elencados, será selecionado o proponente com maior idade, considerando-se, no caso de pessoas jurídicas, sua data de fundação.

· Serão desclassificadas quaisquer propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ (_____), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:6E9EE4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO é a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 08/05/2025 às 8h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:92D2B4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Nº 110/2025, modalidade Pregão Presencial nº 025/2025, do tipo menor preço por item, para Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15/05/2025, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliodora-MG, 24 de Abril de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:71F9BF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Nº 112/2025, modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, do tipo menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PAINEL DE LED PARA O ENCONTRO DE CONGADAS DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG DO ANO DE 2025.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15/05/2025, às 10 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliodora-MG, 24 de Abril de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:44944E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Pregão Eletrônico – 009/2025. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 009/2025 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PSIQUIATRIA E SAÚDE PARA ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E TRANSLADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG**, conforme especificações e características constantes deste termo de referência, que será realizado no dia 14/05/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:E870EBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025. A Prefeitura Municipal de Ibiá torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência

Eletrônica n° 002/2025, para a contratação de empresa especializada para execução de construção da primeira base descentralizada do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU192) no Município de Ibiá, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, que será realizada no dia 14/05/2025, às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br, Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br -

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:7FEE3117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 095/2024. DISPENSA 054/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 095/2024. Dispensa 054/2024. Contrato administrativo N° 064/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em análise de água, exame bacteriológico da água (microbiológico), análise física (química da água), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ:26.0001.891/0001-94.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 24 de abril de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FF035700

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 088/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 088/2024. Pregão eletrônico 027/2024. Contrato administrativo N° 065/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de clínica para exame admissional para motorista carteira d, atendendo as demandas da secretaria municipal de governo de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X GENTE SEGURADORA SA. CNPJ:90.180.605/0001-02. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 24 de abril de 2025. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D45B8C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 – PROCESSO N° 057/2025. DISPENSA N°023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 – Processo N° 057/2025. Dispensa N°023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de persianas, plotagem e divisórias para a reforma da base do samu, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MI COMERCIO E FORROS E DIVISORIAS LTDA. inscrita no CNPJ: 29.452.731/0001-50.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1E2EFA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 – PROCESSO N° 114/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 – Processo N° 114/2024. Pregão eletrônico N°036/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de persianas, plotagem e divisórias para a reforma da base do samu, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ: 03.291.912/0001-58.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A991F40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº81/2025– PROCESSO N° 045/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº81/2025– Processo N° 045/2025. Pregão/Eletrônico N° 018/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas que serão destinadas aos servidores da prefeitura municipal de Iguatama para cumprimento da lei municipal 1.537/2021. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 25.836.495/0001-14.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E2B97916

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº75/2025– PROCESSO N° 049/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº75/2025– Processo N° 049/2025. Pregão/Eletrônico N° 021/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de jogos a serem realizados em campeonatos municipais atendendo a solicitação da secretaria municipal de educação esportes e lazer do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 18.492.695/0001-31.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3BB30596

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 PROCESSO 065/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, flex, potência mínima 133 cv, ano de fabricação mínimo 2024, modelo mínimo 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/MG. Abertura:

09/05/2025 às 09:00h. Edital disponível: 25/04/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 25 de abril de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:13476888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

Extrato de Contrato Nº 061/2025 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **RAFAEL CRISTOVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 45.400.969/0001-98, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 22 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:641FE370

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

Extrato de Contrato Nº 062/2025 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 28.261.579/0001-65, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 22 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7FD49D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

Extrato de Contrato Nº 063/2025 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, nos termos do Processo nº 028/2025, Dispensa nº 004/2025, tendo como contratada a empresa **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.762.310/0001-22**, pelo valor global de **R$ 52.361,40 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** na dotação orçamentária: FICHA: 119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025. Indianópolis-MG, 24 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F7AB64A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2025

Extrato do **TERMO DE FOMENTO Nº 2/2025**, que entre si celebram o Município de Indianópolis– MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil - Beneficência Evangélica Araguarina - BEA. Objeto: Concessão de auxílio financeiro pelo Município de Indianópolis à Beneficência Evangélica Araguarina - BEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.292.081/0001-10, visando. Valor: **R$** 3.134,70 (três mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos) mensais, apoio financeiro e institucional visando atendimento a 1(uma) vaga para abrigamento de crianças e adolescentes residentes no município de Indianópolis – MG, conforme autorizado através de Lei Municipal n.º 2.273, de 27 de novembro de 2024.Assinatura: 8/4/2025. Prazo de Vigência: Até 31/12/2025. Signatários: Selmo Alves de Souza (Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e Darci Pedro Sobrinho (Presidente Beneficência Evangélica Araguarina - BEA).

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:94AAA0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

JUSTIFICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A BENEFICIÊNCIA EVANGÉLICA ARAGURINA (BEA).

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições contidas no art. 10, do Decreto Municipal nº 4.276/2022, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.273 de 27 de novembro de 2024;

Considerando ainda o disposto no inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.276 de agosto de 2022, justifica a efetivação do termo de fomento com a associação mencionada.

Indianópolis-MG, 8 de abril de 2025

Publique-se

SELMO ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:85AA44AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

Extrato de Contrato Nº 064/2025 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e tratamento (remoção de sujidade, selagem, impermeabilização, entre outros) de 800 m² de piso granitina em área externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 029/2025, Dispensa nº 005/2025, tendo como contratada a empresa **THAINARA CRISTINA SANTOS FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.958.557/0001-11**, pelo valor global de **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 365/01.0500.0000.0001–02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, a vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura. Indianópolis-MG, 24 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3AEEC6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 59/2025; PE 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do PL nº 59/2025; PE nº 13/2025. Ata de Registro de Preços nº 124/2025, CONTRATADA: GOUVEIA REPRESENTACOES LTDA, Valor: 7.765,33; Ata de Registro de Preços nº 125/2025, CONTRATADA: P. LIRA SOLUCOES LTDA, Valor: 57.670,00; Ata de Registro de Preços nº 126/2025, CONTRATADA: SAMUEL MENDONCA DE OLIVEIRA ME, Valor: 1.019,15. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de baterias automotivas, em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, nos termos e condições especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 59/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 23/04/2025 a 22/04/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 23/04/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:5B95B137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 155/2024. **Contratada:** TEM SUPERMERCADO LTDA. **Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo **período de doze meses a contar de 14/05/2025**, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor, mantendo-se os valores contidos na Ata de Registro de Preços. **Aditivo de Prazo. Vigência**: 14/05/2025 a 13/05/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 24/04/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:56780E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 75/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 75/2025 Concorrência Eletrônica 04/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2025 - Aviso de licitação – Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063805-00/2019 – Programa Desenvolvimento e Promoção do Turismo, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/05/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 24/04/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FA387CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 -
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 64/2025 Pregão Eletrônico 15/2025,no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025- Aviso de licitação – Objeto:Aquisição de trator agrícola novo, através de convênio n° 961774/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Itaguara/MG, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito.Edital completo e realização através do sitehttp://www.comprasnet.gov.brA abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/05/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9998D1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 055/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº019/2025– PROCESSO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 – PROCESSO Nº 055/2025. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado à Rua Joventino Basileu Vieira, n° 39, no Centro do município de Itamarati de Minas /MG, imóvel este pertencente ao Sr. Roberto Carlos Martins Dias, portador do CPF sob nº 876.878.107-59, para atender a Sra. Ana Claúdia Peixoto Vital, inscrita no CPF sob o n° 137.138.266-25, com vigência de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, gerando um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 24 de abril de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:383B6894

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 078/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 49.317.988 LUCAS LOPES TELES TEODORO
CNPJ: 49.317.988/0001-06
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhamento e monitoramento na parte financeira (fechamento financeiro, conferência e acertos contábeis, elaboração e avaliação do planejamento financeiro, acompanhamento e monitoramento de receitas e despesas, assessorar as prestações de contas e enviar relatórios com previsão de repasses financeiros), em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda.
Valor Total: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.
Data da assinatura: 24/04/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: **49.317.988 LUCAS LOPES TELES TEODORO**, Lucas Lopes Teles Teodoro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:571C225E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 080/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 54.312.862 CARLA MENDES PAULINO
CNPJ: 56.101.015/0001-09
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de Trenzinho da Alegria e Pula-Pula, para realização dos eventos da Campanha ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Semana da Criança e encerramento das atividades em dezembro a serem realizados pelo CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.
Valor Total: R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.
Data da assinatura: 24/04/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: **54.312.862 CARLA MENDES PAULINO**, Carla Mendes Paulino.

Espécie: Contrato nº 081/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TOE'S LANCHETERIA LTDA
CNPJ: 54.312.862/0001-89
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de Trenzinho da Alegria e Pula-Pula, para realização dos eventos da Campanha ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Semana da Criança e encerramento das atividades em dezembro a serem realizados pelo CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.
Valor Total: R$ 17.670,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.
Data da assinatura: 24/04/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: **TOE'S LANCHETERIA LTDA**, Antonio Carlos de Oliveira Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:881EBB12

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 082/2025
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para prestação de serviço que consiste na realização da 27ª Festa do Cavalo, Concurso de Marcha e 1ª Copa de Marcha, a ser realizada entre os dias 02 e 04 de maio de 2025 em Itamarati de Minas, com exposição de animais (equinos) e competições, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio.
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Vigência: Este termo de compromisso terá vigência até 30 de junho de 2025.
Data da assinatura: 24/04/2025.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO**, Adilson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:91465429

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 036/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 036/2025 – Credenciamento nº 001/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **28.953.093 ADRIANA FERREIRA VIEIRA - CNPJ: 28.953.093/0001-98**, no **VALOR TOTAL de R$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, **49.348.336 EDUARDO SALES LINS - CNPJ: 49.348.336/0001-39**, no **VALOR TOTAL de R$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, **59.706.417 IDALECIO RODRIGUES MARCIANO - CNPJ: 59.706.417/0001-17**, no **VALOR TOTAL de R$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)** e **54.270.485 WILLIAN GUILHERME LIMA DA SILVA - CNPJ: 54.270.485/0001-62**, no **VALOR TOTAL de R$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de abril de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 036/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de refeição (marmitex), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresas Credenciadas:

28.953.093 ADRIANA FERREIRA VIEIRA
CNPJ: 28.953.093/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)

49.348.336 EDUARDO SALES LINS
CNPJ: 49.348.336/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)

59.706.417 IDALECIO RODRIGUES MARCIANO
CNPJ: 59.706.417/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)

54.270.485 WILLIAN GUILHERME LIMA DA SILVA
CNPJ: 54.270.485/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO ou mediante cheque nominal na tesouraria da Prefeitura, até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal.

Data da assinatura da homologação: 24/04/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:114BC253

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 046/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 046/2025 – Chamada Pública nº 004/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE ITAMARATI DE MINAS - CNPJ: 18.053.042/0001-56, no VALOR MENSAL de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais),** para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de abril de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 046/2025

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2025, para a prestação de serviços na área de Educação (Associação dos Estudantes), de interesse público.

Empresa Vencedora:

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE ITAMARATI DE MINAS
CNPJ: 18.053.042/0001-56
VALOR MENSAL: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 24/04/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B4BA4B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo à Ata nº 243/2024– Pregão Eletrônico nº 064/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item **09** – Pó de café torrado e moído com selo ABIC 500g Caboclo, passando para R$ 33,50. Partes: Município de Itanhandu e Bokas Magazine Ltda, CNPJ: 22.462.857/0001-66. Bom Jardim de Minas/MG. Data: 23/04/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º aditivo a Ata nº 198/2024 – Pregão Eletrônico nº 047/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item: **68** – Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml sol inj 5 ml, passando para R$ 14,00 un. Partes: Município de Itanhandu e Alfalagos Ltda, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, Alfenas/MG. Data: 14/04/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:9EEE0DCC

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Chamada Pública 001/2025 – Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação dos grupos de convivência do centro de referência de Assistência Social – CRAS e Conviver, através do Programa Alimenta Brasil. Contratados: José Valdir Leite Filho, inscrito no CPF sob o n.º ***.187.256-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 1.076,00. **Contrato n° 068/2025** - Romilda Maria de Carvalho Lopes Leite, inscrita no CPF sob o n.º ***.843.976-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 641,50. **Contrato n° 69/2025.** Vigência dos contratos 31/12/2025. Dotação: 227, Fonte: 1.660. Data dos contratos: 16/04/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Chamada Pública 001/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com o FNDE/PNAE. Contratados: José Valdir Leite Filho,

inscrito no CPF sob o n.º ***.187.256-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 3.032,60. **Contrato n° 066/2025** - Romilda Maria de Carvalho Lopes Leite, inscrita no CPF sob o n.º ***.843.976-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 3.032,60. **Contrato n° 67/2025.** Vigência dos contratos de 12 meses. Dotação: 618, Fonte: 1.552. Data dos contratos: 31/12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 017/2025 – Objeto: Locação de imóvel situado na área central de Itanhandu para abrigar a 29 ª delegacia de Polícia Civil. Adjudicação e Homologação: 14/04/2025. Locador: Marise Santos Ordine, CPF sob o n.º ***.138.606-**, residente em Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 34.800,00. **Contrato nº 063/2025**. Dotação do orçamento vigente 2025. Vigência: 12 meses**.** Data: 15/04/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Pregão Eletrônico nº 016/2025-** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com aluguel de plantas e flores para os eventos: Botecandu, Festival de Gastronomia e Festival de Música, ambos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu/MG. Adjudicação e Homologação: 14/04/2025. Contratado: 29.891.338 Renata de Paula Martins Ferreira, CNPJ n.º 29.891.338/0001-62 Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 22.100,00. **Contrato nº 065/2025.** Vigência: 12 meses. Dotações: 797/810 e Fonte: 1.500. Data: 15/04/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnês de IPTU para o exercício de 2025 e faturas de saneamento para o exercício de 2026, de acordo com os arquivos no formato txt. Adjudicação e Homologação: 14/04/2025. Contratada: Centerprinting Processamento e Impressão Ltda, CNPJ 27.689.472/0001-50, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 10.369,60. **Contrato n° 064/2025**. Dotação: 125, fonte: 1.500. Vigência: 8 meses. Data: 15/04/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D5128A27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Credenciamento nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 108/2024. Objeto: Credenciamento de artistas, músicos e outros, para futuras contratações para fazer parte da grade de apresentações dos eventos do Município. Credenciados: Alice Camila Lage, CNPJ nº 50.688.333/0001-23, Cruzeiro/SP. Artista Solo Regional R$ 1.000,00. Aduar Produções Ltda, CNPJ nº 48.327.256/0001-34, Banda interestadual de grande porte R$ 10.000,00. O Credenciamento continua aberto. Data: 08/04/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:621FEE9A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 171° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 255.016,12; referente a RESOLUÇÃO Nº 9972/2025 - PROGRAMA MIGUILIM SAÚDE OCULAR CICLO I E CICLO II, adiantamento para execução de 65% das metas físico-financeiras estipuladas no Programa Miguilim, a ser executadas até o mês de Agosto/2025, quando será realizado o primeiro monitoramento do Programa, no contrato nº 061/2020 com a Casa de Caridade de Itanhandu. Dotação/Fonte: 494/1.621. Data: 24/04/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:315DD4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 019/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o projeto educacional MAIS ESPORTE, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itanhomi-MG, para promoção da prática de atividades esportivas, em conformidade com o EDITAL nº 001/2024 (TJMG 1ª/INH – Comarca de Itanhomi). Fica o objeto ADJUDICADO à empresa VARIEDADES SANTOS LTDA (ALMEIDA ESPORTE) – CNPJ: 03.768.774/0001-55. Valor: R$ 33.537,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 23 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BCB390AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 019/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o projeto educacional MAIS ESPORTE, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itanhomi-MG, para promoção da prática de atividades esportivas, em conformidade com o EDITAL nº 001/2024 (TJMG 1ª/INH – Comarca de Itanhomi). Empresa: VARIEDADES SANTOS LTDA (ALMEIDA ESPORTE) – CNPJ: 03.768.774/0001-55. Valor: R$ 33.537,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:052FFEB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Objeto:Aquisição de materiais esportivos para o projeto educacional MAIS ESPORTE, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itanhomi-MG, para promoção da prática de atividades esportivas, em conformidade com o EDITAL nº 001/2024 (TJMG 1ª/INH – Comarca de Itanhomi). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: VARIEDADES SANTOS LTDA (ALMEIDA ESPORTE) – CNPJ: 03.768.774/0001-55. Valor: R$ 33.537,00. Dotação orçamentária: 02.10.01.27.812.0014.2057.339030-00 (Fonte: 1.501.000.0000). Vigência: 24/04/2025 a 31/12/2025. Itanhomi, 24/04/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C1DD5737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE INEXIBIGILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. Objeto:Contratação de show artístico da banda ROCK BEATS para apresentação nas festividades da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratada: MUSIMIX PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 11.135.966/0001-52). Valor: R$ 70.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Itanhomi, 24 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:66258AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE INEXIBIGILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. Objeto:Contratação de show artístico do cantor sertanejo MARCELINHO DE LIMA para apresentação nas festividades da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratada: MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 30.450.268/0001-96). Valor: R$ 90.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Itanhomi, 24 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FD2D50E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE INEXIBIGILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Objeto:Contratação de show artístico da banda SUNGA DE PANO para apresentação nas festividades da XL Feira da Paz de Itanhomi-MG. Contratada: SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 19.624.578/0001-47). Valor: R$ 50.000,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Itanhomi, 24 de abril de 2025. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F0D653D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua B e Rua Santa Isabel,** decorrentes do parcelamento urbano irregular da **Quadras 07 (sete) e 08 (oito) do Bairro Retiro Colonial,** que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua B: Área (m²) 997,97 m² e Perímetro (m): 218,59 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.958,9000**m e **E 565.391,3550**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Mônica, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°42'25" e 8,93 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.950,0260**m e **E 565.392,3336**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°12'06" e 14,25 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.948,5861**m e **E 565.378,1541**m; 263°00'27" e 11,02 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.947,2445**m e **E 565.367,2158**m; 258°50'41" e 19,51 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.943,4693**m e **E 565.348,0712**m; 259°17'57" e 50,57 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.934,0786**m e **E 565.298,3760**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Isabel, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°07'05" e 13,67 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.945,9333**m e **E 565.291,5642**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°54'51" e 10,43 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.947,0396**m e **E 565.301,9402**m; 81°35'05" e 9,24 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.948,3925**m e **E 565.311,0853**m; 81°05'12" e 10,98 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.950,0935**m e **E 565.321,9309**m; 82°37'10" e 9,65 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.951,3333**m e **E 565.331,5020**m; 82°08'16" e 10,37 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.952,7524**m e **E 565.341,7790**m; 83°38'49" e 9,73 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.953,8290**m e **E 565.351,4481**m; 83°16'40" e 10,48 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.955,0554**m e **E 565.361,8539**m; 83°16'40" e 10,03 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.956,2291**m e **E 565.371,8115**m; 81°32'35" e 9,34 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.957,6027**m e **E 565.381,0504**m; 82°49'29" e 10,39 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua SANTA ISABEL: Área (m²) 2.381,29 m² e Perímetro (m): 605,69 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.985,2247**m e **E 565.286,6814**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°17'46" e 21,89 m até o vértice **PT-P-002**, de

coordenadas **N 7.768.963,4809**m e **E 565.289,2373**m; 172°27'40" e 17,70 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.945,9300**m e **E 565.291,5600**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua B, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°04'42" e 13,67 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.934,0800**m e **E 565.298,3800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°18'05" e 21,97 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.912,1800**m e **E 565.300,1800**m; 173°35'48" e 10,04 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.902,2000**m e **E 565.301,3000**m; 180°15'20" e 13,45 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.888,7500**m e **E 565.301,2400**m; 180°15'34" e 11,04 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.877,7100**m e **E 565.301,1900**m; 171°57'13" e 19,36 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.858,5400**m e **E 565.303,9000**m; 171°17'19" e 11,29 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.847,3800**m e **E 565.305,6100**m; 171°22'55" e 13,95 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.833,5900**m e **E 565.307,7000**m; 171°15'46" e 9,61 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.824,0900**m e **E 565.309,1600**m; 174°54'46" e 10,15 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.813,9800**m e **E 565.310,0600**m; 178°48'46" e 3,86 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.810,1200**m e **E 565.310,1400**m; 178°51'23" e 5,51 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.804,6100**m e **E 565.310,2500**m; 123°57'33" e 2,95 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.802,9600**m e **E 565.312,7000**m; 101°16'39" e 27,61 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.768.797,5600**m e **E 565.339,7800**m; 98°45'12" e 5,98 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.768.796,6500**m e **E 565.345,6900**m; 106°48'31" e 7,02 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.768.794,6200**m e **E 565.352,4100**m; 96°51'52" e 8,45 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.768.793,6100**m e **E 565.360,8000**m; 96°48'48" e 52,68 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.768.787,3600**m e **E 565.413,1100**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Mônica, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°26'09" e 10,62 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.768.776,7400**m e **E 565.413,4000**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°26'15" e 16,23 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.768.779,6800**m e **E 565.397,4400**m; 278°47'10" e 10,87 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.768.781,3400**m e **E 565.386,7000**m; 283°01'55" e 11,49 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.768.783,9300**m e **E 565.375,5100**m; 281°19'10" e 23,38 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.768.788,5200**m e **E 565.352,5800**m; 282°01'40" e 20,35 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.768.792,7600**m e **E 565.332,6800**m; 281°01'52" e 11,29 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.768.794,9200**m e **E 565.321,6000**m; 285°22'55" e 11,88 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.768.798,0700**m e **E 565.310,1500**m; 285°33'29" e 8,13 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.768.800,2500**m e **E 565.302,3200**m; 355°52'44" e 27,55 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.768.827,7300**m e **E 565.300,3400**m; 348°09'10" e 8,57 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.768.836,1200**m e **E 565.298,5800**m; 354°39'27" e 17,51 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.768.853,5500**m e **E 565.296,9500**m; 339°52'27" e 5,14 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.768.858,3800**m e **E 565.295,1800**m; 0°53'35" e 8,34 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.768.866,7200**m e **E 565.295,3100**m; 351°24'22" e 10,31 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.768.876,9100**m e **E 565.293,7700**m; 352°47'50" e 10,05 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.768.886,8800**m e **E 565.292,5100**m; 0°33'32" e 10,25 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.768.897,1300**m e **E 565.292,6100**m; 349°48'13" e 40,16 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.768.936,6600**m e **E 565.285,5000**m; 352°42'45" e 36,74 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.768.973,1000**m e **E 565.280,8400**m; 352°19'59" e 11,24 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.768.984,2372**m e **E 565.279,3407**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Isabel, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°20'18" e 7,41 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AB874BD5

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua B e Rua Santa Isabel,** decorrentes do parcelamento urbano irregular da **Quadras 07 (sete) e 08 (oito) do Bairro Retiro Colonial,** que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua B: Área (m²) 997,97 m² e Perímetro (m): 218,59 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.958,9000**m e **E 565.391,3550**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Mônica, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°42'25" e 8,93 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.950,0260**m e **E 565.392,3336**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°12'06" e 14,25 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.948,5861**m e **E 565.378,1541**m; 263°00'27" e 11,02 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.947,2445**m e **E 565.367,2158**m; 258°50'41" e 19,51 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.943,4693**m e **E 565.348,0712**m; 259°17'57" e 50,57 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.934,0786**m e **E 565.298,3760**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Isabel, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°07'05" e 13,67 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.945,9333**m e **E 565.291,5642**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°54'51" e 10,43 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.947,0396**m e **E 565.301,9402**m; 81°35'05" e 9,24 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.948,3925**m e **E 565.311,0853**m; 81°05'12" e 10,98 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.950,0935**m e **E 565.321,9309**m; 82°37'10" e 9,65 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.951,3333**m e **E 565.331,5020**m; 82°08'16" e 10,37 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.952,7524**m e **E 565.341,7790**m; 83°38'49" e 9,73 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.953,8290**m e **E 565.351,4481**m; 83°16'40" e 10,48 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.955,0554**m e **E 565.361,8539**m; 83°16'40" e 10,03 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.956,2291**m e **E 565.371,8115**m; 81°32'35" e 9,34 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.957,6027**m e **E 565.381,0504**m; 82°49'29" e 10,39 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua SANTA ISABEL: Área (m²) 2.381,29 m² e Perímetro (m): 605,69 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.985,2247**m e **E 565.286,6814**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°17'46" e 21,89 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.963,4809**m e **E 565.289,2373**m; 172°27'40" e 17,70 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.945,9300**m e **E 565.291,5600**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua B, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°04'42" e 13,67 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.934,0800**m e **E 565.298,3800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°18'05" e 21,97 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.912,1800**m e **E 565.300,1800**m; 173°35'48" e 10,04 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.902,2000**m e **E 565.301,3000**m; 180°15'20" e 13,45 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.888,7500**m e **E 565.301,2400**m; 180°15'34" e 11,04 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.877,7100**m e **E 565.301,1900**m; 171°57'13" e 19,36 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.858,5400**m e **E 565.303,9000**m; 171°17'19" e 11,29 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.847,3800**m e **E 565.305,6100**m; 171°22'55" e 13,95 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.833,5900**m e **E 565.307,7000**m; 171°15'46" e 9,61 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.824,0900**m e **E 565.309,1600**m; 174°54'46" e 10,15 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.813,9800**m e **E 565.310,0600**m; 178°48'46" e 3,86 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.810,1200**m e **E 565.310,1400**m; 178°51'23" e 5,51 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.804,6100**m e **E 565.310,2500**m; 123°57'33" e 2,95 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.802,9600**m e **E 565.312,7000**m; 101°16'39" e 27,61 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.768.797,5600**m e **E 565.339,7800**m; 98°45'12" e 5,98 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.768.796,6500**m e **E 565.345,6900**m; 106°48'31" e 7,02 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.768.794,6200**m e **E 565.352,4100**m; 96°51'52" e 8,45 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.768.793,6100**m e **E 565.360,8000**m; 96°48'48" e 52,68 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.768.787,3600**m e **E 565.413,1100**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Mônica, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°26'09" e 10,62 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.768.776,7400**m e **E 565.413,4000**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°26'15" e 16,23 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.768.779,6800**m e **E 565.397,4400**m; 278°47'10" e 10,87 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.768.781,3400**m e **E 565.386,7000**m; 283°01'55" e 11,49 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.768.783,9300**m e **E 565.375,5100**m; 281°19'10" e 23,38 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.768.788,5200**m e **E 565.352,5800**m; 282°01'40" e 20,35 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.768.792,7600**m e **E 565.332,6800**m; 281°01'52" e 11,29 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.768.794,9200**m e **E 565.321,6000**m; 285°22'55" e 11,88 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.768.798,0700**m e **E 565.310,1500**m; 285°33'29" e 8,13 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.768.800,2500**m e **E 565.302,3200**m; 355°52'44" e 27,55 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.768.827,7300**m e **E 565.300,3400**m; 348°09'10" e 8,57 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.768.836,1200**m e **E 565.298,5800**m; 354°39'27" e 17,51 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.768.853,5500**m e **E 565.296,9500**m; 339°52'27" e 5,14 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.768.858,3800**m e **E 565.295,1800**m; 0°53'35" e 8,34 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.768.866,7200**m e **E 565.295,3100**m; 351°24'22" e 10,31 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.768.876,9100**m e **E 565.293,7700**m; 352°47'50" e 10,05 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.768.886,8800**m e **E 565.292,5100**m; 0°33'32" e 10,25 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.768.897,1300**m e **E 565.292,6100**m; 349°48'13" e 40,16 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.768.936,6600**m e **E 565.285,5000**m; 352°42'45" e 36,74 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.768.973,1000**m e **E 565.280,8400**m; 352°19'59" e 11,24 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.768.984,2372**m e **E 565.279,3407**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Isabel, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°20'18" e 7,41 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:020660CB

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua A e Rua Santa Isabel,** decorrentes do parcelamento urbano irregular da **Quadras 05 (cinco) e 06 (seis) do Bairro Retiro Colonial,** que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua A: Área (m²) 1.038,64 m² e Perímetro (m): 223,51 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.009,1086**m e **E 565.384,5681**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Mônica, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°11'06" e 10,19 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.999,0161**m e **E 565.385,9533**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°54'34" e 20,33 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.996,1550**m e **E 565.365,8270**m; 262°36'08" e 9,61 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.994,9173**m e **E 565.356,2940**m; 261°16'41" e 10,02 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.993,3974**m e **E 565.346,3867**m; 262°01'58" e 10,10 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.991,9980**m e **E 565.336,3883**m; 261°47'37" e 9,96 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.990,5766**m e **E 565.326,5321**m; 261°47'37" e 10,15 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.989,1276**m e **E 565.316,4847**m; 262°19'39" e 9,52 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.987,8569**m e **E 565.307,0519**m; 262°12'46" e 10,28 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.986,4645**m e **E 565.296,8705**m; 263°03'45" e 10,26 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.985,2247**m e **E 565.286,6814**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Isabel, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°06'32" e 9,83 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.995,0359**m e **E 565.286,0141**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°18'13" e 9,49 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.996,1422**m e **E 565.295,4364**m; 85°46'12" e 9,40 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.996,8353**m e **E 565.304,8080**m; 358°15'05" e 2,36 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.999,1963**m e **E 565.304,7359**m; 84°12'14" e 10,36 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.000,2427**m e **E 565.315,0443**m; 83°45'30" e 9,85 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.001,3133**m e **E 565.324,8324**m; 82°54'05" e 10,14 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.002,5658**m e **E 565.334,8903**m; 354°10'01" e 0,61 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.003,1776**m e **E 565.334,8278**m; 83°53'45" e 19,95 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.005,2995**m

e **E 565.354,6693**m; 180°59'03" e 0,82 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.004,4845**m e **E 565.354,6553**m; 81°55'14" e 21,48 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.769.007,5030**m e **E 565.375,9190**m; 79°29'01" e 8,80 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua SANTA ISABEL: Área (m²) 1.233,82 m² e Perímetro (m): 338,26 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.137,7850**m e **E 565.284,0659**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°42'00" e 10,77 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.127,8500**m e **E 565.279,9100**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°15'26" e 13,78 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.117,1800**m e **E 565.271,1900**m; 178°06'28" e 4,54 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.112,6400**m e **E 565.271,3400**m; 174°32'20" e 36,43 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.076,3743**m e **E 565.274,8072**m; 172°54'21" e 13,62 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.062,8633**m e **E 565.276,4887**m; 172°37'35" e 9,45 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.053,4922**m e **E 565.277,7014**m; 84°16'57" e 0,41 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.053,5330**m e **E 565.278,1089**m; 172°37'39" e 2,38 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.051,1750**m e **E 565.278,4140**m; 172°17'49" e 17,76 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.033,5725**m e **E 565.280,7949**m; 172°21'43" e 19,72 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.014,0255**m e **E 565.283,4163**m; 172°12'37" e 19,17 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.995,0359**m e **E 565.286,0141**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua A, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°06'32" e 9,83 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.985,2247**m e **E 565.286,6814**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Isabel, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°20'18" e 7,41 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.984,2372**m e **E 565.279,3407**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°20'18" e 35,36 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.019,2781**m e **E 565.274,6269**m; 352°32'57" e 21,26 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.040,3558**m e **E 565.271,8703**m; 355°04'28" e 15,96 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.056,2570**m e **E 565.270,5000**m; 353°15'29" e 18,53 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.074,6592**m e **E 565.268,3246**m; 353°35'36" e 13,58 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.088,1570**m e **E 565.266,8090**m; Cerca; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, BR-381, KM534, Pista Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°57'06" e 4,52 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.092,6560**m e **E 565.266,4116**m; 354°22'22" e 13,18 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.105,7761**m e **E 565.265,1188**m; 355°04'25" e 7,98 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.769.113,7294**m e **E 565.264,4333**m; 358°44'37" e 4,83 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.769.118,5535**m e **E 565.264,3275**m; 358°14'29" e 1,72 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.769.120,2720**m e **E 565.264,2747**m; 11°00'13" e 2,62 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.769.122,8465**m e **E 565.264,7753**m; 2°37'18" e 13,89 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.769.136,7172**m e **E 565.265,4104**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°43'27" e 18,69 m até o vértice PT-P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4EE662CE

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua Beco 02, Rua Beco 03, Rua Santo Antônio, Rua São Judas Tadeu e Rua São Pedro,** decorrentes do parcelamento urbano irregular da **Quadra 10 (dez) do Bairro Retiro Colonial,** que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua BECO 02: Área (m²) 215,09 m² e Perímetro (m): 111,92 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.865,8672**m e **E 564.966,9507**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°41'10" e 3,72 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.862,2999**m e **E 564.965,8814**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°13'22" e 17,23 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.860,2666**m e **E 564.948,7725**m; 261°57'51" e 34,06 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.855,5059**m e **E 564.915,0505**m; 359°37'14" e 4,66 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.860,1658**m e **E 564.915,0197**m; 82°52'03" e 33,93 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.864,3787**m e **E 564.948,6875**m; 85°20'26" e 18,32 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T .

Rua BECO 03: Área (m²) 1.062,44 m² e Perímetro (m): 255,86 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.844,0500**m e **E 564.859,1700**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°14'30" e 10,79 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.833,2800**m e **E 564.858,5600**m; 171°51'36" e 16,31 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.817,1300**m e **E 564.860,8700**m; 175°02'48" e 3,01 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.814,1300**m e **E 564.861,1300**m; 165°15'32" e 11,83 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.802,6900**m e **E 564.864,1400**m; 162°06'53" e 10,88 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.792,3400**m e **E 564.867,4800**m; 157°27'12" e 10,85 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.782,3200**m e **E 564.871,6400**m; 151°20'14" e 6,11 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.776,9600**m e **E 564.874,5700**m; 141°05'19" e 4,27 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.773,6400**m e **E 564.877,2500**m; 94°48'04" e 3,82 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.773,3200**m e **E 564.881,0600**m; 162°56'40" e 4,47 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.769,0500**m e **E 564.882,3700**m; 123°05'27" e 7,16 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.765,1400**m e **E 564.888,3700**m; 129°05'53" e

6,53 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.761,0200**m e **E 564.893,4400**m; 133°50'20" e 4,19 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.758,1200**m e **E 564.896,4600**m; 136°42'58" e 7,56 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.752,6200**m e **E 564.901,6400**m; 143°51'08" e 10,15 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.744,4200**m e **E 564.907,6300**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°45'09" e 13,70 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.768.739,6800**m e **E 564.894,7800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°31'40" e 19,22 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.768.754,9300**m e **E 564.883,0900**m; 317°04'55" e 20,63 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.768.770,0400**m e **E 564.869,0400**m; 334°22'21" e 16,67 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.768.785,0700**m e **E 564.861,8300**m; 338°46'37" e 19,50 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.768.803,2500**m e **E 564.854,7700**m; 353°08'39" e 10,56 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.768.813,7300**m e **E 564.853,5100**m; 352°54'39" e 17,83 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.768.831,4200**m e **E 564.851,3100**m; 328°33'14" e 6,52 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.768.836,9800**m e **E 564.847,9100**m; 57°55'39" e 4,52 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.768.839,3800**m e **E 564.851,7400**m; 57°50'57" e 8,78 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua SANTO ANTÔNIO: Área (m²) 3.065,41 m² e Perímetro (m): 800,98 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.090,1597**m e **E 564.946,6316**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°50'45" e 6,75 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.083,4483**m e **E 564.947,3553**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°24'55" e 14,66 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.068,9164**m e **E 564.949,2903**m; 172°33'52" e 18,43 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.050,6418**m e **E 564.951,6753**m; 172°34'07" e 21,73 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.029,0913**m e **E 564.954,4862**m; 171°56'08" e 23,42 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.005,9074**m e **E 564.957,7711**m; 173°24'38" e 20,23 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.985,8098**m e **E 564.960,0927**m; 171°48'03" e 24,12 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.961,9331**m e **E 564.963,5329**m; 172°50'50" e 30,51 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.931,6622**m e **E 564.967,3317**m; 170°54'14" e 23,88 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.908,0783**m e **E 564.971,1076**m; 171°19'17" e 25,49 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.882,8785**m e **E 564.974,9541**m; 172°51'30" e 14,30 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.768.868,6924**m e **E 564.976,7316**m; 199°58'59" e 13,51 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.768.855,9988**m e **E 564.972,1157**m; 203°13'37" e 67,95 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.793,5565**m e **E 564.945,3181**m; 205°43'42" e 14,40 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.780,5877**m e **E 564.939,0688**m; 205°20'19" e 10,36 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.768.771,2208**m e **E 564.934,6334**m; 206°43'00" e 4,93 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.768.766,8146**m e **E 564.932,4157**m; 206°50'03" e 5,56 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.768.761,8540**m e **E 564.929,9062**m; 204°51'30" e 7,01 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.768.755,4926**m e **E 564.926,9589**m; 212°47'39" e 11,91 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.768.745,4838**m e **E 564.920,5101**m; 211°49'39" e 1,00 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.768.744,6376**m e **E 564.919,9848**m; 212°35'50" e 5,09 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.768.740,3481**m e **E 564.917,2419**m; 211°24'13" e 9,13 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.768.732,5569**m e **E 564.912,4855**m; 214°12'20" e 5,40 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.768.728,0923**m e **E 564.909,4508**m; 188°56'11" e 6,07 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.768.722,0998**m e **E 564.908,5084**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°27'14" e 15,90 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.768.730,6306**m e **E 564.895,0938**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°00'12" e 9,05 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.768.739,6758**m e **E 564.894,7785**m; Rua; deste, segue confrontando com Beco 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°44'14" e 13,70 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.768.744,4215**m e **E 564.907,6335**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°31'06" e 4,21 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.768.742,2852**m e **E 564.911,2575**m; 29°56'44" e 12,15 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.768.752,8138**m e **E 564.917,3228**m; 30°21'51" e 8,75 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.768.760,3669**m e **E 564.921,7479**m; 28°26'02" e 8,89 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.768.768,1871**m e **E 564.925,9822**m; 22°50'15" e 8,73 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.768.776,2327**m e **E 564.929,3705**m; 22°50'15" e 3,37 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.768.779,3361**m e **E 564.930,6774**m; 21°38'05" e 25,85 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.768.803,3661**m e **E 564.940,2084**m; 23°29'03" e 27,60 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.768.828,6801**m e **E 564.951,2070**m; 23°34'49" e 23,09 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.768.849,8423**m e **E 564.960,4439**m; 23°34'49" e 13,59 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.768.862,2999**m e **E 564.965,8814**m; Rua; deste, segue confrontando com Beco 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°41'10" e 3,72 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.768.865,8672**m e **E 564.966,9507**m; 358°33'32" e 10,25 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.768.876,1177**m e **E 564.966,6929**m; 355°38'55" e 8,04 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.768.884,1389**m e **E 564.966,0825**m; 353°56'42" e 29,51 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.768.913,4820**m e **E 564.962,9700**m; 352°41'44" e 13,61 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.768.926,9861**m e **E 564.961,2390**m; 348°27'55" e 6,45 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.768.933,3040**m e **E 564.959,9496**m; 353°18'27" e 33,48 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.768.966,5540**m e **E 564.956,0480**m; 350°21'06" e 6,84 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.768.973,2950**m e **E 564.954,9020**m; 347°27'39" e 4,80 m até o vértice **PT-P-047**, de coordenadas **N 7.768.977,9800**m e **E 564.953,8600**m; 352°55'34" e 14,97 m até o vértice **PT-P-048**, de coordenadas **N 7.768.992,8408**m e **E 564.952,0158**m; 352°13'16" e 19,77 m até o vértice **PT-P-049**, de coordenadas **N 7.769.012,4296**m e **E 564.949,3399**m; 349°06'49" e 19,79 m até o vértice **PT-P-050**, de coordenadas **N 7.769.031,8626**m e **E 564.945,6025**m; 352°39'28" e 12,51 m até o vértice **PT-P-051**, de coordenadas **N 7.769.044,2690**m e **E 564.944,0039**m; 76°45'34" e 0,87 m até o vértice **PT-P-052**, de coordenadas **N 7.769.044,4674**m e **E 564.944,8469**m; 354°06'28" e 14,01 m até o vértice **PT-P-053**, de coordenadas **N 7.769.058,4025**m e **E 564.943,4088**m; 352°03'06" e 22,11 m até o vértice **PT-P-054**, de coordenadas **N 7.769.080,2974**m e **E 564.940,3518**m; 308°50'01" e 1,98 m até o vértice **PT-P-055**, de coordenadas **N 7.769.081,5366**m e **E 564.938,8123**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°31'44" e 8,13 m até o vértice **PT-P-056**, de coordenadas **N 7.769.089,6279**m e **E 564.938,0374**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°27'31" e 8,61 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua SÃO JUDAS TADEU: Área (m²) 496,86 m² e Perímetro (m): 135,01 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.053,7980**m e **E 564.734,5960**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°28'03" e 24,05 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.030,0141**m e **E 564.738,1644**m; 171°28'03" e 10,67 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.019,4646**m

e **E 564.739,7471**m; 171°27'47" e 24,61 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.995,1300**m e **E 564.743,4000**m; 260°12'39" e 7,25 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.993,8973**m e **E 564.736,2554**m; 340°39'14" e 7,17 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.000,6631**m e **E 564.733,8799**m; 352°32'59" e 16,90 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.017,4249**m e **E 564.731,6880**m; 351°07'46" e 35,87 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.052,8643**m e **E 564.726,1571**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°41'11" e 8,49 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua SÃO PEDRO: Área (m²) 2.452,39 m² e Perímetro (m): 617,11 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.769.089,6279**m e **E 564.938,0374**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°31'44" e 8,13 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.769.081,5366**m e **E 564.938,8123**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°11'40" e 23,29 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.769.078,3742**m e **E 564.915,7428**m; 264°22'28" e 11,15 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.769.077,2814**m e **E 564.904,6482**m; 261°54'15" e 9,92 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.769.075,8843**m e **E 564.894,8266**m; 261°44'07" e 9,71 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.769.074,4883**m e **E 564.885,2164**m; 262°31'22" e 20,00 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.769.071,8856**m e **E 564.865,3864**m; 262°31'22" e 23,82 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.769.068,7859**m e **E 564.841,7692**m; 263°57'25" e 28,96 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.769.065,7370**m e **E 564.812,9700**m; 261°33'13" e 39,27 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.769.059,9690**m e **E 564.774,1277**m; 262°37'36" e 10,84 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.769.058,5781**m e **E 564.763,3793**m; 260°34'15" e 29,18 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.769.053,7980**m e **E 564.734,5960**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Judas Tadeu, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°41'11" e 8,49 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.769.052,8643**m e **E 564.726,1571**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°13'40" e 19,49 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.769.050,9040**m e **E 564.706,7651**m; 262°41'24" e 20,08 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.769.048,3490**m e **E 564.686,8480**m; 264°52'35" e 46,76 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.769.044,1732**m e **E 564.640,2747**m; Cerca; deste, segue confrontando com Terreno, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°10'03" e 7,33 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.769.051,5020**m e **E 564.640,4240**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°59'37" e 39,18 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.769.056,2810**m e **E 564.679,3100**m; 82°35'00" e 25,43 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.769.059,5636**m e **E 564.704,5274**m; 82°42'25" e 20,61 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.769.062,1805**m e **E 564.724,9745**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Judas Tadeu, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°10'37" e 8,32 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.769.062,5900**m e **E 564.733,2800**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°05'37" e 39,95 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.769.068,0859**m e **E 564.772,8542**m; 82°48'58" e 19,92 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.769.070,5769**m e **E 564.792,6169**m; 82°57'09" e 15,48 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.769.072,4760**m e **E 564.807,9790**m; 80°47'00" e 4,61 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.769.073,2136**m e **E 564.812,5247**m; 80°47'00" e 7,90 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.769.074,4789**m e **E 564.820,3227**m; 84°21'34" e 12,11 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.769.075,6691**m e **E 564.832,3734**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°24'13" e 6,74 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.769.077,0230**m e **E 564.838,9712**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°15'23" e 1,59 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.769.076,2220**m e **E 564.840,3445**m; 82°15'35" e 19,83 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.769.078,8922**m e **E 564.859,9902**m; 81°49'48" e 41,41 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.769.084,7776**m e **E 564.900,9831**m; 82°06'15" e 17,83 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.769.087,2274**m e **E 564.918,6475**m; 82°56'33" e 19,54 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7B708C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 07/2025, referente ao Processo n° 05/2025, Chamada Publica n°. 01/2025 – Contratado (a): LINDOMAR CASTILHO DE ASSIS. Valor total estimado em R$ 16.581,44 (Dezesseis mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Obj. Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE de 2024. Vigência: 06/03/2025 a 31/07/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8AD1D232

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 20/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 20/2025, referente ao Processo n° 01/2025, Pregão n°. 01/2025 – DETENTORA: **VITOR AUGUSTO DIAS SILVA,** inscrita no CNPJ: 48.947.862/0001-52. Valor total estimado em R$ 56.258,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais)**.** Objeto - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2025. Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026.

Prefeita –
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D966D190

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 21/2025, referente ao Processo n° 20/2025, Pregão n°. 10/2025 – CONTRATADA **V1 SOLUCOES - EVENTOS, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**. Valor total estimado em **R$ 247.030,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e trinta reais)**. Objeto – Contratação de empresa de professor/instrutor habilitado em música para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D6A3EEC4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº02/2021

Município de Jacuí, Minas Gerais, torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2021, Credenciamento n° 02/2021. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Tendo por objeto a alteração da Cláusula Sexta do originário contrato firmado entre** COOPERATIVA DE CRÉDITO NOSSOCREDITO LTDA – SICOOB NOSSOCREDITO e O MUNICIPIO DE JACUÍ .

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2A92CB87

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 35/2022 – Modalidade: Pregão nº 25/2022. Processo nº 63/2022 – Contratação de Empresas, com Profissionais Habilitados a ministrar Aulas Presenciais, para o Desenvolvimento das Oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Objeto do Termo Aditivo**: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 26/04/2025 que ficará estendido até 26/04/2026, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Contratada: **ELAINE APARECIDA RODRIGUES SILVEIRA 66747244672**. Prefeita Municipal – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D8D8A410

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 33/2022 – Modalidade: Pregão nº 25/2022. Processo nº 63/2022 – Contratação de Empresas, com Profissionais Habilitados a ministrar Aulas Presenciais, para o Desenvolvimento das Oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Objeto do Termo Aditivo**: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 25/04/2025 que ficará estendido até 25/04/2026, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Contratada: **JUSSARA APARECIDA BAQUIÃO VIDIGAL**. Prefeita Municipal – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F5DC0139

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 34/2022 – Modalidade: Pregão nº 25/2022. Processo nº 63/2022 – Contratação de Empresas, com Profissionais Habilitados a ministrar Aulas Presenciais, para o Desenvolvimento das Oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Objeto do Termo Aditivo**: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 25/04/2025 que ficará estendido até 25/04/2026, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Contratada: **MARCELO COSTA PEREIRA**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6C698863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às quinze horas e trinta minutos do dia 23 de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 028/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **ADIMOL ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.208.867/0001-65,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foram aberto os mesmos contendo a documentação e proposta, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante não apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, não sendo constatado a Certidão de Falência e Concordata exigida no item 4.1.2.1, e a Comprovação de formação Profissional, por meio de Diploma, Certificado ou outro documento válido, conforme item 4.1.5.3 do edital, e apresentou a Certidão FGTS vencida em 14/04/2025. Diante disso a CPL declarou como INABILITADA a empresa **ADIMOL ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA** por não atender a todos os requisitos do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F534B150

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Às nove horas do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 028/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia doppler arterial e venoso de membros inferiores com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **A & J ODONTOMEDICA LTDA.** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.754.178/0001-35,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços descritos nos itens: 01 e 02 constantes no anexo I do edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **A & J ODONTOMEDICA LTDA.,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BD8769C5

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às dez horas do dia 23 de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 028/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.125.291/0001-29,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **WANDERLEY JUNIOR DA SILVA** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0DEA586A

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às dez horas e trinta minutos do dia 23 de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 028/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **G.C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.083.335/0001-06,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **G.C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9A1CD466

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às quatorze horas do dia 23 de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 028/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **RCA IMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.766.793/0001-50,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **RCA IMOVEIS LTDA** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:53C63D80

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 033/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 033/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 30 de abril às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "contratação de Banda Musical Local, aluguel de som e aluguel de Banheiros químicos com a finalidade especifica de atendimento a "9º Festa do Carro de Boi" e Inauguração da Reestruturação da Feira Livre do Produtor Familiar de Japaraíba, que ocorrerão em datas programadas pela Secretaria requisitante, na comunidade rural denominada Fernandes, e Praça Dom Manuel, região central, ambas situadas no Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 24 de abril de 2025

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5193C79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 041, DE 24 DE ABRIL 2025.

DECRETO N° 041, DE 24 DE ABRIL 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando as comemorações do Dia do Trabalhador,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 02 (dois) de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 24 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2A2A7EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 562/2023, modalidade Concorrência nº 32/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS GAMELEIRA, RICARDO LEITE, GOMES BATISTA E AYRES QUARESMA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E RUA CLARA ROSA DE OLIVEIRA NO BAIRRO PROMORAR (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1301001432/2023), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital", é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE VALOR CLASSIFICAÇÃO
MAF SERVIÇOS LTDA R$ 869.399,58 1º

João Monlevade, 22 de março de 2024

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61D47D69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2025, fundamentada no caput do Art. 75, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 004/2025.

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE CAMARIM E FORNECIMENTOS DE LANCHES, INCLUINDO GELO E CAIXA TÉRMICA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS EM PROL DO 61º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 26, 27, 29 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2025".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	ELISETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA	07.730.459/0001-90	35.295,50
02	POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA	04.016.360/0001-32	580,00
		VALOR GLOBAL	35.875,50

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 23 de abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:472560F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº005/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE 02/2024, PARA OS EVENTOS EM PROL DOS 61 ANOS DE JOÃO MONLEVADE".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO	19.543.030/0001-72	7.500,00
02	JAMERSONREZENDE BARCELOS	29.878.339/0001-77	7.500,00
03	ADRIANA PINTO MOREIRA	57.090.376/0001-51	10.000,00
04	GERALDO ELIAS SANTANA DIAS	55.626.908/0001-05	4.600,00
05	ANA LUISA FELIPE	41.670.599/0001-58	10.000,00
06	DENIO PESSOA FERREIRA	076.212.686-89	4.600,00
07	MARCELO HENRIQUE VERONEZ	18.158.468/0001-74	10.000,00
08	JÉSSICA SANTOS PEREIRA	55.247.862/0001-05	6.000,00
09	WESLEY ANTÔNIO ARAÚJO	094.604.766-94	4.600,00
10	EDIVALDO GOMES DOS SANTOS FILHO	58.167.318/0001-41	3.400,00
11	PALOMA LUANA SILVA	144.190.546-46	5.800,00
12	YAGO RIOS FREITAS	46.796.718/0001-37	4.600,00
13	RAFAEL MOURÃO NITZSCHE	073.462.416-65	6.000,00
14	HELLEN CRISTINA COSTA SILVA NONATO	022.977.276-58	5.800,00
15	QUÉSSYA CRISTINA SOARES LEMOS MADALENA	138.657.616-66	5.800,00
16	DENIS DE SOUZA LAU	46.703.733/0001-93	10.000,00
17	RENATO AUGUSTO RIBEIRO LEITE	48.656.738/0001-38	4.600,00
		VALOR GLOBAL	110.800,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.
Dotações Orçamentárias:
03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000
03003001.1339213021.033, 33.90.36, Ficha 15, Fonte 15000000000

João Monlevade, 23 de abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E6B92BFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024 – SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULA, MÍNIMO 6M³, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, QUE SERÃO UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE*", decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº10/2023, Pregão Presencial nº10/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:**R$ **1.278.784,00**- **Vigência:14/04/2025 a 13/12/2025– Dotação Orçamentária:** 1545215032.090, 33903900000, Ficha 363, Fonte de Recurso 15000000000- **Data**: 08/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7DD0980B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 003/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA BANDA BAIANASYSTEM PARA O FESTIVAL BAOBÁ - PRETAS TRADIÇÕES, QUE SERÁ REALIZADO DIA 07/06/2025 NA PRAÇA DO POVO".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	BAIANASYSTEM PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	26.103.308/0001-56	220.000,00
		VALOR GLOBAL	220.000,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

DotaçõesOrçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 23 de abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1E86489B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 64º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: "Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e

terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto", decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021 – **Valor:R$ 654.106,67– Dotação Orçamentária:** 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16210000000- **Data**: 23/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BFBC96AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023 – LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA - EPP

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), A SEREM PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS – JOÃO MONLEVADE"*, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2023, Inexigibilidade nº 07/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93– **Valor:**R$ 250.000,00- **Vigência:02/05/2025**a **01/05/2026 – Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 / 33903900000, Ficha 496, Fonte de Recurso: 16000000000 -**Data**: 23/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:39BF5D28

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 – LABORI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, A SER PRESTADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS – JOÃO MONLEVADE"*, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2023, Inexigibilidade nº 07/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:**R$ 250.000,00- **Vigência:02/05/2025**a **01/05/2026 – Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 / 33903900000, Ficha 496, Fonte de Recurso: 16000000000 - **Data**: 23/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:321D66D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), A SEREM PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS – JOÃO MONLEVADE"*, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2023, Inexigibilidade nº 07/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 – **Valor:**R$ 250.000,00- **Vigência:02/05/2025**a **01/05/2026 – Dotação Orçamentária:** 1030210032.107 / 33903900000, Ficha 496, Fonte de Recurso: 16000000000 - **Data**: 23/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AB982ADC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019 – CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA

Objeto: *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma"*, decorrente da Concorrência Públicanº 01/2019, Processo nº 02/2019 com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:R$499.323,27– Dotação Orçamentária:** 1545215022.090 / 33903900000, Ficha 363, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data**: 16/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A8DCB74E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025 - PROCESSO 68/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 21/2025 - Processo 68/2025**. Objeto: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Assessoria de Comunicação e Relações Públicas. **Data de abertura: 21/05/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 24 de abril de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:43F26059

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000010/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000010/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento às Secretarias Municipais.

Fornecedor	Adjudicado
3 Poderes Comércio LTDA ME - 14.937.152/0001-20 licitacao@3poderes.com- (31) 3498-4480	202.539,06
ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS - 11.053.762/0001-72 comercial.alplasembalagens@hotmail.com- (24) 99229-1566	45.120,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - 30.083.358/0001-96 BRUMALIMP@OUTLOOK.COM- (31) 3571-1254	21.821,81
COMERCIAL JOZELIA LTDA - 18.494.315/0001-06 licitamega@hotmail.com- (27) 99974-0698	158.172,00
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	40.544,92
COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA - 14.302.611/0001-07 paulo@comercialrosasantos.com.br- (31) 2512-6346	21.635,96
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - 65.186.835/0001-23 irmaossantana@hotmail.com- (31) 3054-4742	4.752,00
FABIANA RODRIGUES PEREIRA - 26.427.828/0001-14 licitacao@opimportados.com.br- (31) 98881-3510	1.024,00
Fast Clean Distribuidora Ltda - 43.782.859/0001-02 fcdistribuidora95@gmail.com- (31) 3356-6681	106.872,20
FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 07.424.845/0001-53 redefreitasoficial@gmail.com- (31) 97131-4275	229.459,00
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA - 07.308.817/0001-70 globallicitacoes1@gmail.com- (37) 98803-0800	116.698,00

LUNAR LICITACOES LTDA - 58.135.528/0001-58 lunarlicitacoes@gmail.com- (31) 99413-6663	39.004,00
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06 moveiseserviceosltdame@gmail.com- (31) 3669-2415	2.851,20
NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 36.976.621/0001-52 comercial.ngcomercio@hotmail.com- (31) 99839-6243	6.690,00
QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 05.956.200/0001-36 licitaquality@gmail.com- (31) 3566-2432	137.800,00
TECELAGEM SAO DOMINGOS LTDA EPP - 00.139.736/0001-45 tecelagemsaodomingos@yahoo.com.br- (31) 3856-1690	28.449,72
USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - 15.258.381/0001-80 USUAI.LICITACAO@GMAIL.COM- (31) 98512-4624	123.386,20
Totais	1.286.820,07

João Monlevade, 23 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B724BC99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000006/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000006/2025, Processo Administrativo nº 000060/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2025 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Estação Express Tratamento de Dados LTDA - 65.359.200/0001-80 financeiro@estacaoexpress.com.br- (31) 99903-4911	58.650,00	19.975,00	38.675,00 Proveito (65,94%)
Totais	58.650,00	19.975,00	38.675,00 Proveito (65,94%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Estação Express Tratamento de Dados LTDA - CPF/CNPJ: 65.359.200/0001-80				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 24/04/2025 15:33:01			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU - CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU	42.500,00	serviço	0,47	19.975,00
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Própria				

João Monlevade, 24 de Abril de 2025.

Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B8DE1EAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000006/2025,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000006/2025, Processo Administrativo nº 000060/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2025 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Estação Express Tratamento de Dados LTDA - 65.359.200/0001-80 financeiro@estacaoexpress.com.br- (31) 99903-4911	58.650,00	19.975,00	38.675,00 Proveito (65,94%)
Totais	58.650,00	19.975,00	38.675,00 Proveito (65,94%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Estação Express Tratamento de Dados LTDA - CPF/CNPJ: 65.359.200/0001-80				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 24/04/2025 15:33:16			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU - CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU	42.500,00	serviço	0,47	19.975,00
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Própria				

João Monlevade, 24 de Abril de 2025.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:58A1FC89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 227/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 22/2025, com fundamento na alínea "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, JUNTO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prestador:SADEAR SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DA SAUDE LTDA;

CNPJ: 41.646.784/0001-07

Valor Global:R$98.032,00 (noventa e oito mil e trinta e dois reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipalde Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1030110022.100, 339039, Ficha441, Fonte: 2621000000.

João Monlevade, 24deabrilde 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:16F655BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2025
Espécie: Contrato de aquisição de objeto permanente.
Contratado: **KASA MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 05.471.879/0001-73.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo, Zero Km, Tipo, Tipo SUV ano e modelo 2025 Cor PRETO para o Poder Legislativo.
Fundamentação: O presente contrato de corre do Pregão Eletrônico nº 04/2024, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.
Valor estimado: R$ 186.999,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais),
Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52.00 "aquisição de equipamento material permanente".
Vigência: 23 de abril de 2025 até o ato da entrega do produto e com as garantias conforme o edital.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:8B7277BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 173/2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SUMO PONTÍFICE, PAPA FRANCISCO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Jorge Mario Bergoglio, o Papa Francisco, ocorrido no dia 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o legado deixado pelo Sumo Pontífice à comunidade nacional e internacional, motivo de respeito e reconhecimento público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de João Pinheiro/MG, em homenagem ao falecimento do Sumo Pontífice, Papa Francisco. Durante este período, as bandeiras representativas do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de João Pinheiro deverão permanecer hasteadas a meio-mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:179ED616

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 174/2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA FIGURA EMÉRITA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA FRANCO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. João Batista Franco, Ex-prefeito municipal de João Pinheiro-MG, ocorrido no dia 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o legado deixado pelo Ex-prefeito à comunidade de João Pinheiro-MG, motivo de muito respeito e do mais elevado reconhecimento público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de João Pinheiro/MG, em homenagem ao falecimento do Dr. João Batista Franco, Ex-prefeito municipal. Durante este período, as bandeiras representativas do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de João Pinheiro deverão permanecer hasteadas a meio-mastro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de abril de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9CBE7592

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, abertura dia 03/06/2025 às 08h30, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas da sede do município de João Pinheiro/MG. O Edital poderá ser acessado nos sites:www.bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone 38-3361-1900 – ramal 1243, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 24 de abril de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0DB878D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O prefeito do município de JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025, Processo Administrativo nº 082/2025 finalizado quinta-feira, 24 de abril de 2025 às 15:12, objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas secretarias, upa e hospital municipal. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: LR MOREIRA LTDA (47565602000150) com o lote 78 no valor de R$ 29.024,00 (vinte e nove mil e vinte e quatro reais).
JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 24 de abril de 2025

SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:E958205A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 035/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção dos estabelecimentos de saúde (unidades básicas e postos de saúde) nos termos da RESOLUÇÃO 8095/2022 em atendimento ao Município de José Gonçalves de Minas – MG. Menor preço por item, dia 09/05/2025 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:BCC9A376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 036/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL - APAE"- PRC045/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 036/2024, firmado com a "Associação de Pais e Amigos de Excepcional - APAE.

Objeto: Prorrogação da vigência da parceria até 31/08/2025, conforme ofício 144/2025, da Secretária Municipal de Saúde**.**

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:15B90A95

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA MG (PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA MG, CNPJ n. 19.208.818/0001-22, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..." e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista nas emendas impositiva individuais e de bancada da Câmara Municipal com indicação especifica a entidade.

Projeto Atividade: 3084 EP Repasse para Associação do Congado dos Devotos de N. Sra. do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata-MG, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2025

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:E6AE120C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15 /2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS NO CATA, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 12/05/2025 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/04/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,
NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

23/04/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:B6953307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO LICITATÓRIO – 79/2025, DISPENSA ELETRÔNICA – 18/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO/ TRADUÇÃO DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, DE FORMA SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 17 ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO 002/2025/CMAS. Limite de acolhimento das propostas: dia 30/04/2025 às 07h30min.

DISPUTA: 30/04/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).
24/04/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:75A228F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07 /2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALIDADE, COMPOSTOS POR ITENS DE VESTUARIO, ENXOVAL DE BEBÊ, QUE SERÃO CONCEDIDOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA, ATRAVÉS DOS CRAS'S CENTROS DE RFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 14/05/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/04/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,
24/04/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:E326200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 068/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: MF CHERPINSKI ENGENHARIA ME

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE IMOVEIS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SEUS TERRENOS E BENFEITORIAS, PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALUGUEIS E NEGOCIAÇÕES IMOBILIARIAS EVENTUAIS por um período que se restringe a vigência do Edital de Credenciamento 003/2024.
O prazo de vigência da contratação é até 17/05/2026, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais)**, e pagará o valor de **R$ 266,66 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** por cada avaliação**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0301.4.018.3.3.90.39

Data da assinatura do Contrato: 15 de março de 2025

Lagoa da Prata, **24/04/2025**.

Município de Lagoa da Prata

Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:E5011EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/2025

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
COMODATÁRIO: ROGER EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: É objeto do presente contrato, a Cessão em Comodato de um terreno de propriedade do Comodante, consistindo nos lotes 001, da quadra 01, localizado na Av Dr. Antônio Luciano Pereira Filho, S/N, bairro Coronel Luciano, nesta cidade, e nos lotes 02, 03, 04 e 05, da quadra 01, localizados na rua das Buganvilhas, S/N, bairro Coronel Luciano, nesta cidade, que será utilizado para plantio de horta comunitária para atender a comunidade do bairro e demais bairros próximos.

Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:35583821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 070/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: FALAMANSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – EPP

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FALAMANSA A SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do Contrato: 22 de abril de 2025

Lagoa da Prata, **24/04/2025**.

Município de Lagoa da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:EBA39FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 363/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 82/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMANDA ALVES OLIVEIRA PEREIRA LTDA-ME.

OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:

2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:891A05FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 364/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 278/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 94/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RAFAELA AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:6F0AD66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 371/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 265/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 87/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PAULO VITOR KELMON SILVA DE OLIVEIRA LTDA-M

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:EC47195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 375/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 266/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 86/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JULIA FELIX SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:1A5A9D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 475/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 346/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGÉRIO FANTONI MARTINS

OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-**

mg. A prorrogação é no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:EA46A138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 494/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 344/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 127/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA RIBEIRO LTDA – ME

OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:98100C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2025

Fundamentação Legal: Processo nº. 380/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 147/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IOR SERVICOS MEDICOS LTDA-ME
OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ $ 80.000,00 (oitenta mil reis).**
O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:036743C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2025

Fundamentação Legal: Processo nº. 350/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 132/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVICOS MEDICOS S.VAZ LTDA-ME
OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**
O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:19F14F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2025

Fundamentação Legal: Processo nº. 377/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 146/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RANDRIK ISRAEL GONTIJO ATENDIMENTO MEDICO LTDA-ME
OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do

contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reis).**

O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:4E7A4FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025

Fundamentação Legal: Processo nº. 369/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 142/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DM MEDICINA LTDA-ME
OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.
ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:249241D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2025

Fundamentação Legal: Processo nº. 082/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 149/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CHAVES & FORTUNA MEDICAL LTDA-ME
OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **30/04/2026**, do contrato cujo objeto é **a contratação através de credenciamento de profissionais médicos pessoas físicas e empresas médicas para a prestação de serviços médicos plantonistas (pessoas físicas ou jurídicas), em dias e horários a serem estipulado por escalas de plantões 12 horas definidas pela coordenação médica upa 24 horas Geraldo Diniz Borges – porte I no município de Lagoa da Prata-mg. A prorrogação é no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 106/ UPA/2025.

ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1**, que passará a vigorar, a partir do dia **01/05/2025**, com a seguinte redação:
2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 24/04/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:975B6869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 342/2024

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 139/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 045/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇOES COMERCIAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **ALTERAÇÃO** da **RAZÃO SOCIAL** do contratado que era **54.965.26 VINICIUS AUGUSTO ASSIS MARQUES - ME**, e passa a ser **PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇOES COMERCIAS LTDA,** no endereço Rua do Contorno, nº 1152, Bairro Roças Novas, na cidade de Caeté/MG, CEP 34950-000, conforme Registro na Junta Comercial sob o nº**. 31215845906**

Data da assinatura do Contrato: ---14 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SRA SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:D734014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 301/2024

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 189/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 64/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado CRISTIAN REZENDE LIMA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: periodontia, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata/MG, por um período de **12 (doze) meses**, até **24/04/2026**, com o valor de R$ 36.422,40 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura do Contrato: --17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:BE23DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 245/2024

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 116/2024
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 36/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA - ME,

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos : cirurgia oral menor, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata/MG, por um período de **12 (doze) meses**, até **24/04/2026**, com o valor de R$ **61.644,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:A9FE616F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 246/2024

,
Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 122/2024
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 40/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada BARBARA LUIZA LACERDA LEITE

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata/MG, por um período de **12 (doze) meses**, até **24/04/2026**, com o valor de **R$ 72.835,20 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026,* podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.**

Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:729E51D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 247/2024

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 123/2024
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 41/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada ANDREA MARIA DA COSTA CASTRO

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata-mg, por um período de **12 (doze)** meses, até **24/04/2026** com valor de **R$ 72.835,20 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** .A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026,* podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.**
Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:1C31D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 248/2024

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 124/2024
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 42/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada MARIA EDUARDA MURILO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: Endodontia, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata-mg, por um período de **12 (doze)** meses, até **24/04/2026** com valor de **R$ 32.948,63 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026*, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.**

Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:BE3D933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 250/2024

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 119/2024
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 38/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada MELINA MIRANDA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: Endodontia, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata/MG, por um período de **12 (doze)** meses, até **24/04/2026** com valor de **R$ 32.948,63 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026*, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.**

Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:59F53C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 251/2024

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 117/2024
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 37/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado FELIPE LUZ CAMPOS

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos : cirurgia oral menor, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata/MG, por um período de **12 (doze) meses**, até **24/04/2026**, com o valor de R$ **61.644,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.**

Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:F6DAEC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 252/2024

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 120/2024
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 39/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado LUIS EDUARDO ODONTOLOGIA LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: Endodontia, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas, no Município de Lagoa da Prata/MG, por um período de **12 (doze)** meses, até **24/04/2026** com valor de **R$ 32.948,63 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: - Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026*, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.**

Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:8E62AE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 287/2024

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 134/2024
MODALIDADE Inexigibilidade nº. 44/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada DAYANA MESQUITA COSTA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução contratual cujo objeto constitui a contratação através de credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para a

prestação de serviços odontológicos para execução dos seguintes procedimentos: periodontia junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no Município de Lagoa da Prata-mg, por um período de **12 (doze)** meses, até **24/04/2026** com valor de **R$ 36.422,40 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** . A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 110/2025/SMS.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 25/04/2025, com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até 24* de abril *de 2026*, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.**

Data da assinatura do Contrato: ---17 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, **24/04/2025**

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:434884D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 23/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE CAPAS E PELICULAS PROTETORAS PARA OS TABLETS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, junto a empresa **CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME sob o CNPJ nº 00.592.198/0001-40,** no valor de R$ 16.976,000 (**Dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais**) conforme Processo n°: 86/2025, Dispensa Eletrônica nº 23/2025.

Lagoa da Prata, 24 de Abril de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:3D8D6B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 23/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE CAPAS E PELICULAS PROTETORAS PARA OS TABLETS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, junto a empresa **CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME sob o CNPJ nº 00.592.198/0001-40,** no valor de R$ 16.976,000 (**Dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais**) conforme Processo n°: 86/2025, Dispensa Eletrônica nº 23/2025.

Lagoa da Prata, 24 de Abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:57CFA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2024** junto à empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ n.º **21.681.325/0001-57**, no valor de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) referente à **AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA INSULINA,** conforme Processo Administrativo n.º85/2025, Adesão n.º 03/2025.
Lagoa da Prata – MG, 24 de abril de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:7B6C3300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2024** junto à empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ n.º **21.681.325/0001-57**, no valor de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) referente à **AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA INSULINA,** conforme Processo Administrativo n.º85/2025, Adesão n.º 03/2025.
Lagoa da Prata – MG, 24 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:E42D9019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

A Secretária Municipal de Desportos, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 134/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/2021, junto à empresa **ESCOLA DE FUTEBOL LANOS LTDA ME,** CNPJ sob o nº **31.078.981/0001-13,** visando **CREDENCIAMENTO DE ESTADIOS DE FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES POR UM PERIODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme Processo n°: 358/2024, Inexigibilidade de Licitação 134/2024.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2025.

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretaria Municipal de Desportos

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:B7124B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 134/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/2021 junto à empresa **ESCOLA DE FUTEBOL LANOS LTDA ME,** CNPJ sob o nº **31.078.981/0001-13,** visando **CREDENCIAMENTO DE ESTADIOS DE FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES POR UM PERIODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme Processo n°: 358/2024, Inexigibilidade de Licitação 134/2024.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:214A0DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CTR 014/2023 do **Proc. 025/2023- DISPENSA. 004/2023-** Contratação do consorcio CIMAMS para prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública para a secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG. Prorrogação de prazo de vigência – Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CNPJ sob o nº. 21.505.692/0001-08. Assinatura:** 24/04/2025-Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos, 24 de abril de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:108A1054

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 193, dia 24/04/2025 Onde se lê: **Dispensa Eletrônica nº 02/2025**. Leia-se **Dispensa Eletrônica nº 03/2025**.

Lagoa dos Patos, 24 de abril de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A3A2C3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 018/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 003/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

JOAO VICTOR FERNANDES ROCHA - ATIVIDADES MEDICAS inscrita no CNPJ de N° **41.836.426/0001-67,** neste ato representada por Joao Victor Fernandes Rocha, inscrito no CPF nº ***.170.056-**, sedeada na Rua dos Estudantes, N°96 – Cidade Santa Maria, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

PREVMEDIC CARDOSO LTDA inscrita no CNPJ de N° **45.280.259/0001-71** neste ato representada por Thiago Cardoso, inscrito no CPF nº ***.725.536-**, sedeada na Avenida Jequitai, N° 1347 – centro, Coração de Jesus/MG, conforme proposta e documentos anexos.

ORNELAS FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ de N° **46.282.621/0001-06** neste ato representada por Geraldo Antônio Ornelas Fernandes, inscrito no CPF n° ***.865.596-**, Sedeada na Rua João Júlio Ramos, n° 876, Casa A – Buriti, Coração de Jesus/MG, conforme proposta e documentos anexos.

JESUS'S HEART MEDICAL CENTER LTDA inscrita no CNPJ de N° **44.249.421/0001-26** neste ato representada por Daniel Saraiva de Freitas, inscrito no CPF de n° ***.701.336-**, sedeada na Rua Filogono Lagoeiro, n° 1111- Sagrada Família, Coração de Jesus/MG, conforme proposta e documentos anexos.

CARLA DANIELLI C CARDOSO inscrita no CNPJ de N° **30.830.852/0001-77 26** neste ato representada por Carla Danielli Custodio Cardoso, inscrita no CPF de n° ***.619.476-**, sedeada Rua Cassio Aquino, n° 106 - São José, Mirabela/MG, conforme proposta e documentos anexos.

N.B. PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ de N° **41.568.088/0001-20** neste ato representada por Gleicihelen Kele de Oliveira Mourão, inscrita no CPF de n° ***.790.146-**, sedeada na Rua Principe Regente, n° 363 – Santa Rita I, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 24 de abril de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de abril de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 018/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2025: **JOAO VICTOR FERNANDES ROCHA - ATIVIDADES MEDICAS** inscrita no CNPJ de N° **41.836.426/0001-67,** neste ato representada por Joao

Victor Fernandes Rocha, inscrito no CPF nº ***.170.056-**, sedeada na Rua dos Estudantes, N°96 – Cidade Santa Maria, Montes Claros/MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2025: **PREVMEDIC CARDOSO LTDA** inscrita no CNPJ de N° **45.280.259/0001-71** neste ato representada por Thiago Cardoso, inscrito no CPF nº ***.725.536-**, sedeada na Avenida Jequitai, N° 1347 – centro, Coração de Jesus/MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2025: ORNELAS FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ de N° **46.282.621/0001-06** neste ato representada por Geraldo Antônio Ornelas Fernandes, inscrito no CPF n° ***.865.596-**, Sedeada na Rua João Júlio Ramos, n° 876, Casa A – Buriti, Coração de Jesus/MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2025: JESUS'S HEART MEDICAL CENTER LTDA inscrita no CNPJ de N° **44.249.421/0001-26** neste ato representada por Daniel Saraiva de Freitas, inscrito no CPF de n° ***.701.336-**, sedeada na Rua Filogono Lagoeiro, n° 1111- Sagrada Família, Coração de Jesus/MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2025: CARLA DANIELLI C CARDOSO inscrita no CNPJ de N° **30.830.852/0001-77 26** neste ato representada por Carla Danielli Custodio Cardoso, inscrita no CPF de n° ***.619.476-**, sedeada Rua Cassio Aquino, n° 106 - São José, Mirabela/MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2025: N.B. PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ de N° **41.568.088/0001-20** neste ato representada por Gleicihelen Kele de Oliveira Mourão, inscrita no CPF de n° ***.790.146-**, sedeada na Rua Principe Regente, n° 363 – Santa Rita I, Montes Claros/MG.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 24 de abril de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 24 de abril de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:60D95297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 059/2024

Homologação e adjudicação do pregão eletrônico RP 059/2024, processo administrativo 134/2024, as seguintes empresas: Celso Renato Silveira Me CNPJ: 03.129.684/0001-14, valor: R$60.847,35. Fx Comercio e Distribuidora Ltda CNPJ: 13.857.945/0001-76, valor: R$ 14.159,45. Jaf Construcoes Ltda CNPJ: 00.150.489/0001-88, valor: R$38.556,25. Multipla Comercio e Servicos Ltda CNPJ: 58.031.255/0001-00, valor: R$7.831,62. Organizacoes Msl Comercio de Materiais Eletricos Ltda CNPJ: 07.062.925/0001-06 valor: R$9.195,10.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo hidrossanitário, visando atender as diversas demandas de manutenção do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 24 de abril de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:5EED15D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2025 – PROCESSO INTERNO 14.991/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP** – CNPJ: 05.802.877/0001-10

Objeto: O rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

Valor: R$ 119.158,21

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
676	02.06.01.10.302.0019.2227.3.1.71.70.00
677	02.06.01.10.302.0019.2227.3.3.71.70.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AAAF0EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 088/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 53.180.884/0001-70

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026

Valor: R$ 68.920,93

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00

655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AC162E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 089/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ:** 40.553.425/0001-42

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026

Valor: R$ 10.037,51

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A7D43972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 090/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CELSO RENATO SILVEIRA-ME -** CNPJ: 03.129.684/0001-14

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026

Valor: R$ 665,02

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8DD1DB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 092/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ:** 31.588.978/0001-40

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Valor: R$ 213.945,54

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:E7DEFC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 093/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:**53.196.439/0001-06

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026

Valor: R$ 21.158,74

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C0E4A9B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 094/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JVX COMERCIAL LTDA – CNPJ:**33.524.142/0001-07

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026

Valor: R$ 38.587,24

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:E4AA4895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 098/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PAPELARIA OURO LTDA -**07.266.248/0001-48

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026

Valor: R$ 145.634,68

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:5A5DCA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 099/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA – CNPJ:** 08.202.176/0001-38

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026

Valor: R$ 763,92

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:45BF2BB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 100/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA – EPP** - CNPJ: 21.529.392/0002-31

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026

Valor: R$ 80.458,67

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00

463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:21368BCB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO **CONFORME A TABELA ABAIXO**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
24	ARLETE APARECIDA DE APOLONIA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**24/04/2025**	**25/04/2025 – 08:00 Horas**
25	YARA RENNA ARAUJO DE NEGREIROS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**24/04/2025**	**25/04/2025 – 08:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E3514D67

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
28ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **28/03/2025**, ÀS **13h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
15º	DÉBORA CRISTINA FERREIRA FREITAS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24/04/2025	
30º	CLAUDIO ANTUNES DA LUZ	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	24/04/2025	
8º	LINDA DE SOUZA SILVA	FISIOTERAPEUTA	24/05/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C6AB3C1B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
29ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **28/04/2025**, ÀS **16h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
7º	KELEN ALVES OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	24/04/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DDFE780A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.532/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade do fornecimento de água potável em eventos artísticos, shows e festivais de música no município e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os eventos privados e públicos de caráter artístico e musical, como shows, festivais, e de quaisquer eventos de grandes, médias e pequenas proporções, ficam obrigados a fornecer, de modo gratuito, para o público presente água potável filtrada, para consumo imediato.

Parágrafo único. Entende-se como água potável água tratada adequada para o consumo humano e animal, livre de qualquer tipo de

micro-organismos, sólidos em suspensão e substâncias tóxicas que causam contaminação e doenças.

Art. 2º Fica a critério para regulamentação do Poder Executivo determinar a quantidade de pontos de fornecimento de água levando em consideração a estimativa de público e a natureza do evento.

Art. 3º Não obstante a organização dos eventos no município deve incentivar o público a portar água potável, com mensagens inseridas na publicidade do evento quando estiver em períodos de altas temperaturas e baixa umidade do ar. Ademais usar meios de comunicação durante o evento para informar a disponibilidade de água filtrada de forma gratuita ao público presente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário em casos de eventos públicos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 10 de abril de 2025.

VER. WILLIAM LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0550CC5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.531/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o município de Lagoa Santa a estabelecer a inserção de estágio para pessoas com transtorno do espectro autista e pessoas com deficiência nas repartições públicas do município.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O município de Lagoa Santa fica autorizado à inserção de estágio para pessoas com transtorno do espectro autista e pessoas com deficiência nas repartições públicas do município.

§ 1º Os agentes de integração darão prioridade e especial atenção ao atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista e envidarão todos os esforços necessários na prospecção e na captação de vagas de estágio adequadas ao perfil desses candidatos.

Art.2º No atendimento à pessoa com deficiência deverão ser observadas:

I – As disposições da norma regulamentadora da Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação vigente;

II – As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratem da acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;

III – As disposições da legislação vigente relativas à inclusão da pessoa com deficiência;

IV - A disponibilidade de uma equipe de acompanhamento das atividades realizadas.

Art. 3º A regulamentação da presente Lei será feita pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 10 de abril de 2025.

VER. WILLIAM LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EF9C3424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.555, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estáveis em seus cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivados em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287893	Brena Karoline de Araujo Lopes	Servente Escolar	13/04/2022
287894	Camilia Fernanda Araujo Barbosa	Servente Ecolar	13/04/2022
287896	Neuzimar Dias Freitas Barboza	Servente Escolar	13/04/2022
287901	Miriam Regina dos Santos Martins	Servente Escolar	13/04/2022
287898	Nerivania da Silva Pereira	Servente Escolar	13/04/2022
27895	Brenda Moreira Gonçalves	Servente Escolar	13/04/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade deste Decreto, contam-se os três anos a partir da data em que o(a) servidor(a) acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:33E174C4

GABINETE DO PREFEITO
VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI N° 6.421/2025

Ofício nº: 0124/2025/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.421/2025, que *"Altera a Lei municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011, e dá outras providências."*

Exmo. Sr. Presidente,

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa,** nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.421/2025**, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa, pelas razões adiante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.421/2025 visa alterar o art. 10 e o parágrafo único do art. 11, da Lei Municipal nº 3.193, de 2011 que regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município, para permitir que as permissões de táxis em vigor possam ser transferidas *inter*

vivos, causa mortis ou por invalidez do permissionário, retirando o prazo anteriormente fixado para tais transferências.

Em que pese à nobre intenção do Poder Legislativo, a proposição deve ser vetada, conforme razões adiante expostas:

1.1) DA INCONSTITUCIONALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA DE PERMISSÃO – ADI 5337 – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

Nos termos do art. 22, IX, XI e XVI, da Constituição da República de 1988, a competência privativa para legislar sobre as diretrizes da política nacional de trânsito e transporte e sobre as condições para o exercício de profissões é da União, a saber:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
(...)
IX - diretrizes da política nacional de transportes;
(...).
XI - trânsito e transporte;
(...)
XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
(...)
Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo."

A matéria é regulada por meio da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com objetivo de contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e contribuir para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

A mencionada norma, com redação dada pela Lei Federal nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, estabeleceu no art. 12-A e em seus parágrafos, quanto à outorga do direito à exploração de serviços de transporte individual de passageiros, a possibilidade de transferência do direito outorgado a terceiros na forma da legislação municipal.

Neste sentido, as hipóteses de transferência da outorga a terceiros estariam a cargo da legislação municipal, sendo ainda possível a transferência a herdeiros no caso de falecimento do outorgado:

Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. .

§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal

§ 2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dosarts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

§ 3º As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

No entanto, por meio da **Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 5337, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012**, por entender que a transferência do direito à exploração do serviço de táxi aos sucessores do titular da outorga implica em tratamento preferencial, e não é aplicável a outros setores econômicos e sociais, indo de encontro ao *princípio da proporcionalidade* e contribuindo para a concentração de outorgas de táxi nas mãos de poucas famílias.

Ainda, o STF defendeu que a possibilidade de transferência da permissão permite aos detentores auferir proveitos desproporcionais com a alienação, contribuindo para a concentração naquele mercado e gerando incentivos perversos para a obtenção de outorgas para a mera especulação econômica, conforme ementa a seguir:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ARTIGO 12-A, §§ 1º, 2º E 3º, DA LEI 12.587/2012. POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA. EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI. POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA A TERCEIROS E AOS SUCESSORES DO AUTORIZATÁRIO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO CONFIGURADA. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS FEDERATIVO, REPUBLICANO, DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, DA PROPORCIONALIDADE E DA LIVRE INICIATIVA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. 1. A União ostenta competência privativa para legislar sobre diretrizes da política nacional de trânsito e transporte e sobre condições para o exercício de profissões (art. 22, IX, XI e XVI, da CF). Precedente: ADI 3.136, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Plenário, julgado em 1º/8/2006, DJ de 10/11/2006. 2. A isonomia e a impessoalidade recomendam que a hereditariedade, numa República, deva ser a franca exceção, sob pena de se abrirem indevidos espaços de patrimonialismo. 3. ***In casu, a transferência do direito à exploração do serviço de táxi aos sucessores do titular da outorga implica tratamento preferencial, não extensível a outros setores econômicos e sociais, que vai de encontro ao princípio da proporcionalidade, porquanto: (i) não é adequada ao fim almejado, pois não gera diminuição dos custos sociais gerados pelo controle de entrada do mercado de táxis, contribuindo para a concentração de outorgas de táxi nas mãos de poucas famílias; (ii) tampouco é necessária, na medida em que ao Estado é possível a tutela dos taxistas e das respectivas famílias sem a restrição ainda mais intensa da liberdade de iniciativa de terceiros (e.g. a concessão de benefícios fiscais, regulação das condições de trabalho, etc.); e (iii) não passa, em especial, pelo filtro da proporcionalidade em sentido estrito, por impor restrição séria sobre a liberdade de profissão e a livre iniciativa de terceiros sem qualquer indicação de que existiria, in concreto, uma especial vulnerabilidade a ser suprida pelo Estado, comparativamente a outros segmentos econômicos e sociais. 4. A livre alienabilidade das outorgas de serviço de táxi, por sua vez, oportuniza aos seus detentores auferir proveitos desproporcionais na venda da outorga a terceiros, contribuindo para a concentração naquele mercado e gerando incentivos perversos para a obtenção de outorgas – não com a finalidade precípua de prestação de um serviço de qualidade, mas sim para a mera especulação econômica***. *5. O sobrepreço na comercialização da outorga dificulta o acesso à exploração do serviço por interessados com menor poder aquisitivo, o que contribui para que motoristas não autorizatários sejam submetidos a condições mais precárias de trabalho, alugando veículos e operando como auxiliares dos detentores das outorgas. 6. A possibilidade de alienação da outorga a terceiros é fator incentivador de comportamento oportunista (rent-seeking), tanto pelo taxista individualmente, que busca auferir o maior preço possível na revenda da outorga, quanto para a própria categoria profissional, que passa a se mobilizar em prol da manutenção da escassez na oferta de transporte individual, como forma de preservar os lucros extraordinários auferidos com a transferência da outorga. 7.* ***In casu, são inconstitucionais os dispositivos impugnados, que permitem a transferência inter vivos ou causa mortis da outorga do serviço de táxi, na medida em que não passam pelo crivo da proporcionalidade, da isonomia, da impessoalidade e da eficiência administrativa, gerando, adicionalmente, potenciais efeitos econômicos e sociais perversos que não resistem a uma análise custo-benefício***. *8. Ação direta conhecida e julgado procedente o pedido, para declarar inconstitucionais os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 12-A da Lei 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com a redação dada pela Lei 12.865/2013. (ADI 5337, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 01/03/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-057 DIVULG 24-03-2021 PUBLIC 25-03-2021)*

Diante da declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Federal que permitiam a transferência *inter vivos* ou *causa mortis* da outorga de serviços de táxi, não é permitido ao Município, na contramão do entendimento do Supremo Tribunal legislar de forma diversa, sob pena de incorrer em ilegalidade, **pois os efeitos da declaração de inconstitucionalidade são vinculantes para todos os entes da Federação**, incluindo os municípios, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.868, de 1999, a saber:

Art. 28. (...).

Parágrafo único. A declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal.

Com base no exposto, demonstra-se que o Projeto de Lei nº 6.421/2025 pretende trazer para a Lei Municipal disposições que já foram declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, razão pela qual a proposição deve ser vetada.

1.2) DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA ADI 5337 – ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 2011

O Projeto de Lei em análise pretende alterar a redação do art. 10 e, do parágrafo único do art. 11, da Lei Municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011, cuja redação alterada pela Lei Municipal nº 5.117, de 1º de setembro de 2023, estabeleceu limitação temporal para que se realizassem transferências de permissões do transporte individual de passageiros (táxi) que estavam em vigor, a saber:
*Art. 10.As permissões em vigor poderão ser transferidas inter vivos, **até o dia 10 de abril de 2025**, mediante o cumprimento do disposto nesta Lei e em portaria da Diretoria de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO.*

(...).

Art. 11A permissão será transferida por causa mortis ou invalidez permanente de seu titular para o cônjuge, os herdeiros necessários, a companheira ou o companheiro, que passarão a ter os mesmo direitos e deveres do titular, e na falta destes, caberá ao Município reservar a permissão e colocá-la em disponibilidade no próximo processo licitatório.
*Parágrafo único. A transferência de permissão de que trata o caput **deverá ocorrer até o dia 10 de abril de 2025**, cabendo ao interessado observar o prazo legalmente estabelecido e comprovar a condição de cônjuge supérstite, companheira (o) ou herdeira (o) conforme a lei civil. (Redação acrescida pela Lei nº5117/2023)*

Importa esclarecer que o estabelecimento do prazo fixado na norma municipal supracitada, não se deu por mera discricionariedade do Chefe do Executivo, mas foi fixado em observância à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 5337, após decisão dos embargos de declaração, que modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade para o futuro.

No respectivo julgamento, com a finalidade de minimizar os efeitos da declaração de inconstitucionalidade dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 12-A, da Lei Federal nº 12.587, 2012, o STF decidiu por modular os efeitos para que a declaração de inconstitucionalidade surtisse efeitos *pro futuro*, a partir de dois anos, a contar da data da publicação da ata do julgamento dos embargos:

*Embargos de declaração em agravo regimental em embargos de declaração em ação direta de inconstitucionalidade. Modulação temporal dos efeitos da decisão declaratória de inconstitucionalidade. Artigo 27 da Lei nº 9.868/99. Pressupostos legais atendidos. Situação de insegurança jurídica e excepcional interesse social. Efeitos pro futuro. Conhecimento e provimento dos embargos de declaração. 1. Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, são cabíveis embargos de declaração para pleitear a modulação dos efeitos das decisões proferidas em sede de controle concentrado de constitucionalidade. Precedentes. 2. Na hipótese dos autos, conquanto a matéria tenha sido suscitada anteriormente pelo Sindicato Profissional dos Motoristas de Táxi no Estado do Espírito Santo (SINDTAVI-ES), não chegou a ser apreciada pelo colegiado, havendo prevalecido, nesse ponto, o entendimento de que se mostrava inviável submeter ao Plenário uma proposta de modulação tendo em vista a inadmissibilidade do recurso interposto. Novamente suscitada a matéria por quem detém legitimidade recursal, como é o caso do ora embargante, não se vislumbra obstáculo a seu exame, sobretudo por se tratar de matéria cognoscível de ofício (cf. ADI nº 5.609-ED, Tribunal Pleno, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 20/6/22). 3. No caso em apreço, como muito bem destacou o Ministro Gilmar Mendes, a declaração de inconstitucionalidade das normas impugnadas "leva a uma situação de extrema insegurança jurídica às relações já consolidadas, em relação àqueles que detinham a outorga do serviço de táxi, usando-o como fonte de renda; àqueles que adquiriram a outorga por meio de transferência para o mesmo fim; ou ainda àqueles que receberam por herança o direito de sua exploração". 4. Ademais, as normas declaradas inconstitucionais possuem relação direta com a política de mobilidade urbana praticada em mais de 5.000 municípios em todo o país – e, em alguns deles, inclusive, consolida práticas admitidas há longa data pelas legislações locais e/ou consagradas pelos respectivos usos e costumes –, do que se infere que a declaração de inconstitucionalidade de que se trata, além de ter inevitável repercussão nos sistemas viário e de transporte público, bem como no trânsito e na qualidade de vida das pessoas, também apresenta desdobramentos importantes nas searas econômica e social, já que muitas famílias, ainda hoje, têm como atividade exclusiva ou principal a exploração dos serviços de táxi, sendo tal atividade, a um só tempo, responsável por sua subsistência e, ainda, frequentemente, consubstanciadora de seu patrimônio mínimo, estando caracterizado, outrossim, o excepcional interesse social. **5. Embargos de declaração dos quais se conhece e aos quais se dá provimento para modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, conferindo-se a eles efeitos pro futuro, para que a decisão de mérito só produza seus efeitos a partir de dois anos, a contar da data da publicação da ata do julgamento dos presentes aclaratórios.***
(ADI 5337 ED-AgR-ED, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 03-04-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19-04-2023 PUBLIC 20-04-2023)

Considerando que o prazo fixado para os efeitos da declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos finalizou, pois esgotaram os dois anos da publicação da decisão dos embargos de declaração, estes já estão surtindo todos os efeitos. Portanto, é vedado ao Município estabelecer agora, regramento diverso para possibilitar que a transferência de permissão se opere, sob pena de incorrer em insanável ilegalidade.

Diante disso, o Projeto de Lei nº 6.421/2025 deve ser vetado, sob pena de violação de decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal, que possui efeitos *erga omnes* (para todos), pois Lei Federal que regula a matéria não possibilita a realização de tais transferências.

1.3) DO INQUÉRITO CIVIL Nº 00148.15.000083-1 INSTAURADO PELO MPMG

É importante esclarecer que, sobre a previsão de transferência de permissões de transporte público individual de passageiros (táxi) no Município, o Ministério Público de Minas Gerais instaurou Inquérito Civil nº 0148.15.000083-1, para apurar supostos atos ilegais e inconstitucionais sobre outorga de permissão de táxis sem o devido processo licitatório.

No bojo do referido Inquérito Civil o Ministério Público questionou ao Município quais foram as medidas adotadas após a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Federal nº 12.587, de 2012, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5337 do STF.
Destaca-se que o questionamento do órgão Ministerial ensejou a alteração da redação da Lei Municipal nº 3.193, de 201, alterando os artigos 10 e 11 que tratavam justamente sobre a possibilidade de transferência de permissão de táxi.

O citado Projeto de Lei, que visou permitir que as transferências de permissões de táxi no âmbito do Município se dessem até 10 de abril de 2025, amoldando-se à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, foi aprovado por esse Poder Legislativo e deu origem à Lei Municipal nº 5.117, de 1º de setembro de 2023.

Imediatamente, essa alteração legislativa foi comunicada à 03º Promotoria de Justiça - Ministério Público de Minas Gerais, que promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº 0148.15.000083-1:

Por conseguinte, a realização de nova alteração da norma para permitir a realização de transferências de permissão de transporte individual de passageiros (táxi), como disposto no Projeto de Lei nº 6.421/2025, contraria o entendimento do Supremo Tribunal Federal e a fundamentação que ensejou o arquivamento do Inquérito Civil nº 0148.15.000083-1, o que ratifica a imprescindibilidade de ser vetado.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Projeto de Lei nº 6.421/2025** e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E2A86417

GABINETE DO PREFEITO
VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI N° 6.410/2025

Ofício nº: 125/2025/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.410/2025, que *"Dispõe sobre primeiros socorros nas academias de ginástica e práticas esportivas do Município de Lagoa Santa."*
Exmo. Sr. Presidente,

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa,** nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.410/2025 de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.410/2025 visa estabelecer a obrigatoriedade de academias e demais locais de prática esportiva em qualquer modalidade, manter *Kit* de Primeiros Socorros em locais de fácil acesso, contendo materiais de assepsia, curativos e imobilizadores (prancha, colete cervical), cilindro de oxigênio com manômetro e desfibrilador portátil, além de profissional capacitado em curso de suporte básico de vida para atendimento de emergências na modalidade socorrista. O Projeto de Lei prevê ainda, a aplicação de advertência e de multa no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em caso de reincidências.

Em que pese à nobre intenção do Poder Legislativo, a proposição deve ser vetada, conforme razões adiante expostas:

1.1- DA INVASÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO – DIREITO COMERCIAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

A Constituição da República de 1988 prevê nos incisos I e XVI, do art. 22, a competência privativa da União, para legislar sobre direito civil e comercial, e sobre as condições de exercício de profissões a saber:
"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
(...).
XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;"
Ao editar norma que obriga a prestação de tais serviços por academias de ginástica e estabelecimentos de prática esportiva de qualquer modalidade, o Projeto de Lei adentra no campo da relação comercial entre a população e instituições privadas, sem veicular qualquer matéria de interesse puramente local, o que atrairia a competência do Município.

Ademais, ao estabelecer que a obrigatoriedade alcance a academias e demais locais de prática esportiva, e que seja mantido **profissional capacitado em curso de suporte básico de vida para atendimento na modalidade socorrista**, o qual deve indicar equipamentos, produtos e medicamentos permitidos e necessários aos atendimentos de emergência, o Projeto de Lei estabelece condições para o exercício profissional, adentrando mais uma vez em competência privativa da União.

Ao que se verifica do Projeto de Lei, não há qualquer particularidade local que justifique a edição de legislação municipal à luz do que disciplina o art. 30, inciso I, da Constituição da República.

A matéria constante de Projeto de Lei nº 6.410/2025, viola os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência colocando as academias, estabelecimentos de prática esportiva e profissionais liberais de Lagoa Santa em desvantagem em relação aos de outros Municípios que não adotam as mesmas exigências.

Logo, a matéria invade competência privativa da União para legislar sobre direito civil e comercial, e sobre as condições de exercício de profissões, merecendo ser integralmente vetada.

1.2 - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA LEGISLAR SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Aos Municípios a Constituição da República de 1988 consagrou sua autonomia dando-lhe capacidade de se administrar, governar e legislar de acordo com os artigos 30 e 34, VII, "*c"*.

A invasão de determinado Poder na competência privativa de outro, caracteriza vício formal de iniciativa, incorrendo em inconstitucionalidade que se traduz na inobservância da regra de competência para edição do ato.

O Projeto de Lei em questão estabelece obrigatoriedade de manutenção de *kit* de primeiros socorros e de profissional capacitado em cursos de suporte básico de vida para atendimento de emergências na modalidade socorrista em academias e **demais locais de prática esportiva** em qualquer modalidade com fluxo considerável de usuários.

Pois bem, cumprindo com o dever disposto no art. 217, *caput*, da Constituição da República de 1988, de fomentar práticas desportivas formais e não formais, viabilizando o direito do cidadão ao acesso ao esporte e promovendo o desenvolvimento do esporte, a fim de que todo cidadão tenha acesso a tais atividades, o Município implementa diversas ações, projetos e programas esportivos e incentiva sua prática nos diversos equipamentos públicos localizados no Município, tais como quadras poliesportivas, campos, pistas, praças e academias livres.

Neste sentido, a matéria estaria obrigando ao Município, não apenas a manutenção de kits de primeiros socorros, mas também a manutenção de profissionais, dos quais não dispõe, em seus diversos equipamentos públicos diuturnamente, visto que para além das ações, programas e projetos desenvolvidos diretamente, toda a população utiliza os espaços públicos para a prática esportiva.

Deste modo, a matéria tratada na proposição interfere diretamente na prestação de serviços público e no funcionamento da administração pública municipal, assunto que nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal; e o art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado; e o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO LEGISLATIVO - INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E HIGIENTE PESSOAL NO ATO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE. 1. A edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que envolve matéria relativa à organização administrativa do Poder Executivo, sugere violação do princípio da separação de poderes. 2 . **O art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62, exclui, consequentemente, da competência do Legislativo local a iniciativa de leis que digam sobre a organização administrativa do Executivo.** 3 . Representação parcialmente procedente. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000212666655000 MG, Relator.: Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 24/02/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/02/2023)"

A tarefa de administrar o Município, a cargo do Poder Executivo, engloba as atividades de planejamento, organização, direção e execução dos serviços públicos, devendo este dispor quanto a prestação de servidos e a forma de funcionamento de seus equipamentos públicos, o que não compete ao Poder Legislativo que possui poder legiferante.

A iniciativa para o processo legislativo que trata de matéria afeta a organização e prestação de serviços é de competência do Prefeito Municipal, pois é "*o único apto a cumprir a formulação política e a redação técnica dos projetos de leis, cujos fins são intimamente conexos com a atividade administrativa*" Ao legislador municipal inexiste liberdade absoluta ou plenitude legislativa, face às limitações impostas pelo ordenamento constitucional.

Salienta-se o fato de que não foram considerados os impactos das medidas dispostas no Projeto de Lei nº 6.410/2025 aos equipamentos e locais públicos, que são utilizados para prática esportiva com fluxo considerável de usuários, na medida em que os gastos decorrentes das adequações nestes locais, também devem ser calculados pelo Poder Público.

Ressalta-se que a medida proposta no Projeto de Lei acarretará ajustes na prestação de serviços e em equipamentos públicos, de modo que interfere na competência privativa do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual o Projeto de Lei não reúne condições de ser convertido em Lei.

1.3 - DO DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES

A Constituição da República assegura como cláusula pétrea a separação dos Poderes do Estado visando, principalmente, evitar que um dos Poderes usurpe as funções de outro, tornando-os independentes e harmônicos entre si, o que é conhecido como "Sistema de Freios e Contrapesos".

Cada Poder é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro, como disposto no art. 2º da Constituição da República e o art. 19 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 19 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único - Ressalvados os casos previstos nesta lei, **é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a do outro."**

Deste modo, o Poder Legislativo Municipal não pode determinar que o Poder Executivo mantenha *kit* primeiros socorros e profissional capacitado em cursos de suporte básico de vida para atendimento de emergências na modalidade socorrista em todos os espaços públicos destinados a prática esportiva, pois a medida ultrapassa a competência do Poder Legislativo. Muito menos pode impor diretrizes para a regulamentação de uma lei, visto que tal atividade é privativa da Administração Municipal e não pode sofrer interferência de outro Poder.

Logo, as medidas impostadas na proposição encontram-se na órbita da chamada reserva da administração, o que desrespeita o *princípio da independência e harmonia entre os Poderes* e não deve ser convertido em lei.

1.4 - DO AUMENTO DE DESPESA – DO DESREPEITO ÀS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS – OFENSA AO ART. 63, DA CRFB/1988

Infere-se que o Projeto de Lei nº 6.410/2025 na forma proposta, acarretará gastos a serem suportados pelo Poder Executivo, o que é vedado nos termos do art. 63, da Constituição da República de 1988, a saber:

"Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público."

O Projeto em discussão acarretará gastos advindos da aquisição de kits de primeiros socorros e os gastos com pessoal advindos da contratação de profissional capacitado em curso de suporte básico de vida para atendimento de emergências na modalidade socorrista.

Todavia o texto do Projeto não previu os meios pelos quais o Município irá arcar com os gastos advindos da norma, não indicou possíveis fontes de custeio e nem sequer anexou estimativa do impacto orçamentário-financeiro, exigida na forma do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Tais condições que não foram observadas, são necessárias para evitar que o Poder Público Municipal assuma gastos sem que possua os recursos necessários para honrá-los. Diante da ausência de comprovação pelo Poder Legislativo de que as medidas observariam a existência de receita e seriam compatíveis com as lei orçamentária vigente, descumprindo assim os requisitos do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 63, Constituição da República de 1988, o Projeto de Lei nº 6.410/2025 não reúne condições de ser convertido em Lei, devendo ser vetado.

1.5 - DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS – IMPOSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

Em respeito ao *princípio da universalidade do orçamento*, o art. 161, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais veda o início de projetos ou programas que não estejam previstos na LOA:

"Art. 161 - São vedados:

I – o início de programa ou projeto não incluídos na Lei Orçamentária anual;"

Nesse sentido, é importante esclarecer que a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025, aprovada por esse Poder Legislativo, não prevê recursos para arcar com as obras necessárias para cumprir as obrigações da proposição, indo de encontro a princípios básicos sobre gastos e despesas públicas.

Neste sentido, importa citar a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em caso análogo:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CAUTELAR CONCEDIDA - LEI MUNICIPAL Nº 765/2022. INICIATIVA PARLAMENTAR . OBRIGAÇÕES IMPOSTAS AO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO. ERRO MATERIAL. REMISSÕES A NORMAS DE OUTRO MUNICÍPIO . VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO FEDERATIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL RECONHECIDA. PEDIDO PROCEDENTE. I . CASO EM EXAME Ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de Catas Altas/MG contra a Lei Municipal nº 765/2022, que regula os direitos das pessoas com deficiência no âmbito municipal. Alega-se que a norma apresenta inconstitucionalidade formal e material ao impor obrigações ao Poder Executivo sem indicação de impacto financeiro e ao reproduzir normas de outro município (Rio de Janeiro), violando o princípio federativo e a autonomia municipal. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) determinar se a ausência de estimativa de impacto financeiro e orçamentário para a implementação de programas previstos na Lei nº 765/2022 caracteriza inconstitucionalidade formal, nos termos do art . 113 do ADCT; e (ii) verificar se a transcrição de dispositivos de leis do Município do Rio de Janeiro, em norma aplicável ao Município de Catas Altas, afronta o princípio federativo e a autonomia municipal. III. RAZÕES DE DECIDIR **A ausência de estimativa de impacto financeiro e orçamentário na proposta legislativa, conforme exige o art. 113 do ADCT, compromete a validade formal da norma, tendo em vista que tal exigência é aplicável a todos os entes federativos, incluindo os municípios .** A transcrição literal de dispositivos de leis municipais de outro ente federativo, sem adaptação à realidade local e, inclusive, com menções a normas já declaradas inconstitucionais, caracteriza erro material crasso. Tal prática viola o princípio da autonomia municipal, que assegura a competência normativa e xclusiva de cada município em relação às suas peculiaridades. A imposição de obrigações ao Poder Executivo, sem previsão de fonte de custeio, também configura usurpação da competência administrativa, infringindo o princípio da separação dos poderes. IV . DISPOSITIVO E TESE Pedido procedente. Tese de julgamento: A ausência de estimativa de impacto financeiro e orçamentário, prevista no art. 113 do ADCT, configura inconstitucionalidade formal em normas que criem despesa obrigatória ou alterem despesas no âmbito dos entes federativos. A transcrição de dispositivos normativos de outro município, sem observância da autonomia legislativa local, viola o princípio federativo e caracteriza inconstitucionalidade material. **A imposição de obrigações ao Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação dos poderes e sem indicação de fonte de custeio, configura vício formal de iniciativa legislativa.** Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. 29, 61, § 1º, II, a e c; ADCT, art. 113; CEMG, arts . 66, III, e 161, I. Jurisprudência relevante citada: STF, ADI nº 6.074, Rel. Min . Rosa Weber, Plenário, j. 21/12/2020; STF, ARE nº 878.911, Rel. Min . Marco Aurélio, Plenário, j. 24/05/2019; STF, RE nº 1343429, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, j . 09/04/2024; TJMG, ADI nº 1.0000.23.190591-0/000, Rel . Des. Beatriz Pinheiro Caires, Órgão Especial, j. 21/03/2024. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 29663016120228130000, Relator.: Des .(a) Armando Freire, Data de Julgamento: 24/01/2025, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/01/2025)"

Inexiste na Lei Orçamentária Anual previsão para suportar os custos com a aquisição de kits de primeiros socorros e manutenção de profissionais com capacitação específica em cada espaço público destinado à pratica esportiva, de modo que o veto ao Projeto de Lei 6.410/2025 é medida que se impõe.

2 - <u>CONCLUSÃO</u>

Com base na fundamentação exposta, **<u>veto integralmente o Projeto de Lei nº 6.410/2025</u>** e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8BF1FAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.412 DE 24 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DESPESA DECORRENTE DE CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 1481001949/2023, *PARA REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL XV DE NOVEMBRO.*

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.00.27.812.0004.1.0002

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão na conta do excesso de arrecadação do ano de 2023, proveniente da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, vinculados ao Convênio nº 1481001949/2023, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme inciso II, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, §1º, da Lei do Orçamento (Lei nº 4.320/64), até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Fica autorizada a despesa no orçamento vigente no valor de R$3.976,33 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 1.33%, conforme previsto na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias no ano exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.00.27.812.0004.1.0002

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 24 de abril de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:110D2A82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.413 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a manutenção e limpeza de lotes e terrenos urbanos do Município de Laranjal/MG, e dá outras providências."

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Os proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, edificados ou não, situados em logradouros públicos do Município, são responsáveis pela limpeza de seus lotes ou terrenos.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se limpeza de lotes ou terrenos, a capinação manual ou mecânica, a roçagem, a drenagem e a remoção de rejeitos, lixos ou entulhos, neles depositados.
§ 2º. É proibida a limpeza de lotes ou terrenos por meio de capinação química ou por queimadas.
Art. 2º. O proprietário ou possuidor que deixar de realizar a limpeza do lote, será autuado pela Prefeitura, para que o faça no prazo de vinte dias, contados da data da autuação.
§ 1º. Do auto de infração, caberá recurso administrativo à Prefeitura, no prazo de dez dias.
§ 2º. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem o cumprimento da autuação e sem a apresentação de recurso, ou tendo sido este julgado improcedente, será emitida a respectiva multa.
§ 3º. Confirmada a multa, será o infrator notificado para efetuar o pagamento no prazo de dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Município e registro de protesto, sem prejuízo do acréscimo de juros de mora e correção monetária, nos termos da lei.
Art. 3º. O valor da Multa será o correspondente a 100 Unidade Fiscal do Município (UFM).
Art. 4º. O proprietário ou possuidor do imóvel será considerado regularmente notificado mediante:
I - notificação pessoal e por escrito, feita por servidor da Prefeitura;
II - notificação via postal, com aviso de recebimento (AR);
III - notificação por edital, publicado no site oficial do Município ou em outro órgão de impressa oficial.
Parágrafo único. A notificação por edital será realizada quando o proprietário ou possuidor do imóvel não for identificado, não for encontrado ou se recusar a receber o auto de infração ou a notificação.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a limpeza de lote ou terreno baldio, por meio do órgão competente, caso seu proprietário ou possuidor não atenda a notificação.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se lote ou terreno baldio, o imóvel edificado ou não, abandonado ou não habitado, caracterizado pela presença de mato, rejeito, lixo ou entulho.
§ 2º. Os custos dos serviços de limpeza de lote ou terreno baldio, executados pela Prefeitura, serão cobrados do proprietário ou possuidor, com base nos critérios definidos por decreto do Poder Executivo.
§ 3º. Para realização da limpeza de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o rompimento de cadeado, tranca, cerca ou qualquer outro obstáculo que impeça a entrada de servidores ou máquinas da Prefeitura, no imóvel.
Art. 6º. Fica a Prefeitura autorizada a inserir o valor da multa aplicada ou da cobrança decorrente dos serviços de limpeza de lote ou terreno baldio, no respectivo carnê de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tendo validade para o exercício correspondente à sua emissão.
Art. 7º. Qualquer cidadão poderá denunciar ao órgão competente da Prefeitura, a existência de lote ou terreno baldio que necessite de limpeza.
Art. 8º. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Art. 9º. Compete ao Poder Executivo Municipal definir, por meio de decreto:
I - o órgão municipal responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades, decorrentes do descumprimento desta Lei;
II - os requisitos para a lavratura do auto de infração e os critérios de autuação e notificação dos infratores;
III - os critérios de cobrança e os valores dos custos decorrentes dos serviços de limpeza de lotes ou terrenos baldios;
IV - a forma e os prazos de recebimento e julgamento de recurso contra auto de infração; e
V - as hipóteses que caracterizam o mau estado de conservação e de limpeza de lotes ou terrenos urbanos.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 24 de abril de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D5D288D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.414 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de vagas de estacionamento para deficientes e autistas nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Laranjal e dá outras providências."

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.o 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), determina que edifícios públicos e privados de uso coletivo devem reservar ao menos 2% das vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.o 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como uma pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO que as pessoas com TEA têm os mesmos direitos assegurados que as pessoas com outros tipos de deficiência;

O povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, seu nome **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas de estacionamentos especiais para deficientes físicos e autistas em estabelecimentos públicos, comerciais e bancários.

Art. 2º. A vaga deve estar devidamente sinalizada por placa similar ao modelo constante no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. A vaga destinada aos deficientes físicos e autistas deve ser próxima aos acessos de pedestres, como calçadas, passeios, faixas de pedestres, rampas de acesso.

Art. 4º. Os veículos que utilizarem as vagas destinadas aos deficientes deverão estar visualmente identificados.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de órgão competente, a fiscalização ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Qualquer cidadão poderá denuncias ao órgão competente o descumprimento das normas contidas nesta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, e suplementadas se necessário.

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar pontos omissos, no que couber, para execução do contido na presente Lei.

Art. 9º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 24 de abril de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9DE7C941

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.180,50 (dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Presencial nº 012/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Renato Wilson Rogel Ribeiro pela Contratada 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1882BF4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026
VALOR ESTIMADO: R$39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Presencial nº 012/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:97F4D290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026
VALOR ESTIMADO: R$3.001,58 (três mil um real e cinquenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Presencial nº 012/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Carolina dos Santos Magalhães Silva pela Contratada COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4A37C78D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 24/04/2025 até 24/04/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Presencial nº 012/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Douglas de Oliveria Morais pela Contratada FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:373E757D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026

VALOR ESTIMADO: R$6.232,00 (seis mil duzentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Presencial nº 012/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Erika Cerqueira Zamboni Sanre pela Contratada M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6BC3C4EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025
VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Presencial nº 012/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Cezar Augusto de Oliveira Costa pela Contratada SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DB364D6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de Gestão de Tecnologia Informatização, com o escopo de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
RICARDO O. MAGALHÃES
CNPJ: 49.160.214/0001-14
RUA PREFEITO FERDINANDO LEITE ALVARENGA, Nº 120 – BAIRRO CENTRO – LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Total R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 23/04/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:713F8D2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa Auto Posto C & A De Laranjal LTDA representada pela Srª Camilla Leite Gomes, partes já qualificadas no Processo Licitatório 029/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula décima primeira da Ata RP nº 010/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses a contar de 19 de abril de 2025 com término previsto para 19 de junho de 2025.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 22 de abril de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CAMILLA LEITE GOMES
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D0C7062B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA representada pela Srª Alex da Silva Carvalho, partes já qualificadas no Processo Licitatório 036/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 013/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de abril de 2025 com término previsto para 26 de abril de 2026.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de abril de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ALEX DA SILVA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:24AC5B23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RICARDO O. MAGALHÃES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de Gestão de Tecnologia Informatização, com o escopo de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG**,** por um período de 12 meses**,** conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
VIGÊNCIA: 24/04/2025 até 24/04/2026
VALOR ESTIMADO: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 030/2025, Pregão Presencial nº 014/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Ricardo Oliveira Magalhães pela Contratada RICARDO O. MAGALHÃES.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:45A89DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2023 PARA AQUISIÇÃO DE HORTFRUTI ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA representada pela Srª Naira Seleiro Gouvea, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 145/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 01 (um) mes, a contar de 20 de abril de 2025 findando-se, portanto, em 20 de maio de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 17 de abril de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

NAIRA SELEIRO GOUVEA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B7C224C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2023 PARA AQUISIÇÃO DE HORTFRUTI ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG E A EMPRESA ADRIANO LIMA RODRIGUES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa ADRIANO LIMA RODRIGUES representada pelo Srº Adriano Lima Rodrigues, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 145/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte

1º - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 01 (cinco) mes, a contar de 20 de abril de 2025 findando-se, portanto, em 20 de maio de 2025, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 17 de abril de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ADRIANO LIMA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:777A6B2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de Kits Gestantes para doação as gestantes do programa "Mamãe Consciente Bebê Contente", com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.501.192/0001-01
RUA JOSÉ ANGELINO PEREIRA, Nº 58 LOJA ESQUINA – BAIRRO BOA VISTA – TOCANTINS/MG, CEP: 36.512-000
Valor Total R$62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 24/04/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E6044F65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de Kits Gestantes para doação as gestantes do programa "Mamãe Consciente Bebê Contente", com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG**,** por um período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
VIGÊNCIA: 24/04/2025 até 24/04/2026
VALOR ESTIMADO: R$62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 031/2025, Pregão Presencial nº 015/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Rafael dos Santos Miranda pela Contratada BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:64271648

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2025
DISPENSA: Nº 007/2025
CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).
ENTREGA DOS ENVELOPES: de 05/05/2025 a 07/05/2025, de 13h00min as 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 08/05/2025.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 24 de abril de 2025.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:45D76330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida dos Expedicionários, bairro Bela Vista, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na qualidade de gestor, neste ato representado por seu Presidente, **Amaury de Sá Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na cláusula 12.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação da validade do certame por igual período;
CONSIDERANDO que ainda subsiste a necessidade da manutenção do cadastro de reserva para suprimento de vagas temporárias no âmbito do Consórcio;
RESOLVE:
PRORROGAR por mais **02 (dois) anos** o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, contado a partir do término do prazo original de validade.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Edital.

Publique-se e cumpra-se.

Leopoldina/MG, 24 de abril de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C74682FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº.31/2025, PRC 62/2025. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 08/04/2025, NA PÁGINA 113.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIPOQUEIRO; ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA, TOBOGÃ INFLÁVEL; TOURO MECÂNICO E TRENZINHO DA ALEGRIA para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte e lazer de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Inclua-se: 8.19. No prazo de 3 (três) dias após a assinatura da ata de registro de preços a vencedora do certame deverá comprovar que:
I- Possui a sua disposição veículo recreativo do tipo "trenzinho da alegria" que atenda as disposições da Resolução nº 813/2020 do CONTRAN, mediante a apresentação de:
a) Autorização de circulação do veículo de transporte recreativo de passageiros emitida pelo órgão de trânsito competente;
b) CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CLA (Certificado de Licenciamento Anual), ou CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo digital), em nome da licitante; ou
b.1) Contrato particular de uso do veículo em benefício da licitante, acompanhado de CRV e CLA ou de CRLV-e.
II- O condutor do "trenzinho da alegria" pertence ao seu quadro de colaboradores, entendendo-se como tal:
a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
b) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;
d) declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste. Data da Licitação: 24/04/2025 às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 23 de abril de 2025.

SAULO LOPES BARBOSA -
Portaria nº.155, de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:36FE72C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025, PRC 74/2025

Objeto: O objeto deste instrumento é a abertura de processo licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de utensílios e eletrodomésticos em geral para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, devido a constantes desgastes e frequentes avarias nos equipamentos existentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 09/05/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 24 de abril de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8C265B3C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 006 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **29 (VINTE E NOVE) dias do mês de abril do ano de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2024.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1.1 Professor PEB II - (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos).
Total de vagas: 1 (uma)
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 29/04/25
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

	ESCOLA	TURMA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	Secretaria Municipal de Educação	EVENTUAL	Tarde	Segunda-feira às 17h

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 007/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 007/2024;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá
assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 23/04/2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:97BE4F3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 07 de Abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5334B4E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0277/2023

Pregão nº 094/22 - Processo Licitatório nº 01241/22
Partes:AMOPEBTERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:1.1 O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral, a partirde janeiro de 2025, em consonância com os preceitos legais contidos no art.65, II, alínea "d" da Lei Federal nº8.666/93, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO UNITÁRIA REPACTUADA
1	VIGIA DIURNO	R$ 4.253,60
2	VIGIA NOTURNO	R$ 4.996,85

1.2. Mediante a repactuação contratual do subitem anterior, fica incorporado o valor de R$ 7.448,07(sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos) referente à diferença das medições de janeiro e fevereiro de 2025.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Maria Marlene da Consolação Oliveira Andrade.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7BE8DE41

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 01/2024

Concorrência Pública nº.05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0928/23
Partes: AMANDA GOUVEA PEREIRA.ePrefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O valor daconcessãomensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$547,89(quinhentos e quarentae sete reais e oitenta centavos).
Data assinatura:20/03/2025
Signatários: Amanda Gouvea Pereira.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BFF2712C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.060/2023

Pregão nº 099/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1297/22
Partes:AMOPEBTERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: 1.1. O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, alterando os valores dos serviços, conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, a partir de janeiro de 2025, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº.8.666/93, passando a vigorar os valores abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVENTE
Insalubridade 20%	Insalubridade 40%	Insalubridade 20%
R$ 3.457,51	R$ 3.457,51	R$ 3.338,99
R$ 303,60	R$ 607,20	R$ 303,60
R$ 3.761,11	R$ 4.064,71	R$ 3.642,59

1.2. Mediante a repactuação contratual do subitem anterior, o saldo contratual referente aos 11(onze) meses restantes passa a ser de R$2.069.169,30(dois milhões, sessenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos), estando incorporado o valor de R$11.267,83(onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente à diferença da medição de janeiro de 2025.

Data de assinatura:28/03/2025.

Signatários: Maria Marlene da Consolação Oliveira Andrade.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5FC2FC8A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025, PRC 71/2025.

Retificação do extrato publicado na AMM no dia 23/04/2025, página 150 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Alterar especificação dos equipamentos A3 Monocromático/Colorida. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização – do tipo outsourcing de impressão departamental, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (multifuncionais), incluindo o fornecimento de software para gerenciamento do ambiente, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; reposição de peças, fornecimento de todos os suprimentos originais necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel), serviços de instalação e treinamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais exceto Saúde, de forma desconcentrada nas dependências de suas diversas seções, sem ônus extra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. **Onde se lê: dia 08/05/2025, Leia-se: 12/05/2025, às 10:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 24 de abril de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:15A08326

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: indenização por reconhecimento de dívida
O Prefeito Municipal de Leopoldina e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste processo de reconhecimento de dívida,
CONSIDERANDO os memorandos 017/2024 e 074/2024 e PRO-06734/24 da Secretaria Municipal de Assistência Social, dando conta de que foi necessária à prestação de serviços não contributivos de assistência social;
CONSIDERANDO que o serviço foi reconhecidamente prestado pela pessoa física ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL LACERDA, sendo a única capaz de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social com a urgência exigida, com a imediata prestação de serviços;
CONSIDERANDO que havia a necessidade de atendimento das demandas de em razão da locação de imóvel de sua propriedade para fins de “aluguel social”;
CONSIDERANDO que na interpretação das normas sobre gestão pública serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;
CONSIDERANDO o teor dos pareceres jurídicos nº 17/2025 e 18/2025, de acordo com os quais a Lei nº 14.133/21 assegura ao particular contratado ser indenizado por aquilo que houver executado, bem como de prejuízos regularmente comprovados, nos termos do seu art. 149, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) admite o reconhecimento de dívida para evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativ
DECIDEM autorizar o pagamento de indenização a pessoa física ANTONIO CARLOS PIMENTEL LACERDA em razão da locação de imóvel de sua propriedade para fins de "aluguel social", no valor total de R$ 2.910,56 (dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), cuja prestação foi reconhecida pela Secretaria de Assistência Social, conforme narrado nos memorandos nºs 017/2024 e 074/2024 e PRO-06734/24 da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento equivalente (art. 224, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.188/23). O pagamento deverá ser precedido de termo de ajuste de contas e quitação, na forma do art. 224, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Leopoldina, 23 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2602A70B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 46/2024

Por este instrumento que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA - AAPI**, com endereço na Praça Professor Botelho Reis nº 56, bairro Rosário, Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.732.306/0001-35, neste ato representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.490, DE 31 DE MARÇO DE 2025**, resolvem rescindir o Termo de Fomento nº 46/2024 mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Subcláusula Primeira - Constitui objeto do presente Termo a RESCISÃO da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA – AAPI, por meio do Termo de Fomento nº 46/2024, o repasse de recurso para a Associação de Proteção à Infância – AAPI destinado pelo programa CONFIA COPASA.

Subcláusula Segunda – Conforme Memorando nº 28/2025, de 22 de abril de 2025, enviado pela Sra. Controladora Geral do Município, justifica-se a rescisão do Termo de Fomento nº 46/2024 em razão do desvio de recursos ocorrido de forma criminosa, tendo como vítima a Entidade. Informa, ainda, não ter havido a transferência dos recursos previstos neste Termo e nem sua inscrição nos restos a pagar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica, por meio desse Termo, rescindido o Termo de Fomento nº 46/2024 firmado entre o Município de Leopoldina e a Associação de Proteção à Infância – AAPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Será competente o foro da Comarca de Leopoldina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Rescisão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em três vias de igual teor e forma.

Leopoldina, 22 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto Municipal nº 5.490, de 31 de março de 2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.300/2017, aprovo a minuta do Termo de Rescisão do Termo de Fomento nº 46/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG n º. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:50C50597

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujos recursos são provenientes de emendas impositivas números 7, 10, 12 e 15 dos vereadores Ivan Martins Nogueira, Julius César Pereira da Silva, Maria Inês Xavier de Oliveira e Valdilúcio Malaquias.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/05/2025 a 31/05/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aperfeiçoamento do sistema de alarme, troca de câmeras de monitoramento e instalação de interfone; aquisição de trocador de fraldas com colchão impermeável, armário de parede, roupeiro de madeira cedro, mesa para computador, armário com prateleiras; compra de utensílios de cozinha e manutenção.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.243.0016.2448.335042 – FICHA 866.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - PORTARIA Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:926C29A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025

OSC: CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS

CNPJ: 26.146.662/0001-68

Objeto da parceria: Aperfeiçoamento do sistema de alarme, troca de câmeras de monitoramento e instalação de interfone; aquisição de trocador de fraldas com colchão impermeável, armário de parede, roupeiro de madeira cedro, mesa para computador, armário com prateleiras; compra de utensílios de cozinha e manutenção.

Valor Total do Repasse: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujos recursos são provenientes de emendas impositivas números 7, 10, 12 e 15 dos vereadores Ivan Martins Nogueira, Julius César Pereira da Silva, Maria Inês Xavier de Oliveira e Valdilúcio Malaquias para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/05/2025 a 31/05/2025.

Leopoldina, 24 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:5CBE7058

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **M.A.S. - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **M.A.S. - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo repasse é proveniente de emenda impositiva nº 15 do vereador Valdilúcio Malaquias.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/05/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica, pintura das dependências da instituição, além de custeio de mão de obra e serviços especializados.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$8.000,00 (oito mil reais)

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.243.0016.2512.335043 – FICHA 869

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B01F45DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

OSC: M.A.S. - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.155.733/0001-38

Objeto da parceria: Aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica, pintura das dependências da instituição, além de custeio de mão de obra e serviços especializados.

Valor Total do Repasse: R$8.000,00 (oito mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **M.A.S. - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva nº 15 do vereador Valdilúcio Malaquias para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/05/2025 a 31/12/2025.

Leopoldina, 24 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B819CA56

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **M.A.S. - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **M.A.S. - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo repasse é proveniente de emenda impositiva nº 1 do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/05/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de parque infantil e balanço duplo teen a fim de melhorar a cognição e o desenvolvimento físico, social e mental da criança.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$20.000,00 (vinte mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2669.335043 – FICHA 951.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:EAF69075

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

OSC: M.A.S. - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 22.155.733/0001-38

Objeto da parceria: Aquisição de parque infantil e balanço duplo teen a fim de melhorar a cognição e o desenvolvimento físico, social e mental da criança.

Valor Total do Repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **M.A.S. - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva nº 1 do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/05/2025 a 31/12/2025.

Leopoldina, 24 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:4DB8AEC8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, PRC 082/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de varrição de vias e logradouros públicos, no Município de Leopoldina-MG, com critério de julgamento por menor preço global por quilômetro de sarjeta, sendo o regime de execução por preço unitário aferido pelo Município. Dia da Licitação: 12/05/2025, às 10:00 horas. Local:
www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D5409C80

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 3762

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ASSOC. COM. IND. AGROP. E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA- ACIL – CNPJ 22.150.775/0001-86
Objeto: Aquisição de certificado com licença para atender a secretaria municipal meio ambiente, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 22/04/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 75/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ASSOC. COM. IND. AGROP. E SERVIÇOS DE LEOPOLDINA-ACIL – CNPJ
22.150.775/0001-86

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:197753D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 96/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LEALCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: Consulta Pediatria - R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:17DF6C07

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 97/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MAIA & MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: Consulta Angiologia - R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:01327FD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MAIA & MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: Consulta Psiquiatria - R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5F01050E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 99/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: NEUROLOGIA CLÍNICA REIS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: Consulta Neurologia - R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F87E6EB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: CAROL FREITAS LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR: CONSULTA MÉDICA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: R$ 95,00 (Noventa e cinco reais) por consulta e LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por procedimento.

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 02 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CF98266B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: Consulta Urologia - R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 08 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B1AB1013

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: OLIVEIRA NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR: CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA: R$ 95,00 (Noventa e cinco reais) por consulta; CIRURGIA DE FACECTOMIA: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) por procedimento; CIRURGIA DE EXÉRESE DE PTERÍGIO: R$ 900,00 (Novecentos reais) por procedimento e PROCEDIMENTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO – YAG LASER: R$ 300,00 (Trezentos reais) por procedimento.

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 15 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9CF60F95

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 116/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: DE PAULA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: CONSULTA MÉDICA CIRURGIA GERAL EM CONSULTÓRIO - R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 16 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:19B521C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025

CREDENCIAMENTO 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: M.F.F ELETRICA SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS DOS ARES-CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 308.035,88 (Trezentos e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:03DDF05D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025

CREDENCIAMENTO 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: 50.396.465/0001-81 LEVI SARAIVA DE OLIVEIRA-ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS DOS ARES-CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 308.035,88 (Trezentos e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6098A529

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025

CREDENCIAMENTO 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: 42.427.113/0001-18 RAFAEL CORTEIS PINHEIRO FILHO-ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS DOS ARES-CONDICIONADOS E CLIMATIZADORES, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 308.035,88 (Trezentos e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C211B62C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2025

CREDENCIAMENTO 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADO: JEFERSON SOUZA PEREIRA DE LIMA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR HORA: R$ 63,25 (Sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 03 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 03 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E68A8E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO N. 9912532317.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO n. 9912532317
Processo n. 53123.016753/2021-40
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CNPJ da Contratante: 20.921.664/0001-09
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Superintendência Estadual de Operações: Minas Gerais
CNPJ do Contratado: 34.028.316/0015-09
Objeto: Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) para a prestação de serviços postais, abrangendo coleta, transporte e entrega de correspondências, com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Luz (pacote Bronze 1).
Dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.006.3.3.90.39.00 – ficha 17 – fonte 1.500
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Amparo legal: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
Vigência: 28/04/2025 a 28/04/2026
Data da Assinatura do contrato: 24/04/2025
Assinam: Rogério Aparecido Silva – Presidente – CPF xxx.371.40x-xx. EBCT Correios. Pedro Moacir Barcelos Neto – Gerente Suporte Comercial – GESUP/SE-SPI – CPF: xxx.318.66x-xx. Contratado.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B272CE18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 046/2025.

Processo nº: 046/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 021/2025
Data: 24/04/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.084/2025** de 15 de Abril de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"Aquisição de Medicamentos de Referencia da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

DROGARIA ALQUIMIA LTDA
CNPJ: 07.542.614/0001-44

Valor Global do Processo: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 24 de Abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6DA63000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 049/2025.

Processo nº: 049/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 024/2025
Data: 23/04/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.087/2025** de 15 de Abril de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

IMPERIO SPORTS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.577.686/0001-77

Valor Global do Processo: R$ 73.433,64 (Setenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:06DBB9DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 029/2025.

Processo nº: 029/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 016/2025
Data: 24/04/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.075/2025** de 11 de Abril de 2025, **RATIFICA** a contratação para **" *Prestação de Serviços de técnico de Enfermagem para Remoção em Ambulância Simples e UTI de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio*"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

MARCILIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA
CPF: 078.040.056-95

Valor Global do Processo: R$ 34.860,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 24 de Abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E9DD6D36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103415 de 04/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **MENDES CAMPOS ORTOPEDIA** inscrita no CNPJ nº: **47.498.033/0001-77**, solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A0FA9515

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

2ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o

credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103408 de 04/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **MEDICINA SANTA ORPTOPEDIA** inscrita no CNPJ nº: **27.571.749/0001-45**, representada por **LINCOLN AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D61CBB40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

4ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103392 de 01/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **SOSALMENIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **07.438.618/0001-87**, representada por **ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EC7FF71A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

5ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103387 de 27/03/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº: **33.709.514/0001-70**, representada por **ADRIANO AUGUSTO PENENTA DE OLIVEIRA** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:59EDE0E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

3ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103394 de 01/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **RD SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **51.671.262/0001-19**, representada por **RODRIGO CAMARGOS NUNES** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:26F4C72C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

6ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103410 de 04/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **CLINICA MÉDICA BERNADES LTDA** inscrita no CNPJ nº: **03.992.041/0001-08**, representada por **GUILHERME BERNADES ROSA EUGENIO** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6B869332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

8ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103393 de 01/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **SOSALMENIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **07.438.618/0001-87**, representada por **ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D70CC64F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

10ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103397 de 01/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **BSB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **42.517.360/0001-05**, representada por **BRUNO SILVA BARBOSA** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DB3825E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

7ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103405 de 03/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **VANESSA ESTEVES SAUDE INFANTIL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº: **59.308.255/0001-69**, representada por **VANESSA FABIANA ESTEVES** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a

presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:728DFE72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

9ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103390 de 03/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **FIRPE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **47.736.272/0001-18**, representada por **RACQUEL FIRPE CAETANO** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:27806FFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
11ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

11ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103398 de 03/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **GMP OFTALMOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **46.461.365/0001-14**, representada por **GUILHERME MALTA PIO** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DD21C2B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS

PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103399 de 03/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA** inscrita no CNPJ nº: **13.342.432/0001-47**, representada por **GUILHERME MALTA PIO** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3751AA3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

6ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103410 de 04/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **CLINICA MÉDICA BERNADES LTDA** inscrita no CNPJ nº: **03.992.041/0001-08**, representada por **JULIANA COSTA GARCIA** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C5AC621E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103414 de 04/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES** inscrita no CNPJ nº: **38.167.282/0001-99**, representada por **VINICIUS DA COSTA GUIMARÃES** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à

apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EFDFB97C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
15ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

15ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103391 de 01/04/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **PROMEDICOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S** inscrita no CNPJ nº: **25.187.860/0001-07**, representada por **PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:53F9B578

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
16ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DE 18.03.2025.

16ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 de 18.03.2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3721/2025 de 09/09/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2025 de 18/03/2025 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente da CPL apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103386 de 25/03/2025, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2025, pela empresa: **BRAVO ASSISTENCIA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **26.488.505/0001-30**, representada por **BRUNO VIDAL DE OLIVEIRA** solicitando credenciamento para ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2025 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F5E62724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3815, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 3815, DE 23 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE MARIA APARECIDA MACHADO ELIAS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 53.037/2024, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 53.037, de 09 de janeiro de 2024, o imóvel urbano de Matrícula N.º 20.326, Livro N.º 2-CM, Folha 211, Ano 2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **MARIA APARECIDA MACHADO ELIAS,** inscrita no CPF 186.374.856-34, e **OUTROS** fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01: área total de 1.244,48m² (hum mil e duzentos e quarenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Sete de Setembro por uma extensão de 26,60m (vinte e seis metros e sessenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Adercia Lopes de Souza, por uma extensão de 36,00m (trinta e seis metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Maria Aparecida Machado Elias e Prefeitura Municipal de Luz, por uma extensão de 27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros) + 11,90 (onze metros e noventa centímetros) + 8,34 (oito metros e trinta e quatro centímetro) + 4,01 (quatro metros e um centímetro) e **FUNDO** confronta com imóvel de Irene Maria Rodrigues de Paula, por uma extensão de 27,78m (vinte e sete metros e setenta e oito centímetros);
II - LOTE N.º 02: área total de 554,02m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros dois centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Amâncio Luiz da Silva, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Maria Aparecida Machado Elias, por uma extensão de 35,89m (trinta e cinco metros e oitenta e nove centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com os imóveis de Francisco de Assis Machado, José Elias Filho e Alexandre Ribeiro da Silva, por uma extensão de 19,46m (dezenove metro e quarenta e seis centímetros) + 10,45 (dez metros e quarenta e cinco centímetros) + 5,17 (cinco metros e dezessete centímetros) + 7,14 (sete metros e quatorze centímetros) e **FUNDO** confronta com imóvel de Maria Aparecida Machado Elias, por uma extensão de 27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros);
III - LOTE N.º 03: área total de 440,22m² (quatrocentos e quarenta metros e vinte e dois centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Amâncio Luiz da Silva, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Antônio Vicente e Outro, Silvio Henrique Lima Veloso, Mauro César de Souza, e Antônio Carlos Rabelo, por uma extensão de 12,61m (doze metros e sessenta e um nove centímetros) + 8,86 (oito metros e oitenta e seis centímetros) + 5,27 (cinco metros e vinte e sete centímetros) + 7,81 (sete metros e oitenta e um centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com os imóveis de Maria Aparecida Machado Elias, por uma extensão de 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) e **FUNDO** confronta com imóvel de Maria Aparecida Machado Elias, por uma extensão de 11,90m (onze metros e noventa centímetros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.

§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 53.037/2024 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 23 de abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8005052B

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Cadastro e Fiscalização; notifica a Sra. JOVELINA CANDIDA DA SILVA situado na Rua DOS COCAIS, nº 76 Bairro ROSARIO, pela notificação e guia emitida no dia 10/02/2025 referente à Contribuição de Melhorias do loteamento Belvedere. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "mudou-se".
Edital elaborado em 25 de ABRIL de 2025, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C2076116

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - OLAVO RIBEIRO DO VALE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Cadastro e Fiscalização; notifica o Sr. OLAVO RIBEIRO DO VALE situado na AV. DOUTOR OLINTO FONSECA, nº 277 Bairro CENTRO- ARCOS, pela notificação e guia referente à Contribuição de Melhorias do loteamento Belvedere. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "mudou-se".
Edital elaborado em 10 de Março de 2025, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:02F5CB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 067/2025
DISPENSA N° 023/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 067/2025 Dispensa n° 023/2025
Processo n° 067/2025 Dispensa n° 023/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE JOSÉ FRANCISCO SCHETTINO (JARDIM CENTRAL) NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CARVALHO COMERCIO DE PLANTAS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 35.099.882/0001-79 Valor Total de R$ 22.630,00 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta reais)

MAR DE ESPANHA, 24 de Abril de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0BAE0DE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 057/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 057/2025 Pregão Presencial n° 008/2025
Processo n° 057/2025 Pregão Presencial n° 008/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO PESADO E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : DUTRA SANTOS CONSTRUCOES LTDA ME - CNPJ: 18.809.948/0001-58 Valor Total de R$ 2.416.500,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 24 de Abril de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DB4DADB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 057/2025 NÚMERO DA ATA: 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 057/2025
NÚMERO DA ATA: 011/2025

Processo nº: 057/2025
Pregão Presencial nº: 008/2025
Número da Ata: 011/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO PESADO E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Promitente Fornecedore: DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 18.809.948/0001-58
Valor Total: R$ 2.416.500,00 (Dois milhões quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura da Ata: 24/04/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0E75C289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 066/2025
DISPENSA N° 022/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 066/2025 Dispensa n° 022/2025
Processo n° 066/2025 Dispensa n° 022/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR ALARMES E CAMÊRAS INSTALADOS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: 58.639.695 EDIVALDO RODRIGUES PACHECO - CNPJ: 58.639.695/0001-36 Valor Total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 24 de Abril de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3535ECF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 066/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 032/2025

Processo nº: 066/2025
Dispensa Presencial: 022/2025
Número de Contrato: 032/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR ALARMES E CAMÊRAS INSTALADOS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: EDIVALDO RODRIGUES PACHECO
CNPJ da Contratada: nº 58.639.695/0001-36
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 24/04/2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5241BD5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 063/2025
DISPENSA N° 020/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 063/2025 Dispensa n° 020/2025
Processo n° 063/2025 Dispensa n° 020/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: 58.639.695 EDIVALDO RODRIGUES PACHECO - CNPJ: 58.639.695/0001-36 Valor Total de R$ 60.299,50 (sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 24 de Abril de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4C66E9F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 069/2025
DISPENSA N° 024/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 069/2025 Dispensa n° 024/2025
Processo n° 069/2025 Dispensa n° 024/2025 Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com Ornamentação para evento institucional que será realizado pelo município de Mar de Espanha. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MARTHA'S BUFFET LTDA - CNPJ: 25.797.960/0001-55 Valor Total de R$ 6.556,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

MAR DE ESPANHA, 24 de Abril de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:14DC56DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato 060/2025 - Processo Administrativo Licitatório Nº029/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 07/2025.Objeto: **aquisição de massa asfáltica instantânea pré misturada a frio para execução de obras de tapa buracos em ruas deste município de Matutina/MG**. Contratado:**LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA**, inscrição no CNPJ 36.646.042/0001-41, com sede na Rua Doutor Gilberto Lopes da Silva,2061, Sala 01, CEP 15.085-390, Bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP**.** Valor:**R$20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).** Prazo: 22.04.2025 a 22.04.2026.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:431E397C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0090/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA ATUAREM DURANTE A FESTA DO TRABALHADOR 2025 EM MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA(O): DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ:18318331000130. VALOR: R$19.130,00. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025. VIGÊNCIA: 24/04/2025 À 04/05/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:1E6485D4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, INEXIBILIDADE Nº 008/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A AVENIDA DELFIM MOREIRA, Nº701, BAIRRO SAUDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 00777 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 000434, DATADOS DE 14/04/2025; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, CÓDIGO IDENTIFICADOR B809748E, EDIÇÃO 4001, DATADO DE 15/04/2025. LOCADOR: ELISÂNGELA RODRIGUES GUEDES. CPF: 059.550.646-13. **ONDE SE LÊ:** "LOCADOR: ELISÂNGELA RODRIGUES GUEDES. CPF: 059.550.646-13". **LEIA-SE:** "LOCADOR: ELISÂNGELA RODRIGUES GUEDES. CPF: 059.550.646-13. VALOR: R$12.000,00". A ÍNTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:B5995287

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 083/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 049/2023. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (LOCAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: LEONARDO C. VILARINO DE SOUZA. CNPJ: N° 23.947.548/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$87.000,00. ADITIVO ASSINADO: 24/04/2025. PRAZO: 05/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:39845906

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO - PAL Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022. CONTRATO Nº. 034/2022. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA O ATENDER NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. CONTRATADA: TÚLIO PEREIRA JÚNIOR. DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO EM 31/03/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05/04/2022, NOS TERMOS DE SUA CLÁUSULA DÉCIMA. DATA ASSINATURA: 25/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:D184896D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO - PAL Nº 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CONTRATO Nº. 059/2023. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO NEUROLOGISTA, PARA ATENDER 120 (CENTO E VINTE) CONSULTAS MENSAIS NO SERVIÇO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. CONTRATADA: RAPHAEL DA SILVA LTDA. DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO EM 11/04/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/04/2023, NOS TERMOS DE SUA CLÁUSULA DÉCIMA. DATA ASSINATURA: 09/04/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:40F0D7F8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCIÇÃO - PAL Nº 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022. CONTRATO Nº. 068/2022. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL-GENERALISTA. CONTRATADA: LAMARTINY MARTINS DOS SANTOS. DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO EM 31/03/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/08/2022, NOS TERMOS DE SUA CLÁUSULA DÉCIMA. DATA ASSINATURA: 25/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4CCFEE1C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 090-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025. INEXIGIBILIDADE 026/2025 CREDENCIAMENTO 005/2025. CONTRATADO(a): JOSIAS DIONE FERREIRA DA SILVA CNPJ: Nº 60.069.208/0001-99 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW: BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, NA FESTA DO TRABALHADOR 2025 NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. VALOR R$ 9.0000,00 DATA: 24/04/2025. VIGÊNCIA: 05/05/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:2B32B150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 009/2025 – Processo nº 049/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "GUILHERME E GABY" E "RAMON E RANDINHO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL DE MIRABELA, NOS DIAS 23 A 25 DE MAIO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG. CONTRATO 067/2025 -**Contratada: **FORMATO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.499.397/0001-49, no valor de R$ 100.000,00; **e CONTRATO 068/2025 -** Contratada: **SAYMON PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.974.215/0001-95, no valor de R$ 175.000,00. Vigência dos contratos: 02 meses após o 1º dia útil a publicação no PNCP. Mirabela, 16 de abril de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3B9EA749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2025. Inexigibilidade N.º 011/2025. EMPRESA: **WELLIKA PAULA DA SILVA** - Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia e Afins. Vigência do Contrato: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:62F7A754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2025. Inexigibilidade N.º 011/2025. EMPRESA: **ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA**- Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia e Afins. Vigência do Contrato: 24/04/2025 a 24/04/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A44A9CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2021. Pregão N.º 020/2021. EMPRESA:VINICIUS RODRIGUES FERREIRA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria rural com ministração de cursos de inseminação artificial de vacas, criação de bezerras, bovinocultura, gestão em agropecuária, implantação e acompanhamento do Programa de Melhoramento Genético. Data: 17/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6EE1C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2023. Convite 002/2023 N.º 002/2023. EMPRESA:AC ELETRICIDADE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços, de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Planta de Iluminação Pública do Município, Área Urbana e Rural e também Serviço de Apoio, Assessoria e Consultoria ao Programa de Modernização da Gestão Administrativa 2023.

Data: 17/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:56A79DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR DE ATA DE REGIME DE PREÇO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2024. Pregão Eletrônico N.º 007/2024. EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA,** VALOR: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais). Objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Básicos, visando atender às necessidades de Medicamentos Básicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Vigência: 19/03/2025 a 24/05/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ACC3BFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação, através do PRC Nº 125/2025, Dispensa de Licitação nº 102/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em comunicação institucional, marketing, inclusive digital, visando fortalecer a transparência, imagem e divulgação das ações do Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração, a ser firmada com a empresa Jordânia Pereira – Assessoria de Mkt e Eventos Ltda, CNPJ nº 49.360.121/0001-33, no valor total de R$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)/mês. Data de assinatura 11/04/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 24/04/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:8DF9C35C

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação, através do PRC Nº 123/2025, Dispensa de Licitação nº 100/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, com foco na implementação e adequação às diretrizes da Lei Federal 14.133/2021, bem como assessoria jurídico-administrativa, compreendendo processos administrativos e outras demandas da gestão do Município de Moema/MG, conforme especificações e condições descritas no termo de referência, a ser firmada com a empresa IGEPP – Instituto de Gestão Pública e Projetos, CNPJ nº 31.595.233/0001-08, no valor total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)/mês. Data de assinatura 11/04/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 24/04/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:5D488035

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial 004/2025, PRC nº 054/2025, cujo objeto trata-se registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e café e açúcar, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de assinatura: 24/04/2025. Fornecedores: 1-Comercial Vener Ltda EPP, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, R$205.190,00 (duzentos e cinco mil, cento e noventa reais), sendo: a). Lote 04 - R$10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais); b). Lote 08 - R$155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); c). Lote 09 - R$38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). 2- Treze Distribuidora Ltda, CNPJ nº 29.126.669/0001-06, R$401.950,00 (quatrocentos e um mil, novecentos e cinquenta reais), sendo: a). Lote 01 - R$102.900,00 (cento e dois mil, novecentos reais); b). Lote 02 - R$29.300,00 (vinte e nove mil, trezentos reais); c). Lote 03 - R$26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais); d). Lote 05 - R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); e). Lote 06 - R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); f). Lote 07 - R$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 24/04/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:0F63C82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. No Aviso de Licitação. Pregão n° 24/2025; Processo n° 35/2025. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no dia 23/04/2025 página 156. **Onde se lê**: Torna público que fará realizar no dia 05 de maio de 2025, às 09:00 horas. **Lê se:** Torna público que fará realizar no dia 09 de maio de 2025, às 09:00 horas. Conforme link: https://pncp.gov.br/app/editais/18593103000178/2025/365.

Monte Carmelo, 23 de abril de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EF27224A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 37/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 29 de abril de 2025 às 09:00 horas, Dispensa Eletrônica n° 37/2025; Processo n° 350/2025. **Objeto**: Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento às Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CBCD5ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia de 14/05/2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico através do site www.licitanet.com.br no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, a Concorrência nº 01/2025, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, visando à construção de calçadas com rampas de acessibilidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato de repasse nº 968.069/2024 firmado entre o Município de Monte Carmelo/MG e o Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica Federal. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro – Monte Carmelo - MG, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital: 22/04/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo - MG, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:14A2EB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o item 1.2 do Edital nº 03, de 08 de abril de 2025, que dispõe que o prazo de inscrições do Processo Seletivo regido pelo instrumento é prorrogável por ato próprio Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2025 o prazo de inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, regido pelo Edital nº 03, de 08 de abril de 2025, respeitada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 24 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE
09/04/2025 a 30/04/2025	Período das inscrições
16/05/2025	Resultado Preliminar da Análise Curricular https://digiescola.com.br/equipemulti
19/05/2025 e 20/05/2025	Período de Interposição de Recursos
29/05/2025	Resposta dos Recursos
02/06/2025	Resultado Definitivo https://digiescola.com.br/equipemulti
02/06/2025	Homologação do Processo Seletivo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7D8BC97E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 004/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 16/04/2025, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG Nº 9.678/2024.

Artigo 2º - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2024 e seus RDQA's - Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 16 de abril de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:685C1F9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 68, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de abril de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
17º	Renata Loredo de Souza Leite	26/09/84	18	66
18º	Juliana de Campos Cândido Rodrigues	17/06/87	18	62

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de abril de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E01AD83B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.457, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia os membros da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a função usualmente atribuída aos órgãos colegiados de julgar, em instância administrativa, os processos relativos a atos oriundos de medidas e penalidades impostas pela autoridade competente, no exercício regular do Poder de Polícia; e

CONSIDERANDO o §2° do art. 400, da Lei 2.183, de 30 de dezembro de 1997, que prevê a necessidade de instituição da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, para exercer as atribuições a ela legalmente incumbidas, por ato próprio do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a vigência de dois anos, relativa ao mandato da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, conforme descrito no Decreto nº 11.935, de 05 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para compor a Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários, da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULARES
JANDER FREITAS PEREIRA JUNIOR
ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO
SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
MARCELO DE LIMA MAGALHÃES
ADRIANA DE FREITAS SOARES

SUPLENTES
MISLENE DE PAIVA LIMA
MARINA TALITA MORAIS DE ANDRADE
RENATA ALMEIDA DE MATOS
GISELLE DE ALMEIDA SIQUEIRA
ANA PALMIRA BELGA RODRIGUES PEREIRA

Parágrafo único. O mandato de seus membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o próximo mandato.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 11.935, de 05 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A9E3FCFC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.458, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto n.º 12.519, de 07 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 6.295, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Fundo Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto n.º 12.519, de 07 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biénio 2023/2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.580, de 19 de março de 2024 que alterou os membros da organização LGBT do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do biênio 2023/2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para a gestão

2023/2025, sem ônus financeiro para a Administração Pública, passando a ter os seguintes representantes:

"I - DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

(...)

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antonielle Milena Ventura da Silva Coelho
Suplente: Alex da Silva Pinto

(...)

d) Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Titular: Sara de Paula Lima
Suplente: Aline Andrea Pereira

(...)

f) Secretaria Municipal de Agricultura
(...)
Suplente: José Edison Ribeiro Júnior

g) FUNDARTE
Titular: Maicon Aurélio Teixeira da Silva
Suplente: Helenice Barbosa de Melo

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Adriana Aparecida de Castro
Suplente: Fabiana Clara Silva Nunes

II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

f) Organização LGBT de Muriaé
Titular: Wesley Ferreira da Silva
Suplente: Ludmila Silva Juvenal

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4E063B91

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHAS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento com o disposto no Edital de Abertura do Processo Eleitoral pra Escolhas de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, torna público o resultado preliminar das inscrições:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BARRA	21.276.340/0001-10	DEFERIDA
COMVIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA VIDA NOVA	02.970.363/0001-85	DEFERIDA
LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	03.466.623/0001-42	DEFERIDA
LIONS CLUBE MURIAE HELEN KELLER	28.825.745/0001-09	DEFERIDA
NÚCLEO DE ASSISTENTES SOCIAIS – NAS REGIONAL MURIAÉ	17.383.712/0001-30	DEFERIDA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS - MURIAÉ	19.984.848/0001-20	DEFERIDA
PEMSE-POLO DE EVOLUCAO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	07.372.649/0001-82	DEFERIDA

Muriaé – MG, 24 de abril de 2025

CINDY TANUS LOPES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BE424E08

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de abril de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
23	VINICIUS ROQUE DE ALMEIDA
52	MARINA GIL NERY

Classificação: pessoa com deficiência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
59	FLAVIANA DOS SANTOS VENANCIO

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
60	ELISANGELA MILLARD CORREA CAMERINO
61	DAIANY APARECIDA DE SOUZA

Classificação: pessoa com deficiência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
9	DRIELE DUARTE MENDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de abril de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CB9FA9DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de abril de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO	
N.º	**CANDIDATO**
06	WELDERSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de abril de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7A5A0205

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de abril de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
027	LEONARDO GONÇALVES SAMPAIO SANTOS
016	TARINI DE JESUS PINHEIRO
025	MEIRY CORTES MEDINA
034	RAYANE APARECIDA BAÍA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de abril de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5792C263

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **2° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO, EM REGIME DE COMODATO, A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA - A IMPORTÂNCIA ORA REEQUILIBRADA CORRESPONDE AO **DECRÉSCIMO** DE R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE - CONTRATADA: **TRANSCARDOSO LTDA.** CNPJ N° 20.301.933/0001-26 - DATA: 23/04/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
53748	40.000	L	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,2280	R$ 6,008
Valor do aditivo (decréscimo)				R$ 8.800,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:75B64E20

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 41.800.168 Marcelo Bittencourt Ramos, neste ato representado por Marcelo Bittencourt Ramos no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
41.800.168 Marcelo Bittencourt Ramos	41.800.168/0001-69	Marcelo Bittencourt Ramos	1.4.1.7 - Música	Artista Solo (Titulado(a) como "Marcelo Bittencourt")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 24 de Abril de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:72373012

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 55, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera os membros e atribuições da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Culltura - PNAB) no âmbito da FUNDARTE, instituída pela Portaria nº 19, de 14 de março de 2024 e dá outras providências.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos para operacionalização da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 *(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Culltura - PNAB)*, no âmbito da FUNDARTE;

RESOLVE

Art.1º Fica alterada a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 no âmbito da FUNDARTE.

Art.2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 *(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Culltura - PNAB)*, no âmbito da FUNDARTE:

I – Sandro Areal Carrizo
II – Alessandra Sexto Bernardes
III – Alexandre Augusto Andrade Gomes
IV – Breno Zamboni Silva
V – Fábio Leandro Santana
VI – Fernanda de Freitas Ferreira Nogueira
VII – Fernando Paixão Duarte
VIII – Juliana Rodrigues Davi dos Reis
IX – Rodrigo Tureta da Silva
X – Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
XI – Tânia Mara Nery Martins Santos
XII – Vanderleia Aparecida de Castro Souza
XIII – Wilson Alvim do Amaral Neto

Art.3º. São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento, nos limites da competência de cada Setor de lotação dos servidores que a compõem:

§1º Estabelecer e coordenar ações estratégicas e prioritárias visando a operacionalização, aplicação e execução da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 *(Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Culltura – PNAB)*, no âmbito do município de Muriaé.

§2º Participar da elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, a serem inscritos na Plataforma Transferegov e/ou outras ferramentas eletrônicas específicas criadas pelo governo federal.

§3º Coordenar os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§4º Coordenar, junto com Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, os processos de escuta e participação social.

§5º Elaborar editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

§6º A Comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo à Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Governo.

§7º A Comissão poderá, ainda, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art.4º A Comissão Técnica de Gerenciamento da PNAB poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme necessidade.

Art.5º A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão Técnica de Gerenciamento da PNAB.

Art.6º A Comissão tem prazo indeterminado de funcionamento.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de abril de 2025

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:39E9E07C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O Presidente do CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os seus membros a comparecerem à reunião que se realizará no dia 29 de abril de 2025, às 16:00 horas, no Centro Cultural e Turístico Regional Doutor Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriaé, à Praça João Pinheiro, nº 164, Centro, Muriaé-MG, para discussão e deliberação da seguinte pauta:
1) Adesão à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Plano de Ação;
2) Fórum Municipal de Cultura – PNAB 2º Ciclo (2025): aprovação da normativa e funcionamento interno;
3) Mobilização da comunidade cultural;
4) Outros assuntos.

Muriaé-MG, 24 de abril de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretora Geral da FUNDARTE e Presidente do CMPC

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:57BC7ACF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ CONVOCAÇÃO - FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA 2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2O CICLO

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE convocaos segmentos culturais e a sociedade civil muriaeense para participarem do FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA 2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2o CICLO, a ser realizado no dia 07 de maio de 2025, no Teatro Zaccaria Marques, à Avenida Constantino Pinto, no 400 – Centro – Muriaé – Minas Gerais. O evento tem por objetivo debater critérios e diretrizes para a construção do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e as formas de seleção pública relativas à execução do 2o Ciclo da PNAB no município. O Fórum será presidido pela equipe técnica do Setor de Projetos da FUNDARTE, em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, discutido e apurado com a sociedade civil. O presente Edital deverá ter ampla divulgação.

Muriaé, 24 de abril de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:27C77273

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
DISPENSA 004/2025 - CONTRATO IARA RICARDO OTTONI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
DISPENSA Nº 004/2025
CONTRATO
DISPENSA Nº004 /2025
PROCESSO Nº 004/2025
VALIDADE: 01 (um) mês

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrito no CNPJ sob o no 10.935.438/0001-15, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa IARA RICARDO OTTONI 12297394675, inscrita no CNPJ n 36.344.966/0001-93, com sede na
rua Joao Ferreira De Paiva, 109, Cidade Paiva CEP 36.195-000, e-mail: licitacaoiara@gmail.com, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Iara Ricardo Ottoni, portadora do CPF nº 122.973.946-75, **RESOLVEM** firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui presentes, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição (material de consumo) de informática para atender as necessidades do Muriaé-Prev.
Os itens vencidos pela licitante IARA RICARDO OTTONI 12297394675, são:

Itens	Descrição Item	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA 20A 4 TOMADAS	1	Line Filter	R$ 72,37	R$ 72,37
4	MONITOR 21,5 LED 75Hz FULLHD HDMI, DVI, VGA	3	3green	R$ 456,58	R$ 1.369,74
5	NOBREACK 1200VA	3	JBR Guard	R$703,95	R$ 2.111,84

Valor total de R$3.553,95 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

O presente Contrato é firmado nos termos da Lei Municipal n.º 3432/2007, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RPPS – RPPS; pela Lei Municipal n.º 3.824/2009; e pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E GARANTIA

Do Contratante

- A entrega dos itens mencionados neste Termo de Referência e anexos, serão efetuados durante as horas normais de expediente, da Contratada consideradas entre 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Não poderá a Contratada ser responsabilizada por: defeitos provenientes de operação imprópria (quando a operação for feita diretamente pelo cliente); mal uso do sistema por parte da Contratante; por negligência de terceiros; por falha do suprimento de energia elétrica e/ou água de resfriamento; catástrofe; inundações; atos terroristas e outros atos de força maior; falhas no projeto inicial quer relativas aos equipamentos ou ao sistema; bem como outras imperfeições no funcionamento em tempo hábil pela contratante.
- Reservar para a Contratada, em caráter prioritário, áreas e vias de acesso a serem utilizadas em função dos serviços, inclusive passagens por interior de cômodos, quando necessário.
- A contratante indicará um responsável para atender alguma necessidade da contratada no atendimento técnico das rotinas constantes deste contrato e que ficará responsável ainda, por repassar informações e recomendações da Contratada a respeito da boa utilização dos equipamentos.

Da Contratada

A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto das obrigações contratuais assumidas nesta licitação, bem como:
- A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, espaço, pessoal e insumos compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
– Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, a prestação de serviços e os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;
– Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a prestação de serviços descrita neste contrato;
- Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

3.3 O prazo de **garantia é de 01 (um) ano**, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R$3.553,95 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestadas pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e tributos, se for o caso.
Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, conta em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela

CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DOS BENS.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura deste contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, no endereço Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de aditamento a ser apresentada, desde que as partes acordem nesse sentido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO PROFISSIONAL
- A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade, obriga-se a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste Contrato, e que sejam de interesse da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste Contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.
- A CONTRATADA se compromete com o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
- Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelos responsáveis pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- O compromisso acima estipulado não abrange informações que: (a) eram do conhecimento da CONTRATADA anteriormente, não estando sujeita a obrigação de serem mantidas em sigilo;
(b) forem reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à CONTRATADA, isenta de restrições;
(c) estiverem ou tornarem-se publicamente disponíveis por meio diverso que não a revelação não autorizada pela CONTRATADA; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.
CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO
As partes estabelecem que por este Contrato não haverá nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE com relação aos profissionais da CONTRATADA, correndo por conta exclusiva desta todas as eventuais despesas com os referidos profissionais, inclusive eventuais encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA
Ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente Contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

As partes CONTRATANTES desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato e seus Anexos, desde que devidamente rubricados e assinados pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO
O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, sendo vedado a cada uma transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação. São causas de rescisão de contrato:

- Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- Imperícia da CONTRATADA, devidamente comprovada, na entrega dos serviços, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.
- Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para entrega e das especificações dos serviços e das mercadorias;
- Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACIDENTES
Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé-MG, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas presenciais, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.
Muriaé,15 de abril de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV

IARA RICARDO OTTONI 12297394675
CNPJ N 36.344.966/0001-93

Testemunhas:

– Nancy Lieta Lima CPF nº 236.588.866-68

– Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende CPF nº 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1666C22F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
DISPENSA 004/2025 - CONTRATO XPARTS COMERCIO EIRELI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATO

DISPENSA Nº004 /2025
PROCESSO Nº 004/2025
VALIDADE: 01 (um) mês

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrito no CNPJ sob o no 10.935.438/0001-15, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, doravante denominado**CONTRATANTE,** e a empresa **XPARTS COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica legalmente inscrita no CNPJ n.º 24.474.823/0001-17 e Inscrição Estadual nº 645.884.376.113, com sede à Rua das Arraias, 80, Sala 35, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP., CEP: 12.246-330 - Telefone: (12) 3935-3600, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sócia a Sra. Elaine Cristina Ferreira Coelho, brasileira, divorciada, Empresária, portadora do RG nº 29.571.166-8- SSP/SP e inscrita sob o CPF nº 257.181.928-39, e Sra. Suelen Maria Moreira Fernandes Dos Santos, brasileira, divorciada, Analista de Licitações, portadora do RG nº 35.206.990-9 e do CPF/MF nº 224.845.298-56, **RESOLVEM**firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui presentes, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição (material de consumo) de informática para atender as necessidades do Muriaé-Prev.
Os itens vencidos pelo licitante XPARTS COMERCIO EIRELI, são:

Itens	Descrição Item	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	HD SSD 2,5' 512 GB SATA 3, HIKVISION OU SIMILAR	1	HIKVISION E10	R$ 220,00	R$ 220,00

Valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

O presente Contrato é firmado nos termos da Lei Municipal n.º3432/2007, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Socialdo Município deRPPS– RPPS;pelaLei Municipal n.º 3.824/2009; e pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOSE GARANTIA

Do Contratante

3.1.1 - A entrega dos itens mencionados neste Termo de Referência e anexos, serão efetuados durante as horas normais de expediente, da Contratada consideradas entre 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.1.2 - Não poderá a Contratada ser responsabilizada por: defeitos provenientes de operação imprópria (quando a operação for feita diretamente pelo cliente); mal uso do sistema por parte da Contratante; por negligência de terceiros; por falha do suprimento de energia elétrica e/ou água de resfriamento; catástrofe; inundações; atos terroristas e outros atos de força maior; falhas no projeto inicial quer relativas aos equipamentos ou ao sistema; bem como outras imperfeições no funcionamento em tempo hábil pela contratante.

3.1.3 - Reservar para a Contratada, em caráter prioritário, áreas e vias de acesso a serem utilizadas em função dos serviços, inclusive passagens por interior de cômodos, quando necessário.

3.1.4 - A contratante indicará um responsável para atender alguma necessidade da contratada no atendimento técnico das rotinas constantes deste contrato e que ficará responsável ainda, por repassar informações e recomendações da Contratada a respeito da boa utilização dos equipamentos.

Da Contratada

A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto das obrigações contratuais assumidas nesta licitação, bem como:

3.2.1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, espaço, pessoal e insumos compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

3.2.2 – Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, a prestação de serviços e os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3.2.3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

3.2.4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a prestação de serviços descrita neste contrato;

3.2.5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

3.3 O prazo de **garantia é de 01 (um) ano**, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR EPAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

4.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestadas pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e tributos, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, conta em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATOE ENTREGA DOS BENS.

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato

5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura deste contrato.

5.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, no endereço Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de aditamento a ser apresentada, desde que as partes acordem nesse sentido;

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO PROFISSIONAL

8.1 -A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade, obriga-se a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos daCONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste Contrato, e que sejam de interesse daCONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste Contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

8.2 -A CONTRATADAse compromete com o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

8.2.1 -Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

8.2.2 - Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelos responsáveis pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

8.3 -O compromisso acima estipulado não abrange informações que: (a) eram do conhecimento da CONTRATADA anteriormente, não estando sujeita a obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) forem reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à CONTRATADA, isenta de restrições; (c) estiverem ou tornarem-se publicamente disponíveis por meio diverso que não a revelação não autorizada pela CONTRATADA; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

As partes estabelecem que por este Contrato não haverá nenhum vínculo empregatício de responsabilidade doCONTRATANTEcom relação aos profissionais daCONTRATADA, correndo por conta exclusiva destatodas as eventuais despesas com os referidos profissionais, inclusive eventuais encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

Ocorrendo qualquer tolerância por parte doCONTRATANTEem relação ao presente Contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitosà CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

As partesCONTRATANTESdesde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato e seus Anexos, desde que devidamente rubricadose assinadospelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, sendo vedado a cada uma transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 OCONTRATANTEpoderá rescindir imediatamente o presente Contrato, sem que caibaà CONTRATADAo direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação. São causas de rescisão de contrato:

13.1.1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
13.1.2 - Imperícia da CONTRATADA, devidamente comprovada, na entrega dos serviços, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
13.1.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.
13.1.4 - Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para entrega e das especificações dos serviços e das mercadorias;
13.1.5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
13.1.6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACIDENTES
Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA- DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca deMuriaé-MG, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas eCONTRATADAS, as partesassinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas presenciais, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Muriaé,15 de abril de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV

XPARTS COMERCIO EIRELI
CNPJ N.º 24.474.823/0001-17

Testemunhas:

1 – Nancy Lieta Lima
CPF nº 236.588.866-68

2 – Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF nº 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F8507849

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
DISPENSA 004/2025 - CONTRATO IARA RICARDO OTTONI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
DISPENSA Nº 004/2025
CONTRATO DISPENSA Nº004 /2025
PROCESSO Nº 004/2025 VALIDADE: 01 (um) mês

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrito no CNPJ sob o no 10.935.438/0001-15, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Alessandro Rodrigues Campos, brasileiro, servidor público municipal, CPF- 905.982.536-53, Carteira de Identidade MG-6.671.116, residente e domiciliado em Muriaé-MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa JPR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.465.634/0001-33, sediada na rua Cel. Francisco Vermelho, 02 Porto, Muriaé-MG, CEP:36889-239, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. Rafael Armando de Carvalho, inscrito no CPF nº 052.181.746-37, **RESOLVEM** firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui presentes, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição (material de consumo) de informática para atender as necessidades do Muriaé-Prev.
Os itens vencidos pelo licitante JPR INFORMÁTICA LTDA, são:

Itens	Descrição Item	Quant.	Modelo/Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	2	KNUP	R$ 389,00	R$ 778,00

Valor total de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
O presente Contrato é firmado nos termos da Lei Municipal n.º 3432/2007, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RPPS – RPPS; pela Lei Municipal n.º 3.824/2009; e pela Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E GARANTIA

Do Contratante
- A entrega dos itens mencionados neste Termo de Referência e anexos, serão efetuados durante as horas normais de expediente, da Contratada consideradas entre 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Não poderá a Contratada ser responsabilizada por: defeitos provenientes de operação imprópria (quando a operação for feita diretamente pelo cliente); mal uso do sistema por parte da Contratante; por negligência de terceiros; por falha do suprimento de energia elétrica e/ou água de resfriamento; catástrofe; inundações; atos terroristas e outros atos de força maior;
falhas no projeto inicial quer relativas aos equipamentos ou ao sistema; bem como outras imperfeições no funcionamento em tempo hábil pela contratante.
- Reservar para a Contratada, em caráter prioritário, áreas e vias de acesso a serem utilizadas em função dos serviços, inclusive passagens por interior de cômodos, quando necessário.

- A contratante indicará um responsável para atender alguma necessidade da contratada no atendimento técnico das rotinas constantes deste contrato e que ficará responsável ainda, por repassar informações e recomendações da Contratada a respeito da boa utilização dos equipamentos.

Da Contratada

A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto das obrigações contratuais assumidas nesta licitação, bem como:

- A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, espaço, pessoal e insumos compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

– Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, a prestação de serviços e os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

– Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a prestação de serviços descrita neste contrato;
- Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

O prazo de **garantia é de 01 (um) ano**, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de **valor total de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestadas pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e tributos, se for o caso.
Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, conta em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DOS BENS.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato
O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de assinatura deste contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Os bens deverão ser entregues na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, no endereço Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de aditamento a ser apresentada, desde que as partes acordem nesse sentido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO PROFISSIONAL

- A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade, obriga-se a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste Contrato, e que sejam de interesse da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste Contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.
- A CONTRATADA se compromete com o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
- Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelos responsáveis pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- O compromisso acima estipulado não abrange informações que: (a) eram do conhecimento da CONTRATADA anteriormente, não estando sujeita a obrigação de serem mantidas em sigilo;
(b) forem reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à CONTRATADA, isenta de restrições;
(c) estiverem ou tornarem-se publicamente disponíveis por meio diverso que não a revelação não autorizada pela CONTRATADA; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO
As partes estabelecem que por este Contrato não haverá nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE com relação aos profissionais da CONTRATADA, correndo por conta exclusiva desta todas as eventuais despesas com os referidos profissionais, inclusive eventuais encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA
Ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente Contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS
As partes CONTRATANTES desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato e seus Anexos, desde que devidamente rubricados e assinados pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO
O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, sendo vedado a cada uma transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação. São causas de rescisão de contrato:
- Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- Imperícia da CONTRATADA, devidamente comprovada, na entrega dos serviços, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.
- Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para entrega e das especificações dos serviços e das mercadorias;
- Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACIDENTES
Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé-MG, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas presenciais, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Muriaé,15 de abril de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV

JPR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 05.465.634/0001-33

Testemunhas:

– Nancy Lieta Lima
CPF nº 236.588.866-68

– Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF nº 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:816C48A5

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 034/2025 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 20/05/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:58EE21D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 035/2025 – Dispensa de Licitação nº 012/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de pessoa jurídica especializada em ministrar curso de música, através de aulas de violão, Bateria e Teclado.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa 55.399.123 RILSON PEREIRA MARQUES, inscrita no CNPJ nº. 55.399.123/0001-39 com valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 24 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DF0FC9E2

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 035/2025 – Dispensa de Licitação nº 012/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de pessoa jurídica especializada em ministrar curso de música, através de aulas de violão, Bateria e Teclado.

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da 55.399.123 RILSON PEREIRA MARQUES, inscrita no CNPJ nº. 55.399.123/0001-39 com valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 24 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:24F386DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 026/2024. OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviço médicos em sistema de plantão, para atendimento casos de urgência e emergência e de consultas médica e para atendimento junto ESF do Município, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA CNPJ: 58.224.927/0001-95 – Valor Global: R$ 72.500,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 24/4/2025.

Natalândia/MG, 24 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D52ABCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Pregão Eletrônico nº 004/2025. ADJUDICANDO as empresas: JLM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.343.602/0001-06, Item: 01, 03, 04 e 05 – Valor Global: R$ 50.591,60; SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, CNPJ: 28.787.127/0001-11, Item: 02 – Valor Global: R$ 5.711,15.

Natalândia/MG, 24 de Abril de 2025

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D5B004A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 062/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.326/2006 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações, durante o Ano Letivo de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 3.461,11 (Três mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Claudinei Igino - CPF nº 088.850.206-07.

Nepomuceno, 24/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:837E2114

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 063/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.326/2006 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações, durante o Ano Letivo de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 6.627,19 (Seis mil seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Claudenir José Baratte - CPF nº 062.796.646-27.

Nepomuceno, 24/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8265ECDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 064/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.326/2006 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações, durante o Ano Letivo de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 4.824,83 (Quatro mil oitocentos e vinte e quarto reais e oitenta e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Ederley Antônio da Silva - CPF nº 057.992.896-92.

Nepomuceno, 24/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A9782FAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 065/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.326/2006 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações, durante o Ano Letivo de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 19.612,85 (Dezenove mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Edimar de Fátima Oliveira - CPF nº 071.888.076-55.

Nepomuceno, 24/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C6A92F91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 066/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.326/2006 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações, durante o Ano Letivo de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 15.108,00 (Quinze mil cento e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Enerson de Paula Oliveira - CPF nº 013.758.316-82.

Nepomuceno, 24/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0C00316A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 068/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.326/2006 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações, durante o Ano Letivo de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 22.656,21 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Regina de Fátima Pedro - CPF nº 093.735.396-55.

Nepomuceno, 24/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7AB2042C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 069/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.326/2006 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações, durante o Ano Letivo de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 4.930,00 (Quatro mil novecentos e trinta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Dener Henrique de Carvalho - CPF nº 540.902.456-72.

Nepomuceno, 24/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AF72EF86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 070/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento

ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.326/2006 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas organizações, durante o Ano Letivo de 2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 21.645,45 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Josias Antônio Rodrigues Alves - CPF nº 043.118.296-55.

Nepomuceno, 24/04/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES **–**
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FA4C8F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 063/2025 - Pregão Presencial N.027/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/05/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 24 de abril de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:68ECBC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/215, DE 22 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL N° 001/2025 - SMS/PMOB

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas no art. 111 da Lei Orgânica Municipal e no art. 74 e seguintes do Estatuto do Servidor – Lei n° 1.530/2005;

RESOLVE,

Art. 1°. Nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL Nº 001/2025:

- Jussara Guimarães Motta, matrícula n. 803849 - Presidente
- Fernanda de Pádua Viana de Meira, matrícula n. 800010 - Membro
- Marli Gomes Basto, matrícula n. 805173 - Membro

Art. 2°. Compete à comissão especial coordenar todas as etapas do certame, incluindo a análise documental, a verificação dos critérios de pontuação, a publicação dos resultados e a condução dos eventuais recursos administrativos, assegurando a legalidade, impessoalidade e transparência do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de abril de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5B225288

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS – ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto :Este termo objetiva a cessão de servidores entre os municípios, sendo que o Município de Ouro Branco cederá a servidora Maria do Carmo de Faria, matrícula 13397, Professor PII, CPF 726.193.926-91 para o município de Congonhas e este, por sua vez, cederá o servidor Khalmel Gabriel Lima de Oliveira, matrícula 61331, cargo de Professor PEBII – Educação Física, CPF 069.821.626-13, Identidade 41026717/SSPSP para o município de Ouro Branco, conforme solicitações e anuência dos respectivos Executivos Municipais, que subscrevem este instrumento.
§ 1º. A presente cessão visa a prestação de serviços pelos servidores cedidos ao outro município partícipe.
§ 2º. Os municípios de origem arcarão com os ônus de seus respectivos servidores, ou seja, o município de Ouro Branco arcará com as despesas de Maria do Carmo de Faria e o município de Congonhas arcará com as despesas referentes a Khalmel Gabriel Lima de Oliveira, sendo preservados os direitos adquiridos. Vigência: 31/12/2028. Assinatura: 09/04/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:72C71ACD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Ouro Branco e de outro a Associação dos Municípios da Microregião do Alto Paraopeba - AMALPA. Objeto: O presente Convênio tem por objeto o estreitamento de vínculos entre os participes para ação conjunta dos signatários no estabelecimento de execução dos objetivos constantes no Estatuto da Conveniada, bem como assessoria na área de assistência técnica e operacional nas atividades fins do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente. Valor total:1,0 % do FPM. Vigência:31/12/2025 Assinatura: 02/01/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D9208FBF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/216, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 2025006182da Secretaria Municipal de Saúde com a demanda de elaboração de

Portaria de instalação dos trabalhos para apuração e reconhecimento de dívida referente ao Contrato n° 118/2023, 2° Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que tais despesas foram realizadas para atender a situações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores públicos com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas da prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde em exercícios anteriores, sendo formada pelos seguintes servidores:

- Fabiano Madson Peixoto - Matricula nº 804194 - Presidente
- Cinthia Francielle Victoria Pinto - Matricula nº 804599 - Membro
- Ritiele Da Silva Moreira - Matricula nº 804601 - Membro

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de abril de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:74454486

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/216, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 2025006182da Secretaria Municipal de Saúde com a demanda de elaboração de Portaria de instalação dos trabalhos para apuração e reconhecimento de dívida referente ao Contrato n° 118/2023, 2° Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que tais despesas foram realizadas para atender a situações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores públicos com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas da prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde em exercícios anteriores, sendo formada pelos seguintes servidores:

- Fabiano Madson Peixoto - Matricula nº 804194 - Presidente
- Cinthia Francielle Victoria Pinto - Matricula nº 804599 - Membro
- Ritiele Da Silva Moreira - Matricula nº 804601 - Membro

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de abril de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:18C996E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/217, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA GERENTE II**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear **Elizabeti Márcia Felix Rodrigues de Oliveira**,a partir de 14 de abril de 2025, para exercer o cargo em Comissão de GerenteII, para a função de Gerente de Patrimônio Histórico e de Cultura Popular, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2025.
Ouro Branco, 22 de abril de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A580B55A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/218, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear **Markilanea Martila da Silva Martins,** a partir de 14 de abril de 2025,para exercero cargo em Comissão de Assessorde Serviços III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV007, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2025.
Ouro Branco, 22 abrilde 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C8545F3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/219, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear **Wanderley Izidoro Rodrigues,** a partir de 16 de abril de 2025,para exercero cargo em Comissão de Assessorde Serviços I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV002, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2025.
Ouro Branco, 22 abrilde 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6AEFBEC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/220, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE,
Art. 1º Exonerar **Rosimary de Souza Menezes Bebiano**do cargo em comissão de Gerente de Divisão II, nomeada pela Portaria PMOB/024, de3 de janeiro de 2025 e nomeá-lapara exercer o cargo em comissão de Assessor III, a partir de 16 de abril de 2025, fazendo jus à percepção dovencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2025.
Ouro Branco, 22 de abril de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8445EB94

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/221, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear **Janaína Cristina Rodrigues,** para exercero cargo em Comissão de AssessorIII, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 abrilde 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:150DF838

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RECOMENDAÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no desempenho de suas funções de defensor da ordem jurídica vigente e de zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal (arts. 127, caput; 129, caput e inc. II), entre eles o direito fundamental à preservação do meio ambiente (em seus aspectos natural, urbano e cultural) em benefício das presentes e futuras gerações (arts. 215, 216 e 225 da CF/88), com amparo no artigo 27, parágrafo único, IV da Lei 8.625/93, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, e,
CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 225, caput, da Constituição Federal, e 214, caput, da Constituição Estadual, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído cultural e urbano, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei Federal 7347/1985;
CONSIDERANDO dispor a Constituição Federal de 1988, no seu art. 23, incisos III, IV, VI e VII, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
(...)
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora; (grifo nosso)
CONSIDERANDO que o artigo 24 da CF/88 estabelece competência concorrente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para legislar sobre direito urbanístico, cabendo à União, nos termos dos §§ 1º e 2º, estabelecer normas gerais e aos demais entes, normas suplementares, para atender suas peculiaridades, sem, contudo, contrariar as normas gerais;
CONSIDERANDO que no exercício de sua competência constitucional, a União editou a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, norma geral em matéria de direito urbanístico, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, de observância obrigatória pelos demais entes da federação brasileira;
CONSIDERANDO que a mencionada Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, em seu artigo 2º, fixa entre as diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano, de responsabilidade dos Municípios:
I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
(...)
IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;
(...)
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental;
(...)
XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população; (grifo nosso)
CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade objetiva assegurar uma expansão urbana planejada, onde o Poder Público Municipal tenha plenas condições de atender as necessidades dos novos núcleos urbanos, no que concerne à adequada prestação dos serviços públicos, adequados adensamento populacional e infraestrutura urbana, mediante fixação dos parâmetros urbanos específicos, assegurando áreas livres para habitação de interesse social, bem ainda visando coibir a expansão da cidade para áreas inadequadas sob o ponto de vista ambiental e urbanístico;
CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;
CONSIDERANDO que as normas urbanísticas são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício de juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 30 confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de

interesse local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.734, de 12 de setembro de 2023, alterou a Lei Municipal n° 1.619/2007, que institui o Plano Diretor e a Lei Municipal 1.794/2010, que institui a Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo do Município de Ouro Branco;
CONSIDERANDO que, uma vez constatada a necessidade de atualização da legislação urbanística, o procedimento acertado é sua revisão concomitantemente à revisão do Plano Diretor, para garantir a coerência de todas as propostas às diretrizes nele definidas, uma vez que alterações pontuais na legislação urbanística podem comprometer o ordenamento territorial, quando não avaliadas em um contexto mais amplo, que define o que se pretende para o crescimento da cidade;
CONSIDERANDO que, para além da correta tramitação legislativa, são necessários estudos técnicos, a serem feitos por equipe multidisciplinar e a participação da população, quando da elaboração, revisão ou alteração de planos diretores e legislação complementar, para que a regulamentação urbanística esteja em conformidade com a realidade do município e com os anseios da população;
CONSIDERANDO que a participação popular deve ocorrer na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, visando a gestão democrática da cidade, diretriz estabelecida pelo Estatuto da Cidade (art. 2°, II);
CONSIDERANDO que o Município de Ouro Branco elaborou um Estudo Preliminar Diagnóstico e Diretrizes de Alteração Pontual do Plano e Diretor Lei de Uso e Ocupação do Solo de Ouro Branco (ID 6190421), indicando as alterações propostas e realizou duas audiências públicas, nos dias 16 e 28 de agosto de 2023, para apresentação e votação do Projeto de Lei n° 93/2023;
CONSIDERANDO que o referido estudo justifica as alterações previstas, mas não contempla um detalhamento preciso sobre os bairros e localidade diretamente afetados (Bairros Pioneiros, Inconfidentes, Siderurgia e Localidade de Itatiaia) e sobre os prováveis impactos decorrentes das alterações propostas;
CONSIDERANDO que na audiência pública realizada no dia 16/08/2023 foi registrada que, para a localidade de Itatiaia, tombada por órgãos estatuais e federais, existem planos das secretarias de turismo e de cultura, que podem, eventualmente, conflitar com as alterações promovidas pela Lei 2.734/2023;
CONSIDERANDO que o Plano Diretor criou o Conselho de Cidade, com atribuições para acompanhar, avaliar e atualizar a política municipal de desenvolvimento, devendo "discutir e manifestar sua posição sobre projetos de lei de interesse da política urbana, rural e ambiental, durante sua tramitação na Câmara Municipal"(arts. 139/142), mas não foi identificada manifestação desse conselho quanto ao projeto de lei sob análise, que teria, eventualmente, sido extinto, conforme informado na representação de ID 6190427;
CONSIDERANDO que a possibilidade de constituição de lote sob a forma de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes foi introduzida à Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano através da Lei 13.465/2017 (Lei 6.766/79, art. 2°, § 7º);
COSNIDERANDO que nos condomínios de lotes, as áreas de uso comum (ruas, praças, áreas verdes) não são transferidas ao município - pertencem aos titulares dos lotes de acordo com a respectiva fração ideal. Entretanto, a legislação estabelece que "poderão serinstituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros" (Lei 6.766/79, art. 4°, §4°);
CONSIDERANDO que a interpretação extensiva desse artigo implica a possibilidade de imposições de condições, termos e encargos por parte do município, como a destinação de áreas públicas fora do perímetro do condomínio, a fim de compensar os impactos decorrentes da implantação do condomínio;1
CONSIDERANDO que a Lei 2.734/2023 se refere à eliminação da necessidade de doação de área institucional ao município, permanecendo a necessidade de transferência de áreas verdes e de circulação, o que não é coerente com o regime que rege os condomínios;
CONSIDERANDO que a citada lei prevê também a possibilidade de, posteriormente, um condomínio ser alterado para loteamento não obstante a alteração de condomínio de lotes para loteamento seja um processo de grande complexidade ante a distinção dos regimes jurídicos de cada modalidade;
CONSIDERANDO, pois, que a proposição referente aos condomínios de lotes está em desacordo com a versão atual da Lei 6766/79;
CONSIDERANDO a responsabilidade por ato de improbidade administrativa do agente político que dá causa a danos ao meio ambiente natural e urbano e viola os princípios da administração pública, em especial, o princípio da legalidade, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 8429/1992;
CONSIDERANDO, por fim, que a recomendação é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade da judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de responsabilização.
Resolve RECOMENDAR ao Senhor Prefeito de Ouro Branco que:
1) condicione a aprovação de novos projetos de empreendimentos nos termos da Lei 2.734/2023 à prévia elaboração de estudos sobre os impactos sobre as áreas afetadas por equipe multidisciplinar, composta por profissionais habilitados, incluindo necessariamente engenheiro de trânsito e arquiteto urbanista (considerando, no mínimo, aspectos como: emissão de ruídos e interferências na paisagem, no meio ambiente natural e na mobilidade urbana) e à definição de medidas mitigadoras e compensatórias e, ainda, que sejam feitas consultas à população residente nessas áreas e aos órgãos competentes, como Conselho da Cidade (que deverá ser reativado, caso tenha sido extinto), Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Cultura e Turismo e/ou demais órgãos de proteção aos bens culturais e ambientais;
2) inicie, com a brevidade necessária, face à necessidade de atualização do Plano Diretor e da legislação urbanística, o processo de revisão, em que as alterações promovidas pela Lei 2.734/2023 deverão ser avaliadas, com a participação efetiva da população em todas as fases, conforme Resolução 83 do Ministério da Cidade;
3) promova a adequação da proposição referente aos condomínios de lotes à versão atual da Lei 6.766/79;
4) não aprove a constituição de lote sob a forma de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes com base no artigo 1º da Lei Municipal 2.734/2023, que altera o artigo 67 da Lei Municipal 1.794/2010 e o artigo 54 da Lei Municipal nº 1.619/2007, enquanto não for procedida a adequação do regime de condomínio de lotes à Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.
EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais acima referidos.
Nos termos do parágrafo único, IV, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.625/93, o Ministério Público de Minas Gerais, REQUISITA ao recomendado, no prazo de 20 (vinte) dias, informações escritas sobre as medidas adotadas em relação à presente, ou justificativa, também escrita, explicitando as razões fáticas e jurídicas para não fazê-lo.
Nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.625/93, ainda REQUISITA ao Recomendado, no prazo de 10 (dez) dias, a divulgação desta recomendação no meio de publicação destinado à divulgação dos atos oficiais da Administração Pública estadual e municipal.
Arquive-se na pasta pertinente do sistema de arquivos da Promotoria de Justiça de Ouro Branco.

Ouro Branco, 19 de março de 2025

MARCELA NUNES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA
Coordenadora da CEPJHU

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:451EF6BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PRC Nº 048/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a redesignação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025 – PRC nº 048/2025, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO D AUNIDADE BÁSICA DE SÚDE DO BAIRRO BELA VISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVES DO PROGRAMA NOVO PAC – PROPOSTA N° 14210.754000124-002 PORTARIA GM/MS 3721 DE 06 DE MAIO 2024". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 29/05/2025 até as 08:00 horas do dia 09/07/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 09/07/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 23 de abril de 2025

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:40F7A26D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PRC Nº 050/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025 – PRC nº 050/2025, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2025 até as 08:00 horas do dia 30/04/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 30/04/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 23 de abril de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:9C56BB3D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 048/2025, FIRMADO COM A EMPRESA LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PRC Nº 039/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SINGULARES E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 14.133/21; Valor: R$300.000,00 (trezentos mil reais) Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:869A0E99

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PRC Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PRC Nº 039/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SINGULARES E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 14.133/21. Fica ratificado o processo no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ALEX GONÇALVES ARAÚJO. Controlador-Geral. Data: 16/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:DD92FC69

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE APOSTILAMENTO 099/2025 AO CONTRATO 183/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 099/2025 AO CONTRATO 183/2022, FIRMADO COM A GLEISSON FERREIRA GUIMARÃES, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – PRC Nº 195/2022. O objeto do termo de apostilamento é o reajuste dos preços contratados perla aplicação do índice IGPM 8,075610%, conforme previsto na clausula 2.1.2 do contrato. Data de assinatura: 07/04/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BD515AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 004/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 004/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 004/2025, nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 010/2025 e, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente Edital, a empresa MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 54.164.523/0001-00 signatária da Ata de Registro de Preços 003/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios à merenda escolar, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital.
A empresa citada foi notificada por três vezes via AR (Aviso de Recebimento), via e-mail e WhatsApp conforme consta nos autos, mas não foi localizada no endereço informado na Ata de Registro de Preços.
A defesa deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, sito a Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37.570-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 9h às 15:30h.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (35) 3441-9401 e endereço eletrônico: cpad@ourofino.mg.gov.br.

Ouro Fino, 24 de abril de 2025.

MAÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2E34E45E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ERRATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.

EXTRATO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de errata. Processo Licitatório nº 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Registro de Preços nº 021/2025.

Onde se lê: Nas Atas de Registro de Preços das empresas: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – 24/04/2025 –

EDMAR PINTO DE CARVALHO –
Oficial de Administração

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:83F0CEEF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos em Atendimento de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal e Transferências inter-hospitlar (Remoções).

Tendo em vista as impugnações interpostas e a decisão do Ilmo. Pregoeiro nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025, que demonstram a necessidade de revisão e adequação de alguns pontos do edital e anexos, a Prefeitura de Ouro Fino resolve REVOGAR o certame para posterior revisão, nos termos do inciso II do art.71 da Lei nº 14.133/21 c/c Súmula 473 do STF.

Publique-se e intimem-se as licitantes para, querendo, se manifestem acerca da presente revogação nos termos do disposto no § 3º do art. 71 c/c alínea "d" inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Ouro Fino, 24 de abril de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal de Ouro Fino-MG

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F55ABC4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4348/2025

--DECRETO Nº 4.348/2025

Abre Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 104.070,18, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.247 de 22 de abril de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 104.070,18 (cento e quatro mil, setenta reais e dezoito centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.05.10.304.0011.1056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	773	2.621.000.0000.059.089	104.070,18

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
621.000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	104.070,18

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de abril de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:785B58A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4349/2025

--DECRETO Nº 4.349/2025

Abre Crédito Especial em favor do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 220.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.248 de 22 de abril de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01.01.01.01.031.0002.3003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	798	1.500.000.0000.000.000	220.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
01.01.01.01.031.0002.3004 - AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	1.500.000.0000.000.000	220.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de abril de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:77A0FE42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA N° 074/2025

Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ata de Registro de Preços xxxxxxx, firmada com a empresa xxxxxxxxx,

Considerando a Ordem de Fornecimento xxxxxxxx;

Considerando a Comunicação Interna xxxxxxx;

Considerando que, em tese, houve descumprimento de cláusulas contratuais, xxxxxxxx;

Considerando que as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e sob a qual foi formalizado o processo licitatório xxxxxxx;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 4.221 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ouro Fino
Considerando o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Lei n° 14.133/21 e no Decreto nº 4.221/23 e, subsidiariamente na Lei nº 9.784/99, com o objetivo de apurar supostas infrações contratuais cometidas pela empresa xxxxxxxxxxxx, por inexecução da Ata de Registro de Preços nº xxxxx;

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 004/2025.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5º - Determinar a suspensão liminar da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa xxxxxxxxxxx, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no inciso VIII do art. 60 do Decreto nº 4.221/23 que prevê *"VIII. poderá ser determinada a suspensão liminar da execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999."*

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 22 de Abril de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:21E25F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA N° 075/2025

Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ata de Registro de Preços xxxxx, firmada com a empresa xxxxxxxx, xxxxxxxxx,

Considerando o Ofício xxxxxxxxxxxxxxxxx;

Considerando que, em tese, houve descumprimento de cláusulas contratuais, xxxxxxxxxxxxx;

Considerando que as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e sob a qual foi formalizado o processo licitatório nº xxxxxx;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 4.221 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ouro Fino
Considerando o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Lei n° 14.133/21 e no Decreto nº 4.221/23 e, subsidiariamente na Lei nº 9.784/99, com o objetivo de apurar supostas infrações contratuais cometidas pela empresa xxxxxxxxxxxxx, por inexecução da Ata de Registro de Preços xxxxxx;

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 004/2025.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5º - Determinar a suspensão liminar da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no inciso VIII do art. 60 do Decreto nº 4.221/23 que prevê *"VIII. poderá ser determinada a suspensão liminar da execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999."*

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 22 de Abril de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:63E056DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: AMERICAN AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.....: 05.235.919/0014-00
OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviço de revisão veicular do veículo Ford, modelo Transit Cargo Van, Placa TCB9E89
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.798,01 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo)
Paineiras, 24 de abril de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:45528D17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO.....: 2/2025
CONTRATO.....: 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO.: 96/2021, CONCORRÊNCIA 2/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CONTRATADA.....: VANTUIR DE OLIVEIRA SILVA 02999479638
CNPJ.....: 27.707.677/0001-10
OBJETO.....: concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público para instalação e exploração de lanchonete, a título oneroso, em edificação com área de 49,53m² integrante do prédio da Rodoviária
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 380,30 (trezentos e oitenta reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA.....: 24/04/2025
VIGÊNCIA.....: De 24/04/2025 à 29/02/2028
Paineiras/MG, 31 de março de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3224D6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 056-2025 PREGÃO 017-2025 SRP 017 - EQUIPAMENTOS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09/05/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B68D1715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I
Classificação/Nome
Ampla Concorrência (em substituição à reconvocação da 153º classificada no edital nº 07/2025)
154º - MARCIA APARECIDA MARTINS SOUTO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I
Classificação/Nome
Ampla Concorrência
155º - CRISTINA GONCALVES BRAGA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB II - CIÊNCIAS
Classificação/Nome
Ampla Concorrência
8º - EDUARDO MUNDIM DA COSTA

CARGO: ODONTÓLOGO
Classificação/Nome
15º - MIXELLI BORGES MAIA FERREIRA ROCHA

CARGO: FISCAL DE OBRAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, POSTURAS, DIREITO DO CONSUMIDOR E SERVIÇOS DE TRÂNSITO
Classificação/Nome
1º - LUIZ FERNANDO MORAES

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Classificação/Nome
30º - ANA PAULA LOPES DA SILVA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **24 de abril de 2025 até as 18 horas do dia 08 de maio de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 23 de abril de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:A9F1D808

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4818/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Esporte Clube AMABAP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esporte Clube AMABAP, inscrita no CNPJ n°: 07.969.400/0001-59, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 23 de abril de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte,
Portaria 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F2FBCE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5975/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Clube dos Automóveis Antigos de Paracatu - CAAP. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Clube dos Automóveis Antigos de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 54.660.327/0001-19, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 23 de abril de 2025.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5C95E372

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5496/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Instituto Karol Josef Wojtyla. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Instituto Karol Josef Wojtyla, inscrita no CNPJ n°: 16.525.639/0001-20, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 23 de abril de 2025.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo,
Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:34EC1283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA REFERENTE AOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS N° 01, N° 02 E N° 03/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399/2022) determina a reserva de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas em chamamentos públicos para fomento cultural para pessoas negras (pretas ou pardas).

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS PROPONENTES NEGROS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025- FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E AÇÕES CULTURAIS, N° 02/2025- SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS E 03/2025- REDE DE PONTOS DE CULTURA DE PARACATU.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra.

1.2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, exclusivamente, na **Casa Paracatu**, localizado no endereço: **Rua Américo Macedo, nº 19, Bairro Centro, Paracatu-MG**, **no dia 27 de abril de 2025, às 9 (nove) horas da manhã.**

1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original).

1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação, e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.

1.5. A aprovação em procedimento de heteroidentificação não configura direito objetivo a vaga nos chamamentos públicos, mas sim direito à classificação em lista própria reservada a pessoas negras (pretas ou pardas), que comporão 25% das vagas em ambos chamamentos.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que tenha se declarado pessoa negra e que tenha optado por concorrer às vagas reservadas, deverá se apresentar pessoalmente à Comissão da Heteroidentificação.

2.2. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

2.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.4. A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra considerará o seguinte aspecto:

a) fenótipo apresentado pelo candidato, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

2.4.1. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.4. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.4.2. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.4.3. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para estes certames.

2.4.4. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.4.5. O teor do parecer motivado será de acesso restrito.

2.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.4;
b) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação nos termos deste edital de convocação;
d) evadir-se do local de realização da heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
e) houver unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito "b" do item 2.4 deste edital de convocação.
2.5.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
2.5.2. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do subitem 2.5.1., será eliminado do procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
2.5.3. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.6. O não enquadramento do candidato como pessoa negra, nos termos do subitem 2.5, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Chamamento Público em que se inscreveu.
2.7.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.
2.7.2. A hipótese de que trata o subitem 2.7 não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
2.9. Quanto ao resultado de não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá pedido de recurso, que deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Paracatu, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.
2.9.1. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Banca Examinadora.
2.9.2. Em suas decisões, a Banca Examinadora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
2.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.
3.1.1. O não comparecimento ao procedimento nos moldes deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.2. Será permito a realização do procedimento de heteroidentificação por videochamada somente àqueles que residem em zona rural, estejam em horário de trabalho no momento do procedimento ou estejam impossibilitados de se locomover por questões de saúde, apresentando até às 8 (oito) horas do dia 27 de abril de 2025 devida comprovação através do e-mail culturafomento@paracatu.mg.gov.br ou no telefone 61 982582308 (WhatsApp).
3.3. Proponentes que enviaram a DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL sem assinatura e em formato editável não serão convocados para a banca de heteroidentificação.
3.4. O resultado preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.paracatu.mg.gov.br > Secretaria Municipal de Cultura> Editais > Chamamento Público Editais (clique no edital em que se inscreveu)> Arquivos.
A listagem dos convocados encontra-se no site da Prefeitura de Paracatu no endereço eletrônico www.paracatu.mg.gov.br > Secretaria Municipal de Cultura> Editais > Chamamento Público Editais (clique no edital em que se inscreveu)> Arquivos.
Paracatu – Minas Gerais, 24 de abril de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8F394262

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 56/2024

Processo: 5742/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 56/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA.** Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5742/2024. OBJETO**: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONVALES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023, REFERENTE AOS REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODOS OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES, ESPECIFICAMENTE: ARINOS, BONFINÓPOLIS DE MINAS BURITIS, BRASILÂNDIA DE MINAS, CABECEIRA GRANDE, CHAPADA GAÚCHA, DOM BOSCO, FORMOSO, GUARDA-MOR, JOÃO PINHEIRO, LAGOA GRANDE, NATALÂNDIA, PARACATU, RIACHINHO, SANTA FÉ DE MINAS, UNAÍ, URUANA DE MINAS, URUCUIA E VAZANTE; ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFETADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E NOS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO MESMO, QUE HORA PASSAM A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. DATA: 25/04/2025. VENCIMENTO: 24/04/2026. ASSINATURA: GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela contratante e **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA** pela contratada..

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A3D5AA0F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1°, 2° E 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 175/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.079/2024.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 10.079/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 175/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.079/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA FUTURA UBS ALTO DO CÓRREGO DE PARACATU/MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 23/04/2025 VENCIMENTO: 28/07/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 175/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.079/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA FUTURA UBS ALTO DO CÓRREGO DE PARACATU/MG.**

ACRÉSCIMO DE 28,46%. DATA: 23/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 175/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.079/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA FUTURA UBS ALTO DO CÓRREGO DE PARACATU/MG. SUPRESSÃO DE 13,26%. DATA: 23/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3F9BC161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

1º Termo Aditivo a Ata Registro de Preços nº 006/2024 PRC: 018/2024 PRG ELETRONICO: 004/2024. Partes: Município de Paula Cândido e **MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.246.208/0001-71. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência da Ata Registro de Preços, registro de preço para contratação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos médico-hospitalar, equipamentos de fisioterapia e equipamentos/consultórios odontológicos, por 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026. Valor R$95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:EBE1E219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2025 - PROCESSO Nº. 019/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratado: **JARDEL VINÍCIUS ARAUJO MARTINS ME.** - CNPJ nº. 49.541.589/0001-24

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais de educação física (bacharel) para prestar serviços de atividades físicas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Atenção Básica do Município.

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Valor global para doze meses: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá, 16 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5D5E714A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO

torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000033/2025, Pregão Presencial nº: 00003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS URBANOS, COM MOTOR DIANTEIRO ANO DE FABRICAÇÃO, MODELO A PARTIR DE 2012/2012, COM CAPACIDADE DE 46 (QUARENTA E SEIS) pessoas sendo 01 (um) MOTORISTA E 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS EM POLTRONA FIXA. Entrega dos Envelopes: 12/05/2025 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de abril de 2025.

ROSARIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A3AE2A52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Distrato do Contrato n°: 00042/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes e licitardigital.com.br. Perdigão/MG, 24 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9256F494

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 0020/2025 - ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 0020/2025 - **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 31.486.195/0001-55, no valor de R$ 3.244,50 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:EA9DF7E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Distrato do Contrato n°: 00031/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:76A42FAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 00024/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 24 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:47898D08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 00024/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2024, Pregão Eletrônico nº: 000004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 24 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:871345B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.417/2025

LEI Nº 2.417/2025
DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Institui, no âmbito do Município de Perdizes, a "Lei Lucas", "que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos professores, alunos e funcionários que possuem contato direto com alunos de creches e escolas da rede pública municipal e particulares", bem como institui o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" de capacitação em primeiros socorros."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Perdizes, a "Lei Lucas", "que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos professores, alunos e funcionários que possuem contato direto com alunos de creches e escolas da rede pública municipal e particulares".

§ 1º - A obrigação estabelecida no caput deste artigo tem o objetivo de fazer com que centros municipais de educação infantil e escolas municipais, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, orientem os professores, alunos e funcionários que possuem contato direto com alunos, sobre a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências, que exijam intervenções rápidas, bem como que o poder público promova a orientação continuada na rede municipal e particular de educação para exercer os primeiros socorros.
§2º - Os critérios, a oportunidade e a periodicidade quanto à forma da aplicação, a quantidade de profissionais habilitados por unidade escolar, bem como os parâmetros a serem adotados em atividades externas, deverão ser estabelecidas por regulamentação do poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Fica criado o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", de participação em curso de capacitação de primeiros socorros.

Art. 3º - Os professores, alunos e funcionários em contato direto com alunos dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais poderão ser treinados por profissionais que tenham recebido a capacitação necessária para tanto, que realizarão o treinamento de forma voluntária, sem custos para a instituição de ensino pública municipal, assim como por funcionários de instituições no âmbito federal e/ou estadual que tenham sede no Município.

§ 1º - Os professores e funcionários poderão candidatar-se voluntariamente para participarem do treinamento em primeiros socorros.
§ 2º - Os conhecimentos de primeiros socorros devem acompanhar o disposto no Manual de Primeiros Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em parceira com Núcleo de Biossegurança (Nubio) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

Art. 4º- Os centros municipais de educação infantil e escolas da rede pública municipal e particular, que se adequarem ao dispositivo desta lei, receberão o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", de participação em curso de capacitação de primeiros socorros.

Art. 5º - Os alunos de todos os anos da educação infantil e do ensino fundamental receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar e versarão, em especial, sobre:

I – a identificação de situações de emergências médicas;

II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
III – a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.
IV – outras atividades e informações necessárias ligadas aos primeiros socorros.
Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

Art. 6º - O não cumprimento desta lei acarretará multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do ano letivo subsequente de sua publicação.

Perdizes/MG, 24 de abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D184C547

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 - ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS, ARTISTAS E EXPOSITORES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.209/2015)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS, ARTISTAS E EXPOSITORES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município e a referida entidade está prevista na Lei de Subvenções - Lei Municipal n° 2.402/2.024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS, ARTISTAS E EXPOSITORES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES**
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal n°2.402/2.024, conforme a demanda da associação e plano de trabalho apresentado, objetivando a prestação assistencial na área cultural, com realização de oficinas, exposições culturais e artísticas
Valor	R$59.994,000 (cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência	De 14/04/2025 a 31/12/2.025.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Associação de Artesãos, Artistas e Expositores de Perdizes: Marta Mazeto

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:19474FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 11/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZO a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do RESOLUÇÃO nº1250/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2.021, **CONTRATADO**: C&L CERTIFICADOS DIGITAL LTDA, para fornecimento do **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais A1 em arquivo com validade de 12 meses para atender as demandas da Câmara Municipal de Perdões/MG, no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.36.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 24 de abril de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:DB09E084

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.307 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.307 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria – brasileiro, casado, Servidora Pública Municipal;
III – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º: O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% Imóvel urbano localizado na Rua Dulce Oliveira, nº 45, Bairro Vila Nova, com área de 351,00 m², registrado sob a matrícula nº 10.858 no CRI de Perdões/MG.

II – 100% Lote urbano situado na Rua Dulce Oliveira, nº 51, Bairro Vila Nova, com área de 461,50 m², registrado sob a matrícula nº 6.465 no CRI de Perdões/MG

Art. 3º- A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 24 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6A2983B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.308 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.308 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:
Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso – brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.
III – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º: O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):
I – 100% Imóvel urbano localizado na Rua José Thomaz Pereira, Várzea de Cima, com área de 150,00m², cadastro imobiliário 01.03.028.0136.000 em Perdões/MG.

Art. 3º- A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 24 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A8E1C3AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.309 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

DECRETO Nº 5.309 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal;
II – Keyth Carvalho Alves Cardoso – brasileira, casada, Servidora Pública Municipal.
III – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º: O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% de um imóvel urbano localizado na Rua FranciscoNorberto de Andrade, nº 15, Centro, matrícula 743, lv.2, fl.1, no CRI de Perdões/MG.

II - 100% de um imóvel urbano localizado na Rua Bernardina Rutten, nº 36-36A, Vista Alegre, matrícula 1647, lv.2, fl.1, no CRI de Perdões/MG.

Art. 3º- A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 24 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CDF0A3FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a **autorização da abertura do Processo Licitatório nº 62/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025**, que tem como objeto a **Aquisição de pó de café para atender demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de**

Perdões, com **abertura para recebimento de propostas no dia às 09:00h do dia 25.04.2025, ao 12:00h do dia 09.05.2025, e realização da disputa às 14h00 do dia 09.05.2025**. https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.
Cadastrar propostas:www.bll.org.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9DA837CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.048 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES, RESOLUÇÃO Nº 8.471/22.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.048 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES, Resolução nº 8.471/22.

TERMO DE CONVÊNIOque entre si fazem, de umlado o **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, **Fábio Câmara do Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, Rua Oscar Pereira Barbosa, nº 380, Vieiras, CEP: 37270-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Guilherme Pereira Freitas**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a **Santa Casa de Misericórdia de Perdões,**empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal **Aderlei José Freire**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada**CONVENIADA,**têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de incentivo financeiro para o custeio das ações e serviços de saúde para continuidade na realização de Cirurgias Eletivas através do Programa denominado Valora Minas – Módulo Eletivas no ano de 2024, beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio – Resolução Estadual SES/MG Nº 8.471/2022, para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente repasse estimado para o Exercício 2025 é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) que será liberado com pagamento mensal, conforme o repasse seja encaminhado ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da CONVENIADA: a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço hospitalar prestando em atendimentos de cirurgias eletivas ofertados pela conveniada a população em geral; b) devolver as possíveis sobras ao Município; c) prestar contas ao Município na forma da lei, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas em conformidade com a Resolução Estadual e conforme Resolução Estadual SES/MG Nº 8.471/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA- Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E9EDD54A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 61/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, torna público que AUTORIZOU, para fins do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, o Procedimento de Contratação Direta nº 61/2025 -Inexigibilidade 28/2025, que teve como **CONTRATADA** a Viação São Cristovão LTDA- CNPJ nº 20.146.015/0001-70, que tem como objeto a Prestação de serviços de fornecimento de vale transporte pela empresa Viação São Cristovão LTDA- CNPJ nº 20.146.015/0001-70, para atender às demandas de migrantes que passam pelo município em situação de rua. No valor global de: R**$ 4.712,50 (quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:82668054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.049 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO 9.710 DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.049 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – RESOLUÇÃO 9.710 DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

TERMO DE CONVÊNIOque entre si fazem, de umlado o **Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, **Fábio Câmara do Amaral**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, Rua Oscar Pereira Barbosa, nº 380, Vieiras, CEP: 37270-000, integrante do **MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Guilherme Pereira Freitas**, brasileiro, casado,

portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, com sede nesta cidade de Perdões MG, na Rua Dr. José Norberto de Andrade, nº 140, Bom Retiro, por seu representante legal **Cláudia Maria Pereira da Costa**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominada **CONVENIADA,** têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse referente ao financiamento para o custeio dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.868, de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:O valor do presente repasse estimado para o Exercício 2025 é de R$ 52.809,75 (cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos) e será liberado mediante repasse da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas – SES, conforme o repasse seja encaminhado ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
a) aplicar os recursos exclusivamente no que se refere a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.710, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.
b) prestar contas ao Município na forma da respectiva resolução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente, fonte 1.621.000.0000 ficha 179.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentesdeste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presençadas testemunhasabaixo discriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Presidente

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3C00709C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO

RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO

O MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.***.***-50 e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, representada por seu gestor, o Secretário Municipal de desenvolvimento, Adriano de Castro Pereira, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tornam público o presente edital para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, visando o preenchimento do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com base nas Lei Municipal nº 2.880 de 8 de outubro de 2014 e em razão do afastamento de servidor desde 14/11/2024, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

RELAÇÃO DOS RECURSOS

Transcorrido o prazo de interposição de recursos em relação a publicação do resultado preliminar, restou verificado que apenas um candidato apresentou questionamento sobre a lista de classificação.

O candidato GABRIEL APARECIDO DE PAULA, questionou a não avaliação do seu certificado de pós-graduação lato sensu pela comissão avaliadora visto que, o diploma encontrava-se em processo de expedição pela instituição de ensino sendo provisoriamente apresentado tempestivamente em 07/04/2025, declaração de conclusão de curso. Posteriormente, no ato de apresentação dos originais, foi apesentado o diploma, datada a emissão de 07/04/2025 constando a conclusão em fevereiro de 2025. Ante o exposto, a comissão avaliadora ACOLHE o recurso do candidato para atribuição da pontuação referente a comprovação de conclusão de pós-graduação lato-sensu.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	SAMUEL ALVES CASTRO	CLASSIFICADO	25
2	GABRIEL APARECIDO DE PAULA	CLASSIFICADO	20
3	GUSTAVO BARBOSA DE MELLO ANDRADE	CLASSIFICADO	0
4	MILENA GARCIA LEAL	CLASSIFICADO	0

A posição dos candidatos acima classificados, foi resultado da análise das informações constantes no formulário de inscrição apresentado e análise preliminar das documentações originais da fase anterior.

Os candidatos classificados com “0” (zero) pontos, foi utilizado o critério de desempate previsto no item 10.4, d) do Edital.

No certame, não houve candidatos desclassificados visto que todos comprovaram qualificação mínima, formando-se assim, cadastro de reserva.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Fica convocado o candidato aprovado SAMUEL ALVES CASTRO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Perdões – MG, na Praça 1º de Julho, nº 103, Centro, Perdões – MG, munido de toda documentação original apresentada neste processo seletivo e demais documentos pertinentes a título de celebração de contrato no dia 28/04/2025, das 08:00 às 17:00.

2 - Transcorrido o referido prazo sem que o candidato compareça para a formalização do contrato, será publicada nova convocação tendo por base a ordem de classificação presente nesta lista.

3 - Esta lista é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 e reflete a análise documental realizada pela Comissão Organizadora.

Perdões - MG, 24 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ADRIANO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BAB53F0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS DO TRABALHO E EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST)

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 63/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025 - objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS DO TRABALHO E EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), com **abertura para recebimento de propostas no dia às 09:00h do dia 28.04.2025, ao 12:00h do dia 13.05.2025, e realização da disputa às 14h00 do dia 13.05.2025**. https://www.perdoes.mg.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.
Cadastrar propostas:www.bll.org.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:FB3CC2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.482/25 DE 24 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA E AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA, CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 10.482/25 de 24 de abril de 2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA E AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA, CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/2002 , 3.002/2017 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Logística e Ações em Saúde Públicas,** fica nomeada a **Sra. CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA**, a partir de 24/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de abril de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CE328227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

vEDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
-CPF dos Filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: ADENI LOPES DE ALMEIDA
CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Pescador - MG, 24 de abril de 2025.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:221C9B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXTRATO ATA DA SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Pediatria e da Fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.

O município de Piedade de Ponte Nova informa que aconteceu na data de 24/04/2024, iniciando-se às 15:00h e findando-se às 15:18h. Aberta a sessão para análise da documentação, observou que a interessada FISIO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 59.121.896/0001-00 não apresentou os documentos solicitados em sede de diligência na sessão anterior, tendo sido declarada INABILITADA pela falta da comprovação do item item 6.1.4.1. do edital regente, que é a comprovação de registro regular da Pessoa Jurídica junto ao CREFITO(CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL). As pessoas físicas ANDRE LUIS CLEMENTE BRUNO – CPF: 120.525.996-14 e ALEXANDRE ELOY CARRARO DA SILVEIRA JUNIOR – CPF: 018.391.206-30manifestaram interesse em participar. Após a conferência dos documentos apresentados constatou-se que os documento foram apresentados em conformidade com o que dispõe o edital regente, razão pela qual foram HABILITADAS e declaradas vencedoras.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:73DEF0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 074/2025, Inexigibilidade nº. 023/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "JOHN MICHAEL" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE RURAL DE PINHEIROS ALTOS", NO DIA 03/05 ". Contratada: 58.850.315 JOHN MICHAEL SILVA - CNPJ: 58.850.315/0001-08, Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 22/04/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:77E91A09

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 084/2025, Concorrência Eletrônica Nº. 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL, COM EXTENSÃO DE 27 KM. Data de abertura: 15/05/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 24/04/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:98986D89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 082/2025, Dispensa nº. 021/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, BEM COMO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO LOCAL, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIRANGA.". Contratadas: CORREIO DA CIDADE EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.281.828/0001-06, Valor Total de R$ 7.714,00 (sete mil e setecentos e quatorze reais); CORREIO DE MINAS LTDA - CNPJ: 02.476.027/0001-80, Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Período de até 31/12/2025

Piranga/MG, 23/04/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FAE90DC0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 086/2025, Inexigibilidade nº. 026/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas /atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "BALÃO VERMELHO" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS VILLAS – 5° EDIÇÃO" PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2025". Contratada: 20.027.077 DIEGO BATISTA FARIA - CNPJ: 20.027.077/0001-62. Valor Total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 24/04/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B68451BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 060/2023, Pregão Presencial nº. 029/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Contratada: APROVA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ nº 24.757.040/0001-40. Fica o prazo

de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/04/2025 a 25/04/2026. Fica revisto com base no INPC o valor da mensal, passando de R$5.583,46 (cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), para R$5.873,88 (cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), a partir de 26/04/2025. Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo, fica aditado valor total do contrato em R$70.486,56 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Piranga/MG, 24/04/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:240886B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 043/2025

Pregão Eletrônico n° 012/2025

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS EM CIMENTOS, MEIO FIO, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO E COMUM

Homologação

RENATA C.P DA COSTA - ATEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 07.257.117/0001-02
Valor Total de R$ 579.852,60 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

PIRAPETINGA, 18 de Abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B445F949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 043/2025 PREG. ELETR. 012/2025 ATA Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 043/2025
PREG. ELETR. 012/2025
ATA Nº 006/2025
DATA: 22 de ABRIL de 2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS EM CIMENTOS, MEIO FIO, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO E COMUM.
CONTRATADO: RENATA C. P. DA COSTA - ARTEFATOS DE CIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.257.117/0001-02, sediado(a) na ROD PIRAPETINGA - PADUA, KM 01, S/N, CHALE, SANTO ANTONIO DE PADUA – RJ, CEP: 28.470-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA CRISTINA PEREIRA DA COSTA, CPF nº 005.704.176-86.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 579.852,60 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:05BE6011

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 MODALIDADE: DISPENSA 024/2025 CONTRATO Nº 094/2025 DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, instalação e pintura de guarda corpo/corrimão, alambrados, confecção e instalação de grades, atendendo as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, até que se conclua processo licitatório em fase preparatória.
CONTRATADO: **51.859.087 JOSE WILGUINER ASSUNÇÃO GONÇALVES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.859.087/0001-98, sediado(a) na Rua Julia Guedes, S/N, Recanto das Garças, Santo Antônio de Pádua/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Jose Wilguiner Assunção Gonçalves, com inscrição do CPF nº 161.495.847-55
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 01 MES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE: 02.06.00.15.451.0021.2.0034 - 3.3.90.39. Fonte de Recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:596700C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 16/2023 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2023 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024 **– *Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ:* 23.539.463.0001/21 – ***Contratada****:* **FANAG ENGENHARIA LTDA** – *CNPJ:* 49.174.869/0001-41. ***Objeto****: prorrogar o prazo de vigência do contrato 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á em 24/07/2025. Data de assinatura: 24/04/2025.*

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:6E7E080F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 157/2025

PORTARIA N° 157/2025

Concede Regime de Dedicação Exclusiva - RDE.

O**Prefeito do Município de Pirapora,**no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 59 da Lei Municipal nº 2.886/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Regime de Dedicação Exclusiva – RDE ao servidor **Edson de Souza Rodrigues**, matrícula 13.906, Procurador Municipal, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 2.886/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Pirapora, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:924DB1FC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2025 – Termo de Fomento nº 08/2025.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE, do município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 09.152.345.0001-35
Objeto: Manutenção e custeio.
Data de Assinatura: 24/04/2025
Valor total: R$ 109.051,77 (cento e nove mil cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1893A53B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2025 – Termo de Fomento nº 009/2025.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Fundação Hospitalar DR. Moisés Magalhães Freire, do município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 09.152.345.0001-35
Objeto: Manutenção e custeio.
Data de Assinatura: 24/04/2025
Valor total: R$ 545.258,85 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:299FCB7D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2025 – Termo de Fomento nº 010/2025.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Fundação Hospitalar DR. Moisés Magalhães Freire, do município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 09.152.345.0001-35
Objeto: Manutenção e custeio.
Data de Assinatura: 24/04/2025
Valor total: R$ 218.103,54 (duzentos e dezoito mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:12868760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: MUNICIPIO DE PITANGUI/MG, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE PITANGUI/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6136A0E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0103/2025 - CONCORRENCIA N° 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 04/2025, Processo Administrativo nº 0103/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para executar a reforma da Praça da Penha, situada a Rua Lava Pés, no bairro Penha, Município de Pitangui

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:A2500FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000076/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0053/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇOES DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM SEUS DIVERSOS EVENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CLAUDIO BENEDITO DE ALMEIDA 02827064618, CNPJ n° 22.141.688/0001-62. Valor global estimado de R$ 3.940,00. Data da assinatura: 24/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 24 de abril de 2025 até 24 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4BC2D3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 80/2025, Credenciamento nº 05/25, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratacao de profissional para prestacao de servicos eletricos para manutencao de varios setores da Prefeitura Municipal durante o periodo de doze meses, conforme especificado no edital. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 06 de maio de 2025, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:03620C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0153/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/25 - INEXIGIBILIDADE n° 0020/25
Objeto: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico do cantor e violeiro CAFÉ VIOLA, para o evento 38º ENCONTRO DE Carreiros de Poço Fundo, a ser realizado na data de 27 de abril de 2025.
Contratado: 49.489.035 HEVERSON BALBINO DOMINGUES PEREIRA, CNPJ n° 49.489.035/0001-25. Valor global estimado de R$ 6.000,00. Data da assinatura: 22/04/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 22 de abril de 2025 até 29 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040813.392.2003.2030.00003.3.90.39.001.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DEE996DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.109, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da legislação que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre - MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os credenciamentos de servidores para movimentação de contas bancárias do Município serão feitos através de ofícios, decreta:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nos: 3.053/2008, 3.084/2008, 3.185/2009, 3.244/2009, 3.666/2011, 3.956/2013, 4.228/2014, 4.229/2014, 4,230/2014, 4.271/2014, 4.272/2014, 4.276/2014, 4.455/2015, 4.718/2017, 4.719/2017, 4.720/2017, 4.737/2017, 4.738/2017, 4.755/2017, 4.880/2018, 4.950/2018, 5.018/2019, 5.097/2020, 5.098/2020, 5.099/2020, 5.209/2020, 5.210/2020, 5.211/2020, 5.469/2022, 5.470/2022, 5.471/2022, 5.472/2022, 5.495/2022, 5.496/2022, 5.497/2022, 5.498/2022 e 5.499/2022.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 31 de março de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AAA58AC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – LICENÇAS DE IMÓVEIS RURAIS EM PERIMETRO URBANO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – LICENÇAS DE IMÓVEIS RURAIS EM PERIMETRO URBANO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA
CPF: ***.468.666/0001-**
AC E AIM: 46288/2023
DATA DA CONSTATAÇÃO: 27/01/2025
INFRAÇÃO: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM ARTIGO 45 E SEGUINTE DA LEI 6570/2022 “Art. 45. Todas as obras e edificações em imóveis rurais inseridas no perímetro urbano devem ser licenciadas pelo órgão responsável, seguindo os procedimentos de análise especial de projetos arquitetônicos.
VALOR DA MULTA: R$ 17783,25.

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2025.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:D878BB1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – LIMPEZA E FECHAMENTO DE LOTE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – LIMPEZA E FECHAMENTO DE LOTE

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JOAO REIS DE SOUZA
CPF: ***.921.629-**
AIM: 32996/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/10/2024
INFRAÇÃO: PROVIDENCIAR , NO PRAZO DE 15 DIAS A LIMPEZA E FECHAMENTO DO LOTE, ASSIM COMO O LACRAMENTO DE ACESSO AO IMÓVEL QUE SE ENCONTRA PARALIZADO, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, CONFORME DETERMINADO NO ARTIGO 113 DA LEI MUNICIPAL 6570/2022, SOB PENA DE NÃO FAZENDO, INCORRER, EM INFRAÇÃO ARTIGO 272, §4°, INCISO X DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, SUJEITO A MULTA.
VALOR DA MULTA: R$ 1713,15

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 15 de ABRIL de 2025.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Matricula 19.129
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:2784F38D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12, DE 16 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Mendes Santos, Enfermeiro, matrícula 17236, para exercer a função de Coordenador da Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pouso Alegre/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:32A0CEA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 237/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 237/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE POUSO ALEGRE/MG.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/04/2025. Contratada: CONDOR PRINT LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 38.480.498/0001-00. Valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação orçamentária: nº 02.15.2198.0026.0782.0041.3.33.90.39.00 – FICHA 965.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5275B5AF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.** Data da assinatura: 11/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.336.101/0001-86**. Valor: R$ R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária;

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
738	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2132. 3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1222	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2132. 3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1220	MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2118. 3339030000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
732	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	ESTATUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2118. 3339032000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
729	MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2117. 3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
730	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2117. 3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A2CD7646

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE DE AMBULÂNCIA "TIPO D" E EQUIPE (01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO E 01 CONDUTOR SOCORRISTA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE.** Data da assinatura: 16/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.336.101/0001-86**. Valor: R$ **R$ 29.925,00 (Vinte e nove mil novecentos e vinte cinco reais** Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
615	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390390000000000000.15 000001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F20C9A12

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 89/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 89/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA EXTERNA PUBLICA INDEPENDENTE E PREVENTIVA NO PODER EXECUTIVO E CONSULTORIA/ASSESSORIA EM DIVERSAS ÁREAS E DEFESA ADMINISTRATIVA NA CORTE DE CONTAS MINEIRA ". CONTRATADA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 19/04/2025 e término previsto para 19/04/2026. Data assinatura: 19/04/2025. Dotação orçamentária: 02.008.0004.0123.0028.2087.3.3.90.35.00– FICHA 433.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1E3C2913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATORIO N º 027/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo **Processo Licitatório nº027/2025, Chamada Pública nº 001/2025,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o atendimento das demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação para os alunos da Rede Municipal de Ensino, Atendimento ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, Custeado com recursos do PNAE/FNDE e Recursos Próprios. Nos seguintes termos: Pelo Principio da Razoabilidade em atenção ao Parecer da Procuradoria Jurídica, decido por **RECEBER** o Recurso da Empresa **COOPERTANG-COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARÁ** para no **MÉRITO** julgar **IMPROCEDENTE.**
Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata/MG, 24 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3222C669

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

"INSTITUI O DIA E A SEMANA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG"

A Câmara Municipal do Prata, nos termos do art.16, inciso XI da Lei Orgânica, art. 21 do Regimento Interno e Resolução n. 003.2001, APROVA e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal do Prata, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 do mês de março.

Art. 2º Fica instituída a Semana da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal do Prata, a ser realizada, anualmente, no mês de março.

Parágrafo único. A semana será denominada Semana da Mulher – Mayara Passos Macedo.

Art. 3º A Semana e o Dia da Mulher têm como diretrizes:

I – evidenciar a importância e valorização da Mulher;
II – instituir políticas públicas voltadas a Mulher;
III – incentivar a criação de grupos, associações, ou cooperativas de trabalhos com ênfase na participação da Mulher;
IV – promover eventos e debates sobre temas inerentes à mulher;
V – sensibilizar a comunidade local com pautas relativas às políticas públicas em favor das mulheres.

Art. 4º Durante a semana de que trata do art. 2º, deverão ser realizados eventos, palestras, seminários, oficinas e outras atividades.
§1º A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal do Prata/MG, será a responsável pela coordenação das atividades do Dia e da Semana da Mulher, contando com o apoio dos demais setores do Poder Legislativo Pratense.
§2º Fica a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal do Prata/MG autorizada a celebrar parcerias com a Prefeitura Municipal do Prata/MG e demais órgãos governamentais de promoção e difusão da temática inerente à mulher.

Art. 5º Durante a semana será realizada uma sessão solene de homenagens às mulheres.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:452874D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 036/2025, modalidade Credenciamento nº 002/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos da frota municipal do Município do Prata/MG. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Agente de Contratação designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**. Conforme disposição editalícia será admitido o credenciamento de possíveis interessados pelo período de 01 (um) ano a contar da data de publicação do edital.

Prata-MG, em 24 de abril de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:134BE25D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 12/05/2025 às 13h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de um veículo 07 (sete) lugares, 0 km, que será destinado para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme resolução CIB nº 02/2024 e aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, por meio da resolução CEAS nº 846/2024 e da Resolução SEDESE nº 44/2024. Banco do Brasil – Agência 650-5 – conta: 28630-3. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 24 de abril de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:A882591B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 55/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DOS MINERAIS. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.0362.001 QUADRA 01 LOTE 04 IMOVEL NUMERO:1716.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1D671249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 56/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DOS MINERAIS. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.0374.001 QUADRA 01 LOTE 03 IMOVEL NUMERO:1717.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:C890FE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 57/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DOS MINERAIS. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.0386.001 QUADRA 01 LOTE 02 IMOVEL NUMERO:1718.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:29CDE87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 58/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: SAO LUIZ GONZA. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.0423.001 QUADRA 01 LOTE 01 IMOVEL NUMERO:1719.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:001C4EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 59/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre

amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: SAO LUIZ GONZA. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.0440.001 QUADRA 01 LOTE 016 IMOVEL NUMERO:1720.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:C1DB5C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 60/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA:DAS FLORES. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.0474.001 QUADRA 01 LOTE 017 IMOVEL NUMERO:1721.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:4CC28E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 61/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DAS FLORES. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.048.001 QUADRA 01 LOTE 021 IMOVEL NUMERO:1694.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:81B6B442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 62/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a

proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DAS FLORES. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.012.001 QUADRA 01 LOTE 018 IMOVEL NUMERO:1691
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:BD27A316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 63/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROBERTO AUGUSTO BAZAN RECCO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DAS FLORES. BAIRRO: PROGRESSO CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.08.038.024.001 QUADRA 01 LOTE 019 IMOVEL NUMERO:1692
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:E8348556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 64/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) BENEDITO DOS REIS CAETANO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JOSE BENJAMIN GUIMARAES BAIRRO: EDNA CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.03.041.0252.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO:12345
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A2710AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 65/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e

seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOAO DE DEUS VALE PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: PARANA N. 278 BAIRRO: EDNA CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.02.039.0312.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO:6966
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:162A67F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0592025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0592025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TECNICA-CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃODE EVENTOS NO SETOR PÚBLICO, MODALIDADE ONLINE, DIAS 29 E 30 DE ABRIL.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Administração, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, Alínea F da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Plenum Gestão Ltda", CNPJ nº 41.209.777/0001-48**, no valor unitário de **R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)**, por participante, para 01 (um) participante perfazendo o valor total do contrato estimado em de **R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)**, nos termos do Processo nº 059/2025.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 24 de abril de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:89001C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (CANNABIDIOL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 16/04/2025 a 15/04/2026.** Valor do Contrato:**R$ 69.620,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte Reais)** valor global. Publicado em 16/04/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D7D6D099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 148/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 32/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de balanceamento, cambagem, soldas elétricas, serviços elétricos, eletrônicos, hidráulicos e mecânicos, para atendimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 14/05/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/04/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:235022D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 149/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 33/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de prestação de serviço de caminhão truck basculante com capacidade mínima de 15 e 23 toneladas conforme necessidade do Município de Quartel

Geral/MG, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 15/05/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

24/04/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:252BD453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"INSTITUI A COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR – CVV, NOMEIA E EMPOSSA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de **QUARTEL GERAL-MG** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO, o disposto no edital do Processo Administrativo Licitatório n.º 149/2025, Pregão eletrônico de n.º 33/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de caminhão truck basculante com capacidade mínima de quinze vinte e três toneladas para atendimento no município de Quartel Geral- MG.
CONSIDERANDO, a necessidade de realização de laudo de vistoria prévia para atendimento ao Edital de pregão eletrônico em voga para critério de aceitabilidade da proposta.

Art. 1º- Instituir a Comissão de **VISTORIA VEICULAR** – CVV, destinada a promover a vistoria prévia de veículo vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º 149/2025, Pregão eletrônico n.º 33/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de caminhão truck basculante com capacidade mínima de quinze e vinte e três toneladas para atendimento no município de Quartel Geral- MG.
Art. 2º- A CVV será assim composta pelos seguintes membros:

•**SILAS ALFREDO MENDES COSTA,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de transporte da Saúde;

•**JOSÉ VANDERLEI DA SILVA,** ocupante do cargo secretário de transporte;

•**VONINHO ALVES DA SILVA**,ocupante do cargo Assessor do Gabinete do Prefeito;

Parágrafo único. Os membros da CVV ficam por esta Portaria empossados.
Art. 3º- As vistorias, pela CVV, serão promovida nos dias, 07; 08 e 09 de maio de 2025, das 7h às 11h00min, e de 12h às 15h, na Garagem Municipal no seguindo endereço: Rua José Lourenço, 1.150, Bairro Novo Quartel em Quartel Geral- MG- CEP - 35.625.000, devendo os proponentes interessados apresentarem os respectivos veículos em condições de serem vistoriados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel Geral, 24/04/2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1A6560A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 108/2025 – Pregão eletrônico: 023/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO VAN 0KM NOVO DE FÁBRICA - EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 9.603, 25 DE JUNHO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 23/04/2025 e sua fase de lances no mesmo dia, restou-se fracassado. Para mais informações (37) 3543-1190.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:906E666A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E GUSTAVO BARBOSA VILLAS.

03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E GUSTAVO BARBOSA VILLAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 050.544.256-67 portador do RG nº MG 10812535 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o Sr. Gustavo Barbosa Villas, pessoa física, inscrito no CPF: sob o n° 031.573.486-80, com endereço á Rua Tenente Joaquim Pereira, nº 172, Bairro Centro, Cidade Recreio – MG, CEP: 36.740-000, doravante denominados simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato administrativo nº 099/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 046/2023, Modalidade Dispensa de Licitação n° 009/2023.

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de 17/04/2025 á 16/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo correspondente ao reajuste de valores, conforme listado na planilha a seguir, aplicando-se o índice IPCA (IBGE):

VALOR NOMINAL	VALOR CORRIGIDO
R$ 1.349,14	R$ 1.419,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal dos Arts. 57 e 65 § 8 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de 3º P.F. – natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Ficha: 315 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 099/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 046/2023, Modalidade Dispensa de Licitação n° 009/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 15 de abril de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Locatário

GUSTAVO BARBOSA VILLAS
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:1578439D

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 057/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 Nº DO CONTRATO: 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 057/2025
Chamada Pública n° 001/2025

Nº DO CONTRATO: 036/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ADRIANO LIMA RODRIGUES, Contratado.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Recreio/MG.

VALOR: R$ 36.335,50 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
VIGÊNCIA: 23/04/2025 á 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – Natureza de despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 51/201/202.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FND Processo Administrativo nº 057/2025 – Chamada Pública nº 001/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, Adriano Lima Rodrigues pela contratada, Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:0A124ECC

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 057/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 Nº DO CONTRATO: 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 057/2025
Chamada Pública n° 001/2025

Nº DO CONTRATO: 037/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA, Contratada.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Recreio/MG.

VALOR: R$ 263.502,50 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
VIGÊNCIA: 23/04/2025 á 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – Natureza de despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 51/201/202.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FND Processo Administrativo nº 057/2025 – Chamada Pública nº 001/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, Luiz José Prado, COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA pela contratada, Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:F311F24E

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 057/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 Nº DO CONTRATO: 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 057/2025
Chamada Pública n° 001/2025

Nº DO CONTRATO: 038/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA RODRIGUES, Contratado.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Recreio/MG.

VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
VIGÊNCIA: 23/04/2025 á 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – Natureza de despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 51/201/202.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FND Processo Administrativo nº 057/2025 – Chamada Pública nº 001/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, Maria das Graças de Lima Rodrigues pela contratada, Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:8733AD0B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 057/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 Nº DO CONTRATO: 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 057/2025
Chamada Pública n° 001/2025

Nº DO CONTRATO: 039/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e VALMA LUCIA CESÁRIO LIMA, Contratada.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Recreio/MG.

VALOR: R$ 21.638,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
VIGÊNCIA: 23/04/2025 á 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – Natureza de despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 51/201/202.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FND Processo Administrativo nº 057/2025 – Chamada Pública nº 001/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, Valma Lucia Cesário Lima pela contratada, Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:CCB97598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004306/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000004306/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 167/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:EDAC373C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004308/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000004308/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 168/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C1DB99A5

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004311/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000004311/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 169/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:BF69785D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004314/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000004314/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 170/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:16A8A53D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004315/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000004315/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 171/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:2B6DA33D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004317

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000004317/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 172/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1314A791

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 000004318/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000004318/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 173/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/03/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3673CD78

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Pregão Eletrônico - 044/2024 NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 044/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no curral municipal e programa de controle populacional de cães e gatos (castramòvel). A nova data para realização da sessão será dia 21/05/2025 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B01F6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o **Processo Administrativo n.º 1675/2025** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 148-C/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo**, para desenvolvimento do projeto **"CIDADE DIGITAL ll"**, visando promover qualificação profissional na área da Tecnologia da Informação para adolescentes que são atendidos na instituição e fomentar a inclusão digital e social desses adolescentes, por meio de investimentos com aquisição de equipamentos e adequação de espaço para oferta de cursos profissionalizantes.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de Abril de 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:495CBB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o Processo Administrativo n.º 2644/2025 para atendimento à Emenda Parlamentar Federal n°202444390001/2024, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Instituto Cultural e Social Maranata**, para desenvolvimento do projeto **"Desenvolvimento Pessoal, Saúde e Bem Estar",** visando trabalhar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do grupo de Muay Thai, Pelo valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil) cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de Abril de 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA9CCA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o **Processo Administrativo n.º 3034/2025** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 141-C/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Unireven (União da Região do Veneza)**, para desenvolvimento do projeto **"Unireven (União da Região do Veneza)",** visando ofertar e fortalecer os serviços de cunho socioassistenciais à comunidade, custeando aluguel da sede, despesas de água, luz e contratação de RH.

Ribeirão das Neves/MG, em 23 de Abril de 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00427924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

‘

Referência: Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária e ficha orçamentária ao Termo de Fomento nº 011/2024 referente ao PROCESSO 6527/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,**

por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no Art. 36 inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato.
:
16.004 – SUP. DE ESPORTE E LAZER
27.813.107.2829 – APOIO E FOMENTO A CULTURA
3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES - 1.500.904.0000 - FICHA 1162

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de Abril de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5657E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária e ficha orçamentária ao Termo de Fomento nº 012/2024 referente ao PROCESSO 6529/2023.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no Art. 36 inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato.

:
16.004 – SUP. DE ESPORTE E LAZER
27.813.107.2829 – APOIO E FOMENTO A CULTURA
3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES - 1.500.904.0000 - FICHA 1162

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de Abril de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE6D2D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária e ficha orçamentária ao Termo de Fomento nº 022/2024 referente ao PROCESSO 4039/2024.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no Art. 36 inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato.

:
16.004 – SUP. DE ESPORTE E LAZER
27.813.107.2829 – APOIO E FOMENTO A CULTURA
3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES - 1.500.904.0000 - FICHA 1162

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de Abril de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9175F7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024 PROCESSO Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 023/2024 no Processo Nº 156/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **MIX CONSTRUTORA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: Complementação e retificação da cláusula terceira de prazo de vigência do instrumento original. O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses com início na data de assinatura do contrato e término em 13 de dezembro de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 27 de março de 2025.

HARRISON BARROSO LANA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E95069B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Termo de Convalidação para ajuste de prazo de vigência, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23/2024, celebrado com a empresa MIX CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/MF nº: 02.463.320/0001-03**,** que tem por objeto a "prestação de serviços de urbanização de via, compreendendo terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, na Rua Pedra Azul no Bairro Franciscadriângela" no município de Ribeirão das Neves/MG.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 18.314.609/0001-09, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, por seu titular, HARRISON BARROSO LANA, com vistas a sanar vício verificado no instrumento contratual, que em nada impacta ou prejudica a prestação dos serviços contratados, não afeta seu equilíbrio econômico-financeiro, nem resultou qualquer prejuízo para as partes ou terceiros, mas tão somente para confirmar o sentido e conteúdo da Cláusula contratual, e mais que isso, com o condão de preservar o interesse público, conforme se observará:

Considerando que o Termo de Referência constante às fls. 7/18 dos autos do Procedimento Administrativo de Licitação nº 156/2023, indicou expressamente:

"4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para início da execução dos serviços será contado da data inicial da Ordem de Serviço;
4.2 O Cronograma terá duração de 10 (dez) meses, sendo 6 (seis) meses para procedimentos de licenciamento ambiental, e 4 (quatro) meses de execução de obras. (…).

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato oriundo do presente procedimento terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, e poderá ser prorrogada por igual período, caso necessário, ou seja, havendo fatores não previstos que impossibilitem o pleno andamento das obras/serviços, conforme apresentado no respectivo cronograma de execução." (grifamos);

Considerando que o município de Ribeirão das Neves celebrou em 03 de junho de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços n° 23/2024, com a empresa MIX CONSTRUTORA LTDA.;

Considerando que o período de vigência inicial contratual a ser considerado é de **18** (dezoito) **meses**, contados da data de assinatura do instrumento;

Considerando que o Termo de Contrato de fls. 628/641); em sua Cláusula Terceira, não constou todos os termos da Cláusula respectiva do Termo de Referência do Objeto, onde se lê:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para início da execução dos serviços será contado da data inicial da Ordem de Serviço;

1..1 O cronograma terá duração de 10 (dez) meses, sendo 06 (seis) meses para procedimentos de licenciamento ambiental e 04 (quatro) meses de execução de obras.

3.3. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizados por meio de termo aditivo ao presente instrumento.**";**

Considerando que a ORDEM DE SERVIÇO n° 1/2024 (fls. 646), dá início à execução das obras do objeto, em 13/08/2024, bem como inclusive cita o prazo de execução dos serviços e vigência contratual;

Considerando que a ORDEM DE PARALISAÇÃO n° 1/2024 (fls. 649); susta os efeitos da ordem anterior, a partir de 21/08/2024, em função de adequações e ajustes internos da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando que a ORDEM DE REINICIO n° 1/2024 (fls. 652); reinicia, pelo remanescente, a contagem do prazo de execução dos serviços, a partir do dia 17/08/2025;

Considerando que o vício detectado se faz irrelevante, haja vista que este não impediu a realização e atendimento do interesse público e nem impôs qualquer sacrifício e dano ao erário;

Considerando a necessidade de correção do vício **por erro material**;

O(A) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Obras DECIDE:

CONVALIDAR, de forma a retroagir seus efeitos à data de assinatura do Contrato original, os atos referentes ao período de vigência contratual indicado no Termo de Referência do Anexo I do Edital da Concorrência nº 156/2023, mediante a complementação e retificação da numeração dos itens da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2024, conforme 1º Termo Aditivo contratual, que segue anexo para assinatura das partes, de forma que a vigência do mesmo seja considerada para terminar em 03/12/2025, nos seguintes termos:
"**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.**

3.1. O prazo inicial de vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, com término previsto para 13/12/2025. E poderá ser prorrogado, caso necessário, havendo fatores imprevistos que impossibilitem o pleno andamento das obras/serviços, conforme apresentado no respectivo Cronograma de Execução.

3.2. O prazo de execução será de 10 (dez) meses, sendo 6 (seis) meses para procedimentos de licenciamento ambiental, e 4 (quatro) meses de execução de obras.
3.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será contado da data inicial da Ordem de Serviço, podendo ser suspenso no interesse da Administração, sendo que, neste caso, o prazo de execução será retomado, pelo seu remanescente, a partir da data da Ordem de Reinício de Serviço respectiva.

3.3. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do instrumento aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item 3.1. anterior, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.".

Cumpre ressaltar que, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato original (item 8.6), a garantia da execução contratual deverá ser prorrogada pela CONTRATADA, pelo prazo de vigência total informado no item 3.1. *caput* da Cláusula Terceira (na redação complementada pelo 1º Termo Aditivo contratual), em montante equivalente ao percentual de 5% do valor total da contratação, como condição de validade do instrumento aditivo.

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2025.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF4A4AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 029/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Mario Lucio Soares, protocolou junto a administração em 03/04/2025, recurso (fls.02), Processo **3531/2025,** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação SFUP N° 187/2025** (fls.03),

II – DA ANÁLISE

De acordo com o requerimento (fls.02), o munícipe contrapôs ser o responsável pelo lote 11 da quadra 47 do bairro São Luiz, onde, em consulta as inscrições imobiliárias (fls.06, 07, 08 e 09), confirmamos a veracidade das informações, tornando-se ato nulo, a notificação aplicada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de abril de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52E0BAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 030/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Edvaldo Geraldo Rosa, protocolou junto a administração em 07/04/2025, recurso (fls.02), Processo **3691/2025,** em justificativa a contravenção do **Auto de Notificação SFUP N° 218/2025** (fls.04).

II – DA ANÁLISE

Em consulta aos autos, identificamos que o Auto de Notificação em referência, não foi direcionado ao solicitante do processo em questão, portanto faz-se necessário inserir na petição, instrumento de procuração conforme artigo 23, paragrafo 2°, alínea e), do Regimento Interno das Juntas de Recursos Fiscais Urbanísticos, aprovado pelo Decreto 082/2024.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de abril de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B7B52F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 99/2025

Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2025

Pela presente, fica Romildo Trindade **– CPF: 531.XXX.006-63,** multado por infringir o Art. 55 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 55º –*** *Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*
*Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.***"**

O infrator deverá providenciar a regularização do aTerro já realizada no local, lote 02 da quadra 026 bairro Alterosa, além de efetuar o pagamento da importância de 200 (duzentos) UFMs conforme determina Anexo III da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 01 dia a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Maria Vitorina da Silva, n° 740 – Bairro: Veneza, CEP: 33.820.160 – Belo Horizonte/MG.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Matrícula 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6845FF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – SFUP/ GCU - INVASÕES Nº 006 /2025

Ribeirão das Neves, 23 de Abril de 2025.

Pela presente, fica notificado(a) Sr(a) xxxxxxxxxx, CPF: xxx XXXX 2623. Responsável pelo uso indevido do logradouro (praça) situado à AV A, nº_ ,no bairro Liberdade, em Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 148 da Lei Nº 040/2006, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, e Artigo 195 da Lei 212/2021, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, dentre todas as outras observações das legislações citadas.
"*Art. 148 - São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verde, praças e similares.*
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura.
Art. 195 - Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único - O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação."

Fica ciente o responsável que, em andamento ao Processo nº 2861, que a partir do dia 28 de Abril, será realizada ação de desocupação do local – sendo o mobiliário em questão demolido e realizada limpeza, Dessa forma, caso haja qualquer objeção, gentileza providenciar a desocupação imediata do local conforme determina a legislação vigente.

Agente Fiscal:	Autuado:	**Testemunhas:**
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula:26654	xxxxxx CPF: XXX.XXXX.2623	_____ Testemunha1: CPF: _____ Testemunha 2 CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98F79FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 314/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 314/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 07/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EUDAIR DA PENHA GOMES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 00.***.***-02	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0130.011.0012.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CARLOS HENRIQUE(EX. RUA 18), N° 92 – BARCELONA CEP 33.855-470 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E SEM CERCAMENTO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA DIAS GOMES, S/N° – BARCELONA CEP 33.841-030 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0011 QUADRA 0012**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50D01C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 318/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 318/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RAIMUNDO FERREIRA PASSOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 055.XXX.XXX - 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.015.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Boa Ventura 1347 bairro Liberdade Belo horizonte MG cep 31270-310.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua São José, Nº301, bairro São Januário Justinópolis - CEP 33.900.390 - Ribeirão das Neves Quadra: 15 Lote: 19.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6270CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 337/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 337/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 15/04/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FABIANA BENTO DE JESUS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 073.427.716-43	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0036.007.0025.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua SETE, 56, FORTALEZA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - CEP: 33943-060		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua SETE, 56, FORTALEZA (JUSTINÓPOLIS).		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 30 UFM (Unidade Fiscal do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.000779-11, registrada junto a ouvidoria municipal.		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal de Obras e Posturas		
Matrícula: 26.168		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6AF499FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 003/2024
Processo 008/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Rodeiro por 12 meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 30/04/2025, às 08 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

O Avido de Contratação completo está disponível na internet, no endereço http://www.rodeiro.mg.leg.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br e na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Outras informações pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Rodeiro, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:21F2A837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023
Aditivo nº 08
Contrato nº 007/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor de R$ 5538,73 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) do contrato que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de Rodeiro, tendo em vista a necessidade de endosso de exclusão de 03 (três) veículos sendo: PAS/AUTO/RENAULT/SANDERO - OQM 8256, PAS/AUTO/VW/NOVO GOL 1.0 PUH 2170 e PAS/MICROONIBUS/VW/KOMBI LOTAÇÃO - HMN 8654, em virtude dos mesmos estarem desafetados do patrimônio público municipal.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 22/04/2025

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Jarbas de Medeiros Baciano - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A19F0C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 07/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 07/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
01	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPROPAGANDAVOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	R$94,67	R$ 28.401,00

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 08 de maio de 2025, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP:36.510-000.
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1311.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.
5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 24 de abril de 2025

VICENTE DE PAULA PIRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:17A2F3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre pensão de CREUZA CEDEÇARI DE LIMA, em_razão de morte do segurado aposentado, Anízio Cedeçari Filho.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º. Conceder a **CREUZA CEDEÇARI DE LIMA**, CPF-048.499.316-00, cônjuge de **Anízio Cedeçari Filho, falecido no dia 21/03/2025**, o benefício de pensão previsto no art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 008/2009 c/c art. 40, §7º, inciso I da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de, **01 de abril de 2025.**

Rosário da Limeira – MG, 01 de abril de 2025.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Presidente do PREVILI
Matrícula – 2.129

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:D32B6737

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 002/2025, Processo Nº 002/2025 - Dispensa N° 001/2025**. **Objeto**: Contratação de serviço especializado em mídia e design gráfico para a criação, desenvolvimento e manutenção da identidade visual do PREVILI – Instituto de Previdência de Rosário da Limeira/MG. **CONTRATANTE** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI, inscrito no CNPJ sob nº 03.865.221/0001-10; **CONTRATADA**: LUAN FREIRE MIRANDA 10937246689, inscrito no CNPJ nº 41.523.889/0001-79. **Valor Total do Contrato**: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Período de vigência**: 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Rosário da Limeira, 28 de março de 2025.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Presidente Do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:C97B57A2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público o **Extrato de Contrato Nº 003/2025, Processo Administrativo Nº 003/2025 - Inexigibilidade N° 002/2025**. **Objeto**: Contratação de empresa prestação de serviço continuados de análise, diagnóstico e acompanhamento da carteira de investimentos mediante a entrega de relatórios mensais obrigatórios em relação a carteira de investimentos da CONTRATANTE, notadamente em relação aos fundos de investimentos integrantes da carteira de investimentos da CONTRATANTE, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos da CONTRATANTE, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 4.963/21 do CMN/BACEN, de conformidade com os termos deste instrumento, para atender as demandas do PREVILI – Instituto de Previdência de Rosário da Limeira/MG. **CONTRATANTE** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI, inscrito no CNPJ sob nº 03.865.221/0001-10; **CONTRATADA**: **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** CNPJ nº 03.866.812/0001-02. **Valor Total do Contrato**: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Período de vigência**: 28 de março de 2025 a 28 de março de 2026.
Rosário da Limeira, 28 de março de 2025.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Presidente do Previli.

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:ECC25F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 058/2025

Processo n.º 056/2025
Dispensa n° 021/2025
Contrato n.º058/2025

Contratada: RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 06.880.466/0001-05.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes deste instrumento.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais) para todos os fins legais.

Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6E91E252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 061/2025

Processo n.º054/2025
Inexigibilidade n° 016/2025
Contrato n.º061/2025

Contratada: PRISCILA RAMOS NETTO VIANASOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,**CNPJ n° 11.761.534/0001-57.

Objeto: Contratação do escritório PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDI VIDUALDE ADVOCACIA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria, elaboração, revisãode instruções normativas, formulação de notas técnicas e realização de palestras, oficinas ouseminários.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), paratodos os fins legais.

Vigência:23/04/2025 a 23/04/2026

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora- Geral do Município

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:99A1DA30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Processo nº: 037/2025
Pregão Eletrônico:013/2025
Ata de Registro de Preços nº:033/2025

Promitente Fornecedora: FRANCIS CARLOS DOS SANTOS, CNPJ/MF n° 50.971.121/0001-59.

Objeto: Registro de preços, para eventual e ou futura contratação de profissionais para ministrar aulas dedanças diversas – ZUMBA E DANÇA DE SALÃO, visando a realização de eventos esportivos a seremrealizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria deEsportes, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termode referência e especificações do ETP e análise de riscos.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais),sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordemde Execução de Serviços.

Vigência:23/04/2025 a 23/04/2026.

Data assinatura:23 de abril de 2025.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:35E3EC4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 019/2025, Processo n.º 052/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 23/04/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de construção de metros lineares de cerca de arame farpado a serem realizados em áreas públicas no município de Santa Bárbara, com a responsabilidade da contratada sobre a execução integral do serviço, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: J&P LOGÍSTICA LTDA - CPF/CNPJ: 52.939.876/0001-00				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - CERCAMENTO COMPOSTO COM CHUMBAMENTO EM CONCRETO NA COVA	1.500,00	METRO LINEAR	R$ 43,75	R$65.625,00
Lote 2 - CERCAMENTO SIMPLES COM COMPACTAÇÃO DO SOLO NAS COVAS	2.000,00	METRO LINEAR	R$ 39,00	R$ 78.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 143.625,00(cento e quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 143.625,00(cento e quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2CDC2518

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 018/2025, Processo n.º 049/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 22/04/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 47º TORNEIO LEITEIRO E 31ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA, que se realizará no período de 10 a 13 de julho de 2025 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: EPICO EVENTOS EIRELI ME - CPF/CNPJ: 14.505.252/0001-87				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote único - Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 47º TORNEIO LEITEIRO E 31ª CAVALGADA DE SANTA BÁRBARA, que se realizará no período de 10 a 13 de julho de 2025 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da Praça de Alimentação, obtenção de Alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD.	1,00	SV	R$ 1.850.000,00	R$1.850.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.850.000,00(um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A1348B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 019/2025.
PregãoEletrônico: 006/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de registro do domínio, criação, implantação, atualização, manutenção e hospedagem do Portal do município de Santa Bárbara e Portal de Transparência (incluindo o licenciamento de software, treinamento de usuários, migração de dados e fornecimento de backup de todo o site, incluindo a base de dados, implantação e suporte técnico), conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Portal Soluções Ltda - CPF/CNPJ: 02.989.244/0001-74				
Lote único - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de registro do domínio, criação, implantação, atualização, manutenção e hospedagem do Portal do município de Santa Bárbara e Portal de Transparência (incluindo o licenciamento de software, treinamento de usuários, migração de dados e fornecimento de backup de todo o site, incluindo a base de dados, implantação e suporte técnico), conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
CRIACAO/DESEN/IMPLANT. WEBSITE	1,00	SV	R$ 400,00	R$400,00

Marca: Portal Fácil Fabricante: Portal Fácil Modelo: PF				
CESSAO USO/HOSPED/SUPORT.TECN Marca: Portal Fácil Fabricante: Portal Fácil Modelo: PF	12,00	SV	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.400,00(vinte e um mil e quatrocentos reais).

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:08B21839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6167/2025,**DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação do seguinte candidato aprovado no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
FABIOLA FONSECA ANDRADE	10/11/1987	ESCRITURÁRIO	8°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:691937D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6261/2025 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 5ª (QUINTA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o

próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595505	JULIANA CRISTINA BAPTISTA	27/08/1977	27°
15569422	SHIRLENE GOMES SOARES CIRILO	21/08/1969	28°
15595463	BÁRBARA STEFANY DE PAULA GOMES	24/04/1987	29°
15594352	MARTA APARECIDA GONÇALVES	13/04/1976	30°
15594016	ELIANE GOMES PACHECO SILVA	04/01/1992	31°
15589432	REBECA FERREIRA LOPES	02/11/1994	32°
15595699	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BRAGA SILVA	12/03/1997	33°
15593046	MILENA EVANGELISTA NEVES	16/01/1998	34°
15590405	CARLA MARIA DO CARMO	21/02/1980	35°
15561811	ROXSANE PERCELINA DE ASSIS SOARES	12/02/1995	36°
15568132	ELZA GERALDA DA PAIXÃO	20/05/1966	37°
15596052	BEATRIZ FERNANDA DOS SANTOS ALVES	05/04/1992	38°
15586249	DANIELE NATALINA DA LUZ	03/02/2000	39°
15593694	EMANUELLE CRISTINA MARTINS SILVA	04/09/2000	40°
15594261	GIAN PEDRO FERREIRA	20/03/2005	41°
15570962	ANA GABRIELLE COELHO JARDIM	29/03/2005	42°
15557150	BÁRBARA GODINHO DOS SANTOS PARANHOS	26/11/1999	43°

II – DENTISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593014	ANA BÁRBARA DE PAULA SILVA	27/10/1997	4°

III – FISCAL MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15596061	CLOUSILENE EVA SILVA LISBOA	30/11/1990	5°

IV– ESCRITURÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593397	JOSIANE HERMELINDA DE LIMA	18/10/1984	24°

V– PSICÓLOGO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15572384	CRISTINA FONSECA MESSIAS	03/02/1973	3°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2BB293CB

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 216 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2024, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 216

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ANA LAURA FONSECA NOGUEIRA	02/2024	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
SABRINA LÚCIA DIAS MUNIZ	02/2024	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
AMANDA CRISTINA GOMES VIEGAS	02/2024	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:59E77418

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 217 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 217

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
IBRAHIM ARCANJO CAMPOS	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EUNICE DAS GRAÇAS BENFICA	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
IVETE NATALI DOS SANTOS	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
BRENDA CRISTINA DA SILVA	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
LILIANE APARECIDA SOARES	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:589A0F25

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 218 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 218

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
LEOMARA MENON BATISTA SQUARANTE	01/2025	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO / OBRIGATÓRIO - NUTRIÇÃO
BERENICE BATISTA DO COUTO ELEUTÉRIO	01/2025	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO / OBRIGATÓRIO - NUTRIÇÃO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:3B8DE495

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 10, Inciso I, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente ao Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a Corporação Musical de Santo Antônio, Bem Imaterial Registrado, (Decreto Municipal nº 2.777 de 24 de outubro de 2014) objeto de colaboração/fomento, onde:

Considerando o Plano de Valorização Salvaguarda do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Corporação Musical de Santo Antônio" que é instrumento de garantia da continuidade da execução desta Forma de Expressão.
Considerando o Processo de Registro do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural, que reconhece a "Corporação Musical de Santo Antônio" como responsável pela execução da referida Forma de Expressão.
Considerando o Relatório de Revalidação de Registro da "Corporação Musical de Santo Antônio" que serve de parâmetro no Programa ICMS Cultural que é critério de pontuação para o Município de Santa Bárbara, o que garante o repasse de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.
Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a "Corporação Musical de Santo Antônio", cujo objeto será o instrumento de garantia da continuidade da execução desta Forma de Expressão. Bem Imaterial Registrado, Decreto Municipal nº 2.777 de 24 de outubro de 2014), na forma do art. 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:16DB3CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 010/2025, Processo Licitatório 035/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Marketing Digital", em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 30/04/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br-Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 24 de abril de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:A038D40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO(MG) ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** em favor da empresa que segue:

LOTE 01:
EMPRESA: **MODULAR SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **43.645.799/0001-86**

VALOR - R$ 1.008.972,36 (hum milhão, oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos);
LOTE 02:
EMPRESA: **MODULAR SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **43.645.799/0001-86**
VALOR - R$ 1.297.634,76 (hum milhão, duzentos e novents e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos);
LOTE 03:
EMPRESA: **MODULAR SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **43.645.799/0001-86**
VALOR - R$ 798.850,40 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 11 de abril de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS QUE VERSAM SOBRE A CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,** em favor da empresa que segue:

LOTE ÚNICO
EMPRESA: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **02.915.196/0001-70**
VALOR - R$ 521.227,50 (Quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 11 de abril de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATO N° 020/2025

Processo Administrativo nº 018/2025, Contrato **Pregão eletrônico nº 001/2025**. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.915.196/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS QUE VERSAM SOBRE A CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. Vigência: **11/04/2025** a **11/04/2026**. Valor Global: **R$ 521.227,50 (Quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21. Santa Maria do Salto/MG, 11 de abril de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:21DB9353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o resultado da licitação que tem como obejto: **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, COMPREENDENDO VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS E ALUGADOS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS VINCULADOS A PREFEITURA. SOB A MODALIDADE DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em favor da empresa que segue:

LOTE ÚNICO
EMPRESA: **LBDS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **28.249.832/0001-65**
PERCENTUAL DE DESCONTO: 25% (vinte e cinco por cento)
VALOR - R$ 2.062.500,02 (dois milhões, sessenta e dois mil, quinhentos reaos e dois centavos).
Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 24 de abril de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:2EE18F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº: 06/2025
Processo Licitatório nº: 34/2025
Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino no Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 13.347.993/0001-14 estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 18801 – Sala 1817 – Vila Almeida, na cidade de São Paulo-SP, CEP 04795-100.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 25/04/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1419 de 08/04/2025 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3997 do dia 09/04/2025. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 22/04/2025 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, em forma de arrazoado com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital, apesar de informalmente apresentado passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, com solicitações de esclarecimento, alegando, em síntese, que:

"... **Solicitado no edital:** Resolução de UHD 3840x2160 pixels, Brilho (típico): 400nits, Relação de contraste: 1.200: 1, relação de contraste dinâmico de no mínimo 30.000:1 **Proposta de Alteração**: Resolução de UHD 3840x2160 pixels, Brilho (típico): 300nits, Relação de contraste: 1.200: 1, **Justificativa:** Adequação ao modelos de telas interativas atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes
- Solicitado no edital: "O Display deve possuir ferramenta inteligente de mensagem instantânea para transmissão de mensagens e vídeos, através de plataforma Web para todos os displays adquiridos pelo órgão." **Proposta de Alteração**: Retirar essa exigência. **Justificativa:** As tela interativas disponíveis no mercado possuem navegadores de internet, caso o órgão utilize uma plataforma própira para comunicação via web, como What'sApp ou Google Meet, poderá ser utilizada através de um navegador de internet nativo.
- Solicitado no edital: "O display deve possuir Tecnologia Low Blue Light: Emissões de luz azul de monitores podem causar efeitos adversos à saúde, tais como degeneração macular ou interrupção de secreção de melatonina. A tecnologia Low Blue Light minimiza a exposição à luz azul e possibilita um período mais saudável passado em frente ao Display, ajudando a criar a melhor e mais confortável experiência de visualização para os alunos e professores. O display deve possuir tecnologia Flicker-Free, solução para remover cintilações na luz de fundo de LED e proporciona uma experiência de visualização com zero cintilação. Isso reduz de forma eficaz problemas visuais relacionados a CVS e alivia o desconforto causado ao olhar para a tela o dia inteiro. O Display deverá possuir tecnologia Flicker-Free" "O display deve possuir Tecnologia Low Blue Light: Emissões de luz azul de monitores podem causar efeitos adversos à saúde, tais como degeneração macular ou interrupção de secreção de melatonina. A tecnologia Low Blue Light minimiza a exposição à luz azul e possibilita um período mais saudável passado em frente ao Display, ajudando a criar a melhor e mais confortável experiência de visualização para os alunos e professores. O display deve possuir tecnologia Flicker-Free, solução para remover cintilações na luz de fundo de LED e proporciona uma experiência de visualização com zero cintilação. Isso reduz de forma eficaz problemas visuais relacionados a CVS e alivia o desconforto causado ao olhar para a tela o dia inteiro. O Display deverá pos suir tecnologia Flicker-Free" **Proposta de Alteração:** "O display deve possuir filtro de luz azul" **Justificativa:** O filtro de luz azul está disponível em 90% dos dispositivos do mercado. Os sistemas principais sistemas operacionais do mercado Windows e Android, possuem filtro de luz azul, que tem o mesmo objetivo da "tecnologia Low Blue Light". A tecnologia flicker free é um diferencial para cenas de ação, como transmissão de esportes por exemplo, para salas de aula, apresentações é dispensável pois grande parte do conteúdo é estático ou de baixa frequência de atualização.
- Solicitado no edital: "Película antigerme de material não tóxica o que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela" **Proposta de Alteração:** Retirar esta exigência. **Justificativa:** Adequação aos modelos de telas interativas atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes.
- Solicitado no edital: "Apresentar Certificação e testes do Fabricante" **Proposta de Alteração:** Retirar esta exigência. **Justificativa:** Adequação aos modelos de telas interativas atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes.
- Solicitado no edital: "Apresentar Declaração ISO 9001" **Proposta de Alteração:** Retirar esta exigência. **Justificativa:** Adequação aos modelos de telas interativas atualmente disponíveis no mercado das principais fabricantes.

3. Da análise do pedido
3.1 – Quanto à exigência de contraste dinâmico, esta se mostra essencial para a aquisição do item, uma vez que permite o ajuste automático da qualidade da imagem, reduzindo o esforço visual dos

usuários. Ressalta-se que tal exigência não compromete a competitividade do certame, visto que há, no mercado, diversos fabricantes que oferecem equipamentos com as especificações técnicas solicitadas (tais como Ricoh, Wtotem, BenQ, Huawei e Cisco). Dessa forma, a exigência será mantida.

3.2 – A tecnologia Low Blue Light é uma funcionalidade que visa reduzir a emissão de luz azul de ondas curtas em monitores e demais dispositivos eletrônicos. Essa tecnologia contribui para a prevenção da fadiga ocular, distúrbios do sono e outros efeitos adversos à visão. A descrição do item foi elaborada com base nas necessidades reais da Secretaria Requisitante, priorizando a saúde e o bem-estar de docentes e discentes. Assim, a exigência será mantida.

3.3 – Em relação à solicitação de retirada da exigência de "película antigerme de material não tóxico, que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela", entende-se que não há justificativa suficiente para a alteração. Reforça-se que a descrição do item atende às necessidades reais da Secretaria Requisitante, com foco na saúde e segurança dos usuários. Por esse motivo, a exigência permanecerá inalterada.

3.4 – Quanto à exigência de "apresentar certificação e testes do fabricante", esta será retirada da descrição do item, conforme análise realizada.

3.5 – Sobre a exigência de certificação ISO 9001, destaca-se que esta norma internacional define os requisitos para um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), sendo amplamente utilizada para garantir a melhoria dos processos e a satisfação do cliente. Contudo, conforme disposto na Súmula nº 117 (publicada no D.O.C. de 12/12/2011 – pág. 2, e mantida nos D.O.C. de 28/05/2024 – pág. 4 e 27/06/2024 – pág. 22), fica vedada às Administrações Públicas Estaduais e Municipais a exigência de certificado de qualidade ISO ou equivalente como condição para habilitação ou classificação de propostas em procedimentos licitatórios. Dessa forma, tal exigência será suprimida.

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo e conheço a impugnação interposta pela empresa **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, e decido pela procedência parcial dos pedidos formulados. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 23 de abril de 2025

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FE1D5838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025** – **Processo nº 34/2025**, objeto: " Pregão eletrônico para aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Santana da Vargem com aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE 1261001082/2024, cuja sessão agendada para o dia **25/04/2025** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e respectivo termo de referência. A nova data da sessão pública será informada oportunamente através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:8F01C5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **04/2025** – Processo Licitatório nº **027/2025**. Objeto: **Pregão para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, luvas e chuteiras para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. Tipo: Menor preço por item. **ONDE LIA-SE:** ~~O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/04/2025** a partir das 08h00min com término no dia **24/04/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **24/04/2025**, quando se dará início a sessão~~. **LEIA- SE:** O Recebimento das propostas será a partir do dia: **28/04/2025** a partir das 08h00min com término no dia **12/05/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **12/05/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:BBBF2EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CREJOSELI LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2025.
DISPENSA: 010/2024.
OBJETO: Aquisição de leite para atendimento ao Programa do leite e para abastecimento das unidades escolares do município.
CONTRATO Nº: 041/2025
VALOR TOTAL: R$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais).
RATIFICAÇÃO: 23/04/2025 a 23/06/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:76983355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG.

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG, denominada EXPOSANTA 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG, para garantir apoio financeiro e viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG – Exposanta 2025, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
Dotação orçamentária: 02.10.13.392.0057.2287.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 25 de abril de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3FCA153D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO RESCISÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO CONTRATO Nº 051/2023

Retificação Rescisão Por Mútuo Consentimento Contrato nº 051/2023
Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 24 de Abril de 2025, pág. 266, referente ao Contrato nº 051/2023, Inexigibilidade nº 014/2023 Processo nº 085/2023.
Onde se lê: Inexigibilidade nº 014/2025.
Leia-se: Inexigibilidade nº 014/2023.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:BCB7D0D5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2023;

7º Termo Aditivo - Contrato nº 022/2023; Tomada de Preços nº 001/2023 Processo Licitatório nº 010/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Perfil Engenharia E Construtora Ltda CNPJ Nº 21.667.975/0001-48. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e prorrogação do prazo de execução. Prazo de Vigência: 31/07/2025 a 31/12/2025. Prazo de Execução: 20/04/2025 a 31/07/2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:89340102

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025. DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2025, ÀS 14:00 HORAS. OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, "ZERO QUILÔMETRO", ano/modelo 2025, para ampliação e aprimoramento da frota da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória/MG, nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

JUCIENE SANTOS FERREIRA -
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:6355A761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Contrato Administrativo Nº 038/2025. Contratada: DES DISTRIBUIDORA LTDA-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE 330 CESTAS BÁSICAS E 210 KITS DE, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 83.430,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.06.02.08.244.0005.2.0047 ((1.500.000) e (1.749.014). 24/04/2025.

JULIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3EB0EA9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Contrato Administrativo Nº 039/2025. Contratada: M E C ATACADISTA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 120 KITS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 8.400,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.06.02.08.244.0005.2.0047 ((1.500.000) e (1.749.014). 24/04/2025.

JULIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CC33A726

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Contrato Administrativo Nº 040/2025. Contratada: MANANCIAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 210 COLCHÕES, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 24.360,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.06.02.08.244.0005.2.0047 ((1.500.000) e (1.749.014). 24/04/2025.

JULIA MARA SILVA COSTA
– Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3E2A3BCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 022/2025. Pregão Presencial Nº 006/2025. Contrato Administrativo Nº 041/2025. Contratada: HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER 10 (DEZ) SHOWS MUSICAIS, INCLUINDO 02 LOCUTORES E 01 DJ, PARA REALIZAÇÃO DO 6º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO DIA 16 A 18/05/2025. Valor Total: R$ 59.800,00. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 2.12.00.27.813.0010.2.0096 (1.500.000)...3.3.90.39. 24/04/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7FF9975A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 094/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Ata de Registro de Preço nº 010/2024. Detentora da Ata de Registo de Preço: GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 56.942.417/0001-28. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios. Fundamentação legal: O cancelamento da Ata de Registro de Preço em questão encontra amparo no disposto no subitem 15.3 da cláusula quinze da Ata de Registro de Preço nº 010/2025 e no art. 138, II, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: O cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preço foi solicitado pela Detentora do Registro de Preço, devido a problemas de logística que estão impossibilitando a entrega dos itens, sendo realizada de forma amigável, a fim de obter uma resolução mais rápida do problema/conflito, possibilitando a abertura de um novo procedimento para a aquisição do produto (sal), solucionando, inclusive, um problema gerado do Cardápio Escolar da Rede Municipal de Ensino, além de preservar a qualidade dos fornecimentos e os bons costumes. Disposições finais: Fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 010/2025 a partir da data de assinatura do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço, passando a ter eficácia após publicação. 23/04/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FB2EA49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 20/2025

PROCESSO: PROCESSO 042/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a contratualização para a prestação de serviços de saúde de atenção hospitalar e procedimentos ambulatoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde pactuadas nos âmbitos dos Programas Federais, Estaduais e Municipais, serviços de obstetrícia, bem como no atendimento às urgência e emergência, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

VALOR: R$24.359.984,23 (Vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2030

Santo Antônio do Monte, 24 de abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:516454F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO: 091/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:GLAYSON DA SILVA GODOI 11082877603

OBJETO:Constitui objeto do presente o registro de preços para fornecimento de gesso acartonado e placas cimentícias, incluindo a instalação e pintura, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR: R$ 163.100,00

VIGÊNCIA:11 de setembro de 2025.

Santo Antônio do Monte/MG, 24 de abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:65B24F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h do dia 9 de maio de 2025, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 046/2025, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE." Início do cadastrameno das propostas: 28/04/2025 – 09:59 horas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 24 de abril de 2025.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 24/04/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A47776EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 035/2025 - CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA REGIANE MARTINS LAVIOLA PEDROSA, SUPERVISORA PEDAGÓGICA, CPF: 940.011.206-82, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 035/2025

"CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA REGIANE MARTINS LAVIOLA PEDROSA, supervisora pedagógica, CPF: 940.011.206-82, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Aposentadoria Integral a Servidora **REGIANE MARTINS LAVIOLA PEDROSA**, Supervisora Pedagógica, CPF: 940.011.206-82, **pelas normas do Artigo 6º, da EC 41/03, c/c § 5°, do artigo 40 da CF**, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de maio de 2025.

São Francisco do Glória, 24 de abril de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:F4F817EA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 137/2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 137/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o **Sr. VITOR EMANUEL DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 115.213.376-40, **EXONERADO** do cargo em comissão de **COORDENADOR II** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 24 de abril de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:6D910E99

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 138/2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 138/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o **Sr. JUSCELIO MARTINS PEDROSA,** brasileiro, inscrito sob o **CPF de nº 582.939.496-00**, **EXONERADO** do cargo em comissão de **COORDENADOR I** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 24 de abril de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:A236F113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Controle e Finanças e Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº. 025 E SEUS ANEXOS.

A realização está prevista para o dia **13 de maio às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 24 de abril de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A4658F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DETERMINA A DISPONIBILIDADE E CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO(A) ENTRE OS MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS (MG) E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG), CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE OS ENTES, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 59/ 2025

"Determina a disponibilidade e cessão de servidor(a) público municipal efetivo(a) entre os Município de Felício dos Santos (MG) e o Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), conforme Termo de Colaboração firmado entre os entes, entre outras providências".

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO

Considerando *a necessidade de planejamento e organização da Gestão Administrativa, a necessária continuidade dos serviços públicos de forma regular, atendendo aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência;*

Considerando *as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, com relação à disponibilização dos servidores efetivos, bem como, às demandas funcionais existentes nos demais Órgãos / Setores da Administração Municipal;*

Considerando *a existência de requerimento funcional e de Termo de Colaboração entre os Municípios de São Gonçalo do Rio Preto e Felício dos Santos, parte integrante deste Ato;*

Considerando *que o Município de Felício dos Santos pleiteou a cessão da profissional constante de nossos quadros efetivos com ônus para o cessionário;*

Considerando *a expressa anuência, disponibilidade e interesse da servidora identificada na presente portaria na cessão praticada;*

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pela legislação municipal de regência, e ainda, considerando a existência de termo de colaboração com o Município de Felício dos Santos:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a cessão, com ônus para o município cessionário, da servidora pública municipal Rosilene de Moura Guedes, detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, inscrito no CPF nº. 103.669.806-88 Matrícula 9381, a pedido/com anuência, à Prefeitura Municipal de Felício dos Santos (MG).
§ 1º. A servidores cedida será remunerada pelo município cessionário de acordo com a política remuneratória praticada em seu âmbito para a função exercida.
§ 2º. Se o Município cessionário atribuir ao servido cedido função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstos gratificações, adicionais, comissões, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.
§ 3º. A frequência dos servidores permutados deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretaria Municipal de Administração de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 31 de março de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:45BCDC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024– PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA (CISALP). PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024. ''AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATORIO NO QUE SE REFERE A ESTRUTURAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE TRIAGEM AUDITIVA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO MIGUILIM. DATA DA ADESÃO: 24/04/2025.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde

MAKOTO EDISON SEKITA .
Prefeito- Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:CBE06FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.323 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E INDENIZAÇÃO PREVISTAS NA LEI Nº 2.126/2019, EM CASO DE EXECUÇÃO SUBSIDIÁRIA DE LIMPEZA DE TERRENOS PRIVADOS PELO MUNICÍPIO, E AUTORIZA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO AOS PROPRIETÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE LIMPEZA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 4º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.126, de 20 de março de 2019, permanece inalterado, passando a contar com os seguintes incisos, para fins de regulamentação da cobrança de indenização e da taxa de administração:

§ 4º-A – Para fins de efetivação da indenização e da taxa de administração previstas no § 4º deste artigo, observar-se-á o seguinte:
I – A taxa de administração corresponderá ao valor fixo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM), por imóvel notificado e não regularizado no prazo da notificação;
II – A indenização pelos custos operacionais dos serviços executados será calculada com base no tempo de uso dos maquinários necessários à execução da limpeza ou retirada de entulhos, nos seguintes termos:
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora de uso da retroescavadeira;
R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora de uso do caminhão-toco.
III – O tempo de uso será aferido por meio do fiscal competente, que acompanhará a respectiva execução e cobrança, sendo vedado o abatimento proporcional em caso de uso em tempo menor.

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados anualmente por decreto, conforme variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.126, de 20 de março de 2019, o **art. 13-A** e **13 - B**, com a seguinte redação:

"**Art. 13-A**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Subsídio de Horas-Máquinas com o objetivo de auxiliar os proprietários e ocupantes de terrenos urbanos a cumprirem as notificações expedidas para limpeza ou recolhimento de entulhos e outros, com base nos artigos 7 e 13º desta Lei.
§ 1º O programa ofertará, mediante requerimento do interessado e dentro da disponibilidade das máquinas, a locação subsidiada dos seguintes equipamentos:

I – Caminhão-toco, com franquia de 1 (uma) hora, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais);

II – Retroescavadeira, com franquia de 1 (uma) hora, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2º O programa será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que definirá os critérios para o acesso, formas de solicitação, prioridades e contrapartidas, se houver.

§ 3º O subsídio referido neste artigo tem caráter de incentivo à regularização urbanística dos terrenos urbanos, não afastando a responsabilidade do proprietário pelo cumprimento das obrigações legais.

§ 4 – Os valores mencionados nos incisos I e II do § 1º poderão ser atualizados anualmente por decreto".

Art. 13-B. Ficam isentas da cobrança da taxa de administração e da indenização pelos custos operacionais de limpeza de terrenos previstas no art. 13 - A desta Lei, as pessoas físicas pertencentes a famílias de baixa renda regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e seja o único bem imóvel da família.

§ 1º A isenção deverá ser requerida pelo interessado junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico, além de declaração de que o terreno é o único imóvel de sua propriedade.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os procedimentos administrativos para análise e concessão da isenção, devendo ser observados, além da razoabilidade, da ampla defesa e do contraditório, a disponibilidade de maquinário no momento da solicitação, respeitando-se a capacidade operacional da Administração Pública.

§ 3º A concessão da isenção não exime o proprietário da obrigação de manter o terreno limpo e em conformidade com as normas de posturas municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 24 de abril de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:85D75B79

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 146 , DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo servidor público municipal **JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA**, portador do CPF n.º 150.912.096-38, ocupante do cargo de **"GARI COLETOR**, lotado na Secretaria Admin. E RH;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA**, portador do CPF n.º XXX.912.XXX-38, do cargo de **GARI COLETOR**, junto à **SECRETARIA ADMIN. E RH,** a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 23 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:B88525AA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 147 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008*,

***CONSIDERANDO** o pedido de Licença Sem Vencimento para tratar de asuntos particulares, protocolado pelo servidor Sr. GENILSON FERNANDES PEREIRA, matrícula nº **10836**, motorista de veículos leves, datado de 31/03/2025;*

***CONSIDERANDO** a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*

***CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem vencimento é um direito do servidor, conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º DEFERIR** a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor Sr. Genilson Fernandes Pereira, matrícula nº 10836, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 07/04/2025.*

***Art. 2º** Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 07 de abril de 2025..*

São João da Ponte - MG, 23 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:DA311D9D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 148, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de garantir a representatividade e a efetiva participação da sociedade na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da mulher,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme representação abaixo:

I – PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Girlene Almeida da Silva – CPF: xxx.974.xxx-13
Suplente: Valdinéia da Cruz Almeida Ferreira – CPF: xxx.960.xxx-93

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Márcia Ruas de Abreu – CPF: xxx.686.xxx-01
Suplente: Renilda Ferreira de Oliveira Fagundes – CPF: xxx.321.xxx-09

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edinelles Alves Coutinho Cardoso – CPF: xxx.938.xxx-80
Suplente: Eliane Rodrigues dos Reis Almeida – CPF: xxx.567.xxx-38

Secretaria Municipal de Apoio à Cultura

Titular: Solange Soares dos Reis – CPF: xxx.686.xxx-08
Suplente: Sara Regina Rodrigues de Castro – CPF: xxx.583.xxx-50

Poder Legislativo Municipal

Titular: Kaline dos Santos Ferreira – CPF: xxx.174.xxx-73
Suplente: Luciano Magnum Lima – CPF: xxx.395.xxx-05

Polícia Civil

Titular: Ariadne Polyane Pereira Mendes – CPF: xxx.329.xxx-62
Suplente: Zilma Aparecida Alves Coutinho Ferreira – CPF: xxx.422.xxx-40

II – SOCIEDADE CIVIL

Casa da Amizade

Titular: Maria Solange Pimenta – CPF:xxx.770.xxx-04
Suplente: Dirce dos Santos Silva – CPF: xxx.912.xxx-72

Associação Comunitária

Titular: Joana Ferreira de Oliveira – CPF: xxx.968.xxx-40
Suplente: Ivaneide Lopes Abreu – CPF: xxx.315.xxx-69

Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Martinha Martins de Lisboa Aguiar – CPF: xxx.981.xxx-39
Suplente: Maria de Loudes Cordeiro Souza – CPF: xxx.814.xxx-39

Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Eny da Soledade Barbosa de Oliveira – CPF: xxx.218.xxx-80
Suplente: Gisele de Jesus Pereira – CPF: xxx.666.xxx-36

Igreja Evangélica

Titular: Letícia Mariana Mendes – CPF: xxx.267.xxx-10
Suplente: Ariadna Aparecida Nunes Ferreira – CPF: xxx.653.xxx-07

Igreja Católica

Titular: Zelzuite Soares Silva e Nunes – CPF: xxx.134.xxx-53
Suplente: Carla Aparecida Bandeira da Costa – CPF: xxx.908.xxx-04

III – PRESIDÊNCIA DO CMDM

Presidente:
Titular: Girlene Almeida da Silva – CPF: xxx.974.xxx-13
Suplente: Valdinéia da Cruz Almeida Ferreira – CPF: xxx.960.xxx-93
Secretária Executiva: Thatiane Gomes Cabral – CPF: xxx.842.xxx-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG / 24 de abril de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:EE85593F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N° 8 DE 2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Implementa o benefício de "Pensão por Morte", em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5001245-60.2021.8.13.0624 e 5000613-34.2021.8.13.0624, e dá outras providências.

AMANDA PAULA SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 09/2025, com supedâneo no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 30 e 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

CONSIDERANDO a determinação judicial expedida nos autos dos processos nº 5001245-60.2021.8.13.0624 e 5000613-34.2021.8.13.0624, em trâmite na Comarca de São João da Ponte, comunicando a ordem para que esse RPPS conceda o benefício de pensão por morte aos dependentes LENICE APARECIDA CORDEIRO VELOSO e JACKSON MATEUS FERREIRA VELOSO;

RESOLVE:

Art.1° - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Complementar nº 002/2005, em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) aos dependentes do ex-servidor municipal **José Batista Veloso**, inscrito no CPF sob o nº 368.281.736-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista no município de São João da Ponte/MG, sob o regime estatutário, falecido em 28/11/2017, sendo os seguintes dependentes:
I - Lenice Aparecida Cordeiro Veloso, inscrita no CPF nº 986.206.066-20, na qualidade de cônjuge, cota parte vitalícia;
II – Jackson Mateus Ferreira Veloso, inscrito no CPF nº 160.261.826-75, na qualidade de filho menor de 18 anos, cota parte devida no período compreendido entre 28/11/2017 a 05/09/2018;
Art. 2º - Cada um dos dependentes relacionados nas alíneas I e II do art. 1º deverão receber 50% da totalidade da remuneração do ex-servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito.
Parágrafo único. A partir de 06/09/2018, reverte-se a favor da dependente habilitada no inciso I do art. 1º a totalidade do benefício em razão do atingimento da idade limite de percepção do benefício pelo dependente habilitado no inciso II do art. 1º.
Art. 3º - O benefício concedido no art. 1º será revisto na mesma data e com os mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios do RGPS, nos termos do art. 55, Lei Complementar nº 002/2005.
Art. 4º - O benefício de que trata este ato será pago pelo Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte.
Art. 5º - O benefício de que trata este ato será implantado na folha de pagamento do mês de **fevereiro de 2025**, sendo que eventuais parcelas atrasadas, compreendidas entre a data do requerimento e a data da implantação do benefício, serão apuraras nos autos da ação, em procedimento de cumprimento de sentença.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito do instituidor, ocorrido em 28/11/2017, devendo este ato ser submetido à homologação pelo TCE/MG, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São João da Ponte/MG, 24 de abril de 2025

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:8F569043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0151/2025 – DISPENSA Nº 0033/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 1.250,61 (um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0151/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0033/2025.

São Lourenço, 23 de Abril de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0151/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0033/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 40.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa: RUH-4D25 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 23 de Abril de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:976689CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0152/2025 – DISPENSA Nº 0034/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 1.250,61 (um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0152/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0034/2025.

São Lourenço, 23 de Abril de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0152/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0034/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 80.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa: SHK-8I32 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 23 de Abril de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4E020988

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo N° 2014.10-018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Agilsander Rodrigues da Silva,** portador do RG MG1506532 SSP/MG – CPF 013.409.636-39, por este instrumento vem **RESCINDIR amigavelmente** o Contrato **nº 2014.10-018**, firmado em 02/10/2014 e com vigência até 02/10/2034, consubstanciado no processo administrativo nº 0087/2014 – Concorrências nº 01 que tem como objeto: *Permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no Município de São Lourenço,* celebrado com a **Maria Filomena do Carmo Veiga,** portador do CPF nº 693.519.966-20, situada à Rua Ribeiro da Luz, n° 525, Centro em São Lourenço/MG.

São Lourenço, 22 de abril de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo N° 2014.10-008

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Agilsander Rodrigues da Silva,** portador do RG MG1506532 SSP/MG – CPF 013.409.636-39, por este instrumento vem **RESCINDIR amigavelmente** o Contrato **nº 2014.10-008**, firmado em 01/10/2014 e com vigência até 01/10/2034, consubstanciado no processo administrativo nº 0087/2014 – Concorrências nº 01 que tem como objeto: *Permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxi, no Município de São Lourenço,* celebrado com a **Henrique da Silva Rodrigues,** portador do CPF nº 332.530.727-20, situada à Al. Monteiro Lobato, n° 887, Solar dos Lagos em São Lourenço/MG.

São Lourenço, 22 de abril de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6E2DCFDE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 015/2025
Objeto: Aquisição de contêineres de 1.000 litros para atender às demandas do setor de Serviços Urbanos do SAAE.
Data: 13/05/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B82CBA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6664

DECRETO MUNICIPAL Nº 6664

"ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6473, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG – COMTUR".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – O Parágrafo Único, do art. 29, do Anexo Único, do Decreto Municipal nº 6473, de 19 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 ...

Parágrafo Único. As atas estarão disponíveis para consulta pública na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:81959BF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2971

PORTARIA Nº 2971

"CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2011".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 320 e 321, da Lei Complementar 36/2011;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2964/2025, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: "*É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000".*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos artigos 320 e 321, da Lei Complementar 36/2011, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2685	Maristela Monteiro	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5924	Martimiane Teixeira dos Santos	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5946	Mauricélio Soares Gomes Júnior	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5927	Miguel Felix de Souza	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4914	Paulo Reliquias	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5929	Robson Pimenta	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5204	José Renato Passos	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5956	José Urias de Oliveira	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4887	Leo Revelini Naves Junior	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4849	Lindomar Domingues Pereira	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5307	Luciano Ricardo Mariano	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
0027	Marcileia dos Santos Borges Mariano	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5968	Maria Candida Torrano Freitas de Campos	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
0028	Maria do Carmo de Oliveira	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5969	João Paulo Alves Bueno	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5945	Agnaldo Alexandre Piccirillo	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5939	Aécio Luiz da Silva	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5930	Alexandre Lopes	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4859	Amadeu Procopio de Mello Filho	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5937	Antônio de Paula Frazão	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5954	Cleomar Ferreira dos Santos	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
4886	Cristiano Aparecido Donizete Rezende	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5933	Daniel Felix de Souza	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2000	Debora Antunes de Souza	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5949	Elisangela Alves de Lima Florêncio	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5970	Geovani Alves	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5959	Helder Magno de Paula Simão	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5366	João Batista Rodrigues	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5941	Joel Rufino Pereira	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5964	José Fernandes de Souza Neto	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5940	Silvia Helena Ribeiro Duarte	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5948	Rosa dos Reis Lemes	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5923	Silvio Cesar Duarte	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5963	Tcharles Rodrigo de Souza	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5920	Ubirajara Thiago Medeiros Ferreira	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5600	Wanderlei Donizete Naves	Guarda Municipal e Agente de Trânsito I	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	01.04.2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
5965	Renato Cassarotti Parada	Guarda Municipal e Agente de Trânsito II	Guarda Municipal e Agente de Trânsito III	01.04.2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos a data de 01.04.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:18C0CDA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMUNICADOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNICADOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições, torna público, que concedeu no dia 23/04/2025, ao empreendimento **RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS**, de responsabilidade do empreendedor **ERASMO DONIZETE PIMENTA**, **CPF 774.502.566-49**, por meio do Certificado nº 05/2025 válido por dez anos, a Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS/Cadastro, enquadrada na DN CODEMA nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, para a atividade: **E-04-01-4 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares** (Área total: 17,53 ha), com critério locacional 1, Classe 2, localizado na continuação da Rua Paulo Donizete Pimenta, anexo ao bairro Jardim Diamantina, coordenadas -20.884161° e - 47.002871°, no município de São Sebastião do Paraíso/MG, conforme o processo PRO-13332/24.

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:30849A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PRC 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 056/2024. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, manutenção em pintura e em móveis de aço dos setores municipais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **SILVIO GUIMARAES CLARA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 469.734.276-34, residente e domiciliado no Sítio Colosso, s/nº, Zona Rural de Sem Peixe, Minas Gerais, CEP: 35.441-000.
Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 06 de maio de 2026.

Sem Peixe, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:835CCF77

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PRC 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 008/2024. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Maria Domingues Rosa, n° 14, Centro, Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **CAMILA OLIVEIRA PAIVA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 136.510.516-41, residente e domiciliada na Rua Maria Domingues Rosa, nº 10, Bairro Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.
Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 27 de maio de 2026.

Sem Peixe, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:EC4542C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, HIDRÁULICO, ELETRODOMÉSTICO, INSTRUMENTO MUSICAL, APARELHO CELULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 25/04/2025, às 09:00 hs do dia 12/05/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 12/05/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 24 de abril de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:87B91970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 84/2025. Processo n.º 58/2025. Dispensa de licitação n.º 18/2025. Objeto: Contratação de casa de apoio para hospedagens e refeições para os familiares/acompanhantes de pacientes em tratamento de saúde. Empresa: Casa De Apoio Conectados Ltda CNPJ/MF sob o nº

60.088.950/0001-41. Valor: R$ 17.600,00. Vigência: até 31/12/2025 a partir da assinatura.

Serrania, 24 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AEBF4A55

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 20/2025. Processo n.º 54/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender diversos departamentos do município de serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Osmar Paulo Vieira, CNPJ n.º 01.629.149/0001-05 valor R$ 19.862,10. b) Roberta Diógenis – Ltda, CNPJ n.º 27.363.322/0001-51 valor R$ 17.400,00. c) Zênite Comercial Ltda CNPJ n.º 24.687.735/0001-01 valor R$ 36.613,30.

Serrania, 24 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:331C36CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 29/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 29/2025 inexigibilidade 11/2025, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA (CNPJ: 09.437.720/001-93) para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de Gestão da Cultura e Gestão do Patrimônio Cultural, incluindo apoio à implementação, revisão e/ou adequação do Sistema Municipal de Cultura, elaboração do Plano Municipal de Cultura, e gestão de repasses e programas nacionais, especialmente os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com fundamento no art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total global de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Tapira/MG, 22 de abril de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FB362133

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LISTA DOS CANDIDATOS COM A CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR Nº 001/2025

LISTA DOS CANDIDATOS COM A CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR Nº 001/2025

POSIÇÃO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1°	DENIS HENRIQUE RAMOS SILVA	CLASSIFICADO	-

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4E9F7BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 57/2025 – PROCESSO 31/2025 – DISPENSA 04.010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 57/2025 – Processo 31/2025 – Dispensa 04.010/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 58.898.549 ALESSANDRA GUEDES DE SOUZA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TURISMO. SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO EM TAPIRA/MG, IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 24/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E50505BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N.º 1.649, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI N.º 1.649, DE 16 DE ABRIL DE 2025

"INSTITUI A SEMANA DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da vereadora Leandra Souza Goulart, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, §6° daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal do município de Tapira-MG, a Semana da Melhor Idade, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional do Idoso (1° de outubro).
Art. 2º - A Semana da Melhor Idade tem como objetivo promover a valorização, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da realização de atividades voltadas à sua saúde física e mental, inclusão social e participação ativa na comunidade.
Art. 3º - Durante a Semana da Melhor Idade, o município deverá promover e incentivar a realização de atividades especificas para o público idoso, tais como:
I – Palestras e oficinas sobre saúde, direitos da pessoa idosa, segurança, tecnologia, finanças pessoais e outros temas de interesse;
II – Atividades físicas e recreativas, como caminhadas, aulas de alongamento, dança, yoga, hidroginástica e ginástica para idosos;
III – Atendimentos de saúde, incluindo aferição de pressão arterial, exames preventivos, vacinação e orientações sobre hábitos saudáveis;
IV – Atividades culturais e artísticas, como apresentações musicais, teatro, exposições e concursos de talentos;
V – Eventos intergeracionais, promovendo a interação entre idosos e crianças/adolescentes para fortalecer os laços familiares e comunitários;
VI – Feira de serviços para a terceira idade, com a participação de entidades, órgãos públicos e empresas oferecendo informações e benefícios para os idosos;

VII – Capacitação para o mercado de trabalho, incentivando o empreendedorismo e a reinserção de idosos no mercado de trabalho quando desejado;
VIII – Passeios e visitas guiadas a pontos turísticos, culturais e históricos do município e da região.
Art. 4º - O município poderá firmar parcerias com entidades publicas e privadas, universidades, associações, ONGs e grupos de idosos para viabilizar a programação da Semana da Melhor Idade.
Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover ampla divulgação da Semana da Melhor Idade, incentivando a participação da comunidade e garantindo o acesso às informações sobre as atividades programadas.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo diretrizes e recursos necessários para sua implementação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9572BDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N.º 1.650, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI N.º 1.650, DE 16 DE ABRIL DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa dos Vereadores Ana Paula de Souza Ferreira Melo, Leandra de Souza Goulart e Luiz Carlos Lira Junior, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas municipais voltadas ao atendimento e à inclusão de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento, bem como suporte às suas famílias.
Art. 2º - O Município poderá assegurar atendimento multidisciplinar ao público-alvo de que trata o art. 1° desta Lei, sendo que a equipe composta por profissionais das áreas de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, neurologia e fisioterapia, em consonância com o estabelecido na Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão adotar ações integradas, conforme regulamento, para mapeamento, diagnostico precoce e acompanhamento de pessoas com deficiência, TEA e transtornos do neurodesenvolvimento.
Art. 4º - O Município deverá buscar ampliar o acesso, conforme disponibilidade orçamentária, aos serviços de saúde especializados, priorizando o atendimento multidisciplinar e integral.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá, observada a legislação aplicável, garantir transporte para pacientes que necessitem de atendimento fora do município, quando não houver oferta local dos serviços especializados necessários.
Art. 6º - A educação inclusiva será incentivada por meio da oferta de formação continuada aos profissionais da rede municipal, disponibilização de apoio educacional individualizado, materiais adaptados e implementação de ações de combate ao bullying, conforme regulamentação do Executivo.
Art. 7º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Famílias de Pessoas com Deficiência, TEA e demais transtornos do neurodesenvolvimento, a ser regulamentado pelo Executivo, com diretrizes para atendimento prioritário, criação de grupos de apoio e promoção de inclusão social.
Art. 8º - O Poder Executivo promoverá, por meio de regulamentação própria, campanhas de conscientização e ações de capacitação voltadas aos profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, e sua execução observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:229ED36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N.º 1.651, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI N.º 1.651, DE 16 DE ABRIL DE 2025

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DESIGNADOS NA PREPARAÇÃO DE TÚMULOS E SEPULTAMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS E FINAIS DE SEMANAS, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/mg, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do Art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída aos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Pública do Município de Tapira designados para cumprir sobreaviso na preparação de túmulos e sepultamentos em horários noturnos e finais de semanas, no cemitério municipal.
Art. 2º - A gratificação ora instituída será no valor de R$1.000,00(um mil reais), devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais em revisão geral anual.
Parágrafo único. O servidor efetivo não poderá cumular a gratificação prevista nesta lei com aquela prevista no art. 38 da Lei n° 799, de 30 de junho de 2005.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.
Art. 4º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E66DACDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N.º 1.654, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI N.º 1.654, DE 16 DE ABRIL DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGROPECUARISTAS DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, § 6° da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Associação Rural dos Agropecuaristas de Tapira-ARAT, com sede localizada na cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.691.168/0001-16, tendo como objetivo":
I – Promover a integração entre os associados;

II – Cuidar e defender os interesses de seus associados;

III – Apresentar às autoridades competentes as reivindicações de seus associados, bem como exigir das mesmas providencias necessárias para sanar os problemas da região;

IV – Desenvolver projetos para agricultura, pecuária;

V – Incentivar o trabalho de mutirão entre os associados;

VI – Firmar convênio com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural para realização de cursos de aperfeiçoamento e qualificação dos associados e seus familiares;

VII – Promover e estimular, direto ou indiretamente, cursos, palestras, encontros culturais e esportivos e outras atividades, visando a melhoria das atividades desenvolvidas pela associação em prol do associado;

VIII – Firmar convênio com os poderes públicos (municipal, estadual e federal) ou privados s com associações congêneres para mutua colaboração, sem perder a sua identidade ou poder de decisão;

IX – Manutenção e fiscalização das máquinas e implementos que compõe o seu patrimônio;

X – Conservar arquivo com registro interesse da associação e do associado;

XI – Dar total apoio aos associados na comercialização de produtos derivados do leite (queijos, doces, quitandas) pescados, mel, doces em compotas, doces cristalizados, polvilhos, ovos, defumados, carne in natura e etc.

Art. 2º A associação mencionada no artigo 1º deverá observar todas as disposições legais pertinentes, bem como fornecer ao poder público informações sobre suas atividades e comprovar regularmente a aplicação de recursos recebidos, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 3º A declaração de utilidade pública concederá à associação os seguintes benefícios: I. Isenção de impostos municipais, estaduais e federais, nos termos da legislação vigente; II. Acesso a recursos e parcerias com órgãos públicos; III. Prioridade no recebimento de subsídios, subvenções e outras formas de apoio governamental.

Art. 4º O não cumprimento das condições previstas nesta lei poderá acarretar a revogação da declaração de utilidade pública, conforme decisão da autoridade competente.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7B20DAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N.º 1.655, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI N.º 1.655, DE 16 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER REPASSE A ASSOCIAÇÃO TAPIRENSE DE CORREDORES E CICLISTAS PARA PROMOÇÃO DO EVENTO 'CORRIDA DO DIA DO TRABALHADOR' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R$ 19.633,90 (dezenove mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos) à **ASSOCIAÇÃO TAPIRENSE DE CORREDORES E CICLISTAS** para promoção do evento "**CORRIDA DO DIA DO TRABALHADOR**".

Art. 2º. Para a concessão dos valores previstos no caput deverão ser aplicadas todas as normas previstas na Lei nº 13.019/2.014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de credito especial no valor de até R$ 19.633,90 (dezenove mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos) contendo a seguinte classificação orçamentaria: 021400 27 812 0073 2.0413 0000 339041, ficha 509.

Art. 4º. Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do ano de 2025 a seguinte ação e prioridade **APOIO ASSOCIAÇÃO TAPIRENSE DE CORREDORES E CICLISTAS.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FFE50C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 144, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 144, de 24 de abril de 2025

"Dispõe sobre a substituição de servidores que compõem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal 6.209/2011 c/c art.47 da Lei Municipal 5.092/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os servidores da comissão instituída pelo decreto municipal 8.551/2024 para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 017/2024 instaurado através da portaria 025 de 06 de dezembro de 2024, designando-se como substitutos os seguintes servidores:

I – SUELY DE JESUS BARROSO - MATRICULA N°116830;
II – EDSON PESSOA NERES - MATRICULA N° 102752;
III – VITOR HIAGO COLARES SILVA - MATRÍCULA N°120302.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Instituída ficará a cargo da servidora **Suely de Jesus Barroso.**

Art. 2º. Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 24 de abril de 2025.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:91EF4755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO N° 13/2025 PMTO/SMS/NGS
Objeto: PORTARIA GM/MS Nº 5.926, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Hospital Santa Rosália CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n°13/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio n° 39570004/Proposta nº 36000.634313/2024-00. Deputado Federal Delegado Marcelo Freitas. Fonte de recurso: Ficha: 1576, Fonte: 1600. Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil de Reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 22/04/2025.

Solicitante da Publicação:
EMERSON GOMES CAMPOS,
Setor NGS/SMS

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:9E7A5209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 - Data da Sessão: 21/02/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender a prefeitura de Teófilo Otoni/MG. **Empresa Vencedora**: **NUTRILAR EXPRESS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 472.500,00;

Teófilo Otoni/MG, 04/04/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1D163F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ASG BROTHERS LICITACOES & COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 1.800,00; **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 6.228,00; **EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 145.470,00; **KARINA EPIÂ´S LTDA**, totalizando R$ 146.063,00; **LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA**, totalizando R$ 86.370,00; **MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH**, totalizando R$ 16.800,00; **MARCOS FELIPE DE SOUZA MUFALANI**, totalizando R$ 6.476,00; **MARTINS RODRIGUES COMERCIO DIGITAL LTDA**, totalizando R$ 72.000,00; **NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**, totalizando R$ 2.990,00; **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, totalizando R$ 2.878,00; **PW CONSTRUTORA E ENTREGAS LTDA**, totalizando R$ 2.225,00; **R. DE O. SANTIL EPI**, totalizando R$ 63.170,00; **RCC INDUSTRIA E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA**, totalizando R$ 67.000,00; **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 14.500,00; **SANIGRAN LTDA**, totalizando R$ 30.880,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**, totalizando R$ 233.619,00; **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, totalizando R$ 6.500,00; **TM E COMERCIO EIRELI**, totalizando R$ 105.350,00; **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, totalizando R$ 1.400,00; **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**, totalizando R$ 748,40. **Data**: 16/04/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 004/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI`S da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni/MG, 24/04/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:272AB3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025
O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 24 de março de 2025, página 284, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 09/05/2025 às 12:30h, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias (MG) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6 (NR-6) e solicitação da Secretária Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://bnc.org.br/. **Início da sessão dia 09/05/2025 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://bnc.org.br/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.
LEIA-SE:
O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 09/05/2025 às 08:30h, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias (MG) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6 (NR-6) e solicitação da Secretária Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://bnc.org.br/. **Início da sessão dia 09/05/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://bnc.org.br/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de abril de 2025.

FLÁVIO RUBENS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C18A306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025.

RECORRENTE:
D E G PIMENTA TUR LTDA – CNPJ 25.231.174/0001-96

CONTRARRAZÕES:
UNITRANS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 50.349.787/0001-70

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE TRÊS MARIAS ATÉ CURVELO E DE TRÊS MARIAS ATÉ SETE LAGOAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

I – RELATÓRIO e DAS RAZÕES DA RECORRENTE e DAS CONTRARRAZÕES.

A Prefeitura Municipal de Três Marias, por meio do seu Departamento de Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Administrativo nº 31/20254, para a finalidade específica de REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE TRÊS MARIAS ATÉ CURVELO E DE TRÊS MARIAS ATÉ SETE LAGOAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A sessão pública foi realizada dia 18/03/2025 às 16:h00, com a participação das seguintes empresas:
D E G PIMENTA TUR LTDA – CNPJ 25.231.174/0001-96 e UNITRANS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 50.349.787/0001-70.

Encerrada a sessão pública, foi aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para os licitantes manifestarem a intenção de interposição dos recursos, direto na plataforma, conforme mensagem no chat emitida pelo pregoeiro:
Dentro do prazo, a empresa **D E G PIMENTA TUR LTDA**, manifestou da seguinte forma: *"Manifesto a intenção na interposição de recurso no prazo legal, tendo em vista que a empresa habilitada não atendeu aos requisitos de qualificação técnica exigida pelo edital para fins de habilitação, ou seja, descumpriu as exigências contidas nos subitens: 10.12.2, 10.12.3 e 10.12.4. Se não bastasse a Certidão de Débitos Municipais, após consulta ao órgão emissor, foi constatada que a mesma não condiz com a CND apresentada".*
Conforme consta registrado na plataforma BNC, iniciou o prazo para apresentação do recurso no dia:
No dia 04/04/2025 17:01:09 a empresa **D E G PIMENTA TUR LTDA**, anexou o recurso na plataforma BNC.
Dentro do prazo, a empresa **UNITRANS TRANSPORTES LTDA**, anexou na plataforma BNC, no dia 09/04/2025 14:08:21, suas contrarrazões.
A empresa **D E G PIMENTA TUR LTDA**, anexou o recurso na plataforma com os seguintes pedidos:
A*nte o exposto, requer:*
a) que prospere a prevalência dos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios, para que seja dado provimento ao presente Recurso para RECONSIDERAR a decisão proferida no certame em questão, conforme fundamentação acima exposta;
b) que seja INABILITADA a empresa RECORRIDA, tendo em vista que, a mesma não atendeu aos requisitos de qualificação nem tampouco regularidade fiscal, uma vez que a certidão positiva com efeito de negativa não é autentica, conforme consulta realizada no portal do Município;
c) que seja analisados os documentos da recorrente uma vez que se encontra classificada em segundo lugar.
d) Que seja aplicada as medidas cabíveis em todas as esferas do direito;
e) que seja recebido o presente recurso e processado na forma do disposto no artigo 165, inciso II e § 2º da Lei 14.133/2021.

II - DAS CONTRARRAZÕES:

Nas contrarrazões a empresa **UNITRANS TRANSPORTES LTDA**, PEDE que:
É o relatório.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Pregão Eletrônico foi regido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2025, estão em perfeita consonância com a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência. Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

Nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e todos os que participam do processo de licitação, estão estritamente vinculados as normas e condições do Edital do procedimento licitatório:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

É sabido que o Edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que deve atender às regras contidas no Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
Passando-se à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente, temos que o cerne da questão é a anulação da decisão da Pregoeiro que julgou a habilitação da empresa **UNITRANS TRANSPORTES LTDA**, alegando que a empresa não deveria ser habilitada, alega ainda que "*Além disso, a RECORRIDA apresentou a CND positiva com efeito de negativa emitida no dia 28 de março de 2025 (sexta feira), apresentando fortes indícios de fraude"*

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO
Dessa feita há que se pontuar que existindo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte do Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.
Desta forma, no que diz respeito à alegação de falsidade da CND Municipal emitida por este órgão público, informo que, conforme o print abaixo, pode-se observar que a alegação não deve proceder. Trata-se de uma alegação muito séria, que coloca em dúvida a integridade e a transparência da administração pública.
É importante ressaltar que a Certidão Negativa de Débitos (CND) é um documento oficial que atesta a regularidade fiscal do contribuinte perante a Fazenda Municipal. A sua emissão segue um rigoroso processo de verificação, que inclui a análise de débitos e pendências. Portanto, qualquer afirmação de falsidade deve ser tratada com cautela e responsabilidade.
Além disso, a propagação de informações infundadas pode causar danos à reputação do órgão e à confiança da população nas instituições públicas. Para esclarecer essa situação, é fundamental que a administração pública se posicione de forma clara e transparente, apresentando os documentos e evidências que comprovem a veracidade da CND emitida.
A transparência e a responsabilidade são essenciais para manter a confiança da comunidade nas ações do governo municipal.
Pois bem.
Conforme pode se observar, em nenhum momento a CND Municipal apresentada é falsa, tão pouco que a Prefeitura Municipal ágil de má fé. O que chega ser absurdo tamanha acusação, uma vez que somos uma administração séria e com princípios.

Dito isso, aguardamos a retratação da empresa **D E G PIMENTA TUR LTDA,** caso contrário iremos encaminhar as acusações bem como nossas provas da veracidade dos documentos para que seja aberto um processo judicial, onde a empresa deverá comprovar todas as alegações realizadas contra essa municipalidade.
Quanto a alegação da empresa da documentação faltante a empresa ora classificada, realizamos uma diligencia, onde se pode observar que os documentos solicitados nos itens 10.12.2 e 10.12.3, são emitidos pelo DER/MG, e mesmo sendo possível a consulta pública das informações cadastrais das empresas autorizadas, foi solicitado nesse Edital que o referido documento ou comprovação fosse anexado nos documentos da empresa.

Diante do exposto, altero a decisão proferida.
Isto posto, pelos fundamentos apresentados CONHEÇO do recurso, interposto pela D E G PIMENTA TUR LTDA, referente ao Edital do Pregão Eletrônico 22/2025, no mérito, **ACATO** provimento ao recurso.

Três Marias – MG – 15 de abril de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1BC09997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024 – PROCESSO N.º 072/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Rayan Belchior Duarte**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.595.577/0001-97. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **25 de abril de 2026.** Data: 22/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B566336E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024 - PROCESSO N.º 136/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:Mercearia CamposeRabelo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º25.836.495/0001-14. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item 047, passando avigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca Contratada	Troca de Marca
047	KG	251	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE - PACOTE COM 1KG.	GOLDEN	PARANAÍBA

Data:23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:052BE831

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

PROCESSO N.º 084/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a Contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação **em caráter emergencial**de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel por meio de **ambulância de suporte avançado (USA)**, com equipe profissional capacitada, durante a realização do evento **Viva Três Pontas Rodeio Festival**, a ser realizado na cidade de **Três Pontas/MG**, entre os dias 24 a 27 de abril de 2025, para garantir atendimento imediato e adequado a eventuais situações de urgência e emergência que possam ocorrer com o público presente.
A prestação de serviços será realizada pela empresa **Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.836.259/0001-32, pelo valor total de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.
Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 24de abril de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:042C3D99

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PROCESSO N.º 067/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de Relógio de Ponto e Nobreak**. O Edital completo e seus anexos, bem como o Adendo estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/05/2025. Início da Sessão de Lances: 09/05/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE ABRIL DE 2025

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B597D66D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em a Registro de Preços para Aquisição de Mourão de Madeira de Eucalipto Tratado, para execução de serviços de infraestrutura rural e urbana, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 022/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 059/2024, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

VALOR DISTRIBUIDORA LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.311.203/0001-49, com sede ROD BR 040, S/N,km 469,Jardim Universitário- Sete Lagoas– Minas Gerais, CEP: 35.702-372, correspondente aquisição de Mourão de Madeira de Eucalipto Tratado,para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Compras, no valor global estimado R$ 488.575,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 24de abril de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ABFD5D25

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 – PREGÃO N.º 022/2025 – PROCESSO N.º 059/2025

Objeto: Mourão de Madeira de Eucalipto Tratado.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**VALOR DISTRIBUIDORA LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.311.203/0001-49,no valor global estimado R$ 488.575,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**Vigência:**24/04/2025 á 23/04/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A87146EA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Inscrição do advogado autárquico no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado nos dias 08 a 10 de outubro de 2025. ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em face do vencedor **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.419.181/0001-77, o item 1, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Três Pontas – MG, 24 de abril de 2025.

ELIANE DE FATIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FE19610E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECISAÃO DA ATORIDADE SUPERIOR PREGÃO ELETRONICO 001_2025

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Licitatório: 001/2025

Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo SUV, conforme especificações constantes no edital.
Recorrente: LOC BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda
Recorrida: D&G Comércio, Serviços e Locações Ltda ME
Data da Sessão Pública: 07/04/2025

I – RELATÓRIO
Trata-se da análise, por esta autoridade superior, do recurso interposto pela empresa LOC BH Locadora de Veículos, classificada em 4º lugar no certame licitatório em epígrafe.
O recurso foi indeferido pela pregoeira, com fundamento na cláusula 7.14 do edital e
nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sido encaminhado a esta
autoridade para decisão definitiva, nos termos do art. 165, §2º, da mencionada Lei.
A recorrente questiona, em síntese: a ilegalidade da reabertura da fase de lances após o encerramento inicial; e a suposta ausência de previsão no edital para tal procedimento e sem justificativa.
As contrarrazões apresentadas pela empresa vencedora foram devidamente consideradas pela pregoeira na decisão inicial.

II – FUNDAMENTAÇÃO
1. Da Legalidade da Reabertura da Fase de Lances
Conforme claramente estabelecido na cláusula 7.14 do edital, foi conferida ao pregoeiro a possibilidade de reabrir a fase de lances, desde que verificada a potencial obtenção de proposta mais vantajosa, o que de fato ocorreu no presente caso.
Tal previsão encontra amparo no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que consagra o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, além de observar os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, ambos também expressos no art.5º
da mesma lei.
A recorrente participou ativamente da reabertura, tendo apresentado novos lances e,
portanto, não há demonstração de prejuízo nem violação ao devido processo legal, conforme
entendimento consolidado pelos tribunais. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, como o
TCU e os Tribunais de Contas Estaduais, tem reiteradamente entendido que a participação
efetiva do licitante na fase de reabertura dos lances, com a apresentação de novas propostas,
afasta a alegação de prejuízo processual ou violação ao contraditório e ampla defesa.
Conforme dispõe a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021), é assegurado o
direito à ampla concorrência, mas eventuais falhas formais que não comprometem a isonomia
ou causam prejuízo material aos licitantes, não ensejam a nulidade do procedimento.
2. Da Inaplicabilidade do Art. 56, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021
Tal dispositivo dispõe sobre o critério de definição das colocações subsequentes à do vencedor, devendo haver previsão expressa no edital para sua aplicação, o que não ocorreu neste caso.
A aplicação de dispositivo legal que dependa de previsão editalícia, sem que esta exista, violaria o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021).
3. Da Ausência de Nulidade
De acordo com o princípio da instrumentalidade dos atos administrativos, a nulidade de procedimento licitatório exige a demonstração inequívoca de prejuízo, o que não se verificou
neste caso. A empresa teve plena ciência, acesso e participação nas fases subsequentes do certame, o que que torna suas alegações insubsistentes.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando:
A regularidade do procedimento adotado pela pregoeira, a participação da recorrente na

fase reaberta de lances, a ausência de afronta aos princípios licitatórios e a inexistência de prejuízo demonstrado, DECIDO pelo desprovimento do recurso interposto pela empresa
LOC BH Locadora de Veículos, mantendo-se na íntegra a decisão da pregoeira e o resultado do certame.
Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências subsequentes à adjudicação e homologação.

Tupaciguara/MG, 24 de abril de 2025.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F35BDAFE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE PREGOEIRA - PREGÃO 001_2025

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico n.º 001/2025
Processo Licitatório: 001/2025

Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo SUV, conforme especificações constantes no edital.
Recorrente: LOC BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda
Recorrida: D&G Comércio, Serviços e Locações Ltda ME

I. SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **LOC BH Locadora de Veículos LTDA**, classificada em 4º lugar ao final do certame, interpôs recurso administrativo em face da decisão que declarou como vencedora a empresa **D&G Comércio, Serviços e Locações LTDA ME**. Sustenta a recorrente que:

• A fase de lances foi indevidamente reaberta pelo pregoeiro;
• Haveria vício na condução da sessão, com prejuízo à isonomia e legalidade;
• O lance inicialmente vencedor seria inconsistente com o critério do edital (valor global), e a empresa LOC BH deveria ter sido automaticamente considerada vencedora após a desclassificação do primeiro colocado;
• A reabertura teria se dado sem base legal e fora das hipóteses previstas no edital, comprometendo a regularidade do procedimento.

II. CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

A empresa vencedora, **D&G Comércio, Serviços e Locações LTDA ME**, apresentou contrarrazões, sustentando que:

• A reabertura da fase de lances ocorreu com amparo no item **7.14 do edital**, que permite, justificadamente, o reinício da sessão pública, quando encerrada sem prorrogação automática;
• O procedimento foi conduzido de forma equânime e transparente, com participação ativa da própria recorrente na nova fase de lances, que inclusive ofertou novas propostas.

III. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

1. Da validade da reabertura da fase de lances

Alega a empresa recorrente que a reabertura da fase de lances não estaria prevista no edital, sendo, portanto, ilegal. No entanto, **a cláusula 7.14 do edital** expressamente prevê a possibilidade de reabertura da fase de lances visando obter proposta mais vantajosa para a Administração, nos seguintes termos:

"7.14 – Caso constatada a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa, poderá o pregoeiro reabrir a fase de lances entre os licitantes classificados, observado o princípio da isonomia."

A fase de lances foi, de fato, encerrada sem a prorrogação automática, conforme registrado no sistema às 09:30:13 do dia 07/04/2025. Em razão de dúvidas suscitadas quanto ao critério de lance (global ou unitário), e buscando resguardar a economicidade e a transparência do certame, o pregoeiro reabriu a fase competitiva às 10:19:47 do mesmo dia, comunicando amplamente aos licitantes pelo sistema, conforme determina o edital.

A reabertura observou os princípios da**economicidade**(busca do melhor preço) e**eficiência**(Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º), sem ferir a isonomia, pois todos os licitantes foram reconvocados as fases de lances subsequentes. A decisão do pregoeiro foirespalda na cláusula 7.14, buscando a **proposta mais vantajosa** à administração, sempre **vinculada ao interesse público**.

As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

No Acórdão nº 694/2014 – Plenário, por exemplo, o Min. Relator fez constar de seu Voto que, "*uma vez concedida a prerrogativa legal para adoção de determinado ato,**deve a administração adotá-lo, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa,** até porque tal medida em nada prejudica o procedimento licitatório, apenas ensejando a possibilidade de uma contratação por valor ainda mais interessante para o Poder Público". (grifamos.)*

2. Da participação da empresa recorrente na fase reaberta

Dessa forma, **resta plenamente amparada a atuação do pregoeiro**, nos exatos limites previstos no instrumento convocatório, inexistindo afronta ao princípio da vinculação ao edital (art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021), tampouco violação ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º, da mesma lei).

A reabertura foi devidamente registrada em ata e realizada de forma isonômica, com a convocação de todos os licitantes classificados, inclusive a própria recorrente, que **participou ativamente da nova rodada de lances**, conforme registro do sistema:

09:19:08 – R$ 83.000,00
09:38:35 – R$ 82.450,00
10:26:06 – R$ 81.750,00

Portanto, não há como sustentar qualquer alegação de cerceamento de participação ou prejuízo à recorrente, o que afasta a alegação de lesão.

3. Da inaplicabilidade do art. 56, §4º da Lei nº 14.133, de 2021

A recorrente sustenta que o §4º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 deveria ter sido aplicado, com vistas à classificação sequencial das propostas. Ocorre que tal dispositivo aplica-se **exclusivamente nos casos de definição das colocações do segundo lugar em diante**, **quando prevista expressamente no edital**, o que **não é o caso dos autos**.

A ausência de previsão editalícia para aplicação desse critério impede sua adoção, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, a **aplicação de critérios não previstos no edital configura vício insanável no julgamento das propostas**.
4. Da Inexistência de Prejuízo à Recorrente

Conforme jurisprudência consolidada pelos tribunais, não se declara a nulidade de ato administrativo quando ausente demonstração de prejuízo. A recorrente participou ativamente da nova rodada de lances, inclusive com a redução progressiva de seus preços, o que evidencia sua concordância tácita com a dinâmica do certame e afasta a tese de lesão.

Assim, se a parte recorrente teve oportunidade de **participar plenamente da reabertura**, ofertando lances e exercendo sua

competitividade, **não há prejuízo configurado**. Isso coaduna-se com o princípio do ***pas de nullité sans grief*** (não há nulidade sem prejuízo), consolidado na doutrina e jurisprudência administrativa.

Além disso, os tribunais têm reforçado que **o interesse público** na contratação não pode ser prejudicado por nulidades meramente formais, ainda mais quando **não há comprometimento da lisura do certame** ou da paridade de armas entre os concorrentes

A doutrina pátria, reconhece a legitimidade da reabertura da fase competitiva, desde que prevista no edital, como instrumento de maximização da vantajosidade para a Administração, respeitada a isonomia e a ampla concorrência.

IV. CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que:

• A reabertura da fase de lances teve respaldo no item 7.14 do edital, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e economicidade** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;
• Não houve violação à isonomia ou à publicidade;
• A participação da empresa recorrente na nova fase descaracteriza qualquer prejuízo concreto;
• O recurso carece de fundamentação jurídica que justifique sua procedência.

DECISÃO

Conheço o recurso interposto pela empresa **LOC BH Locadora de Veículos LTDA**, por regularidade formal, mas **nego-lhe provimento**, mantendo-se a classificação final do certame e a habilitação da empresa **D&G Comércio, Serviços e Locações LTDA ME**, vencedora com a proposta de R$ 79.950,00.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133, de 2021.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Tupaciguara/MG, 23 de abril de 2025.

LAURA ADEMARINA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C65C5148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CREDENCIAMENTO 010/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.

Torna público, na forma e termos do artigo 78, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o Credenciamento de pessoa jurídica (hotéis e/ou pousadas) para prestação de serviços de hospedagem no município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demandas das demais Secretarias do Município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ a partir das 08:00 horas do dia 25 de abril de 2025 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2025. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 24 de abril de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E04B2870

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Torna público que realizará Concorrência Eletrônica, Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinada à Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma do Mercado Municipal de Turmalina, na Rua Hélio Maciel, s/n, Bairro Centro, Turmalina/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Turmalina/MG, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 15 de maio de 2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 15/05/2025 às 08h00min, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (Regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 24 de abril de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2DED892D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 025/2025, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UBAÍ COM TRATAMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG**. Período de abertura: 28/04/2025 à 31/12/2025, horário de credenciamento das 08:00hs às 17:00hs na sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, e-mail: licitaubai@gmail.com.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:CE8C5C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO – CONTRATO Nº 036/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – ADESÃO A CARONA Nº 02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO – CONTRATO Nº 036/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – ADESÃO A CARONA Nº 02/2025. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 017/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.** "CONCORRÊNCIA PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CINDESP. VALOR GLOBAL DE R$ 502.237,55 (QUINHENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

UNIÃO DE MINAS, 23 DE ABRIL DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7B8F38C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 35/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 13/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 35/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 13/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **F & P CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.486.131/0001-84**, Contrato nº 037/2025, valor global de **R$ 111.913,57 (cento e onze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 23 de abril de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2D651E87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 013/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de **Licitação, Processo Licitatório 035/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 013/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **NOTIFICAÇÃO** dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **F & P CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.486.131/0001-84, Contrato nº 037/2025, valor global R$ R$ 111.913,57 (cento e onze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos**), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 23 de abril de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:78D46C27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 35/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 13/2025 - CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 35/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 13/2025 - Contrato nº 037/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **F & P CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.486.131/0001-84**, Valor global de **R$ 111.913,57 (cento e onze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**,). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

UNIÃO DE MINAS, 23 DE ABRIL DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:384AD00D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 11/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 11/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **MARCELO NUNES COSTA VARIEDADES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.949.322/0001-12**, Contrato nº 034/2025, item 01, 02 – Valor R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 24 de abril de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E1BCD5A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 11/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 11/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MARCELO NUNES COSTA VARIEDADES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.949.322/0001-12**, Contrato nº 034/2025, item 01, 02 – Valor R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 24 de abril de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CF0392AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 11/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **MARCELO NUNES COSTA VARIEDADES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.949.322/0001-12**, Contrato nº 034/2025, item 01, 02 – Valor R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO E DO CMEI- MARIA GARCIA NUNES E CRIANÇAS E IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

UNIÃO DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C243B4B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 12/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 12/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **HORÁCIO JUNIOR DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.560.554/0001-07**, Contrato nº 035/2025, item 01 – **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 24 de abril de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:186B7821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 12/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 12/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **HORÁCIO JUNIOR DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.560.554/0001-07**, Contrato nº 035/2025, item 01 – **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 24 de abril de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D9E428BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 12/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **HORÁCIO JUNIOR DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.560.554/0001-07**, Contrato nº 035/2025, item 01 – **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO DO EXCESSO DE GALHOS E LIMPEZA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

UNIÃO DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação / Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ABB128AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 ADESÃO CARONA DE Nº 01/202

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 028/2025 ADESÃO CARONA de nº 01/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 12.579.490/0001-01**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**.**

União de Minas, 24 de abril de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:33F455B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 ADESÃO CARONA DE Nº 01/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 028/2025 ADESÃO CARONA de nº 01/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto ao licitante vencedores, empresa **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 12.579.490/0001-01**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. Valor R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**.**

União de Minas, 24 de abril de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:690877E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO – CONTRATO Nº 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – ADESÃO A CARONA Nº 01/2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO – CONTRATO Nº 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – ADESÃO A CARONA Nº 01/2025. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUARIA DE UNIÃO DE MINAS/MG. VALOR GLOBAL DE R$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS).

UNIÃO DE MINAS, 04 DE ABRIL DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D6D1B05E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 10/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 10/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ SOB O Nº 07.976.147/0001-60**, LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO SUV COMPACTO SEMINOVO – Valor R$ 35.447,40 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 24 de abril de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B5981F26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 10/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 10/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ SOB O Nº 07.976.147/0001-60**, Locação De 01 (Um) Veiculo De Passeio SUV Compacto Seminovo – Valor R$ 35.447,40 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.**

União de Minas, 24 de abril de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:86325F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 30/2025 CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO de nº 05/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **LORRANY MARIA MOTA RAMOS - ME/EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.449.411/0001-49,** Contrato nº 038/2025, item 01 ao 06 – R$ 181.955,22 (cento e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 24 de abril de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C95A91C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2025- CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO de nº 05/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **LORRANY MARIA MOTA RAMOS - ME/EPP,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.449.411/0001-49, Contrato nº 038/2025, item 01 ao 06 – R$ 181.955,22 (cento e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLÍNICA VETERINÁRIA) PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS (FÊMEA), DE RUA E/OU PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**.**

UNIÃO DE MINAS, 24 DE ABRIL DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E901E53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N° 20, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM TODAS AS ÁRES DO MUNICIPIO AFETADAS

PELA SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 CONFORME IN/MI 02/2016

O Senhor José Ailson Dantas Queiroz, Prefeito do Município de Urucuia, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o longo período de seca vem assolando nossa região, provocando com isso o esgotamento dos mananciais existentes; (as chuvas neste período foram de veranico), causando a falta de agua para consumo humano, **II –** Perca quase que total da produção agrícola de subsistência humana, **III –** Que o parecer do COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável á declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada Emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 – conforme IN/MI n°02/2016.

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto á comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4° - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5° da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo publico, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas coma segurança global da população.

Art. 5° - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contatos.

Art. 6° - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Urucuia – MG, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D5322B53

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 003/2025, SISTEMA DE REGITRODE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor taxa administrativa por item" para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivo, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão eletrônico com Chip, abastecimento em rede credenciada de postos, localizados no incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração pública, conveniados e locados, conforme especificação constantes do Termo de Referência, anexo I que integra o presente edital. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 25/01/2025. Término do recebimento das propostas: às 08h45m do dia 14/05/2025. Data da sessão pública: às 09h00m do dia 14/05/2025. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 24 de abril de 2025.

OSWALDO GOMES DA SILVA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:6590C8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 94-2025

EXTRATO CONTRATO 94/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 29/2025 – INEXIGIBILIDADE 06/2025 – OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua XV de novembro, nº 521 - centro, na cidade de Veríssimo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender programa "aluguel social" visando abrigar família em estado de vulnerabilidade. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – NEUSA LUZIA DE URZEDO. Valor do contrato: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 05 de outubro de 2025.

Veríssimo/MG, 09 de abril de de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8DF39CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – P.L. 014/2025 – INEX. 005/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo da dupla "Alan e Alex" a ser realizado pelo calendário cultural do "Dia do Trabalhador" no dia 26 de abril de 2025, às 22:00hrs, na Praça MRV, Bairro Gávea - Vespasiano/MG. **VIG:** 03 dias. **VLR:** R$ 150.000,00. **FDO:** 561.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:27531361

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 – P.L. 015/2025 – INEX. 006/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AKT EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo do grupo "Akatu" a ser realizado pelo calendário cultural do "Dia do Trabalhador" no dia 25 de abril de 2025, às 22:00hrs, na orla da Lagoa do Morro Alto, localizada à Av. Existente, Morro Alto -

Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 05 dias. **VLR:** R$ 190.000,00. **FDO:** 561.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:72B7303B

PROCURADORIA
LEI Nº 2..920/2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.663/2019 DO IPTU VERDE, DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 2.663, de 13 de maio de 2019 que "***Institui o Programa IPTU Verde no Município de Vespasiano e dá Outras Providências"***, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Para efeitos desta Lei, considera-se:*

I - *sistema de captação de água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios com capacidade mínima de 500 litros, permitindo o aproveitamento da mesma e consequentemente a economia de água tratada;*

II - *sistema de reuso de água: sistema que permita o reaproveitamento das águas residenciais, com ou sem tratamento, para utilização posterior;*

III - *sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de aquecimento de água através da energia solar;*

IV - *sistemas de geração de energias alternativas: utilização de sistemas autônomos de geração de energia, tais como energia eólica, fotovoltaica, biomassa ou outras formas, com projetos aprovados pelos órgãos responsáveis;*

V - *calçada urbanizada: calçada pavimentada com bloquetes, concreto ou qualquer material, em boas condições de conservação, construída segundo as normas de acessibilidade, permitindo o livre trânsito de cadeirantes e deficientes visuais, com espaço para plantio de árvores;*

VI - *uso e ocupação sustentável: Manutenção de área mínima de 30% do imóvel para plantio de árvores nativas, frutíferas ou ornamentais, não computando nesse percentual as áreas reservadas para permeabilidade do solo que utilizam bloquetes vazados ou gramado simples.*

Art. 2º - O art. 7º da Lei nº 2.663, de 2019, passa a vigorar com nova redação em seu caput e acrescido do seguinte § 6º:

Art. 7º - *O contribuinte interessado em obter o benefício tributário deverá protocolar o pedido, devidamente comprovado, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, até a data de 30 de setembro do exercício anterior àquele ao qual incidirá o benefício.*

(...)

§ 6º - *No ato do pedido, o contribuinte deverá preencher o Requerimento de IPTU verde (para cada imóvel) e anexar cópias de identidade e CPF, guia de IPTU do imóvel objeto do pedido, e documentos comprobatórios de um dos itens (notas fiscais, fotos ou qualquer outro meio capaz de comprovação).*

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 01 de abril de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B7E59050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 055/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025. Contrato Administrativo nº 030/2025. Justificativa: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14133/2021. Contratado: Sebastião Vicchetti. Objeto: LOCAÇÃO DE PROPRIEDADE QUE COMPORTE O FUTURO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL/OBRAS, PARA POSTERIOR LEGALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MESMO. Valor Total: R$ 36.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.16.00.15.122.004.2.0105 (1.500.000). 24/04/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:17BE23E9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 048/2025. Dispensa de Licitação nº 034/2025. Contrato Administrativo nº 031/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE APTAMIL PEPTI 800G PARA ATENDER A LIMINAR JUDICIAL EM FAVOR DE MUNÍCIPE EM CARÁTER DE URGÊNCIA. Valor Total: R$ 10.440,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0009.2.0039 (1.500.000). 24/04/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0E9DD1B6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 052/2025, Dispensa de Licitação nº 038/2025. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*. Processo ratificado nesta data. GILSON L. LACERDA RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.787/0001-11 no valor R$ 16.638,00. Volta Grande - MG, 24 de abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:66616CBE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 041/2025. Pregão Presencial nº 004/2025. Contrato Administrativo nº 029/2025. Contratada: VTN CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 149.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (1.720.000). 24/04/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:43BFCB45

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 084/2025

Portaria n. 084/2025

"NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ICS DE VOLTA GRANDE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 1° da Lei Municipal número 1.234, de 23 de novembro de 2.005 e o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° O Conselho Municipal de Assistência Social e o de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Volta Grande passarão a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ákyla Fernandes Dias
Suplente: Marcus Cabral de Aguiar

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wagner Reis de Azevedo Oliveira
Suplente: Renata Cristina Baganha Alves

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Reinaldo de Paulo
Suplente: Maria Ercília Medeiros Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Lúcia Oliveira Magalhães Cassani
Suplente: Mirelle Chaim Aguiar

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Beneficiários do Programa Bolsa Família
Titular: Ana Paula Ruela Silvestre
Suplente: Maria Márcia Teixeira do Nascimento

Representantes da Associação de Moradores da Vila Beira Rio
Titular: Claudilena da Silva
Suplente: Jucilene dos Santos

Representantes da Associação de Moradores de São Geraldo
Titular: Lindalva Faria Ferreira
Suplente: Sônia Regina Lopes Primo

Representantes da Terceira Idade
Titular: Carlos Alberto de Paula
Suplente: Andréa Pires Bevilacqua de Paula

Art. 2° O mandato dos membros constantes nesta Portaria terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria número 071/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 31 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:23B694EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 202/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista, Tarcisio Miranda de Araújo ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 24 de abril de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:60A18473

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 203/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Serviços Gerais, Maria das Graças dos Reis ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de abril de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 24 de abril de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7311DA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n. 21/2024, firmado em 13/03/2024, Pregão Eletrônico n. 06/2024. Partes: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 38.130.509/0001-21. Objeto: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços por 12 meses, cujo objeto é aquisição de pneus automotivos novos, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento e balanceamento. Novo período 13/03/2025 s 13/03/2026. Fundamento legal: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 130 e 131 ambos do Decreto Municipal n. 255/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:67FFB541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE nº 13/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, referente a serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, indevidamente repassados à União, a favor de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, do valor: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$551.476,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$110.295,20 (cento e dez mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Data 03/04/2025. Dotação orçamentaria - ficha 106 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:AE345EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , Contrato n. 31/2025
INEXIGIBILIDADE nº 13/2025, objeto: serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, indevidamente repassados à União, a favor de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, do valor: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$551.476,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$110.295,20 (cento e dez mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Data do contrato 03/04/2025. Vigência de 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5F73CAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE nº 14/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, referente a prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, a favor de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, do valor: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$11.519.134,45 (onze milhões quinhentos e dezenove mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$2.303.826,89 (dois milhões trezentos e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Data 03/04/2025. Dotação orçamentaria - ficha 106 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:57B4EB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , Contrato n. 32/2025
INEXIGIBILIDADE nº 14/2025, referente a prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, a favor de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, do valor: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$11.519.134,45 (onze milhões quinhentos e dezenove mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$2.303.826,89 (dois milhões trezentos e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Data do contrato 03/04/2025. Vigência de 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:24C15B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 93/2025, Concorrência 03/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JAIME RIBEIRO, CENTRO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ALTEROSA/MG, COM UMA ÁREA TOTAL ESTIMADA DE 1.800 M², POR EMPREITADA GLOBAL.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2025 ÀS 08H00MIN (oito horas).

Entrega dos envelopes "PROPOSTAS" e "HABILITAÇÃO" até o dia 27 de Maio de 2025 as 07h50min (sete horas e cinquenta minutos)

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 24 de Abril de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EFE331DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 91/2025

Pregão Presencial n° 25/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para as aulas práticas do Curso Profissionalizante de Enfermagem.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **08 DE MAIO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:9D36372D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.665, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 2.665, DE 07 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI COMISSÃO PARA APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 02 de 26 de fevereiro de 1999, bem como nas demais legislações federais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores efetivos e estáveis **JOÃO ROBSON BARROSO PROCÓPIO**, **LUIZ CLÁUDIO XAVIER** e **MERICE ALVES PIRES**, em ordem alfabética, sob a presidência do primeiro, tendo a última como secretária, para constituírem competente Comissão para Apreciação e Julgamento de Processos Administrativos Disciplinares de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

§1º. Todos os atos da Comissão ora instituída devem ser sempre reduzidos a termo, inclusive as reuniões, e devem ser publicados, observando-se, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados vigente.

§2º. Todos os atos da Comissão ora instituída devem serguir as normas referentes a processos administratovos disciplinares em vigor no Município de Astolfo Dutra/MG e demais normas estaduais e federais, além dos ditames constitucionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 07 dias do mês de abril de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:5F07D1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 742, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 742, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.060, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE O USO DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PELOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG,** WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.060, em seu Art. 7º, estabelece que o Poder Executivo editará regulamento classificando e disciplinando a utilização dos instrumentos menos letais; CONSIDERANDO que o Dispositivo Elétrico Incapacitante – SPARKZ 2.0 é considerada como arma menos letal de menor potencial ofensivo; CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas para o controle, a habilitação, medidas preventivas, auditoria e procedimentos para a utilização apropriada do Dispositivo Elétrico Incapacitante – SPARK Z 2.0,

D E C R E T A:

Art. 1º. Art. 1º Fica regulamentado o uso do Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK Z 2.0), que serão utilizados no exercício das atividades dos Guardas Municipais do Município de Astolfo Dutra – Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal Astolfo Dutra, ou, na ausência deste, outro servidor por ele designado:
I - o recebimento, a guarda, o controle dos registros, a distribuição e o acautelamento da arma de condutividade Elétrica menos letal;
II - manter registro dos cartuchos do Dispositivo Elétrico Incapacitante de cada Guarda Civil Municipal e atualizá-lo duas vezes ao ano;
III - manter controle do registro histórico do uso de cada Dispositivo Elétrico Incapacitante.

Art. 3º. O porte do armamento do Dispositivo Elétrico Incapacitante está condicionado a:
I - Prévia habilitação técnica, após aprovação em treinamento específico de operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante de no mínimo 8 h/aula, conforme recomendação da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;
II - Para requalificação, após aprovação em treinamento específico de operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante, de no mínimo 4h/aula;
III - Autorização e liberação do armamento de Dispositivo Elétrico Incapacitante pelo Comando da Guarda Civil Municipal Astolfo Dutra;

Parágrafo único. A autorização e liberação do armamento de Dispositivo Elétrico Incapacitante poderá ser suspensa ou cancelada quando o Guarda Civil Municipal for avaliado inapto pelo Instrutor do Curso de Capacitação e Treinamento, ou pelo Comando da Guarda Civil Municipal, fundamentado em parecer médico ou avaliação psicológica, a qual pode ser realizada a qualquer tempo, ou, ainda, em razão de processo criminal ou administrativo disciplinar.

Art. 4º. O Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, no início de sua jornada de trabalho receberá o Dispositivo Elétrico Incapacitante, devendo inspecioná-la e realizar o teste de centelha com a arma apontada para o teto em um ângulo de 90º.

Parágrafo único. O Dispositivo Elétrico Incapacitante, após ser recebida e devidamente inspecionada, conforme o disposto acima, deverá até o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Guarda Civil Municipal devidamente acondicionada no coldre, de onde somente poderá ser retirada quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego, ficando o portador responsável e, dependendo do caso ou situação, se tornar passível de enquadramento em legislação pertinente ao uso do referido armamento.

Art. 5º. A Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra e seus integrantes para fins de utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, em especial o Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá utilizar os equipamentos desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos guardas municipais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:
I - legalidade;
II - necessidade
III - razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6º. Para inserir o cartucho no Dispositivo Elétrico Incapacitante, o Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra deverá adotar os seguintes procedimentos:
I - a arma deverá estar desligada e apontada para o chão em um ângulo de 45 graus;
II - o dedo deverá estar fora do gatilho;
III - a face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho.

Art. 7º. O Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra somente poderá utilizar os cartuchos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

Art. 8º. A Arma de Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá ser utilizada somente quando a ação do cidadão ofensor, seja de agressão ou risco aos agentes da Guarda Civil Municipal e a terceiros e ainda resistência ativa, sendo que tenham esgotado todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força, pelos Guarda Municipais.

§1º. A utilização da arma de Dispositivo Elétrico Incapacitante, em ato do ofensor em desacatar ou desobedecer uma ordem legal em situação de ocorrência, levando em conta a legalidade, necessidade, razoabilidade, proporcionalidade desde que os Guardas Municipais de Astolfo Dutra tenham esgotado todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força.

§2º. A forma de disparo será de "Drive Stun" ou de cartucho.

§3º. O Dispositivo Elétrico Incapacitante poderá ainda ser utilizado quando um animal ofensor estiver oferecendo risco aos agentes da guarda m unicipal e a terceiros.

Art. 9º. O Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra deverá levar em consideração nas ações, à capacidade de resistência e idade do cidadão ofensor, seguindo os princípios da legalidade, necessidade, conveniência, moderação e proporcionalidade, a fim de caracterizar o uso legítimo da força.

Art. 10º. O Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá ser utilizada em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, para evitar que o cidadão agressor se machuque, para manter a ordem em situações de manifestação agressiva e para proteger o Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra ou outras pessoas de risco de ferimentos ou morte.

Art. 11. A visada deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, sendo que a cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados, respondendo o Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra pelos eventuais abusos e lesões de natureza grave ou gravíssima, decorrentes do uso inadequado ou fora das hipóteses legais ou regulamentares.

Art. 12. O Dispositivo Elétrico Incapacitante não deve ser utilizado como elemento de punição em abordagens ou revistas, observando sempre as normas de segurança, utilizando as técnicas e táticas operacionais, comunicando sempre o responsável do turno de serviço

sobre o uso necessário e justificado da arma, devendo manter as armas sempre travadas para evitar disparos acidentais.

Art. 13. O Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra que pretenda utilizar o Dispositivo Elétrico Incapacitante deverá notificar seus parceiros de equipe que fará o uso, em tom bem alto e claro avisando que irá disparar.

Art. 14. Após a utilização de Dispositivo Elétrico Incapacitante o Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra deverá, obrigatoriamente:
I - algemar o suspeito;
II - conduzir o detido à presença da Autoridade Policial para lavrar o Boletim de Ocorrência e confeccionar o Auto de Infração e outros delitos relativos ao conflito;
III - informar a Autoridade Policial, no Boletim de ocorrência sobre a fundamentada motivação por escrito que justificou a utilização do uso da força através de Dispositivo Elétrico Incapacitante.
IV - Preencher o relatório GCM sobre o uso de equipamentos de menor potencial ofensivo a cada disparo "Drive Stun" ou de cartucho.

Parágrafo único. Em conflitos envolvendo pessoas com deficiência mental agressivos, quando esgotados os recursos do uso progressivo da força, após a utilização de Dispositivo Elétrico Incapacitante, será executada a imobilização adequada para que o indivíduo não se auto lesione ou cause lesões a vítimas ou qualquer outros danos, solicitando imediatamente condução especializada para uma Unidade de Pronto Socorro ou Unidade de Pronto Atendimento, não sendo necessário encaminhá-lo a presença da Autoridade Policial para o Registro do Boletim de Ocorrência, salvo se outro crime ocorrer, devendo apenas recolher o dardo utilizado e registrar a ocorrência no Boletim de Ocorrência da própria corporação.

Art. 15. Ao término do serviço/plantão, o Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra deverá realizar a devolução de todo o equipamento acautelado para o serviço, informando, sobre o uso, avaria ou qualquer informação relevante ao superior imediato.

§1º. Caso apresente qualquer avaria, dano ou alteração em qualquer equipamento, o Guarda Civil Municipal deverá comunicar ao superior imediato, ou o responsável pelo Armazenamento para que seja providenciado o reparo e/ou a substituição do equipamento, bem como, a eventual apuração das responsabilidades aos danos causados ao material.

§2º. Sendo constatado do Dispositivo Elétrico Incapacitante e/ou cartucho, como exibições ou centelhamento, ensejará no recolhimento imediato do equipamento, que tenha causado avaria, dano ou alteração, seja por negligência, imperícia ou imprudência, o Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra estará sujeito à aplicação das medidas administrativas disciplinares e/ou penais cabíveis, bem como o ressarcimento ao Erário Municipal, de despesas provenientes do reparo ou troca do equipamento.

Art. 16. Caso ocorra o disparo com cartucho, o Guarda Civil Municipal deve, obrigatoriamente:

I - providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível pelo Guarda Civil Municipal ou pessoal da área médica usando sempre luvas;
II - recolher os dardos utilizados e entregá-los ao responsável pela Armazenamento.

Art. 17. Quando o uso de alguma arma menos letal, pelo Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, causar lesão ou morte de pessoa (s), aquele deverá realizar as seguintes ações:
I - facilitar a prestação de socorro ou assistência médica aos feridos;
II - promover a correta preservação do local da ocorrência, sob pena de responsabilidade funcional e criminal;
III - comunicar imediatamente o fato ao seu superior imediato; e
IV - preencher relatório individual correspondente sobre o uso da arma, relatando os fatos e as providências consequentes e ainda justificando o motivo do uso, encaminhando-o ao seu superior hierárquico.

Art. 18. Situações que a utilização de Dispositivo Elétrico Incapacitante é proibida:
I - em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica e condução de energia que poderá ocorrer um incêndio;
II - Não se deve combinar o uso de agentes químicos com Dispositivo Elétrico Incapacitante devido ao poder inflamável dos agentes químicos;
III - em veículos em movimento, pois o veículo poderá ficar desgovernado, ocasionando outros acidentes de trânsito, até mesmo fatais;
IV - em indivíduos montados em cavalos, pois a queda poderá oferecer uma grave lesão ou até mesmo perder a vida;
V - em indivíduos posicionados em árvores, muros, beiradas de lajes ou quaisquer outros locais com altura considerável em relação ao solo, pois a queda, poderá oferecer uma grave lesão ou risco de perder a vida;
VI - em locais próximos a meios líquidos expostos, pois, durante os efeitos do Dispositivo Elétrico Incapacitante, o indivíduo poderá se afogar caso não exista uma equipe de apoio pronta para resgatá-lo;
VII - em ocorrências de crise, onde o agressor esteja utilizando líquidos corrosivos como instrumento de ameaça, pois devido ao espasmo proporcionado pelo Dispositivo Elétrico Incapacitante, o mesmo poderá arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre uma possível vítima, podendo causar grave lesão ou incêndio;
VIII - em ocorrências de crise, onde o agressor esteja utilizando substâncias explosivas como instrumento de ameaça, podendo ocorrer à detonação do explosivo pela condutividade elétrica do armamento.

Art. 19. Qualquer utilização efetiva do Dispositivo Elétrico Incapacitante deve ser justificada em expediente escrito no relatório sobre o uso de equipamentos de menor potencial ofensivo da Guarda Civil Municipal ou quando for caso, em Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia e também as circunstâncias e justificativas que levaram o uso da força.

Art. 20. O Comando da Guarda Civil Municipal ou s uperior imediato por determinação do Prefeito, do Secretário Municipal de Governo ou outra secretaria que a substituir poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de uma ou de todas os Dispositivo Elétrico Incapacitante em operação para realização de auditoria ou manutenção.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 14 dias do mês de abril de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1E053929

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.650-A, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.650-A, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte do Município de Astolfo Dutra/MG, a saber:

I – Representantes do Governo Municipal:
a) Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Layrent Rocha de Oliveira

b) Representando a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública:
Titular: Jonn Antônio de Souza Lima

c) Representando a Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Carolina da Silva Zidório

II – Representantes da Sociedade Civil ligados à prática de esportes no Município:
a) Titular: Cirônio Lopes
b) Titular: Gustavo de Andrade Amaral
c) Titular: Willian da Silva Ramos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:6585FFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.650-B, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.650-B, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Astolfo Dutra/MG, a saber:

I – Representantes do Poder Público:
a) Representando a Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Raphaela de Nazareth Dias – CPF nº 134.276.806-89
Suplente: Valéria das Graças Gomes – CPF nº 011.557.797-11
b) Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Daniel Moreira de Souza – CPF nº 094.202.566-00
Suplente: Layrent Rocha de Oliveira – CPF nº 016.212.426-09

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representando o Fórum Setorial de Dança:
Titular: Angélica Rocha da Cunha – CPF nº 998.330.776-68
Suplente: Maria Cláudia Lima do Nascimento – CPF nº 036.715.376-98
b) Representando o Circuito Serras e Cachoeiras:
Titular: Ana Maria Garcia do Carmo Carminati – CPF nº 750.664.406-15
Suplente: Márcio Vieira de Oliveira – CPf nº 011.722.736-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8F8B6401

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.650-C, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.650-C, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema, em especial a Lei nº 1.459/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Astolfo Dutra/MG, a saber:

I – Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Daniel Moreira de Souza – CPF nº 066.867.096-70
Suplente: Layrent Rocha de Oliveira – CPF nº 016.212.426-09
Titular: Carolina da Silva Zidório – CPF nº 104.904.616-11
Suplente: Leandro Pinto Moreira – CPF nº 011.802.276-89
Titular: Raphaela de Nazareth Dias – CPF nº 134.276.806-89
Suplente: Valéria das Graças Gomes – CPF nº 011.557.797-11

II – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Fabiano Dias de Mello Rabello – CPF nº 048.987.826-12
Suplente: Cirônio Lopes – CPF nº 684.266.666-04
Titular: Angélica Rocha da Cunha – CPF nº 998.330.776-68
Suplente: Luciano Diogo Pires – CPF nº 270.553.027-49
Titular: Elcimar dos Reis Alves – CPF nº 540.760.566-68
Suplente: Eugênio Pacelli Vaz – CPF nº 646.756.966-00
Titular: Willian da Silva Ramos – CPF nº 085.314.956-95
Suplente: Márcio Vieira de Oliveira – CPF nº 011.722.736-69

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:87E4EC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 022/2025, Pregão Eletrônico n° 008/2025, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas "Edson Borges da Silva" de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 11h00min do dia 25/04/2025 até as 11h do dia 12/05/2025. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 11h30min do dia 12/05/2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:0CF87E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Licitatório nº 35/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instrutor de esportes, incluindo o fornecimento do local adequado nas limitações do Município de Bela Vista de Minas para a realização das atividades esportivas. Vencedor: Ouroloc Serviços Ltda. CNPJ 32.793.815/0001-61. Valor total R$ 198.000,00. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 24 de abril de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:E39333F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025. Torna público o Contrato nº 35/2025.Empresa:ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA- CNPJ nº22.540.895/0001-90.Objeto:Contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético profissional e sem fins lucrativos, nos termos do inciso XV do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços visando todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) de Processo Seletivo Público e Simplificado para os cargos do Quadro de Pessoal do Município de Bela Vista de Minas. Valor total: R$ 15.000,00. Bela Vista de Minas, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:74208F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00056 / 2025
Dispensa Nº: 000048 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Unidade Pronto Atendimento josé Araújo de Oliveira**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.
Determino que seja feita a contratação através da empresa **Grafmor**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 23 de abril de 2025.

'
EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BD92E3A3

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 23 de abril de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BA9997EB

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal Saúde.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 086, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Biquinhas/MG, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A presente contratação tem como necessidade garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista que não há profissionais da saúde no

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

quadro de servidores do Município de Biquinhas/MG suficientes para suprimento da demanda. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

A contratação de profissionais com formação na área de saúde, tais como fisioterapeuta, farmacêutico, fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, técnico em radiologia, médico pra atendimento ao PSF (Programa de Saúde da Família), médico ambulatorial para pequenos procedimentos cirúrgicos e médico em atendimento à urgência, emergência e transferência de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Faz-se necessária a contratação dos profissionais solicitados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de suas atividades.

Além de ampliar a capacidade de atendimento, a participação da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde traz benefícios como maior eficiência na gestão dos recursos, acesso a tecnologias inovadoras e a adoção de práticas modernas que contribuem para a melhoria da qualidade assistencial. Dessa forma, o SUS pode oferecer serviços mais eficazes, beneficiando diretamente os cidadãos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito em conformidade com necessidade da Secretaria de Saúde, visando manter o atendimento a população e estando em alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A empresa responsável pelos serviços médicos deverá estar em conformidade com os requisitos que são objetos deste estudo.
Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Estudo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação descritas com maior clareza no edital. O objeto deste estudo é de natureza continuada, porém, com dedicação exclusiva. Os materiais utilizados para atendimento dentro da instituição hospitalar serão de responsabilidade da Secretária de Saúde Municipal.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

As providencias serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no Termo de Referência.

A empresa responsável deverá apresentar o Currículo, documentos e certificados dos profissionais que serão disponibilizados, para serem submetidos à análise do Conselho Municipal de Saúde deste município.
As contratações decorrentes deste procedimento devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União ou versão mais atualizada, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente Estudo.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

A quantidade do serviço a ser contratado foi levantada mediante informações da Secretaria Municipal de Saúde e também analisada o histórico anterior da utilização dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço Médico Ambulatorial para pequenos procedimentos cirúrgicos.	Unidade	24

2	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência com transferência intermunicipal de paciente.	Por Hora	480
3	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência diurno de segunda a sexta-feira.	Por Hora	3048
4	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência final de semana e feriados.	Por Hora	2688
5	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência noturno de segunda a sexta-feira.	Por Hora	3048
6	Serviços Técnicos Radiológicos.	Parcela	36

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares existentes

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

neste município, cotações realizadas com empresas da região, consórcio e alguns itens foram encontrados também no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade de cada item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), e cotação de preços com empresas do ramo conforme apresentando no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares.
As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: criação de cargos e a posterior realização de concurso público.

Solução 2: credenciamento de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas e procedimentos especialistas.
Análise da Solução 1: A criação de novos cargos mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, terá uma demora maior em relação ao processo, o que pode trazer danos relacionados irreversíveis aos usuários da rede municipal de saúde.

Análise da Solução 2: O credenciamento de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas permite que os atendimentos possam ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.

A solução proposta visa à contratação de empresa especializada com a prestação de serviços médicos, garantindo o atendimento aos usuários que necessite.

Os serviços prestados pela Secretaria de Saúde Municipal pautam-se pela busca da excelência nos atendimento, garantindo a eficiência dos serviços prestados a toda a população e um atendimento de qualidade.

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

O planejamento da Secretária de Saúde é fundamental para que seja garantida a qualidade no atendimento, uma vez que esse atendimento é de extrema necessidade e imprescindível em diversos casos para preservar e manter o bem estar dos usuários.
O tratamento domiciliar para os pacientes, que apresentam indicação clínica, será disponibilizado para usuários da rede municipal de saúde, em caráter excepcional reduzindo o tempo de internação hospitalar e proporcionando maior conforto aos pacientes. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O serviço será prestado de forma parcelada e obedecendo a ordem de serviço conforme solicitado.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Contratar empresa para prestação de serviços médicos no Município no âmbito da atenção primária (ambulatorial e hospitalar) e alguns atendimentos especializados. Obter assistência médica aos munícipes, os serviços médicos trará maior estabilidade, regularidade e possibilidade de planejamento na oferta de serviços de saúde para os nossos munícipes, facilitando, inclusive, a mobilização do paciente que não precisará deslocar do município de origem para atendimento em outras cidades na modalidade Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

A gestão desse procedimento ficará a cargo da Secretária de Saúde que solicitará a emissão das notas de empenho, para que o serviço seja realizado.
Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
No contexto das contratações correlatadas, existe o processo 104/2024 que trás alguns itens que são objetos deste estudo.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Não haverá impactos ambientais para o serviço que se pretende adquirir.

DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Servidor Edson Ely da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de

cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 13 de Março de 2025.

EDSON ELY DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021
14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6C06E9A3

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 22 de abril de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6C43665D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00057 / 2025
Dispensa Nº: 000049 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição imediata de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.
Determino que seja feita a contratação através da empresa **ALFA E OMEGA MEDICAL LTDA e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 23 de abril de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:3F4276A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 076/2025, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM RECURSO OCR, ACOMPANHADO DO FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA CAPTURA DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DE FLUXOS DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 DO CODANORTE, ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo:076/2025
Número da Adesão:003/2025
Órgão Detentor da Ata:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO S N M -
Empresa: RLV Tecnologia Ltda - EPP
Vigência da Ata:16/09/2024 a 15/09/2025
Valor Total Geral: R$ 173.262,00

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:3A9BE0DF

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 41 / 2025
Inexigibilidade nº: 12 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM NO DIA 11 DE JULHO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R$250.000,00 junto ao fornecedor SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:A7F378B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATORIO 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em 05/05/2025, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, na Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:34E52723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS AVISO DE LICITAÇÃO

1º ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: A contratação de plano de seguro para a frota municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 215.935,76 (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)
NOVAS DATAS E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 28/04/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 14/05/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 14/05/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:5967E1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para aquisição de produtos hortifrúti.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 543.832,20 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 28/04/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 13/05/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 13/05/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:942A4E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 022/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 093/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025**, cujo objeto é a Contratação de Seguradora para cobertura total de 29 (vinte e nove) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia **09/05/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 22 de abril de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:54F7D6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
RERRATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 093-2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025

RERRATIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO Nº 022/2025
ONDE LE-SE : Contratação de Seguradora para cobertura total de **29 (vinte e nove) veículos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.
LEIA-SE: Contratação de Seguradora para cobertura total de **28 (vinte e oito) veículos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.**Caiana-MG, 24 de abril de 2025.**

HELEN VIANA RIBEIRO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:05590488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇO-PROCESSO 41/2025

Ata de registro de preço Nº 0109/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E AL OLIVEIRA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes

_____
Ata de registro de preço Nº 0110/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E ARMOND E-COMMERCE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 9.099,45 (nove mil e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____
Ata de registro de preço Nº 0111/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 20.740,00 (vinte e mil, setecentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____
Ata de registro de preço Nº 0112/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____
Ata de registro de preço Nº 0113/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E GOMES & AMP; GARCIA INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____
Ata de registro de preço Nº 0114/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E GUSTAVO DE PAULA SILVA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 8.483,55 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____
Ata de registro de preço Nº 0115/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO CO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____
Ata de registro de preço Nº 0116/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E LYRON INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0117/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E MICRO BIT INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 92.957,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0118/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0119/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E ODETE MARIA FREITAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 53.473,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0120/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 2.149,90 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0121/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E HM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 424,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0122/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E AUGUSTO SOSTA MARTINS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0123/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E JM COSTA INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0124/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

_____

Ata de registro de preço Nº 0125/2025- Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico N°08/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E PACIFIC ELETRONIC LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.
Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:16FA0D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO N°71/2025

Contrato Nº 126/2025- Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Eletrônico N°012/2025
Partes: COMPANHIA ULTRAGAZ AS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, FORNECIMENTO E ARMAZENAGEM DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE - CALDAS/MG.
Valor: 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:

Sec. Patrimônio Histórico e Cultural	Ficha 413	13.391.0025.2.046 3390.30.00	Fonte 1.500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:C7FA1432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 48/25 PREG 26/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 48/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 26/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de maio de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br ou licitacambui@gmail.com

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:2232E23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 24 04 2025

PAL 050/2025 – Pregão Eletrônico 021/2025 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CTC – Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissional terceirizado na função de Organizador de Eventos de lazer e esportivos no Cambuquira Tênis Clube (CTC). Aviso de Revogação, o documento na íntegra poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico https://cambuquira.mg.gov.br/licitacao.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Prefeita Municipal

Cambuquira, 24/04/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:B54873B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 204/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, BIPAP AUTOMÁTICO, BIPAP COM UMIDIFICADOR E RESPIRADOR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Abertura: 08 de maio de 2025 às 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319.

Campo Do Meio, 23 de abril de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6479CFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO OBJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 156/2025 - INEXIGIBILIDADE 12/2025. ONDE-SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO E EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICIPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NO ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. LEIA-SE: Contratação de empresa para prestar serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, indevidamente repassados à União.. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.542.612/0001-90, contrato nº 49 / 2025. Valor estimado R$ 185.421,00. Data da assinatura: 11/04/2025. Vigência: 10/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO OBJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 156/2025 - INEXIGIBILIDADE 12/2025- ONDE–SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO E EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICIPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NO ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. L E I A-SE: Contratação de empresa para prestar serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 1003444-09.2022.4.01.3809 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.542.612/0001-90, contrato nº 50 / 2025. Valor estimado R$ 894.892,75. Data da assinatura: 11/04/2025. Vigência: 10/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO RETFICAÇÃO DO OBJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 156/2025 - INEXIGIBILIDADE 12/2025- ONDE-SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO E EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICIPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NO ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. LEIA-SE: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.542.612/0001- 90, contrato nº 51 / 2025. Valor estimado R$3.162.700,84. Data da assinatura: 11/04/2025. Vigência: 10/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO OBJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 156/2025 - INEXIGIBILIDADE 12/2025- ONDE-SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO E EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICIPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NO ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. LEIA-SE: Contratação de empresa para prestar serviço de propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.542.612/0001-90, contrato nº 52 / 2025. Valor estimado R$250.082,00. Data da assinatura: 11/04/2025. Vigência: 10/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:66AF8C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 189/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 22.536.130/0002-67, contrato nº 78 / 2025. Valor R$ 40.794,00. Data da assinatura: 16/04/2025. Vigência: 15/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CF2E0CB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 169/2025 – INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 13/2025- Objeto: Credenciamento para contratação de artistas nas categorias cantor solo, banda, DJ e locutor para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizado no Município de Campo do Meio, conforme condições, para atender as Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo do edital. Contratado: GILBERTO PORTO DE MATTOS 09514936639, inscrito no CNPJ: sob o nº 19.996.953/0001-80, contrato nº 80 / 2025. Valor estimado R$ 19.500,00. Data da assinatura: 24/04/2025. Vigência: 23/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F39D4911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 386/2025

PORTARIA Nº. 386, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 385/2025-1Doc, de lavra DO Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Valteli Vitório Valim**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao

desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de abril de 2025.

Caparaó, 25 de abril de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4044F12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 387/2025

PORTARIA Nº. 387, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 385/2025-1Doc, de lavra do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Marcelo Ferreira Araújo**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de abril de 2025.

Caparaó, 25 de abril de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B385FEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 035/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da palestra "Alegria para ensinar e transformar vidas" no dia 09 de maio de 2025, no salão social do Ponte de Terra Tênis Clube de Carmo do Paranaíba/MG, de forma gratuita a todos os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, por meio da empresa E. P. PENNA TREINAMENTOS, através do conceituado palestrante "ERIK PENNA", visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Contratado(a): **E. P. PENNA TREINAMENTOS**, CNPJ: **05.631.412/0001-43** , VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Carmo do Paranaíba, 24 de Abril de 2025.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9A74D33B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 036/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da palestra "Equilíbrio Motivador", com o objetivo de capacitar os Servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte a se realizar no dia 09 de Maio de 2025 no Salão Social do Ponte de Terra Tênis Clube, através da empresa 47.095.391 LION NATHAN MEDEIROS MOURA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Contratado(a): **47.095.391 LION NATHAN MEDEIROS MOURA**, CNPJ: **47.095.391/0001-39**, VALOR: R$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Carmo do Paranaíba, 24 de Abril de 2025.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:35E5F6CF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o . Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **SOFTWARE CANVA PRO e CAPCUT PRO** e fornecimento de **LICENÇA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER 2022** para o Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. . DATA DA SESSÃO: 13 de maio de 2025, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 24 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8EA476D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG LEILÃO Nº 002/2025 PRC 042/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Leilão cujo objeto Leilão da Praça de alimentação Festa do trabalhador na comunidade Jequitibá. Data de recebimento das propostas e documentação: até 29/04/2025 às 09h00min, conforme edital. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 24 de abril de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:773CF838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO Nº: 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2025 ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO RECORRENTE:

1. Histórico
A empresa Comercial Moria LTDA foi declarada vencedora provisória de dois lotes no Pregão Eletrônico nº 015/2025, que previa o prazo de 1 (uma) hora para apresentação da proposta realinhada (com os preços atualizados) e da documentação de habilitação, após o encerramento da fase de lances.
A empresa não apresentou nenhum dos documentos exigidos no prazo estipulado, motivo pelo qual foi inabilitada. Em sede recursal, alegou dificuldades e novo prazo para envio.

2. Tempestividade
O recurso foi interposto dentro do prazo legal previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, conhece-se do recurso.

3. Análise do Mérito
3.1 Da vinculação ao edital e responsabilidade do licitante
Nos termos do art. 5º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, a Administração e os licitantes estão vinculados ao instrumento convocatório. A cláusula editalícia que previa o prazo de 1 (uma) hora era objetiva, clara e de conhecimento prévio de todos os participantes.
A proposta da Recorrente já continha a indicação de marcas. Portanto, a tarefa de realinhamento consistia unicamente em atualizar os preços finais conforme os lances ofertados — uma atividade simples, plenamente exequível em ferramentas como planilha eletrônica, desde que houvesse preparo prévio e organização mínima.
Ocorre que a empresa não apresentou sequer a proposta atualizada, nem qualquer documento de habilitação. A ausência total de resposta demonstra inegável descaso com o certame, fato agravado pela inexistência de qualquer justificativa formal protocolada por canal oficial, nem antes nem imediatamente após o prazo.

3.2 Da inexistência de falha sistêmica ou tratamento desigual
A alegação de falha na plataforma não foi comprovada. Ao contrário: os demais licitantes cumpriram integralmente os prazos e formalidades, o que demonstra que o ambiente do certame estava funcional.
Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):
"A ausência de apresentação de documentos dentro do prazo previsto no edital, ainda que por razões técnicas alegadas pelo licitante, configura motivo legítimo para inabilitação, sob pena de afronta ao princípio da isonomia." (Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, TCU)

3.3 Da inaplicabilidade de diligência
A diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 é medida auxiliar de instrução e não pode ser usada para corrigir ausência total de documentação ou substituir deveres atribuídos ao licitante. Aplicá-la nesse contexto significaria burla às regras do edital e violação ao princípio da isonomia (art. 5º, caput).

4. Princípios Aplicáveis
A decisão pela manutenção da inabilitação da Recorrente está fundamentada nos seguintes princípios legais e constitucionais:

• Legalidade (art. 5º, I, da Lei nº 14.133/2021): obediência às normas editalícias;
• Vinculação ao edital (art. 5º, XIII): regras claras previamente aceitas;
• Isonomia (art. 5º, caput): todos os participantes foram tratados com igualdade;
• Proporcionalidade e razoabilidade (art. 5º, VI): o prazo era proporcional à tarefa;
• Eficiência (art. 5º, VII): a Administração deve contratar com quem melhor se organiza;
• Segurança jurídica (art. 2º, X, da Lei nº 9.784/1999): o respeito às regras evita incertezas;
• Vantajosidade e interesse público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021): a ausência de documentos impedia qualquer análise de conformidade com o objeto licitado.

5. Conclusão
Diante de todo o exposto, **INDEFIRO** o recurso administrativo interposto pela empresa Comercial Moria LTDA, mantendo a decisão de inabilitação, com base:

• Na não apresentação da proposta realinhada;
• Na não apresentação de qualquer documento de habilitação;
• No descumprimento do prazo editalício sem justificativa válida;
• E na necessidade de preservar os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, vinculação ao edital e segurança jurídica.

Publique-se, cientifique-se as partes e prossiga-se com a convocação da empresa subsequente classificada.

ADVERTÊNCIA FINAL

Recomenda-se à Recorrente a observância da boa-fé processual e do dever de lealdade à Administração Pública. A reiteração de alegações já decididas sem fundamento novo poderá ensejar medidas cabíveis conforme art. 2º, parágrafo único, X da Lei nº 9.784/1999.

Catas Altas da Noruega, 24 de abril de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:16BB7ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG DISPENSA Nº 007/2025 PRC 043/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa DJ TN TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 60.206.104/0001-89 para prestação de serviço de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação pelo

valor global de R$ 38.284,80 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período de 02 (dois) meses.

Catas Altas da Noruega, 24 de abril de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C8DBEA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025 E 58/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024 DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

AVISO DE ADESÃO – Processo 57/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 35/2024 – oriunda do Processo Licitatório nº 23/2024, Pregão Eletrônico n° 20/2024, Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM - JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AVISO DE ADESÃO – Processo 58/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preço nº 35/2024 – oriunda do Processo Licitatório nº 23/2024, Pregão Eletrônico n° 20/2024, Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM - JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOSÉ ROSA FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel Bueno Jacinto
Código Identificador:C5E5A398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima descrita, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO NO ACOMPANHAMENTO E COLETA DE DADOS, ANÁLISE E INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO, VISANDO A DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 05/05/2025 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 05/05/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Chiador – MG, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E5E10026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 013/2025, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 02/05/2025 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 02/05/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 24/04/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B1805BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 014/2025, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, EXPANSÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CIRCUITO**

FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA, E, ACOMPANHAMENTO DAS GRAVAÇÕES DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA FORMA PRESENCIAL. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 02/05/2025 às 15:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 15:01 hs do dia 02/05/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 24/04/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:50D955DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/20245
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, máquinas pesadas e equipamentos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte-1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-Fonte-1.500.000-Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1.500.000-Administração do Serviço Municipal de Obras;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109. -Fonte-1.500.000-Manutenção do Departamento de Transportes;
3.3.90.30.00.2.10.02.08.122.0010.2.0077- Fonte-1.500.000-Gestão Administrativa do FMAS;
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100-- Fonte-1.500.000-Manutenção do Departamento de Agropecuária;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte -2.600.000-Manutenção da Rede de Atenção Primária em Saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.070.293,00 (dois milhões, setenta mil, duzentos e noventa e três reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:29/04/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:12/05/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 12/05/2025 ÀS 08:30HS

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7F980D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 E EXTRATO DE ARPS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ARPs

Processo n° 041/2025
Pregão Eletrônico n° 018/2025

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender de forma eficiente às demandas regulares da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra-MG. Essa iniciativa busca garantir a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, assegurando que a população tenha acesso a tratamentos adequados e de qualidade, contribuindo assim para a melhoria da saúde pública no município, para a farmácia básica e para utilização no posto de saúde.

Homologação realizada no dia: 14/04/2025.

Data de assinatura: 22/04/2025

Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026, podendo ser prorrogada conforme determina a Lei 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - CNPJ: 9.412.526/0001-53 Valor Total de R$ 32.404,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), itens vencidos: 5,16,26,27 e 32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01 Valor Total de R$ 24.803,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos), itens vencidos: 6,7,13,14,15,18,19,21,22 e 24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 - DROGARIA GALVAO & FONTES LTDA ME - CNPJ: 06.334.092/0001-22 Valor Total de R$ 14.120,20 (quatorze mil, cento e vinte reais e vinte centavos), itens vencidos: 3,4,11,20,23,25,28,29 e 34.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84 Valor Total de R$ 7.156,20 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), itens vencidos: 2 e 17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 - TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA-ME - CNPJ: 12.817.080/0001-51 Valor Total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), itens vencidos: 1,8,9,10,12,30 e 31.

COIMBRA, 24 de abril de 2025.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:D337F308

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 E EXTRATO DE ARPS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ARPS

Processo n° 039/2025
Pregão Eletrônico n° 016/2025

Objeto: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DESTINADOS A UNIFORMIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE AFIM DE FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE, ALÉM DISSO, A UNIFORMIZAÇÃO TRANSMITE ORGANIZAÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA AO AMBIENTE DE TRABALHO. TORNA- SE NECESSÁRIO AINDA A AQUISIÇÃO DE CAMISAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA AS MULHERES PARTICIPANTES DO "ENCONTRO DE MULHERES 2025".

Homologação realizada no dia: 14/04/2025

Data de assinatura das ARPS: 22/04/2025

Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026, podendo ser prorrogada conforme determina a Lei 14.133/2021.

Detentora: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 - JOSIANE SALGADO DE MIRANDA MOREIRA 07560302696 - CNPJ: 37.753.818/0001-95 Valor Total de R$ 7.645,50 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), item vencido: 1.

Detentora: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 - STAR MOURA NOBRE LTDA - CNPJ: 49.636.091/0001-45 Valor Total de R$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais), item vencido: 2.

COIMBRA, 24 de abril de 2025.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agr.e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:977E971B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE (MG) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - CONCEIÇÃO DAS PEDRAS CONTRATAÇÃO DIRETA – OBJETIVANDO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de barreiras físicas anti pombo, por meio da aplicação de espículas e telas de proteção, nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.A melhor oferta é R$8.677,47(quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) . Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 1537 de 19 de janeiro de 2024 . As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 28/04/2025 a 30/04/2025, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site:http://www.conceicaodaspedra .mg.gov.br.

Conceição das Pedras (MG),24 de abril de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2E4731D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Saúde**
CONTRATADA:CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA EIRELI, inscrita noCNPJ sob o número 29.711.464/0001-98
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993, com base no Decreto Municipal n°1.488 de 13 Março de 2025, bem como na Cláusula Sexta do contratonº 063/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO : Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado oitem 09 do contrato 063/2022 passando o valor unitario R$ 78,00 (setenta e oito reais) para R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025
CONTRATANTE: **SecretárioMunicipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Carlos Eduardo da Costa Silva, CPF nº. 861.923.106-53e CRM-MG nº 47.634
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:65E50C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Saúde**
CONTRATADA:GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSPLASTIA LTDA-ME, inscrito noCNPJ sob o número 27.049.904/0004-49
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARASERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993, com base no Decreto Municipal n°1.488 de 13 Março de 2025, bem como na Cláusula Sétima do contratonº 141/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO : Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado oitem 14 do contrato 141/2023 passando o valor unitario R$ 78,00 (setenta e oito reais) para R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATANTE: **SecretárioMunicipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Adéblio José da Cunha, CPF nº007.371.717-74e CRM-MG nº 28482 e o **Sr. Jango Costa Oliveira**CPF nº038.846.806-84 e CRM-MG 44115
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2025

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:3FBF569F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Saúde**
CONTRATADA:FABEL CLINICA MEDICA LTDA, inscrita noCNPJ sob o número 28.559.081/0001-83
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMNTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993, com base no Decreto Municipal n°1.488 de 13 Março de 2025e na Cláusula Oitava do Contrato 148/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO : Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado oitem 02 do contrato 148/2022 passando o valor unitario R$ 78,00 (setenta e oito reais) para R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025
CONTRATANTE: **SecretárioMunicipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA:Sr. João Henrique Assunção FabelCRM-MG nº 39374, pelo **Sr. Jurandir Fabel**CRM-MG 3348 e pelo **Sr. Edmar de Oliveira Lemos** CRM-MG 12124
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:DB501662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Saúde**
CONTRATADA:THAIS PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o número47.497.981/0001-98,
OBJETO:'CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARASERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Oreajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993, com base no Decreto Municipal n°1.488 de 13 Março de 2025, bem como na Cláusula Sétima do contratonº 121/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO : Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado oitem 07 do contrato 121/2023 passando o valor unitario R$ 90,00 (noventa reais) para R$ 99,00 (noventa e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
CONTRATANTE: **SecretárioMunicipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA:Sra. Thais Vivas Prado,CRM-MG nº 71322
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:F25A797A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 32/2025 – Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa para Execução de Serviços de Construção de Unidade de Educação com 5 Salas de Aulas - Modelo Térreo / Padrão FNDE. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 03 de junho de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:4DDEB5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025, na data de 09/05/2025, às 14h00min, Processo Licitatório nº 081/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, utensílios, saco plástico entre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo do Edital. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 24/04/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:38E91AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025, na data de 13/05/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 084/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando aquisição de 01 (um) trator transportador articulado de pequeno porte, novo de fábrica, conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência e demais anexos do edital, que será adquirido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Agricultura do munícipio de Ervália/MG Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de

licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:48FC4CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 079/2025 – P.E Nº 007/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços nº 006/2025, com abertura para o dia 08/05/2025 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos de construção em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 24/04/2025.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:3011F7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025
EXCLUSIVO REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 08/05/2025 às 08H00MIN, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2025 para **futura e eventual locação de 01 (um) caminhão tipo "Compactador", com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), para coleta e transporte de lixo gerado no Município de Franciscópolis.** O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ED9128D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2021

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/001-16

CONTRATADO: EQUIPE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ N° 27.635.818/0001-37

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o reajuste de valor do Contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DO VALOR: O valor mensal das prestações pagas à Contratada passará a ser R$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B4D238D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará – Pregão Eletrônico n° 12/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 12 de maio de 2025, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: **Eventual e futura contratação de interessados no fornecimento de material elétrico**, tipo Menor preço por Item, pelo sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei. Guarará, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:69C377BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 063/2025 - Edital nº 016/2025 - Pregão Presencial nº 015/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa JAIR VOLTAN02458428886. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, como fornecimento de urnas, coroas, serviços funerários e translado com vista aos atendimentos das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e Centro de Referência Municipal de Assistência Social (CRAS) do Município de Ibitiúra de Minas, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência. . Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 24.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2AB51598

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 063/2025 - Edital nº 016/2025 - Pregão Presencial nº 015/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa JAIR VOLTAN02458428886. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, como fornecimento de urnas, coroas, serviços funerários e translado com vista aos atendimentos das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e Centro de Referência Municipal de Assistência Social (CRAS) do Município de Ibitiúra de Minas, de natureza comum, de acordo com as especificações do Anexo VI-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 24.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:BE464F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 077/2025 - Edital Nº 020/2025, Pregão Eletrônico Nº 018/2025, Registro de Preços Nº 009/2025. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 09.05.2025, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 24.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3A2EF2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 078/2025 –Inexigibilidade Nº. 014/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com APARECIDA MARCONDES DO CARMO. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Santo Antônio, 30 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, visando atender a demanda da população por serviços postais eficientes. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 24.04.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A2F1A01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 078/2025

Processo nº 078/2025 –Inexigibilidade Nº. 014/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com APARECIDA MARCONDES DO CARMO. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Santo Antônio, 30 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, visando atender a demanda da população por serviços postais eficientes. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 24.04.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D8CE9E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 317/2025

DECRETO Nº 317, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 661, de 20 de abril de 2017, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de Inimutaba, representantes do Governo Municipal, conforme o seguinte:
I - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será representada por Jéssica Cristina Martins Ferreira Braz, tendo como membro suplente Vagner Pereira Crispim;
II - A Secretaria Municipal de Educação será representada por Jonas Gonçalves de Lima, tendo como membro suplente Shirlene da Rocha Marcelino;
III - A Secretaria Municipal de Saúde será representada por Renata de Freitas Almeida, tendo como membro suplente Ângela França Ribas;
IV - A Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho será representada por Rute de Araújo Silva, tendo como membro suplente Camila Jheny Rodrigues Crispim;
V - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos será representada por Elder Félix da Rocha, tendo como membro suplente Newber da Costa Marcelino.
Art. 2º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de Inimutaba, representantes da Sociedade Civil, conforme o seguinte:
I - A indústria ou comércio local será representada por Helenice Rocha Silva, tendo como membro suplente Maria Betânia Rodrigues Melo;
II - Os grupos culturais serão representados por Sidney Gabriel de Souza Azevedo, tendo como membro suplente Moisés do Rosário de Brito;
III - Os bares e restaurantes serão representados por Leandro Henrique de Almeida Gomes, tendo como membro suplente Luciano Crispim Pinto;
IV - Os produtores rurais serão representados por Marcela Guimarães Sampaio Barral, tendo como membro suplente Geraldo Antonino Faria Lima;

V - Os artesãos serão representados por Tânia Mara de Azevedo Santos Silva, tendo como membro suplente Ivanete de Jesus Rocha.
Art. 3º O mandato dos conselheiros será de dois anos, com vigência do período de 26 de abril de 2025 a 25 de abril de 2027.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 236, de 25 de abril de 2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 24 de abril de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:C0E11FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CESAR MURILO ROMA MIRANDA - CNPJ nº 37.023.254/0001-35
Processo Licitatório n° 002/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 002/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de Cama, Mesa e Banho, Tecido e Uniformes para atendimentos das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação:02 de abril de 2025
Vigência da ARP: nº 020/2025: 16/04/2025 a 16/04/2026.
Valor da ARP: R$ 68.970,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BC23FF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 062-2023

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 062/2023.
Processo nº 063/2023.
Pregão Eletrônico:024/2023
Contratado (a): MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 66.582.784/0001-11
A vigência desse aditivo passa a ser 24 de abril de 2026

Lagoa Formosa 24 de abril de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DBE6C340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **14 DE MAIO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com.**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:920EA40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS N° 051/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 040/2025

Inexigibilidade nº: 014/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, conjuntamente nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da referida lei, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 040/2025, Inexigibilidade nº 014/2025**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA EMATER.**

Lassance, 24 de Abril de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 051/2025.

Processo Administrativo nº 040/2025 Inexigibilidade nº: 014/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **Sr. Antônio Dias Pereira da Luz, residente na Rua Francisco Dias da Silva, nº 134, Centro, Lassance/MG, CEP. 39.250-000**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA EMATER.**

Valor Global: **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

Vigência:De 24/04/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 24 de Abril de 2025.

MAURÍCIO ANTÔNIO BEZERRA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1A686550

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que à partir do dia **28 DE ABRIL DE 2025, das 07:00hs às**

13:00hs, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM PRAZO ABERTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME, ATENDENDO NO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://lassance.mg.gov.br/licitações e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7DE9A783

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 049/2025

Modalidade Dispensa nº: 026/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n°049/2025**, dispensa **n° 026/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC NA ESCOLA DA COMUNIDADE RURAL DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE, INCLUINDO TODAS AS FIXAÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.**

Lassance, 24 de Abril de 2025.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 052/2025

Processo Licitatório nº 049/2025, Dispensa de Licitação nº 026/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: PEDRO CESAR GOMES DE LIMA, RESIDENTE DOMICILIAR NA RUA BAMBUÍ, N° 236, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CURVELO/MG, CEP: 35.794.574.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC NA ESCOLA DA COMUNIDADE RURAL DE SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE, INCLUINDO TODAS AS FIXAÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.**

Valor Global:**R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 24/04/2025 a 24/06/2025.

Lassance, 24 de Abril de 2025.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:69CBB013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 053/2025

Modalidade Dispensa nº: 029/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n°053/2025**, dispensa **n° 029/2025**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM TODAS AS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICIPIO DE LASSANCE.**

Lassance, 24 de Abril de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 053/2025

Processo Licitatório nº 053/2025, Dispensa de Licitação nº 029/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: MARCIO ROGERIO LOPES SOUTO, INSCRITO NO CNPJ N° 58.405.854/0001-38, SEDIADA À RUA BERNADINO SOUTO, N° 200, VILA REGINA, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39.400.208.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM TODAS AS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICIPIO DE LASSANCE.**

Valor Global:**R$31.328,00 (trinta e um mil trezentos e vinte oito reais).**

Vigência:De 24/04/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 24 de Abril de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4F339A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2025.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 039/2025

Modalidade Dispensa por Valor nº: 022/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por Valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 039/2025, Dispensa nº. 022/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FEIRA CULTURAL, DIRECIONADA A COMERCIANTES E PRODUTORES LOCAIS, REALIZADA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.**

Lassance, 24 de Abril de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 054/2025.

Processo Administrativo nº 039/2025 Dispensa nº: 022/2025

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **PRUDENCIO FERREIRA DA ROCHA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ° 58.339.811/0001-00, sediada na Rua José Sebastião de Azevedo, n° 148, Bairro Bela Vista, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FEIRA CULTURAL, DIRECIONADA A COMERCIANTES E PRODUTORES LOCAIS, REALIZADA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.**

Valor Global**:R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 24/04/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 24 de Abril de 2025.

MAURÍCIO ANTÔNIO BEZERRA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade
Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:159AE29D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI Nº 933/2025

LEI MUNICIPAL Nº 933/2025

Município de Leandro Ferreira – Poder Legislativo Municipal - Institui Título de Estudante Destaque – Homenagem Classe Estudantil do Município de Leandro Ferreira - Providências.

Faço saber que o Povo de Leandro Ferreira, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído o título de "ESTUDANTE DESTAQUE", destinado a homenagear a classe estudantil do município, a título de reconhecimento ao investimento pessoal, a qualidade, a autoestima e, sobretudo, o incentivo para despertar maior desempenho aos estudantes à pesquisa, direcionados a futura formação profissional.

Parágrafo Único- Serão agraciados com referido Título os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas municipais e estadual do Município de Leandro Ferreira/MG e os do ensino especial.

Art. 2°- A escolha do aluno destaque se dará pela diretoria escolar e professores, avaliando o teor dos conceitos referentes: a disciplina, melhores notas, participação, colaboração com a escola e a obediência hierárquica, podendo ainda, a critério da diretoria, passar por um processo eletivo, com a participação da classe estudantil da escola.

Art. 3°- O Título será conferido, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se preferencialmente na primeira semana de dezembro de cada ano.

Art. 4°- A indicação dos alunos a serem agraciados com o Título Estudante Destaque será remetida à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhada de ato formal firmado pelos membros da diretoria de cada instituição especificada de ensino deste Município para apreciação e homologação, em Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5°- O Título de que trata esta lei será confeccionado no padrão adotado pela Câmara Municipal, podendo analisar sugestões.

Art. 6°- A homenagem de que trata esta lei é intransferível, todavia cada aluno poderá recebê-lo duas vezes, sendo uma no período de Ensino Fundamental e outra no período do Ensino Médio.

Art. 7°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 24 de Abril de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:C94D075F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 067/2025 - DISPENSA 025/2025

EXTRATO DE PROCESSO 067/2025 - DISPENSA 025/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 067/2025, DISPENSA 025/2025, que tem como objeto a Aquisição de aventais para atendimento às Escolas Municipais de Luminárias/MG. Neste ato representado pela empresa 57.340.949 ADEBAR DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº57.340.949/0001-58, cujo valor é de R$2.694,60(dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Luminárias, 23 de março de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 23/03/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:239DA6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
Lei 14133/2021

O Município de Luminárias - MG, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços de realização de tratamento de varicectomia de membros inferiores bilateral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Luminárias, conforme especificações contidas no edital.
Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados/enviados por e-mail na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas.
Caso os documentos sejam enviados por e-mail, deverão todos estar autenticados e ou assinados digitalmente (declarações e anexos).

Este extrato foi publicado no site e no mural em 24/04/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A95A2B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 053/2024- PREGÃO 13/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA 53.752.673 MARIA EDUARDA SOUZA DOS REIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 – PREGÃO Nº 013/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **53.752.673 MARIA EDUARDA SOUZA DOS REIS**, CNPJ nº 53.752.673/0001-64, com sede na Rua Professor Cartaxo, n° 91, Bairro Jardim Vila Rica 2, Lavras-MG, CEP: 27.240-000, representada neste ato pelo Sra. Maria Eduarda Souza dos Reis, CPF 115.114.106-20, portador da cédula de identidade MG16611772 SSP/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 027/2024, a partir do dia 17 de março de 2025 e término previsto para 16 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para a prestação de serviço de aula de balé na oficina de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Luminárias/MG é uma medida essencial para garantir a continuidade da prestação do serviço supracitado e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 17 de março de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA SOUZA DOS REIS
53.752.673 Maria Eduarda Souza Dos Reis
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)NOME:_____.
CPF:

2)NOME:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B9309EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO - DISPENSA 019/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 057 - DISPENSA 019/2025
OBJETO: aquisição 1 (uma) moto zero km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano do Município de Luminárias do Munícipio de Luminárias/MG
Descrição: MOTO ACIMA DE 160 CILIDRADAS PRETA, PARTIDA ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, FAROL EM LED FLEX, FREIO A DISCO DIANTEIRO E TRASEIRO. SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO GARFO TELESCÓPIO/180 SUPENSÃO TRASEIRA/CURSO MONO SHOCK. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 1356MM MOTO ALTA. ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2025

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Artigo 75, III – a, da Lei 14133/2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
(...)
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Justificativa: foram realizados 3 (três) processos de pregões e não obtiveram propostas válidas:153/24, 224/24 e 34/25.

CONTRATADO: BY MOTO LAVRAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 20.407.748/0001-10
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 057/2025– Dispensa 019/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso III, a do

art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "aquisição 1 (uma) moto zero km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano do Município de Luminárias do Munícipio de Luminárias/MG".
CONTRATADO: BY MOTO LAVRAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 20.407.748/0001-10
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Luminárias, 23 de abril de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/04/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:2545BC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 02- PROCESSO 156/2022- PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E H5 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 059/2022.

O **Município de Luminárias**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.xxx.xxx, inscrito no CPF sob o nº 3xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e **H5 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.130.961/0001-32, com sede na Rua Altivo Brandão, nº200, bairro Santana, na cidade de Ubá-MG, CEP 36.506-040, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Teixeira, portador da carteira de identidade MG-xx.xx.xx e CPF: 0xx.xxx.xxx-xx, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 025/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 025/2023, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025 e término previsto para 27 de fevereiro de 2026, conforme solicitação se setor solicitante em anexo. Justifica-se a prorrogação pela continuidade da prestação do serviço, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 28 de fevereiro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
H5 Soluções em Consultoria em Tecnologia LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
Assinatura: Assinatura:
Documento: Documento:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1AAAB4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE SORO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 018/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE SOROS MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO. . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 12/05/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou PORTAL DA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br também no Site Portal da Transparência .MALAC. 24/04/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:8ABFD832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, alteração de data da licitação na modalidade Concorrência 03/2025, cujo objeto é Contratação de *empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS , Tipo II, Novo PAC, no bairro Jardim de Alah,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A abertura está prevista para o dia 04/06/2025, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 03/06/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.
Mateus Leme, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:5E0D10A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
Objeto: contratação de empresa visando a **Prestação de Serviços de Avaliação Neuropsicológica.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 13/05/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C4A0DF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 020/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto e lajotas.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 09/05/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7EE2B1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 021/2025
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS DE HIGIENE BUCAL para atender as demandas dos Departamentos de Saúde e de Promoção Social da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 12/05/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:69830FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Processo nº 034/2025, tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar universitário, com motorista e veículo abastecido, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Moeda**. A sessão eletrônica se realizará no dia 14/05/2025, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Para mais informações, acesse o site www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:413DFDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARCELO FRANCISCO CORREA. CONTRATO nº 0041/2025; OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.; LICITACAO: 0013/2024 Valor Global: R$29.532,00 Vigência:22/04/2025 Até:22/04/2026. MOEDA/MG, terça-feira, 22 de Abril de 2025

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:22A3A0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:35/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de pneus para reposição nos veículos e máquinas de uso na prefeitura municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: De: 15/04/2025 a partir das 12h00min até 29/04/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS:29/04/2025 às 12h00min. Início da sessão de lances às 13:00 hs.
Correção: Recebimento de propostas: **De: 15/04/2025 a partir das 12h00min até 07/05/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/05/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs**.
Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A9696551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 029/2025

ERRATA
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **029/2025**, Concorrência Eletrônica nº **018/2025,**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
Contrato Nº: 066/2025. Empresa contratada: Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 26 125 096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, nº 147 – Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36015020, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Carlos Henrique Leal Porto, portador do CPF N° 06502261604 - sócio, com o valor Global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Data do Contrato: **24 de abril de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Concorrência Eletrônica nº **018/2025**
LÊ SE: Pregão Eletrônico nº **018/2025**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F2D84F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.573 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4.573 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO SETOR CULTURAL VISANDO IMPLEMENTAR A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento da lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural para coordenar as ações necessárias para cumprir com as exigências estabelecidas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:
I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

V – desenvolver as atividades necessárias para a operacionalização dos recursos previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural será composto por 5 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Casa da cultura e sociedade civil, a saber:
I – Mariana Bazaga Zara Marques – Servidora da Fundação Casa da Cultura
II – Rosângela de Fátima Lima Reis – Servidora da Fundação Casa da Cultura
III – Marta Peres – representante da sociedade civil
IV – Izabela Cristina Coelho Mendes – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura
V – Fernanda Raad Guarda – Servidora da Secretaria Municipal de Cultura

§ 1º O presidente do Comitê será a titular da Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Patrocínio, gestora dos recursos advindos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
§2º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função um dos membros em função extraordinária.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º - O Comitê Gestor de que trata este Decreto reunir-se-á mediante convocação da Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social e cultural.

Art. 7º - A Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.
Parágrafo único. O Comitê referido neste Decreto poderá, sempre que julgar conveniente realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar o cumprimento das propostas e regular gasto dos recursos repassados pelo município, por meio dos editais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0CF47CBC

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.558 DE 28 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.558 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 4.496 de 12 de setembro de 2011, que Institui o Programa "NOSSA Praça" no Município de Patrocínio.

O Prefeito do Município de Patrocínio-MG, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as disposições da Lei nº 4.496 de 12 de setembro de 2011, que "Institui o Programa Nossa Praça" no Município de Patrocínio.
Considerando a necessidade de regulamentação da referida lei para atendimento aos seus objetivos,
DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.496 de 12 de setembro de 2011, que "Institui o Programa "Nossa Praça no Município de Patrocínio" visando à urbanização, conservação, manutenção e utilização responsável desses bens, bem como à melhoria da qualidade de vida e à participação da sociedade na gestão socioambiental.
Parágrafo único: O Programa Nossa Praça no Município de Patrocínio tem por escopo a celebração de termos de adoção entre o Poder Executivo Municipal e particulares interessados em realizar benfeitorias e manutenção das praças públicas do Município.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Nossa Praça no Município de Patrocínio

I - qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;
II - promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;
III - promover marcos urbano por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;
IV - desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;
V - alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
Seção I
Dos Termos de Adoção

Art. 3º Os termos de adoção devem ser celebrados entre o Poder Executivo Municipal e o particular, pessoa física ou jurídica, de forma individual ou em conjunto, atendida os interesses públicos e as disposições deste Decreto.
§ 1º Podem ser objeto dos termos de adoção as benfeitorias e a manutenção de praças, parques, jardins, rotatórias, canteiros divisores integrados ao sistema viário, espaços municipais destinados à prática de educação, cultura, esporte e lazer, entre outros mobiliários urbanos e logradouros públicos locais.
§ 2º Cabe ao particular a manutenção, a recuperação, a reforma ou a revitalização do bem público, a implantação de atividades e programas na forma deste Decreto.

Art. 4º O prazo de vigência dos termos de adoção é de no mínimo 1 ano e no máximo 5 anos, podendo ser renovado de acordo com o melhor interesse para a Administração Pública.

Seção II
Do Procedimento Para Formalização do Termo de Adoção

Art. 5º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em celebrar termo de adoção, deverão protocolar requerimento de intenção na Prefeitura Municipal, ou através do Sistema Digital, indicando o equipamento urbano e/ou à área pretendida contendo as seguintes informações:
I - proposta de manutenção e dos serviços que pretenda realizar;
II - descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída com croquis e projeto básico para análise e avaliação;
III - período de vigência da cooperação.
§ 1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deve ser instruído com:
I - cópia do documento de identidade;
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - cópia de comprovante de residência
§ 2º Tratando-se de pessoas jurídicas, o requerimento deve ser instruído com:
I - cópia do ato constitutivo, contrato social, registro comercial ou estatuto atualizado;
II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III - cópia da cédula de identidade e CPF do(s) responsável (eis) pela diretoria ou administração;
IV - cópia do comprovante de endereço.
§ 3º Após as considerações dos órgãos responsáveis, as pessoas físicas e jurídicas interessadas devem apresentar, caso solicitado pela Administração Pública Municipal, projeto executivo, cronogramas, ART do responsável técnico do órgão de classe de registro ou outros documentos pertinentes.
Art. 6º Recebido o requerimento, cabe à Administração Pública Municipal avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto e na legislação aplicável.
Art. 7º Caso haja mais de um interessado na adoção, poderá ser deferida adoção conjunta, mediante acordo, devendo as responsabilidades ser divididas entre os interessados.
§ 1º Não são admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da adoção ou que impliquem alteração de seu uso ou que não atendam as normas públicas referentes ao patrimônio histórico.
§ 2º O prazo máximo para a análise pela Administração Pública Municipal é de 60 dias contados do recebimento do requerimento.
Art. 8º Após a celebração, o termo de adoção deve ser publicado, no Diário Oficial do Município.
§ 1º Finda a adoção, o termo não será renovado automaticamente.
§ 2º Os termos de adoção devem conter cláusulas expressas sobre as responsabilidades do interessado.
Art. 9º O termo de adoção deve prever uma ou mais das seguintes modalidades:
I - adoção com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção;
II - adoção com responsabilidade pela implantação: implantação e substituição de mobiliário urbano;
III - adoção com responsabilidade por projeto sociocultural: elaboração de propostas e implementação de serviços e ações culturais, sociais, tecnológicas, esportivas e ambientais;
IV - adoção com responsabilidade total: corresponde às modalidades I a III deste artigo, que devem ser executadas conjuntamente.
§ 1º As modalidades previstas neste artigo podem incluir a promoção de melhorias tecnológicas, ambientais, esportivas, culturais ou sociais.
§ 2º A implantação e a manutenção de vegetação em bens públicos de que trata este decreto deve ter como base as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente.
§ 3º A substituição de mobiliário urbano de pequeno porte deve ter sua localização estabelecida pela Administração Pública Municipal.
§ 4º Para efeito deste artigo, entende-se como mobiliário urbano de pequeno porte os bancos, lixeiras, para ciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas.

Seção III
Da Permissão de Uso Por Meio de Instalação de Atividades Econômicas, a Título Oneroso ou Gratuito

Art. 10 - O Poder Executivo elencará, mediante edital, os equipamentos públicos, praças esportivas e áreas verdes que possam ser explorados através de permissão de uso, por meio de instalação de atividades econômicas, a título oneroso ou gratuito, observada a legislação vigente aplicável.
Parágrafo único. O procedimento para a permissão de uso para exploração através da instalação de atividades econômicas conforme previsto no Artigo 2º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 deverá conter, no mínimo:
I - a forma de utilização do equipamento público, praça esportiva ou áreas verdes, com a devida localização e delimitação da parte que poderá ser explorada;
II - o prazo da permissão de uso para exploração, não superior a 5 (cinco) anos;
III - o valor de contrapartida pela permissão de uso, caso esta seja concedida a título oneroso, conforme avaliação oficial do Poder Público;
IV - os casos de rescisão e sanções decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas para a permissão de uso;
VI - condições de habilitação e qualificação, que devem ser mantidas durante o prazo de permissão de uso;
VII - forma e prazo para apresentação das propostas;
VIII - critérios para julgamento de seleção dos permissionários.

CAPÍTULO III
DAS MENSAGENS INDICATIVAS

Art. 11 - A pessoa física ou jurídica que firmar termo de adoção na forma deste Decreto recebe o certificado de adoção do Programa Nossa Praça, emitido pelo Poder Executivo, e poderá instalar placas com mensagens indicativas da parceria.
§ 1º Para a confecção e instalação, as placas deverão seguir o modelo padronizado, da seguinte forma:
I - no caso de adoção de praças, parques, jardins e rotatórias deverão ser confeccionadas placas no tamanho máximo de 0,80m altura x 1,2m largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares;
II - em se tratando de canteiros centrais de vias deverão ser confeccionadas placas, que serão elevadas verticalmente do solo, no tamanho máximo de 0,50m de altura x 0,80m de largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m do início do canteiro;
III - em se tratando de ações educacionais, culturais, esportivas e de lazer, deverão ser confeccionadas placas com área máxima de 4m², em formato adequado ao local onde serão afixadas, as quais divulgarão o

nome do adotante, ou a logomarca, bem como o brasão oficial, acompanhada da expressão "Município de Patrocínio";
IV - As placas previstas nas alíneas "I", "II" e "III" poderão ser do tipo Totem, com medidas máximas de 0,60m de largura x 2m de altura.
§ 2º Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão a expensas do adotante.
§ 3º Nos casos de adoção conjunta, cada placa exibirá por vez ambos os dados dos adotantes.
§ 4º As placas e engenhos instalados antes desta Lei, poderão ser mantidos a critérios de avaliação da Equipe Técnica do Município.
§ 5º Para a confecção e instalação, as placas deverão seguir o modelo padronizado com as suas dimensões, de acordo com o Anexo I - Croqui.
§ 6º A utilização de material luminoso, com todas as despesas custeadas pelo adotante, poderá ser avaliada pelo poder Executivo.
§ 7º A localização para instalação de mensagens indicativas deverá obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.
§ 8º A instalação de placas com mensagens indicativas de adoção não poderá:
I - prejudicar a mobilidade urbana;
II - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
III - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;
IV - danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.
§ 9º É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Decreto.
§ 10 É vedada a implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.
§ 11 O adotante somente poderá instalar a placa de identificação após o início das benfeitorias objeto do termo de adoção.
§ 12 Nos casos de rescisão do termo de adoção, o adotante deverá remover sua respectiva placa do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO ADOTANTE E DO ENCERRAMENTO DA ADOÇÃO

Art. 12 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de adoção ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.
Art. 13 É vedado ao adotante, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente.
Art. 14 O termo de adoção não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Município.
§ 1º Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de adoção, sem qualquer prejuízo ao seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.
§ 2º A celebração do termo de adoção não gera qualquer direito ao adotante, quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do termo de adoção.
§ 3º As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de adoção de que trata este Decreto passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo adotante.
Art. 15 O termo de adoção poderá ser rescindido:
I - por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
II - pela Administração Pública, a qualquer tempo.
Art. 16 Havendo desconformidade entre o termo de adoção assinado e a sua execução, a Administração Pública deve aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:
I - advertência;
II - rescisão do termo de adoção.
§ 1º Na aplicação da penalidade de advertência deve ser concedido prazo para que o adotante regularize a situação que gerou a referida pena.
§ 2º Finalizado o prazo determinado no parágrafo anterior sem que o adotante tenha regularizado a situação, o termo de adoção será rescindido.
§ 3º Na hipótese de rescisão do termo de adoção, o adotante poderá perder o direito de assinar novo termo de adoção relativo ao objeto deste Decreto com o Município de Patrocínio pelo prazo de 12 meses.

CAPÍTULO V
DO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Art. 17 Fica constituída a comissão de gerenciamento, abaixo designada, para tratar do programa "Nossa Praça", sendo composta por cinco membros titulares e em igual número de suplentes, representantes dos seguintes órgãos públicos:
I – Diretor De Cidades;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública Transito e Transportes;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1° Caberá à comissão designada:
I - analisar os projetos apresentados, na sua integralidade, em ordem cronológica, visando à melhor proposta técnica urbanística e viabilidade;
II - deliberar acerca dos pedidos formulados;
III - aprovar as placas identificadoras da adoção de praças, logradouros, espaços ou próprios públicos pelos interessados;
IV - elaborar o "termo de adoção e cooperação", em que constarão todos os compromissos a serem assumidos e cumpridos pelo interessado;
V - apreciar eventuais recursos, bem como dirimir as dúvidas pertinentes ao programa "Nossa Praça"
VI - realizar a gestão do desenvolvimento do programa em relação às praças, logradouros, espaços e próprios públicos a serem adotados visando sempre que a maior extensão possível seja adotada pela mesma pessoa física ou jurídica, de forma a evitar que áreas limítrofes tenham diferentes estágios de manutenção.
§ 2° - A Comissão de Gerenciamento deverá verificar se a praça ou espaço público a ser adotado é objeto de inventário ou tombamento, sendo que nestes casos a parceria somente poderá ser autorizada mediante parecer favorável do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio – CDMPC.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A celebração de termo de adoção não exime o adotante do cumprimento da legislação de regência e de ação fiscalizatória.
Art. 19 A celebração de permissão de uso, por meio de instalação de atividades econômicas, a título oneroso ou gratuito observado a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 20 Compete ao Poder Público Municipal dirimir as dúvidas acerca da aplicação deste Decreto, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio – Minas Gerais, 28 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Anexo I – Croqui

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5824317E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2025 –A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 25/04/2025 ao 13/05/2025 até as 08h:30 min e às 9:00 horas do dia 13/05/2025 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. TRÊS/INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 946513/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECON. FEDERAL**. Criterio de julgamento: Menor Preço Global**.** Tipo: Aberto e Fechado. O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site:www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitardigital.com.br.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:48E0F571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

Termo de Credenciamento n° 009/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 – Processo n° 087/2024. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da prefeitura de Pedra do Anta. Credenciada: PARADIESEL PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 60.299.253/0001-30. Vigência: 22/04/2025 à 21/04/2026. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 22 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0124C26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL

Nº 979
DE 24 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinadas **Aquisição de Máquina- 01 (um) Caminhão-pipa com capacidade de 9 (nove) mil litros,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º. Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução do objetivo que se destina a presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.
Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:4ACC86AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL

Nº 978
DE 24 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.586.373,90 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), destinado ao financiamento de **Obra de Infraestrutura Urbana - Construção da Nova Sede Administrativa da Prefeitura Municipal**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução do objetivo que se destina a presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:90BC1415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 054/2025 na modalidade P.E. Nº 027/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 15/05/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 24/04/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:37BEE7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 055/2025 na modalidade P.E. Nº 028/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 13/05/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 24/04/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:546D4D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 056/2025 na modalidade P.E. Nº 029/2025 a ser realizado às 13h00min do dia 13/05/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para endemias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 24/04/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:7FA49CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 057/2025 na modalidade P.E. Nº 030/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 19/05/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 24/04/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:6520DF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 064/2025 na modalidade P.E. Nº 032/2025 a ser realizado às 13h00min do dia 19/05/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, contidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 24/04/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:8ABC2964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 065/2025 na modalidade P.E. Nº 033/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 20/05/2025. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero km, 05 (cinco) lugares, do tipo sedan, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, nos termos da Portaria GMS/MS nº 6.158/2024. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 24/04/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:54592AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 066/2025 na modalidade P.E. Nº 034/2025 a ser realizado às 13h00min do dia 20/05/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 24/04/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:C3146468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 067/2025 na modalidade P.E. Nº 035/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 21/05/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GPL e vasilhames para seu acondicionamento conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 24/04/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:AD297C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°230/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **HELOISA PARAISO MENDES** CNPJ Nº 55.982.501/0001-02 Processo licitatório nº 041/2024, inexigibilidade nº 012/2024 credenciamento N°005/2024 Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para contratação de medico plantonista, medico clinico geral para atuar na UBS, medico clinico geral para atuar no PSF, para fins de atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Valor Global R$225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 23/04/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato contrato N°**226/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Consorcio Intermunicipal Muntifinalitario da Área Mineira da Sudene CIMAMS. CNPJ Nº 21.505.692/0001-08 Processo licitatório nº **027/2025**, Dispensa N°**005/2025** Objeto: **CONTRATO DE PROGRAMA PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG.** Valor global R$119.903,04(cento e dezenove mil novecentos e três reais e quatro centavos), Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses. Assinatura 16/04/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato contrato N°**224/2025**. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Santo André Transportes e serviços Eireli. CNPJ Nº 14.650.080/0001-35 Processo licitatório nº **026/2025**, Adesão a Registro de preços N°**006/2025** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS**. Valor global R$2.957.600,00(dois milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses. Assinatura 11/04/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:FF429242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo ao contrato 238/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Construtora Líder de Pintópolis-MG**. CNPJ Nº 51.049.564/0001-50 Processo licitatório nº 009/2024, Concorrência nº 001/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de centro de eventos no município de Pintópolis-MG, tendo como fonte de recursos o contrato de repasse **N°902301/2020/mtur/caixa, conforme** projetos que integram o presente edital. Fica prorrogado o prazo por mais 60(sessenta) dias a contar do dia 24/04/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:CA0A90FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato a ata de registro de preços N°009/2025 do pregão presencial nº 005/2025. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Joab Figueiredo Pinto LTDA,** CNPJ: 52.155.738/0001-21 objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, TIPO HATCH, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** Valor global R$45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais) Assinatura 14/04/2025

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA–
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:49CF4F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O Município de Pintópolis-MG, por meio de seu prefeito, divulga a adesão ao Registro de Preços gerenciado pelo Consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – cimams. Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 017/2024 do pregão eletrônico nº 014/2024 objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos de representação, caminhonetes, sedan e suv (novos - primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – cimams. Fornecedor: Ford motor company brasil ltda Valor global da contratação R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:1DEA400E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI´S – Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 28/04/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 14/05/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/05/2025 às 09H00.. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 25 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:AD9C3121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMOB Nº 002/2025

PORTARIA – SEMOB Nº 002/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando os relatos registrados no Proc. n° 1.325/2025/1DOC, solicitam abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face dos servidores Magnon Toledo Martins e Leonardo José Lopes, por cometimento da infração administrativa prevista no art. 119, inciso VI da Lei Complementar Municipal n° 1.522/1990,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Magnon Toledo Martins e Leonardo José Lopes, lotados na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Raphael de Avelar Barbosa Lopes e André Quaresma Soares, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 24 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:EC1A10A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Extrato de Contratos – Processo Licitatório nº 039/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contratos, referente ao Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025, cujo objeto é a contratação de seguro para veículos, sendo contratadas as empresas: Contrato nº 032/2025, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor de R$ 27.536,65 (Vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Contrato nº 033/2025, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais); Contrato nº 034/2025, SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, no valor de R$ 7.374,00 (Sete mil, trezentos e setenta e quatro reais). Publique-se. Ponte Nova, 24 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:92DB5D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 030/2025. PROCESSO Nº: 051/2025 - INEXIGIBILIDADE 013/2025

Extrato de Contrato 030/2025. PROCESSO Nº: 051/2025 - Inexigibilidade 013/2025. Objeto: Contratação de show da banda "É o Tchan" para apresentação no dia 25/10/2025 nas comemorações no aniversário da cidade. Contratada: CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 10.830.754/0001-22. Valor total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:95DDDA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14074

DECRETO N.º14.074/2025

Altera o decreto n° 13.948/2025, que designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Milton Teodoro Irias Junior, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,
DECRETA

Art. 1º. A alinea "c" do § 1° do art. 2° do Decreto Municipal n° 13.948/2025, de 13/02/2025, que designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1°.....
......
§ 1°......
......
c) Luciene Soares Lucena

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3088568C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14014 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14014/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4827 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4827/2025, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.341.500,00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
06 Seguranca Publica
06.695 Turismo
06.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
06.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 878 Material de Consumo 12.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.500,00
3.3.90.39.00 879 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 160.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 880 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 316.673,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 316.673,42
04.122.0003.2514 PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA
3.1.90.11.00 881 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 131.009,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 131.009,59
3.1.90.13.00 882 Obrigações Patronais 15.593,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.593,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO

02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2552 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEPLAG
3.1.90.11.00 888 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 619.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 619.000,00
3.1.90.13.00 889 Obrigações Patronais 10.368,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.368,74
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

3.3.90.14.00 890 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 5.000,00
3.3.90.30.00 891 Material de Consumo 100.000,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 100.000,00
3.3.90.36.00 892 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 19.509,20
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 19.509,20
3.3.90.39.00 893 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.167.497,59
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 1.167.497,59
3.3.90.47.00 894 Obrigações Tributárias e Contributivas 4.401,84
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 4.401,84
3.3.90.93.00 895 Indenizações e Restituições 2.000,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 2.000,00
3.3.91.39.00 896 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 819,43
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 819,43
4.4.90.52.00 897 Equipamento e Material Permanente 267.835,12
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 267.835,12
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUT
3.1.90.11.00 898 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 654.687,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 654.687,26
3.1.90.13.00 899 Obrigações Patronais 172.708,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 172.708,00
3.1.90.16.00 900 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 32.690,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.690,57
3.3.90.08.00 901 Outros Benefícios Assistenciais 10.250,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.250,49
06.846 Outros Encargos Especiais
06.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
06.846.0000.2486 CONVENIO POLICIA MILITAR DE MINAS GERAI
3.3.30.41.00 902 Contribuições 60.000,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 60.000,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO
3.3.90.39.00 903 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.204.262,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.204.262,61
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.000.000,00
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMUT
3.1.90.11.00 906 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 188.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 188.000,00
3.1.90.13.00 907 Obrigações Patronais 27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00
3.1.90.16.00 908 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.08.00 909 Outros Benefícios Assistenciais 2.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 8.189.181,47

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.04.00 078 Contratação por Tempo Determinado 10.368,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.368,74
3.1.90.11.00 079 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 87.999,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 87.999,56
3.1.90.13.00 080 Obrigações Patronais 39.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.000,00
04.122.0003.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO
3.3.90.39.00 089 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.204.262,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.204.262,61
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.000.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2384 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODO
3.1.90.11.00 158 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 162.354,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 162.354,06
3.1.90.13.00 159 Obrigações Patronais 22.848,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.848,42
3.1.90.16.00 160 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.08.00 161 Outros Benefícios Assistenciais 2.197,96
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.197,96
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.14.00 163 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 5.000,00
3.3.90.30.00 164 Material de Consumo 100.000,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 100.000,00
3.3.90.36.00 165 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 19.509,20
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 19.509,20
3.3.90.39.00 166 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.167.497,59
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 1.167.497,59
3.3.90.47.00 167 Obrigações Tributárias e Contributivas 4.401,84
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 4.401,84

3.3.90.93.00 168 Indenizações e Restituições 2.000,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 2.000,00
3.3.91.39.00 169 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 819,43
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 819,43
4.4.90.52.00 170 Equipamento e Material Permanente 267.835,12
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 267.835,12
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN
3.1.90.11.00 171 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 654.687,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 654.687,26
3.1.90.13.00 172 Obrigações Patronais 172.708,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 172.708,00
3.1.90.16.00 173 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 32.690,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.690,57
3.3.90.08.00 174 Outros Benefícios Assistenciais 10.250,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.250,49
06.846 Outros Encargos Especiais
06.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
06.846.0000.2486 CONVENIO POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
3.3.30.41.00 175 Contribuições 60.000,00
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 60.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04.122.0037.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 686 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 316.673,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 316.673,42
04.122.0037.2514 PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 131.009,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 131.009,59
3.1.90.13.00 688 Obrigações Patronais 15.593,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.593,00

02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00 714 Material de Consumo 12.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.500,00
3.3.90.39.00 715 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 160.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 160.000,00

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
3.1.90.04.00 733 Contratação por Tempo Determinado 85.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 85.000,00
3.1.90.11.00 734 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 181.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 181.000,00
3.1.90.13.00 735 Obrigações Patronais 56.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 56.200,00
TOTAL: R$ 8.185.406,86

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 20 DE MARÇO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JUNIOR
CPF: 075.520.536.74
Secretario Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BCDDF194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13996

DECRETO No:13996/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total dedotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 063 Sentenças Judiciais 23.607,89
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.607,89
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.39.00 085 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 97.028,20
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 97.028,20
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 143 Indenizações e Restituições 1.927,13
2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 1.927,13
04.122.0006.2549 LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-CIMVALP
3.3.72.39.00 162 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 128.608,28
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 128.608,28
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1306 CONVENIO 920.107/2021
4.4.90.51.00 178 Obras e Instalações 55.527,21
2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 55.527,21
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações 59.265,07
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 59.265,07
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral

08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.3.90.30.00 213 Material de Consumo 5.760,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.760,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 8.087,23
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 8.087,23
08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 251 Material de Consumo 9.209,18
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.209,18
3.3.90.36.00 253 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.734,68
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 11.734,68
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 2.880,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.880,00
3.3.90.36.00 260 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Fisica 13.398,60
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 13.398,60
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.520,52
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.520,52
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
3.3.90.30.00 349 Material de Consumo 288,18
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 288,18
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 361 Material de Consumo 0,01
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 0,01
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
4.4.90.52.00 382 Equipamento e Material Permanente 2.958,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.958,00
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 391 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.620,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 22.620,00
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 8.700,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.700,00
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00 405 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 79.978,45
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 79.978,45
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.39.00 415 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.418,40
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.418,40
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
4.4.90.52.00 426 Equipamento e Material Permanente 4.377,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.377,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 448 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.742,40
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 11.742,40
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 62.172,06
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 62.172,06
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 28.700,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 28.700,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.50.41.00 459 Contribuições 180.237,91
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 180.237,91
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 507.887,56
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 73.501,24
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 327.932,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 106.454,32
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃ
3.3.50.41.00 464 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2111 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE VIGILANCIA SAN
4.4.90.52.00 473 Equipamento e Material Permanente 313.640,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 313.640,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 488 Material de Consumo 22.239,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 22.239,50
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 505 Material de Consumo 21.120,00
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 21.120,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 615 Material de Consumo 200.000,00
2.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 200.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.72.39.00 661 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 156.615,22
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 156.615,22
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.1222 REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS
3.3.90.30.00 667 Material de Consumo 20.600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.600,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL
18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00 676 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 92.400,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 92.400,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura

13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOLOGICO
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 698 Obras e Instalações 128.176,49
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências 128.176,49
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMPNIO
3.3.90.39.00 706 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 190.790,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190.790,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.36.00 711 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.500,00
3.3.90.39.00 712 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 860.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 860.000,00
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.31.00 914 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
TOTAL: R$ 3.606.236,29

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$3.651.236,29

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE MARÇO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JUNIOR
CPF: 075.520.536.74
Secretario Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3DDDB5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14075

DECRETO Nº 14.075/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Roberta Maura Silva, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.747/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,23 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:26DF1431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14076

DECRETO Nº 14.076/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Marco Antônio da Silva, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.932/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,23 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:94487F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14077

DECRETO Nº 14.077/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Laise Domingos Tavares, do cargo de Coordenador II de Pronto Atendimento, conforme requerimento protocolado sob o nº 2.170/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,23 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A811B23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14073

DECRETO Nº 14.073/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Luana Luciano de Abreu, para substituir a Servidora Libânia Brito de Oliveira Carmo, no cargo de Assessor de Projetos Empreendedores, enquanto perdurar o período de Licença Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação .
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,22 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0BE287D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14072

DECRETO No 14.072/2025

Torna sem efeito o Decreto 14.053/2025 que dispõe sobre a nomeação.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, o Decreto 14.053/2025 que dispõe sobre a nomeação de Wesley José Gomes para substituir a servidora Libânia Brito de Oliveira do Carmo, no cargo de Assessor de Projetos Empreendedores, enquanto perdurar o período de licença maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova, 22 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6E228DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Ratificação. Processo Nº 056/2025 Inexigibilidade Nº 015/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 056/2025 Inexigibilidade Nº 015/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de show da dupla "João Bosco e Vinicius" para apresentação no dia 05 de julho de 2025 no evento Expovale, sendo contratada a empresa S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73, no valor total de R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). Publique-se.

Ponte Nova, 24 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DBD0449F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14071

DECRETO No 14.071/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Jaqueline Lanna da Silva, do cargo de Assessor de Planejamento Urbano, conforme memorando protocolado sob o nº 3.039/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,22 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B28AAEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Retificação - Processo Nº 045/2025 – Pregão Eletrônico Nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o pregoeiro e a equipe de apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Nº 045/2025 – Pregão Eletrônico Nº 026/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de software de controle e administração dos cálculos de margem consignável. A referida retificação é para alterar a data de abertura do certame, que ocorrerá no dia 14/05/2025 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-26-2025/31309, bem como na Plataforma De Compras Licitar Digital. Publique-se.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:34BA1EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ATO HOMOLOGAÇÃO CAMINHÃO

##ATO HOMOLOGAÇÃO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 007/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão basculante, novo de fábrica, descrito e especificado no anexo I, conforme Convênio nº 956486/2024/MAPA/TRANSFEREGOV 002126/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: METALURGICA PERPETUO SOCORRO. Valor: R$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). Data de Homologação e Adjudicação 16/04/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 24/04/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:62E3A7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO CAMINHÃO

##ATO CONTRATO
##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 001/2025, Processo Licitatório nº 007/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão basculante, novo de fábrica, descrito e especificado no anexo I, conforme Convênio nº 956486/2024/MAPA/TRANSFEREGOV 002126/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: METALURGICA PERPETUO SOCORRO. Valor: R$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 23/04/2025 à 23/04/2026.
##DAT Porto Firme/MG, 24/04/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:647E99B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 84/2025, Pregão Eletrônico n° 26/2025, torna público que celebrou termo de supressão de valor para Fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, com a empresa **NSC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ: 11.061.647/0001-40)**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E9C8A832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 56/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025**. **Objeto: Contratação do serviço para execução de teste para o controle de qualidade do raio-X e elaboração de memorial descritivo e plano de proteção radiológica do Hospital Municipal Tereza Nunes.** Empresa: **IMDR – Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção EIRELI EPP (**CNPJ: 02.206.069/0001-00)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5FFD6E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 12 de maio de 2025 às 08:00h, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras em geral. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 24 de abril de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS
Agente de contratações

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:0BAB8B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº10/2025

PROCESSO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba/MG – ACIRP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.952.397/0001-37, com sede na Rua Padre Manoel, nº 63, Loja 12 – Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/03/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JAIME ANTÔNIO VARGAS JÚNIOR
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4A688487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: Aquisição de ônibus urbano escolar acessível, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000220/2023/SEE, que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Rio Pomba. O Prefeito Municipal, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e considerando o julgamento desta licitação, decide ADJUDICAR o procedimento licitatório, expressando sua concordância com o resultado do certame. Fornecedor MARCOPOLO SA - CNPJ: 88.611.835/0018-77. Valor Total de R$ 1.057.600,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Rio Pomba-MG, 15 de Abril de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:84749A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Contratação de empresa para prestação de assessoria nos programas do ICMS Esportivo e das Leis de Incentivo ao Esporte, nos âmbitos Estadual e Federal.** Período de propostas: de

28/04/2025 até 30/04/2025 às 23h59min. Informações gerais no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 24 de abril de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:710CDD22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 76

CONVOCAÇÃO 0076/2025.
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº006/2024, homologado em 04/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: MEDICO 20:00H
7º MARINA ROSA CAMPOS DE ANDRADE RAMOS.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:3126835A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 077

CONVOCAÇÃO 077

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM.
18º CAMILA FRANCELINO SOUZA AMERICO.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:CCE9C073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 78

CONVOCAÇÃO 078.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2025, homologado em 01/04205, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL
3° RITA DE CASSIA TOLEDO MENEZES
4° RENATA HERCULANO DA SILVA
5° ARACELY NETTO PESSOA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:ECAEF4DF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC COM PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.005/2025

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC COM PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 165.731,43 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), especialmente para cobertura das despesas de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc com premiações, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.10.00	Secret.Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Subunidade	0	Secret.Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	1302	Valorização e Incentivo à Cultura	
Projeto/Atividade	2.0329	Promoção de Arte e Cultura Local	
Natureza da Despesa	339031.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científic.	165.731,43
Fonte	1.719.000	Transf.Política Nacional Aldir Blanc	165.731,43
TOTAL		**165.731,43**	

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de anulação da seguinte dotação e excesso de arrecadação da referida fonte, conforme discriminado abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.10.00	Secret. Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Subunidade	0	Secret. Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	1302	Valorização e Incentivo à Cultura	
Projeto/Atividade	2.0904	Fomento Cultural	
Natureza da Despesa	335041.00	Contribuições	57.680,00
	336045.00	Subvenções Econômicas	57.680,00
Fonte	1.719.000	Transf.Política Nacional Aldir Blanc	115.360,00
Projeto/Atividade	2.0905	Sub/Manut. De espaços e Organizações Culturais	
Natureza da Despesa	335041.00	Contribuições	50.000,00
Fonte	1.719.000	Transf.Política Nacional Aldir Blanc	50.000,00
Total Anulações	1.719.000	Transf.Política Nacional Aldir Blanc	165.360,00
Excesso Arrecadação	1.719.000	Transf.Política Nacional Aldir Blanc	371,43

TOTAL			**165.731,43**

Art. 3º. Fica criada a dotação para cobertura das despesas de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc com premiações, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 11 de Abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8F48C240

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG.

LEI Nº 2.006/2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG."

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.974, de 21 de agosto de 2024, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)
(...)
§ 4º. *Os motoristas que atuarem em regime de plantão, desde que devidamente escalados e autorizados pelo setor competente, farão jus ao pagamento do auxílio-alimentação correspondente ao somatório dos valores previstos nos §§ 1º, 2º ou 3º deste artigo, caso seja possível o controle efetivo das viagens realizadas. Na impossibilidade de tal controle, será devido o valor fixo de R$ 100,00 (cem reais) por plantão.*

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.974, de 21 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *O valor do auxílio-alimentação previsto no art. 1º desta Lei poderá ser atualizado, anualmente, por Decreto do Poder Executivo, desde que haja disponibilidade financeira, independentemente da vinculação a qualquer índice oficial de inflação.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Rio Pomba/MG, 15 de Abril de 2025; 258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EF0CB37B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA PAGAMENTO DE PARCELAMENTO JUNTO À FUNASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.007/2025

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA PAGAMENTO DE PARCELAMENTO JUNTO À FUNASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), especialmente para cobertura das despesas de parcelamento com a FUNASA, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Subunidade	00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0000	Encargos Especiais	
Projeto/Atividade	9.005	Amortização de Parcelamento com a FUNASA	
Natureza da Despesa	469071.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	21.600,00
Fonte	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL		**21.600,00**	

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de anulação da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Subunidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0001	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade	2.012	Administração-Secret. de Administração e Finanças	
Natureza da Despesa	339093.00	Indenizações e Restituições	21.600,00
Fonte	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL		**21.600,00**	

Art. 3º. Fica criada a dotação para pagamento de parcelamento à FUNASA, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 005 – Amortização de Parcelamento com a FUNASA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 15 de Abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6E36BA2E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.008/2025

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), especialmente para cobertura das despesas de aquisição de ônibus para transporte escolar, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação Formando o Cidadão do Futuro
Projeto/Atividade	1.861	Aquisição de Equip./Veículos para Transporte Escolar
Natureza da Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	2.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
	2.571.000	Transf.Do Estado Ref.Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação
TOTAL		**1.040.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro da seguinte dotação, conforme discriminado abaixo:

Fontes	2.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos	186.000,00
	2.571.000	Transferência do Estado Ref. A Convênios e Outros Repasses Vinc. A Educação	854.000,00
TOTAL			**1.040.000,00**

Art. 3º. Fica criada a dotação para Aquisição de Equipamento/Veículos para Transporte Escolar, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 861 – Aquisição de Equipamento/Veículos para Transporte Escolar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 15 de Abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1AAF0F1A

GABINETE DO PREFEITO
CRIA PROGRAMA DE TRANSPORTE AO ESTUDANTE DE RIO POMBA QUE RESIDE EM VIÇOSA PARA FINS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.009/2025

"*CRIA PROGRAMA DE TRANSPORTE AO ESTUDANTE DE RIO POMBA QUE RESIDE EM VIÇOSA PARA FINS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Rio Pomba o Programa de Auxílio Transporte Escolar aos estudantes de Rio Pomba que cursem ensino regular em Viçosa, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e disponibilidade de vagas.

Parágrafo único - O Programa de Auxílio Transporte ao Estudante destina-se à concessão de transporte para que os alunos matriculados em cursos regulares na cidade de Viçosa passem os finais de semana junto aos seus familiares em Rio Pomba, com frequência a ser definida pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social cadastrarão os estudantes em condições de receberem o benefício de que trata esta Lei.

Art. 3º - O programa de que trata esta Lei será executado através da disponibilização de veículo para busca e levada dos estudantes de Viçosa para Rio Pomba e de Rio Pomba para Viçosa.

Art. 4º - São requisitos para participação do aluno no Programa de Auxílio Transporte ao Estudante:

•
Ter residência fixada no Município de Rio Pomba, comprovado o domicílio mediante apresentação de fatura de energia elétrica e/ou distribuição de água em seu próprio nome, de seu genitor, cônjuge, locatário ou comodatário;

•
Estar matriculado em curso regular no Município de Viçosa, comprovado mediante certidão de matrícula atualizada, ou seja, com menos de 3 (três) meses de emissão.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por curso regular aquele que possibilite a formação escolar em nível ou grau de ensino, oferecido por instituições da rede pública ou particular autorizadas a funcionar pelo Ministério da Educação, cujos currículos sejam organizados por disciplinas ou semestres letivos e com frequência diária e obrigatória.

Art. 5º - O transporte será oferecido por meio de veículos próprios do Município ou contratados para este fim.

Art. 6º. Interrompida a formação acadêmica pela conclusão ou desistência do curso, a concessão do transporte fornecido ao aluno cessará automaticamente.

Art. 7º. Reiniciado o mesmo curso ou iniciado novo curso e, restando presentes os requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei para a sua concessão, o transporte poderá voltar a ser concedida ao aluno.

Art. 8º. Os alunos que percebam auxílio transporte fornecido por qualquer instituição de ensino, empresa ou comércio à qual estejam, ou não, vinculados por qualquer razão, não serão contemplados com o benefício de que trata esta Lei.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer tempo, segundo a sua necessidade, conferir a veracidade das informações prestadas pelo aluno quando da sua inscrição no Programa.

Art. 10. O aluno será excluído imediatamente Programa de Auxílio Transporte ao Estudante nos seguintes casos:
a. mudar do Município;
b. abandonar o curso;
c. colar grau ou concluir nível de ensino;
d. omitir ou deturpar informação essencial quando da sua inscrição no programa.

§ 1º - No caso de que trata a alínea 'd' será instaurado processo administrativo pela Secretaria Municipal de Educação contra o estudante, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

§ 2º - O eventual prejuízo ao erário, em decorrência da utilização indevida do programa, deverá ser ressarcido imediatamente pelo aluno aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis à espécie.

§ 3º - Comprovada pela Secretaria Municipal de Educação a inexistência do fato gerador da exclusão, o aluno será imediatamente reintegrado ao Programa de Auxílio ao Estudante, sem que isso implique em dano de qualquer natureza.

Art. 11. A concessão do transporte ficará suspenso nos períodos de recesso, férias escolares ou greves.

Parágrafo único - As situações especiais serão analisadas individualmente a requerimento do estudante interessado.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação definirá, de acordo com o seu calendário anual de atividades, as datas para credenciamento dos alunos interessados, vedada a inscrição extemporânea, ressalvados casos excepcionais como transferências e destrancamento de matrícula.

Art. 13. As despesas de que trata esta Lei serão suportadas a conta de contações orçamentárias pré-existentes.

Art. 14. Eventuais lacunas legislativas serão definidas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba/MG, 15 de Abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CE297C57

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O "CAPUT" DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1469/14, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA INCLUIR OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS COMO BENEFICIÁRIOS.

LEI Nº 2.010/2025

"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1469/14, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA INCLUIR OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS COMO BENEFICIÁRIOS."

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 15 da Lei Municipal nº 1469/14 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – O servidor público do Poder Executivo Municipal, da administração direta ou indireta, seja temporário, comissionado ou efetivo, estatutário ou celetista, e os secretários municipais, farão jus a um auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza domésticos, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas ou cigarros, a ser pago mediante cartão alimentação ou refeição."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 1469/14 permanecem inalteradas, ressalvadas as alterações já existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Rio Pomba/MG, 15 de Abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CF54ABF5

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO ASSESSOR JURÍDICO E DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

LEI Nº 2.011/2025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO ASSESSOR JURÍDICO E DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO."

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do assessor jurídico e dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Rio Pomba com a incidência do percentual de **4,83%** (quatro e oitenta e três centésimos por cento)
Parágrafo Único- O percentual fixado no *caput* se refere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 1.972/2024.

Art. 2º. Os agentes políticos a que se refere o art. 1º serão o Prefeito, Vice-prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro de 2025.

Rio Pomba/MG, 15 de Abril de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6D45D456

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 3.076/2025, de 17 de Março de 2025.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12 da Lei Municipal nº 1.792/2021, que alterou a Lei nº 1.625/2019, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais, devidamente constituídas e representativas no âmbito do município, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.792/2021:

GOVERNO:
TITULAR SUPLENTE

I. Secretaria Municipal de Educação:

Neiva Kirry Leal	Daniele Cristina Sophia Torres Teixeira

II. Secretaria Municipal de Saúde:

Edilaine Aparecida dos Reis	Bruna da Silva Reis

II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Edna Teresinha Corrêa de Abreu	Franciane Martins Xavier

III. Secretaria Municipal de Esporte:

Gabriel Júnior da Silva Feliciano	Diego de Paula Menezes

SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR SUPLENTE

I. Grupo do Amor Exigente de Rio Pomba (GAERP):

Roberta Sandim Amaral	Amanda Campos Bergamasquini

II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Nathia Reis Vieira	Valmir Antônio Martins

III. Sociedade Espírita Allan Kardec, Amor e Caridade:

José Sudário Bento	Flávia Luciana Campos Dutra Andrade

IV. Projeto Arte, Cultura e Vida Batuque Afro Brasileiro de Rio Pomba/MG

Gleise Assis Ferreira	Ísis do Carmo Mateus Fernandes

Art. 2° - O mandato do Conselho que menciona este Decreto terá duração de 2 (dois) anos, com início em 17 de Março de 2025 e término em 17 de Março de 2027.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 2.576/2022 e 2.897/2024.

Rio Pomba, 17 de março de 2025.

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B9EC9CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
ADESÃO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
ADESÃO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 004/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Compartilhamento a Ata de Registro de Preços nº 169/2024 para prestação de serviço de moldagem, e confecções de protese dentaria com fornecimento de todo material e mao de obra e em atendimentos ao municipios consorciados ao CONVALES, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **NEILON JULIANO COSTA FREITAS ME – NORTE PROTESE ODONTOLOGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.180.982/0001-34, referente à Ata de Registro de Preços nº 169/2024, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 013/2024, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 009/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES. Valor Global Estimado de R$ **310.500,00** (trezentos e dez mil e quinhentos).

Publique-se.
Santa Fé de Minas/MG, 16 de Abril de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:7105F391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.001/2025

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-Ambiental comunica que no dia 27/02/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 001/2025 à empresa D R B Contabilidade e Assessoria Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:8A1EDC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil e financeira, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do poder público, que correspondem: elaboração e execução orçamentária; lançamentos contábeis e rotinas de fechamento; elaboração de prestação de contas junto aos consorciados e TCEMG; auxílio no lançamento de todas operações realizadas no sistema de informática correspondente; auxílio e assessoramento nas demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização; consultoria em outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil e administrativa. – Contratada: D R B Contabilidade e Assessoria Ltda – Valor: R$36.432,00 – Vigência: 03/03/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:5F027F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA Nº 078 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Determina abertura de Procedimento Administrativo para apuração de fatos e imposição de penalidades em face da empresa Benício Pneus LTDA, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 87, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal - LOM do Município de Santa Juliana e,

Considerando que, o licitante **BENÍCIO PNEUS LTDA**, CNPJ N. 39.535.062/0001-33, sagrou-se vencedor na Licitação, Modalidade Pregão nº 012/2025, conforme Contrato nº 124/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Juliana.

Considerando que, a empresa contratada deixou de fornecer 04 UNIDADES DE PNEUS PARA VÉICULOS, objeto do contrato de forma indevida e imotivada;

Considerando que, regularmente comunicada, a empresa contratada deixou de fornecer os produtos, causando transtornos à Administração;

Considerando que, o ato praticado pela empresa contratada constitui motivo para imposição de penalidade, conforme dispositivos do edital relativo à licitação e ainda as normas previstas na legislação federal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação de penalidades, ser for o caso, à empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ n. 39.535.062/0001-33.

Art. 2º. Formar Comissão Especial para condução dos trabalhos que será composta da seguinte forma.

Presidente e Relatora: Fernanda Letícia Peron Oliveira, matrícula n. 86.977;
Secretária: Fernanda Martins de Oliveira, matrícula n. 86.778
Membro: Thabata Taíne Donini, matrícula n. 86.745.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora designada, podendo ser prorrogado, se requerido motivadamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

Santa Juliana, 23 Abril de 2025.

JULIANO GERALDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:45946D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 25/04/2025 às 08h00min ao dia 09/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:1470A09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 138, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo tem como objetivo a rescisão amigável do Contrato nº 014/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a **PAULO HENRIQUE ALVES SILVA – MEI,** inscrita sob o nº CNPJ:59.246.176-0001-70. A partir de 22 de abril de 2025.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E39BD5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025**, Processo Licitatório Nº 007/2025 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133.2021 em seu artigo 124 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o aditivo de 25% do Contrato nº 025/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **PEG INFORMATICA LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 01.105.481/0001-62 A partir de 24 de abril de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:75B95044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 022/2025 Processo Nº 070/2025 Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Em Outsourcing De Impressão, (Fotocopiadora/Impressora/Digitalizadora/Scanner), Para Atender Demanda.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 022/2025, Contratada: **AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.770.656/0001-00. Prazo de vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026. Valor R$ 88.699,32 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:39102182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 36

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
DISPENSA Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços em assessoria e consultoria nem Gestão de Saúde Pública, na Atenção Básica e Especializada, com apoio aos setores de programação, controle, regulação, avaliação, sistemas de informação, contratualização e capacitação profissional, que envolve: I.Gestão de custos e otimização de recursos; II.Suporte e parecer técnico na elaboração de pareceres em gestão de saúde; III.Elaboração do plano Municipal de Saúde; IV.Elaboração dos Instrumentos de gestão: PAS, RDQA RAG (via DIGISUS); V.Suporte em sistemas e cadastros; VI.Relatórios de aplicação dos recursos financeiros do FNS e FES; VII.Otimização da PPI; VIII. Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde. IX.Protocolos assistenciais e fluxos de atendimento na rede de saúde; X.Contratualização de serviços de saúde; XI.Suporte à regulação, controle a avaliação; XII.Capacitação técnica; XIII.Monitoramento de indicadores assistenciais e gerenciais; XIV.Suporte na organização e direcionamenrto da demanda cirúrgica eletiva por meio da RAS; XIV.Realizar 01 (uma) visita semanal in loco, mediante agenda estabelecida entre as partes e através da disponibilização de suporte técnico remoto, com a utilização dos meios digitais disponíveis nos dias úteis em horário comercial., para Secretaria Municipal de Saúde, para município de Santo Antônio do Grama-MG.
CONTRATADO: H O MEDEIROS LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 22.295.507/0001-52, com sede na Rua Olívio Leão, nº 130, Bairro São Domingos Sávio, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a) HERMINIO OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 057.304.016-80, portador do RG sob o nº 7754439.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de abril 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:ACC1EF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 43

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 014/2025, Processo 043/2025 para "Contratação de serviço de assessoria para solução de telefonia. Previsão de 15 linhas fixas. Plano ilimitado com o valor fixo mensal, para a Secretaria de Administração do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 30/04/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 30 de abril de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 24 de abril de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4B1ED357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO LUAU DO GRUPO REVIVER PARA ATENDER AS DEMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 40/2025, Dispensa 12/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 05 de maio de 2025 às 7:59:00h. **GEISIELLE ALMEIDA SOARES,** agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 24 de abril de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:F7E36F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - 2º T.A ao cont. 021/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Assoc. Prof. das Empresas de Transporte de Passageiros de Juiz de Fora
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2025.
Assinatura: 31/03/2025
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - 2º T.A ao cont. 022/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Adrijoive Transportes Urbanos Eireli - EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2025.
Assinatura: 31/03/2025
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - 2º T.A ao cont. 023/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Celeste Transportes Coletivos Eireli - EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2025.
Assinatura: 31/03/2025
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - 2º T.A ao cont. 024/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Paulo Carlos de Sá e Cia Ltda - EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2025.
Assinatura: 31/03/2025
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - 2º T.A ao cont. 025/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Sebastião Gonçalves dos Santos - ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2025.
Assinatura: 31/03/2025
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - 2º T.A ao cont. 026/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Transdumont Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2025.
Assinatura: 31/03/2025
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - 5º T.A ao cont. 027/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Transur Transporte Rodoviário Mansur Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 31/12/2025.
Assinatura: 31/03/2025
Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:FE5E4BA3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Pregão Eletrônico nº 032/2024 - 1º T.A a ARP nº 072/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Distribuidora Nossa Senhora do Desterro Ltda
Objeto: Alteração de valor do item Café – Embalagem 500 gramas para R$ 21,85.
Assinatura em 08/04/2025.
Fundamento Legal: art. 124, II "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Dispensa de Licitação nº 022/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 063/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Comércio de Chocolates Kayambá Ltda
Objeto: Alteração de quantidade do item Ovo de Páscoa nº 12 -120g.
Valor: R$ 1.100,00

Assinatura em 16/04/2025.
Fundamento Legal: art. 124, I "b" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Presencial nº 067/2023 - 3º T.A a Contrato nº 112/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Werneck Gomes Comércio de Materiais Hospitalares Ltda-ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/11/2025
Assinatura em 30/01/2025.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Dispensa de Licitação nº 016/2025
Processo nº 038/2025
Contrato nº 053/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Alimentos Rogel Ltda - EPP
Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de Cestas Básicas a ser utilizadas nas ações das atividades do Município de Santos Dumont.
Valor global: R$ 28.101,50
Vigência: 31/05/2025
Fundamento legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 31/03/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:D95DE715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE PUBICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 642/2025

O Município de **São João Das Missões - MG** torna pública a aprovação da Lei Municipal nº. 642/2025, de 15 de abril de 2025 que autoriza o município de São João Das Missões/ MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

São João das Missões-MG, 24/02/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA -
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:7110ADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas municipais de São João das Missões/MG conforme convênio nº 1261000753/2022/SEE, acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 13/05/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.**

São João das Missões, 14 de abril de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:76EBEA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a retificação do Pregão eletrônico 12/2025, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliários em geral,** acolhimento das propostas até as **08:59 do dia 14/05/2025**. Integra da retificação e Edital no site; www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**.**

São João das Missões, 24 de abril de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:89B38D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º: 2953/2025

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 234/2025, a partir desta data, KARINA DOS REIS MARQUES DA FONSECA SILVA, Matrícula n.º: 000723, do Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, nomeado (a) pela Portaria n.º: 1648/2016 de 22 de Fevereiro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 07 de Abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 2954/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL
DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **GUILHERME NUNES SOARES,** Matrícula n.º: 001358, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.

Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

São Pedro da União, 07 de Abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2955/2025
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Educação, no dia 16/04/2025, FÉRIAS PRÊMIO, a **ELIETE CRISTINA SILVA GUEDES**, matrícula: 000276, lotado (a) no Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 23/04/2025 a 22/05/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2004 A 07/03/2009.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 16 de Abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2956/2025
EXONERA MONITORA
DE CRECHE

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 252/2025, a partir desta data, CATIANARA DA CRUZ VIEIRA RIBEIRO, Matrícula n.º: 000679, do Cargo Efetivo de Monitora de Creche, nomeado (a) pela Portaria n.º: 1566/2015 de 23 de Junho de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 22 de Abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2957/2025
EXONERA MONITORA
DE CRECHE

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 258/2025, a partir desta data, MARIA HELENA DE LIMA, Matrícula n.º: 001031, do Cargo Efetivo de Monitora de Creche, nomeado (a) pela Portaria n.º: 2368/2022 de 10 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 23 de Abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:0C3FCD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE ADESÃO Nº 014/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG TORNA PUBLICO **AVISO DE ADESÃO Nº 014/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021**, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024, tendo como gestor o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, cujo objeto impressão (outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel, conforme demanda do Município de São Pedro dos Ferros/MG.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:A8632E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 048/2025, Nº 049/2025, Nº 050/2025, Nº 051/2025, Nº 052/2025, Nº 053/2025 E Nº 054/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG -TORNA PÚBLICO – RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS**Nº 048/2025**,**Nº 049/2025**,**Nº 050/2025**,**Nº 051/2025**,**Nº 052/2025**,**Nº 053/2025**e**Nº 054/2025**do Processo Licitatório**Nº 024/2025**, Credenciamento**Nº 005/2025**. Objeto resumido: Credenciamento de profissionais especialistas para Oficinas do CRAS. Período de vigência até 31 de dezembro de 2025:**ANA PAULA BRATILIERE**, inscrita no CPF Nº 079.182.126-90, valor mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**ELIANE NICOLAU NEPOMUCENO**, inscrita no CPF Nº 137.394.426-97, valor mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**IVONE APARECIDA SOARES**, inscrita no CPF Nº 724.821.926-68, valor mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**LUCAS PHILIPPE PEREIRA**, inscrito no CPF Nº 119.125.856-42, valor mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**MARIA APARECIDA DE SOUZA LALAU**, inscrita

no CPF Nº 042.405.356-03, valor mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**SEBASTIANA CORREA DA GUIA**, inscrita no CPF Nº 756.399.556-00, valor mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).**SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF Nº 293.864.036-68, valor mensal: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais). Contrato na íntegra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros - MG, 24 de abril de 2025.

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:F2BC60B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo 034/2025, Pregão Eletrônico SRP 008/2025. Torna público ainda, Atas de Registro de Preço do referido processo: ATA DE REGISTRO 033/2025 empresa Sueli Rosa Martins de Laia, CNPJ 33.174.894/0001-95 – ATA DE REGISTRO 035/2025 empresa Solução em Negócios RS LTDA CNPJ 47.999.358/0001-33 – ATA DE REGISTRO 036/2025 empresa Denise Silvestre de Oliveira CNPJ 41.894./0001-11 – ATA DE REGISTRO empresa Copmays LTDA -EPP, CNPJ 08.300.595/0001-02. Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 08005803599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de abril de 2025.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:FE54DEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. 003/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade/credenciamento n. 001/2024. **Contrato Administrativo** 000185/2024**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: INSTITUTO XAVIER DE SAUDE MEDICA LTDA, CNPJ: 53.193.092/0001-30. Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a Continuidade da Prestação de serviço do contrato firmado entre as partes até 20/04/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 16/03/2025. **Representantes dos Contratados**: AGUIMAR XAVIER DE CARVALHO FILHO**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
- Processo Licitatório: n. **000013/2024** - **Modalidade:** Credencimento/inexigibilidade n. **000002/2024**. **Contrato Administrativo: 000187/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** CDDR - CENTRO DE DIALISE E DOENCAS RENAIS, CNPJ: 02.958.503/0001-08**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES CONFORME DECRETO 011/2023 DAS TABELAS DOS VALORES ESTABELECIDOS, À PREFEITURA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de serviços até 23/04/2026 para mais 12 meses. A **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 302 1004 2.083 339034 e 020401 10 302 1004 2.083 339039 ; **Data de Assinatura:** 22/04/2025. **Representantes dos Contratados**: CLEITON FERNANDES**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
- Processo Licitatório: n. 073/2024 - **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n. 001/2024. Contrato **204/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** METHA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.432.809/0001-16. **Objeto:** "**Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de *"Ampliação de UBS Vila Nova e Adequação de Ambulatório Sem Construção conforme Repasse Emenda parlamentar da proposta Nº 14444.6000001/23-13 para o Município de São Tomás de Aquino – MG.*"** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 24% do valor global do contrato firmado entre as partes em mais R$ 23.524,72 (Vinte e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor do contrato R$ 309.535,02 (trezentos e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020502 2781227021.009 449051; Data de Assinatura:** 23/04/2025. **Representantes dos Contratados**: YHAGO DE PAULA SOARES. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:050EB8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 013/2025 PRC nº 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE BARBACENA. Objeto de Contratação: prestação de serviços de arbitragem durante Campeonatos e festividades Municipais em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Assinatura: 02/04/2025. Vigência: 02/04/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1D03325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2025 PRC nº 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: PEDRO INÁCIO FERREIRA. Objeto de Contratação: Contratação de empresa especializada na "prestação de serviços de vacinação contra brucelose bovina em bezerras (fêmeas) que tenham de 03 a 08 meses de idade em todo o Município, compreendendo as campanhas conforme determinação do IMA em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura". Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BE792CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 20/2025. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos descartáveis, utensílios domésticos e outros itens para atender demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 14/05/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:FD64A405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2025. Objeto: Fornecimento parcelado de pó de café para atender demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 19/05/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A69A763E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 004/2025, em favor das empresas conforme planilha abaixo:
ITENS: 001, 002 e 006 **– AUTO POSTO AGUIAR LTDA -** CNPJ: 04.953.263/0001-76 - **R$ 2.780.900,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).**
ITENS: 003, 004 E 005 – **RAMIRO RIBEIRO NETO E CIA LTDA –** CNPJ: 08.482.665/0001-90 – **R$ 1.321.250,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 24 de Abril de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C745370F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

ATA 011/2025 – AUTO POSTO AGUIAR LTDA - CNPJ: 04.953.263/0001-76 - R$ 2.780.900,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).
ATA 012/2025 – RAMIRO RIBEIRO NETO E CIA LTDA – CNPJ: 08.482.665/0001-90 – R$ 1.321.250,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data da assinatura: 24 de Abril de 2025.

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 24 de Abril de 2025

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B5768414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, COMUNICA a prorrogação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica para execução de obra de recapeamento asfáltico, em ruas diversas do centro do município de Silvianópolis – MG. A NOVA DATA para a abertura será às 09:00h do dia 12 de maio de 2025. O edital encontra-se a disposição dos interessados pelo endereço eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br.
Silvianópolis/MG, 24/04/2025.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Lima Rocha Soares
Código Identificador:574FE9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 97, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA PMT N.º 97, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Exonera servidor comissionado ocupante do cargo de Chefe de Seção de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **Maria Regina Viegas Cancado** ocupante do cargo de **Chefe de Seção de Comunicação Social** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 23/04/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 23 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:44D65954

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 99, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA PMT N.º 98, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidor comissionado para ocupar o cargo de Coordenador de Transporte da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sr. **Wanderson Rodrigues Matheus** para ocupar o cargo de **Coordenador de Transporte** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 24/04/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 24 de abril de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:F6D0D6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 027/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023 CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

TORNA PÚBLICO o 3º (TERCEIRO) Termo aditivo entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG e a empresa **RAÍ AREAL BARROS – ME (FISIOLIFE)**, que tem por objeto prorrogar o supra citado Termo de Credenciamento de 02 de abril de 2025 até 02 de agosto de 2025. Tombos/MG, **31/03/2025** >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:F1AEE128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURADE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a REABERTURA doProcesso Administrativo nº 089/2025, Pregão Eletrônico n° 022/2025, cujo objeto visa aContratação de empresa para prestação de serviço de serralheria para reparos na quadra do Distrito de Bom Jesus de Cardosos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Urucânia/MG.Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 14/05/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br.O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 24 de abril de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7D97F08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº11/2025. Objeto:Registro de Preços visando à aquisição de Material de Construção; Hidráulico e Elétrico, do tipo "Maior Desconto por Lote" conforme a Tabela SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 14/05/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 14/05/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 24/04/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA -
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 161/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:0B839B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 24/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 24/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para Estágio Remunerado - *Editais n.º 004/2024 e 006/2024, conforme lei municipal nº 1.089/2021, e dá outras providencias".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal n° 1.089/2021;

CONSIDERANDO que o município está convocando os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de pessoal para Estágio Remunerado Editais nº 004/2024 e 006/2024, o Decreto de Homologação nº 030/2024 de 25 de março de 2024 e Decreto de homologação nº 36/2024 de 11 de abril de 2024 que homologou o RESULTADO; e

CONSIDERANDO que o Anexo II dos Editais nº 004/2024 e 006/2024, previram 01(uma) vaga cada respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO** do Editais n° nº 004/2024 e 006/2024, os candidatos abaixo listados:

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	ÁREA
01	01	ISABELLE MARIA FREITAS GOVEIA	PSICOLOGIA
01	01	RAFAELLA GOMES FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art. 2º. Os candidatos acima identificados deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Seguro de vida para estudante com vigência para o ano de 2025;
m) Declaração de matrícula no semestre escolar vigente;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente.
§1° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§2° - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° - A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal n° 1.089/2022, de 15 de junho de 2022, por prazo determinado, a partir do dia 05 de maio de 2025 conforme previsão legal:

§1° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 03(três) dias a contar da data estipulada no caput, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 24 de abril de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B23F7C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 69/2025, DE 24 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 69/2025, DE 24 ABRIL DE 2025.

"Prorroga licença para tratar de interesses particulares a servidores e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu no dia 14 de abril de 2025, pedido de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares.

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença na Seção VII.

CONSIDERANDO que a servidora foi empossado no dia 28 de dezembro de 2016, preenchendo o requesito temporal do art. 164 da Lei Municipal nº 37/1956.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal a Sra. **ROSANA CASSIN BELINATO**, portadora do CPF nº 066.658.486-98, empossada para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** tendo exercido suas funções desde 28/12/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 24 de abril de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:551F66B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 68/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 68/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Exonera servidora efetiva que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956 e Lei Complementar nº 13/2020, de 13 de fevereiro de 2020, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora aviou requerimento em 08 de abril de 2025 comunicando sua aposentadoria por tempo de serviço do professor requerendo exoneração do cargo efetivo de Docente I com carga horária de 24 horas semanais;

CONSIDERNADO ainda que conforme Atestado de Saúde Ocupacional – ASO expedido em 14/04/2025 e devidamente assinado pelo profissional Dr. Davi Gomes de Sá Reis CRM: 106768/MG a servidora encontra-se apta a ser exonerada.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em caráter definitivo, a servidora **Sra. MARIA CRISTINA DE SOUZA GOULART CIRELLI,** portadora do **CPF 555.344.576-00,** das funções do cargo público efetivo de **PROFESSOR I**.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 14 de abril de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6E467EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Presidente da Comissão de Licitações, torna pública para o conhecimento dos interessados, a retificação do extrato de edital referente ao **Processo Licitatório nº 35/2025,** na modalidade **Inexigibilidade nº 12/2025, Credenciamento nº 05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 24/04/2025. Edição 4006.** a abertura do **Processo Licitatório nº 35/2025,** na modalidade **Inexigibilidade nº 12/2025, Credenciamento nº 05/2025**. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Onde se lê: Credenciamento e abertura dos envelopes: 06/05/2025 às 13:00 horas. Leia-se: Credenciamento e abertura dos envelopes: 13/05/2025 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:97852629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 013/2025 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital para Credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais, em caráter temporário e sem exclusividade**.** Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, email: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345 **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:C173341F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº 008/2021
PROCESSO nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na Travessa Municipal, nº 38 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por João Cláudio de Souza, Prefeito Municipal.

CONTRATADA
GUARA DIGITAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.578.035/0001/87, sediada a Rua Antônio de Oliveira Castro, nº 50, Subsolo, Progresso, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, representado neste ato pelo Sócio Fabrício Magno de Chagas e Gonzaga - CPF 036.***.***-64.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: **01/06/2025 à 31/05/2026**, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 23 de abril de 2025.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3AFEC0CB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO (P.E.T.) COM REUNIÃO DE PÚBLICO.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na Travessa Municipal, nº 38 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por João Claudio de Souza.

CONTRATADA
3F PROJETOS E SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.182.778/0001-08, sediado(a) na RUA IRMA FLORINDA DOS SANTOS, 152, SALA 1, RIO BRANCO, BELO HORIZONTE – MG, 31.535-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FREDERICO FAUSTINO FERREIRA TOMAZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-8.XXX.X11 e CPF nº 036.XXX.XXX-05.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

da prorrogação do prazo
O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

DO REAJUSTE
É devido o reajuste a contratada conforme ***Cláusula Sexta*** do contrato, na importância de 5,48%, conforme índice IPCA.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: (**18/04/2025** à **17/04/2026**), data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I da Lei nº14.133/2021.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 14 de abril de 2025.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

Testemunha 01: _____
CPF:

Testemunha 02: _____
CPF:

Fonte:
https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4934E17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 073 - INEXIGIBILIDADE 019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 073/2025 – INEXIGIBILIDADE 019/2025. Obj.: contratação da empresa **CRISTIANO SOARES DE SOUSA, CNPJ 20.689.681/0001-54,** p/ prestação de serviços de apresentação artística da banda "Carta e seus Curingas" nas festividades na Comunidade do Germinal no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$13.500,00. Decl. de Inexigibilidade: em 23/04/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 23/04/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 23/04/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:31AFCA64

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 075 - INEXIGIBILIDADE 020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 075/2025 – INEXIGIBILIDADE 020/2025. Obj.: contratação da empresa **EDUARDO FARIA VELOSO, CNPJ 26.217.187/0001-73,** para prestação de serviços de apresentação artística do DJ "Octtuz" nas festividades na Comunidade do Germinal no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$10.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 24/04/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 24/04/2025, por

ALEXANDRE N. A. VIVAS,
Pref. Municipal.

São Tiago, 24/04/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:6BE53BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2025

Pregão Presencial para a aquisição de mobiliário, cadeiras e demais itens para o SAAE de Itaguara/MG
Sessão dia 09/05/2025 às 08:00:00
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:29E2E010

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 030 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SAAE/PIR-029 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

1)Onde se lê

CONSIDERANDO:
II - O artigo 146 e seguintes da **Lei 1852/2005;**

Leia-se:

CONSIDERANDO:
II - O artigo 146 e seguintes da **Lei 1782/2005;**

2)Onde se lê

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Disciplinar, na forma da **Lei 1852/2025** art. 151 ao 154, em face do servidor citado na denúncia, a fim de que sejam apurados os fatos indicados.

Leia-se:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Disciplinar, na forma da **Lei 1782/2005** art. 151 ao 154, em face do servidor citado na denúncia, a fim de que sejam apurados os fatos indicados.

Onde se lê

Art. 3º - A Comissão ora constituída, tem **a partir da data de publicação** da presente Portaria, 60 (sessenta) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos, de conformidade como o artigo 155 da Lei 1782/2005.
Leia-se:

Art. 3º - A Comissão ora constituída, tem **a partir do dia 22/04/2025**, 60 (sessenta) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos, de conformidade como o artigo 155 da Lei 1782/2005.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:CEAA23CF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-031 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SAAE/PIR-029 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

1)Onde se lê

CONSIDERANDO:
II -O artigo 146 e seguintes da **Lei 1852/2005;**

Leia-se:

CONSIDERANDO:
II - O artigo 146 e seguintes da **Lei 1782/2005;**

2)Onde se lê

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Disciplinar, na forma da Lei **1852/2025** art. 151 ao 154, em face do cometimento de possível ato irregular análogo à denúncia ofertada, a fim de que sejam apurados os fatos indicados.

Leia-se:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Disciplinar, na forma da **Lei 1782/2005** art. 151 ao 154, em face do cometimento de possível ato irregular análogo à denúncia ofertada, a fim de que sejam apurados os fatos indicados.

3)Onde se lê

Art. 3º - A Comissão ora constituída, tem **a partir da data de publicação** da presente Portaria, 60 (sessenta) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos, de conformidade como o artigo 155 da Lei 1782/2005.
Leia-se:

Art. 3º - A Comissão ora constituída, tem **a partir do dia 22/04/2025**, 60 (sessenta) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos, de conformidade como o artigo 155 da Lei 1782/2005.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:140BE201

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 40.000km ou 48 meses em veículo pick-up Strada, placa SHD8D17.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 32/2025 – Dispensa de Licitação 19/2025. Objeto: Revisão de garantia de 40.000km ou 48 meses em veículo pick-up Strada, placa SHD8D17. Processo de Dispensa artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Polígono Veículos e Peças LTDA – CNPJ: 19.122.936/0001-13, Valor total do processo: R$ 1.605,59. Data da ratificação: 24/04/2025.

Pirapora-MG, 24 de abril de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:36BD75F0

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 30.000km ou 36 meses em veículo pick-up Strada, placa SHD8D14.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 33/2025 – Dispensa de Licitação 20/2025. Objeto: Revisão de garantia de 30.000km ou 36 meses em veículo pick-up Strada, placa SHD8D14. Processo de Dispensa artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Polígono Veículos e Peças LTDA – CNPJ: 19.122.936/0001-13, Valor total do processo: R$ 589,76. Data da ratificação: 24/04/2025.

Pirapora-MG, 24 de abril de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:F43509C1

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

Ratifica Processo – Contratação de empresa para serviço de manutenção em cafeteira industrial Marchesoni e micro-ondas LG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 25/2025 – Dispensa 15/2025. Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção em cafeteira industrial Marchesoni e micro-ondas LG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Casa dos Fogões e Refrigeração LTDA – CNPJ: 01.499.229/0001-85, Valor total do processo: R$ 505,00. Data da ratificação: 24/04/2025.

Pirapora, 24 de abril de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:94E64D05

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 03/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 03/2025. Contratado: Avenda Ltda – CNPJ 44.876.402/00014-20. Processo Licitatório 06/2025 – Pregão Eletrônico 01/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Serviços contínuos de Copa limpeza, conservação e higienização predial, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do SAAE/Pirapora. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026. Valor total do contrato: R$ R$184.999,92. Data assinatura contrato: 15/04/2025. Patrick Cláudio Nascimento Valim – Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E6C5D92C

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 16/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 16/2024. Contratado: Ricardo Orozimbo Soares Gontijo – CNPJ 14.424.067/0001-68. Objeto: Peças e serviços para veículos e máquinas da Autarquia. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 30/04/2026. Valor deste aditivo: R$370.588,25. Data assinatura contrato: 24 de abril de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0E207C34

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 17/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 17/2024. Contratado: MJM Comércio, Serviços e Transportes Ltda – CNPJ 18.462.338/0001-20. Objeto: Serviços mecânico e elétrico e peças para motocicletas; serviços de torno e solda elétrica ou mig em máquinas e veículos da Autarquia. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 30/04/2026. Valor deste aditivo: R$157.536,25. Data assinatura contrato: 22/04/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B215793E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (INDIVIDUAL E COLETIVA)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 008/2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de aquisição de equipamento de proteção (individual e coletiva). O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 30 de abril de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 05 de maio de 2025 as 09:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:AC59F5FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 009/2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de aquisição de material para envase de água potável (copo, selo e caixa). O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 30 de abril de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 05 de maio de 2025 as 09:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5AFBDBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PL Nº 012/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PL Nº 012/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a **execução de obra comum de engenharia,** visando à **construção de 2.315 metros de extensão da Adutora do Bandeirantes**, com o objetivo de atender aos bairros Recreio dos Bandeirantes e Meu Sítio, no município de Itabirito-MG. **Tipo: Menor Preço Global.** Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **14/05/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8EDF49A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **2º TERMO ADITIVO** – Referente ao contrato **016/2023** – Contratação de empresa para o fornecimento de TELEFONIA MÓVEL com a prestação de serviços em planos e suporte técnico à utilização desses planos e aparelhos, visando atender às necessidades do SAAE de Cambuí-MG, por 12 (doze) meses. CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S.A,** inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62.Assinatura do termo aditivo: 02/04/2025.Vigência até 04/04/2026.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:C93DD13A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2025 PRC Nº 019/2025 - Menor preço por item, para aquisição de peças de reposição para motobombas, atendendo as necessidades do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí-MG. A abertura será dia 09 de maio de 2025 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:17C96F3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATO Nº 040/2025 – Processo Licitatório nº 013/2025. Dispensa 018/2025. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço especializado para a rebobinagem de motores em fio de cobre. A prestação dos serviços visa atender às demandas operacionais do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG. CONTRATADA: MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 42.811.133/0001-98.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 24/04/2025. Vigência até 24/04/2026.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:C1563DEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.CONTRATO Nº 032/2025 – Processo Licitatório nº 027/2025. Dispensa 015/2025. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de toldos fixos instalados na Estação de Tratamento de água Santo Antônio do SAAE de Cambuí-MG. CONTRATADA: A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 37.216.387/0001-28. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$3.959,00 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais).Assinatura do Contrato: 22/04/2025.Vigência até 22/04/2026.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:E636ACB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **01.266.403 ANSELMO FIGUEIREDO** de CNPJ: **01.266.403/0001-40**, por meio

de contratação direta, advinda da **Inexigibilidade nº 009/2025** oriunda do **Processo Administrativo nº 046/2025**, no valor total de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** referente ao objeto: **Contratação de assinatura anual da Revista Agronotícias (mídia impressa e digital) para divulgação de ações e serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 11 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:447F0315

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **ORISVALDO SILVA JÚNIOR** de CNPJ: **11.169.061/0001-01,** valor total de **R$ 4.123,25 (Quatro mil, cento e vinte três reais, vinte cinco centavos)** por meio de contratação direta, advinda da Dispensa de Licitação nº 007/2025 oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 050/2025, referente ao objeto: **Aquisição de eletrodomésticos para a Estação Elevatória de Esgoto 3 (EE3), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG,** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 24 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:EED68097

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços e soluções de pagamento eletrônico e online ao SAAE PASSOS, disponibilizando um sistema completo e integrado que permita a captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras, abrangendo pagamentos por cartões de crédito das bandeiras com aceitação mínima Visa, Mastercard, Visa Electron e Mastercard Maestro, bem como suporte técnico e manutenção do sistema, para atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **13/05/2025**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **13/05/2025**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 24 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7FD10FB6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ATIVATECH DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de computadores, notebooks, smartphones, servidor e acessórios de informática para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$1.327,00 (um mil, trezentos e vinte e sete reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 024/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2025. Passos/MG, 23 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E25DA79A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de computadores, notebooks, smartphones, servidor e acessórios de informática para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 024/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2025. Passos/MG, 23 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A3FFF090

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e INFOTRON LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de computadores, notebooks, smartphones, servidor e acessórios de informática para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 024/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2025. Passos/MG, 23 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:809BC95C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual

aquisição de computadores, notebooks, smartphones, servidor e acessórios de informática para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$197.230,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 024/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2025.
Passos/MG, 23 de abril de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:9FEB8884

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e T. GUIMARÃES INFORMÁTICA - ME. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de computadores, notebooks, smartphones, servidor e acessórios de informática para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$ R$7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 024/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2025. Passos/MG, 23 de abril de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F0880D03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e TECNOLOGIA LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de computadores, notebooks, smartphones, servidor e acessórios de informática para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 024/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2025. Passos/MG, 23 de abril de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DDDD28D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de computadores, notebooks, smartphones, servidor e acessórios de informática para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 024/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 011/2025. Passos/MG, 23 de abril de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0618A85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE Nº 025/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 010/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ EMPRESA PRESTARE COMÉRCIO EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
DATA DO ADITIO: 24.04.2025
DATA DE VENCIMENTO DA ATA : 17.05.2025
ADITIVO DE REALINHAMENTO DOS LOTES 01 e 03. Base legal Alínea "d", Inciso II do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

LOTE	VEÍCULO	PREÇO LICITADO	PREÇO 1º REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO	VALOR REAL ALINHADO
01	Ambulância simples remoção FORD TRANSIT L3H3 AMB	R$282.000,00	R$292.824,00	R$322.500,00	R$29.676,00
03	Ambulância Tipo C-UTI. TRANSIT L3H3 AMB	R$289.000,00	R$299.824,00	R$329.500,00	R$29.676,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:171AA4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE - TERMO HOMOLOGAÇÃO DPE 07/2025

LICITANET - Termo de Homologação
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de desinfetante, papel higiênico e papel toalha para atender as necessidades do consórcio Amvap Saúde*

Fornecedor : CICOMAQ LICITACOES, PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 45.303.997/0001-97									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	700,00	Pacote	ALVEFL OR	Papel toalha interfolha do, 20x20cm, branco, pacote com 1.000 folhas	R$ 10,90	R$ 7.630,00	R$ 13,47	R$ 9.429,00	19,07	R$ 2,57
Descrição: Papel toalha interfolhado, 20x20cm, branco, pacote com 1.000 folhas										
2	80,00	Pacote	ALVEFL OR	Papel Higiênico, Folha Simples, Rolão 10cmx30 0mt, branco, Pacote c/ 8 unid.	R$ 35,00	R$ 2.800,00	R$ 58,00	R$ 4.640,00	39,65	R$ 23,00
Descrição: Papel Higiênico, Folha Simples, Rolão 10cmx300mt, branco, Pacote c/ 8 unid.										
3	48,00	Galão	AGUDIM	Desinfeta nte 5 litros, fragância lavanda	R$ 7,20	R$ 345,60	R$ 12,97	R$ 622,56	44,48	R$ 5,77
Descrição: Desinfetante 5 litros, fragância lavanda										
					Subtotal Adjudicado	R$ 10.775,60	Subtotal Orçado:	R$ 14.691,56	26,6544 %	R$ 3.915,96
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.775,60	R$ 14.691,56	26,6544 %	3.915,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 16 de Abril de 2025

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B133FDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DECONTRATONº09/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURO DE VIDA CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA SEGUROSSURAS.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTESContratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**.**Contratada: SEGUROS SURA S.A.,** empesa inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antonio José dos Santos, nº 1530, Cidade Monções - São Paulo-SP - CEP: 04.563-004, Fone: (31) 3073-7300, e-mail emissaovida@hembseguros.com.br, neste ato representada por pela Sra. Ana Paula Araújo Santana, brasileira, casada, securitária, inscrito no CPF sob o nº ***.321.168-**; Fernada Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF sob o nº ***.785.457-**.CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIASDo fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2025, Processo Licitatório n.º 006/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO,e será regido pela Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações:Natureza do Recurso: Rateio do SAMU.Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de impostos – (Livre).Descrição: 33903999990 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETOConstitui o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, para todos os servidores do CISREUNO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidos na tabela abaixo;

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Qtd Meses**	**QTD SERVIDORES (ESTIMATIVA)**	**VALOR MÉDIO PER CAPTA**	**VALOR MENSAL** ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em grupo dos empregados públicos do CISREUNO e invalidez permanente ou parcial por acidente.	12	445	R$ 4,27	R$ 1.900,15

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAISO valor per capita (por trabalhador) mensal será de R$ 4.27 (quatro reais e vinte e sete centavos).O valor estimado mensal será de R$ 1.900,15 (mil novecentos reais e quinze centavos).CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃOO prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS18.1 Este

contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na impressa oficial, em atenção ao Art. 91,*caput,*da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.**

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

SEGUROS SURA S.A.
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:0561FDBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 40/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 11/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento III ARAÚJOS RODEIO SHOW – 2025.
Dia 24 de abril de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

CIA. MAURO SILVA RODEIOS E VENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR DO ITEM
01	**SHOWS MUSICAIS E LOCUÇÃO DO RODEIO – 05 A 07 DE JUNHO DE 2025**		
1.1	**QUINTA-FEIRA –05 DE JUNHO DE 2025 – ATRAÇÃO PRINCIPAL**: ARTISTA COM RECONHECIMENTO REGIONAL. - JACK NEVES;	01	R$20.000,00
1.2	**SEXTA-FEIRA – 06 DE JUNHO DE 2025 – ATRAÇÃO PRINCIPAL:** ARTISTA COM RECONHECIMENTO NACIONAL. - EDUARDO COSTA;	01	R$320.000,00
1.3	**SÁBADO – 07 DE JUNHO DE 2025 – ATRAÇÃO PRINCIPAL:** ARTISTA COM RECONHECIMENTO NACIONAL. - MATO GROSSO E MATHIAS;	01	R$240.000,00
1.4	**LOCUÇÃO DO RODEIO**: QUINTA A SÁBADO – LOCUTOR DE RODEIO, LOCUTOR COM RECONHECIMENTO NACIONAL. - DANIEL PEREIRA; OU - JUNINHO BRASÍLIA; OU - RUI JÚNIOR; OU - FABIO PEREIRA; OU - ADRIANO DO VALE.	01	R$10.000,00
02	**ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO**		
2.1	**ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO:** - 01 ARENA COMPLETA COMPOSTAS COM 6 BRETES COM CURRAIS DE FUNDOS; - 01 LOCUTOR COMERCIAL; - 02 (DOIS) JUÍZES DE RODEIO; - TROPA DE BOVINOS COMPOSTA COM NO MÍNIMO 30 TOUROS PARA REALIZAR EM MÉDIA 20 MONTARIAS POR NOITE; - MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA AS APRESENTAÇÕES DE RODEIO COMPOSTAS POR: 2 (DOIS) PALHAÇOS SALVA VIDAS; - SEGURO DE VIDA/ACIDENTES PESSOAIS DE TODOS OS PEÕES, JUIZ E SALVA-VIDAS; - PREMIAÇÕES DOS RODEIOS DE BOVINOS DO PRIMEIRO AO QUINTO LUGAR; - ARQUIBANCADA MEDINDO NO MÍNIMO 40 METROS COM 09 DEGRAUS; SHOW PIROTÉCNICO: - OS FOGOS DE ARTIFÍCIO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DA FESTA, DISPARADOS DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO AO INÍCIO DO RODEIO, COM MAIOR INTENSIDADE E DIFERENCIAL NA ABERTURA E NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO: - 60 PEÇAS DE ROJÕES "TREME-TERRA"; - 18 PEÇAS DE MORTEIROS TIRO SECO; - 240 PEÇAS DE ROJÕES DE VARAS – "EXPLOSÃO DE CORES"; - 27 PEÇAS DE MORTEIROS DE 4" (CORES VARIADAS); - 12 PEÇAS DE MORTEIROS DE 5" (CORES VARIADAS); - 09 PEÇAS DE MORTEIROS DE 6" (CORES VARIADAS); - 16 PEÇAS DE MORTEIROS DE 5" / CASCATAS DE 5"; - 04 PEÇAS DE MORTEIROS DE 7" / FOLHA SECA PRATEADA; - 02 PEÇAS DE MORTEIROS DE 8" / FOLHA SECA; - 01 RAJADA DE 7.0 – 20 TIROS.	01	R$70.000,00
03	**ESTRUTURA GERAL**		
3.1	**BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**: BANHEIROS QUÍMICOS: DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: - 10 BANHEIROS FEMININOS; - 10 BANHEIROS MASCULINOS. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: AS ESTRUTURAS OFERTADAS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS À COMODIDADE DOS USUÁRIOS, COM ASSEPSIA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VEDAÇÃO. A MANUTENÇÃO DESSAS ESTRUTURAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOS 01 (UMA) VEZ A CADA DIA DE EVENTO.	01	R$15.000,00
3.2	**CAMAROTE**: 24 CAMAROTES, DIVIDIDOS TAMANHO DE 20 X 50 M, EM TRÊS NÍVEIS, ESTRUTURA METÁLICA COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO EM TODA SUA EXTENSÃO, DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO. 300 M2 DE ÁREA VIP, COM PISO ELEVADO, MEDINDO 20X10M PISO COM GUARDA CORPO EM TODA SUA EXTENSÃO, 02 ESCADAS DE ACESSO.	01	R$40.000,00
3.3	**PALCO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 14 X 16 METROS**: - FECHADO COM SOMBRITE PRETO;	01	R$20.000,00

	- COBERTURA EM LONA VINÍLICA ANTI-CHAMAS; - GUARDA CORPO EM VOLTA DO PALCO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; - ESCADAS COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; - 03 ESTRUTURAS DE CAMARINS DE 5 M X 5 M, DE MATERIAL DE ECTANORM; - 01 HOUSE MIX DUPLO; - 02 TORRES PARA P. A. FLY; - 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS.		
3.4	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DAS BANDAS CONTRATADAS.	01	R$40.000,00
3.5	GERADORES (02) DE 250 KVA, UM EM STAND BY E OUTRO LIGADO O TEMPO TODO, DESDE QUE A BANDA CHEGUE PARA MONTAGEM DE PALCO, ATÉ O FINAL DE APRESENTAÇÃO, JÁ INCLUSO DIESEL E MÃO DE OBRA.	02	R$15.000,00
3.6	PEÇAS DE GRADIL, MÍNIMO 100, ORGANIZADOR DE PÚBLICO, PARA SEREM AFIXADOS EM FRENTE AO PALCO, BILHETERIAS, ENTRADAS E EM ATENDIMENTO À POLÍCIA MILITAR.	100	R$2.000,00
3.7	FECHAMENTO, MÍNIMO 450 MTS, DE LATÃO NO TAMANHO DE 2,00 X 2,20 M CADA PLACA.	450	R$6.000,00
3.8	CAMARIM DE OCTANORM: 01 (UMA) MONTAGEM DE CAMARIM PARA BANDAS, ESTRUTURAS / CONSUMO, 2 (DOIS) CAMARINS MEDINDO 4 X 4, 2 ÁREAS DE SERVIÇOS NAS LATERAIS.	01	R$4.000,00
3.9	06 (SEIS) CABINES PARA VENDAS DE FICHAS.	01	R$2.000,00
3.10	**ELETRICISTA**: 01 (UM) ELETRICISTA E 02 (DOIS) AUXILIARES, PARA LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTÃO NO EVENTO. O ELETRICISTA E SUA EQUIPE DEVERÃO LIGAR E INSTALAR, AS BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PALCO, CAMAROTE, PORTÕES DE ACESSO, PORTÕES DE EMERGÊNCIA, LUZES DE EMERGÊNCIA DAS TENDAS, STANDS E OUTROS.	01	R$8.000,00
3.11	**EQUIPE DE CARREGADORES**: EQUIPE CONTENDO MÉDIA DE 12 CARREGADORES POR DIA PARA CARGA E DESCARGA DE INSTRUMENTOS E CENÁRIOS DOS ARTISTAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO.	01	R$4.000,00
3.12	**EQUIPE DE PRODUTORES**: EQUIPE CONTENDO 03 PRODUTORES QUE IRÃO COORDENAR, CAMARINS, SEGURANÇA, HORARIOS DE INÍCIO DAS ATIVIDADES, RODEIO ETC.	01	R 10.000,00
3.13	**EQUIPE DE BILHETEIROS**: 04 PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA VENDA DE INGRESSOS.	01	R$2.000,00
04	**DIVULGAÇÃO**		
4.1	OUT DOOR'S, FORMATO 9X3 EM COCHE, 04 CORES – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS, SENDO AFIXADOS NA CIDADE E REGIÃO.	10	R$6.000,00
4.2	CARTAZES, FORMATO A2 EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO.	400	R$5.000,00
4.3	HORAS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM NAS CIDADES DA REGIÃO.	300	R$10.000,00
4.4	SESSOES POR DIA DURANTE 15 DIAS EM RADIOS AM, FM E RÁDIOS COMUNITÁRIAS LOCAIS E DA REGIAO.	1.000	R$10.000,00
4.5	MARKETING EM REDES SOCIAIS: INSTAGRAM, FACEBOOK E DEMAIS	500	R$2.000,00
05	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NAS PORTARIAS, BILHETERIAS, PALCOS, E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO**		
5.1	**EQUIPE DE APOIO**: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 90 HOMENS PARA ATUAREM EM: CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS, SOLUÇÃO DE CONFLITOS, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES, A SEREM DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS DIAS DO EVENTO.	01	R$20.000,00
06	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**		
6.1	IMPRESSÃO E CONTROLE INGRESSOS CAMAROTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO (1.500 TICKET'S).	01	R$2.000,00
07	**TENDAS**		
7.1	TENDAS 10X10M COM O PÉ DIREITO DE 3 METROS COM LONA ANTI CHAMAS.	06	R$10.000,00
7.2	BARRACAS BAR NO TAMANHO DE 03X03 M	10	R$5.000,00
7.3	TENDAS 5X5 M COM O PÉ DIREITO DE 3 METROS COM LONA ANTI CHAMAS.	04	R$2.000,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:			R$900.000,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:AB0BB63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 031/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
EDITAL PREGÃO Nº 6/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das secretarias municipais de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Treze Distribuidora Ltda.	7	7	4.275,00

Treze Distribuidora Ltda.	8	8	1.092,00
Treze Distribuidora Ltda.	10	10	584,40
Treze Distribuidora Ltda.	16	16	543,90
Treze Distribuidora Ltda.	30	30	788,00
Treze Distribuidora Ltda.	31	31	1.425,00
Treze Distribuidora Ltda.	47	47	894,00
Treze Distribuidora Ltda.	48	48	280,00
Treze Distribuidora Ltda.	49	49	1.183,00
Treze Distribuidora Ltda.	50	50	1.725,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	27	27	139,65
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	5	5	12.312,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	5.180,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	3.998,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	3.229,50
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	994,50
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	38	38	1.494,00
MAXIMA LIMPEZA LTDA	46	46	4.059,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	13	13	500,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	14	14	900,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	17	17	44.400,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	60	60	2.125,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	1	1	2.946,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	2	2	6.534,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	3	3	11.946,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	9	9	1.894,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	15	15	798,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	59	59	1.856,40

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Treze Distribuidora Ltda.	12.790,30
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	139,65
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25.714,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.494,00
MAXIMA LIMPEZA LTDA	4.059,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	47.925,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	25.974,40

Valor Total Adjudicado	**118.096,35**

Arcos, 07 de abril de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
EDITAL PREGÃO Nº 06/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das secretarias municipais de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 31/2025 Pregão nº 6/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
Treze Distribuidora Ltda.	7	7	9,5000	4.275,0000
Treze Distribuidora Ltda.	8	8	1,8200	1.092,0000
Treze Distribuidora Ltda.	10	10	48,7000	584,4000
Treze Distribuidora Ltda.	16	16	5,1800	543,9000
Treze Distribuidora Ltda.	30	30	3,9400	788,0000
Treze Distribuidora Ltda.	31	31	0,9500	1.425,0000
Treze Distribuidora Ltda.	47	47	1,4900	894,0000
Treze Distribuidora Ltda.	48	48	0,7000	280,0000
Treze Distribuidora Ltda.	49	49	1,6900	1.183,0000
Treze Distribuidora Ltda.	50	50	3,4500	1.725,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	27	27	3,9900	139,6500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	5	5	13,6800	12.312,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	6	6	12,9500	5.180,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	39,9800	3.998,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	21,5300	3.229,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	19,8900	994,5000
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	38	38	1,6600	1.494,0000
MAXIMA LIMPEZA LTDA	46	46	4,5100	4.059,0000
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	13	13	2,5000	500,0000
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	14	14	3,0000	900,0000
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	17	17	3,7000	44.400,0000
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	60	60	8,5000	2.125,0000
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	1	1	4,9100	2.946,0000
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	2	2	5,9400	6.534,0000
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	3	3	10,8600	11.946,0000
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	9	9	18,9400	1.894,0000
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	15	15	3,9900	798,0000
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	59	59	21,8400	1.856,4000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Treze Distribuidora Ltda.	12.790,30
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	139,65
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25.714,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.494,00
MAXIMA LIMPEZA LTDA	4.059,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	47.925,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	25.974,40

Arcos, 24 de abril de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das secretarias municipais de Arcos-MG., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 6/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	**Valor Total**
Treze Distribuidora Ltda.	12.790,30
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	139,65
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25.714,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.494,00
MAXIMA LIMPEZA LTDA	4.059,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	47.925,00
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	25.974,40

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5F372F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLEIA Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLEIA Nº 001/2025

A DIRETORA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CACHOEIRA DOURADA — IMPREVICAD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 064, de 07 de abril de 2025, que altera a Lei Municipal nº 939 de 21 de junho de 2006,consoante art. 83, inciso VII, **CONVOCA** os servidores públicos municipais, ativos e inativos, para se reunirem em Assembleia Geral, para a escolha da representação dos servidores públicos, ativos e inativos, para comporem os Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimento do IMPREVICAD

DOS REQUISITOS:

1.1 Ser segurado do RPPS.
1.2 Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
1.3 Possuir nível Superior

2**- DAS VAGAS**

2.1. A presente Assembleia destina-se a escolha por votação de 01 (um) membro representante dos servidores ativos e inativos, e 01 (um) suplente, representante dos servidores ativos e inativos, para comporem o Conselho de Administração, conselho fiscal e comitê de investimento, totalizando assim 03 representantes titulares e 03 representantes suplentes

3- **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições dos candidatos, ativos ou inativos, serão realizadas exclusivamente na sede de RPPS, situado na avenida 03 numero 92 - centro, nos dias 05 de maio e vai ate dia 09, das 08h às 13h.
3.2. Para a realização da inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente na sede do Imprevicad, horário e prazo indicado no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, conforme modelo no anexo I, que será disponibilizada aos interessados;
b) Comprovante de conclusão em nível superior;
c) Declaração de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo em anexo II;

4. **DA ASSEMBLÉIA**
4.1. A Assembléia realizar-se-á na data e horário, abaixo mencionado e com a seguinte ordem do dia:
DATA: 09 de maio de 2025
HORÁRIO: 09:00 hs
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, sito a Rua 14, n. 143, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada.
4.2. A Assembleia para votação e formação do Conselho Municipal de Administração, Fiscal e Comitê de Investimento, iniciará em 1ª Convocação às 09h15min, não havendo quórum para funcionar em 1ª Convocação, a Assembleia funcionará após 30 (trinta) minutos (09h45min) com qualquer número de participantes.
4.3. A Assembleia terá a seguinte pauta:
a) Votação para a escolha dos membros representantes dos servidores ativo e inativos e seus respectivos suplentes.

5. **DA COMPOSIÇÃO**:

5.1. A Composição de cada segmento previsto, observará a seguinte ordem de votação; o mais votado será declarado titular e o segundo colocado será suplente.
5.2 Votação para a escolha dos membros representantes dos servidores ativo e inativos e seus respectivos suplentes, dar-se-á por aclamação dos servidores públicos municipais e segurados do IMPREVICAD, presentes na Assembleia;
5.3. Havendo empate no número de votos, o critério para desempate será por idade, ficando mais bem colocado o servidor com maior idade.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora-Executiva do IMPREVICAD

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 001/2025
ASSEMBLÉIA ELEIÇAO CONSELHOS
Quadriênio: 2025/2029

NOME:			MATRICULA
CARGO:			DATA DE INGRESSO ___/____/_____
ENDEREÇO:			
CPF	RG:	Órgão expedidor	Data de expedição _____/____/____
Data Nasc _____/___/_____	Telefone/celular	E mail:	
Situação Funcional			
( ) Servidor Ativo	( ) Servidor Inativo		
QUAL CONSELHO PRETENDE COMPOR			
( ) CONSELHO DE ADMINSTRAÇAO	( ) CONSELHO FISCAL	( )COMITE DE INVESTIMENTO	

Cachoeira Dourada-MG ____, de _____ de 2025

_____
Assinatura

Anexo II

DECLARAÇÃO NEGATIVA

EU, _____ inscrito no CPF n°_____ de nacionalidade_____, estado civil _____ nascido(a) aos __/___/_____ na cidade _____
DECLARO, de SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO RESPONDO E NEM RESPONDI A INQUÉRITO POLICIAL, NEM A PROCESSO CRIMINAL, NEM SOFRI CONDENAÇÃO JUDICIAL, NO BRASIL E NO EXTERIOR NO ÚLTIMO ANO. É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Cachoeira Dourada-MG ____, de _____ de 2025

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:CE7A5FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 006/2025

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

1 – OBJETIVOS
1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO *as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, visto que os mesmos se prestarão a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.*

3 – ATRIBUIÇÕES
3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.
4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.
4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:
4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

Monitor de Ensino Especial

a) Curso em Nível de Especialização na área de educação especial ou educacional - Mínimo de 360 horas.	**05 (cinco) pontos.**
b) Curso de Graduação na área de educação especial ou educacional.	**04 (quatro) pontos.**
c) Curso Técnico na área de educação especial.	**02 (dois) pontos por curso, limitado a seis pontos.**
d) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional na área de educação especial, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	**01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.**

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.
4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:
4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.
4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Otoni MG.
Período: **24/04/2025 à 29/04/2025.**
Horário: **08h às 11h e de 13h às 15h.**
5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
5.1.5 – Cópia de CPF;
5.1.6 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.7 – Titulo de Eleitor;
5.1.8 – PIS/PASEP, se já cadastrado;

5.1.9 – Atestado Médico;
5.1.10 – 1 foto 3x4 recente;
5.1.11 – Comprovante de endereço;
5.1.12 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO
8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO
9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n° 19 de 25 de janeiro de 2021.
9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
10.2 - O pessoal contratado não poderá:
10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
10.3.3 – às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.
10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 24 de abril de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação	N° Vagas	Vagas Reserv.*	Total
01	Monitor de Ensino Especial	02	xx	02

***** Em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função nesta Designação Pública serão reservadas a pessoas com eficiência.

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R$)	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Monitor de Ensino Especial	R$ 1.518,00	Ensino Médio completo com habilitação para Magistério.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições
Monitor de Ensino Especial	Coordenar e trabalhar com o ensino especial nas escolas públicas do Município e em outras que lhe forem designadas pela autoridade superior.

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	24/04/2025
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	25/04/2025 à 29/04/2025
Verificação de documentos	30/04/2025
Divulgação resultado preliminar	05/05/2025
Prazo para interposição de eventuais recursos	05/05/2025 à 06/05/2025
Divulgação julgamento recursos	06/05/2025
Divulgação resultado definitivo	07/05/2025
Homologação Designação	08/05/2025

Anexo V – Ficha de Inscrição e Comprovante – Designação Edital 006/2025

INSCRIÇÃO N.º _____/2025

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

_____

Telefones: _____

E-mail: _____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:

_____

Cristiano Otoni, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2025

Designação Edital n.º 006/2025

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D605904A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO INTERNO - PGM - 01/2025

A Procuradoria-Geral do Município torna público o resultado final do Processo Seletivo Interno para a seleção de dois servidores para o Departamento de Execução Fiscal.

Os candidatos aprovados serão contatados diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos para a realização dos trâmites da Remoção, sendo a data de início do serviço com Lotação na Procuradoria-Geral do Município estimada para 05/05/2025.

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Habilitação	Justificativa	Pontuação Currículo	Pontuação Teste	Pontuação Entrevista	Total
1º	4	Pablo Miguel dos Santos Damasceno	Classificado(a)		16	16,5	20	52,5
2º	7	Philipe Santana Borges	Classificado(a)		11	14,5	20	45,5
3º	6	Talita Lucena Gomes	Classificado(a)		13	10,5	18	41,5
4º	5	Viviane Barboza de Almeida	Classificado(a)		12	9	10	31
-	1	Kaique Pereira de Carvalho	Desclassificado(a)	Não compareceu para realização do Teste Presencial	14	Não Compareceu	-	-
-	2	Éder Tadeu da Paixão	Desclassificado(a)	Não compareceu para realização do Teste Presencial	11	Não Compareceu	-	-
-	3	Luciana Pereira Campos de Souza	Desclassificado(a)	Não cumpriu com requisito do Processo Seletivo: Não apresentou o Currículo, apenas certifiados avulsos, além de não ter comparecido para a realização do Teste Presencial	-	Não Compareceu	-	-
-	8	Rodrigo Gonçalves Machado	Desclassificado(a)	O candidato não é Servidor Efetivo do Município, nem ocupante do	-	-	-	-

				Cargo de Aux. Administrativo				
-	9	Roberta Marques	Desclassificado(a)	A candidata não é ocupante do Cargo de Aux. Administrativo	-	-	-	-
-	10	Sergio Alves de Jesus	Desclassificado(a)	A candidata não é ocupante do Cargo de Aux. Administrativo	-	-	-	-
-	11	Luiza Carla Trindade	Desclassificado(a)	A candidata não é ocupante do Cargo de Aux. Administrativo	-	-	-	-

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AF3C5A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 015/ 2025

EDITAL N° 015/ 2025

SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA PREENCHER VAGAS NO PARQUE ECOLÓGICO DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES - "PARQUE DA ILHA", PRAÇA DA BÍBLIA E CALÇADÃO CAMINHO DOS ROUXINÓIS.

A Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, em conformidade com os Decretos nº 16.300/24, n° 15.480/23 e 16.326/24, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA PREENCHER VAGAS NO PARQUE ECOLÓGICO DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES – "PARQUE DA ILHA", PRAÇA DA BÍBLIA E CALÇADÃO CAMINHO DOS ROUXINÓIS para o exercício de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao preenchimento de 03 (três) vagas disponíveis para food trucks no Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha", 01 (uma) vagas na Praça da Bíblia e 03 (três) vagas de food trucks para o Calçadão Caminho dos Rouxinóis no bairro Porto Velho em Divinópolis, Minas Gerais.
1.2 A liberação das vagas tem como objetivos valorizar a gastronomia e cultura local, proporcionar entretenimento, lazer e cultura para a população e visitantes, incentivar e promover os produtores da região, diversificar e aumentar o leque de produtos alimentícios oferecidos nos locais objeto deste chamamento público e promover desenvolvimento da economia local.
1.3 Ao participarem do presente Chamamento Público os participantes se sujeitam ao disposto nos Decretos nº 16.300/24, n° 15.480/23 e 16.326/24, em todos os seus termos.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Serão selecionados 07 (sete) FOOD TRUCKS comerciantes do setor alimentício para preencher 01 (uma) vaga disponível na Praça da Bíblia; 03 (três) vagas no Parque da Ilha e outros 03 (três) para o Calçadão do Caminho dos Rouxinóis, aqui denominados PERMISSIONÁRIOS, sendo que para concorrer os gêneros alimentícios comercializados não poderão concorrer com os produtos já comercializados nos locais.
2.2 Cada permissionário selecionado terá a oportunidade de utilizar 1 (uma) vaga, oferecida pelo município, e poderá exercer suas atividades nos horários estabelecidos nos Decretos de regularização de atividade, conforme local escolhido.
2.3 Ao permissionário será admitido apenas o uso de equipamento móvel para o exercício das atividades comerciais, como food truck ou trailer, sendo vedada a utilização de estrutura fixa ou de carrinhos, tanto nas vias públicas bem como no perímetro da praça; poderá utilizá-lo individualmente, sob sua responsabilidade quanto à montagem e desmontagem, em local determinado pelo Poder Público.
2.3.1 O conceito adotado de food truck e trailer para atividade pretendida é de uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, onde as especificações e boas praticas garantam a segurança e qualidade dos alimentos comercializados devendo ser de fácil higienização, em bom estado de conservação e limpeza,

com água potável e esgoto, com equipamentos e utensílios de material impermeável, inoxidável ou plástico, mantido em bom estado de conservação e higiene, proteção dos alimentos contra sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor, armazenados em recipientes fechados prevenindo a contaminação.
2.3.2 Em caso de habilitação, o credenciado poderá requerer um prazo de até 180 dias para promover a aquisição ou adequação do equipamento food trucks ou trailer nos moldes exigidos neste edital, sendo que, em caso de desistência ou não cumprimento das obrigações o valor ofertado a título de lance não será, em qualquer hipótese, restituído.
2.4 O local delimitado para utilização de food truck ou trailer será estabelecido pelo Poder Público mediante definição de ponto, ao qual se vinculará cada permissionário licenciado.
2.5 Os pontos serão constituídos por espaços previamente delimitados na via pública e identificáveis, os quais deverão ser respeitados pelos permissionários.
2.6 Os permissionários deverão utilizar a área delimitada para seu equipamento, bem como para disposição de bancos móveis, que possam ser utilizados pelos respectivos clientes no ato do consumo.
2.7 Ficará sob responsabilidade de cada permissionário orientar seus clientes quanto à proibição de colocação de bancos do equipamento na calçada ou interior da praça, sob pena de multa.
2.8 Não poderão ser usados como ponto, locais destinados a carga e descarga, ciclofaixas, ponto de ônibus, táxi ou mototáxi, locais de entrada e saída de veículos, vagas destinadas a idosos ou pessoas com deficiência, logradouros definidos para estacionamento rotativo, durante o horário de funcionamento deste.
2.9 Os equipamentos utilizados pelos permissionários, food trucks, trailers ou quaisquer outros, não poderão ocupar parte do logradouro defronte a edificações residenciais ou comercial enquanto este estiver em funcionamento, salvo se expressamente autorizado pelo respectivo proprietário ou inquilino do imóvel.
2.10 A permissão para o exercício das atividades comerciais será expedida mediante termo, alvará ou licença, com validade inicial de 01 (um) ano, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, a critério da Administração Municipal e mediante o cumprimento das exigências legais e regulamentares. A renovação está condicionada ao pagamento de nova taxa de permissão de uso, apresentação de CND municipal atualizada, foto e documento do food trucks ou trailer devidamente regularizado, e à observância do interesse e conveniência do Município e do Permissionário.

2.11 A concessão da licença será de um ponto para cada permissionário, sendo vedada a concessão de segundo ou mais pontos para a mesma pessoa ou a parente seu, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
2.12 A não obtenção da permissão ou de sua renovação configurará atividade clandestina e não autorizada, sujeitando-se o infrator às penalidades incidentes.
2.13 O permissionário que deixar de obter a renovação de sua licença/permissão de uso e, nesta condição, exercer as atividades no local, decairá do direito ao uso do espaço público, aplicando- lhe a pena de cassação da licença.
2.14 Independentemente do prazo de validade, a licença poderá ser revogada, cassada ou não prorrogada, em caso de descumprimento do fim declarado pelo permissionário ou de interesse público devidamente motivado.
2.15 A revogação, a cassação ou a não prorrogação da permissão de uso não enseja indenização ao licenciado, seja a que título for ou tempo, por se tratar a autorização de ato precário e discricionário, desafeto de qualquer relação contratual.

2.16 Na hipótese de perda da licença o permissionário somente poderá concorrer a novo ponto submetendo-se a regular processo de seleção, mediante chamamento público.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações comuns aos permissionários:
3.1.1 comercializar somente mercadorias em perfeitas condições, especificadas no alvará de licença, acompanhado do certificado de procedência das mesmas;
3.1.2 prestar apenas o serviço para o qual foi autorizado;
3.1.3 acatar as ordens regulares da fiscalização e respeitar os respectivos agentes;
3.1.4 manter sua licença disponível para agentes de fiscalização;
3.1.5 manter sempre limpos o interior de seu equipamento e o espaço externo que lhe for destinado ao uso;
3.1.6 disponibilizar lixeira junto ao seu equipamento, cuidar da limpeza do local e dar regular destino aos resíduos (lixo) após o encerramento das atividades;
3.1.7 remover do local todos os seus pertences ao final da jornada de trabalho;
3.1.8 no comércio de gêneros alimentícios, o permissionário deve manter-se em rigoroso asseio e usar vestuário adequado, conforme definir o Serviço Municipal de Vigilância sanitária, sem prejuízo da observância das normas incidentes;
3.1.9 respeitar o horário previsto no alvará e protocolos da Vigilância Sanitária;
3.1.10 providenciar energia elétrica, as suas custas, e qualquer outro material que seja necessário ou exigido pelas autoridades, para desenvolvimento das atividades comerciais.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 O proponente ou a parente seu, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, não poderá ser permissionário de outro espaço público.
4.2 É proibido:
4.2.1 doar, vender, emprestar, locar, sublocar, transferir os referidos pontos de venda ou prestação de serviços;
4.2.2 incomodar os transeuntes e moradores das proximidades;
4.2.3 instalar padrões de eletricidade, extensões de rede elétrica, ligações de água e esgotos, sistema sonoro ou luminoso no local de venda ou prestação de serviço;
4.2.4 comercializar mercadorias de procedência duvidosa, proibida ou sem comprovação de origem regular.
4.3 Fica proibido o comércio de:
4.3.1 medicamentos;
4.3.2 produtos ilícitos de qualquer natureza;
4.3.3 produtos de grande porte, inclusive, mobiliários e similares, salvo em caso de feiras ou feirões autorizados;
4.3.4 plantas ornamentais e mudas frutíferas.
4.4 É proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza na via pública que não tenha sido previamente licenciado.

4.5 Não é permitido utilizar divisórias físicas ou tapumes entre os equipamentos, cabendo aos permissionários respeitar a área que lhe for outorgada para uso.
4.6 A atividade desenvolvida no local não pode prejudicar ou incomodar o sossego e o bem- estar da vizinhança, sobretudo por meio de emissão de gases, fumaça e odores, produção de ruídos e vibrações.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O interessado Permissionário poderá concorrer através de lance ofertado para uma única vaga, sendo o lance mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao Fumtur – Fundo Municipal de Turismo.
5.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 26 de abril a 26 de maio, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link https://encurtador.com.br/pAsXn, contendo os seguintes documentos:
5.2.1 Cadastro de atividade comercial – ANEXO I
5.2.2 Cópia do RG
5.2.3 Cópia do CPF
5.2.4 Cópia do Documento de Identidade e CPF dos filhos e cônjuge
5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal
5.2.6 Cópia do Comprovante de Endereço
5.2.7 Declaração de Parentesco Preenchida e posse de outra outorga de espaço público - ANEXO II
5.2.8 Formulário de lance conforme ANEXO III

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados 07 (sete) food trucks comerciantes do setor alimentício para preencher 01 (uma) na Praça da Bíblia, 03 (três) no Parque da Ilha e 03 (três) no Calçadão Caminho dos Rouxinóis, não podendo concorrer com o mesmo tipo de gênero alimentício ofertado no local.

6.1.1 É facultado ao interessado que ficar em excedente para as vagas pleiteadas do local previamente escolhido, optar, uma única vez, pela troca da opção de local concorrendo com os demais participantes para o local de troca.
6.2 Havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade o critério para desempate será:
6.2.1 Residir em Divinópolis;
6.2.2 Maior lance;
6.2.3 Idade do proponente, em ordem decrescente;
6.2.4 Número de dependentes formalmente declarados;
6.2.5 Sorteio.

6.3 A Comissão para análise e deliberação dos documentos apresentados será composto pelos seguintes membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
· Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
· Marcos Vinícius Alves Bento – Gerente de Inovação
· Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo
· Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo
· Mariana Machado Santos – Agente Administrativo

6.3.1 A Comissão se reunirá em até 03(três) dias úteis após o encerramento para abertura e julgamento dos formulários.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Após a finalização do período de inscrições, será divulgada uma lista com a classificação de todos os participantes de acordo com os critérios acima.
7.2 O resultado será publicado no site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

8. DO LICENCIAMENTO

8.1 Os permissionários se sujeitarão ao pagamento da taxa correspondente à ocupação do solo, conforme Tabela constante do art. 152 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 – Código tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, o qual poderá ser fracionado em parcelas, vencíveis dentro do respectivo exercício financeiro.
8.2 A obtenção da licença para o exercício das atividades econômicas tratadas neste Chamamento Público pelos proponentes ficarão condicionadas a entrega da documentação necessária à habilitação conforme disposto neste edital principalmente nos itens 2.10 e 5, sendo imprescindível a apresentação de certidão negativa municipal, inclusive para as renovações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da atividade desenvolvida pelos comerciantes caberá aos agentes públicos competentes, especialmente, vinculados à Gerência de Posturas, Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, SETTRANS e, dentre outros, ao PROCON.
9.2 O comércio de gêneros alimentícios deve ser fiscalizado e aprovado pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, na forma prevista em regulamento próprio.
9.3 O Setor de Posturas será responsável por fiscalizar o tempo de autorização e o regular uso dos pontos e espaços delimitados.

9.4 Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SETTRANS), proceder à fiscalização das atividades a fim de garantir a fluidez do tráfego no local e, quando for o caso, realizar sua interrupção, com fechamento parcial ou integral de vias, previamente autorizado.
9.5 Ao PROCON caberá agir na forma de suas prerrogativas próprias, na defesa do interesse e direitos de consumidores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.
10.2 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados nesta CHAMADA PÚBLICA.
10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Chamada Pública, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com .

Divinópolis, abril de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO

Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José - CEP. 35501- 169 – Divinópolis/MG – Tel: (37) 3229-8125	
ANEXO I - CADASTRO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA PRAÇA _____	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO (ID)	
ID	**M²**
DADOS PESSOAIS DO PERMISSIONÁRIO	
Nome:	
Telefone (1):	Telefone (2):
CNPJ/CPF:	RG:
Nome da Mãe:	DN:
Logradouro:	nº
Bairro:	Cidade:
CEP:	

PARENTESCOS	
Nome do Pai:	
Cônjuge:	
filho(a) (1):	
filho(a) (2):	
filho(a) (3):	
filho(a) (4):	
filho(a) (5):	
Obs: É indispensável a documentação em anexa a este formulário (RG, CPF, Comprovante de Endereço)	
ATIVIDADE EXERCIDA	
1-2	
DOCUMENTAÇÃO PREENCHIDA E APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO	
( ) SIM ( ) NÃO	Preenchida a "DECLARAÇÃO DE POSSE DE OUTRA OUTORGA DE USO EM ESPAÇO PÚBLICO"
Assinatura do Permissionário - CPF	
Assinatura Testemunha (1) -	CPF
Assinatura Testemunha (2) -	CPF
ANEXO II	
DECLARAÇÃO DE POSSE DE OUTRA OUTORGA DE	
USO EM ESPAÇO PÚBLICO	
Eu,_____ , CI/RG_____ , CPF_____ ,residente à Rua/Av. , _____ nº , _____ Bairro_____ , na cidade de_____ declaro para o devido fim previsto:	
Possuir OUTRA Outorga De Uso Em Espaço Público.	
Não Possuir Outra Outorga De Uso Em Espaço Público.	
Não possuir parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau possuidor de outra outorga de uso de espaço público.	
Permissionário (assinatura por extenso)	CPF
Testemunha 1	CPF
Testemunha 2	CPF
ANEXO III	
PROPOSTA DE LANCE	
1. Local de interesse:	
2. Nome do Proponente:	
3. CPF:	
4. Endereço:	
5. Telefone: (_)	
6. E-mail:	
7. Tipo de veículo a ser utilizado para fornecimento dos produtos:	
8. Tipo de produto a ser comercializado:	
9. Lance R$ ( )	
Obs.:	
• Item 1–Será permitido aconcorrência somente parauma daspraças	
• Item 7–Tiposde veículos permitidos FOOD TRUCKSe Trailers	
• Item 8–Conforme item 2.1doedital	
• Item 9–Lance mínimo R$ 200,00 (duzentos reais)	
Proponente Permissionário	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0131F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DIVINAEXPÔ 014/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DIVINAEXPÔ 014/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO **)**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS E BARRACAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA DIVINAEXPÔ 2025

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDE, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS E BARRACAS EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA DIVINAEXPÔ 2025, com inscrições abertas entre os dias 21 de abril à 15 de maio de 2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é a PERMISSÃO DE USO de espaço público previamente definido e delimitado, na Av. Paraná, nas imediações do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis, durante a realização da DIVINAEXPÔ 2025, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food-trucks, a ser explorado para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.
2.2. A **Divinaexpô 2025** será realizada entre os dias **23/05/2025 a 24/05/2025 e nos dias 30/05/2025 a 01/06/2025**, no horário de 19 h a 06 h, na Avenida Paraná, nas imediações do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis-MG.
2.3. A definição e detalhamento dos espaços, tais como localização e metragem, serão especificadas e ilustradas no Anexo VI deste edital.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.
3.2. As barracas terão dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m e máximas de 6,00 m x 4,00 m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os food trucks não poderão ter mais de 4,00 m de comprimento.

3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do comerciante;
3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas ocorrerão da seguinte forma: no dia **23/05/2025**, o trânsito será fechado no horário disponibilizado pela SETTRANS; ao final do evento, até as 6 horas do dia **25/05/2025**, as barracas devem ser desmontadas, desta mesma maneira as barracas deverao ser montadas novamente nos dias **30/05/2025** de acordo com os horários disponibilizados pela SETTRANS e desmontadas ate as 4 horas do dia **02/06/2025**, todo o processo ocorrerá sob fiscalização da SEPLAM.
3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre **23/05/2025 a 24/06/2025 e 30/05/2025 a 01/06/2025**, durante a realização da **DIVINAEXPÔ 2025**, pelo horário fixado no item 2.2.
3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca;
3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo V.
3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo IV.
3.14. É proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.

3.15. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativas, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.
3.16. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente através do e- mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /3229-8125 e 3229- 8159.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado Permissionário poderá concorrer através de lance ofertado para uma única vaga, sendo o lance mínimo de R$ 731,53 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), valor de referência da Lei Complementar n° 007/1991, e será destinado ao Fundo Municipal de Turismo.
5.1.1. Cada participante fará um lance único, com o valor mínimo descrito no item 5.1 feitos através do anexo II;
5.1.2. A definição dos espaços será de acordo com o valor dos lances, sendo que o maior lance ficará no espaço de n° 1, sucedidos pelos outros lances em ordem decrescente.
5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas ou microempreendedores individuais que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias **21 de abril a 15 de maio de 2025**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: **https://forms.gle/EFweZWiRAD6bwfC46** , contendo os seguintes documentos:
5.3.1 Cadastro de atividade comercial – ANEXO I
5.3.2 Cópia do RG
5.3.3 Cópia do CPF
5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal

5.3.5 Cópia do Comprovante de Endereço
5.3.6 Formulário de lance conforme ANEXO II

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados 20 (vinte) food trucks ou barracas comerciantes do setor alimentício para preencher as vagas disponibilizadas nas imediações do Parque de Exposições; sendo um (01) por vaga.
6.2 Havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade o critério para desempate será:
6.2.1 Residir em Divinópolis;
6.2.2 Maior lance;
6.2.3 Idade do proponente, em ordem decrescente;
6.2.4 Sorteio.

7 – DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

7.1. Serão credenciados os interessados que se habilitarem, até o número de vagas disponibilizadas, atendendo-se às exigências deste edital.
7.2. As vagas serão disponibilizadas conforme indicação realizada pela SETTRANS.
7.3. Os credenciados classificados dentro das vagas disponibilizadas firmarão Termo de Permissão de Uso.
7.4 O não comparecimento do credenciado para assinatura do Termo de Autorização implicará renúncia à participação e consequente abstenção da vaga disponibilizada, sendo convocado o credenciado subsequente para ocupação desta.
7.5. A taxa referente ao lance dado será devida ao classificado em qualquer hipótese, com exceção da comunicação expressa da desistência feita em até o dia 19/05/2024.
7.6. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDE lavrará o Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo IV deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
8.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
8.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de 23/05/25 a 02/06/25.
8.4. O Termo de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.
8.5. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
8.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá- la para fim diverso do ora estipulado.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

10.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;
10.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
10.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

10.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

10.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
10.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

12 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDE.
14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
14.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III, IV, V e VI.

Divinópolis, 21 de abril de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José - CEP. 35501- 169 – Divinópolis/MG – Tel: (37) 3229-8125			
ANEXO I - CADASTRO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS DIVINAEXPÔ 2025			
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO (ID)			
ID		**M²**	
DADOS PESSOAIS DO PERMISSIONÁRIO			
Nome:			
Telefone (1):		Telefone (2):	
CNPJ/CPF:		RG:	
Nome da Mãe:			DN:
Logradouro:			nº
Bairro:		Cidade:	
CEP:			
Obs: É indispensável a documentação em anexa a este formulário (RG, CPF, Comprovante de Endereço)			
ATIVIDADE EXERCIDA			
1-2			
DOCUMENTAÇÃO PREENCHIDA E APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO			
Assinatura do Permissionário		_____ CPF	
Assinatura Testemunha (1)		_____ CPF	
Assinatura Testemunha (2)		CPF	

ANEXO II

PROPOSTA DE LANCE

1. Nome do Proponente: _____

2. CPF: _____

3. Endereço: _____

4. Telefone: (_)_____

5. E-mail: _____

6. Tipo de estrutura a ser utilizado para fornecimento dos produtos:
( ) Food Trucks
( ) Barraca tamanho _____

7. Tipo de produto a ser comercializado: _____

8. Lance R$_____ (__) _____

Obs.:

• Item 8 – Lance mínimo R$ 731,53 (Setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), será lance único.

_____
Proponente Permissionário

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPECIAL PARA DIVINAEXPÔ 2025
Edital de Credenciamento SEMDE nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS outorga, a título precário, em favor de_____, com endereço na_____, CNPJ/CPF_____, Doravante denominada Credenciado Autorizado, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO determinado, situado na Av. Paraná, nas adjacências do Parque de Exposições do Sindicato Rural de Divinópolis, nesta, durante a realização da DIVINAEXPÔ 2025, a realizar-se no período de 23/05/25 a 24/05/25 e 30/05/2025 a 02/06/2025, no horário de 19h00 às 06h00, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais, por meio de barraca ou food truck, autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada e recolher o valor relativo à taxa correspondente, ofertada em lance conforme edital de chamamento n° 014/2025.

Cláusula Segunda É vedada a utilização de mais de 01 (um) equipamento ou espaço público por credenciado.
Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que se refere a plano de combate a incêndio e pânico, normas da vigilância sanitária, se exigível.

Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.

Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEPLAM (Gerência de Posturas), SETTRANS, PROCON e/ou SEMUSA – Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições desta autorização especial.
Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflito oriundo deste instrumento.
Cláusula Oitava: O edital de credenciamento íntegra para todos os efeitos como regras a serem seguidas pelo credenciado.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor.
Divinópolis, de de 2025.

Poder Concedente:

Credenciado Autorizado:

ANEXO IV
INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por micro-organismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.
Manipuladores
● Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (anéis, brincos, pulseiras, etc);
● Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
● Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
● Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.
Ambiente/Materiais/Equipamentos

Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;
Piso cimentado;
Pia com água potável e encanada e esgoto;
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento;
Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados; Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação “ferrugem” ou rachaduras);
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:
● Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
● Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
● Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
● Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
● Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
● Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
● Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
● Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
● Utilização de maionese, ketchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
● Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
● Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
● Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
● Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
● Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;

● Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
● Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
● Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

● Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:

● Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
● Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
● Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
● Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
● Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
● Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
● Reaproveitar alimento.

ANEXO V

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:
● Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
● Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
● Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
● As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:
● Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
● Proibida sua utilização em locais sem ventilação;
● Proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
● Proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
● Proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

ANEXO VI
LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

A sequência dos espaços de cima para baixo é 4-2-1-3-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18- 19-20, sendo os espaços de 1 a 6 com 6x4m e os demais 4x4m.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6E48234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 081/2025, ABRIL DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 105/2025	97035688	MARIA GONÇALVES PEIXOTO	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Sagrada Família	Secretaria Municipal de Saúde - SAD – Serviço de Atenção Domiciliar	22/04/2025
II	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 105/2025	99016252	JUCELIA GONÇALVES SANTOS OLIVEIRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Esterilização	01/04/2025

					Regulação em Saúde		
Ill	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 105/2025	99035207	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque l	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Judas	22/04/2025
IV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 105/2025	99035064	LAIS FERREIRA SANTOS	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Judas	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere ll	22/04/2025
V	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 105/2025	97036943	ALESSANDRA BATISTA SANTOS SILVA CAMPOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	11/03/2025
Vl	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 105/2025	97027456	GRAZIELA ALVES	Atendente de Consultório Dentário - 150hs	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nilda Barros	Secretaria Municipal de Saúde - SEO - Serviço Especializado em Odontologia	01/04/2025
Vll	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 105/2025	99035091	REGIS GONTIJO VIEIRA	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Osvaldo Machado Gontijo	Secretaria Municipal de Saúde - SEO - Serviço Especializado em Odontologia	14/04/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17BADEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2025
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

9 vagas para o cargo de Agente de Administração; 16ª a 24ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

VAGA 1

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2025 - Término: 04/05/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidora Daniela Maria de Almeida (Mat. 99016483), agente de administração, nomeada no cargo de Coordenadora Administrativa, conforme Decreto Municipal nº 16.597/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2025 - Término: 04/05/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidora Renata Juliana de Oliveira Santos (Mat. 2025801), agente de administração, nomeada no cargo de Controladoria-Geral Adjunta, conforme Decreto Municipal nº 16.400/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 3

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2025 - Término: 04/05/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidor Marcus Vinícius Penido Santana (Mat. 99035146), agente de administração, nomeado no cargo de Gerente de Recursos Humanos, conforme Decreto Municipal nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 4

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2025 - Término: 04/05/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidora Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio (Mat. 99036365), agente de administração, nomeada no cargo de Coordenadora de Controle Contábil, conforme Decreto Municipal nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 5

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2025 - Término: 04/05/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidor Fabiana Ferreira dos Santos (Mat. 9902156), auxiliar de serviços II, nomeada no cargo de Gerente de Administrativa, conforme Decreto Municipal nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 6

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/04/2025 - Término: 18/09/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidora A. C. O. (Mat. 99024923), agente de administração, afastada em função de licença maternidade, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 7

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2025 - Término: 04/05/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidora L. A. C. M. (Mat. 99021081), agente de administração, afastada por mais de 90 dias em função de licença sem vencimentos, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 8

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2025 - Término: 04/05/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidora Cláudia Antônia Santana (Mat. 99021520), auxiliar de serviços II, nomeada no cargo de Gerente de Agricultura e Banco de Alimentos, conforme Decreto Municipal nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

VAGA 9

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/05/2025 - Término: 04/05/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário do servidora Júnia Custódio Ferreira (Mat. 99020795), auxiliar de serviços II, nomeada no cargo de Gerente de Documentação e Relações Institucionais, conforme Decreto Municipal nº 16.400/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
32º	Gabrielle Fernanda Almeida
33º	Laís Souza Mateus
34º	Leandro Bessa Silva
35º	Daniel Bernardo Vilela
36º	Pablo Henrique de Miranda Biata
37º	Gabriela Aparecida Bueno
38º	Joao Victor Albino
39º	Christiane Silva
40º	Lucas Máximo Rios
41º	Raissa Gomes Fabrini (suplente)
42º	Willian De Almeida Gomes (suplente)
43º	Marco Tulio Costa Ribeiro (suplente)
44º	Francis Alexander Dos Santos Alves (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18FADB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.352, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 6.352, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$3.741.245,51 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

9	Secretaria Municipal de Saúde	
2	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.9.2.526	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - Res. 8432/22 e 8492/22 Linhas Prioritárias	
3.1.90.11.00.00.00.00 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$53.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 2621	Obrigações Patronais	R$15.004,82
10.302.9.1.496	Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos do Programa de Atendimento Especializado - Res. 8432/22 e 8492/22	
4.4.90.52.00.00.00.00 2621	Equipamentos e Material Permanente	R$381.521,69
10.305.16.2.525	Manutenção De Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Res. 9035/2023	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$65.229,89
10.303.14.2.524	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - Res 9340/2024 e 5527/2016	
3.3.90.32.00.00.00.00 2621	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	R$104.708,96
10.302.10.2.523	Manutenção do ICISMEP - Res 8592/2023, 9320/2024 e 9378/2024	
3.3.93.34.00.00.00.00 2621	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes de Contratos	R$500.000,00
10.302.9.2.522	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - BLMAC - Res 8592/2023, 9320/2024 e 9378/2024	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$200.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$60.951,36
10.302.9.2.696	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC - Res 7924/2021	
3.1.90.11.00.00.00.00 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$110.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 2621	Obrigações Patronais	R$30.794,92
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$100.000,00
10.302.9.2.830	Manutenção da Vigilância em Saúde - Res 7730/2021 e 8383/2022	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$28.116,34
10.301.10.2.521	Manutenção da Farmácia Municipal – RES.8428/2022, 8641/2023 e 9388/2024	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$53.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$125.910,00
3.1.90.13.00.00.00.00 2621	Obrigações Patronais	R$35.254,22
10.301.10.1.495	Construção da Farmácia Municipal – RES. 6907/2019	
4.4.90.93.00.00.00.00 2621	Indenizações e Restituições	R$145.367,80
10.302.13.2.520	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Res. 9408/2024	
3.3.90.46.00.00.00.00 2621	Auxílio Alimentação	R$100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$12.924,60
10.301.11.2.519	Manutenção, conservação, reparação e adaptação das UBS - Res 8429/2022	
3.3.90.39.00.00.00.00 2621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$615.500,96
3.3.90.30.00.00.00.00 2621	Material de Consumo	R$410.333,97
10.302.0.0.215	Apoio à APAE - Res 9710/2024	

3.3.50.43.00.00.00.00 2621	Subvenções Sociais	R$23.893,05
10.301.11.1.562	Aquisição de Equipamentos para PSF Odontológico - Res 8095/2022	
4.4.90.52.00.00.00.00 2710 3210	Equipamentos e Material Permanente	R$165.811,98
10.301.11.2.720	Manutenção do PSF - Res 8124/2022	
3.3.90.30.00.00.00.00 2710 3210	Material de Consumo	R$94.846,71
3.3.90.39.00.00.00.00 2710 3210	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$50.000,00
10.301.11.2.544	Manutenção do Programa Saúde da Família PSF Odontológico - Res 8124/2022	
3.3.90.30.00.00.00.00 2710 3210	Material de Consumo	R$19.271,20
10.302.9.2.721	Manutenção da Rede de Cuidados PCD Ostomizados - Res. 8135/2022	
3.3.90.39.00.00.00.00 2710 3210	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$189.203,04
	TOTAL	**R$3.741.245,51**

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025:

I - no **Programa "Saúde da Família"**, a ação "Manutenção, conservação, reparação e adaptação das UBS - Res 8429/2022"; "Aquisição de Equipamentos para PSF Odontológico - Res 8095/2022", "Manutenção do PSF - Res 8124/2022", "Manutenção do Programa Saúde da Família PSF Odontológico - Res 8124/2022";

II - no **Programa "Prestação de Serviço de Saúde"**, a ação "Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - Res. 8432/22 e 8492/22 Linhas Prioritárias"; "Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos do Programa de Atendimento Especializado - Res. 8432/22 e 8492/22"; "Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - BLMAC - Res 8592/2023, 9320/2024 e 9378/2024"; "Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC - Res 7924/2021"; "Manutenção da Vigilância em Saúde - Res 7730/2021 e 8383/2022"; "Manutenção da Rede de Cuidados PCD Ostomizados - Res. 8135/2022";

III - no **Programa "Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva"**, a ação "Manutenção do ICISMEP - Res 8592/2023, 9320/2024 e 9378/2024", "Manutenção da Farmácia Municipal – RES.8428/2022, 8641/2023 e 9388/2024"; "Construção da Farmácia Municipal – RES. 6907/2019";

IV - no **Programa "Controle de Doenças"**, a ação "Manutenção De Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Res. 9035/2023";

V - no **Programa "Abastecimento de Medicamentos"**, a ação "Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - Res 9340/2024 e 5527/2016";

VI - no **Programa "Saúde Mental"**, a ação "Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Res. 9408/2024";

VII -no **Programa "Encargos Especiais"**, a ação "Apoio à APAE - Res 9710/2024".

Art. 3º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:789263A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.353, DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 6.353, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Desvalida de Formiga – APROMID	20.503.199/0001-88	13.974,00
	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	36.018,00
	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	43.018,00
	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	34.638,00
	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	30.688,00
	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	20.138,91
	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	27.864,00
	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	44.820,00
	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	34.018,00
	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	60.986,00

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	26.580,00
	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	36.448,00
	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	31.628,00
	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	7.700,00
	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	27.844,00
	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	38.946,00
	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	2.600,00
	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	23.166,00
	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	3.600,00
	Caixa Escolar Lídia Braga	10.952.641/0001-08	18.940,00
	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	29.100,00
	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	58.294,00
	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	59.224,00
	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	42.300,00
	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	40.134,00
	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	48.584,00
	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	51.384,00
TOTAL			**892.634,91**

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1210)	396.210,00
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – FNDE/PNAE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1212)	22.000,00
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Creche – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1275)	216.584,17
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1276)	198.654,00
TOTAL		**833.448,17**

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$59.186,74 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.109	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – AEE – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1212)	14.448,00
12.365.0000.0.082	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Creche – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1275)	39.331,83
3.3.50.43 2552	Subvenções Sociais (ficha 1275)	1.506,91
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 2552	Subvenções Sociais (ficha 1276)	3.900,00
TOTAL		**59.186,74**

Art. 4º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 3º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.084	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1210)	790,00
12.361.0000.0.108	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Ens. Fund. – EJA - PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (1211)	1.800,00
12.365.0000.0.083	Subvenção Social a Instituições Conveniadas – Pré-escola – PNAE/FNDE	
3.3.50.43 1552	Subvenções Sociais (ficha 1276)	1.346,00
TOTAL		**3.936,00**

Art. 5º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 3º, fica utilizado o superávit financeiro, no importe de R$5.406,91 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos) e tendência ao excesso de arrecadação no importe de R$49.843,83 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) conforme art. 43, § 1º, I e II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5F4EE1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Apresentação
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
O Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, garantiu a captação destes recursos a partir do Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura (MinC), de consulta pública à sociedade civil com participação do Conselho Municipal de Cultura e com a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Guaxupé.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guaxupé.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
2.2.1. Serão selecionados projetos nas seguintes categorias:
Categoria única - 15 (quinze) projetos de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um.
2.2.2. De forma a garantir a desconcentração territorial, 20% (vinte por cento) dos projetos deverão ser realizados em regiões periféricas, assim entendidos os projetos que não sejam realizados na zona central da cidade, onde há maior concentração de equipamentos e espaços culturais.
2.2.3. Caberá ao agente cultural escolher em qual categoria irá apresentar sua proposta cultural.
2.2.4. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.2.5. Serão aceitos projetos em qualquer linguagem artística, nos termos do Anexo I.

2.3 Valor total do edital
2.3.1. O valor deste edital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ressalvado o disposto no item 2.2.4.
2.3.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.50.41;
02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.60.41;
02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48;
Fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei N°14399/2022
2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Guaxupé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Do período de inscrição
2.4.1. As inscrições estarão abertas do dia 07/04/2025 a 25/04/2025.
2.4.2. As inscrições serão realizadas **de acordo com o disposto no item 4** deste edital.

2.5 Quem pode participar
2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Guaxupé, com comprovada atuação cultural no município há pelo menos 02 (dois) anos.
2.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, associações, empresas, entre outros.
2.5.3. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa, empresa de pequeno porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.6.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.
2.6.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer com **apenas 01 (uma) proposta no presente edital.**
2.7.1.1. Cada agente cultural só poderá ter proposta selecionada em apenas 01 (um) edital, considerando todos os editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo referente à PNAB, com exceção do edital de Premiação de Trajetórias Culturais (Edital 05/2025).
2.7.1.2. Caso determinado agente cultural tenha proposta aprovada em mais de um edital, será convocado para escolher em qual será contemplado.
2.7.2. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.
2.7.3. Na mesma limitação incorre as pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas da qual façam parte, na qualidade de sócios, administradores, associados ou qualquer outro tipo de vínculo, incluindo MEI.
2.7.4. Caso haja mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

ETAPAS
3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma online, através do preenchimento de formulário eletrônico, disponíveis nos seguintes endereços:
4.1.1. Pessoa física: https://forms.gle/xGhwkJyRgQW8ukZ99
4.1.2. Pessoa jurídica: https://forms.gle/HRUrzzCRwT6Vze3s8

4.2. O agente cultural deve encaminhar a seguinte **documentação obrigatória**:
a) Preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição** (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Cópia de **documento de identificação** com foto do agente cultural se pessoa física ou comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhada de documento de identificação com foto do representante legal;
c) Comprovante de **endereço**;
c) **Autodeclaração** étnico-racial ou de pessoa com deficiência, **se for concorrer às cotas**;
d) **Declaração de representação**, se for concorrer como um **coletivo sem CNPJ**; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (opcional)

4.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, nos termos dos Anexos VII ou VIII.
5.1.4. De forma a garantir a totalidade de previsão das cotas, ficam assim distribuídas as vagas:

Categoria	*Negros*	*Indígenas*	*PCD*	*Ampla*	*Total*
Única	3	1	1	5	10

5.2 Concorrência concomitante
5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Procedimentos complementares
5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que mais da metade das pessoas participantes do capital social ou do coletivo sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
5.6.3. As pessoas físicas participantes das pessoas jurídicas e coletivos acima descritos ficam sujeitas aos procedimentos complementares de verificação descritos no item 5.5.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário Eletrônico de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2 Previsão de execução do projeto
6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de execução Cultural.
6.3 Custos do projeto
6.3.1. O agente cultural deve apresentar a estimativa de custos do projeto cultural, que poderá ser prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, devendo apresentar compatibilidade com preços praticados no mercado.
6.3.2. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme 2.2.1 do presente edital.
6.3.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.4 Recursos de acessibilidade
6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.5. Responsabilidades na execução dos projetos
6.5.1. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos, imagens e áudios sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
6.5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, *etc*.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.
6.5.3. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.
7.2. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal PNAB de Guaxupé, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023 e será soberana para definição da análise de mérito cultural das propostas.
7.3. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio.
7.4. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.
7.5. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
7.6. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o e-mail pnab@guaxupe.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.6.1. Os recursos serão encaminhados primeiramente à Comissão Municipal de Acompanhamento da PNAB em Guaxupé para avaliação de reconsideração da decisão, podendo contar com a participação de pareceristas técnicos sobre os questionamentos apresentados em recurso.
7.6.2. Após parecer da Comissão Municipal PNAB em Guaxupé, o recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a quem cabe o julgamento final e publicação dos resultados.

7.7. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios ou de forma coletiva.
7.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, a critério da administração.
8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:
9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física, inclusive representante de grupos sem CNPJ**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
9.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica, inclusive MEI**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI nos casos de MEI;
III – documento pessoal do agente cultural representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
9.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.5. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.6. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
9.1.7. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o e-mail pnab@guaxupe.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.2.1.1. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 9.1.6 do edital.
9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.2.3. O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
9.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

10 **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

10.1 **Termo de Execução Cultural**

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, em prazo especificado, a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.1.1.1. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direto à vaga, convocando-se eventuais suplentes.
10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Guaxupé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
10.2.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Guaxupé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12 **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
12.1 Monitoramento e avaliação
12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas
12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da **apresentação do Relatório de Execução do Objeto**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
12.2.2. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**.
12.2.3 Os agentes culturais com propostas inscritas desde já manifestam consentimento prévio e se obrigam a fornecer os dados e informações constantes na Instrução Normativa MinC nº 6/2023, nos termos definidos pela administração.
12.2.4. Aplica-se ao julgamento dos Relatórios de Execução dos Objetos o disposto nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
12.2.5 A não apresentação da prestação ou não atendimento das diligências solicitadas acarretarão as penalidades legais aplicáveis, bem como o disposto no Termo de Execução Cultural.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 **Acompanhamento das etapas do edital**
13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial do município, disponível no link https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial.
13.3 Informações adicionais
13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnab@guaxupe.mg.gov.br .
13.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potencias interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º §1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
13.3.4. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
13.4 Validade do resultado deste edital
13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze), após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.

13.5 Anexos do edital
13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Orientações sobre os projetos culturais;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Modelo de Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD

Cassiano da Silva
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROJETOS CULTURAIS

Este anexo visa dar mais algumas informações importantes sobre os projetos culturais, sobretudo acerca das características e aspectos legais sobre o uso dos recursos. Acreditamos que estas informações irão contribuir para a elaboração dos projetos, com escopo e execução financeira melhor definidos.

Que tipos de projetos podem ser propostos?
Neste edital não há restrição sobre segmentos culturais, linguagens artísticas ou tipologia de projetos. Há uma limitação de valor e de prazo para execução. Portanto, poderão ser apresentados projetos nas áreas de artes visuais, música, artes cênicas, dança, audiovisual, culturas populares, patrimônio cultural, literatura, artesanato, cultura alimentar, entre outros.
Este edital trata-se de **fomento cultural**. Isto significa que os recursos devem ser investidos na execução de uma ação cultural concreta, que resulte numa apresentação, mostra, produto cultural, entre outros.
Apenas a título de exemplo, podemos listar:

1.2.1. Dança
Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança;
V– outro objeto com predominância na área da dança.

1.2.2. Música
Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música;
VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.2.3. Teatro
Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro;
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

1.2.4. Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais;
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.2.5. Artesanato
Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato;
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.2.6. Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.2.7. Patrimônio Cultural
Podem concorrer projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo;
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.2.8. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de cultura popular e manifestações tradicionais, incluindo companhias de Folias de Reis, capoeira, artistas, grupos ou manifestações tradicionais, circo ou projetos sociais que utilizem a linguagem de culturas populares, indígenas ou ancestrais, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de grupos de culturas populares;
II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de encontros, mostras e festivais ou;
V – outro objeto com predominância na área de cultura popular e manifestações tradicionais.

1.2.9. Audiovisual
Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área audiovisual, como produção de obras, ações de formação e exibição, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de obras em qualquer formato;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras e festivais;
IV – outro objeto cultural.

1.2.10. Projetos livres/Artes Integradas
Podem concorrer projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;
IV – outro objeto cultural.

Como podem ser usados os recursos?
O Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) estabelece critérios e mecanismos do sistema de financiamento à cultura e em seu art. 26 prevê:
"Art. 26. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

Considerações finais
Como disposto no item 13.3.2. deste edital, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais ou online para prestar esclarecimentos, promover ações de formação, visitas e contatos com potencias interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º §1º da Lei 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA e MEI

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS
Informe a previsão de custos do projeto por categoria, atentando-se para a compatibilidade de valores de mercado. Se quiser, pode enviar uma planilha em separado.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Critérios obrigatórios

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Qualidade Artística e Relevância Cultural	Avalia a qualidade artística e a relevância cultural do projeto, considerando a inovação, criatividade e contribuição para a diversidade cultural.	25
b) Conceito e Conteúdo do Projeto	Avalia a clareza da apresentação da proposta, sua descrição, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.	25
c) Experiência e Qualificação da Equipe	Avalia o portfólio do proponente e integrantes da equipe, qualificações e experiências necessárias para a execução do projeto.	20
d) Alcance e Democratização do Projeto	Avalia o número de pessoas que o projeto atingirá, incluindo estratégias claras e eficientes de formação de público, promoção e acesso à cultura.	10
e) Viabilidade Financeira e Orçamentária	Avalia a adequação do orçamento, a viabilidade financeira do projeto e a pertinência do cronograma apresentado, garantindo recursos suficientes e bem distribuídos.	10
f) Acessibilidade	Avalia a previsão dos mecanismos de acessibilidade previstos no projeto, de acordo com a Instrução Normativa nº 10/2023	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Pontuação Extra
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO: para fazer jus à pontuação bônus o proponente e/ou membros da equipe devem enviar autodeclaração para quaisquer uma das categorias, podendo ser utilizados os modelos disponíveis nesse edital para cotas ou PCD, ou demonstrar que o público-alvo do projeto é prioritariamente voltado para um desses grupos sociais.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
g) Pontuação Bônus - Ações Afirmativas	Projetos culturais que tenham em sua equipe ou que sejam voltados para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E e F, respectivamente.
· Em caso de permanência da situação de empate mesmo após esgotados os critérios acima elencados, será selecionado o proponente com maior idade, considerando-se, no caso de pessoas jurídicas, sua data de fundação.
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

· Serão desclassificadas quaisquer propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, neste ato representado [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado através do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de Guaxupé promover diligências e solitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO / [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro

( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:9FA1E2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
DE GUAXUPÉ - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Guaxupé torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAXUPÉ" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
● **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
● **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Guaxupé por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a **premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos**, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) cada prêmio.
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.31
Fonte 719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei N° 14399/2022.
2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 07/04/2025 a 25/04/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/9CvJB6F5uaHCjUF29 .
6.1.3. Alternativamente, as inscrições poderão ser realizadas presencialmente no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Guaxupé, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. <u>É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital</u>. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá adotar formatos simplificados de inscrição, a critério da administração.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) proposta. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de acesso.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas
I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, contando com a emissão de pareceres técnicos por profissionais contratados e com comprovada atuação cultural,
2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, definida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cento e cinco) pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de mensagem única, para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br
I. para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário, bem como promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.7.1 Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Premiação Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 10.2.3 do edital.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis, sendo exigíveis as seguintes certidões negativas:
a) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidões negativas de débitos estaduais;
c) certidões negativas de débitos municipais;
d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).
12.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, prorrogável por igual período mediante justificativa, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
DE GUAXUPÉ - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS
I – Não haverá diferenciação de valores na premiação em face da natureza jurídica das candidaturas, sendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para coletivos ou para entidades culturais.
II - Como consta na minuta padronizada de edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais. Este percentual poderá ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
III - No mínimo 30% das vagas serão destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias ou cotas.
IV - Visando à desconcentração territorial e à regionalização, e em atendimento ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, será garantida a implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, nas regiões periféricas do Município, assim entendidas entidades culturais e coletivos informais que sejam localizados ou atuem fora da zona central da cidade, onde há maior concentração de equipamentos e espaços culturais.

COTAS
I - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Categoria	*Negros*	*Indígenas*	*PCD*	*Culturas Populares e Tradicionais**	*Ampla*	*Total*
Única	3	1	1	3	2	10

* Caso haja candidaturas com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais entre os beneficiários das cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
DE GUAXUPÉ - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	

m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 3 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Ponto de cultura já certificado pelo Ministério da Cultura até a data de 30/06/2024*	5

Conforme definido pelo Ministério da Cultura: "*Caso opte por algum tipo de pontuação extra para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.*"
Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para bonificações. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de bonificações.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

DE GUAXUPÉ - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Categoria única
Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:		2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:				
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____				
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____				
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )				
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )				
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual				
3.9. Endereço:				
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:		
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:		3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:			
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:		3.13. CPF:	
3.14. E-mail:				
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):				
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não				
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?				
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos				

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro

( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2.Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. **A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

DE GUAXUPÉ - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2023.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
DE GUAXUPÉ - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
DE GUAXUPÉ - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

DE GUAXUPÉ - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:689A288C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

Apresentação

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
O Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, garantiu a captação destes recursos a partir do Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura (MinC), de consulta pública à sociedade civil com participação do Conselho Municipal de Cultura e com a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Guaxupé.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guaxupé.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas culturais selecionados
2.2.1. Serão selecionados no mínimo **08 (oito) espaços, ambientes e/ou iniciativas culturais para recebimento de subsídio de manutenção em parcela única**.
2.2.2. A parcela única de subsídio será **de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e de no máximo R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com Plano de Trabalho e comprovações apresentadas, fazendo parte do processo de decisão da Comissão de Seleção de que trata o item 7.2.
2.2.4. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
2.3.1. O valor deste edital é de R$ 80.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ressalvado o disposto no item 2.2.4.
2.3.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.50.41;
02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.60.41;
02.08.02.13.392.1330.2504.3.3.90.48;
Fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei N°14399/2022
2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Guaxupé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Do período de inscrição
2.4.1. As inscrições estarão abertas **do dia 07/04/2025 a 25/04/2025**.
2.4.2. As inscrições serão realizadas **de acordo com o disposto no item 4** deste edital.

2.5 Quem pode participar
2.5.1. Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Guaxupée que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II – que esteja em funcionamento vigente e regular comprovado há pelo menos 2 (dois) e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2.5.3. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
III - Microempresas
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.5.5. O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

• Cadastro Estadual de Cultura;
• **Cadastro Municipal de Cultura** (disponível no link: https://forms.gle/HB982sau3KBXHiH59) ;
• Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
• Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
• Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
• Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

2.5.6. **São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:**

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

2.6. Quem NÃO pode participar
2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

• criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
• vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
• teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
• espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
• que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
2.6.3. É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
2.6.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7.Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer com **apenas 01 (uma) proposta no presente edital.**
2.7.1.1. Cada agente cultural só poderá ter proposta selecionada em apenas 01 (um) edital, considerando todos os editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo referente à PNAB, com exceção do edital de Premiação de Trajetórias Culturais (Edital 05/2025).
2.7.1.2. Caso determinado agente cultural tenha proposta aprovada em mais de um edital, será convocado para escolher em qual será contemplado.
2.7.2. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.
2.7.3. Na mesma limitação incorre as pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas da qual façam parte, na qualidade de sócios, administradores, associados ou qualquer outro tipo de vínculo, incluindo MEI.
2.7.4. Caso haja mais de uma inscrição, somente a última será considerada.

• ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma online, através do preenchimento de formulário eletrônico, disponíveis nos seguintes endereços:
4.1.1. Pessoa física: https://forms.gle/JjLovY8MK8XHqmGZ7
4.1.2. Pessoa jurídica: https://forms.gle/QjuN2mXddYEMVx4K8

4.2. O agente cultural deve encaminhar a seguinte **documentação obrigatória**:
a) Preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição** (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Cópia de **documento de identificação** com foto do agente cultural se pessoa física ou comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhada de documento de identificação com foto do representante legal;
d) Comprovante de **endereço**;
e) **Autodeclaração** étnico-racial ou de pessoa com deficiência, **se for concorrer às cotas**;
f) **Declaração de representação**, se for concorrer como um **coletivo sem CNPJ**; e
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (opcional)
h) Autodeclaração de grupo social objeto de ação afirmativa (opcional).

4.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, nos termos dos Anexos VII ou VIII.
5.1.4. De forma a garantir a totalidade de previsão das cotas, ficam assim distribuídas as vagas:

Categoria	*Negros*	*Indígenas*	*PCD*	*Ampla*	*Total*
Única	2	1	1	4	8

5.2 Concorrência concomitante
5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Procedimentos complementares
5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que mais da metade das pessoas participantes do capital social, da diretoria ou do coletivo sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
5.6.3. As pessoas físicas participantes das pessoas jurídicas e coletivos acima descritos ficam sujeitas aos procedimentos complementares de verificação descritos no item 5.5.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário Eletrônico de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2 Custos de manutenção
6.2.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.2.2. A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.2.3. O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.2.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Da contrapartida
6.3.1. Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

6.4 Recursos de acessibilidade
6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.
7.2. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal PNAB de Guaxupé, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023 e será soberana para definição da análise de mérito cultural das propostas.
7.3. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio.
7.4. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.
7.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada, adotando-se para definição do valor final do subsídio a ser concedido.
7.6. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais
.
7.7. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.7.1. Os recursos serão encaminhados primeiramente à Comissão Municipal de Acompanhamento da PNAB em Guaxupé para avaliação de reconsideração da decisão, podendo contar com a participação de pareceristas técnicos sobre os questionamentos apresentados em recurso.
7.7.2. Após parecer da Comissão Municipal PNAB em Guaxupé, o recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a quem cabe o julgamento final e publicação dos resultados.
7.8. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios ou de forma coletiva.
7.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, a critério da administração.
8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:
9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física, inclusive representante de grupos sem CNPJ**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
9.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica, inclusive MEI**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI nos casos de MEI;
III – documento pessoal do agente cultural representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
9.1.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.5. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.6. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.
9.1.7. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br , no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.2.1.1. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 9.1.6 do edital.
9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.2.3. O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de Guaxupé, disponível no endereço https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
9.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

10 **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**
10.1 **Termo de Execução Cultural**
10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, em prazo especificado, a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.1.1.1. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direto à vaga, convocando-se eventuais suplentes.
10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Guaxupé contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
10.2.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Guaxupé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12 **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
12.1 Monitoramento e avaliação
12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas
12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da **apresentação do Relatório de Execução do Objeto**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
12.2.2. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural**.
12.2.3 Os agentes culturais com propostas inscritas desde já manifestam consentimento prévio e se obrigam a fornecer os dados e informações constantes na Instrução Normativa MinC nº 6/2023, nos termos definidos pela administração.

12.2.4. Aplica-se ao julgamento dos Relatórios de Execução dos Objetos o disposto nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
12.2.5 A não apresentação da prestação ou não atendimento das diligências solicitadas acarretarão as penalidades legais aplicáveis, bem como o disposto no Termo de Execução Cultural.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 **Acompanhamento das etapas do edital**
13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial do Município de Guaxupé disponível no link https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais .
13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial.
13.3 Informações adicionais
13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnab@guaxupe.mg.gov.br .
13.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potencias interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º §1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
13.3.4. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
13.4 Validade do resultado deste edital
13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze), após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.

13.5 Anexos do edital
13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;;
Anexo II - Critérios de seleção
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV – Modelo de Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Declaração PCD

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
É pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Jurídica
( ) Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

PARA FÍSICA:
Nome Completo:

Nome artístico (se houver)
Nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quaissão as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?
(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu

Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem atuação vigente e pelo menos há 02 (dois) anos)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Critérios obrigatórios

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Guaxupé** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Guaxupé.	20
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -**Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	20
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	20
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -**Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Pontuação Extra
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO: para fazer jus à pontuação bônus o proponente e/ou membros da equipe devem enviar autodeclaração para quaisquer uma das categorias, podendo ser utilizados os modelos disponíveis nesse edital para cotas ou PCD, ou demonstrar que o público-alvo do projeto é prioritariamente voltado para um desses grupos sociais.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
g) Pontuação Bônus - Ações Afirmativas	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10

· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E F, respectivamente.

· Em caso de permanência da situação de empate mesmo após esgotados os critérios acima elencados, será selecionado o proponente com maior idade, considerando-se, no caso de pessoas jurídicas, sua data de fundação.

· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

· Serão desclassificadas quaisquer propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, neste ato representado [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado através do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de Guaxupé promover diligências e solitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por a critério da administração.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO / [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:0C0CC516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 005/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, aquisição de fórmulas infantis e nutricionais para dietas enterais ou orais para cumprimento de demandas médicas e nutricionais dos programas do Fundo Municipal de Saúde de Ibiá/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

FORNECEDORES REGISTRADOS

Fornecedor: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.088.996/0001-40

Item: 10	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Lata de 400g	**Marca:** DANONE	**Modelo:** PREGOMIN PEPTI 400G	**Preço Unitário:** R$118,00	**Valor Total:** R$47.200,00
Descrição: Fórmula infantil hidrolisada indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV) e a proteína de soja, com proteína extremamente hidrolisada, isenta de proteína de soja, lactose e glúten, hipoalergênica e nutricionalmente completa com DHA, ARA e Nucleotídeos. Para crianças de 0 a 12 meses de vida. Sugestão Pregomin Pepit.						
Item: 11	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** Lata de 400g	**Marca:** DANONE	**Modelo:** INFATRINI 400G	**Preço Unitário:** R$91,98	**Valor Total:** R$32.193,00
Descrição: Fórmula infantil para lactentes de primeira infância, hipercalórica com 1.0 Kcal/ml, para necessidades dietoterápicas específicas, tais como: Desaceleração do crescimento e ganho de peso insuficiente. Sugestão: Infantrini.						
Item: 12	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** Lata de 400g	**Marca:** DANONE	**Modelo:** NEOCATE LCP400G	**Preço Unitário:** R$114,42	**Valor Total:** R$20.023,50
Descrição: Fórmula infantil elementar indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV), a proteína de soja e a proteína hidrolisada,a base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite, proteína de soja, proteína hidrolisada, sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa com DHA e ARA. Para crianças de 0 a 12 meses de vida. Sugestão Neocate LCP. (Reserva de Cota do Item 13)						
Item: 13	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** Lata de 400g	**Marca:** DANONE	**Modelo:** NEOCATE LCP400G	**Preço Unitário:** R$114,42	**Valor Total:**R$60.070,50
Descrição: Fórmula infantil elementar indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV), a proteína de soja e a proteína hidrolisada,a base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite, proteína de soja, proteína hidrolisada, sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa com DHA e ARA. Para crianças de 0 a 12 meses de vida. Sugestão Neocate LCP. (Cota Principal do Item 12)						
Total: R$ 159.487,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/04/2026** , a contar do dia **16/04/2025** .						

Fornecedor: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 44.838.265/0001-39

Item: 4	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Lata de 400g	**Marca:** Probene	**Modelo:** Sustap Bambini -400 Gramas	**Preço Unitário:** R$35,00	**Valor Total:** R$14.000,00
Descrição: Dieta nutricionalmente completa pediátrica para dieta enteral ou oral, em pó, indicada para crianças de até 10 anos de idade, com densidade calórica de 1.0 Kcal/mL normoglicídica, normoproteíca (até 15 de proteína), normolipídica, isenta de glúten. Sabor baunilha. Oferecer aproximadamente 57g de carboidratos, 14g de proteínas e 17g de gorduras por 100g. Sabor baunilha. Sugestão: Fortini Complete.1.0 Kcal/ml.						
Total: R$ 14.000,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2026** , a contar do dia **15/04/2025.**						

Fornecedor: TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 49.823.063/0001-37

Item: 6	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Lata de 800g	**Marca:** NESTLE	**Modelo:** NAN COMFOR 1 800G MARCA: NESTLE REGISTRO M.S.: 6.5965.0153	**Preço Unitário:** R$ 41,54	**Valor Total:** R$4.984,80
Descrição: Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida deóleos vegetais e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: 100 lactose. Para lactentes nos 6 primeiros meses de vida. Oferecer aproximadamente 53g de carboidratos, 9,8g de proteína, 26g de gorduras totais, 52mg de ácido docosahexaenóico (DHA), 91 mg de ácido araquidônico(ARA), 0,6g de fruto-oligossácarídeos (FOS) e 5,2g de galacto-oligossacarídeos (GOS) por 100g. Sugestão: Apatmil 1 .						
Item: 7	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Lata de 800g	**Marca:** NESTLE	**Modelo:** NAN COMFOR 2 800G MARCA:NESTLE REGISTRO M.S.: 6.5965.0156	**Preço Unitário:** R$ 45,03	**Valor Total:** R$5.403,60
Descrição: Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: lactose acrescido ou não de maltodextrina. Para lactentes de 6 a 12 meses de vida. Oferecer aproximadamente 55g de carboidratos, 9,6g de proteína, 21g de gorduras totais, 43mg de ácidodo cosahexaenóico (DHA), 48 mg de ácido araquidônico (ARA), 8,2mg ácido eicosapentaenóico (EPA), 0,5g de fruto-oligossácarídeos (FOS) e 4,9g degalacto-oligossacarídeos (GOS) por 100g. Sugestão: Aptamil 2.						
Item: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Lata de 800g	**Marca:** NESTLE	**Modelo:** NAN ESPESSAR 800G MARCA:NESTLE REGISTRO M.S.: 659650099	**Preço Unitário:** R$ 44,46	**Valor Total:** R$4.446,00
Descrição: Fórmula infantil indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gástrico, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: lactose acrescido ou não de maltodextrina. Para lactentes de 0 até 12 meses de vida. Sugestão: Aptamil AR.						
Total: R$ 14.834,40 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2026** , a contar do dia **23/04/2025** .						

Fornecedor: MG2 NUTRICAO LTDA – CNPJ: 39.935.073/0001-00

Item: 1	**Quantidade:** 2.980,00	**Unidade:** Tetra Pack 1L	**Marca:** PRODIET	**Modelo:** TROPHIC FIBER 1000ML	**Preço Unitário:** R$21,30	**Valor Total:** R$63.474,00
Descrição: Dieta nutricionalmente completa (adulto) - Fórmula polimérica padrão para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica de 1.2Kcal/mL, normoglicídica, normoproteica (entre 14 e 17 de proteína predominantemente de alto valor biológico), normolipídica, com fibras (no mínimo 1,5 g por 100 ml), isenta de lactose, glúten e sacarose. Oferecer aproximadamente 1200 Kcal, 44g de proteína e 17g de fibras em 1 litro de dieta. Atender DRI em até 1.800 calorias. Sabor baunilha ou sem sabor. Sugestão: Isosourse Soya Fiber 1.2 kcal/ml.						
Item: 2	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Tetra Pack 1L	**Marca:** PRODIET	**Modelo:** TROPHIC SOYA1.5 1L	**Preço Unitário:** R$25,70	**Valor Total:** R$25.700,00
Descrição: Dieta nutricionalmente completa (adulto) - Fórmula polimérica hipercalórica para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica de 1.5Kcal/mL. Sugestão: Isosourse 1.5 kcal/ml.						
Total: R$ 89.174,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2026** , a contar do dia **24/04/2025** .						

Fornecedor: 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA – CNPJ: 47.773.357/0001-76

Item: 3	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** Easy Bag1L	**Marca:** freseues kabim	**Modelo:** Dieta nutricionalmente 1,5 kal	**Preço Unitário:** R$74,30	**Valor Total:** R$29.720,00
Descrição: Dieta nutricionalmente completa (adulto) para bomba de infusão continua, destinada para auxiliar o controle glicêmico - Fórmula polimérica hipercalórica para dieta enteral, líquida, com densidade calórica de 1.5 Kcal/mL, hipoglicídica (com no máximo 13 g de carboidratos por 100 ml),hiperproteíca (no mínimo 20 de proteína predominantemente de alto valor biológico), hiperlipídica (no mínimo 45 de gordura), com fibras (no mínimo 1,5 g por 100 ml), isenta de lactose, glúten e sacarose. Atender DRI em até 1.800 calorias. Sabor baunilha ou sem sabor. Sugestão: Diben 1.5kcal/ml HP.						
Item: 5	**Quantidade:**650,00	**Unidade:** Lata de 370 a 400g	**Marca:** NESTLE	**Modelo:** Suplemento nutricional	**Preço Unitário:** R$29,85	**Valor Total:**R$19.402,50
Descrição: Suplemento nutricional em pó enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais, com fibras e isento de lactose e glúten, com densidade calórica de 1.0 Kcal /ml. Oferecer aproximadamente 10g de carboidratos, 10g de proteínas, 4g de gorduras por 100g Sem sabor. Indicado para adultos eidosos em risco nutricional. Sugestão: Nutren 1.0.						
Item: 9	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Lata de 800g	**Marca:** danone	**Modelo:** Fórmula infantil	**Preço Unitário:** R$77,50	**Valor Total:** R$15.500,00

Descrição: Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 36 meses de vida com proteínas a base de soja, isenta de proteínas lácteas, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas e minerais. Oferecer aproximadamente 60g de carboidratos, 12g de proteína, 25g de gorduras totais, 45mg de ácido docosahexaenóico (DHA), 50 mg de ácido araquidônico (ARA), 10mg ácido eicosapentaenóico (EPA) por 100g. Sugestão: Aptamil Soja 2.

Total: R$ 64.622,50

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2026** , a contar do dia **15/04/2025** .

Término e Vigência da Ata de Registro de Preços constantes especificamente em cada instrumento contratual.

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Publique-se

Ibiá/MG, 24 de abril de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:3E6DB68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000010/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000010/2025, Processo Administrativo nº 000026/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento às Secretarias Municipais.

Fornecedor	Homologado
3 Poderes Comércio LTDA ME - 14.937.152/0001-20 licitacao@3poderes.com- (31) 3498-4480	202.539,06
ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS - 11.053.762/0001-72 comercial.alplasembalagens@hotmail.com- (24) 99229-1566	45.120,00
BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - 30.083.358/0001-96 BRUMALIMP@OUTLOOK.COM- (31) 3571-1254	21.821,81
COMERCIAL JOZELIA LTDA - 18.494.315/0001-06 licitamega@hotmail.com- (27) 99974-0698	158.172,00
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com- (32) 99997-6107	40.544,92
COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA - 14.302.611/0001-07 paulo@comercialrosasantos.com.br- (31) 2512-6346	21.635,96
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - 65.186.835/0001-23 irmaossantana@hotmail.com- (31) 3054-4742	4.752,00
FABIANA RODRIGUES PEREIRA - 26.427.828/0001-14 licitacao@opimportados.com.br- (31) 98881-3510	1.024,00
Fast Clean Distribuidora Ltda - 43.782.859/0001-02 fcdistribuidora95@gmail.com- (31) 3356-6681	106.872,20
FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 07.424.845/0001-53 redefreitasoficial@gmail.com- (31) 97131-4275	229.459,00
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA - 07.308.817/0001-70 globallicitacoes1@gmail.com- (37) 98803-0800	116.698,00
LUNAR LICITACOES LTDA - 58.135.528/0001-58 lunarlicitacoes@gmail.com- (31) 99413-6663	39.004,00
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06 moveiseservicosltdame@gmail.com- (31) 3669-2415	2.851,20
NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 36.976.621/0001-52 comercial.ngcomercio@hotmail.com- (31) 99839-6243	6.690,00
QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 05.956.200/0001-36 licitaquality@gmail.com- (31) 3566-2432	137.800,00
TECELAGEM SAO DOMINGOS LTDA EPP - 00.139.736/0001-45 tecelagemsaodomingos@yahoo.com.br- (31) 3856-1690	28.449,72
USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - 15.258.381/0001-80 USUAI.LICITACAO@GMAIL.COM- (31) 98512-4624	123.386,20
Totais	1.286.820,07

João Monlevade, 23 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F980D317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, faz retificação da Autorização de Contratação, firmado em 09/04/2025, conforme a seguir:
ONDE SE LÊ:
"...

EMPRESA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90

ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT.(R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
2	12	CX	MMT-332 – Reservatorio bomba de insulina - Medtronic	21,30	2.556,00
3	12	UN	MMT-399 – Cateter quick-set 6MM x 60 CM - Medtronic	126,80	15.216,00

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90

ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT.(R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
2	12	CX	MMT-399 – Cateter quick-set 6MM x 60 CM - Medtronic	1.268,00	15.216,00
3	120	UN	MMT-332 – Reservatorio bomba de insulina - Medtronic	21,30	2.556,00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.
Lagoa Santa, 24 de abril 2025.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

[[

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:F238185D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 095/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUCYR DAS GRACAS MENDES GONCALVES -** 19.919.775/0001-93

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026

Valor: R$ 17.462,87

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00

523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:824467FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 097/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA – CNPJ:** 10.670.994/0001-07

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026

Valor: R$ 35.422,27

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:000B6CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 101/2025 − PREGÃO RP 056/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ:** 29.050.922/0001-95

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 23/04/2025 a 23/04/2026

Valor: R$ 10,50

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
861	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CBE89E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

Pregão nº 041/23 - Processo Licitatório nº 0180/23
Partes:GENTESEGURADORAS/AePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2025, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal 8666/93.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Marcelo Wais.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023
Pregão nº 041/23 - Processo Licitatório nº 0180/23
Partes:GENTESEGURADORAS/AePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Considerando a Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE), conforme cláusula quarta do contrato original, ficando os valores reajustados conforme tabela abaixo, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Total
2	1	SEGURO P/ VEICULO I	R$ 2.517,67
3	1	SEGURO P/ VEICULO II	R$ 766,25
4	1	SEGURO P/KOMBI HLF 8006	R$ 820,98
5	1	SEGURO KOMBI PLACA HLF 8011	R$ 2.517,67
6	1	SEGURO MONTANA PLACA 3928	R$ 766,25
7	1	SEGURO FIAT UNO	R$ 769,39
8	1	SEGURO P/ FIAT MOBI QNZ-6007	R$ 868,32
9	1	SEGURO P/ FIAT MOBI QNZ-6037	R$ 868,32
10	1	SEGURO P/ FIAT MOBI QOF-3295	R$ 868,32
11	1	SEGURO PRISMA QQQ 7203	R$ 769,39

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

MARCELO WAIS.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F6C647E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.816/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 3.816/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de abril de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.816/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5647	EDLIMAR DE SOUZA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II	C	D
3183	FLAVIO MARTINS MENEZES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2	II	H	I
5648	PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA ROMANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II	B	C

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
4949	GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – CIRURGIÃ DENTISTA	II	E	F

Luz, 25 de abril de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:029B252B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0044/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0020/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR 2025 EM MINAS NOVAS – MG. **FORNECEDOR REGISTRADO: DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18318331000130.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	92046 - BANHEIROS QUIMICOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M	unidade		8,00	716,66	5.733,28
3	86567 - FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED PARA PALCO (1 DIA DE USO) - PAINEL DE LED P6 ALTA DEFINIÇÃO IN DOOR. TAMANHO MÍNIMO DE 04X05 METROS PARA O MEIO DO PALCO, E 02 (DOIS) LATERAIS COM TAMANHO MINIMO DE 03X05 COM TODO CABEAMENTO E PROCESSADORA DE VIDEO COM ENTRADAS HDMI, VGA, SDI, DVI E USB. (PARA 01 DIA DE USO)	unidade		2,00	8.970,00	17.940,00
4	92047 - GRID'S DE Q30. TAMANHO 10X08. PREÇO PARA 01 (UM (DIA DE USO).	unidade		2,00	2.500,00	5.000,00
5	86636 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 72 .PAR LED 12 WATTS16 ACL 04 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS 09 ELIPS´ IDAL02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX. 02 VENTILADORES TURBO.01 MESA DE LUZ PÉROLA OU SIMILAR. 04 CURTINA DE LEDS.01 P. LED P37 06X03 MTS COM SISTEMA WIRELLES.08 RIBALTA DE LED. 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMER01 PRO POWER DE 12 CANAIS. 01 BUFFER DUPLO. 24 MUVING 57508 MUVING 1200 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI01 GRID DE ALUMÍNIO DE Q30 DE 12X10 COM TRAVE INTERMEDIARIA, 04 SAPATA, 04 SLIVE, 04 PÉ DIREITO E 04 TALHAS.FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE , MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS. 1 DIA	unidade		2,00	5.675,00	11.350,00
6	92055 - LOCAÇÃO DE BARRICADA. MATERIAL GALVANIZADO NAS MEDIDAS: BASE: LARGURA 1,00M X COMPRIMENTO 1,25MTELA DE PROTEÇÃO: ALTURA 1,20 X COMPRIMENTO 1,25M ALUMINIO ANTIDERRAPANTE NA BASE E NO DEGRAU INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES AS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FOMECER ART E LAUDO TÉCNICO, ATTENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA DATA DE INICIO DO EVENTO.	metro		40,00	156,00	6.240,00
7	67114 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO – Q 30 PARA EVENTOS (PARA 1 DIA) PARA GRID'S E PORTAL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS DE BASES, SLEEVES, CORNER BLOCKS, ÂNGULOS, TALHAS DE 01 TON, RIGOROSAMENTE NO PADRÃO ABNT. PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO.	metro		250,00	80,00	20.000,00
8	92048 - LOCAÇÃO DE GERADOR - 260 KVAS POTENCIA MÍNIMA DE 260 KVA COM 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO; SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; BLINDAGEM DE RUÍDOS DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04 MTS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO) ATERRADO, CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA DE 300 AMPERES MÍNIMO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ) CONSTANTE, PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAISMOSTRADORES DO CONJUNTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTI- CHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS	unidade		4,00	4.900,00	19.600,00
9	92049 - LOCAÇÃO DE GRADIL (POR 1 DIA): GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO COM 2 METROS POR 1,2 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO ENVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTEA REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO	unidade		240,00	75,00	18.000,00
10	92050 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: * PALCO COM CAMARINS E PRATICÁVEIS (PARA 1 DIA) PALCO COBERTO NO TAMANHO DE 14,0 MTS X 12,0 MTS X 08,0 MTS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇADA EM P-30 E/OU P-50 NO MÍNIMO, CONSIDERANDO MEDIDAS DE 08,0 MTS DE ALTURA SENDO; 1,80 MTS – PISO AO CHÃO E 6,20 MTS PISO AO TETO LIVRE. - TETO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS OU CÔNCAVO DE 14,0 MTS X 12,0 MTS PARA SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,00 TON. COM PASSARELA NIVELADA (ATENTO AOS DESNÍVEIS EXISTENTES NO LOCAL), MEDINDO 6,00M X 2,00M (CXL)	unidade		1,00	17.500,00	17.500,00
11	92052 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (PARA 1 DIA) EM	unidade		35,00	400,00	14.000,00

	POLIESTIRENO, 2,40 MTS DE ALTURA COM TETO TRANSLÚCIDO, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, MASCULINO E FEMININO, HIGIENIZADO 02 VEZES AO DIA MÍNIMO POR PROFISSIONAL/FUNCIONÁRIO TREINADO E CAPACITADO, DESCARTE DOS DEGETOS EM LOCAL APROPRIADO E AUTORIZADO, QUE TENHA USO DE PRODUTOS E MATERIAIS COM AÇÃO PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO					
1	92051 - "LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: 1.1 - SISTEMA DE PA - LINE ARRAY CONTENDO: *02 TORRES DE SOM PA MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R) SENDO (PARA 1 DIA) - 01 SISTEMA “LINE ARRAY” – FLY P.A – 03 VIAS, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS - (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GIASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ATA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA (GRAVES, MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS), ATIVAS OU PASSIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA CAIXA NO MÍNIMO: 01 ALTO FALANTE DE 12"" DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQÜÊNCIA DE GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS; CADA, 02 ALTO FALANTES DE 6,5” DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUENCIA DE MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS RMS CADA E 02 (DUAS) CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTA DE MÍNIMO 1,5"" COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 W PARA REPRODUÇÃO FIEL DE GRAVES, MÉDIOS GRAVES E AGUDOS. - 01 SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS, (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB- WOOFER, ATIVAS OU PASSIVAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO- FALANTES SUBWOOFER DE 18” , COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS TOTAL. 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEA DE 04 PÓLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - INCLUINDO MÍNIMO DE 02 TORRES DE DELAY, P.A 04X04 A 10 MTS DA HOUSE-MIX, * AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO: - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H , CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. - 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. * MESAS CONSOLES DE MIXAGENS: - 01 MESA/CONSOLE DIGITAL PARA O PALCO/MONITOR, DE NO MÍNIMO 56 (CINQÜENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48 V, INSERT) POR CANAL. MÍNIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS O COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTÁVEL POR CANAL, PHANTON POWER POR CANAL , 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STÉREO, VOLTA DE EFEITOS , 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI- PASS VARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. TOUCH-SCREEN NA TELA, 01 COMPRESSOR DINÂMICO EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. 01 NOISE-GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA, 08 GRUPOS DE MUTE, 08 CONTROLES DE DCA, 08 SAÍDAS DE MATRIX, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MÁSTER L, C, R, BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS , 01 SAÍDA MASTER L E R, BALANCEADA E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICAS DE 04 BANDAS BALANCEADAS (1 PA = 94 DC SPL), IMPEDANCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO DE ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDANCIA NOMINAL. POLARIDADE PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ VOLTAGEM POSITIVA NO PINO 2 EM RELAÇÃO AO PINO 3. - 01 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DMS SYSTEM, CONTENDO: 07 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA DRUMS SYSTEM, SENDO 05 UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE) FREQÜÊNCIA IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL)RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA 50 A 15.000 HZ PARA BUMBO, CAIXA, TONS E SURDO E 02 MICROFONES TIPO CONDENSER, COM IMPEDÂNCIA DE SAÍDA (EM 1000 HZ) 600 OHMS SENSIBILIDADE (A 1000 HZ) -48 DBV / PA, MV (4,0), 1 PASCAL = 94 DB SPL SENSIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA -7 DB SPL EQUIVALENTE (60 HZ). - 02 APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE CDS, DVD, MP3, NOTEBOOK. - 01 SISTEMA MAIN POWER CONTENDO: TRANSFORMADOR 220 (DUZENTOS E VINTE) VOTTS PARA 110 (CENTO E DEZ) VOLTS, COM ISOLADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) KVA, COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO., COM CONECTORES DE A.C., COMPATÍVEIS COM OS CONECTORES DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. CABO DE AC. TRIFÁSICO COM MÍNIMO DE 50 MTS E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 SISTEMA DE INTER COMUNICAÇÃO DO PALCO / P.A. EFICIENTE, 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER"S E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. - 01 KIT DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO ESPECIFICADO. *OBS; TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS DEVERÃO ATENDER SATISFATORIAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NOS RIDER"S TÉCNICOS DAS BANDAS E SHOW"S CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS OU SANSÕES CABÍVEIS.	unidade		1,00	16.000,00	16.000,00
12	92054 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MINIMO 4,40 METROS DE LARGURA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ART E LAUDO TÉCNICO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA DATA DE INICIO DO EVENTO.	metro		100,00	95,00	9.500,00
13	92053 - SUPORTE PARA CAMARIM: COM 2 ESPELHO CORPO INTEIRO, DUAS MESAS DE 2 X 1,5 , FORRO PRETO PARA AS MESAS , 8 CADEIRA DE FERRO, DOIS SOFÁS, CORTINA BRANCA 4 X4M, 1 MICRO-ONDAS, 1 CIRCULADOR DE AR SILENCIOSO. 1 DIA	unidade		1,00	1.900,00	1.900,00

14	86615 - TELÕES 200" LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.500 AMSILUMENS, E TELA DE 200 POLEGADAS, 02 FILMADORAS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNIA. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGE, DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.PREÇO PARA 01 (UM) DIA DE USO PARA 1 DIA DE USO.	unidade		1,00	3.700,00	3.700,00
Valor Total: 166.463,28						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BF8C8F9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0034/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **FORNECEDOR REGISTRADO: BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 29513460000103.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	29854 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV,, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO. ACOMPANHADO: COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE VOM VAZÃO MÍNIMA DE 7.000 LTS E MÁXIMA DE 19.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 25 A 60 M.C.A.).	unidade	LEAO	15,00	5.010,00	75.150,00
1	29852 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS: EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE VOM VAZÃO MINIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.).	unidade	LEAO	5,00	3.919,00	19.595,00
3	29855 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 05 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM: ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.).	unidade	LEAO	5,00	6.000,00	30.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0034/2025, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **Fornecedor Registrado: GGC DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 55.501.528/0001-36.** Vigência: 24/04/2025até 23/04/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	51119 - ADAPTADOR CURTO PVC 50MM.	unidade	krona	450,00	2,90	1.305,00
2	29762 - ADAPTADOR CURTO PVC 75MM	unidade	krona	115,00	11,90	1.368,50
3	29763 - ADAPTADOR CURTO PVC 85MM	unidade	krona	50,00	24,90	1.245,00
4	54895 - ADESIVO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 75G	bisnaga	krona	150,00	2,10	315,00
5	54897 - ADESIVO PVC PLÁSTICO (ALTA PRESSÃO). EMBALAGEM COM 800G	Embalagem 800 Gramas	krona	60,00	22,88	1.372,80
6	29773 - AMPERÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 100V	unidade	coel	30,00	99,00	2.970,00
7	29774 - AMPERÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 50V	unidade	coel	30,00	99,00	2.970,00
8	29792 - BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95 E 100MM DE DIÂMETRO, DE 6,5CV, COM, ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO,COM RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 6.000 LTS E MÁXIMA DE 7.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 154 A 300 M.C.A.).	unidade	Leao	5,00	2.900,00	14.500,00
9	29793 - BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM A 100MM DE DIAMETRO COM ESTAGIOS EM, FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX,PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO.(PARA MOTORES: DE 03CV, COM VAZÃO MINIMA DE 1000 LITROS E MAXIMA DE 4000 LITROS, ALTURA MANOMETRICA ENTRE 100 A 230M.C.A.)	unidade	Schneider	6,00	1.399,00	8.394,00
10	25294 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25 MM	unidade	Krona	160,00	0,55	88,00
11	24743 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X32 MM	unidade	Krona	170,00	1,72	292,40
12	25293 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40 MM	unidade	Krona	170,00	2,28	387,60
13	24744 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60X50 MM	unidade	krona	170,00	3,92	666,40
14	29803 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 85X75 MM	unidade	Amanco	30,00	11,99	359,70
15	91745 - BUCHA GALVANIZADA 75X60MM	unidade	Mech	20,00	39,64	792,80
16	91746 - BUCHA GALVANIZADA 85X75MM	unidade	Mech	90,00	55,90	5.031,00
17	29815 - CABO TRIPLEX 10 MM	metro	Condumig	2.300,00	3,44	7.912,00
18	29823 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 20.000L.DIMENSÕES APROXIMADAS:, ALTURA SEM A TAMPA: 3,23M, ALTURA COM A TAMPA: 3,50M, DIÂMETRO SUPERIOR: 3,35M, DIÂMETRO INFERIOR: 2,44M. PESO: 266KG	unidade	Bakof	8,00	11.708,00	93.664,00
19	29098 - CIMENTO PORTLAND,COMPOSTO, SACO COM 50KG	Saco 50 Quilogramas	Campeao	1.950,00	30,00	58.500,00
21	24752 - CONECTOR COM SEPARADOR 10MM	unidade	Intelli	140,00	8,20	1.148,00
22	29848 - CONECTOR COM SEPARADOR 25MM	unidade	Intelli	240,00	10,00	2.400,00
23	52205 - CONECTOR DERIV PERFURAÇÃO CDP 70-9934	unidade	Intelli	100,00	7,50	750,00
28	29850 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO COM 7 A 8 CV DE 6 COM RECALQUE ENTRE 140 E, 180 MCA. VAZÃO ESTIMADO ENRE 7.000 E 9.000 LITROS	unidade	Ebara	4,00	5.960,00	23.840,00
24	61312 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, REFRIGERADO A ÓLEO DE 01CV, 220V, DIMENSÃO DE 03". RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 800L E MÁXIMA DE 2.000L, COM ALTURA MANÔMETRICA ENTRE 40 A 120 M.C.A.	unidade	Leao	23,00	870,00	20.010,00
26	61313 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, REFRIGERADO A ÓLEO DE	unidade	Leao	23,00	1.015,00	23.345,00

	02CV, 220V, DIMENSÃO DE 03". RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 800L E MÁXIMA DE 3.500L, COM ALTURA MANÔMETRICA ENTRE 100 A 145 M.C.A.					
29	29860 - CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGO MULTI ESTÁGIOS 15CV 220V, COM RECALQUE, ENTRE 100 E 140 MCA E VAZÃO ESTIMADA ENTRE 10 E 20.000 LITROS/HORA	unidade	Ebara	3,00	8.255,00	24.765,00
30	29865 - CORDA DE SEDA COM 16MM DE ESPESSURA.CLASSE B.	metro	Real Flex	3.000,00	3,00	9.000,00
31	44744 - CURVA GALVANIZADA 90 MACHO 1 1/2	unidade	Mech	70,00	44,00	3.080,00
32	44746 - CURVA GALVANIZADA 90 MACHO 2	unidade	Mech	10,00	72,00	720,00
33	29872 - CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM100002070200204	unidade	Krona	90,00	8,00	720,00
34	91750 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A	unidade	Weg	70,00	58,35	4.084,50
35	91751 - DISJUNTOR BIPOLAR 60A	unidade	Weg	70,00	83,00	5.810,00
36	91752 - DISJUNTOR BIPOLAR 90A	unidade	Weg	10,00	107,84	1.078,40
37	51203 - DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 40	unidade	Weg	50,00	28,50	1.425,00
38	91753 - DISJUNTOR DIM CURVA C (PARA TRILHO) BIPOLAR 63	unidade	Weg	50,00	29,90	1.495,00
39	91754 - DISJUNTOR DIM CURVA C (PARA TRILHO) MONOPOLAR 25	unidade	Weg	30,00	7,50	225,00
40	34018 - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO,ROLO MEDINDO 19MMX10M100001013700164	Rolo 10 Metros	Fame	50,00	5,80	290,00
41	29909 - HASTE PARA ATERRAMENTO (TIPO CANTONEIRA), MEDINDO 2,40M	unidade	Pipe	825,00	55,00	45.375,00
42	24835 - JOELHO GALVANIZADO 45° 50MM	unidade	Mech	200,00	12,50	2.500,00
43	91760 - JOELHO GALVANIZADO 45º 60MM	unidade	Mech	20,00	17,50	350,00
44	54999 - LUVA GALVANIZADA DE 50MM100004776100204	unidade	Mech	600,00	18,00	10.800,00
45	55000 - LUVA GALVANIZADA DE 60MM100007474600204	unidade	Mech	430,00	24,00	10.320,00
46	29929 - LUVA GALVANIZADA DE 75MM	unidade	Mech	300,00	29,00	8.700,00
48	29943 - MANGOTE FLEXÍVEL LEVE 1.1/2	unidade	Plasbom	291,00	16,50	4.801,50
47	91765 - MANGOTE FLEXÍVEL LEVE 1/4	metro	Plasbom	140,00	15,40	2.156,00
49	91766 - MANGOTE FLEXÍVEL PESADO 2"	metro	Plasbom	140,00	33,50	4.690,00
50	29947 - MANGOTE FLEXÍVEL PESADO 3	unidade	Plasbom	300,00	54,27	16.281,00
51	91770 - NIPLE GALVANIZADO DE 75MM	unidade	Mech	150,00	44,00	6.600,00
52	59765 - PADRÃO BIFÁSICO COM 7,00M DE COMPRIMENTO	unidade	Silvendas	25,00	1.090,00	27.250,00
53	34741 - PADRÃO MONOFÁSICO, COM 4,50M DE COMPRIMENTO	unidade	Silvendas	25,00	580,00	14.500,00
54	34742 - PADRÃO MONOFÁSICO, COM 7,00M DE COMPRIMENTO	unidade	silvendas	25,00	790,00	19.750,00
55	34744 - PADRÃO TRIFÁSICO, COM 4,50M DE COMPRIMENTO	unidade	Silvendas	25,00	990,00	24.750,00
56	34745 - PADRÃO TRIFÁSICO, COM 7,00M DE COMPRIMENTO	unidade	Silvendas	25,00	1.490,00	37.250,00
57	91775 - REGISTRO DE ESFERA DE METAL 75MM	unidade	Profield	170,00	119,80	20.366,00
58	30000 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MM	unidade	Krona	180,00	69,00	12.420,00
59	30008 - REGISTRO DE GAVETA DE METAL 2"	unidade	Deca	170,00	119,00	20.230,00
60	30009 - REGISTRO DE GAVETA DE METAL 40 MM	unidade	Deca	180,00	64,00	11.520,00
61	55045 - REGISTRO DE GAVETA DE METAL 50MM	unidade	Deca	40,00	79,00	3.160,00
62	55046 - REGISTRO DE GAVETA DE METAL 60MM	unidade	Deca	170,00	89,00	15.130,00
63	30012 - REGISTRO DE GAVETA DE METAL 75 MM	unidade	Deca	5,00	188,00	940,00
64	30013 - REGISTRO DE GAVETA DE METAL DE 1.1/2".	unidade	Deca	190,00	78,90	14.991,00
65	36727 - RÉGUA DE BORNES DE BAQUELITE DE 06MM	unidade	Legrand	20,00	22,56	451,20
66	36728 - RÉGUA DE BORNES DE BAQUELITE DE 10MM	unidade	Legrand	20,00	39,54	790,80
67	51307 - RÉGUA DE BORNES DE BAQUELITE DE 16MM	unidade	Legrand	20,00	56,00	1.120,00
68	51308 - RÉGUA DE BORNES DE BAQUELITE DE 25MM	unidade	Legrand	20,00	80,50	1.610,00
69	30014 - RELÉ DE NÍVEL SUPERIOR, TENSÃO ENTRE 110 E 220V. TIPO DPM	unidade	Alltronic	120,00	218,00	26.160,00
70	30040 - TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM CHAPA DE AÇO, COM FURO DE 60MM, ACOMPANHADAS, COM ABRAÇADEIRAS E 4 PARAFUSOS	unidade	Jma	10,00	52,00	520,00
71	11763 - TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	unidade	Krona	310,00	0,40	124,00
72	15451 - TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	unidade	Krona	195,00	3,20	624,00
73	11687 - TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	unidade	Krona	195,00	4,50	877,50
74	30111 - TÊ PVC SOLDÁVEL 75MM	unidade	Krona	195,00	51,00	9.945,00
75	30112 - TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM	unidade	krona	15,00	64,83	972,45
77	30048 - TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 10	unidade	Intelli	1.600,00	1,50	2.400,00
76	30047 - TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 1,5"	unidade	Intellli	2.000,00	0,10	200,00
78	30049 - TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 16	unidade	Intelli	1.400,00	0,30	420,00
79	30050 - TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 2,5	unidade	Intellli	2.000,00	0,20	400,00
80	30051 - TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 25	unidade	Intellli	1.400,00	0,40	560,00
81	30054 - TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 8	unidade	Intelli	2.000,00	0,25	500,00
82	37793 - TUBO GALVANIZADO DE 50MM, COM ROSCA, NBR5580, BARRA COM 6M100002772200799	Barra 6 Metros	Montana	113,00	279,00	31.527,00
83	547 - TUBO PVC CLASSE A 40 MM,BARRA COM 06M	unidade	Krona	500,00	27,00	13.500,00
84	11712 - TUBO PVC CLASSE A 50MM,BARRA COM 6M	unidade	Krona	500,00	40,00	20.000,00
85	36747 - TUBO PVC CLASSE A 75 MM,BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	Krona	500,00	61,00	30.500,00
88	44932 - TUBO PVC SOLDA CL-15 20MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	Krona	2.010,00	12,50	25.125,00
89	44933 - TUBO PVC SOLDA CL-15 25MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	Krona	2.000,00	15,00	30.000,00
87	30095 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 80 20MM.100002168100799	Barra 6 Metros	Luperplas	4.510,00	9,00	40.590,00
91	91774 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	unidade	Belmar	35,00	325,94	11.407,90
92	30294 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1.1/2 COM PESO SUPERIOR A 800 G METAL	unidade	Belmar	80,00	120,00	9.600,00
93	24861 - VÁLVULA SUCÇÃO DE PÉ EM FERRO FUNDIDO.ACOMPANHADO COM ADAPTADOR 60MM	unidade	Belmar	5,00	130,00	650,00

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	29098 - CIMENTO PORTLAND,COMPOSTO, SACO COM 50KG	Saco 50 Quilogramas	Campeao	650,00	30,00	19.500,00
25	61312 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, REFRIGERADO A ÓLEO DE 01CV, 220V, DIMENSÃO DE 03". RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 800L E MÁXIMA DE 2.000L, COM ALTURA MANÔMETRICA ENTRE 40 A 120 M.C.A.	unidade	Leao	7,00	870,00	6.090,00
27	61313 - CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO, REFRIGERADO A ÓLEO DE 02CV, 220V, DIMENSÃO DE 03". RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 800L E MÁXIMA DE 3.500L, COM ALTURA MANÔMETRICA ENTRE 100 A 145 M.C.A.	unidade	Leao	7,00	970,00	6.790,00
90	44934 - TUBO PVC SOLDA CL-15 32MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	Krona	500,00	33,00	16.500,00
86	30094 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 125 DE 75MM.	Barra 6 Metros	Tigre	225,00	106,00	23.850,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0034/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **FORNECEDOR REGISTRADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69939239000128.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	44935 - TUBO PVC SOLDA CL-15 40MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	PRÃ“PRIA	1.500,00	28,30	42.450,00
5	44936 - TUBO PVC SOLDA CL-15 50MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	PRÃ“PRIA	1.500,00	45,00	67.500,00
6	52270 - TUBO PVC SOLDA CL-15 60MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	PRÃ“PRIA	1.500,00	57,00	85.500,00
3	91773 - TUBO PVC SOLDA CL-15, 75 MM, BARRA COM 06 M	unidade	PRÃ“PRIA	1.500,00	94,00	141.000,00
1	30093 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 125 DE 50MM.100002168000799	Barra 6 Metros	PROPRIA	1.883,00	50,00	94.150,00
2	30094 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 125 DE 75MM.	Barra 6 Metros	PRÃ“PRIA	675,00	97,00	65.475,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0034/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **FORNECEDOR REGISTRADO: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI - CNPJ: 02332638000155.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	24708 - ADESIVO PVC PLÁSTICO (ALTA PRESSÃO). EMBALAGEM COM 175G	unidade	FIRMEX	80,00	15,00	1.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0034/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **FORNECEDOR REGISTRADO: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - CNPJ: 66313958000140.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	29794 - BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM A 100MM DE DIAMETRO COM ESTÁGIOS EM, FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO.(PARA MOTORES DE: 05CV, COM VAZÃO MINIMA DE 1500 LITROS E MAXIMA DE 6000 LITROS, ALTURA MANOMETRICA ENTRE 150 A 300M.C.A.)	unidade	JVP	6,00	2.750,00	16.500,00
2	29795 - BOMBEADOR COM DIMENSÕES ENTRE 95MM E 100MM DE DIÂMETRO COM ESTÁGIOS EM, FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, PARA ACOPLAMENTO DE MOTORES DE PONTA DE EIXO ESTRIADO.(PARA MOTORES DE 02CV, COM VAZÃO: MINIMA DE 700 LITROS E MAXIMA 3500 LITROS, ALTURA MANOMETRICA ENTRE 80 A 190M.C.A.)	unidade	jvp	6,00	1.850,00	11.100,00
3	29802 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 75X60 MM	unidade	krona	120,00	10,00	1.200,00
4	54926 - CABO PP 3 X 10MM	metro	condumig	1.600,00	26,00	41.600,00
5	52193 - CABO PP 3 X 6, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV	metro	condumig	2.500,00	17,10	42.750,00
6	52195 - CABO PP 4 X 10, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV	metro	condumig	1.875,00	37,60	70.500,00
7	54928 - CABO PP 4 x 4MM	metro	condumig	2.300,00	15,60	35.880,00
8	52197 - CABO PP 4 X 6, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV	metro	condumig	2.500,00	22,30	55.750,00
9	51137 - CABO PP 4 X 6 MM	metro	condumig	2.300,00	22,30	51.290,00
11	36604 - CHAVE COMPENSADA DE PARTIDA PARA MOTOR DE 05CV 220V DE 40 A	unidade	tec	5,00	310,00	1.550,00
12	29840 - CHAVE DE PARTIDA ESTRELA TRIÂNGULO PARA MOTOR 15CV TRIFÁSICO PARA 60 A	unidade	tec	5,00	240,00	1.200,00
13	29858 - CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGO MULTI ESTÁGIOS DE 3CV, MONOFÁSICO 127/220V., COM 06 ESTÁGIOS E ROTOR EM BRONZE	unidade	shineider	4,00	5.500,00	22.000,00
26	29851 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO COM 9 CV DE 6 COM RECALQUE ENTRE 100 E 160, MCA. VAZÃO ESTIMADO EM 18.000 LITROS/HORA	unidade	jvp	3,00	9.800,00	29.400,00
14	29852 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS: EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE VOM VAZÃO MINIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.).	unidade	jvp	15,00	3.900,00	58.500,00
18	29853 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM: FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.).	unidade	jvp	15,00	5.450,00	81.750,00
16	61307 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM: FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.).	unidade	jvp	15,00	5.500,00	82.500,00
20	29855 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 05 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM: ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.).	unidade	jvp	15,00	6.545,00	98.175,00
21	61308 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 6,5 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO,COM RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 6.000 LTS E MÁXIMA DE 7.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 154 A 300 M.C.A.)	unidade	jvp	4,00	6.500,00	26.000,00
22	61309 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 700 L E MÁXIMA DE 3.500 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.	unidade	jvp	23,00	5.400,00	124.200,00
24	61311 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 05CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 L E MÁXIMA DE 6.000 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A. ACOMPANHADO COM BOOSTER	unidade	jvp	23,00	6.500,00	149.500,00
27	61304 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 02 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM	unidade	edwin	23,00	1.900,00	43.700,00

	DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADO COM O BOOSTER					
29	91749 - CURVA MACHO GALVANIZADA 75MM	unidade	tupy	44,00	150,00	6.600,00
30	24832 - CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM	unidade	krona	10,00	10,00	100,00
31	29873 - CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	unidade	krona	60,00	15,00	900,00
33	29948 - MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 1" PESADA. ROLO COM 100M	Rolo 100 Metros	palma	100,00	186,00	18.600,00
34	29949 - MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 3/4 PESADA. ROLO COM 100M	Rolo 100 Metros	palma	413,00	113,00	46.669,00
36	29950 - MANGUEIRA DE POLIETILENOI DE 1/2. PESADA. ROLO COM 100M	Rolo 100 Metros	palma	550,00	69,90	38.445,00
37	29959 - MOTOR BOMBA CENTRÍFUGO MONO ESTÁGIO BLINDADO DE 1.0/1.5CV 220/440V. COM, VAZÃO ESTIMADA EM 12.000 LITROS. COM RECALQUE DE 10 A 15 MCA	unidade	shineider	3,00	4.000,00	12.000,00
38	61357 - QUADRO DE COMANDO COMPOSTO:MINI DISJUNTORES ,PARA RAIOS DE LINHA, REDE DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO,VOLTÍMERO, AMPERÍMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 09CV MONOFÁSICO 220	unidade	teckle	4,00	2.500,00	10.000,00
39	61352 - QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 02CV MONOFASICO 220VOLTS)	unidade	teckle	20,00	1.560,00	31.200,00
40	61353 - QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 03CV MONOFASICO 220VOLTS)	unidade	teckle	20,00	1.630,00	32.600,00
41	61354 - QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS DE LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 05CV MONOFASICO 220VOLTS)	unidade	teckle	20,00	1.810,00	36.200,00
42	61355 - QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 07CV MONOFASICO 220VOLTS).	unidade	teckle	20,00	2.390,00	47.800,00
43	61356 - QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 08CV MONOFASICO 220VOLTS).	unidade	teckle	15,00	2.500,00	37.500,00
45	30015 - RELÉ DE TEMPO 0 A 6SEG (RETARDA E DESERNEGIZA). TENSÃO 110/220V	unidade	teckle	120,00	160,00	19.200,00
46	30080 - TRILHO DIM, BARRA COM 2M	unidade	tec	10,00	33,00	330,00
47	52269 - TUBO DE POLIETILENO 3/4, ROLO COM 100M	Rolo 100 Metros	palma	20,00	118,00	2.360,00
49	91764 - TUBO GALVANIZADO DE 60 MM, COM ROSCA, NBR 5580, BARRA COM 6 M	unidade	tupy	100,00	450,00	45.000,00
50	37796 - TUBO GEOMECÂNICO DE 50MM, 06 METROS	Barra 6 Metros	polivin	600,00	54,90	32.940,00
51	37795 - TUBO GEOMECÂNICO DE 60MM, BARRA COM 06,00M	Barra 6 Metros	polivin	400,00	73,00	29.200,00
53	30096 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 80 25MM.100002168400799	Barra 6 Metros	polivin	2.000,00	12,00	24.000,00
54	30098 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 80 50MM.100002168600799	Barra 6 Metros	polivin	1.500,00	34,90	52.350,00
55	30293 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 3	unidade	docol	50,00	480,00	24.000,00
57	24860 - VÁLVULA SUCÇÃO DE PÉ EM FERRO FUNDIDO.ACOMPANHADO COM ADAPTADOR 50MM	unidade	tec	25,00	100,00	2.500,00
58	30296 - VÁLVULA SUCÇÃO DE PÉ EM FERRO FUNDIDO.ACOMPANHADO COM ADAPTADOR 75MM100002405100204	unidade	tec	30,00	250,00	7.500,00
56	55090 - VÁLVULA SUCÇÃO DE PÉ EM FERRO FUNDIDO, ACOMPANHADO COM ADAPTADOR 85MM	unidade	tec	25,00	300,00	7.500,00
59	52273 - VENTOSA EM FERRO FUNDIDO	unidade	tec	40,00	300,00	12.000,00
60	24864 - VENTOSA PVC COM ENTRADA DE 3/4.TAMANHO GRANDE	unidade	tec	30,00	86,34	2.590,20
61	30288 - VOLTÍMETRO PARA PAINEL DE 0 A 300V	unidade	teckle	30,00	110,00	3.300,00
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	29823 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA, CAPACIDADE 20.000L.DIMENSÕES APROXIMADAS:, ALTURA SEM A TAMPA: 3,23M, ALTURA COM A TAMPA: 3,50M, DIÂMETRO SUPERIOR: 3,35M, DIÂMETRO INFERIOR: 2,44M. PESO: 266KG	unidade	bakoftec	2,00	11.270,00	22.540,00
19	29853 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM: FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.).	unidade	jvp	5,00	5.500,00	27.500,00
17	61307 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM: FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.).	unidade	jvp	5,00	5.500,00	27.500,00
15	29854 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO: LUBRIFICADO, REFRIGERADO A ÁGUA DE 03 CV,, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIAMETRO. ACOMPANHADO: COM BOMBEADOR COM ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM AÇO INOX, COM ACOPLAMENTO PARA EIXO ESTRIADO (RECALQUE VOM VAZÃO MÍNIMA DE 7.000 LTS E MÁXIMA DE 19.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 25 A 60 M.C.A.).	unidade	jvp	5,00	6.800,00	34.000,00
23	61309 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 02CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 700 L E MÁXIMA DE 3.500 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.	unidade	jvp	7,00	5.490,00	38.430,00
25	61311 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 05CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 L E MÁXIMA DE 6.000 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A. ACOMPANHADO COM BOOSTER	unidade	jvp	7,00	6.500,00	45.500,00
28	61304 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 02 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 700 LTS E MÁXIMA DE 3.500 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 80 A 190 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADO COM O BOOSTER	unidade	edwin	7,00	1.900,00	13.300,00
32	29909 - HASTE PARA ATERRAMENTO (TIPO CANTONEIRA), MEDINDO 2,40M	unidade	atual	275,00	52,00	14.300,00

35	29949 - MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 3/4 PESADA. ROLO COM 100M	Rolo 100 Metros	palma	137,00	115,00	15.755,00
44	61356 - QUADRO DE COMANDO COMPOSTO: MINI DISJUNTORES, PARA RAIOS LINHA, RELÉ DE NÍVEL, RELÉ DE TEMPO, VOLTIMETRO, AMPERIMETRO SUPRESSOR DE PICO. (PARA MOTORES SUBMERSOS DE 08CV MONOFASICO 220VOLTS).	unidade	teckle	5,00	2.500,00	12.500,00
48	37793 - TUBO GALVANIZADO DE 50MM, COM ROSCA, NBR5580, BARRA COM 6M100002772200799	Barra 6 Metros	tupy	37,00	280,00	10.360,00
52	30093 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 125 DE 50MM.100002168000799	Barra 6 Metros	fortlev	627,00	49,90	31.287,30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0034/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE JORGE SOUSA SANTOS - CNPJ: 08092359000148.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	29761 - ADAPTADOR CURTO PVC 20MM	unidade	FORTLEV	340,00	0,43	146,20
2	60075 - ADAPTADOR CURTO PVC 60MM	unidade	FORTLEV	250,00	9,39	2.347,50
3	54890 - ADAPTADOR PARA CAIXA D ÁGUA 50MM	unidade	SOCEL	84,00	10,98	922,32
4	29764 - ADAPTADOR PARA CAIXA D ÁGUA 60MM	unidade	SOCEL	100,00	22,49	2.249,00
5	28963 - ADESIVO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 175G	bisnaga	POLITUBOS	100,00	9,95	995,00
6	24866 - ADESIVO PLÁSTICO,EMBALAGEM COM 800G	unidade	POLITUBOS	80,00	33,24	2.659,20
7	29806 - BUCHA GALVANIZADA 50X40MM	unidade	REMADI	20,00	15,50	310,00
8	29807 - BUCHA GALVANIZADA 60X50MM	unidade	REMADI	90,00	20,50	1.845,00
9	29811 - CABO BIPLEX AL 10 MM	metro	JC	3.250,00	2,49	8.092,50
10	29812 - CABO BIPLEX AL 16 MM	metro	JC	3.250,00	3,50	11.375,00
11	36591 - CABO PARA ATERRAMENTO (COBRE NU) 16MM	metro	CONDOMIG	300,00	3,89	1.167,00
12	52191 - CABO PP 3 X 10, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV	metro	CONDOMIG	1.875,00	26,30	49.312,50
14	91747 - CABO PP 3X16	metro	CONDOMIG	2.475,00	42,40	104.940,00
16	52192 - CABO PP 3 X 4, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV	metro	CONDOMIG	2.500,00	10,95	27.375,00
18	52196 - CABO PP 4 X 4, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV	metro	CONDOMIG	2.500,00	15,30	38.250,00
19	29816 - CABO TRIPLEX 16 MM	metro	JC	2.300,00	5,95	13.685,00
20	29817 - CABO TRIPLEX 25 MM	metro	JC	2.300,00	9,45	21.735,00
21	29818 - CABO TRIPLEX 35 MM	metro	JC	2.300,00	13,20	30.360,00
22	29827 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA,CAPACIDADE 1.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, MEDIDAS: 94 X 152CM (A X D). PESO: 18KG	unidade	16,6000	38,00	349,00	13.262,00
23	44708 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA,COM TAMPA,CAPACIDADE 15.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO BASE: 2,48M, DIÂMETRO TAMPA: 3,10M, ALTURA: 2,79M, PESO: 178KG,	unidade	FORTLEV	15,00	8.468,00	127.020,00
25	29824 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 2.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, MEDIDAS COM TAMPA: ALTURA: 1,05 M, BASE: 1,55 M, BOCA: 1,91 M, PESO: 34 KG	unidade	FORTLEV	28,00	979,00	27.412,00
26	29825 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 250L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, DIÂMETRO: 100 CM.ALTURA: 69 CM	unidade	FORTLEV	20,00	195,00	3.900,00
27	29826 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 500L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, DIÂMETRO: 148 CM. ALTURA: 72 CM. PESO: 10 KG	unidade	FORTLEV	43,00	214,89	9.240,27
28	44706 - CAIXA DAGUA DE POLIEITILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 310 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA:0,69M, ALTURA SEM TAMPA:0,54M, DIÂMETRO COM A TAMPA: 1,05M, DIÂMETRO SEM A TAMPA: 1,04M, DIÂMETRO DA BASE: 0,75M. PESO DO PRODUTO: 75KG	unidade	FORTLEV	20,00	214,89	4.297,80
29	29849 - CONECTOR COM SEPARADOR 35MM	unidade	JMA	240,00	16,95	4.068,00
30	29861 - CORDA DE SEDA COM 10MM DE ESPESSURA.CLASSE A.	metro	RIOMAR	3.000,00	1,80	5.400,00
31	29862 - CORDA DE SEDA COM 10MM DE ESPESSURA.CLASSE B.	metro	RIOMAR	3.000,00	1,40	4.200,00
32	51201 - DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 25	unidade	SOPRANO	30,00	23,90	717,00
33	51202 - DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 32	unidade	SOPRANO	50,00	23,70	1.185,00
34	54959 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A100001922100204	unidade	SOPRANO	50,00	7,78	389,00
35	29891 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 AMPERES100001918500204	unidade	SOPRANO	32,00	18,30	585,60
36	91119 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	unidade	FOXLUX	215,00	5,62	1.208,30
37	29190 - FITA VEDA ROSCA, ROLO MEDINDO18MM X 50M	Rolo 50 Metros	POLITUBOS	190,00	4,99	948,10
38	91768 - NIPLE GALVANIZADO DE 50MM	unidade	REMALDI	200,00	17,74	3.548,00
39	91769 - NIPLE GALVANIZADO DE 60MM	unidade	REMALDI	190,00	26,53	5.040,70
40	59764 - PADRÃO BIFÁSICO COM 4,50M DE COMPRIMENTO	unidade	SILVENDAS	25,00	858,90	21.472,50
41	29995 - REGISTRO DE ESFERA DE METAL 25MM	unidade	ACQUAPLUS	210,00	13,97	2.933,70
42	91772 - REGISTRO DE ESFERA DE METAL 32MM	unidade	ACQUAPLUS	500,00	19,40	9.700,00
43	29997 - REGISTRO DE ESFERA DE METAL 40MM	unidade	ACQUAPLUS	20,00	32,30	646,00
44	29998 - REGISTRO DE ESFERA DE METAL 50MM	unidade	ACQUAPLUS	170,00	42,97	7.304,90
45	29999 - REGISTRO DE ESFERA DE METAL 60MM	unidade	REMALDI	10,00	87,23	872,30
46	30001 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	unidade	SOCEL	233,00	3,49	813,17
47	30005 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	unidade	SOCEL	200,00	15,90	3.180,00
48	30006 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	unidade	PLASTUBOS	180,00	29,49	5.308,20
49	61371 - TALHA MANUAL DE CORRENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE SUSPENSÃO: 1.000 KGF, ALTURA DE ELEVAÇÃO: 3,00M, NÚMERO DE CORRENTES: 1 (ELO), DIMENSÕES DA CORRENTE: 6 X 18 MM.	unidade	WOLKER	5,00	409,20	2.046,00
50	30104 - TÊ GALVANIZADO 60MM	unidade	REMADI	10,00	46,97	469,70
51	52262 - TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,53 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURA	unidade	MULTILIT	19,00	32,15	610,85
52	52263 - TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURA	unidade	MULTILIT	3,00	37,89	113,67
53	52264 - TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURA	unidade	MULTILIT	17,00	45,20	768,40
54	52265 - TELHA FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 X 1,10M. COM 5MM DE ESPESSURA	unidade	MULTILIT	49,00	52,87	2.590,63
55	30108 - TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	SHIVA	230,00	2,29	526,70
56	30052 - TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 4	unidade	GUEPAR	2.000,00	0,29	580,00
57	30053 - TERMINAL TUBULAR (ILLOS) 6	unidade	GUEPAR	2.000,00	0,29	580,00
60	30113 - VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1.1/2 COM PESO SUPERIOR A 800G.	unidade	METROX	70,00	131,20	9.184,00
59	30291 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1,1/2 COM PESO SUPERIOR A 800G METAL	unidade	METROX	50,00	131,20	6.560,00
61	30292 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2 COM PESO SUPERIOR A 800 G METAL	unidade	METROX	10,00	147,20	1.472,00
62	30295 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 2 COM PESO SUPERIOR A	unidade	METROX	50,00	147,20	7.360,00

	800 G METAL					
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	52191 - CABO PP 3 X 10, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV	metro	CONDOMIG	625,00	26,30	16.437,50
15	91747 - CABO PP 3X16	metro	CONDOMIG	825,00	42,40	34.980,00
17	52195 - CABO PP 4 X 10, DUPLA ISOLAÇÃO 0,6 A 1KV	metro	CONDOMIG	625,00	35,40	22.125,00
24	44708 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA,COM TAMPA,CAPACIDADE 15.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO BASE: 2,48M, DIÂMETRO TAMPA: 3,10M, ALTURA: 2,79M, PESO: 178KG,	unidade	FORTLEV	5,00	8.467,00	42.335,00
58	44936 - TUBO PVC SOLDA CL-15 50MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	FORTLEV	500,00	53,90	26.950,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0034/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **FORNECEDOR REGISTRADO: MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 20547243000151.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	54889 - ADAPTADOR CURTO PVC 40MM	unidade	MEXICHEM	240,00	2,25	540,00
2	29791 - BOMBA VIBRATÓRIA SUBMERSA (SAPO), BOBINAS EM COBRE 900 127V	unidade	ANAUGER	10,00	470,00	4.700,00
3	91748 - CABO PP 3X1MM	metro	SIL	4.300,00	2,95	12.685,00
6	29822 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 10.000 LITROS. DIMENSÕES, APROXIMADAS: ALTURA SEM TAMPA: 2,00 M,ALTURA COM TAMPA: 2,30M, DIÂMETRO SUPERIOR: 2,82M, DIÂMETRO INFERIOR: 2,38, PESO: 140KG	unidade	NORTE CAIXAS	15,00	4.400,00	66.000,00
4	29829 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA,COM TAMPA,CAPACIDADE 5.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, : ALTURA COM TAMPA= 1.80M, ALTURA SEM TAMPA= 1.54M, DIÂMETRO COM TAMPA = 2.34M, DIÂMETRO SEM TAMPA = 2.23M, DIÂMETRO DA BASE= 1.86M	unidade	NORTE CAIXAS	19,00	2.500,00	47.500,00
8	29847 - CONECTOR COM SEPARADOR 16MM	unidade	ATUAL DISTRIBUIDORA	240,00	8,95	2.148,00
9	52204 - CONECTOR DERIV PERFURAÇÃO CDP 150-35 790	unidade	ATUAL DISTRIBUIDORA	100,00	9,95	995,00
10	29863 - CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE A.	metro	TAMBASA	3.000,00	2,10	6.300,00
11	29864 - CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE B.	metro	TAMBASA	3.000,00	2,05	6.150,00
12	29866 - CORDA DE SEDA COM 16MM DE ESPESSURA.CLASSE A.	metro	TAMBASA	3.000,00	2,90	8.700,00
13	51204 - DISJUNTOR DIM CURVA C(PARA TRILHO) BIPOLAR 55	unidade	WEG	50,00	31,00	1.550,00
14	91755 - DISJUNTOR DIM CURVA C (PARA TRILHO) MONOPOLAR 32	unidade	WEG	30,00	7,10	213,00
15	91756 - DISJUNTOR DIM CURVA C (PARA TRILHO) MONOPOLAR 40	unidade	WEG	30,00	9,50	285,00
16	91757 - DISJUNTOR DIM CURVA C (PARA TRILHO) MONOPOLAR 55	unidade	WEG	30,00	9,90	297,00
17	91758 - DISJUNTOR DIM CURVA C (PARA TRILHO) MONOPOLAR 63	unidade	WEG	30,00	10,00	300,00
18	29246 - LÂMINA DE SERRA	unidade	IRWIN	150,00	6,89	1.033,50
19	91767 - MANGOTE FLEXÍVEL PESADO 2.1/5"	metro	BALFLEX	250,00	48,00	12.000,00
20	29994 - REGISTRO DE ESFERA DE METAL 20MM	unidade	AQUAPLUS	260,00	9,00	2.340,00
21	24850 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	unidade	VIQUA	260,00	4,00	1.040,00
22	30003 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	VIQUA	190,00	9,20	1.748,00
23	30004 - REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	unidade	VIQUA	175,00	12,10	2.117,50
24	30039 - TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM CHAPA DE AÇO, COM FURO DE 50MM,, TAMPA PARA POÇO ARTESIANO, COM CHAPA DE AÇO, COM FURO DE 50MM,	unidade	ATUAL DISTRIBUIDORA	20,00	47,00	940,00
25	30107 - TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	unidade	MEXICHEM	310,00	0,74	229,40
28	44934 - TUBO PVC SOLDA CL-15 32MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	LIDER	1.500,00	33,00	49.500,00
26	30097 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 80 32MM.100002168500799	Barra 6 Metros	TUBOZAN	2.015,00	21,00	42.315,00
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	29822 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 10.000 LITROS. DIMENSÕES, APROXIMADAS: ALTURA SEM TAMPA: 2,00 M,ALTURA COM TAMPA: 2,30M, DIÂMETRO SUPERIOR: 2,82M, DIÂMETRO INFERIOR: 2,38, PESO: 140KG	unidade	NORTE CAIXAS	5,00	4.470,00	22.350,00
5	29829 - CAIXA D ÁGUA DE FIBRA,COM TAMPA,CAPACIDADE 5.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS:, : ALTURA COM TAMPA= 1.80M, ALTURA SEM TAMPA= 1.54M, DIÂMETRO COM TAMPA = 2.34M, DIÂMETRO SEM TAMPA = 2.23M, DIÂMETRO DA BASE= 1.86M	unidade	NORTE CAIXAS	6,00	2.550,00	15.300,00
27	30098 - TUBO PVC SOLD.DE IRRIGAÇÃO PN 80 50MM.100002168600799	Barra 6 Metros	LIDER	500,00	35,00	17.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0034/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **FORNECEDOR REGISTRADO: M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 07534344000120.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	91771 - TUBO PVC CLASSE A 60 MM, BARRA COM 06 M	unidade	HIDROPLAST	500,00	59,85	29.925,00
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	44935 - TUBO PVC SOLDA CL-15 40MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	HIDROPLAST	500,00	32,00	16.000,00
4	52270 - TUBO PVC SOLDA CL-15 60MM, BARRA COM 06M	Barra 6 Metros	HIDROPLAST	500,00	63,00	31.500,00
2	91773 - TUBO PVC SOLDA CL-15, 75 MM, BARRA COM 06 M	unidade	HIDROPLAST	500,00	104,00	52.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0034/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOLO POCOS ARTESIANOS SERVICOS DE PERFURACAO LTDA - CNPJ: 07.294.293/0001-06.** VIGÊNCIA: 24/04/2025ATÉ 23/04/2026.

Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	61305 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 03 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM	unidade	EBARA	23,00	2.900,00	66.700,00

	AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 10 A 230 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADOCOMO BOOSTER					
4	61306 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 05 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADOCOMO BOOSTER	unidade	EBARA	23,00	4.800,00	110.400,00
6	91759 - ELETRODO DE NÍVEL (PÊNDULO)	unidade	DIGIMEC	100,00	26,00	2.600,00
7	91761 - LUVA UNIÃO GALVANIZADA 50MM	unidade	VTK	170,00	35,00	5.950,00
8	91762 - LUVA UNIÃO GALVANIZADA 60MM	unidade	VTK	10,00	59,00	590,00
9	91763 - LUVA UNIÃO GALVANIZADA 75MM	unidade	VTK	134,00	110,00	14.740,00
10	30103 - TÊ GALVANIZADO 50MM	unidade	VTK	80,00	31,00	2.480,00
11	24865 - TÊ GALVANIZADO 75MM	unidade	VTK	80,00	92,00	7.360,00
12	30105 - TÊ GALVANIZADO 85MM	unidade	VTK	10,00	109,00	1.090,00
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	61310 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO:MOTOR EM FERRO FUNDICO E REFRIGERADO A ÁGUA DE 03CV, MONOFÁSICO 220V. DIMENSÃO ENTRE 95 A 100MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES E DIFUSORES EM NYLON. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 L E MÁXIMA DE 4.000 L, COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 100 A 230 M.C.A.	unidade	LEÃƒO	7,00	5.100,00	35.700,00
3	61305 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 03 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.000 LTS E MÁXIMA DE 4.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 10 A 230 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADOCOMO BOOSTER	unidade	EBARA	7,00	2.900,00	20.300,00
5	61306 - CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO DE 05 CV, MONOFÁSSICO 220 VOLTS, COM DIMENSÃO ENTRE 95 MM A 100 MM DE DIÂMETRO: ACOMPANHADO COM BOMBEADOR COM ROTORES EM AÇO INOX. RECALQUE COM VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 LTS E MÁXIMA DE 6.000 LTS COM ALTURA MANOMÉTRICA ENTRE 150 A 300 M.C.A.). OBS. ACOMPANHADOCOMO BOOSTER	unidade	EBARA	7,00	4.800,00	33.600,00

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:16D969FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2024 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE LACRES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 30/04/2025 E ENCERRANDO-SE EM 30/04/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA: **SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY,** CNPJ N° 04.916.848/0001-16 - VALOR TOTAL: R$ 48.300,00 - DATA: 16/04/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca/Modelo	V. Unitário	V. Total
1	44980	57.500	JG	LACRE ANTI-FRAUDE CIRCULAR DESCARTáVEL PARA CAVALETE ½ POLEGADA, NA COR AZUL REAL E NA COR VERMELHO, NAS SEGUINTES DIMENSõES: - Diâmetro interno maior (1) 27,12 mm; Diâmetro interno menor (2) 22,58 mm; Espessura das paredes da peça - 1,5 mm, é aceitável uma variação de ± 0,5 mm em todas as dimensões, exceto a espessura, que é de ± 0,2 mm, composto de calotas na quantidade suficiente para lacrar uma porca de conexão do hidrômetro, fabricado em PP (polipropileno) virgem, na cor azul real e vermelho, contendo agente de proteção contra raios ultravioleta, de forma a garantir a utilização do conjunto por um período mínimo de 3 anos, com sistema de travamento de encaixe tipo macho e fêmea protegido e integrado à calota, tal que depois de instalado o usuário não tenha acesso ao mesmo sem que haja visível tentativa de fraude. As calotas devem ser intercambiáveis entre os componentes de uma mesma marca, obedecendo as medidas de 6,08mm na parte inferior, 7,36 mm na parte superior e 13,87 mm na lateral. O sistema de encaixe e travamento deve romper-se com a abertura do lacre, não permitindo a sua reutilização. O sistema de encaixe uma vez rompido não deve permitir ser colado ou soldado a frio (não será permitido o uso de picotado como sistema de segurança). A calota deve possuir no centro um pequeno orifício circular de (+-) 5 mm para evitar a retenção de água no seu interior e os materiais não devem conter rebarbas, empenos, variação de cor, falha de injeção e outras não conformidades. As calotas devem ainda possuir em alto relevo as identificações da marca do fabricante, número ou letra que identifica a cavidade do molde, mês e ano de fabricação, o aviso não remover, externamente a logomarca do DEMSUR conforme exposto no site e a cidade Muriaé MG. Devem ser embalados em material resistente de modo que não danifique os lacres no transporte. A embalagem deve ser identificada externamente com o números de jogos, nome do fornecedor, endereço, CNPJ e número da nota fiscal de fornecimento. Obs.: Entende-se por jogos duas calotas.	Perplast	R$ 0,84	R$ 48.300,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DCE1756A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.- OBJETO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM AÇO GALVANIZADO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E

DRENAGEM PLUVIAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 29, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.335/2023 – OS EFEITOS RELATIVOS A ESTE TERMO, TERÃO EFEITO NO DIA 24/04/2025 - EMPRESA: **J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ N° 63.017.784/0001-80** - DATA: 22/04/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral do DEMSUR.

J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ Nº 63.017.784/0001-80						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
48636	50	UN	Bujão (Plug) 1 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizado,fabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIP	R$ 5,30	R$ 265,00
45452	4	UN	COTOVELO FêMEA 90° DN-6", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 542,00	R$ 2.168,00
46717	5	UN	CURVA FêMEA 90 GRAUS 1. 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO,FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 40,00	R$ 200,00
42316	5	UN	CURVA FêMEA 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 54,00	R$ 270,00
42318	5	UN	CURVA FêMEA 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 130,00	R$ 650,00
42320	5	UN	CURVA FêMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 170,80	R$ 854,00
42323	5	UN	CURVA MACHO 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 71,00	R$ 355,00
46739	2	UN	CURVA MACHO 90° DN-4", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2, NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 376,00	R$ 752,00
48668	500	UN	Cotovelo Fêmea 90 graus 1/2 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizadofabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIP	R$ 4,10	R$ 2.050,00
48671	100	UN	Cotovelo Fêmea 90 graus 3/4 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizado,fabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIP	R$ 6,30	R$ 630,00
49152	5	UN	Cotovelo Fêmea 90 graus 4 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizado, fabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GIP	R$ 138,00	R$ 690,00
46719	10	UN	LUVA 1 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 7,25	R$ 72,50
42342	50	UN	LUVA 1.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 13,00	R$ 650,00
44518	200	UN	LUVA 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 3,00	R$ 600,00
42343	50	UN	LUVA 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 18,40	R$ 920,00
46741	20	UN	LUVA 2.1/2", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2, NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 36,00	R$ 720,00
42344	50	UN	LUVA 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 49,55	R$ 2.477,50
42346	200	UN	NIPLE DUPLO 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO,FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 3,55	R$ 710,00
42335	3	UN	Tê 45 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 401,00	R$ 1.203,00
46727	2	UN	Tê DE REDUçãO 3 X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2.NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 118,00	R$ 236,00
46728	2	UN	Tê DE REDUçãO 4 X 2 POLEGADAS, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2.NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 225,00	R$ 450,00
46729	2	UN	Tê DE REDUçãO 4 X 3 POLEGADAS, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2.NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 225,00	R$ 450,00
42337	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,	GIP	R$ 22,00	R$ 110,00

			COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.			
44524	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 2 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 148,00	R$ 740,00
42339	10	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 86,00	R$ 860,00
42340	10	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	GIP	R$ 241,00	R$ 2.410,00
48758	20	UN	VALVULA DE RETENçãO EM BRONZE DE 2 POLEGADA HORIZONTAL, PARA áGUA COM PRESSãO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.	GIP	R$ 237,00	R$ 4.740,00
48760	10	UN	VALVULA DE RETENçãO EM BRONZE DE 3 POLEGADA HORIZONTAL, PARA áGUA COM PRESSãO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.	GIP	R$ 565,30	R$ 5.653,00
48761	2	UN	VALVULA DE RETENçãO EM BRONZE DE 4 POLEGADA HORIZONTAL, PARA áGUA COM PRESSãO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.	GIP	R$ 800,00	R$ 1.600,00
51711	10	UN	VÁLVULA ESFERA PN-15, 3 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	GIP	R$ 430,00	R$ 4.300,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:7BE05FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO – LEI MUNICIPAL 2.165/2002 – ANEXO I

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO – LEI MUNICIPAL 2.165/2002 – ANEXO I

O Município de Perdões/MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital de Abertura nº 002/2025, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Agente Comunitário - Lei Municipal nº 2.165/2002 – Anexo I.

Após análise da documentação apresentada e avaliação dos critérios previstos no edital, os candidatos foram classificados conforme segue:

Aquiles José de Rezende Pereira	72 anos	10
Reny Rodrigues Santos	54 anos	10
Ana Lúcia Sá dos Santos	54 anos	10
Cláudia Aparecida Martins	53 anos	10
Amauri Donizete da Silva	52 anos	10
Shirley Sebastiana Galvão	49 anos	10
Lilian Cristina Alves Paixão	47 anos	10
Gilmara Mônica Ferreira Lopes	47 anos	10
Patrícia Aparecida Pereira de Paulo	47 anos	10
Elisângela dos Reis Pádua de Paula	45 anos	10
Érica Carvalho de Oliveira	44 anos	10
Rita de Cássia Barreto Rosa Lima	44 anos	10
Rodrigo Teodoro de Pádua Daniela Maria Almeida Mendes da Silva	44 anos 39 anos	10 10
Tamara Júnia Palhares Pereira	38 anos	10
Francielly Alvina Mota Mancini da Silva	38 anos	10
Wilder Rodrigues da Fonseca	38 anos	10
Gabriela Torres Antônio Júnior Ferreira Pinto	28 anos 22 anos	10 10
Mariane Pereira Rodrigues	35 anos	9
Ana Lúcia da Costa	42 anos	6
Aparecida Eleide da Silva	41 anos	6
Sabrina Valéria Sabino F. Silva	36 anos	6
Cleanderson Silva Roque	36 anos	6
Ana Flávia de Jesus Alves	34 anos	6
Gleiciele Rosa de Moraes	32 anos	6
Ludimila Andrade Costa	30 anos	6
Kênia da Silva Teixeira	29 anos	6
Edvania Sanine da Silva	24 anos	6
Ana Clara Ferreira Fidelis	20 anos	6
Lays Antônia Lopes	20 anos	6
Kyara Fernandes Sousa	19 anos	6
Celeste Aparecida do Amaral Placedino	45 anos	4
Maria Silveira da Silva	41 anos	4
Haguinys Cristiny R. Honorato	21 anos	4

Conforme previsto no item 12 do Edital, a convocação para a terceira etapa (formalização do contrato) será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e mediante publicação oficial no Diário Oficial do Município.

O candidato convocado deverá atentar-se às publicações no Diário Oficial do Município, onde constará o edital de convocação para a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação, conforme previsto no item 12.8 do Edital.

Perdões/MG, 25 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B7C550A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA - MG
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Processo n° 043/2025
Pregão Eletrônico n° 012/2025
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS EM CIMENTOS, MEIO FIO, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO E COMUM

Adjudicação

Fornecedor: RENATA C.P DA COSTA - ATEFATOS DE CIMENTO				**Total lotes de itens e serviços R$ 579.852,60**		
Lote 1 - Anel 100						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Anel 100	UN	50,0000	111,0000	5.550,00	-
			Total Lote: R$ 5.550,00			
Lote 2 - Anel 120						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Anel 120	UN	50,0000	164,9800	8.249,00	-
				Total Lote: R$ 8.249,00		
Lote 3 - Anel 150						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Anel 150	UN	50,0000	264,0000	13.200,00	-
				Total Lote: R$ 13.200,00		
Lote 4 - Anel 60						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Anel 60	UN	100,0000	66,0000	6.600,00	-
				Total Lote: R$ 6.600,00		
Lote 5 - Anel 80						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Anel 80	UN	100,0000	94,8900	9.489,00	-
				Total Lote: R$ 9.489,00		
Lote 6 - Banco para praças						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Banco para praças	UN	20,0000	239,9800	4.799,60	-
				Total Lote: R$ 4.799,60		
Lote 7 - Bloco 9x 19x 39						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Bloco 9x 19x 39	UN	10.000,0000	2,4500	24.500,00	-
				Total Lote: R$ 24.500,00		
Lote 8 - Blocos 14 x 19 x 39						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Blocos 14 x 19 x 39	UN	10.000,0000	2,7800	27.800,00	-
				Total Lote: R$ 27.800,00		
Lote 9 - Blocos 19x 19x 39						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Blocos 19x 19x 39	UN	5.000,0000	4,6900	23.450,00	-
				Total Lote: R$ 23.450,00		
Lote 10 - Blocos vazados 14x 19x 39						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Blocos vazados 14x 19x 39	UN	5.000,0000	2,9800	14.900,00	-
				Total Lote: R$ 14.900,00		
Lote 11 - Blocos vazados 19x 19x 39						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Blocos vazados 19x 19x 39	UN	5.000,0000	1,8400	9.200,00	-
				Total Lote: R$ 9.200,00		
Lote 12 - Ladrilho hidráulico						

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Ladrilho hidráulico	M2	500,0000	27,0000	13.500,00	-
				Total Lote: R$ 13.500,00		
Lote 13 - Manilha de 100- com armadura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Manilha de 100- com armadura	UN	100,0000	279,9800	27.998,00	-
				Total Lote: R$ 27.998,00		
Lote 14 - Manilha de 30- sem amadura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Manilha de 30- sem amadura	UN	500,0000	39,9900	19.995,00	-
				Total Lote: R$ 19.995,00		
Lote 15 - Manilha de 40- sem armadura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Manilha de 40- sem armadura	UN	1.000,0000	47,0000	47.000,00	-
				Total Lote: R$ 47.000,00		
Lote 16 - Manilha de 60- com armadura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Manilha de 60- com armadura	UN	500,0000	116,8500	58.425,00	-
				Total Lote: R$ 58.425,00		
Lote 17 - manilha de 60- sem armadura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	manilha de 60- sem armadura	UN	500,0000	87,9800	43.990,00	-
				Total Lote: R$ 43.990,00		
Lote 18 - Manilha de 80- com armadura						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Manilha de 80- com armadura	UN	500,0000	254,9900	127.495,00	-
				Total Lote: R$ 127.495,00		
Lote 19 - Mesas e bancos						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Mesas e bancos	UN	16,0000	399,0000	6.384,00	-
				Total Lote: R$ 6.384,00		
Lote 20 - Muro de placa (com pilar).						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Muro de placa (com pilar).	M2	300,0000	94,8900	28.467,00	-
				Total Lote: R$ 28.467,00		
Lote 21 - Peças de meio fio						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Peças de meio fio	UN	1.000,0000	16,4000	16.400,00	-
				Total Lote: R$ 16.400,00		
Lote 22 - Piso intertravados						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Piso intertravados	M2	300,0000	37,0000	11.100,00	-
				Total Lote: R$ 11.100,00		
Lote 23 - Placas para túmulo						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Placas para túmulo	UN	200,0000	59,8900	11.978,00	-
				Total Lote: R$ 11.978,00		
Lote 24 - Tampa para anel 100						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Tampa para anel 100	UN	50,0000	94,9800	4.749,00	-
				Total Lote: R$ 4.749,00		
Lote 25 - Tampa para anel 120						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	Tampa para anel 120	UN	50,0000	139,9000	6.995,00	-
				Total Lote: R$ 6.995,00		
Lote 26 - Tampa para anel 150						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	Tampa para anel 150	UN	10,0000	119,0000	1.190,00	-
				Total Lote: R$ 1.190,00		
Lote 27 - Tampa para anel 60						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Tampa para anel 60	UN	50,0000	54,0000	2.700,00	-
				Total Lote: R$ 2.700,00		
Lote 28 - Tampa para anel 80						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Tampa para anel 80	UN	50,0000	74,9800	3.749,00	-
				Total Lote: R$ 3.749,00		

PIRAPETINGA, 18 de Abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A8DAAB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PROROGAÇÃO CONTRATO 100/2022 PREGÃO ELETRÕNICO 12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 100/2022 –PREGÃO ELETRÔNIO Nº 12/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE**

INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO".CONTRATADO : **GERMANICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**. A presente prorrogação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de Abril de 2025. Haverá aplicação do reajuste nos serviços do contrato original no percentual de **5,20%** de acordo com a cláusula décima sétima do Contrato Administrativo e do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 22/04/2025.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
1447	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.020.000.0004.0122.0045.2686.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**ADMINISTRAÇÃO**
175	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**RECURSOS MATERIAIS**
990	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO	PRÓPRIO	02.016.000.0008.0244.0025.2028.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**POLITICAS SOCIAIS**
1000	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO PROPRIO	PRÓPRIO	02.016.000.0008.0244.0025.2030.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**POLITICAS SOCIAIS**
189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	PRÓPRIO	02.003.000.0004.0122.0001.2009.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**AGRICULTURA**
323	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0026.2053.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**EDUCAÇÃO**
863	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES	PRÓPRIO	02.012.000.0004.0122.0035.2172.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**ESPORTES**
435	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.008.000.0004.0123.0028.2087.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**FINANÇAS**
587	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.0030.2094.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**PLANEJAMENTO**
952	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AEROPORTUARIAS	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0781.0042.2194.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**TRANSITO E TRANSPORTE**
965	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0041.2198.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
465	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	02.009.000.0004.0122.0029.2090.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**OBRAS**
615	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339039000000000000.15000001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**SAÚDE**
681	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339039000000000000.16000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**SAÚDE**
747	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339039000000000000.16000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**SAÚDE**
1285	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUN. SOCIAL, LAZER E TURISMO	PRÓPRIO	02.004.000.0004.0122.0013.2011.3339039000000000000.25000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**LAZER E TURISMO**
151	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.2000.3339039000000000000.15000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**GABINETE**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:41F64EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo CONTRATO 019/2024-PROCESSO 44/2024 ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
5	7	Unid.	Notebook Básico: Placa mãe e microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.4 GHz, cache de 8 MB, com arquitetura de 4 cores/ 8 threads; Deverá atingir índice médio de, no mínimo 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http: www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O processador deverá ser no mínimo de 11ª geração. 08 GB de Memória SDRAM DDR4 – frequência 3.200 MHZ, expansível a no mínimo 32 GB em 2 slots; Conectores: 04	Enterprise Comércio e Soluções em TI LTDA	R$ 6.925,00	R$ 48.475,00

			USBs, sendo no mínimo 3 delas padrão 3.2, uma delas Type – C; 01 RJ-45; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia – AC Power.			

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 1135 16.001.04.122.111 – PROJETOS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – 04.122.111.2796 – ESPORTE E CULTURA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de abril de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CE88B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 114/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 114/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 14/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Karin Gabriela Pereira		**NOME FANTASIA:** SONHO ESPAÇO DE FESTA
CNPJ/CPF: 092824566-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0125.021.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA VALDE BATISTA SANTOS, N° 11 CEP: 33.903-453, BAIRRO: Jardim são judas tadeu – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA, N° 271 BAIRRO: JARDIM SÃO JUDAS TADEU – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA AUTUAÇÃO N°151/2024 EMITIDA DIA 12/11/2024: MULTA NÃO INFERIOR A 100 (cem) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Reincidência de autuação valor 2x.		
4- ASSINATURAS:		
GUSTAVO ALMEIDA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08486DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 313/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 313/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 07/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IMOBILIÁRIA IRMÃOS COSTA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 19.753.722/0001-45	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0130.011.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DIAMANTINA, N° 120 – PEDRA BRANCA CEP 31.812-020 – BELO HORIZONTE/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E SEM CERCAMENTO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios****."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPEZA E CERCAMENTO DO TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DIAS GOMES, S/N° – BARCELONA CEP 33.841-030 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0011 QUADRA 0011		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		

4- ASSINATURAS:
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.093

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBCAAB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 332/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 332/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 14/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IRACI LOPES DA ROCHA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 813.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0095.014.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Amaralina , nº 333- Granjas Primavera (Justinópolis) , CEP 33940020 – Ribeirão das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpeza e pavimentação do passeio		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Amaralina , nº 333- Granjas Primavera (Justinópolis) , CEP 33940020 – Ribeirão das Neves		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 17.804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6909B3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 335/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 335/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 15/04/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WEVERTON ROBERTO ARAGOSO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 106.597.846-45	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DOUTOR ARISTOTELES BETHONICO, 500, GIRASSOL (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33915-005.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 (SETE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MULUNGU, 61, GIRASSOL (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 20 UFM (Unidade Fiscal do Município), em conformidade com o anexo I, item 13, da lei complementar Nº 40/2006.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.000803-86, registrada junto a ouvidoria municipal.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:98A3DA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 336/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP:** 336/2025	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA:** 15/04/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EULER EUSTAQUIO MARTINS	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0145.032.0020.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua OtacíliA Rodrigues Pereira, 131, Dom Silvério - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31985-480.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 (SETE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MULUNGU, 71, GIRASSOL (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 20 UFM (Unidade Fiscal do Município), em conformidade com o anexo I, item 13, da lei complementar Nº 40/2006.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.000803-86, registrada junto a ouvidoria municipal.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D19104E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 338/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 338/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 22/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: NÃO INFORMADO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0070.012.0006.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO (EX: SEIS),114, CIDADE NEVIANA,, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.808-060, M.G			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO (EX: SEIS),114, CIDADE NEVIANA,, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.808-060, M.G			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO N°061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E85C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 339/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 339/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDSON FERREIRA DE BRITO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 652.xxx.xxx-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0151.016.0004.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Ipe Amarelo (Antiga rua 09), 390, Napoli Cep: 33.822-340**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 11- prazo 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Jacaranda do Campo, sn, Napoli, Cep: 33.822-335**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1130803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 340/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 340/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALESSANDRA RIBEIRO DE QUEIROZ SOARES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 058.xxx.xxx-69	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0151.016.0003.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Jacaranda do Campo (Antiga Rua 08), sn, Napoli Cep: 33.822-335**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 11- prazo 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Jacaranda do Campo (Antiga Rua 08), sn, Napoli Cep: 33.822-335**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4966B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 341/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 341/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 23/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARÃO CARLOS DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 999.***.***-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0143.005.0032.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CARMÉSIA, N° 208 – SANTA INÊS CEP 31.080-170 – BELO HORIZONTE/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11* Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPEZA TOTAL DO LOCAL.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS (ARTIGO 11°) 07 DIAS (ARTIGO 70°)	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CLEONICE C DE OLIVEIRA, N° 361 – NOVA UNIÃO CEP 33.861-525 – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE 0032 QUADRA 00005**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA0ABD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 06/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 06/205
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir itens de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e materiais de limpeza e higiene para as escolas do município, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de Preços para aquisição estimada de itens de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e materiais de limpeza e higiene para as escolas do município, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	409865	BISCOITO SABOR: SALGADO , TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO, PACOTE 180 G (CÓDIGO CATMAT: 622355) DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	1.720,00	PCT.	6,2600	10.767,20	R$ 0,00
2	407526	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: BAUNILHA / CHOCOLATE / CÔCO , TIPO: SEM RECHEIO , PESO: 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 308149), COM COBERTURA SIMPLES DIVERSAS (CALDA DE CHOCOLATE, COCO, DOCE DE LEITE), SABOR CONFORME SOLICITADO PELO REQUISITANTE.	210,00	UNID.	10,5200	2.209,20	R$ 0,00
3	407527	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CHOCOLATE , TIPO: SEM RECHEIO , PRAZO VALIDADE: MÍNIMO7DIAS , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 465634), PODENDO SER DE OUTROS SABORES, SEM COBERTURA, GRANDE (TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM), SABOR CONFORME SOLICITADO PELO REQUISITANTE	210,00	UNID.	21,6000	4.536,00	R$ 0,00
4	407529	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: VARIADO , TIPO: SEM RECHEIO , PRAZO VALIDADE: 07DIAS , INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 609217), SEM COBERTURA, REDONDO, (FORMA REDONDA COM FURO MEDINDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X22 CM)	300,00	UNID.	14,5000	4.350,00	R$ 0,00
5	409864	CARNE SUINA IN NATURA, TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: CORTADAS EM TIRAS, PROCESSAMENTO SEM PELE, STADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A). (CÓDIGO CATMAT: 447526), PODENDO TAMBÉM SER APRESENTADA MOÍDA, PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO. APRESENTAR-SE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO	1.730,00	KG	23,3800	40.447,40	R$ 0,00

		PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.					
6	407111	CONDIMENTO TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: CABEÇA, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463938 SEM RÉSTIAS, ROXO, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	710,00	KG	37,9000	26.909,00	R$ 0,00
7	408064	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	9.100,00	UNID.	8,2800	75.348,00	R$ 0,00
8	408065	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	9.100,00	UNID.	8,2800	75.348,00	R$ 0,00
9	408120	HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS , PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 (CÓDIGO CATMAT: 445526) SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 1KG	84,00	UNID.	37,0700	3.113,88	R$ 0,00
10	408054	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS	338,00	UNID.	26,4300	8.933,34	R$ 0,00
11	407182	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL , SABOR: SEM SABOR, EMBALAGEM 170 G (CÓDIGO CATMAT: 446701), COM INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LACTEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATRA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250,00	UNID.	3,3300	832,50	R$ 0,00
12	407186	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL , SABOR: SORTIDOS , COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMBALAGEM 170 G, (CÓDIGO CATMAT: 446706), SABORES: PÊSSEGO, MORANGO E COCO. ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO DE NO MÁXIMO 6ºC, NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	4.800,00	UNID.	4,6300	22.224,00	R$ 0,00
13	407146	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: PARCIALMENTE DESNATADO , SABOR: SORTIDOS , COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA , TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 120 G, (CÓDIGO CATMAT: 446711), DIVERSOS SABORES: AMEIXA, COCO, PÊSSEGO, MORANGO, ENTRE OUTROS. ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO "CHUPETINHA", ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO DE NO MÁXIMO 6ºC, NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	260,00	UNID.	3,5200	915,20	R$ 0,00
14	407115	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA BAROA / MANDIOQUINHA, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463760), TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO AMARELADA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E BROTOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	175,00	KG	12,1200	2.121,00	R$ 0,00
15	408133	LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 481024) ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM 1 LITRO. (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	220,00	UNID.	38,6500	8.503,00	R$ 0,00
16	409869	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM EMBALAGEM 300 G,(CÓDIGO CAT MAT: 6459670), COMPOSTO 100% TOMATE. ISENTO DE ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	1.300,00	UN	6,6000	8.580,00	R$ 0,00
17	409868	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES, LITRO (CÓDIGO CAT MAT: 277319), FRASCO DE 1 LITRO, NÃO CREMOSA, 30 mg/ml, ANTISSÉPTICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	2.650,00	UN	14,9400	39.591,00	R$ 0,00
18	409866	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS , ADITIVOS: ALVEJANTE , ODOR: FLORAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 255136) PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	2.900,00	UN	8,6100	24.969,00	R$ 0,00
19	408113	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO , ACIDEZ: PH NEUTRO , APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR , COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA (CÓDIGO CATMAT: 406603) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	320,00	UNID.	10,0400	3.212,80	R$ 0,00
20	409867	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 4 4 MICRA, APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CAT MAT: 626245), COM SOLDA CONTÍNUA, TAMANHO DE 70 CM X 85 CM	1.250,00	UN	47,0700	58.837,50	R$ 0,00
21	408063	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA , FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL (CÓDIGO CATMAT: 363788) DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, EMBALAGEM DE 500ML.	350,00	UNID.	4,2700	1.494,50	R$ 0,00
					TOTAL	423.242,52	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 08 de maio de 2025, através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP: 36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br, ou contato através do número 32 3577 -1554.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para Registro de Preços paraa aquisição estimada deitens de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e materiais de limpeza e higiene para as escolas do município,se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 24 de abril de 2025.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:748C165E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 08/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 08/2025

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir materiais escolares, de escritório e artesanato para atender as necessidades da secretaria demandante, utilizando o sistema de registro de preços, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato para atender as necessidades da secretaria demandante cuja descrição e quantidade estão

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405259	ADAPITADOR DE LÁPIS ERGONÔMICO DE ESCRITA TDAH E AUTISTA 2 DEDOS, CORES SORTIDAS, (ADAPTADORES DE LÁPIS DE ALTA QUALIDADE SE ENCAIXAM EM LÁPIS, CANETAS E GIZ DE CERA PADRÃO PARA MELHORAR O CONTROLE E O CONFORTO AO ESCREVER OU DESENHAR, PROJETADO COM UMA SENSAÇÃO DE AMORTECIMENTO)	30,00	UNID.	11,7100	351,30
2	355328	AGENDA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRATICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PAGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO NÃO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)	10,00	UNIDADE	33,7500	337,50
3	396456	AGENDA PERMANENTE SEM IDENTIFICAÇÃO DO ANO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRATICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PÁGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)	125,00	UNID.	23,7400	2.967,50
4	396627	AGULHA DE MÃO Nº 8 PACOTE C/ 12	4,00	PCT.	2,4800	9,92
5	393515	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA MARCADORES Nº 24 CX COM 50 ALFINETES COLORIDOS (PADRÃO QUAL. MAPED / B	12,00	CX.	4,7300	56,76
6	393528	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	18,00	CX.	38,6000	694,80
7	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL (PADRAO PILOT)	30,00	UNIDADE	78,9100	2.367,30
8	402615	APAGADOR DE LOUSA C/PORTA GIZ INDIVIDUAL SOUZA FEITO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ.	40,00	UNID.	6,6000	264,00
9	396553	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	25,00	UNID.	5,6600	141,50
10	409347	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO: ERGONÔMICO COM BASE ADERENTE, CO R: PRETA, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 6,8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,3 CM, APLICAÇÃO: DIGITAÇÃO	10,00	UNID.	24,9000	249,00
11	396432	APONTADOR COM UM FURO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO DE LASCAS 55MMX20MM, EM PLÁSTICO (PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	1.150,00	UNID.	0,7200	828,00
12	393427	APONTADOR LÁPIS JUMBO COPO COLETOR	450,00	UNID.	1,2800	576,00
13	405220	AREIA COLORIDA ESCOLAR, PRODUTO NÃO TOXICO, NÃO DESBOTA, EMBALAGEM CONTENDO 950 GRAMAS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO GEMA, AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILAS, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA, VERMELHO ESCURO)	280,00	UNID.	66,4500	18.606,00
14	402600	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA CERÂMICA E ESCOLAR 900G.	30,00	UNID.	5,8400	175,20
15	409334	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, LIVROS, AGENDAS, CADERNETAS, CALENDÁRIOS, BLOCOS, E OUTROS, EMBALAGEM: 50 UNIDADES, MATERIAL: PVC SEMI-RIGIDO, COR: PRETO/TRANSPARENTE	8,00	UNID.	18,2100	145,68
16	405221	BARBANTE COLORIDO COMPOSICAO: 85% ALGODAO, ROLO COM 915CM. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCA, LILAS, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA)	48,00	UNID.	20,0200	960,96

17	383129	BARBANTE DE ALGODAO NÚMEO 8 200 METROS (PADRAO DEFIOS)	20,00	UNIDADE	5,2300	104,60
18	383130	BARBANTE DE ALGODAO PEQUENO NUMERO 6 100 METROS (PADRAO DEFIOS)	15,00	UNIDADE	4,5100	67,65
19	396576	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL C/ 50 UNIDADES	9,00	PCT.	95,9800	863,82
20	396458	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR FINA - 7,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	1.900,00	UNID.	0,4600	874,00
21	396459	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR GROSSA - 11,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	1.800,00	UNID.	0,7100	1.278,00
22	393522	BLOCO ADESIVO AUTO-COLANTE PARA RECADO 76MM X 51MM CORES DIVERSAS PCTE COM 100 UNIDADES (PADÃO 3M / / NOTEFIX)	28,00	PCT.	13,4700	377,16
23	409348	BLOCO PAUTADO, MATERIAL: OFF-SET, GRAMATURA: 63 G/M2, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 210 MM, LARG URA: 148 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL	10,00	UNID.	15,5200	155,20
24	396460	BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM X 200M X 80G/M²	5,00	BOBINA	196,0600	980,30
25	396462	BOBINA DE PAPEL PARDO 60CM X 200M X 80G/M²	3,00	BOBINA	96,1900	288,57
26	405255	BOBINA PLASTICA PARA ENCAPAR CADERNO 25M (45CM INCOLOR - 0,4MM)	30,00	UNID.	55,7700	1.673,10
27	402597	BOBINA PLASTICA PICOTADA 30 X 40 CM, ROLO COM 100 UNIDADES.	5,00	ROLO	29,9600	149,80
28	393428	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35 X 52CM - COR CRISTAL TRANSPARENTE COM 100 CAPAS - PARA CADERNO BROCHURÃO	4,00	UNID.	77,6300	310,52
29	402596	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 CM, ROLO COM 100 UNIDADES.	10,00	ROLO	36,2200	362,20
30	405225	BOLA DE SOPRAR Nº 08, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (PADRAO DE QUALIDADE ART LATEX) (CORES VARIADAS: LARANJA, ROSA, ROXA, VERMELHA, AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, PRETA, E CORES DIVERSAS - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F.)	280,00	PCT.	8,7400	2.447,20
31	355283	BORRACHA BRANCA NUMERO 40 CAIXA COM 40 UNIDADES (PADRAO MERCUR)	35,00	CAIXA	10,8000	378,00
32	409342	CADERNO ALIBOMBOM CX 40 UNIDADE 60 FOLHAS C/ PAUTA - 123X - BROCHURÃO 215 X 310MM (PADRÃO MÁXIMA) C APA VERDE	40,00	CX.	188,8600	7.554,40
33	409332	CADERNO ALIBOMBOM MARGEADO E SEM PAUTA, IDEAL PARA TRABALHAR A ESCRITA EM CAIXA ALTA, COLAGEM DE ATI VIDADE E TRABALHOS ARTÍSTICO (PINTURA, LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, ETC), GRAMATURA ESPECIAL QUE EVITA FOLHAS MARCADAS E DIFICILMENTE SÃO DANIFICADAS PELA BORRACHA, FOLHAS MARGEADAS PARA ECONOMIA DE TEMPO DOS PROFESSORES, PAIS E ALUNOS, CAPA FLEXIVEL, 80 FOLHAS, CADERNO ALIBOMBOM CAPA DURA, AZUL SEM PAUTA 80 FLS, PADRÃO DE QUALIDADE MÁXIMA	450,00	UNID.	6,6100	2.974,50
34	383136	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS C/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	4.000,00	UNIDADE	3,8900	15.560,00
35	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	300,00	UNIDADE	4,4800	1.344,00
36	405253	CADERNO BROCHURAO, CAPA DURA, FOLHA A3 SEM PAUTA.	600,00	UNID.	5,1200	3.072,00
37	393430	CADERNO DE CALIGRAFIA 60 FOLHAS (PADRÃO MAXIMA)	100,00	UNID.	6,0300	603,00
38	393523	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA, ACRILICA, POLIPROPILENO, FUMÊ (PADRÃO SERPA / NOVACRIL)	1,00	UNID.	39,6900	39,69
39	396656	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 09 X 09 X 05 CM	50,00	UNID.	5,4200	271,00
40	396655	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 15 X 15 X 06 CM	100,00	UNID.	7,2400	724,00
41	405266	CAIXA DE PAPELÃO EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 400G/M2 E COLUNA DE 5,2KN/M, DIMENSÕES I INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 74,0 X 43,0 X 53,9 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 74,7 X 43,7 X 55,4 CM.	40,00	UNID.	13,7800	551,20
42	396464	CAIXA GRAMPO 23/8 CAIXA C/ 5000 UND	4,00	CX.	22,7100	90,84
43	405256	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX AZUL POLIONDA 347MM X 245 MM X 133 MM (PADRAO POLYCART)	30,00	UNID.	3,7400	112,20
44	383139	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS TAMANHO APROXIMADO 18 CM (PADRAO ELGIM)	11,00	UNIDADE	15,6200	171,82
45	405275	CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR TECIDOS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F (AMARELA, MARROM, PRETA, AZUL, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, ROSA, VERMELHA)	4,00	UNID.	7,2200	28,88
46	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	24,00	CAIXA	27,1600	651,84
47	402604	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES POR PACOTE, PONTA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL.	300,00	PCT.	3,9300	1.179,00
48	405267	CANETA HIDROGRÁFICA, CONTÉM 12 TONS DE PELE, PONTA COM SISTEMA VAI E VEM, FORMATO REDONDO.	100,00	CX.	31,5700	3.157,00
49	409333	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) ,COR: TRANSPARENTE,FORMATO: A4 (21 X 297 M)EMBALAGEM: 50 U NIDADES	5,00	UNID.	30,3300	151,65
50	396643	CARBONO PARA MANUSCRITO TAMANHO A4 CAIXA COM 100FLS	7,00	PCT.	48,9200	342,44
51	405257	CARIMBO AUTOENTITADO PERSONALIZADO	13,00	UNID.	42,7500	555,75
52	402590	CARIMBO DATADOR AUTOENTITADO	5,00	UNID.	65,2900	326,45
53	409346	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO COM A BORRACHA DE POLÍMETRO MEDIDA DE 10CMX7CM COM DESENHOS VARIADOS (HO MEM ARANHA, BATMAN, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS)	20,00	UNID.	17,3400	346,80
54	383143	CARTOLINA BRANCA PCT C/ 100 FOLHAS	14,00	PACOTE	63,2000	884,80
55	390859	CLIPS 1/0 500G (PADRÃO DIMPACTOR)	2,00	CX.	4,4200	8,84
56	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	10,00	CAIXA	7,1300	71,30
57	383155	CLIPS N. 3/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	5,00	CAIXA	7,6400	38,20
58	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	9,00	CAIXA	7,0400	63,36
59	383158	CLIPS N. 8/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	7,00	CAIXA	10,3000	72,10
60	383163	COLA BASTAO 40 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	10,00	CAIXA	12,1300	121,30
61	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	350,00	CAIXA	17,4100	6.093,50
62	383165	COLA COLORIDA NÃO TOXICA CX C/ 4 UNID 25 G CADA (PADRAO ACRILEX OU KOALA)	24,00	CAIXA	5,6500	135,60
63	390860	COLA DE ISOPOPOR 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX.)	5,00	CX.	43,7700	218,85
64	383168	COLA GLITER AZUL CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX,	40,00	CAIXA	35,3400	1.413,60

		APLICOLA)				
65	396575	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO INSTANTÂNEO DE ALTA VISCOSIDADE 20 GRAMAS (PADRÃO TEKBOND)	20,00	UNID.	4,7200	94,40
66	393431	COLA SILICONE LÍQUIDA FRASCO DE 100ML / 92G PACOTE COM 6 UNIDADES (PADRÃO HERO)	15,00	PCT.	20,3800	305,70
67	396674	COLCHETE IMPORTADO Nº2 CARTELA COM 12	2,00	CARTELA	13,4300	26,86
68	396434	COLCHETE NÚMERO 15, 10CM, CX C/ 72 UNIDADES	2,00	CX.	15,8000	31,60
69	405272	CORRENTE DE BOLINHA, MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 10CM, ESFERAS: 2,5MM, FECHO TIPO CANOA, PACOTE 50 UNIDADES, COR: NIQUELADO.	4,00	PCT.	23,0000	92,00
70	405273	CORRENTE DE BOLINHA, MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 10CM, ESFERAS: 2,5MM, FECHO TIPO CANOA, PACOTE CONTÉM 50 UNIDADES, COR: DOURADO.	4,00	PCT.	23,0000	92,00
71	376326	CORRETIVO EM FITA COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM. COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. NÃO DEIXA MARCAS. NEM SOMBRAS EM FOTOCÓPIAS.	120,00	UNIDADE	4,7100	565,20
72	383174	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	6,00	CAIXA	20,3200	121,92
73	402612	CORTADOR CIRCULAR 45MM, IDEAL PARA CORTES DE PRECISÃO EM PAPÉIS, TECIDOS, PLÁSTICOS, METAIS FINOS, FILMES, ACETATO, COURO, VINIL, EVA E OUTROS, IDEAL PARA PATCHWORK.	3,00	UNID.	19,9100	59,73
74	405223	CORTADOR DE EVA TAMANHO 16 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	224,00	UNID.	24,2000	5.420,80
75	405224	CORTADOR DE EVA TAMANHO 20 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	240,00	UNID.	26,0600	6.254,40
76	383175	CRACHA HORIZONTAL (PADRAO KIT)	600,00	UNIDADE	1,9200	1.152,00
77	409350	DISPENSADOR FITA, MATERIAL: METAL, TIPO: MANUAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, C OR CABO: PRETA, LARGURA FITA: 3 POL, FINALIDADE: DEMARCAR EVIDÊNCIAS MANTENDO LACRE E SEGURANÇA	10,00	UNID.	28,1600	281,60
78	402594	DISPLAY EXPOSITOR ACRILICO EM L TAMANHO A4 CRISTAL, PARA MESA / BALCÃO VERTICAL	3,00	UNID.	26,4700	79,41
79	402591	DISPLAY PORTA FOLHA A4 ACRÍILICO COM FITA ADESIVA	5,00	UNID.	25,2900	126,45
80	383331	DUREX AMARELO C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	45,00	PCT.	11,0400	496,80
81	383181	DUREX GRANDE C/ 50M (PADRÃO ADELBRAS)	161,00	UNIDADE	1,3000	209,30
82	383187	E.V.A. C/ ESTAMPA FLORAL C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	5,00	PACOTE	33,0100	165,05
83	393432	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR BRANCO C/5 UNID / 40 X 60 CM	125,00	PCT.	66,1300	8.266,25
84	393437	E.V.A. LISTRADO NA COR BRANCO X AZUL C/5 UNID / 40 X 60 CM	5,00	PCT.	34,4400	172,20
85	396677	ELÁSTICO 100M LARGURA 7MM COMPOSIÇÃO 60% POLYESTER E 40% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	6,00	UNID.	147,7500	886,50
86	396678	ELÁSTICO 25M LARGURA 15MM COMPOSIÇÃO 72% POLYESTER E 28% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	4,00	UNID.	33,5900	134,36
87	396693	ENCHIMENTO ACRÍLICO PCT 500G	4,00	UNID.	15,5000	62,00
88	383185	ENVELOPE 114 X 229 CM OFÍCIO 20 OFFSET 63G CX C/ 100 UNID (PADRAO MAXPRINT)	4,00	CAIXA	38,2300	152,92
89	383184	ENVELOPE PARDO 25 CM X 35 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	17,00	CAIXA	79,6900	1.354,73
90	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	4,00	CAIXA	172,6700	690,68
91	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	11,00	CAIXA	4,9000	53,90
92	390862	ESTILETE GRANDE PLASTICO LARGO, LAMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK OU CUTTER)	9,00	CX.	10,5900	95,31
93	405227	EVA COM GLITER PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (GLITER DOURADO, GLITER PRATA, GLITER AZUL, GLITER ROXO, GLITER VERDE ESCURO, GLITER VERMELHO, GLITER BRANCO, GLITER LILAS, GLITER PINK, GLITER PRETO, GLITER ROSA CLARO, GLITER VERDE CLARO)	204,00	PCT.	24,1000	4.916,40
94	405226	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	284,00	PCT.	10,9100	3.098,44
95	405228	FELTRO ROLO CONTENDO 10 METROS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, COR DE PELE, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	84,00	ROLO	137,1500	11.520,60
96	393450	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 1,5 M BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES	20,00	PCT.	6,8600	137,20
97	393451	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	13,00	PCT.	21,5900	280,67
98	393453	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	15,00	PCT.	49,3800	740,70
99	383206	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID (PADRAO 3M)	30,00	PACOTE	34,3600	1.030,80
100	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	4,00	CAIXA	131,0000	524,00
101	405229	FITA DE CETIM Nº 0, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, AZUL LCARO, ROSA, VERDE, VERMELHA)	12,00	ROLO	18,1600	217,92
102	405230	FITA DE CETIM Nº 1, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA)	90,00	ROLO	24,8200	2.233,80
103	405231	FITA DE CETIM Nº 2, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA)	103,00	ROLO	24,8300	2.557,49

104	409343	FITA DE CETIM Nº 5, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVI O DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA	5,00	UNID.	20,9200	104,60
105	405232	FITA DE CETIM Nº 9, ROLO COM 100 METROS (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA)	64,00	ROLO	32,8300	2.101,12
106	405233	FITILHO MEDINDO 5MM X 50M, PACOTE CONTENDO 10 ROLOS (PADRAO FITIL) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATA, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	36,00	PCT.	12,3700	445,32
107	409340	FURADOR ARTESANAL EXTRA GIGANTE FLOR HÉLICE - EXCLUSIVO PARA PAPEL - 44MM X 47MM Furador Artesanal Extra Gigante Flor Hélice - Exclusivo para Papel - 44mm x 47mm	2,00	UNID.	114,3800	228,76
108	409338	FURADOR DE PAPEL ARTE & MONTAGEM EXTRA GIGANTE CÍRCULO FURADOR DE PAPEL ARTE & MONTAGEM EXTRA GIGANTE CÍRCULO	5,00	UNID.	91,6900	458,45
109	383216	GIZ CILINDRICO BRANCO COMP. 82MM X D11MM PLASTIFICADO CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA (PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	8,00	CAIXA	220,1900	1.761,52
110	383218	GIZ COLORIDO CILINDRICO PLASTIFICADO COMP. 82MM X D11MM CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA (PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	8,00	CAIXA	335,7100	2.685,68
111	396445	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	200,00	CX.	3,4900	698,00
112	405251	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA CONTENDO 12 CORES	250,00	CX.	6,2300	1.557,50
113	396465	GIZ DE CERA PARA USO NA PRÉ ESCOLA, MEDIDA APROXIMADA DE 7CM X 2,5 CM, C/12 CORES (PADRÃO ACRILEX)	350,00	UNID.	5,3900	1.886,50
114	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIDAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	1,00	PCT.	17,7400	17,74
115	396447	GRAMPEADOR GRANDE, 18CM, PARA GRAMPO 26/6 C - 15 (CIS / YES)	23,00	UNID.	27,0400	621,92
116	396508	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO TIPO 53 GRAMPO DE 6 A 14MM	15,00	UNID.	26,5700	398,55
117	396700	GRAMPEADOR PEQUENO, 13 CM, PARA GRAMPO 26/26 C - 10 (CIS / YES)	33,00	UNID.	12,1900	402,27
118	396509	GRAMPEADOR TIPO ALICADE DE METAL PARA GRAMPO 26/6-8	25,00	UNID.	16,7600	419,00
119	393464	GRAMPO 106/8 - 8MM CX C/ 5000 UNID	2,00	CX.	19,2500	38,50
120	390863	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	11,00	CX.	5,5800	61,38
121	396511	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 12MM CX 5000UNID	6,00	UNID.	27,8800	167,28
122	396513	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 8MM CX 5000UNID	4,00	UNID.	22,8500	91,40
123	396514	GUILHOTINA DE MESA, BASE EM AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 15 FOLHAS, DIMENSÃO DA MESA 340 X 500MM, PESO 5 KG.	1,00	UNID.	234,3800	234,38
124	396577	IMÃ REDONDO (TIPO PASTILHA) PEQUENO 30X3MM	1.000,00	UNID.	15,9500	15.950,00
125	409336	KIT CARIMBO PEDAGÓGICO COM 6 CARIMBOS IDEAL PARA PROFESSOR(A),MUITO BEM,PARABÉNS,ADOREI,NÃO FEZ A TA REFA ,FALTOU ,PROCURE MELHORAR , CARIMBO MANUAL ,TAMANHO: 25MM X 25MM 25MM = 2,5CM COM AMORTECEDOR,NÃO ACOMPANHA CARIMBEIRA/ ALMOFADA	36,00	UNID.	73,5000	2.646,00
126	396638	KIT CARIMBOS MARCADORES FLORES E NÚMEROS C/ 25 UNID.	1,00	KIT.	67,8400	67,84
127	396639	KIT DE CORTADORES EM METAL MODELO FLORES VARIADAS 12 PEÇAS	1,00	KIT.	82,0100	82,01
128	396515	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA FACIAL C/ 6 UNIDADES	6,00	KIT.	23,1700	139,02
129	409339	KIT GANCHOS ADESIVO INOX SUPORTE PAREDE SUPER ADERÊNCIA	20,00	KIT.	23,1000	462,00
130	383224	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA . (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	300,00	CAIXA	25,1900	7.557,00
131	409335	LÁPIS DE COR INFINITO É O MELHOR LÁPIS PARA CRIANÇAS QUE TEMOS HOJE NO MERCADO! NÃO QUEBRA, RESISTEN TE E MUITO PIGMENTADO ELE SE TORNOU O PREFERIDO DAS ESCOLAS,OBJETIVO: ESCOLAR,CERTEZA DE QUALIDADE,TAMANHO APROXIMADO: 12CM,COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CERA , CARGAS INERTES E PIGMENTOS,VALIDADE: INDETERMINADA (PRODUTO NÃO PERECÍVEL),FABRICADO NA CHINA, CORES DISPONÍVEIS: 12 CORES , FÁCIL DE USAR, É INOVAÇÃO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, ESCRITA PIGMENTADA,NÃO NECESSITA DE APONTADOR, DURA 10X MAIS, ARMAZENAR EM LOCAL SECO E VENTILADO , DE BOA QUALIDADE, NÃO TÓXICO,MAIOR DURABILIDADE, FORMATO: TRIANGULAR,PADRÃO MAPED	80,00	UNID.	21,8300	1.746,40
132	405268	LÁPIS DE COR TONS DE PELE, 12 CORES. PADRÃO FABER CASTEL.	100,00	CX.	18,8000	1.880,00
133	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO GRANDE ECOLAPICES CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA (PADRAO FABER CASTELL)	150,00	CAIXA	9,4200	1.413,00
134	383225	LAPIS DE ESCREVER PRETO NUMERO 2 CX C/ 144 UNIDADES (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	104,00	CAIXA	35,5500	3.697,20
135	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	10,00	CAIXA	27,1300	271,30
136	396449	LASTEX BRANCO ROLO COM 500 METROS (PADRAO KIT)	8,00	UNID.	27,0600	216,48
137	383227	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA (PADRAO GRF)	26,00	UNIDADE	15,0200	390,52
138	383228	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS (PADRAO GRF)	13,00	UNIDADE	10,0500	130,65
139	409331	MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER; ROLO LARGURA 1,80; COMPRIMENTO 30 METROS; CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA, LILAS, AZUL, PRETO,	140,00	UNID.	339,5700	47.539,80
140	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	10,00	CAIXA	8,2600	82,60
141	409876	MARCADOR DE TEXTO EM GEL CAIXA COM 12 UNID.	10,00	CX.	23,6500	236,50
142	405234	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 1.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	2,00	CX.	12,9900	25,98
143	405235	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 2.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES -	2,00	CX.	13,8100	27,62

		ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)				
144	383231	MASSA DE MODELAR GRANDE 180GRS CAIXA COM 12 CAIXINHAS CONTENDO 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	520,00	CAIXA	21,0100	10.925,20
145	402589	MOLHADOR DE DEDOS 12G.	3,00	UNID.	5,3700	16,11
146	405236	NOVELO DE LÃ, 100 GRAMAS (PADRAO MERITA, MOLLET OU CISNE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, BRANCO, LILAS, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	60,00	UNID.	20,3100	1.218,60
147	393519	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO MÉDIO 8MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	11,1400	44,56
148	393520	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO PEQUENO 5MM PCT COM 100 UNIDADES	11,00	PCT.	9,3100	102,41
149	393518	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 10MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	11,7000	58,50
150	393526	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 12MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	13,3800	66,90
151	393527	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 16MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	14,9400	74,70
152	396569	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 3MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	12,4300	49,72
153	393525	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 6MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	8,2300	32,92
154	355295	PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA PACOTE COM 100 UNID. (PADRAO THETO)	90,00	PACOTE	5,8000	522,00
155	405237	PALITO DE PICOLE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES (PADRAO THETO) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, CRU, MARROM, VERDE, VERMELHO)	100,00	PCT.	4,7100	471,00
156	383235	PAPEL A 3 OFICIO C/ 2500 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	8,00	CAIXA	207,1500	1.657,20
157	355254	PAPEL A4 BRNACO C/5.000 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	40,00	CAIXA	262,7500	10.510,00
158	396699	PAPEL A4 NA COR BRANCA RESMA COM 250 UNIDADES 120GR	1,00	UNID.	51,8300	51,83
159	396558	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 180G/M² 50 FOLHAS	35,00	PCT.	19,5600	684,60
160	396557	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 90G PACOTE C/100	25,00	PCT.	13,0600	326,50
161	405250	PAPEL BRILHO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE)	15,00	PCT.	24,0500	360,75
162	405249	PAPEL CARTAO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS (PADRAO VMP) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL CELESTE, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)	360,00	PCT.	16,6300	5.986,80
163	396521	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	720,00	PCT.	17,0800	12.297,60
164	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	15,00	CX.	68,1400	1.022,10
165	393484	PAPEL CONTACT PRETO CX C/ 6 ROLOS C/ 10 M CADA (PADRAO VULCAN, POLITAC)	3,00	CX.	171,2500	513,75
166	383266	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CAIXA COM 6 ROLOS C/ 25 M CADA (PADRAO POLITAC)	6,00	CX.	115,5100	693,06
167	405254	PAPEL COUCHE, FORMATO A4, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	7,00	PCT.	14,9800	104,86
168	390879	PAPEL CREPON AMARELO-OURO C/ 40 FOLHAS (PADRAO CREPIL)	2,00	CX.	44,1000	88,20
169	383273	PAPEL DE PRESENTE ROLO 40 CM X 100 M (PADRAO VMP)	5,00	UNIDADE	110,6000	553,00
170	355315	PAPEL ETIQUETA BRANCO AUTO COLANTE TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO / PRINT LABEL)	2,00	CAIXA	40,8200	81,64
171	393426	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	20,00	PCT.	38,5300	770,60
172	383234	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	30,00	PCT.	28,2200	846,60
173	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP)	17,00	PACOTE	47,4900	807,33
174	393486	PAPEL SEDA NA COR DOURADO C/100 (PADRÃO VMP)	4,00	PCT.	28,6400	114,56
175	396451	PAPEL VERGE BRANCO A4 PCT C/ 50 FLS 120G (PADRAO OFF PAPER)	14,00	PCT.	15,3700	215,18
176	409341	PAPEL VINIL TRANSPARENTE A4	3,00	CX.	36,3900	109,17
177	409345	PASTA ABA ELÁSTICA PP 44MM COM ELASTICO CORES VARIADAS (PADRAO POLYCART)	40,00	UNID.	2,0900	83,60
178	402602	PASTA CANALETA A4 CRISTA, TAM 230 X 310 X 7 MM.	10,00	UNID.	5,1200	51,20
179	383276	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 INID DE PLASTICO (PADRAO ACP)	20,00	UNIDADE	16,9200	338,40
180	383279	PASTA DE PAPELAO PRETA COM ELASTICO (PADRAO POLYCART)	130,00	UNIDADE	2,5400	330,20
181	402603	PASTA L A4 INCOLOR FOSCO, TAMANHO 220 X 310.	10,00	UNID.	3,8000	38,00
182	409344	PASTA PLASTICA 1/4 PP CORES VARIADAS COM ELÁSTICO (PADRAO POLYCART)	60,00	UNID.	5,2900	317,40
183	383275	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLAST. TAM 226MMX355MMX10MM CAIXA COM 50 PASTAS (PADRAO PLASCONY OU ACP)	2,00	CX.	49,0300	98,06
184	383277	PASTA SANFONADA TAM OFICIO A4 C/ 31 DIVISORIAS (PADRAO PLACONY)	10,00	UNIDADE	32,5000	325,00
185	383280	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA HASTE FERRO CX C 50 UNID (PADRAO DELLO / POLYCART)	2,00	CAIXA	134,5700	269,14
186	402598	PEN DRIVE 1 TB	16,00	UNID.	114,6700	1.834,72
187	393521	PEN DRIVER 32GB (PADRÃO SANDISK / KINGSTON)	15,00	UNID.	26,0800	391,20
188	396539	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM AÇO, REGUA POSICIONADORA, TAPETE PLÁSTICO, DIMENSÕES C18XL14,8XA12,8 PARA ATÉ 30FLS	21,00	UNID.	52,1800	1.095,78
189	396537	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO	21,00	UNID.	81,7700	1.717,17
190	396538	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO COM CARRITILHA DE 8 OPÇÕES DE FURO	10,00	UNID.	7,0800	70,80
191	396613	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	14,00	CX.	27,5300	385,42
192	383286	PINCEL BROXA 835 NUMERO 6 (PADRAO TIGRE)	20,00	UNIDADE	19,5700	391,40
193	383287	PINCEL BROXA 835 NUMERO 8 (PADRAO TIGRE)	20,00	UNIDADE	23,1700	463,40
194	396548	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR AZUL (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	4,00	CX.	24,9800	99,92
195	396570	PINCEL PINTURA Nº 0 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	4,00	PCT.	10,6300	42,52
196	396571	PINCEL PINTURA Nº 6 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	6,00	PCT.	8,4900	50,94
197	396706	PINCEL PINTURA Nº 8 (PADRÃO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	8,00	PCT.	8,8700	70,96
198	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	8,00	DUZIA	5,6400	45,12

199	383289	PINCEL PINTURA NUMERO 14 (PADRAO TIGRE)	10,00	DUZIA	12,4800	124,80
200	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	7,00	PCT.	12,8000	89,60
201	396541	PINCEL PINTURA NUMERO 22 (PADRAO TIGRE)	6,00	UNID.	4,6300	27,78
202	393489	PINCEL PINTURA NUMERO12 SERIE 165 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	6,00	PCT.	16,0800	96,48
203	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	50,00	UNID.	47,5000	2.375,00
204	396461	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W 11,5 X 11 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	48,00	UNID.	28,3700	1.361,76
205	405274	PLASTICO POLASEAL, MEDIDA: 80X110, ESPESSURA: 007 (175 MICRONS), EMBALAGEM: 100 UNIDADES.	5,00	UNID.	34,1400	170,70
206	402593	POLASEAL PLASTICO PARA PASTIFICAÇÃO A4 220 X 307 X 0,10 MM 100 UNID	6,00	PCT.	71,3000	427,80
207	409352	PORTA-CLIPE, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, COR: PRETA, ALTURA: 58 MM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: BASE EMBORRACHADA	10,00	UNID.	14,5100	145,10
208	409351	PORTA-LÁPIS, MATERIAL: AÇO ARAMADO, COR: PRETA, ALTURA: 100 MM, DIÂMETRO: 90 MM	10,00	UNID.	10,3000	103,00
209	402601	PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL COM PRENDEDOR DE METAL TAMANHO A4.	5,00	UNID.	11,0200	55,10
210	390885	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO. PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL.	10,00	UNID.	12,6800	126,80
211	402294	PREGADOR DE ROUPA, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	90,00	PCT.	5,6400	507,60
212	379309	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 1,20X0,80 COM MOLDURA EM ALUMIINIO	2,00	UNIDADE	229,9300	459,86
213	405260	QUADRO VERDE COM MOLDURA EM MDF COM CANTONEIRAS INJETADOS EM POLIETILENO E SUPORTE PARA GIZ, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E PINTURA UV VER FOSCO PARA GIZ, MEDIDA 2X1,20	15,00	UNID.	590,8800	8.863,20
214	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	25,00	UNIDADE	0,8200	20,50
215	383297	REGUA 30 CM (PADRAO WALEU)	130,00	UNIDADE	0,8400	109,20
216	405239	ROLO DE RENDA 10MM X 50M (PADRAO NAJAR) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL ROYAL, BRANCA, DOURADA, LILAS, PRETA, ROSA BEBE, PINK, VERDE BANDEIRA, VERMELHA)	18,00	UNID.	34,8600	627,48
217	393491	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 25 X 36,5 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	2,00	PCT.	29,3300	58,66
218	390883	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 28 X 37 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	2,00	PCT.	61,2500	122,50
219	393492	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 45 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	75,6700	302,68
220	393493	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE COLORIDO 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	6,00	PCT.	36,0600	216,36
221	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	5,00	UNIDADE	0,5800	2,90
222	396546	SACO TRANSPARENTE 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL)	6,00	UNID.	0,2000	1,20
223	396547	SACO TRANSPARENTE 25 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	6,00	UNID.	0,3600	2,16
224	402595	SACO TRANSPARENTE 50 X 80 CM, UTILIZADO PARA CESTA BÁSICA, GRAMATURA: 0,10.	16,00	KG	39,9200	638,72
225	409337	SUPORTE CAVALETE PINTURA TRIPE TELA DE PINTURA DESENHO 173CM SUPORTE CAVALETE PINTURA TRIPE TELA DE PINTURA DESENHO 173CM	30,00	UNID.	156,0000	4.680,00
226	405201	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	4,00	UNID.	17,9300	71,72
227	383301	TABUADA GRANDE (PADRAO TILIBRA)	500,00	UNIDADE	3,3100	1.655,00
228	405240	TECIDO DE CETIM, ROLO COM 50 METROS X 1,40 DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ((AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO)	3,00	ROLO	128,0300	384,09
229	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	2,00	PEÇA	376,3300	752,66
230	405252	TECIDO JUTA NATURAL COM LARGURA DE 1,00 METRO.	10,00	METRO	15,2400	152,40
231	393500	TECIDO OXFORT, C/ 50M X 1,40	1,00	PEÇA	423,1500	423,15
232	402607	TECIDO PARA TELAS DE PINTURA ARTÍSTICA PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO RECOBERTO COM RESINA ACRÍLICA. LARGURA + OU - 1,70 M.	3,00	METRO	42,1300	126,39
233	396573	TECIDO SACARIA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 260G/M²-364/ML, PEÇAS C/ 50M BRANCO	2,00	ROLO	68,8700	137,74
234	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	19,00	PEÇA	149,7700	2.845,63
235	402605	TELA PARA PINTURA VIRADA 30 X 40 CM, FEITA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.	420,00	UNID.	13,1900	5.539,80
236	402606	TELA PARA PINTURA VIRADA 40 X 50 CM, FEITA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.	400,00	UNID.	17,4400	6.976,00
237	396679	TESOURA DE COSTURA 9,5 - 24.1 CM (PADRÃO MUNDIAL)	10,00	UNID.	73,9200	739,20
238	383302	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA (PADRAO CIS)	900,00	UNIDADE	1,7500	1.575,00
239	383303	TESOURA GRANDE 20 CM CABO PLASTICO (PADRAO TRAMONTINA)	72,00	UNIDADE	5,8700	422,64
240	393502	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21,5CM (PADÃO TRAMONTINA)	13,00	UNID.	23,4600	304,98
241	396640	TIARA DE METAL 5MM DOURADA	20,00	UNID.	9,9600	199,20
242	396642	TIARA DE METAL 5MM PRATEADA	20,00	UNID.	9,9600	199,20
243	405242	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (PRATA, VERDE, VERMELHA, DOURADA)	12,00	UNID.	128,1000	1.537,20
244	405243	TINTA GUACHE, VIDRO COM 250 ML, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHO)	96,00	CX.	25,2300	2.422,08
245	402653	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL (PADRAO ACRILEX)	24,00	UNID.	4,0100	96,24
246	383304	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETO(PADRAO ACRILEX)	4,00	UNIDADE	3,7900	15,16
247	402652	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	2,00	UNID.	3,9800	7,96
248	396540	TINTA PARA PINTURA FACIAL TEMPORARIA CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UND. DE 15ML (PADRÃO MARIPEL)	13,00	CX.	28,9600	376,48
249	405244	TINTA PARA TECIDO 37ML (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, BRANCA,	5,00	UNID.	18,7400	93,70

		CHOCOLATE, CORAL, FLUORESCENTE, MARROM CAFÉ, METALICA, PRETA, ROSA, SIENA NATURAL, VERDE, VERMELHO				
250	405245	TNT ROLO COM 50 METROS (PADRAO SANTA FE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL LARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO)	159,00	ROLO	102,9300	16.365,87
251	396697	TOALHA ROSTO C/ BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR	40,00	UNID.	16,2900	651,60
252	400302	TUBETE DE 13CM, COM TAMPA, ACRÍLICO TRANSPARENTE.	300,00	UNID.	0,8200	246,00
253	393513	TULE NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	2,00	PEÇA	138,6700	277,34
254	402616	VELCRO DE ROUPA ROLO 5MTS	13,00	UNID.	72,0600	936,78
					TOTAL	368.751,78

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 08 de maio de 2025, através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitação e compras, localizado na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá ao Fundo Municipal de Turismo:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1899.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 24 de abril 2025.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 08/2025

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir materiais escolares, de escritório e artesanato para atender as necessidades da secretaria demandante, utilizando o sistema de registro de preços, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato para atender as necessidades da secretaria demandante cuja descrição e quantidade estão

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405259	ADAPITADOR DE LÁPIS ERGONÔMICO DE ESCRITA TDAH E AUTISTA 2 DEDOS, CORES SORTIDAS, (ADAPTADORES DE LÁPIS DE ALTA QUALIDADE SE ENCAIXAM EM LÁPIS, CANETAS E GIZ DE CERA PADRÃO PARA MELHORAR O CONTROLE E O CONFORTO AO ESCREVER OU DESENHAR, PROJETADO COM UMA SENSAÇÃO DE AMORTECIMENTO)	30,00	UNID.	11,7100	351,30
2	355328	AGENDA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRATICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PAGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO NÃO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)	10,00	UNIDADE	33,7500	337,50
3	396456	AGENDA PERMANENTE SEM IDENTIFICAÇÃO DO ANO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRATICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PÁGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS	125,00	UNID.	23,7400	2.967,50

		UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)				
4	396627	AGULHA DE MÃO Nº 8 PACOTE C/ 12	4,00	PCT.	2,4800	9,92
5	393515	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA MARCADORES Nº 24 CX COM 50 ALFINETES COLORIDOS (PADRÃO QUAL. MAPED / B	12,00	CX.	4,7300	56,76
6	393528	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	18,00	CX.	38,6000	694,80
7	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL (PADRAO PILOT)	30,00	UNIDADE	78,9100	2.367,30
8	402615	APAGADOR DE LOUSA C/PORTA GIZ INDIVIDUAL SOUZA FEITO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ.	40,00	UNID.	6,6000	264,00
9	396553	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	25,00	UNID.	5,6600	141,50
10	409347	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO: ERGONÔMICO COM BASE ADERENTE, CO R: PRETA, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 6,8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,3 CM, APLICAÇÃO: DIGITAÇÃO	10,00	UNID.	24,9000	249,00
11	396432	APONTADOR COM UM FURO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO DE LASCAS 55MMX20MM, EM PLÁSTICO (PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	1.150,00	UNID.	0,7200	828,00
12	393427	APONTADOR LÁPIS JUMBO COPO COLETOR	450,00	UNID.	1,2800	576,00
13	405220	AREIA COLORIDA ESCOLAR, PRODUTO NÃO TOXICO, NÃO DESBOTA, EMBALAGEM CONTENDO 950 GRAMAS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO GEMA, AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILAS, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA, VERMELHO ESCURO)	280,00	UNID.	66,4500	18.606,00
14	402600	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA CERÂMICA E ESCOLAR 900G.	30,00	UNID.	5,8400	175,20
15	409334	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, LIVROS, AGENDAS, CADERNETAS, CALENDÁRIOS, BLOCOS, E OUTROS, EMBALAGEM: 50 UNIDADES, MATERIAL: PVC SEMI-RIGIDO, COR: PRETO/TRANSPARENTE	8,00	UNID.	18,2100	145,68
16	405221	BARBANTE COLORIDO COMPOSICAO: 85% ALGODAO, ROLO COM 915CM. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCA, LILAS, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA)	48,00	UNID.	20,0200	960,96
17	383129	BARBANTE DE ALGODAO NÚMEO 8 200 METROS (PADRAO DEFIOS)	20,00	UNIDADE	5,2300	104,60
18	383130	BARBANTE DE ALGODAO PEQUENO NUMERO 6 100 METROS (PADRAO DEFIOS)	15,00	UNIDADE	4,5100	67,65
19	396576	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL C/ 50 UNIDADES	9,00	PCT.	95,9800	863,82
20	396458	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR FINA - 7,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	1.900,00	UNID.	0,4600	874,00
21	396459	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR GROSSA - 11,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	1.800,00	UNID.	0,7100	1.278,00
22	393522	BLOCO ADESIVO AUTO-COLANTE PARA RECADO 76MM X 51MM CORES DIVERSAS PCTE COM 100 UNIDADES (PADÃO 3M / / NOTEFIX)	28,00	PCT.	13,4700	377,16
23	409348	BLOCO PAUTADO, MATERIAL: OFF-SET, GRAMATURA: 63 G/M2, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 210 MM, LARG URA: 148 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL	10,00	UNID.	15,5200	155,20
24	396460	BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM X 200M X 80G/M²	5,00	BOBINA	196,0600	980,30
25	396462	BOBINA DE PAPEL PARDO 60CM X 200M X 80G/M²	3,00	BOBINA	96,1900	288,57
26	405255	BOBINA PLASTICA PARA ENCAPAR CADERNO 25M (45CM INCOLOR - 0,4MM)	30,00	UNID.	55,7700	1.673,10
27	402597	BOBINA PLASTICA PICOTADA 30 X 40 CM, ROLO COM 100 UNIDADES.	5,00	ROLO	29,9600	149,80
28	393428	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35 X 52CM - COR CRISTAL TRANSPARENTE COM 100 CAPAS - PARA CADERNO BROCHURÃO	4,00	UNID.	77,6300	310,52
29	402596	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 CM, ROLO COM 100 UNIDADES.	10,00	ROLO	36,2200	362,20
30	405225	BOLA DE SOPRAR Nº 08, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (PADRAO DE QUALIDADE ART LATEX) (CORES VARIADAS: LARANJA, ROSA, ROXA, VERMELHA, AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, PRETA, E CORES DIVERSAS - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F.)	280,00	PCT.	8,7400	2.447,20
31	355283	BORRACHA BRANCA NUMERO 40 CAIXA COM 40 UNIDADES (PADRAO MERCUR)	35,00	CAIXA	10,8000	378,00
32	409342	CADERNO ALIBOMBOM CX 40 UNIDADE 60 FOLHAS C/ PAUTA - 123X - BROCHURÃO 215 X 310MM (PADRÃO MÁXIMA) C APA VERDE	40,00	CX.	188,8600	7.554,40
33	409332	CADERNO ALIBOMBOM MARGEADO E SEM PAUTA, IDEAL PARA TRABALHAR A ESCRITA EM CAIXA ALTA, COLAGEM DE ATI VIDADE E TRABALHOS ARTÍSTICO (PINTURA, LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, ETC), GRAMATURA ESPECIAL QUE EVITA FOLHAS MARCADAS E DIFICILMENTE SÃO DANIFICADAS PELA BORRACHA, FOLHAS MARGEADAS PARA ECONOMIA DE TEMPO DOS PROFESSORES, PAIS E ALUNOS, CAPA FLEXIVEL, 80 FOLHAS, CADERNO ALIBOMBOM CAPA DURA, AZUL SEM PAUTA 80 FLS, PADRÃO DE QUALIDADE MÁXIMA	450,00	UNID.	6,6100	2.974,50
34	383136	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS C/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	4.000,00	UNIDADE	3,8900	15.560,00
35	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	300,00	UNIDADE	4,4800	1.344,00
36	405253	CADERNO BROCHURAO, CAPA DURA, FOLHA A3 SEM PAUTA.	600,00	UNID.	5,1200	3.072,00
37	393430	CADERNO DE CALIGRAFIA 60 FOLHAS (PADRÃO MAXIMA)	100,00	UNID.	6,0300	603,00
38	393523	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA, ACRILICA, POLIPROPILENO, FUMÊ (PADRÃO SERPA / NOVACRIL)	1,00	UNID.	39,6900	39,69
39	396656	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 09 X 09 X 05 CM	50,00	UNID.	5,4200	271,00
40	396655	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 15 X 15 X 06 CM	100,00	UNID.	7,2400	724,00
41	405266	CAIXA DE PAPELÃO EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 400G/M2 E COLUNA DE 5,2KN/M, DIMENSÕES I INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 74,0 X 43,0 X 53,9 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 74,7 X 43,7 X 55,4 CM.	40,00	UNID.	13,7800	551,20
42	396464	CAIXA GRAMPO 23/8 CAIXA C/ 5000 UND	4,00	CX.	22,7100	90,84
43	405256	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX AZUL POLIONDA 347MM X 245 MM X 133 MM (PADRAO POLYCART)	30,00	UNID.	3,7400	112,20

44	383139	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS TAMANHO APROXIMADO 18 CM (PADRAO ELGIM)	11,00	UNIDADE	15,6200	171,82
45	405275	CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR TECIDOS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F (AMARELA, MARROM, PRETA, AZUL, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, ROSA, VERMELHA)	4,00	UNID.	7,2200	28,88
46	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	24,00	CAIXA	27,1600	651,84
47	402604	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES POR PACOTE, PONTA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL.	300,00	PCT.	3,9300	1.179,00
48	405267	CANETA HIDROGRÁFICA, CONTÉM 12 TONS DE PELE, PONTA COM SISTEMA VAI E VEM, FORMATO REDONDO.	100,00	CX.	31,5700	3.157,00
49	409333	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) ,COR: TRANSPARENTE,FORMATO: A4 (21 X 297 M)EMBALAGEM: 50 U NIDADES	5,00	UNID.	30,3300	151,65
50	396643	CARBONO PARA MANUSCRITO TAMANHO A4 CAIXA COM 100FLS	7,00	PCT.	48,9200	342,44
51	405257	CARIMBO AUTOENTITADO PERSONALIZADO	13,00	UNID.	42,7500	555,75
52	402590	CARIMBO DATADOR AUTOENTITADO	5,00	UNID.	65,2900	326,45
53	409346	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO COM A BORRACHA DE POLÍMETRO MEDIDA DE 10CMX7CM COM DESENHOS VARIADOS (HO MEM ARANHA, BATMAN, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS)	20,00	UNID.	17,3400	346,80
54	383143	CARTOLINA BRANCA PCT C/ 100 FOLHAS	14,00	PACOTE	63,2000	884,80
55	390859	CLIPS 1/0 500G (PADRÃO DIMPACTOR)	2,00	CX.	4,4200	8,84
56	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	10,00	CAIXA	7,1300	71,30
57	383155	CLIPS N. 3/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	5,00	CAIXA	7,6400	38,20
58	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	9,00	CAIXA	7,0400	63,36
59	383158	CLIPS N. 8/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	7,00	CAIXA	10,3000	72,10
60	383163	COLA BASTAO 40 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	10,00	CAIXA	12,1300	121,30
61	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	350,00	CAIXA	17,4100	6.093,50
62	383165	COLA COLORIDA NÃO TOXICA CX C/ 4 UNID 25 G CADA (PADRAO ACRILEX OU KOALA)	24,00	CAIXA	5,6500	135,60
63	390860	COLA DE ISOPOPOR 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX.)	5,00	CX.	43,7700	218,85
64	383168	COLA GLITER AZUL CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	40,00	CAIXA	35,3400	1.413,60
65	396575	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO INSTANTÂNEO DE ALTA VISCOSIDADE 20 GRAMAS (PADRÃO TEKBOND)	20,00	UNID.	4,7200	94,40
66	393431	COLA SILICONE LÍQUIDA FRASCO DE 100ML / 92G PACOTE COM 6 UNIDADES (PADRÃO HERO)	15,00	PCT.	20,3800	305,70
67	396674	COLCHETE IMPORTADO Nº2 CARTELA COM 12	2,00	CARTELA	13,4300	26,86
68	396434	COLCHETE NÚMERO 15, 10CM, CX C/ 72 UNIDADES	2,00	CX.	15,8000	31,60
69	405272	CORRENTE DE BOLINHA, MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 10CM, ESFERAS: 2,5MM, FECHO TIPO CANOA, PACOTE 50 UNIDADES, COR: NIQUELADO.	4,00	PCT.	23,0000	92,00
70	405273	CORRENTE DE BOLINHA, MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 10CM, ESFERAS: 2,5MM, FECHO TIPO CANOA, PACOTE CONTÉM 50 UNIDADES, COR: DOURADO.	4,00	PCT.	23,0000	92,00
71	376326	CORRETIVO EM FITA COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM. COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. NÃO DEIXA MARCAS. NEM SOMBRAS EM FOTOCÓPIAS.	120,00	UNIDADE	4,7100	565,20
72	383174	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	6,00	CAIXA	20,3200	121,92
73	402612	CORTADOR CIRCULAR 45MM, IDEAL PARA CORTES DE PRECISÃO EM PAPÉIS, TECIDOS, PLÁSTICOS, METAIS FINOS, FILMES, ACETATO, COURO, VINIL, EVA E OUTROS, IDEAL PARA PATCHWORK.	3,00	UNID.	19,9100	59,73
74	405223	CORTADOR DE EVA TAMANHO 16 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	224,00	UNID.	24,2000	5.420,80
75	405224	CORTADOR DE EVA TAMANHO 20 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	240,00	UNID.	26,0600	6.254,40
76	383175	CRACHA HORIZONTAL (PADRAO KIT)	600,00	UNIDADE	1,9200	1.152,00
77	409350	DISPENSADOR FITA, MATERIAL: METAL, TIPO: MANUAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, C OR CABO: PRETA, LARGURA FITA: 3 POL, FINALIDADE: DEMARCAR EVIDÊNCIAS MANTENDO LACRE E SEGURANÇA	10,00	UNID.	28,1600	281,60
78	402594	DISPLAY EXPOSITOR ACRILICO EM L TAMANHO A4 CRISTAL, PARA MESA / BALCÃO VERTICAL	3,00	UNID.	26,4700	79,41
79	402591	DISPLAY PORTA FOLHA A4 ACRÍILICO COM FITA ADESIVA	5,00	UNID.	25,2900	126,45
80	383331	DUREX AMARELO C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	45,00	PCT.	11,0400	496,80
81	383181	DUREX GRANDE C/ 50M (PADRÃO ADELBRAS)	161,00	UNIDADE	1,3000	209,30
82	383187	E.V.A. C/ ESTAMPA FLORAL C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	5,00	PACOTE	33,0100	165,05
83	393432	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR BRANCO C/5 UNID / 40 X 60 CM	125,00	PCT.	66,1300	8.266,25
84	393437	E.V.A. LISTRADO NA COR BRANCO X AZUL C/5 UNID / 40 X 60 CM	5,00	PCT.	34,4400	172,20
85	396677	ELÁSTICO 100M LARGURA 7MM COMPOSIÇÃO 60% POLYESTER E 40% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	6,00	UNID.	147,7500	886,50
86	396678	ELÁSTICO 25M LARGURA 15MM COMPOSIÇÃO 72% POLYESTER E 28% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	4,00	UNID.	33,5900	134,36
87	396693	ENCHIMENTO ACRÍLICO PCT 500G	4,00	UNID.	15,5000	62,00
88	383185	ENVELOPE 114 X 229 CM OFÍCIO 20 OFFSET 63G CX C/ 100 UNID (PADRAO MAXPRINT)	4,00	CAIXA	38,2300	152,92
89	383184	ENVELOPE PARDO 25 CM X 35 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	17,00	CAIXA	79,6900	1.354,73
90	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	4,00	CAIXA	172,6700	690,68

91	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	11,00	CAIXA	4,9000	53,90
92	390862	ESTILETE GRANDE PLASTICO LARGO, LAMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK OU CUTTER)	9,00	CX.	10,5900	95,31
93	405227	EVA COM GLITER PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (GLITER DOURADO, GLITER PRATA, GLITER AZUL, GLITER ROXO, GLITER VERDE ESCURO, GLITER VERMELHO, GLITER BRANCO, GLITER LILAS, GLITER PINK, GLITER PRETO, GLITER ROSA CLARO, GLITER VERDE CLARO)	204,00	PCT.	24,1000	4.916,40
94	405226	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	284,00	PCT.	10,9100	3.098,44
95	405228	FELTRO ROLO CONTENDO 10 METROS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, COR DE PELE, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	84,00	ROLO	137,1500	11.520,60
96	393450	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 1,5 M BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES	20,00	PCT.	6,8600	137,20
97	393451	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	13,00	PCT.	21,5900	280,67
98	393453	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	15,00	PCT.	49,3800	740,70
99	383206	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID (PADRAO 3M)	30,00	PACOTE	34,3600	1.030,80
100	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	4,00	CAIXA	131,0000	524,00
101	405229	FITA DE CETIM Nº 0, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, AZUL LCARO, ROSA, VERDE, VERMELHA)	12,00	ROLO	18,1600	217,92
102	405230	FITA DE CETIM Nº 1, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA)	90,00	ROLO	24,8200	2.233,80
103	405231	FITA DE CETIM Nº 2, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA)	103,00	ROLO	24,8300	2.557,49
104	409343	FITA DE CETIM Nº 5, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVI O DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA	5,00	UNID.	20,9200	104,60
105	405232	FITA DE CETIM Nº 9, ROLO COM 100 METROS (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA)	64,00	ROLO	32,8300	2.101,12
106	405233	FITILHO MEDINDO 5MM X 50M, PACOTE CONTENDO 10 ROLOS (PADRAO FITIL) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATA, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	36,00	PCT.	12,3700	445,32
107	409340	FURADOR ARTESANAL EXTRA GIGANTE FLOR HÉLICE - EXCLUSIVO PARA PAPEL - 44MM X 47MM Furador Artesanal Extra Gigante Flor Hélice - Exclusivo para Papel - 44mm x 47mm	2,00	UNID.	114,3800	228,76
108	409338	FURADOR DE PAPEL ARTE & MONTAGEM EXTRA GIGANTE CÍRCULO FURADOR DE PAPEL ARTE & MONTAGEM EXTRA GIGANTE CÍRCULO	5,00	UNID.	91,6900	458,45
109	383216	GIZ CILINDRICO BRANCO COMP. 82MM X D11MM PLASTIFICADO CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA (PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	8,00	CAIXA	220,1900	1.761,52
110	383218	GIZ COLORIDO CILINDRICO PLASTIFICADO COMP. 82MM X D11MM CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA (PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	8,00	CAIXA	335,7100	2.685,68
111	396445	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	200,00	CX.	3,4900	698,00
112	405251	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA CONTENDO 12 CORES	250,00	CX.	6,2300	1.557,50
113	396465	GIZ DE CERA PARA USO NA PRÉ ESCOLA, MEDIDA APROXIMADA DE 7CM X 2,5 CM, C/12 CORES (PADRÃO ACRILEX)	350,00	UNID.	5,3900	1.886,50
114	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIDAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	1,00	PCT.	17,7400	17,74
115	396447	GRAMPEADOR GRANDE, 18CM, PARA GRAMPO 26/6 C - 15 (CIS / YES)	23,00	UNID.	27,0400	621,92
116	396508	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO TIPO 53 GRAMPO DE 6 A 14MM	15,00	UNID.	26,5700	398,55
117	396700	GRAMPEADOR PEQUENO, 13 CM, PARA GRAMPO 26/26 C - 10 (CIS / YES)	33,00	UNID.	12,1900	402,27
118	396509	GRAMPEADOR TIPO ALICADE DE METAL PARA GRAMPO 26/6-8	25,00	UNID.	16,7600	419,00
119	393464	GRAMPO 106/8 - 8MM CX C/ 5000 UNID	2,00	CX.	19,2500	38,50
120	390863	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	11,00	CX.	5,5800	61,38
121	396511	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 12MM CX 5000UNID	6,00	UNID.	27,8800	167,28
122	396513	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 8MM CX 5000UNID	4,00	UNID.	22,8500	91,40
123	396514	GUILHOTINA DE MESA, BASE EM AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 15 FOLHAS, DIMENSÃO DA MESA 340 X 500MM, PESO 5 KG.	1,00	UNID.	234,3800	234,38
124	396577	IMÃ REDONDO (TIPO PASTILHA) PEQUENO 30X3MM	1.000,00	UNID.	15,9500	15.950,00
125	409336	KIT CARIMBO PEDAGÓGICO COM 6 CARIMBOS IDEAL PARA PROFESSOR(A),MUITO BEM,PARABÉNS,ADOREI,NÃO FEZ A TA REFA ,FALTOU ,PROCURE MELHORAR , CARIMBO MANUAL ,TAMANHO: 25MM X 25MM 25MM = 2,5CM COM AMORTECEDOR,NÃO ACOMPANHA CARIMBEIRA/ ALMOFADA	36,00	UNID.	73,5000	2.646,00
126	396638	KIT CARIMBOS MARCADORES FLORES E NÚMEROS C/ 25 UNID.	1,00	KIT.	67,8400	67,84
127	396639	KIT DE CORTADORES EM METAL MODELO FLORES VARIADAS 12 PEÇAS	1,00	KIT.	82,0100	82,01
128	396515	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA FACIAL C/ 6 UNIDADES	6,00	KIT.	23,1700	139,02
129	409339	KIT GANCHOS ADESIVO INOX SUPORTE PAREDE SUPER ADERÊNCIA	20,00	KIT.	23,1000	462,00
130	383224	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA . (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	300,00	CAIXA	25,1900	7.557,00
131	409335	LÁPIS DE COR INFINITO É O MELHOR LÁPIS PARA CRIANÇAS QUE TEMOS HOJE NO MERCADO! NÃO QUEBRA, RESISTEN TE E MUITO PIGMENTADO ELE SE TORNOU O PREFERIDO DAS	80,00	UNID.	21,8300	1.746,40

		ESCOLAS,OBJETIVO: ESCOLAR,CERTEZA DE QUALIDADE,TAMANHO APROXIMADO: 12CM,COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CERA , CARGAS INERTES E PIGMENTOS,VALIDADE: INDETERMINADA (PRODUTO NÃO PERECÍVEL),FABRICADO NA CHINA, CORES DISPONÍVEIS: 12 CORES , FÁCIL DE USAR, É INOVAÇÃO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, ESCRITA PIGMENTADA,NÃO NECESSITA DE APONTADOR, DURA 10X MAIS, ARMAZENAR EM LOCAL SECO E VENTILADO , DE BOA QUALIDADE, NÃO TÓXICO,MAIOR DURABILIDADE, FORMATO: TRIANGULAR,PADRÃO MAPED				
132	405268	LÁPIS DE COR TONS DE PELE, 12 CORES. PADRÃO FABER CASTEL.	100,00	CX.	18,8000	1.880,00
133	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO GRANDE ECOLAPICES CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA (PADRAO FABER CASTELL)	150,00	CAIXA	9,4200	1.413,00
134	383225	LAPIS DE ESCREVER PRETO NUMERO 2 CX C/ 144 UNIDADES (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	104,00	CAIXA	35,5500	3.697,20
135	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	10,00	CAIXA	27,1300	271,30
136	396449	LASTEX BRANCO ROLO COM 500 METROS (PADRAO KIT)	8,00	UNID.	27,0600	216,48
137	383227	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA (PADRAO GRF)	26,00	UNIDADE	15,0200	390,52
138	383228	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS (PADRAO GRF)	13,00	UNIDADE	10,0500	130,65
139	409331	MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER; ROLO LARGURA 1,80; COMPRIMENTO 30 METROS; CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA, LILAS, AZUL, PRETO,	140,00	UNID.	339,5700	47.539,80
140	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	10,00	CAIXA	8,2600	82,60
141	409876	MARCADOR DE TEXTO EM GEL CAIXA COM 12 UNID.	10,00	CX.	23,6500	236,50
142	405234	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 1.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	2,00	CX.	12,9900	25,98
143	405235	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 2.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	2,00	CX.	13,8100	27,62
144	383231	MASSA DE MODELAR GRANDE 180GRS CAIXA COM 12 CAIXINHAS CONTENDO 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	520,00	CAIXA	21,0100	10.925,20
145	402589	MOLHADOR DE DEDOS 12G.	3,00	UNID.	5,3700	16,11
146	405236	NOVELO DE LÃ, 100 GRAMAS (PADRAO MERITA, MOLLET OU CISNE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, BRANCO, LILAS, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	60,00	UNID.	20,3100	1.218,60
147	393519	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO MÉDIO 8MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	11,1400	44,56
148	393520	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO PEQUENO 5MM PCT COM 100 UNIDADES	11,00	PCT.	9,3100	102,41
149	393518	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 10MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	11,7000	58,50
150	393526	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 12MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	13,3800	66,90
151	393527	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 16MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	14,9400	74,70
152	396569	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 3MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	12,4300	49,72
153	393525	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 6MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	8,2300	32,92
154	355295	PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA PACOTE COM 100 UNID. (PADRAO THETO)	90,00	PACOTE	5,8000	522,00
155	405237	PALITO DE PICOLE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES (PADRAO THETO) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, CRU, MARROM, VERDE, VERMELHO)	100,00	PCT.	4,7100	471,00
156	383235	PAPEL A 3 OFICIO C/ 2500 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	8,00	CAIXA	207,1500	1.657,20
157	355254	PAPEL A4 BRNACO C/5.000 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	40,00	CAIXA	262,7500	10.510,00
158	396699	PAPEL A4 NA COR BRANCA RESMA COM 250 UNIDADES 120GR	1,00	UNID.	51,8300	51,83
159	396558	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 180G/M² 50 FOLHAS	35,00	PCT.	19,5600	684,60
160	396557	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 90G PACOTE C/100	25,00	PCT.	13,0600	326,50
161	405250	PAPEL BRILHO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE)	15,00	PCT.	24,0500	360,75
162	405249	PAPEL CARTAO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS (PADRAO VMP) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL CELESTE, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)	360,00	PCT.	16,6300	5.986,80
163	396521	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	720,00	PCT.	17,0800	12.297,60
164	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	15,00	CX.	68,1400	1.022,10
165	393484	PAPEL CONTACT PRETO CX C/ 6 ROLOS C/ 10 M CADA (PADRAO VULCAN, POLITAC)	3,00	CX.	171,2500	513,75
166	383266	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CAIXA COM 6 ROLOS C/ 25 M CADA (PADRAO POLITAC)	6,00	CX.	115,5100	693,06
167	405254	PAPEL COUCHE, FORMATO A4, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	7,00	PCT.	14,9800	104,86
168	390879	PAPEL CREPON AMARELO-OURO C/ 40 FOLHAS (PADRAO CREPIL)	2,00	CX.	44,1000	88,20
169	383273	PAPEL DE PRESENTE ROLO 40 CM X 100 M (PADRAO VMP)	5,00	UNIDADE	110,6000	553,00
170	355315	PAPEL ETIQUETA BRANCO AUTO COLANTE TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO / PRINT LABEL)	2,00	CAIXA	40,8200	81,64
171	393426	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	20,00	PCT.	38,5300	770,60
172	383234	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	30,00	PCT.	28,2200	846,60
173	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP)	17,00	PACOTE	47,4900	807,33
174	393486	PAPEL SEDA NA COR DOURADO C/100 (PADRÃO VMP)	4,00	PCT.	28,6400	114,56
175	396451	PAPEL VERGE BRANCO A4 PCT C/ 50 FLS 120G (PADRAO OFF PAPER)	14,00	PCT.	15,3700	215,18

176	409341	PAPEL VINIL TRANSPARENTE A4	3,00	CX.	36,3900	109,17
177	409345	PASTA ABA ELÁSTICA PP 44MM COM ELASTICO CORES VARIADAS (PADRAO POLYCART)	40,00	UNID.	2,0900	83,60
178	402602	PASTA CANALETA A4 CRISTA, TAM 230 X 310 X 7 MM.	10,00	UNID.	5,1200	51,20
179	383276	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 INID DE PLASTICO (PADRAO ACP)	20,00	UNIDADE	16,9200	338,40
180	383279	PASTA DE PAPELAO PRETA COM ELASTICO (PADRAO POLYCART)	130,00	UNIDADE	2,5400	330,20
181	402603	PASTA L A4 INCOLOR FOSCO, TAMANHO 220 X 310.	10,00	UNID.	3,8000	38,00
182	409344	PASTA PLASTICA 1/4 PP CORES VARIADAS COM ELÁSTICO (PADRAO POLYCART)	60,00	UNID.	5,2900	317,40
183	383275	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLAST. TAM 226MMX355MMX10MM CAIXA COM 50 PASTAS (PADRAO PLASCONY OU ACP)	2,00	CX.	49,0300	98,06
184	383277	PASTA SANFONADA TAM OFICIO A4 C/ 31 DIVISORIAS (PADRAO PLACONY)	10,00	UNIDADE	32,5000	325,00
185	383280	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA HASTE FERRO CX C 50 UNID (PADRAO DELLO / POLYCART)	2,00	CAIXA	134,5700	269,14
186	402598	PEN DRIVE 1 TB	16,00	UNID.	114,6700	1.834,72
187	393521	PEN DRIVER 32GB (PADRÃO SANDISK / KINGSTON)	15,00	UNID.	26,0800	391,20
188	396539	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM AÇO, REGUA POSICIONADORA, TAPETE PLÁSTICO, DIMENSÕES C18XL14,8XA12,8 PARA ATÉ 30FLS	21,00	UNID.	52,1800	1.095,78
189	396537	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO	21,00	UNID.	81,7700	1.717,17
190	396538	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO COM CARRITILHA DE 8 OPÇÕES DE FURO	10,00	UNID.	7,0800	70,80
191	396613	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	14,00	CX.	27,5300	385,42
192	383286	PINCEL BROXA 835 NUMERO 6 (PADRAO TIGRE)	20,00	UNIDADE	19,5700	391,40
193	383287	PINCEL BROXA 835 NUMERO 8 (PADRAO TIGRE)	20,00	UNIDADE	23,1700	463,40
194	396548	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR AZUL (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	4,00	CX.	24,9800	99,92
195	396570	PINCEL PINTURA Nº 0 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	4,00	PCT.	10,6300	42,52
196	396571	PINCEL PINTURA Nº 6 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	6,00	PCT.	8,4900	50,94
197	396706	PINCEL PINTURA Nº 8 (PADRÃO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	8,00	PCT.	8,8700	70,96
198	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	8,00	DUZIA	5,6400	45,12
199	383289	PINCEL PINTURA NUMERO 14 (PADRAO TIGRE)	10,00	DUZIA	12,4800	124,80
200	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	7,00	PCT.	12,8000	89,60
201	396541	PINCEL PINTURA NUMERO 22 (PADRAO TIGRE)	6,00	UNID.	4,6300	27,78
202	393489	PINCEL PINTURA NUMERO12 SERIE 165 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	6,00	PCT.	16,0800	96,48
203	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	50,00	UNID.	47,5000	2.375,00
204	396461	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W 11,5 X 11 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	48,00	UNID.	28,3700	1.361,76
205	405274	PLASTICO POLASEAL, MEDIDA: 80X110, ESPESSURA: 007 (175 MICRONS), EMBALAGEM: 100 UNIDADES.	5,00	UNID.	34,1400	170,70
206	402593	POLASEAL PLASTICO PARA PASTIFICAÇÃO A4 220 X 307 X 0,10 MM 100 UNID	6,00	PCT.	71,3000	427,80
207	409352	PORTA-CLIPE, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, COR: PRETA, ALTURA: 58 MM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: BASE EMBORRACHADA	10,00	UNID.	14,5100	145,10
208	409351	PORTA-LÁPIS, MATERIAL: AÇO ARAMADO, COR: PRETA, ALTURA: 100 MM, DIÂMETRO: 90 MM	10,00	UNID.	10,3000	103,00
209	402601	PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL COM PRENDEDOR DE METAL TAMANHO A4.	5,00	UNID.	11,0200	55,10
210	390885	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO. PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL.	10,00	UNID.	12,6800	126,80
211	402294	PREGADOR DE ROUPA, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	90,00	PCT.	5,6400	507,60
212	379309	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 1,20X0,80 COM MOLDURA EM ALUMIINIO	2,00	UNIDADE	229,9300	459,86
213	405260	QUADRO VERDE COM MOLDURA EM MDF COM CANTONEIRAS INJETADOS EM POLIETILENO E SUPORTE PARA GIZ, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E PINTURA UV VER FOSCO PARA GIZ, MEDIDA 2X1,20	15,00	UNID.	590,8800	8.863,20
214	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	25,00	UNIDADE	0,8200	20,50
215	383297	REGUA 30 CM (PADRAO WALEU)	130,00	UNIDADE	0,8400	109,20
216	405239	ROLO DE RENDA 10MM X 50M (PADRAO NAJAR) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL ROYAL, BRANCA, DOURADA, LILAS, PRETA, ROSA BEBE, PINK, VERDE BANDEIRA, VERMELHA)	18,00	UNID.	34,8600	627,48
217	393491	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 25 X 36,5 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	2,00	PCT.	29,3300	58,66
218	390883	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 28 X 37 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	2,00	PCT.	61,2500	122,50
219	393492	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 45 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	75,6700	302,68
220	393493	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE COLORIDO 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	6,00	PCT.	36,0600	216,36
221	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	5,00	UNIDADE	0,5800	2,90
222	396546	SACO TRANSPARENTE 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL)	6,00	UNID.	0,2000	1,20
223	396547	SACO TRANSPARENTE 25 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	6,00	UNID.	0,3600	2,16
224	402595	SACO TRANSPARENTE 50 X 80 CM, UTILIZADO PARA CESTA BÁSICA, GRAMATURA: 0,10.	16,00	KG	39,9200	638,72
225	409337	SUPORTE CAVALETE PINTURA TRIPE TELA DE PINTURA DESENHO 173CM SUPORTE CAVALETE PINTURA TRIPE TELA DE PINTURA DESENHO 173CM	30,00	UNID.	156,0000	4.680,00
226	405201	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	4,00	UNID.	17,9300	71,72
227	383301	TABUADA GRANDE (PADRAO TILIBRA)	500,00	UNIDADE	3,3100	1.655,00
228	405240	TECIDO DE CETIM, ROLO COM 50 METROS X 1,40 DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ((AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO)	3,00	ROLO	128,0300	384,09
229	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	2,00	PEÇA	376,3300	752,66
230	405252	TECIDO JUTA NATURAL COM LARGURA DE 1,00 METRO.	10,00	METRO	15,2400	152,40

231	393500	TECIDO OXFORT, C/ 50M X 1,40	1,00	PEÇA	423,1500	423,15
232	402607	TECIDO PARA TELAS DE PINTURA ARTÍSTICA PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO RECOBERTO COM RESINA ACRÍLICA. LARGURA + OU - 1,70 M.	3,00	METRO	42,1300	126,39
233	396573	TECIDO SACARIA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 260G/M²-364/ML, PEÇAS C/ 50M BRANCO	2,00	ROLO	68,8700	137,74
234	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	19,00	PEÇA	149,7700	2.845,63
235	402605	TELA PARA PINTURA VIRADA 30 X 40 CM, FEITA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.	420,00	UNID.	13,1900	5.539,80
236	402606	TELA PARA PINTURA VIRADA 40 X 50 CM, FEITA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.	400,00	UNID.	17,4400	6.976,00
237	396679	TESOURA DE COSTURA 9,5 - 24.1 CM (PADRÃO MUNDIAL)	10,00	UNID.	73,9200	739,20
238	383302	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA (PADRAO CIS)	900,00	UNIDADE	1,7500	1.575,00
239	383303	TESOURA GRANDE 20 CM CABO PLASTICO (PADRAO TRAMONTINA)	72,00	UNIDADE	5,8700	422,64
240	393502	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21,5CM (PADÃO TRAMONTINA)	13,00	UNID.	23,4600	304,98
241	396640	TIARA DE METAL 5MM DOURADA	20,00	UNID.	9,9600	199,20
242	396642	TIARA DE METAL 5MM PRATEADA	20,00	UNID.	9,9600	199,20
243	405242	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (PRATA, VERDE, VERMELHA, DOURADA)	12,00	UNID.	128,1000	1.537,20
244	405243	TINTA GUACHE, VIDRO COM 250 ML, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHO)	96,00	CX.	25,2300	2.422,08
245	402653	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL (PADRAO ACRILEX)	24,00	UNID.	4,0100	96,24
246	383304	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETO(PADRAO ACRILEX)	4,00	UNIDADE	3,7900	15,16
247	402652	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	2,00	UNID.	3,9800	7,96
248	396540	TINTA PARA PINTURA FACIAL TEMPORARIA CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UND. DE 15ML (PADRÃO MARIPEL)	13,00	CX.	28,9600	376,48
249	405244	TINTA PARA TECIDO 37ML (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, BRANCA, CHOCOLATE, CORAL, FLUORESCENTE, MARROM CAFÉ, METALICA, PRETA, ROSA, SIENA NATURAL, VERDE, VERMELHO	5,00	UNID.	18,7400	93,70
250	405245	TNT ROLO COM 50 METROS (PADRAO SANTA FE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL LARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO)	159,00	ROLO	102,9300	16.365,87
251	396697	TOALHA ROSTO C/ BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR	40,00	UNID.	16,2900	651,60
252	400302	TUBETE DE 13CM, COM TAMPA, ACRÍLICO TRANSPARENTE.	300,00	UNID.	0,8200	246,00
253	393513	TULE NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	2,00	PEÇA	138,6700	277,34
254	402616	VELCRO DE ROUPA ROLO 5MTS	13,00	UNID.	72,0600	936,78
					TOTAL	368.751,78

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 08 de maio de 2025, através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitação e compras, localizado na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá ao Fundo Municipal de Turismo:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1899.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 24 de abril 2025.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:1CCEA198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE003/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Pça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° XX/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 016/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

DETENTOR DA ATA: MODULAR SERVIÇOS LTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.645.799/0001-86, sediada na RUA ARISTON CALDAS, 90, PONTALZINHO, ITABUNA-BA, CEP: 45.603-090, neste ato representado (a) pelo Sr. FABLO DA SILVA FONSECA, BRASILEIRO, solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 839.099.905-68, carteira nacional de habilitação nº 04594935538, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito – BA**, residente e domiciliado no município de Itabuna-Bahia,** conforme atos constitutivos da empresa.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Marca/Model	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	**LOTE 01 - VEICULOS LEVES (LOCAÇÃO MENSAL)**			**12**		**84.081,03**	**1.008.972,36**
1.1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, V1DROS E TRAVAS ELETRICAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇAO REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	HYUNDAI - HB20 - ANO 2022/2023	6	3.815,80	4.462,95	26.777,70
1.2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEI0, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTEÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVO E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	HYUNDAI - HB20 - ANO 2022/2023	2	3.930,34	4.596,92	9.193,84
1.3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DOCUMENTACAO REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	TOYOTA COROLLA - ANO 2021	1	5.040,00	5.894,78	5.894,78
1.4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA DE NO MINIMO DE 176CV, 04 PORTAS, COMB. DIESEL, TRAÇÃO 4X4, RETROVISORES LATERAIS EXTERNOS COM AJUSTES ELETRICOS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E EQUIPADOS COM NO MINIMO 2 AIRBAGS. CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,9 T. OBS.: COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTEÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA	MES	TOYOTA - HILUX - ANO 2021	1	5.996,64	7.013,67	7.013,67
1.5	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TOTAL FLEX, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 02(DUAS) PESSOAS: 02 PORTAS. MOTOR 1.3 OU SUPERIOR CABINE SIMPLES. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA	MES	VOLKSVAGEN - SAVEIRO CS - ANO 2021	2	3.949,12	4.618,89	9.237,78
1.6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, DIESEL, BRANCA, CAPACIDADE PARA 16(DEZESEIS PESSOAS): 03 PORTAS. MOTOR 2. CILINDROS, EM BOM ESTADO ID CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTEÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	RENAULT - MASTER - ANO 2018	2	11.099,21	12.981,63	25.963,26
				Total sem BDI		**862.665,36**	
				Total do BDI		**146.307,00**	
				Total Geral		**1.008.972,36**	
Item	**Descrição**	**Und**	**Marca/Modelo**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
1	**LOTE 02 - VEÍCULOS PESADO (LOCAÇÃO MENSAL)**			**12**		**108.136,23**	**1.297.634,76**

1.1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 120CV CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 3.8 T. EM BOM ESTADO DE MÊS 2.1 CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃ0 REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	FORD - F4000 - ANO 2016	2	7.174,29	8.391,04	16.782,08
1.2	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHAO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE 8T. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃ0 REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃ0 PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	WOLKSVAGEN - 15180 - 2006	2	9.252,80	10.822,07	21.644,14
1.3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	JCB - 3CX ANO 2019	1	14.554,72	17.023,20	17.023,20
1.4	LOCAÇÃO DE 1 (UM) ESCAVADEIRA HIDRAULICA 90 HP, 20 TONELADAS. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR, MANUTENÇÃ0 PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	VOLVO - EC 215 - 2023	1	17.485,28	20.450,78	20.450,78
1.5	LOCAÇÃ0 DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 7 MIL LITROS, DIESEL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	WOLKSVAGEN - 24-280-2020	2	7.647,20	8.944,16	17.888,32
1.6	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014. OBS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	CASE - 720-E - 2023	1	12.267,20	14.347,71	14.347,71
				Total sem BDI		**1.109.469,36**	
				Total do BDI		**188.165,40**	
				Total Geral		**1.297.634,76**	

Item	**Descrição**	**Und**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
1	**LOTE 03 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (DEMANDA ESPONTÂNEA)**			**1**		**798.850,40**	**798.850,40**
1.1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM POTENIC1A MINIMA IGUAL OU SUPERIOR D 50. OBS.: COMBUSTIVEL FOR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR, MANUTENÇÃ0 PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	CATERPILAR - D6 - ANO 2005	800	327,23	382,72	306.176,00
1.2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) ROLO COMPACTADOR COM AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO CAPACIDADE OPERACIONAL ACIMA DE 10 TONELADAS. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	CATERPILAR - CP533C - 2022	300	314,56	367,90	110.370,00
1.3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 KG. DIESEL DOCUMENTAÇÃ0 REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃ0 PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	WOLKSVAGEN - TITAN 18310 - 2005	3600	9,47	11,07	39.852,00
1.4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MUNCK COM ALÇA AÉREA (CESTO AÉREO) DE NO MINIMO 13MT. DIESEL, DOCUMENTAÇÃ0 REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENIÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	WOLKSVAGEN - 24-280-2020	60	1.364,40	1.595,80	95.748,00
1.5	LOCAÇÃ0 DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 7 MIL LITROS, DIESEL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	WOLKSVAGEN - 13-190 - 2021	120	1.033,56	1.208,85	145.062,00
1.6	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHAO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE 8T. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃ0 REGULAR. OBS.: COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃ0 PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	WOLKSVAGEN - 15180 - 2006	120	724,20	847,02	101.642,40
				Total sem BDI		**683.039,20**	
				Total do BDI		**115.811,20**	
				Total Geral		**798.850,40**	
			TOTAL GERAL DA ATA			**3.105.457,52**	

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico em referência** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

– convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

– liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

– convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

– liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

– promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

– proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

– promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
– a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Emitir a autorização de compra;

Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:
Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
Formalizar a contratação decorrente da ARP.
Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).
São obrigações do DETENTOR DA ARP:
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.
Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA
O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
– for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
– descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
– não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
– sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
– pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
– pelo cancelamento de todos os preços registrados;
– em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
– por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
– por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.
Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)1.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP
A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
Na assinatura do contrato:
– será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
– será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 14 de abril de 2025.

Munícipio de Santa Maria do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal
Contratante

Modular Serviços Ltda – CNPJ 43.645.799/0001-86
FABLO DA SILVA FONSECA -
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:BEB2E759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N.º 1.653, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI N.º 1.653, DE 16 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) PARA PROCEDIMENTALIZAR O DESCARTE DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS ANTIGOS, ARMAZENADOS NO ARQUIVO PÚBLICO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD do Município de Tapira com o objetivo de:
I- Atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos;
II- Proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final;
III- Analisar e autorizar o descarte de documentos.

Art. 2º. Caberá a chefe do poder executivo, no uso das atribuições que lhe compete, designar os servidores que comporão a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, a fim de estabelecer critérios de avaliação e seleção dos documentos e a forma como se dará o descarte.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Públicos será instituída por meio de portaria do executivo e deverá ter no mínimo 03 (três) membros.

Art. 3º. Fica determinado à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD que faça o acompanhamento da Política de Gestão de Documentos e desenvolva as ações abaixo para o aprimoramento da gestão documental no âmbito do Município:
I - Levantar em sua Unidade Administrativa, os documentos/processos que estão ativos no Sistema de Protocolo e está arquivado fisicamente, realizar o arquivamento também no Sistema;
II - Criar o Arquivo Setorial adequado e equipado com materiais, móveis e equipamentos de informática e com equipe de servidores, para receber os documentos dos arquivos correntes e fazer a organização, guarda e controle dos documentos nas fases Intermediária e Permanente;
III – Adotar, rigorosamente, os procedimentos da Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014 do CONARQ, para eliminação de documentos públicos que cumpriram os prazos de guarda, cuja destinação final seja "eliminação".

Art. 4º. Fica autorizado à Comissão criada por esta lei que realize os procedimentos para avaliação e descarte de documentos públicos antigos armazenados no arquivo municipal.
§1º. São considerados documentos públicos todos os documentos produzidos na consecução das atividades fim e atividades meios, bem como, todos os processos, expedientes e demais documentos acumulados pela Administração Pública Municipal.
§2º. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica.

Art. 5º. Os documentos públicos de arquivo, em razão do valor das informações nele contidas, serão classificados para guarda temporária ou permanente de acordo com suas peculiaridades pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art. 6º. A autorização para a eliminação de documentos digitais e não digitais dar-se-á mediante aprovação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, de acordo com a tabela de temporalidade e destinação de documentos e aprovação do titular do órgão ou entidade produtor ou acumulador do arquivo.
Parágrafo único: A eliminação de documentos, anteriores a essa lei, que não constam na tabela de temporalidade e destinação de documentos, será realizada mediante autorização excepcional da instituição arquivística pública, em sua esfera de competência.

Art. 7º. A Tabela de Temporalidade de Guarda de Documentos que trata o Parágrafo único, do art. 6º, deverá ser criada por portaria e será adotada nos órgãos da Administração Pública do Município de Tapira. Para tanto, deverá seguir os critérios de guarda a seguir delineados:
I - Prazo de vigência é o intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos, legais e plenos, cumprindo as finalidades que determinaram a sua produção.
II - Prazo de prescrição é o intervalo de tempo durante o qual a Municipalidade ou qualquer interessado pode invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direito seu que entenda violado. Este campo deverá ser preenchido por profissional da área jurídica que estiver envolvido no trabalho de avaliação.
III - Prazo de precaução entende-se pelo intervalo de tempo durante o qual a Municipalidade guarda o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda definitiva no Arquivo Municipal.
IV - O prazo de arquivamento corrente indica o tempo que o documento permanece na Unidade produtora do documento.
V - O prazo de arquivamento intermediário indica o tempo que o documento permanece no arquivo geral da Prefeitura, aguardando o tempo dos prazos prescricionais ou de precaução, antes da destinação final.
VI - A Guarda Permanente é indicada para os documentos que, mesmo depois de esgotados os prazos de vigência, prescrição ou precaução, continuam apresentando valor informativo, probatório ou histórico-cultural.
VII - A Eliminação é o procedimento de destruição física daqueles documentos que, esgotadas as finalidades que determinaram sua produção, não apresentam interesse histórico-cultural para a administração ou para a sociedade.

Art. 8°. A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento arquivístico que estabelece a destinação final dos documentos, isto é, eliminação ou guarda permanente, determina os prazos de vigência, de prescrição e de precaução, em função de valores legais, fiscais, administrativos, técnicos, operacionais, históricos ou culturais e define os prazos para eliminação, transferência e recolhimento de documentos públicos do Município.
Parágrafo único. As inovações à Tabela de Temporalidade, necessárias à organização arquivística das Secretarias que compõe a Administração Municipal, poderão se dar por meio de alterações ou acréscimos via Decreto Municipal.

Art. 9º. A eliminação de documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapira ocorrerá depois de concluído o processo de seleção a ser conduzido pelo Arquivo Geral do Município, bem como autorizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Municipalidade, que aplicará a Tabela de Temporalidade dos Documentos da Administração Pública Municipal.
§1º. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio da elaboração de Listagem de Eliminação de Documentos (Anexo I) pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD a ser submetida para aprovação do titular do órgão ou entidade produtor ou acumulador do arquivo.
§2º. Os documentos a serem eliminados deverão constar de relação nominal especificando-se o órgão, setor, número do documento ou processo, número de folhas, classificação, justificativas, mensuração total, datas e partes, para fins de análise da referida Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. (Anexo I – Listagem de Eliminação de Documentos)
§3º. Após obter a autorização para eliminação, o presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município deverá elaborar e publicar o EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (Anexo II), no site do Município, para dar publicidade ao ato de que serão eliminados os documentos relacionados na Listagem de Eliminação de Documentos (Anexo I), que deverá ocorrer em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos.
§4º. Depois de eliminados os documentos indicados na planilha, lavrar-se-á o TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (Anexo III), que tem por objetivo registrar as informações relativas ao ato de eliminação, para fins de ciência de que a eliminação fora efetivada.
§5º. O Termo de Eliminação de Documentos será armazenado por tempo indeterminado, não sendo admitida sua eliminação, salvo após digitalizado e constatada a integridade deste, observados os critérios dispostos no Art. 10 desta Lei.

Art. 10. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei e nas legislações específicas, quando houver.
§1º. Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital, este poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação deverá ser mantida por tempo indeterminado.
§2º. O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, quando houver, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.
§3º. Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente, poderão ser eliminados.
§4º. Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, e de regulamentação posterior.
§5º. É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, desde que contenha mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="5">LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
ÓRGÃO/ENTIDADE: (indicar o nome do órgão/entidade, acompanhado das siglas respectivas)
UNIDADE/SETOR: (indicar o nome da unidade/setor que eliminará os documentos relacionados na listagem, acompanhado das siglas respectivas)
No caso de eliminação de documentos de órgãos/entidades extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.</td><td>ÓRGÃO/SETOR: (indicar as siglas)
Listagem nº: (indicar nº / ano da listagem)
Folha nº: (indicar nº da folha / nº total de folhas)</td></tr>
<tr><td>CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO</td><td>DESCRITOR DO CÓDIGO</td><td>DATAS-LIMITE</td><td colspan="2">UNIDADE DE ARQUIVAMENTO</td><td>OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>QUANTIFICAÇÃO (*)</td><td>ESPECIFICAÇÃO</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="6">MENSURAÇÃO TOTAL: (indicar, em metros lineares, unidades ou bytes, o total de documentos que serão eliminados)</td></tr>
<tr><td colspan="6">DATAS-LIMITE GERAIS: (indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados)</td></tr>
<tr><td colspan="6">(*) PARA DOCUMENTOS DIGITAIS: (volume/quantificação) – indicar o volume total, medido em múltiplo de bytes, dos documentos a serem eliminados.</td></tr>
</table>

(O quadro abaixo somente deverá ser preenchido se os documentos a serem eliminados necessitarem de comprovação de aprovação das contas pelos Tribunais de Contas).

Conta(s) do(s) exercício(s) de:	Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)

LOCAL/DATA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO	LOCAL/DATA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	LOCAL/DATA AUTORIDADE DO ÓRGÃO/ENTIDADE A QUEM COMPETE APROVAR
LOCAL/DATA AUTORIZO: TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE PRODUTOR / ACUMULADOR DO ARQUIVO		

ANEXO II

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº (*indicar o nº / ano do Edital*)

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado (a) pela Portaria nº (indicar o nº / dia, mês e ano da portaria de designação), publicada no (indicar o nome do periódico oficial ou do boletim interno do órgão/entidade), de (indicar dia, mês e ano da publicação), de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° (indicar o nº / ano da listagem), autorizada pelo(a) titular do(a) (indicar o nome do órgão ou entidade), faz saber a quem possa interessar que a partir do (indicar o prazo para a efetivação da eliminação, escrevendo por extenso) dia subsequente a data de publicação deste Edital no (indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local), se não houver oposição, o(a) (indicar o responsável pela eliminação) eliminará (indicar a mensuração total) dos documentos relativos a (indicar as

referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), do(a) (indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos a serem eliminados).
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do(a) (indicar o nome do(a) órgão/entidade), a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Local e data.
Nome e assinatura do(a) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

ANEXO III

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o(a) (indicar o nome do órgão/entidade responsável pela eliminação), de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano da listagem), aprovada pelo(a) titular do(a) (indicar o nome do órgão ou instituição) e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano do edital), publicado no (indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local), de (indicar a data de publicação do edital), procedeu à eliminação de (indicar a mensuração total) dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), do(a) (indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos que foram eliminados).

Local e data.

Nome, assinatura e cargo do(a) responsável designado(a) para supervisionar e acompanhar a eliminação.

Nome e assinatura do(a) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Informações gerais para criação da Tabela de Temporalidade:

Prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos, legais e plenos, cumprindo as finalidades que determinaram a sua produção.
Prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual a Municipalidade ou qualquer interessado pode invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direito seu que entenda violado. Ente campo deverá ser preenchido por profissional da área jurídica que estiver envolvido ao trabalho de avaliação.
Prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual a Municipalidade guarda o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda definitiva do Arquivo Municipal.
Prazo de arquivamento corrente: indica o tempo que o documento permanece na Unidade, junto ao produtor.
Prazo de arquivamento intermediário: indica o tempo que o documento permanece no arquivo geral da Prefeitura, aguardando o tempo dos prazos prescricionais ou de precaução/cautela, antes da destinação final.
Guarda Permanente: os documentos que, mesmo depois de esgotados os prazos de vigência, prescrição ou precaução, continuam apresentando valor informativo, probatório ou histórico-cultural. Esses documentos devem ser recolhidos/selecionados, em sua totalidade, para guarda definitiva no Arquivo Geral, seguindo-se o assunto discriminado no mesmo documento do processo.
Eliminação: É o procedimento de destruição física daqueles documentos que, esgotadas as finalidades que determinaram sua produção, não apresentam interesse histórico-cultural para a administração ou para a sociedade.
Observação: campo destinado a registro da legislação que define prazos prescricionais ou outras informações que se julgar de relevante importância para registro.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:15644A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2024 - PROCESSO N.º 269/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:*Orla Distribuidora de Produtos Ltda.***, inscrita no CNPJ sob o n.º04.013.164/0001-04. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item 090, passando avigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca Contratada	Troca de Marca
090	GL	2400	SABONETE LÍQUIDOBOMBONA PLÁSTICA DE 05 LT DE SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS, PH NEUTRO, PEROLIZADO, GLICERINADO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, DENSIDADE ACIMA DE 1,0 G/CM3, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PLÁSTICO RESISTENTE E RECICLAVEL, CONTENDO ALÇA VAZADA DO PRÓPRIO CORPO DA EMBALAGEM, BEM VEDADO COM A TAMPA DE ROSCA, SEM NENHUM VAZAMENTO, CONTER A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; PRAZO DE VALIDADE, E A INDICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA (MS). OBSERVAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 80% A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.MARCAS DE REFERÊNCIA: LUAR MÁGICO, SÓFT PLUS, DUOMO, PREMISSE OU SIMILAR	LUAR MÁGICO	EDUMAX

Data:23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0866B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 43 , DE 23 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 62.368,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.368,58					
02	**09**	**02**	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**		
Ficha: 825			15.451.0013.3010.0000	OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE	**5.391,64**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			0	Não se Aplica	
			024	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
			032	PV.IRR	

02	**02**	**02**	**CULTURA**		
Ficha: 827			13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**19.645,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
			000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**09**	**02**	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**		
Ficha: 824			15.451.0013.3010.0000	OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE	**37.331,94**
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Un	ião
			000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Un	ão
			0	Não se Aplica	
			024	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	
			032	PV.IRR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.391,64
Fontes de Recurso
700 000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.391,64
Superávit Financeiro: 56.976,94
Fontes de Recurso
700 000
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
37.331,94
719 000
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
19.645,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8D0F20DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 71/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 39/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 71/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 39/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.749.673/0002-43**, sediada na Av. Faria Pereira n° 4460, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b" e 125 da Lei 14.133/21, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme Parecer Jurídico que passa a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Item	Especificação	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALCOOL COMBUSTIVEL ETANOL COMUM (CÓDIGO ITEM: 913001010000001)	LT	2.000,0000	500	2.500	3,68	R$ 9.200,00
2	GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO COMUM (CÓDIGO ITEM: 913000290014486)	LT	297.300,0000	74.325	371.625	5,62	R$ 2.088.532,50
3	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO TIPO COMUM (CÓDIGO ITEM: 913000961325877)	LT	441.000,0000	110.250	551.250	5,92	R$3.263,400,00

Valor total dos itens: R$ 5.361.132,50 (cinco milhões e trezentos e sessenta e um mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 23 de abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:11F195E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14070

DECRETO Nº 14.069/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 06/2025 - SRH

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 06/2025, o qual destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para realização de estágio não obrigatório para estudantes do curso de Educação Física, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88, Lei Federal n° 11.788/2008 e Decreto Municipal n° 10.527/2027, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2oO presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO No14.069/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 06/2025 - SRH

ANEXO I PROCESSO SELETIVO No 06/2025

RESULTADO FINAL

NOMES	Histórico Acadêmico e/ ou Aproveitamento escolar/coeficiente de rendimento Média Geral: Menor que 5 = 0 pontos até 5.9 - 20 pontos até 6.9 – 30 pontos até 7.9 - 40 pontos até 8.9 – 50 pontos até 10.0 - 60 pontos	Realização de estágio em Academia, Studio, Clube ou afins; Órgãos Públicos • - 05 pontos por semestre (completo/180 dias)	Participação em projetos de Pesquisa e ou Extensão, ou inovação com ou sem bolsa, na área de Educação Física — 5 pontos para cada semestre (completo/ 180 dias)	Atividades de monitoria, seminários, cursos, palestras referentes à graduação em Educação Física, Artigo Acadêmico; participação como atleta ou Árbitro/Mesário em Torneios/Jogos/Ca mpeonato, Corrida e afins — 02 pontos para cada atividade declarada.	PONTUAÇÃO GERAL (SOMA)	CLASSIFICAÇÃO
LUANA ALVES PENHA	Média geral – 9,57 = 60 pontos	10	0	16	86	1º lugar
FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	Média geral – 8,69 = 50 pontos	0	10	6	66	2º lugar
GUSTAVO ANDRADE SANT'ÁNA	Média geral – 8,23 = 50 pontos	0	0	16	66	3º lugar
JÚLIA DOS REIS DIAS BALBINO	Média geral – 8,74 = 50 pontos	10 pontos	5 pontos	0	65	4º lugar
IGOR SÁVIO MENDES MARÇAL	Média geral – 7,08 = 40 pontos	0	0	14	54	5º lugar
BÁRBARA CLÍMACO ALVES	Média geral – 7,37 = 40 pontos	0	0	12	52	6º lugar
WELLINGTON DE FREITAS MACHADO	Média geral – 8,29 = 50 pontos	0	0	0	50	7º lugar
GUSTAVO STUART SILVA IDELFONSO	Média geral – 7,15 = 40 pontos	0	0	4	44	8º lugar
GUILHERME DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	Média geral – 0 = 0	0	0	2	0/2	9º lugar

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3A26096A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº:00011 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO No:00011 /2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO	
02.04		SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01		SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0009		PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2015		Manut. Ativ. Sec. Administração e R.H.	
4.4.90.52.00	**091**	**Equipamento e Material Permanente**	**9.300,00**
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.300,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.303.0037.2066		Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00	**284**	**Material de Consumo**	**100.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.11		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0099		INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.2096		Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.30.00	**386**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		TOTAL:	**R$ 159.300,00**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:0421102560 0
Dados: 2025.03.20 11:43:27 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:96A15917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO NO:00012 /2025

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:00012 /2025
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024
CONSIDERANDO:
Suplementação

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2065	Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.1.90.04.00 264	**Contratação por Tempo Determinado**	**60.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.1.90.11.00 265	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**210.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	181.000,00
1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	29.000,00
TOTAL: R$		**270.000,00**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:0421 1025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600 Dados: 2025.03.20 11:42:59 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:1568F47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREVBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA

PREVIBOC
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025 PREGÃO Nº 01/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - PREVIBOC TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O INSTITUTO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06/05/2025
Horário: 09:30h
Local:
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 16 horas do dia 30/04/2025.
OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio:
https://licitar.digital/
2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;
4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;
5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
6.17.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no https://licitar.digital/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;
6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILLIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.
8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.
8.8.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.12.1. Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária para o ano em curso;

8.13. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.
8.13.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
8.13.2. Declaração do porte da empresa;
8.13.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
8.13.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;
8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se

outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.

DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Conforme previsão do termo de referência

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://licitar.digital/
20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada No Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://licitar.digital/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos via e-mail: previboc_previboc@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 22 de abril de 2025.

CARLA GRACIELE CARDOSO DUARTE
Pregoeira

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN ( ) HORAS.
LOCAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA- PREVIBOC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Ao
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA- PREVIBOC
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

, PORTADOR DO RG , ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, , CNPJ , DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

——————— , ——————— DE ———————DE 2025.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº..... , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº. , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1.

.....
(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
....., INSCRITO NO CNPJ Nº..... , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº. , DECLARA:

· QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
· DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
· SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ... DE..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:
( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
..... , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ... DE..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../..... , QUE FAZEM ENTRE
SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, com sede na Rua Luiz Inácio da Silveira, nº. 1219, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.324.208/0001-66, neste ato representado pelo Presidente, WALLISON VINÍCIUS MEIRA, portador do RG nº. MG-14.857.696 e do CPF nº. 084.838.156-48, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº..... ,
sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... , expedida pela (o)
....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1.É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE..... DE 2025.

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:C4435DE7

PREVIBOC
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
1.1.1 Estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Açúcar cristal (5kg)	PCT	20	18,83	376,53
02	Café torrado e moído extraforte (250g)	PCT	80	17,50	1.399,47
03	Manteiga (500g)	UND	18	25,80	464,34
04	Bolacha cream cracker amanteigada 345g	PCT	15	6,80	101,95
05	Biscoito de maisena 375g	PCT	15	6,13	91,95
06	Rosquinha de chocolate 350g	PCT	15	5,99	89,85
07	Água mineral (20L)	UNID	90	14,13	1.271,70
08	Caixa de Chá	CX	40	4,29	171.60
9	Refrigerante 2L	UND	35	10,96	383,60
10	Suco de Caixinha 1L(diversos sabores)	UND	20	6,98	139,60

11	Água sanitária com cloro ativo (2L)	UND	24	6,49	155,76
12	Desinfetante Floral (2L)	UND	24	7,83	187,92
13	Sabonete líquido (1,9L)	UND	12	15,93	191,16
14	Detergente em pó (1KG)	UND	12	10,29	123,48
15	Esponja dupla face multiuso	UND	40	2,22	88,80
16	Esponja de aço	UND	10	2,83	28,30
17	Flanela para limpeza 28 cm x 48 cm	UND	24	3,43	82,32
18	Pano alvejado	UND	15	6,83	102,45
19	Detergente líquido neutro (500 ml)	UND	25	2,73	68,25
20	Álcool líquido 70% (1l)	UND	15	8,13	121,95
21	Limpador multiuso (500ml)	UND	24	4,83	115,92
22	Papel higiênico folha dupla 12x1 - 30 metros com 12 unidades	PCT	16	19,99	319,84
23	Filtro de papel grande lavável	UND	28	5,93	166,04
24	Papel toalha interfolhado 100% fibras naturais de celulose	PCT	60	14,50	870,00
25	Saco para lixo 30L preto pacote com 100 unidades	PCT	30	14,10	423,00
26	Saco para lixo 100L preto	PCT.	10	7,56	75,60
27	Copo descartável 200ml	PCT	14	5,50	77,00
28	Gás Liquefeito de Petróleo	UND.	04	112,50	450,00
29	Liquidificador – lâminas em aço inox- 5 velocidades	UND	01	173,20	173,20
30	Copo de alumínio – 2l	UND	01	31,45	31,45
31	Xícaras para Chá – 240ml	UND	08	13,99	111,92
32	Vassoura Nylon	UND	02	16,83	33,66
33	Rodo 40 cm, 02 borrachas em E.V.A, com cabo de madeira	UND	02	14,93	29,86
34	Isqueiro	UND	02	4,99	9,98
TOTAL: 8.519,16					

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – O presente se justifica em decorrência da necessidade permanente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva/MG em contratar os serviços de fornecimento de Gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais e limpeza e Higienização para suprir a demanda de consumo do atual quadro de servidores e garantir o abastecimento interno e a manutenção administrativa de suas atividades.

Desse modo, torna-se necessária a aquisição dos produtos, conforme justificativas individualizadas apresentadas o DFD (Documento de Formalização de Demandas).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, consisa, objetiva e com unidades de medida que atendam ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

4.2 Os serviços e fornecimentos é enquadrado como contínuos, contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, da Lei 14.133,/2021), sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

4.3 O custo estimado total da contratação é de R$ 8.519,16 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme cotação efetuadas com outros prestadores de serviços.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **ate 10 (dez) dias,** e o local de entrega será no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bocaiúva- PREVIBOC, em conformidade com este Termo de Referencia e a Emissao da ORDEM DE COMPRA emitida pelo demandante. O local de entrega sera acordado com a secretaria demandante.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituidos no prazo de **ate 2 (dois) dias,** a contar da notificagao da contratada, as suas custas, sem prejuizo da aplicagao das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- QUALIFICACAO TÉCNICA

6.1. A (s) contratada (s) devera (ao) possuir, como requisito de qualificação técnica:

a) Alvará Sanitario emitido pelo Servigo de Vigilancia Sanitária vigente para o ano em curso.

7- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.2 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificagoes constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituido, reparado ou corrigido, conforme item 5.2;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. A Administração nao responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execugao do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigagoes constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execugao do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condigoes, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarao as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Cdigo de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.2;
8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.6. lndicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
8.1.7. Fornecer os produtos de origem animal, devidamente com registro no Serviço de lnspeção Federal (SIF), Serviço de lnspeção Estadual (SIE) ou Sistema de lnspeção Municipal (SIM) atendendo a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017, bem coma portarem carimbo oficial de acordo com o Ministerio da Agricultura, Resolução da ANVISA e Vigilância Sanitária, de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6° edição, revista, atualizada e ampliada - da CGU/AGU de Setembro de 2023.

9- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9.1.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.3- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.1.4- o prazo de validade;
9.1.5- a data da emissão;
9.1.6- os dados do contrato e do órgão contratante;
9.1.7- o período respectivo de execução do contrato;
9.1.8 - o valor a pagar; e
9.1.9- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.1.10- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.1.11- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.12- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.1.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.2. Forma de pagamento
9.2.1 - A Contratada apresentará ao Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura/nota fiscal, com descrição dos serviços, para conferência do Contratante.
9.2.2- O Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
9.2.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.2.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.2.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.2.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10 - DO REAJUSTE
10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratutal da execução.

12. **DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lein° 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a

Administração, ao funcionamento dos servigos publicos ou ao interesse coletivo;

Ill - Dar causa a inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentagao exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento das obrigações assumidas ou infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar a CONTRATADA, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato.

c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, termo de referência, seus anexos ou proposta apresentada.

d) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Previboc, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma ordem de fornecimento/compra, ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento/compra.

e) Declaração de inidoneidade.

f) As multas, previstas nesse contrato, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidas à licitante CONTRATADA e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobrada através do competente processo de execução fiscal.
g) Ao PREVIBOC é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros previstos nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
h) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
i) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao PREVIBOC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência da presente licitação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiúva/MG, 16 de abril de 2025.

WALLISON VINÍCIUS MEIRA
Presidente Do PREVIBOC

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:EF6C8F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 referente à *Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PADARIA JAPÃO LTDA - 14.790.153/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	26,00	kg	proprio	proprio	R$ 38,89	R$ 1.011,1400	R$ 40,49	R$ 1.052,74	3,9515 %	R$ 1,60
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO: Ingredientes: polvilho, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovo, leite.										
2	50,00	kg	proprio	proprio	R$ 41,49	R$ 2.074,5000	R$ 45,42	R$ 2.271,00	8,6525 %	R$ 3,93
Descrição: BISCOITO ESCALDADO: Ingredientes: polvilho, ovos, água, sal amoníaco, fécula, sal, óleo.										
3	186,00	kg	proprio	proprio	R$ 38,00	R$ 7.068,0000	R$ 38,38	R$ 7.138,68	0,9900 %	R$ 0,38
Descrição: BISCOITO SEQUILO DOCE: Ingredientes base: polvilho doce, ovos, açúcar, água e óleo. Formato: redondo KG 186 Sigiloso										
5	226,00	CT	proprio	proprio	R$ 71,00	R$ 16.046,0000	R$ 97,13	R$ 21.951,38	26,9020 %	R$ 26,13
Descrição: BOLINHA DE QUEIJO: Ingrediente da massa; farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Ingrediente recheio: queijo e orégano.										
6	362,00	kg	proprio	proprio	R$ 47,00	R$ 17.014,0000	R$ 65,87	R$ 23.844,94	28,6473 %	R$ 18,87
Descrição: BOLO CONFEITADO: Bolo de chocolate, quadrado ou redondo, confeitado com cobertura de chocolate/confete e recheio de brigadeiro. Ingredientes tradicionais para o preparo.										
9	228,00	kg	proprio	proprio	R$ 34,00	R$ 7.752,0000	R$ 40,83	R$ 9.309,24	16,7278 %	R$ 6,83
Descrição: BOLO DE FARINHA DE TRIGO: embalado, formato redondo. Sem cobertura. Formato quadrado ou redondo ingredientes tradicionais para o preparo.										
11	5.850,00	Pote	proprio	proprio	R$ 9,60	R$ 56.160,0000	R$ 11,86	R$ 69.381,00	19,0556 %	R$ 2,26
Descrição: BOLO: bolo seco, em cuja massa deve conter: ovos, farinha de trigo, açúcar, fermento em pó e leite sem emulsificante e sem conservantes; sendo 02 camadas de recheio sabor doce de leite com abacaxi, altura máxima de cada camada de 1 cm, COBERTURA de Chantilly. O bolo deverá ser embalado em um pote transparente de 150 ml, tamanho interno: 9,6 x 5,0 cm, tamanho externo: 10,0 x 5,3 cm, altura: 5 cm, largura: 9.6 cm, comprimento: 9.6 cm de ter um mínimo de 7,5 cm de altura.										
13	311,00	CT	proprio	proprio	R$ 79,99	R$ 24.876,8900	R$ 97,60	R$ 30.353,60	18,0430 %	R$ 17,61
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: COXINHA DE FRANGO: Ingredientes da massa: farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Recheio: peito de frango, milho, cebola, alho, orégano, extrato de Tomate, pimenta, sal.										
16	14.750,00	un	proprio	proprio	R$ 1,44	R$ 21.240,0000	R$ 1,44	R$ 21.240,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÃO DE DOCE: em unidades de 50g. Recheios e/ou cobertura: queijo e/ou creme à base de farinha de trigo, fermento biológico, ovos, açúcar, leite e gordura. Entrega conforme ordem de fornecimento.										
17	485,00	kg	proprio	proprio	R$ 48,50	R$ 23.522,5000	R$ 48,62	R$ 23.580,70	0,2468 %	R$ 0,12
Descrição: PÃO DE QUEIJO: Ingredientes: polvilho azedo, sal, queijo, óleo, água, leite, ovos.										
21	204,00	CT	proprio	proprio	R$ 84,95	R$ 17.329,8000	R$ 99,33	R$ 20.263,32	14,4769 %	R$ 14,38
Descrição: PASTEL PORTUGUES CARNE: Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: Carne mopida, cebola, orégano, alho, extrato de tomate, pimenta e sal.										
22	145,00	CENTO	proprio	proprio	R$ 79,95	R$ 11.592,7500	R$ 103,01	R$ 14.936,45	22,3861 %	R$ 23,06
Descrição: PASTEL PORTUGUÊS: Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: peito de frango, milho, cebola, orégano, alho, extrato de tomate, pimenta, sal e requeijão.										
23	431,00	kg	proprio	proprio	R$ 49,80	R$ 21.463,8000	R$ 57,20	R$ 24.653,20	12,9370 %	R$ 7,40
Descrição: PATÊ DE FRANGO: Ingredientes: peito de frango, maionese, creme de leite, temperos.										
26	4.050,00	un	proprio	proprio	R$ 9,08	R$ 36.774,0000	R$ 12,10	R$ 49.005,00	24,9586 %	R$ 3,02
Descrição: SANDUICHE DE PRESUNTO E MUSSARELA: composto por um pão de sal de aproximadamente 50 gramas, uma fatia de presunto de aproximadamente 30 gramas e uma, fatia de mozzarella de aproximadamente 30 gramas. Sanduíche deve ser embalado individualmente em saquinhos atóxicos. Deverão ser produzidos com pão do dia, presunto mozzarella frescos, e preparados com no máximo três horas de antecedência ao horário a ser estipulado para entrega. Deverão ser armazenados em locais próprios para que conservem.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 263.925,38**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 318.981,25**	**17,2599 %**	**R$ 55.055,87**

Fornecedor : PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	320,00	kg	proprio	proprio	R$ 34,50	R$ 11.040,0000	R$ 35,13	R$ 11.241,60	1,7933 %	R$ 0,63
Descrição: BISCOITO SEQUILO SAL: Ingredientes: polvilho azedo, ovos, água, óleo e sal. Formato: redondo.										
7	271,00	kg	proprio	proprio	R$ 33,50	R$ 9.078,5000	R$ 50,63	R$ 13.720,73	33,8336 %	R$ 17,13
Descrição: BOLO DE CENOURA: formato redondo ou quadrado, com cobertura de chocolate tipo brigadeiro em calda.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

8	282,00	kg	proprio	proprio	R$ 33,50	R$ 9.447,0000	R$ 41,05	R$ 11.576,10	18,3922 %	R$ 7,55
Descrição: BOLO DE CHOCOLATE: farinha de trigo, açúcar, óleo, ovos e chocolate em pó. Com cobertura de chocolate.										
10	286,00	kg	proprio	proprio	R$ 33,90	R$ 9.695,4000	R$ 38,64	R$ 11.051,04	12,2670 %	R$ 4,74
Descrição: BOLO DE FUBÁ: Ingredientes base: fubá, ovos, farinha de trigo, margarina, queijo, fermento em pó, leite e açúcar. Formato: redondo ou quadrado										
12	343,00	kg	proprio	proprio	R$ 42,83	R$ 14.690,6900	R$ 42,83	R$ 14.690,69	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BROA DE SAL: Ingredientes: sal, farinha de trigo, agua, ovo.										
14	252,00	CT	proprio	proprio	R$ 90,00	R$ 22.680,0000	R$ 94,21	R$ 23.740,92	4,4687 %	R$ 4,21
Descrição: EMPADA DE FRANGO: Massa: farinha de trigo, ovo, margarina, manteiga vegetal e sal. Recheio: peito de frango, milho, cebola, molho e azeitona.										
15	255,00	CT	proprio	proprio	R$ 85,00	R$ 21.675,0000	R$ 86,00	R$ 21.930,00	1,1627 %	R$ 1,00
Descrição: ENROLADINHO: Ingrediente da massa: farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Recheio: Presunto e muçarela.										
18	40.000,00	un	proprio	proprio	R$ 1,08	R$ 43.200,0000	R$ 1,08	R$ 43.200,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCES: média para cada unidade de 50g. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, agua e sal, obtido pela cocção em condições adequadas.										
19	3.500,00	un	proprio	proprio	R$ 1,43	R$ 5.005,0000	R$ 1,78	R$ 6.230,00	19,6629 %	R$ 0,35
Descrição: PÃO PARA HOT DOG: média 50 gramas cada unidade										
20	236,00	CT	proprio	proprio	R$ 89,95	R$ 21.228,2000	R$ 108,17	R$ 25.528,12	16,8438 %	R$ 18,22
Descrição: PASTEL DE MILHO E REQUEIJÃO: Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: milho e requeijão.										
24	222,00	kg	proprio	proprio	R$ 29,49	R$ 6.546,7800	R$ 39,69	R$ 8.811,18	25,6991 %	R$ 10,20
Descrição: ROSQUINHA: doce, feita com farinha de trigo, ovos, fermento, margarina e açucar.										
25	3.560,00	POTE	proprio	proprio	R$ 9,89	R$ 35.208,4000	R$ 15,21	R$ 54.147,60	34,9769 %	R$ 5,32
Descrição: SALADA DE FRUTAS: composta por abacaxi, mamão formosa, uvas roxas, laranja e manga, em quantidades iguais. Selecionados, higienizados com ozônio, descascados e cortados em cubos de no máximo 1.5 cm. 100 de aproveitamento. Livre de aditivos. Isento de corpos estranhos. Embalagem: plástica, transparente, com tampa, contendo 70 g. Com lacre de inviolabilidade e com rotulagem conforme legislação vigente. Validade máxima de 5 dias. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias										
27	255,00	kg	proprio	proprio	R$ 21,99	R$ 5.607,4500	R$ 30,49	R$ 7.774,95	27,8779 %	R$ 8,50
Descrição: TORRADAS: feitas com pão de sal, temperada com orégano, creme de cebola e margarina.										
28	396,00	kg	proprio	proprio	R$ 47,99	R$ 19.004,0400	R$ 60,82	R$ 24.084,72	21,0950 %	R$ 12,83
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: TORTA DE FRANGO: temperada com frango, milho, azeitona, requeijão e oregano, extrato de tomate, pimenta, sal.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 234.106,46**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 277.727,65**	**15,7064 %**	**R$ 43.621,19**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 498.031,84	R$ 596.708,90	16,5368 %	98.677,06

Japaraíba - Minas Gerais, 11 de Abril de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1ADC53D2

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais*

Fornecedor : PADARIA JAPÃO LTDA - 14.790.153/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	26,00	kg	proprio	proprio	R$ 38,89	R$ 1.011,14	R$ 40,49	R$ 1.052,74	3,95	R$ 1,60
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO: Ingredientes: polvilho, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovo, leite.										
2	50,00	kg	proprio	proprio	R$ 41,49	R$ 2.074,50	R$ 45,42	R$ 2.271,00	8,65	R$ 3,93
Descrição: BISCOITO ESCALDADO: Ingredientes: polvilho, ovos, água, sal amoníaco, fécula, sal, óleo.										
3	186,00	kg	proprio	proprio	R$ 38,00	R$ 7.068,00	R$ 38,38	R$ 7.138,68	0,99	R$ 0,38

Descrição: BISCOITO SEQUILO DOCE: Ingredientes base: polvilho doce, ovos, açúcar, água e óleo. Formato: redondo KG 186 Sigiloso										
5	226,00	CT	proprio	proprio	R$ 71,00	R$ 16.046,00	R$ 97,13	R$ 21.951,38	26,90	R$ 26,13
Descrição: BOLINHA DE QUEIJO: Ingrediente da massa; farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Ingrediente recheio: queijo e orégano.										
6	362,00	kg	proprio	proprio	R$ 47,00	R$ 17.014,00	R$ 65,87	R$ 23.844,94	28,64	R$ 18,87
Descrição: BOLO CONFEITADO: Bolo de chocolate, quadrado ou redondo, confeitado com cobertura de chocolate/confete e recheio de brigadeiro. Ingredientes tradicionais para o preparo.										
9	228,00	kg	proprio	proprio	R$ 34,00	R$ 7.752,00	R$ 40,83	R$ 9.309,24	16,72	R$ 6,83
Descrição: BOLO DE FARINHA DE TRIGO: embalado, formato redondo. Sem cobertura. Formato quadrado ou redondo ingredientes tradicionais para o preparo.										
11	5.850,00	Pote	proprio	proprio	R$ 9,60	R$ 56.160,00	R$ 11,86	R$ 69.381,00	19,05	R$ 2,26
Descrição: BOLO: bolo seco, em cuja massa deve conter: ovos, farinha de trigo, açúcar, fermento em pó e leite sem emulsificante e sem conservantes; sendo 02 camadas de recheio sabor doce de leite com abacaxi, altura máxima de cada camada de 1 cm, COBERTURA de Chantilly. O bolo deverá ser embalado em um pote transparente de 150 ml, tamanho interno: 9,6 x 5,0 cm, tamanho externo: 10,0 x 5,3 cm, altura: 5 cm, largura: 9.6 cm, comprimento: 9.6 cm de ter um mínimo de 7,5 cm de altura.										
13	311,00	CT	proprio	proprio	R$ 79,99	R$ 24.876,89	R$ 97,60	R$ 30.353,60	18,04	R$ 17,61
Descrição: COXINHA DE FRANGO: Ingredientes da massa: farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Recheio: peito de frango, milho, cebola, alho, orégano, extrato de Tomate, pimenta, sal.										
Subtotal Adjudicado						R$ 263.925,38	Subtotal Orçado:	R$ 318.981,25	17,2599 %	R$ 55.055,87
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	14.750,00	un	proprio	proprio	R$ 1,44	R$ 21.240,00	R$ 1,44	R$ 21.240,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÃO DE DOCE: em unidades de 50g. Recheios e/ou cobertura: queijo e/ou creme à base de farinha de trigo, fermento biológico, ovos, açúcar, leite e gordura. Entrega conforme ordem de fornecimento.										
17	485,00	kg	proprio	proprio	R$ 48,50	R$ 23.522,50	R$ 48,62	R$ 23.580,70	0,24	R$ 0,12
Descrição: PÃO DE QUEIJO: Ingredientes: polvilho azedo, sal, queijo, óleo, água, leite, ovos.										
21	204,00	CT	proprio	proprio	R$ 84,95	R$ 17.329,80	R$ 99,33	R$ 20.263,32	14,47	R$ 14,38
Descrição: PASTEL PORTUGUES CARNE: Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: Carne mopida, cebola, orégano, alho, extrato de tomate, pimenta e sal.										
22	145,00	CENTO	proprio	proprio	R$ 79,95	R$ 11.592,75	R$ 103,01	R$ 14.936,45	22,38	R$ 23,06
Descrição: PASTEL PORTUGUÊS: Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: peito de frango, milho, cebola, orégano, alho, extrato de tomate, pimenta, sal e requeijão.										
23	431,00	kg	proprio	proprio	R$ 49,80	R$ 21.463,80	R$ 57,20	R$ 24.653,20	12,93	R$ 7,40
Descrição: PATÊ DE FRANGO: Ingredientes: peito de frango, maionese, creme de leite, temperos.										
26	4.050,00	un	proprio	proprio	R$ 9,08	R$ 36.774,00	R$ 12,10	R$ 49.005,00	24,95	R$ 3,02
Descrição: SANDUICHE DE PRESUNTO E MUSSARELA: composto por um pão de sal de aproximadamente 50 gramas, uma fatia de presunto de aproximadamente 30 gramas e uma, fatia de mozzarella de aproximadamente 30 gramas. Sanduiche deve ser embalado individualmente em saquinhos atóxicos. Deverão ser produzidos com pão do dia, presunto mozzarella frescos, e preparados com no máximo três horas de antecedência ao horário a ser estipulado para entrega. Deverão ser armazenados em locais próprios para que conservem.										
Subtotal Adjudicado						R$ 263.925,38	Subtotal Orçado:	R$ 318.981,25	17,2599 %	R$ 55.055,87
Fornecedor : PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	320,00	kg	proprio	proprio	R$ 34,50	R$ 11.040,00	R$ 35,13	R$ 11.241,60	1,79	R$ 0,63
Descrição: BISCOITO SEQUILO SAL: Ingredientes: polvilho azedo, ovos, água, óleo e sal. Formato: redondo.										
7	271,00	kg	proprio	proprio	R$ 33,50	R$ 9.078,50	R$ 50,63	R$ 13.720,73	33,83	R$ 17,13
Descrição: BOLO DE CENOURA: formato redondo ou quadrado, com cobertura de chocolate tipo brigadeiro em calda.										
8	282,00	kg	proprio	proprio	R$ 33,50	R$ 9.447,00	R$ 41,05	R$ 11.576,10	18,39	R$ 7,55
Subtotal Adjudicado						R$ 234.106,46	Subtotal Orçado:	R$ 277.727,65	15,7064 %	R$ 43.621,19
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BOLO DE CHOCOLATE: farinha de trigo, açúcar, óleo, ovos e chocolate em pó. Com cobertura de chocolate.										
10	286,00	kg	proprio	proprio	R$ 33,90	R$ 9.695,40	R$ 38,64	R$ 11.051,04	12,26	R$ 4,74
Descrição: BOLO DE FUBÁ: Ingredientes base: fubá, ovos, farinha de trigo, margarina, queijo, fermento em pó, leite e açúcar. Formato: redondo ou quadrado										
12	343,00	kg	proprio	proprio	R$ 42,83	R$ 14.690,69	R$ 42,83	R$ 14.690,69	0,00	R$ 0,00
Descrição: BROA DE SAL: Ingredientes: sal, farinha de trigo, agua, ovo.										
14	252,00	CT	proprio	proprio	R$ 90,00	R$ 22.680,00	R$ 94,21	R$ 23.740,92	4,46	R$ 4,21
Descrição: EMPADA DE FRANGO: Massa: farinha de trigo, ovo, margarina, manteiga vegetal e sal. Recheio: peito de frango, milho, cebola, molho e azeitona.										
15	255,00	CT	proprio	proprio	R$ 85,00	R$ 21.675,00	R$ 86,00	R$ 21.930,00	1,16	R$ 1,00
Descrição: ENROLADINHO: Ingrediente da massa: farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Recheio: Presunto e muçarela.										
18	40.000,00	un	proprio	proprio	R$ 1,08	R$ 43.200,00	R$ 1,08	R$ 43.200,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCES: média para cada unidade de 50g. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, agua e sal, obtido pela cocção em condições adequadas.										
19	3.500,00	un	proprio	proprio	R$ 1,43	R$ 5.005,00	R$ 1,78	R$ 6.230,00	19,66	R$ 0,35
Descrição: PÃO PARA HOT DOG: média 50 gramas cada unidade										
20	236,00	CT	proprio	proprio	R$ 89,95	R$ 21.228,20	R$ 108,17	R$ 25.528,12	16,84	R$ 18,22
Descrição: PASTEL DE MILHO E REQUEIJÃO: Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: milho e requeijão.										
24	222,00	kg	proprio	proprio	R$ 29,49	R$ 6.546,78	R$ 39,69	R$ 8.811,18	25,69	R$ 10,20
Descrição: ROSQUINHA: doce, feita com farinha de trigo, ovos, fermento, margarina e açucar.										
25	3.560,00	POTE	proprio	proprio	R$ 9,89	R$ 35.208,40	R$ 15,21	R$ 54.147,60	34,97	R$ 5,32
Descrição: SALADA DE FRUTAS: composta por abacaxi, mamão formosa, uvas roxas, laranja e manga, em quantidades iguais. Selecionados, higienizados com ozônio, descascados e cortados em cubos de no máximo 1.5 cm. 100 de aproveitamento. Livre de aditivos. Isento de corpos estranhos. Embalagem: plástica, transparente, com tampa, contendo 70 g. Com lacre de inviolabilidade e com rotulagem conforme legislação vigente. Validade máxima de 5 dias. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias										
27	255,00	kg	proprio	proprio	R$ 21,99	R$ 5.607,45	R$ 30,49	R$ 7.774,95	27,87	R$ 8,50
Descrição: TORRADAS: feitas com pão de sal, temperada com orégano, creme de cebola e margarina.										
28	396,00	kg	proprio	proprio	R$ 47,99	R$ 19.004,04	R$ 60,82	R$ 24.084,72	21,09	R$ 12,83
Descrição: TORTA DE FRANGO: temperada com frango, milho, azeitona, requeijão e oregano, extrato de tomate, pimenta, sal.										
Subtotal Adjudicado						R$ 234.106,46	Subtotal Orçado:	R$ 277.727,65	15,7064 %	R$ 43.621,19

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 498.031,84	R$ 596.708,90	16,5368 %	98.677,06

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 11 de Abril de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6A8FB87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 DISPENSA N° 018/2025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 DISPENSA N° 018/2025
Às 08:00 (oito horas) do dia11 de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 018/2025, cujo objeto trata se de: **CONSTITUI OBJETO DESTE, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA:**, Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

				LUCIENE GOMES CINTRA		RICARDOS AUGUSTO DE ABREU		GRAFICA GIORDANIA E EDITORA		ESTRUTURAL EDITORA E GRAFICA		M C LEMOS	
Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unit.	Valor total
01	ADESIVO VEICULAR DE PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA FROTA (MOTO)	un	10	R$ 11,00	R$ 110,00	R$ 66,070	R$ 132,140	R$ 17,67	R$ 176,70	R$ 7,50	R$ 75,00	----------	----------
02	ADESIVO VEICULAR DE PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA FROTA 30 x40 cm	un	190	R$ 21,00	R$ 3.990,00	R$ 23,35	R$ 4.436,50	----------	----------	R$ 12,60	R$ 2.394,00	R$ 23,16	R$ 7.400,40

COTAÇOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

				LUCIENE GOMES CINTRA		SUBLIME UNIFORMES E GRAFICA		GUILHERME VOLSI RODRIGUES		ESTRUTURAL EDITORA E GRAFICA	
Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACM- ADESIVADO -30X40CM- ARTE A DEFINIR	un	04	R$ 192,00	R$ 768,00	R$ 40,00	R$ 768,00	R$ 192,00	R$ 768,00	R$ 39,50	R$ 158,00

				TXT CONTROL LTDA		EDSON SALVIANO FERREIRA-ME		SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E	
Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	CONFECÇÃO DE PULSEIRAS PERSONALIZADAS	un	2.000,00	R$ 0,650	R$ 1.300,000	R$ 0,600	R$ 1.200,000	R$ R$ 0,480	R$ 960,000

	WALISSON DE ASSIS LEMOS	R2MG MIDIA GRAFICA LTDA	IMPRIMI COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	CONFECÇÃO DE BANER TAMANO 80X120CM	un	01	R$ 66,070	R$ 66,070	R$ 82,680	R$ 82,680	R$ 162,620	R$ 162,620

				ESTRUTURAL EDITORA E GRAFICA LTDA		LUCIENE GOMES CINTRA		UBERCOPIAS E IMPRESSOS		META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	
Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	12137-CONFECÇÃO DE FAIXA MEDINDO 3,00 X 1,00CM.	un	03	R$ 88,00	R$ 264,00	R180,00	R$ 540,00	R$ 232,76	R$ 698,28	R$ 236,34	R$ 709,02

				ESTRUTURAL EDITORA E GRAFICA LTDA		LUCIENE GOMES CINTRA		SUBLIME UNIFORMES		R&J MERCANTIL	
Item	Descrição	UN	QUANT	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	29243-CONFECÇÃO DE BANER 150CMX100CM, COM BASTOES EM MADEIRA, CORINHA PARA PENDURAR, COLORIDO, IMPRESSAO DIGITAL	un	04	R$ 114,50	R$ 458,00	R 97,00	R$ 540,00	R$ 120,00	R$ 480,00	R$ 128,00	R$ 512,00
02	29244-porta cracha, em pvc, com cordao tipo jacare	UM	300	R$ 9,70	R$ 2.910,00	R$ 4,10	R$ 1.230,00	R$ 2,40	R$ 720,00	R$ 3,59	R$ 1.077,00

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo e de propostas recebidas via Email conforme edital de convocação. Proposta via e mail: Recebemos uma proposta via e mail da empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ Nº11.383.230/0001-01 que se sagrou vencedora dos itens: 06 , 07, 08 sendo para o item 06 proposta de R$ 59,00(cinquenta e nove reais) por item na quantidade de 4 unidades com valor global de R$ 236,00) duzentos e trinta e seis reais) para o item 07 proposta de R$ 2,90(dois reais e noventa centavos) para a quantidade de 300 unidades com valor global de R$ 870,00(oitocentos e setenta reais) e para o item 08 proposta de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) na quantidade de 190 unidades com valor global de 931,00(novecentos e trinta e um reais) Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas, verificou se que a empresa**:** AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ Nº11.383.230/0001-01 atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e “Proposta”, da empresa vencedora, constatando que está de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas: desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas, verificou se que a empresa**:** AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ Nº11.383.230/0001-01**,** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 018/2025, declarando a empresa habilitada por apresentar sua proposta com os menores valores e atenderem aos requisitos edilícios, estando aptas a serem contratadas. Observação: as empresas cotantes, ao ser solicitada documentação para caso tivesse interesse na entrega dos itens cotados quedaram se inerte não enviando a documentação no tempo hábil para serem contratas. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 16 de abril de 2025.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A76ABAB0